

Tribunal Superior do Trabalho**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO
TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA
DESPACHOS****PROCESSO Nº TST-RC-815.983/2001.4**

REQUERENTE : PETROBANK ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS LTDA.
ADVOGADO : DR. ERASTO SOARES VEIGA
REQUERIDO : JOÃO CARLOS DE ARAÚJO - JUIZ DO TRT DA 2ª REGIÃO

DESPACHO

A Petrobank Assessoria e Desenvolvimento de Negócios Ltda. apresenta reclamação correicional, com pedido de liminar, contra decisão que indeferiu liminar no Mandado de Segurança nº 3130/2001-9, impetrado contra ato do Exmº Sr. Juiz da 49ª Vara do Trabalho de São Paulo, que determinou a penhora de contas bancárias da requerente nos autos da Reclamação Trabalhista nº 253/95.

A requerente, através da presente correicional, visa à desconstituição da penhora determinada pelo MM. Juiz de 1º grau e que restou mantida com o indeferimento da liminar no supracitado Mandado de Segurança.

A Petrobank alega que Paulo Roberto Geoffroy Corrêa ajuizou reclamação trabalhista contra Izzo Motors Comércio e Representação de Veículos, tendo sido julgada procedente em parte a ação. Com a execução provisória, o exequente apresentou conta de liquidação, sendo que, após a sua homologação, foi a condenação provisória fixada em R\$ 136.744,06 (cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos). A requerente aduz que foi nomeado um bem a penhora pela executada, mas houve recusa por parte do exequente. Assim, frustrada a penhora em bens da executada, foi deferida a penhora e bloqueio das contas bancárias dos seus sócios e ex-sócios, o que resultou na penhora das contas do sócio Paulo Izzo Neto e do ex-sócio Paulo de Souza Coelho Filho, porém em valores que não satisfizeram o montante necessário para viabilizar a garantia da execução provisória. Assim, diante de tal situação, foi oficiado à Receita Federal para que fornecesse cópia da declaração de renda dos sócios da executada, o que foi atendido com o envio das referidas declarações. A requerente alega que através da declaração de renda de Paulo de Souza Coelho Filho foi constatado que ele era titular de 50% das quotas da Petrobank Assessoria e Desenvolvimento de Negócios Ltda. Assim, como o nome da Petrobank constava na declaração de bens de Paulo de Souza Coelho Filho, o exequente entendeu que a referida empresa também pertencia ao Grupo Izzo, razão pela qual requereu que a penhora recaísse sobre os bens desta empresa, o que foi deferido pelo MM. Juízo da execução. A requerente sustenta que o fato de um ex-sócio do Grupo Izzo (empresa executada) ser sócio da Petrobank não autoriza a penhora de seus bens para garantir dívidas no importe de R\$ 136.744,06 (cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), dívidas estas que não contraiu e cujo título executivo judicial não lhe alcançou.

A liminarrequerida foi deferida às fls. 142.

Em informações prestadas às fls. 266/267, a autoridade requerida esclareceu que o indeferimento da liminar em mandado de segurança é uma medida prevista na Lei nº 1.533/51, ficando a critério do livre convencimento do Juiz-Relator e que, **"na verdade, a Corrigente pretende discutir sua legitimação para figurar na execução trabalhista através de medidas impróprias, vez que o remédio apropriado segundo entendo, data maxima venia, seriam os embargos de terceiro, com o oportuno agravo de petição sendo o caso. Assim, diante da incidência do artigo 5º, II, da Lei nº 1533/51, desnecessária MAIOR FUNDAMENTAÇÃO NO INDEFERIMENTO DA LIMINAR NO mandamus."** (FLS. 267)

De fato, há evidências nos autos de que o ex-sócio da empresa executada Izzo Motors, Paulo de Souza Coelho Filho integra o quadro societário da Petrobank. Contudo, tal fato não conduz à ilação de que a requerente compõe um grupo econômico, juntamente com a empresa Izzo Motors, capaz de respaldar uma penhora nas contas da Petrobank a fim de garantir o juízo da execução provisória em curso.

Releva, ainda, acrescentar que a ação trabalhista ajuizada por Paulo Roberto Geoffroy Corrêa dirigiu-se apenas contra a empresa Izzo Motors Comércio e Representação de Veículos, não tendo a Petrobank constado do título executivo judicial, motivo pelo qual não poderia ser compelida a garantir a execução provisória.

Do exposto, julgo procedente a reclamação correicional para confirmar a liminar concedida nos presentes autos, que determinou a suspensão da ordem de penhora e bloqueio das contas bancárias da empresa Petrobank, até o julgamento do Mandado de Segurança nº 3130/2001-9.

Comunique-se o inteiro teor desta decisão ao requerente e à autoridade requerida.

Publique-se.

Brasília, 26 de fevereiro de 2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho



PROCESSO Nº TST-RC-9070/2002-000-00-03

REQUERENTES : ALBERTO NUNES EWERTON E OUTROS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
 REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, apresentada por ALBERTO NUNES EWERTON E OUTROS contra ato praticado pelo Exmº Sr. Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nos autos do Precatório nº TRT/PT - 084/01, que determinou ao juízo da execução a revisão dos cálculos de liquidação, limitando as diferenças salariais relativas à URP de fevereiro de 1989 ao mês de dezembro de 1990, em face do advento da Lei nº 8.112/90, que instituiu o Regime Jurídico Único no serviço público federal.

Em suas razões, os requerentes sustentam que o procedimento relativo ao precatório tem natureza administrativa, não podendo o Presidente do Tribunal Regional, nesse momento, limitar o reajuste em questão à data de conversão do Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/90), sem ofender a coisa julgada e usurpar a competência do juiz da execução. Salientam que os cálculos foram homologados pelo juiz de primeiro grau com a concordância da entidade executada e que a questão da limitação ou não da condenação não caracteriza erro material, estando preclusa qualquer discussão nesse sentido. Asseveram estarem presentes os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, este configurado pelo fato de que o atraso no envio da requisição até 1º de julho impossibilitará a inclusão do seu crédito no orçamento do próximo ano. No mérito, esperam a confirmação da liminar, com a cassação definitiva do ato atacado na correicional.

Depreende-se dos autos que após a homologação dos cálculos pelo juiz da execução foi expedido um primeiro Precatório Requisitório (nº 083/93), no importe de R\$ 350.121,18 (trezentos e cinquenta mil, cento e vinte e um reais e dezoito centavos), para pagamento do reajuste salarial da URP de fevereiro de 1989 aos requerentes. Posteriormente, atendendo pedido formulado pela União, o Exmº Sr. Juiz-Presidente do TRT da 14ª Região determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para análise das alegações de erro quanto ao cálculo da atualização monetária. O juiz da execução acabou por homologar os novos cálculos apresentados pela Fundação Universidade Federal de Rondônia, em face da concordância dos exequíveis, que somaram R\$ 340.001,29 (trezentos e quarenta mil, um real e vinte e nove centavos), sendo expedido novo Precatório Requisitório, agora sob o nº 084/01.

O Exmº Sr. Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, constatando que os cálculos homologados pelo juízo executório não limitavam o reajuste salarial em questão ao advento da Lei nº 8.112/90, reconheceu a ocorrência de erro material a justificar a imediata correção da conta de liquidação, citando decisão proferida por esta Corte Superior nos autos do RO-MS-365.586/97.0, cujo o acórdão foi lavrado pelo Exmº Sr. Ministro João Oreste Dalazen. Determinou, assim, o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem.

A presente medida correicional volta-se, justamente, contra a decisão da Presidência do Eg. TRT da 14ª Região.

O presente caso reveste-se de grande complexidade, especialmente após a edição da Medida Provisória nº 2.180-35, que autoriza o Presidente do Tribunal a revisar "de ofício ou a requerimento das partes, as contas elaboradas para aferir o valor dos precatórios antes de seu pagamento ao credor". Com o advento do referido diploma legal, impõe-se uma consideração mais aprofundada acerca da natureza jurídica das decisões proferidas por Presidente de Tribunal Regional, em sede de precatório.

É de se notar, que a notificação da autoridade para prestar as necessárias informações não colocará em risco a eficácia da decisão definitiva desta reclamação correicional, nem mesmo o direito perseguido nesta medida. Com efeito, os próprios requerentes alegam que o *periculum in mora*, no caso dos autos, consiste no fato de que o precatório poderá não ser incluído no orçamento do próximo ano, caso seja apresentado após o dia 1º de julho deste ano. Considerando o longo espaço de tempo até a data limite para apresentação dos precatórios judiciais, resta afastado o requisito pertinente ao perigo da demora.

Ante o exposto, **INDEFIRO** a liminar requerida.

Notifique-se, com urgência, o Exmo. Senhor Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região do inteiro teor desta decisão, solicitando-lhe as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Brasília, 1º de março de 2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
 JUDICIÁRIA
 SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.

PROCESSO : RR - 784668 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : LUZIA APARECIDA BARLETTA
 ADVOGADO : LUIZ FREIRE FILHO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JAÚ
 PROCESSO : RR - 785482 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS
 RECORRIDO(S) : SILVIO FERNANDES DE ABREU
 ADVOGADO : ANTONIA ANTUNES QUEIROZ
 PROCESSO : RR - 785507 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : PORFÍRIO DE BORBA NETO
 ADVOGADO : DÉLCIO CAYE
 PROCESSO : RR - 785525 / 2001 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : RAIMUNDO COUTINHO PEREIRA
 ADVOGADO : JOSÉ LEITE CAVALCANTE
 RECORRIDO(S) : HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S.A.

ADVOGADO : MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
 PROCESSO : RR - 785530 / 2001 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA

RECORRENTE(S) : FRANCISCO VIDAL DE MIRANDA E OUTROS

ADVOGADO : IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCESSO : RR - 785531 / 2001 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

RECORRIDO(S) : FRANCISCO ALVES SOARES
 PROCESSO : RR - 785583 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : MARIA INÊS PRUDÊNCIO SOARES
 ADVOGADO : LENI MARISA BUENO

PROCESSO : RR - 785610 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : EDUARDO AUGUSTO SANTIAGO
 ADVOGADO : MÁRIO ESPEDITO OSTROVSKI
 PROCESSO : RR - 785668 / 2001 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : AILSON COELHO RAMALHO E OUTROS

ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS
 PROCESSO : RR - 787167 / 2001 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA

RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER/ES

ADVOGADO : ROBSON FORTES BORTOLINI
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS NAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS

ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 PROCESSO : RR - 787245 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : DOMINGOS MARZIONNA E OUTROS
 ADVOGADO : DARBY CARLOS GOMES BERALDO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP

ADVOGADO : CÉSAR MORAES BARRETO
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP

ADVOGADO : SANDRA MARIA FURTADO DE CASTRO

PROCESSO : RR - 795701 / 2001 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

ADVOGADO : MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : ANA RAIMUNDA SOARES BARBOSA
 ADVOGADO : RÉGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

PROCESSO : RR - 795788 / 2001 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

ADVOGADO : MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : ELY FERREIRA LIMA

ADVOGADO : RÉGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

PROCESSO : RR - 799780 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE
 RECORRIDO(S) : ELISÂNGELA CRISTINA BOLETA E OUTROS

ADVOGADO : ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA
 PROCESSO : RR - 813509 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : ERNESTINA CAROLINA
 ADVOGADO : GISELAYNE SCURO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO

RECORRIDO(S) : CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO

RECORRIDO(S) : CUBATENSE CONSERVAÇÃO, PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO : RR - 813652 / 2001 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

RECORRIDO(S) : JORDAN SALDANHA PEREIRA
 PROCESSO : RR - 815060 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : ÉLIO VALDIVIESO FILHO
 RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : FABIANA MEYENBERG VIEIRA

RECORRIDO(S) : LUIZ ALBERTO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
PROCESSO : RR - 815061 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MÁRCIA VIANNA
RECORRIDO(S) : OSMAR JOSÉ ALVES
ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
PROCESSO : RR - 815062 / 2001 . 2 - TRT DA 12ª
REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM
LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : ANDIARA ZABOT
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : KARLA POLKING ÁVILA
RECORRIDO(S) : ARI CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : SANDRA MARIA JÚLIO GONÇALVES
PROCESSO : RR - 815064 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ÉLIO VALDIVIESO FILHO
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : FÁBIO FREITAS MINARDI
RECORRIDO(S) : ANTONIO CARLOS COELHO E OUTRO

ADVOGADO : DERMOT RODNEY DE FREITAS BAR-
BOSA
PROCESSO : RR - 815102 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS PAZIANOTTO
ADVOGADO : CÉLIA MARGARETE PEREIRA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
S.A. - BANESPA
ADVOGADO : EDMAR ALEXANDRE PIVA
PROCESSO : RR - 815103 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : GERALDO DIAS FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : ANDRÉA SABINO DELLA MURA

ADVOGADO : JOSÉ NASSIF NETO
PROCESSO : RR - 815106 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRIDO(S) : CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE ALI-
MENTOS LTDA.
ADVOGADO : SOLANGE NEVES PESSIN
RECORRIDO(S) : ELISÂNGELA SILVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
PROCESSO : RR - 815107 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA
DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
RECORRIDO(S) : TALIS RENATO DUARA LIMA.

ADVOGADO : GIOVANI PAPINI
PROCESSO : RR - 815108 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : ELIZA PALOSCHI DA SILVA
ADVOGADO : FLAVIO MINGHELLI
RECORRIDO(S) : EMPRESA JORNALÍSTICA PIONEIRO
S.A.
ADVOGADO : JANETE MARIA MORESCO
PROCESSO : RR - 815111 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : HELENA SÁ
RECORRIDO(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES
BAÍA
PROCESSO : RR - 815113 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA
FONTES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 815119 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª
REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : MARCELO AMÂNCIO

ADVOGADO : JOSEMIR REDONDO FERNANDES
RECORRIDO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE
SÃO PAULO
ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA
RECORRIDO(S) : GEMTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LT-
DA.
PROCESSO : RR - 815122 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª
REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : ROHM AND HAAS QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ALVES GOMES
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO AUGUSTO
ADVOGADO : JOSÉ RUBENS DE SOUZA
PROCESSO : RR - 815127 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª RE-
GIÃO
RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL

RECORRENTE(S) : MINASAVES AGRO AVÍCOLA LTDA.
ADVOGADO : ELIANE MARIA DE BARROS
RECORRIDO(S) : HÉLIO LÚCIO CAMARGOS
ADVOGADO : RONALDO KENNEDY DE OLIVEIRA
GAMA
PROCESSO : RR - 815128 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : CLÁUDIA DAS GRAÇAS COELHO
CARVALHO
ADVOGADO : SANDRA MARA SABINO SANTOS LI-
MA
RECORRIDO(S) : SLIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ARTE-
FATOS DE COURO LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : VANIA A. ALVES COSTA
PROCESSO : RR - 815129 / 2001 . 5 - TRT DA 14ª
REGIÃO
RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

RECORRENTE(S) : AGROINDUSTRIAL RENA LTDA.
ADVOGADO : JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO TEIXEIRA
ADVOGADO : ANGELA MARIA DIAS RONDON GIL
PROCESSO : RR - 815131 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE PERNAMBUCAN-
AS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO TUDE DE CER-
QUEIRA
RECORRIDO(S) : PAULO FERREIRA NUNES
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DA COSTA SOUZA
PROCESSO : RR - 816145 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª RE-
GIÃO
RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO RIO GRANDE DO SUL -
PROCERGS
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S) : ELEU TOLEDO GARCIA
ADVOGADO : DIRCEU JOSÉ SEBEN
PROCESSO : RR - 816149 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICA-
ÇÕES
ADVOGADO : MARGARIDA SATHLER
RECORRENTE(S) : MARISE VOITAS NASSER COLOMBO
ADVOGADO : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR - 816151 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO
S.A.
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES
RECORRIDO(S) : MICHELY PEREIRA RAMOS
ADVOGADO : MAURO DALARME
PROCESSO : RR - 816152 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO GARCIA LTDA.
ADVOGADO : DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEI-
RA DAMAS
RECORRIDO(S) : ÂNGELO DOS SANTOS CAZARIN
ADVOGADO : VALDECIR MILESKI

PROCESSO : RR - 816155 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª
REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CAS-
TELO
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALÓCHIO
RECORRIDO(S) : SEBASTIANA ALVES DE OLIVEIRA RI-
BEIRO
ADVOGADO : ANA MARY ZACCHI
PROCESSO : RR - 816181 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : SALUTARIS ASSESSORIA TÉCNICA
LTDA.
ADVOGADO : CELSO LUIZ AFONSO HAICAL
RECORRIDO(S) : MARIZA PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO : MAURICIO RAUPP MARTINS
PROCESSO : RR - 816185 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : SHELL BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTEL-
LA
RECORRIDO(S) : AMILTON DIONÍSIO DE SOUZA
ADVOGADO : SUELI APARECIDA DA SILVA
PROCESSO : RR - 816188 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA
ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTEL-
LA

RECORRIDO(S) : TEOTÔNIO VIEIRA DE SANTANA

ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON
NOGUEIRA DA GAMA
PROCESSO : RR - 816189 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
RECORRIDO(S) : JOSÉ VALTER PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTELINO ALENCAR DORES
PROCESSO : RR - 816195 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : ADILSON FORMES FERNANDES
ADVOGADO : LEANDRO MELONI
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRI-
CIDADE DE SÃO PAULO S. A.

ADVOGADO : GIL CIPELLI DE BRITO
PROCESSO : RR - 816196 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA
ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
ADVOGADO : SÉRGIO C. CIAMPAGLIA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO VALDELIR FILOMENO
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

PROCESSO : RR - 816531 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816541 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : VIANORTE S.A.	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : DENILTON GUBOLIN DE SALLES	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : VÂNIA MARIA DUNSTRA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : MAURÍCIO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : ROGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : MAURÍCIO DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 816542 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816532 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO DE TARSO MOHALLEM
PROCESSO : RR - 816532 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRENTE(S) : OS MESMOS
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA S.A.	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
ADVOGADO : JAMIL ABBUD JÚNIOR	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA	RECORRIDO(S) : NARDO MARIANO	
ADVOGADO : JOÃO PEREIRA DA SILVA			
PROCESSO : RR - 816533 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRIDO(S) : JOSÉ GOMES BICALHO		
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA.	ADVOGADO : JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA		
ADVOGADO : TARCÍSIO RODOLFO SOARES	PROCESSO : RR - 816543 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RECORRIDO(S) : LAURO MILTON DOS SANTOS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.		
PROCESSO : RR - 816534 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRIDO(S) : WILLIAN GOMES DOS SANTOS		
RECORRENTE(S) : BANCO CREFISUL S.A.	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS SOBRINHO		
ADVOGADO : PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO	PROCESSO : RR - 816544 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RECORRIDO(S) : CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		
ADVOGADO : ANTENOR MONTEIRO CORRÊA	RECORRENTE(S) : JOSÉ TEIXEIRA DA CUNHA		
PROCESSO : RR - 816535 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : VALDEMAR ALVES ESTEVES		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRIDO(S) : TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA.		
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS FILHO		
ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR	PROCESSO : RR - 816548 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO		
RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA PEREIRA CIAPINA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		
ADVOGADO : LAERTE SILVÉRIO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA		
PROCESSO : RR - 816536 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS GRECO		
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA		
ADVOGADO : ALEXANDRE YUIJI HIRATA	PROCESSO : RR - 816549 / 2001 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO		
RECORRIDO(S) : NAPOLEÃO MASARU YANO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : ISMAIL GONÇALVES GRACIANO		
PROCESSO : RR - 816537 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ LOPES CARVALHO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB		
RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	ADVOGADO : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO		
ADVOGADO : KARINA COLIN GONZAGA	PROCESSO : RR - 816550 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO		
RECORRIDO(S) : FÁBIO KEIITI ISHIKAWA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		
ADVOGADO : MAURICIO JOSÉ GODOY	RECORRENTE(S) : ROMERO BEZERRA DA SILVA		
PROCESSO : RR - 816538 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRIDO(S) : AÇOS VILLARES S.A.		
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : HELENA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA ÁVILA		
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	PROCESSO : RR - 816551 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO		
RECORRIDO(S) : RUBENS DIAS MARTINS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		
ADVOGADO : MARCELO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA		
PROCESSO : RR - 816539 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES		
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S) : FRANCISCA DE ASSIS CARVALHO		
RECORRENTE(S) : MARGARETE URIAS	ADVOGADO : PAULO ROBERTO DE CARVALHO		
ADVOGADO : JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 816553 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RECORRIDO(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		
ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.		
PROCESSO : RR - 816540 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)		
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE	ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE		
ADVOGADO : VERA LÚCIA SILVA DE SOUSA	RECORRIDO(S) : MANOEL INÁCIO MARQUES RIBEIRO		
RECORRIDO(S) : DALVANIRA ALVES DA SILVA	ADVOGADO : ROSANA CARNEIRO FREITAS		
ADVOGADO : ALBINO GONÇALVES DE MELLO NETO	PROCESSO : RR - 816558 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO		
		RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
		RECORRENTE(S) : CIRCO KRONER LTDA.	RECORRENTE(S) : ASTRAL ASSESSORIA E LOGÍSTICA LTDA
		ADVOGADO : RAQUEL CAMPANI SCHMIEDEL	ADVOGADO : MÁRCIA PIRES DA CUNHA
		RECORRIDO(S) : JOÃO LUIZ RUFINO	RECORRIDO(S) : JOSÉ RICARDO OLIVEIRA BRANCO
		ADVOGADO : LUCIANO RIBEIRO FEIX	ADVOGADO : LIEGE IZABEL PIRES CENI
		PROCESSO : RR - 816559 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	
		RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	
		RECORRENTE(S) : ASTRAL ASSESSORIA E LOGÍSTICA LTDA	
		ADVOGADO : MÁRCIA PIRES DA CUNHA	
		RECORRIDO(S) : JOSÉ RICARDO OLIVEIRA BRANCO	
		ADVOGADO : LIEGE IZABEL PIRES CENI	
		BRASÍLIA, 04 DE MARÇO DE 2002.	
		ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	
		DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO	
		PROCESSO : RR - 785598 / 2001 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO	
		RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	
		RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ	
		RECORRIDO(S) : FRANCISCA NONATA COSTA CARVALHO	
		ADVOGADO : ANTÔNIO KLÊNIO MARQUES MOURA	
		PROCESSO : RR - 790127 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	
		RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	
		RECORRENTE(S) : EDSON SOLANO COSTA	
		ADVOGADO : HAMILTON REY ALENCASTRO	
		RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN	
		PROCESSO : RR - 790279 / 2001 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO	
		RELATOR: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	
		RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DE COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR)	
		RECORRIDO(S) : MÁRIO BARROSO DA SILVA	
		ADVOGADO : HEIDIR BARBOSA DOS REIS	
		PROCESSO : RR - 795772 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	
		RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	
		RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	
		RECORRENTE(S) : MARINO DOS SANTOS COELHO	
		ADVOGADO : ELIANA DE FALCO RIBEIRO	
		RECORRIDO(S) : OS MESMOS	
		PROCESSO : RR - 795775 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	
		RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	
		RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	
		RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTONIO PEREIRA	
		ADVOGADO : ELIANA DE FALCO RIBEIRO	
		RECORRIDO(S) : OS MESMOS	
		PROCESSO : RR - 808449 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	
		RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	
		RECORRENTE(S) : INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S. A.	
		ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	
		RECORRIDO(S) : CARLOS ROGISKI	
		ADVOGADO : VILSON GUDOSKI	
		PROCESSO : RR - 814812 / 2001 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	
		RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	
		RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	
		ADVOGADO : JOÃO AUGUSTO DA SILVA	
		RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	
		ADVOGADO : FÁBIO FREITAS MINARDI	
		RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIS DE SOUZA PRESTES	
		ADVOGADO : CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI	
		PROCESSO : RR - 815049 / 2001 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	
		RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	
		RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	
		ADVOGADO : ROSSINI VOGAS MENEZES	



RECORRIDO(S) : MIGUEL BATISTA E OUTROS	ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAM-PAIO	PROCESSO : RR - 815152 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : ADÉLIA DE SOUZA FERNANDES	RECORRIDO(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
PROCESSO : RR - 815050 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : LEANDRO POMPERMAYER FARIAS	RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO JÚLIO DE CASTRO NETO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : RR - 815141 / 2001 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) : LAERCIO APARECIDO DA SILVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.
ADVOGADO : TARCÍSIO FONSECA DA SILVA	RECORRENTE(S) : FIBRASA S.A. EMBALAGENS	ADVOGADO : REINALDO MARQUES DA COSTA
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADO : SÉRGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS	PROCESSO : RR - 816113 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Borrachas, Beneficiamento de Borrachas, Revestimento de Borrachas, Recauchutadoras e Similares, Indústrias de Materiais Plásticos, Laminados, Embalagens e Tubos Flexíveis, Frascos e Componentes, Artefatos Injetados, Revestimentos Plásticos, RESINAS SINTÉTICAS, FIBRA DE VIDRO E SIMILARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
PROCESSO : RR - 815109 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAXIAS DO SUL
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 815142 / 2001 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : LAURI R. DA SILVA
RECORRENTE(S) : MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : NOELI MAGNOBOSCO
ADVOGADO : ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA	RECORRENTE(S) : MARQUAT & COMPANHIA LTDA	ADVOGADO : CLEDI ANA COSIN
RECORRIDO(S) : WALACE JOSÉ PESSOA	ADVOGADO : LAUDELINO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	PROCESSO : RR - 816157 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO CHAGAS FILHO	RECORRIDO(S) : MOACIR MARTINELLI PARADIZZO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : RR - 815110 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ROMILDO LOUREIRO	RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 815143 / 2001 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : MARCO AURÉLIO ROCHA
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : LAUDELINO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	ADVOGADO : CARLOS CÉSAR LESSKIU
RECORRIDO(S) : LUIZ MARQUES DE SOUZA	RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816158 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : RR - 815112 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : GENEROSA MARIA LOPES E OUTRA	RECORRENTE(S) : ROSE MEIRE NALDI GAMA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : NILMA MARIA LOPES DE SOUZA	ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
RECORRENTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : RR - 815145 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : BANDEIRANTE DE ENERGIA S/A
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : JACK IZUMI OKADA
RECORRIDO(S) : EUSTÁQUIO LUIZ FIRMINO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816159 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : MAURO LÚCIO SABINO SILVA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE VASSOURAS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : RR - 815121 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA IZABEL DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : SEARA ALIMENTOS S.A.
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : MARCO ANTONIO PEREIRA BATISTA	ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR RUPPERT
RECORRENTE(S) : CEVAL ALIMENTOS S.A.	PROCESSO : RR - 815147 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR MARTINS
ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR RUPPERT	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : ANTÔNIO CELSO DE MACEDO
RECORRIDO(S) : NATALICE DE MENEZES SOUZA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO BIOQUÍMICO LTDA	PROCESSO : RR - 816162 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIZ GOMES	ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MEDINA MASSADAR	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : RR - 815130 / 2001 . 7 - TRT DA 14ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : CLÁUDIA DE CARVALHO MACHADO	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : RR - 815146 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : JOSÉ SIMÃO PACHECO
ADVOGADO : EDMAR QUEIROZ DAMASCENO FILHO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : HALSSIL MARIA E SILVA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VASSOURAS	PROCESSO : RR - 816163 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : WALMIR BENARROSH VIEIRA	ADVOGADO : ALEXANDRE ALBERTO LEAL DE SERPA PINTO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : RR - 815132 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA IZABEL DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : MARCO ANTONIO PEREIRA BATISTA	ADVOGADO : MÁRCIA VIANNA
RECORRENTE(S) : CEMAN - CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA.	PROCESSO : RR - 815148 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JURANDIR DO ROSÁRIO RITA
ADVOGADO : ADRIANO PALMEIRA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : MARINEIDE SPALUTO CÉSAR
RECORRIDO(S) : PAULO JOSÉ DE JESUS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816164 / 2001 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : LUCIANA CARVALHO SANTOS	RECORRIDO(S) : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : RR - 815133 / 2001 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ RENATO NUNES DA SILVA	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRIDO(S) : HÉLIO NUNES DE MORAES	ADVOGADO : FÁBIO FREITAS MINARDI
RECORRENTE(S) : GERDAU S.A. - GERDAU USIBA	ADVOGADO : SAYONARA GRILLO COUTINHO LEONARDO DA SILVA	RECORRIDO(S) : BRASILEIRO NOGUEIRA DUARTE
ADVOGADO : MÁRCIO VINHAS BARRETTO	PROCESSO : RR - 815148 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : RIZONI M. BALDISSERA BOGONI
RECORRIDO(S) : RAFAEL JOSÉ SANTANA GOMES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : RR - 816197 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ALIOMAR MENDES MURITIBA	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : RR - 815134 / 2001 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRIDO(S) : WALDEMIR ALVES DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA BARRETO	RECORRIDO(S) : FLÁVIO VIRGÍNIO DA SILVA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ	PROCESSO : RR - 815149 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ALCEU LUIZ CARREIRA
RECORRENTE(S) : ELIZABETE DE SANTANA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : RR - 816201 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MAGÉ	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
PROCESSO : RR - 815136 / 2001 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ THOMAZ DE M. CUNHA	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : JOSIAS RIBEIRO DE ABREU	
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DA S. MUNIZ	
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COLATINA		
ADVOGADO : JOÃO FELIPE ALMENARA SCARTON		
RECORRIDO(S) : ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA		
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS COMÉRIO		
PROCESSO : RR - 815140 / 2001 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO		
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM		
RECORRENTE(S) : WALMIR LUIZ DE SOUZA		

RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES	RECORRIDO(S) : NANCI CALISTA DE ALMEIDA (ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S) : AMPLIMATIC S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO ASCOLI BARLETTA	ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ISILDA MARIA DA COSTA E SILVA
PROCESSO : RR - 816208 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : TURBO CHOPP LTDA.	PROCESSO : RR - 816546 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 816256 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EATON LTDA.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO RURAL EDUARDO BIA-GI E OUTROS
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA MORO SERRA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : MAURO TAVARES CERDEIRA
RECORRIDO(S) : JORDINO CEZAR MARQUES	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO	RECORRIDO(S) : VALDEU SILVA
ADVOGADO : ANDRÉ MARTINS TOZELLO	ADVOGADO : DAVID GOMES NOGUEIRA	ADVOGADO : APARECIDA AMÉLIA VICENTINI
PROCESSO : RR - 816211 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS	PROCESSO : RR - 816547 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : JOANDY BRAZ COELHO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	PROCESSO : RR - 816277 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - C.B.A.
ADVOGADO : JOSÉ EDÉSIO DE MATTOS	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : THADEU BRITO DE MOURA
RECORRIDO(S) : DANIEL NORATO CLARO	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S) : ARNALDO CORRÊA DA CRUZ
ADVOGADO : JOSÉ MAURY MONTEIRRO FILHO	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN	ADVOGADO : MARCELO ALEXANDRE MENDES OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 816212 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	PROCESSO : RR - 816554 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : ANDRÉ SARAIVA ADAMS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : PEDRO DOS REIS	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MANOEL HERMANDO BARRETO	ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER	ADVOGADO : KARLA POLKING ÁVILA
RECORRENTE(S) : MAURÍLIO TEODORO RIBEIRO	PROCESSO : RR - 816278 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ARNALDO FRANCISCO CORREA DE MELO
ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : RR - 816555 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 816214 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : ERRIDISON DA COSTA CARDOSO	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS DE MACEDO	ADVOGADO : MÁRCIA VIANNA
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES	PROCESSO : RR - 816279 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : DIONÍSIO ESPÍNDOLA
RECORRIDO(S) : NEUZA GALANTE	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS
ADVOGADO : VALDECIR MILESKI	RECORRENTE(S) : JORGE CORREA GONÇALVES	PROCESSO : RR - 816556 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 816215 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO ABBUD	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES	PROCESSO : RR - 816280 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S) : CLAUDETE IZABEL SPHOR	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL MAIA
ADVOGADO : VALDECIR MILESKI	RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RECORRIDO(S) : ALUÍSIO DE LIMA
PROCESSO : RR - 816218 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	ADVOGADO : ANTÔNIO DE MORAIS
RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : LUIZ ANTONIO FAZANO GUAZELLI	PROCESSO : RR - 816557 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : ELIEZER SANCHES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : CARINA PESCAROLO	PROCESSO : RR - 816281 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : TERMINAL GRANELEIRO S. A. - TER-GRASA E OUTRA
RECORRIDO(S) : JOÃO MORAES NETO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : ÁLVARO DA COSTA GANDRA
ADVOGADO : MOACIR SALMÓRIA	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S) : GELFEN JOCELI VARGAS DA SILVA
PROCESSO : RR - 816219 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : VILSON ANTONIO BRIÃO OSÓRIO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : WALMIR PEREIRA DE SOUZA	PROCESSO : RR - 816560 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : MANOEL HERMANDO BARRETO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : MAGIC ACABAMENTOS E COUROS LTDA
RECORRIDO(S) : MOZART DIAS DA PAZ	ADVOGADO : OS MESMOS	ADVOGADO : AIRTOM P. PAIM JUNIOR
ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS	PROCESSO : RR - 816282 / 2001 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ARISTEU TAVARES
PROCESSO : RR - 816223 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : ERTON ARI MAURER
RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : VIAÇÃO GRANDE VITÓRIA LTDA.	PROCESSO : RR - 816562 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO : FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO	RECORRIDO(S) : ROBSON PINHEIRO RODRIGUES	RECORRENTE(S) : FAMIL SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA.
RECORRIDO(S) : NILZO RAMOS RODRIGUES	ADVOGADO : ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO	ADVOGADO : AMILCAR MELGAREJO
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES	PROCESSO : RR - 816283 / 2001 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ROSA MARIA LOPES MACHADO
PROCESSO : RR - 816224 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : MÁRCIO HENRIQUE DOS SANTOS ARAÚJO	PROCESSO : RR - 816563 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA.	ADVOGADO : MÁRCIA AIRES P. CARDOSO DE ALENCAR	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : ISRAEL CAETANO SOBRINHO	RECORRIDO(S) : PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.	RECORRENTE(S) : AMILCAR MELGAREJO
RECORRIDO(S) : ALCIDINO ALVES	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S) : ROSA MARIA LOPES MACHADO
ADVOGADO : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES	ADVOGADO : MAGALI BELCHIOR ASSEF	ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS
PROCESSO : RR - 816246 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816285 / 2001 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816563 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SÍLVIA HELENA GASPARINI NOGUEIRA	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : ADEMAR FRANCELINO DE SOUSA	ADVOGADO : ADOLPHO CAMILIANO PASSOS DE MORAES FERREIRA	ADVOGADO : REGINA DO AMARAL
	RECORRIDO(S) : DENISE MIRANDA MORAES	RECORRIDO(S) : ADRIANO SALVIANO
	ADVOGADO : JOÃO PEREIRA FILHO	ADVOGADO : LUIZ AFONSO HAMPPEL VICENTE
	PROCESSO : RR - 816287 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816564 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
	RECORRENTE(S) : JORGE ANTÔNIO RAMOS	
	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	



RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO : EDUARDO SURIAN MATIAS	ADVOGADO : ZILDA SANCHEZ MAYORAL DE FREITAS
ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI	PROCESSO : RR - 816580 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : APARECIDO CARDOSO
RECORRIDO(S) : MARA REGINA DA SILVA RODRIGUES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : NORBERTO VANDERLEI SIMÕES
ADVOGADO : EGIDIO LUCCA	RECORRENTE(S) : A. J. JUNQUEIRA VILELA COMÉRCIO E PECUÁRIA LTDA	PROCESSO : RR - 816605 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 816565 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JAIRO POLIZZI GUSMAN	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : EDINILSON SALES RAMOS	RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
RECORRENTE(S) : K. S. R. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL S.A.	ADVOGADO : CARLOS APARECIDO MANFRIM	ADVOGADO : IRANI FERRARI
ADVOGADO : GILSON JAURI ROSA DA SILVEIRA	PROCESSO : RR - 816582 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARISA BIBANCO
RECORRIDO(S) : SANTINO DA SILVEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : MARISA BIBANCO
ADVOGADO : FLÁVIO LUÍS MACHADO	RECORRENTE(S) : RIO PRETO AUTOMÓVEL CLUBE	PROCESSO : RR - 816606 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 816566 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS PAVANI JANJULIO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : OSCARINO BRITO	RECORRENTE(S) : SHELL BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : JOSÉ NICOLAU STANCK	ADVOGADO : CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
ADVOGADO : NELSON PAULO SCHAEFER	PROCESSO : RR - 816583 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : BERTOLINO BERTA
RECORRIDO(S) : PHILIP MORRIS MARKETING S.A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GARDEZAN
ADVOGADO : ELICEU WERNER SCHERER	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO : RR - 816618 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 816567 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : IVANA CRISTINA HIDALGO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRENTE(S) : HILÁRIO APARECIDO MODENES	RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA POLAR S.A.	ADVOGADO : PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO JÚNIOR	ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL
ADVOGADO : ÉDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : ELIAS JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : JOÃO ITAMAR SILVA DE VARGAS	PROCESSO : RR - 816584 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CLÉCIO MEYER	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	
PROCESSO : RR - 816569 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA	Brasília, 04 de março de 2002.
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIA BANDEIRANTES S.A.	RECORRIDO(S) : LEONOR APARECIDA DE SOUZA	DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS CARLI	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS NUNES	PROCESSO : RR - 816588 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 815135 / 2001 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : MAURÍCIO SÉRGIO FORTI PASSARONI	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : RR - 816573 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.	RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : SABRINA SCHENKEL	ADVOGADO : TÂNIA MARIA REBOUÇAS
RECORRENTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S) : SANTA CELINA SCHEUERMANN	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA FILHO E OUTRO
ADVOGADO : RUI VENDRAMIN CAMARGO	ADVOGADO : EDISON GILBERTO DE MOURA LEITE	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ÂNGELO BAROZZI	PROCESSO : RR - 816590 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 815138 / 2001 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO GROSSI	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : RR - 816575 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : PARAMOUNT INDÚSTRIAS TÊXTEIS LTDA.	RECORRENTE(S) : MIGUEL COSSI EFFGEN E OUTROS
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ	ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LINCOLN JUNQUEIRA E OUTRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ RENATO LAUXEN	RECORRIDO(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A.
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO : CÍCERO DECUSATI	ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA
RECORRIDO(S) : EDIVAL VALDO DA SILVA	PROCESSO : RR - 816591 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 815144 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO DA SILVA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : RR - 816576 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : CENTRO DE ORIENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISIONAL LTDA - COAD	RECORRENTE(S) : EDILTON PEREIRA DA COSTA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : MANUEL PITERMAN	ADVOGADO : RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	RECORRIDO(S) : CLEUSA NUNES DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA	ADVOGADO : IVANOR LIMA RODRIGUES	ADVOGADO : ELTON NOBRE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ALFREDO HERCULINO DOS SANTOS	PROCESSO : RR - 816594 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ABASE - ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : JOSÉ NEUILTON DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 816577 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.	PROCESSO : RR - 815150 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : CAMILE ELY GOMES	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA RAIZZA	RECORRIDO(S) : RENATO STOFFEL	RECORRENTE(S) : REGINA PENHA DOMINGUES DANIELLI
ADVOGADO : ÉDER CARLOS VILA CANDEU	ADVOGADO : NELCY SCHROEDER ORSI	ADVOGADO : DJAIR ANTONIO DE AZEREDO
RECORRIDO(S) : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	PROCESSO : RR - 816595 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO : IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
PROCESSO : RR - 816578 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : FENAC S.A. FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	PROCESSO : RR - 815151 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : CÉSAR ROMEU NAZÁRIO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA.	RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA GOMES DA SILVA	RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO	ADVOGADO : ZULEICA BAHIA SALDANHA	ADVOGADO : CLÁUDIA MEDEIROS AHMED
RECORRIDO(S) : JOSÉ MOISÉS DE QUEIROZ	PROCESSO : RR - 816600 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ DOS PASSOS MAGALHÃES
ADVOGADO : CLEDS FERNANDA BRANDÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : CELSO BARBOSA PINHEIRO
PROCESSO : RR - 816579 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE GONCALVES	
RECORRENTE(S) : BANCO SAFRA S.A.	RECORRIDO(S) : ALEXANDRE APPEL DA SILVA	
ADVOGADO : MÁRIO CÉSAR RODRIGUES	ADVOGADO : LISIANE SILVEIRA ROSA	
RECORRIDO(S) : WILSON DE SOUZA	PROCESSO : RR - 816604 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	
	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	
	RECORRENTE(S) : MAHLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	

PROCESSO : RR - 815994 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : NELSON ARTUR PALLOS	PROCESSO : RR - 816222 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR - 816126 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DOPARANÁS.A. - TELEPAR	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO : CARMEM FEDALTO SARTORI	RECORRENTE(S) : MICRONAL S.A.	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : JORGE ICO DA SILVA	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	RECORRIDO(S) : ÁLIDO LORENZATTO
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ANDRAUS	RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO VITÓRIA	ADVOGADO : ÁLIDO LORENZATTO
PROCESSO : RR - 816114 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : DUÉGE CAMARGO ROCHA	PROCESSO : RR - 816241 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR - 816127 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : ALMANARA RESTAURANTES E LANCHONETES LTDA.
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI	RECORRENTE(S) : CEVAL ALIMENTOS S.A.	ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS
RECORRIDO(S) : ROBERTO DINIZ TRAPAGA LTDA.	ADVOGADO : WASHINGTON A. TELLES DE FREITAS JÚNIOR	RECORRIDO(S) : ANDERSON CLAYTON LIVINO SOBREIRA
PROCESSO : RR - 816116 / 2001 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : DEOLINDO SOUTO SILVA	ADVOGADO : SÍLVIA IVONE DE ALMEIDA BARROS
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : MARLENE MUNHÓES DOS SANTOS	PROCESSO : RR - 816242 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ELÍAS PEREIRA RODRIGUES FILHO	PROCESSO : RR - 816131 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : LÚCIO MERLAN URGUHART
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	RECORRENTE(S) : UTC ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO : ANGELÚCIO ASSUNÇÃO PIVA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : EDNA MARIA LEMES	RECORRIDO(S) : TERCLA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
PROCESSO : RR - 816117 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : NELSON SINHOR	ADVOGADO : ANTÔNIO ARCHÂNGELO CORRERA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : MARIA CATARINA BENETTI BARRETO	PROCESSO : RR - 816243 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO : RR - 816133 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : MARLENE LOPES DO ROSÁRIO SILVA	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS KOMBEC LTDA.	ADVOGADO : RICARDO NACIM SAAD
ADVOGADO : FERNANDO BARBOSA NERI	ADVOGADO : CYBELE LUPIANHES RAGO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 816118 / 2001 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ DA SILVA	ADVOGADO : HELOISA CRISTINA DRUGOVICH OLIVEIRA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : MARCÍLIO PENACHIONI	PROCESSO : RR - 816244 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	PROCESSO : RR - 816134 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.
RECORRIDO(S) : JOÃO LUIZ PIVETA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA TELEFÔNICA MELHORAMENTO E RESISTÊNCIA - CTMR	ADVOGADO : JOSÉ RICARDO PELISSARI
ADVOGADO : GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB	ADVOGADO : CLOVIS OLIVO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA SANTA ELISA
PROCESSO : RR - 816119 / 2001 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTEL	ADVOGADO : JOSÉ RICARDO PELISSARI
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : NOÊMIA GÓMEZ REIS	RECORRIDO(S) : JOSÉ ADEMIR PADULA
RECORRENTE(S) : ADRIANA MACIEL DA SILVA BRITO E OUTRA	PROCESSO : RR - 816135 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : CRISPINIANO ANTÔNIO ABE
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : RR - 816247 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	RECORRENTE(S) : LUIZ ANTÔNIO DA COSTA GIRAUDO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : SANDRO RODIGHIERI	RECORRENTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.
PROCESSO : RR - 816120 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANSALDO COEMSA S.A.	ADVOGADO : ANTÔNIO VASCONCELLOS JÚNIOR
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : ARGEMIRO AMORIM	RECORRIDO(S) : RONALDO DE OLIVEIRA MACEDO
RECORRENTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : RR - 816216 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ENOQUE TADEU DE MELO
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR - 816250 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MIGUEL GALVE FILHO	RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : PAULO D'ANGELO NETO	ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 816122 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : APARECIDA DE ARAÚJO GANDRA	RECORRENTE(S) : FRANK ANDERSON DE SOUZA CORRÊA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO	ADVOGADO : FERNANDA FERNANDES LOPES
RECORRENTE(S) : PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.	PROCESSO : RR - 816217 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
ADVOGADO : RICARDO LUIZ VARELA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : VITALINO SALARINI
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE JESUS SANTOS	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S. A.	PROCESSO : RR - 816257 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE COELHO	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : RR - 816123 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ORLANDO TEIXEIRA DE ANDRADE	RECORRENTE(S) : NOÊMIA MARIA TORRES
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : ROSALINA MUSTASSO GARCIA	ADVOGADO : ALCEU LUIZ CARREIRA
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO BATISTA CAMPOS	PROCESSO : RR - 816221 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DAVI FURTADO MEIRELLES	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : AMÉRICO FERNANDO DA SILVA COELHO PEREIRA
RECORRIDO(S) : MERCEDEZ-BENZ DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S. A.	PROCESSO : RR - 816264 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
	RECORRIDO(S) : MAURÍCIO FERNANDO DA SILVA	
	ADVOGADO : ROSALINA MUSTASSO GARCIA	



RECORRENTE(S) : FICAP S.A.	RECORRENTE(S) : FCC - FORNECEDORA-COMPONENTES QUÍMICOS E COUROS LTDA	PROCESSO : RR - 816598 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : NIVALDO ROQUE PINTO DE GODOY	ADVOGADO : CLÁUDIA ROBERTA ZUCHINALI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS	RECORRIDO(S) : JAIR PARTCHEL	RECORRENTE(S) : EPLLAN ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI	ADVOGADO : ARLETE TERESINHA MARTINI	ADVOGADO : ANA DE MAROCCO E FEIJÓ
PROCESSO : RR - 816265 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816570 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : LUÍS GILSON DA SILVA E OUTRO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : PEDRO DARÓS
RECORRENTE(S) : GENILMA FRANCISCA DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO : RR - 816601 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA MECÂNICA SEMOG LTDA.	RECORRIDO(S) : CARLOS JOSÉ GARCIA MENDES	RECORRENTE(S) : CBPO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR	ADVOGADO : SUELI MARIA GONÇALO DE MELO MARQUES	ADVOGADO : SHEILA LEONARDELLI LOCH
PROCESSO : RR - 816266 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816572 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARCOS LUÍS SIMIONATTO
RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : ANGELITA DE ALMEIDA LARA
RECORRENTE(S) : MICHELLE DA SILVA LEAL	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816607 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIA UGNEIDE LUCENA PEREIRA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CATANDUVA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE MAPPIN LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A.	RECORRIDO(S) : LUIZ SIMÃO DE FREITAS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : ADILSON SANTANA	ADVOGADO : NILTON LOURENÇO CÂNDIDO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : RR - 816284 / 2001 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816581 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : THEREZA CHRISTINA VILAÇA GOMES BATTERMANN
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : LUIZ EDMUNDO GRAVATÁ MARON
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S) : LUA NOVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	PROCESSO : RR - 816608 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS	ADVOGADO : SÉRGIO MITUMORI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S) : LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	RECORRIDO(S) : FLÁVIO VALVEZAN	RECORRENTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	ADVOGADO : EMERSON BRUNELLO	ADVOGADO : RODOLFO ACATAUASSÚ TOCANTINS
PROCESSO : RR - 816286 / 2001 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816585 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : EDIO CORRÊA
RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : WALDIR NILO PASSOS FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOSEMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : RR - 816609 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : ANA VIRGÍNIA PORTO DE FREITAS	ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - BEC	RECORRIDO(S) : JANETE VIEIRA VIER	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S. A.
ADVOGADO : JOSÉ AILSON RÊGO BALTAZAR	ADVOGADO : LUIZ ANTONIO ROMANI	ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
PROCESSO : RR - 816503 / 2001 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816587 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ELIESIER SILVA SOUZA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : MARINHO NASCIMENTO FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : BRASFUMO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FUMOS LTDA.	PROCESSO : RR - 816610 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : REGIVALDO FONTES NOGUEIRA	ADVOGADO : BETINA KIPPER	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO DE CARVALHO	RECORRIDO(S) : ADÃO MATHEUS DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : ROBERTO BAFFA PEREIRA
ADVOGADO : BENEDITO DE PAULA BIZERRIL	ADVOGADO : PEDRO MOACIR LANDIM	ADVOGADO : JOZELMO DE OLIVEIRA PIRES
PROCESSO : RR - 816504 / 2001 . 6 - TRT DA 23ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816589 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : EGAS LUIS COSTA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA	RECORRIDO(S) : GLOBAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ESPECIAL LTDA.
ADVOGADO : JUEL PRUDÊNCIO BORGES	ADVOGADO : JORGE DAGOSTIN	PROCESSO : RR - 816616 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MESSIAS FERREIRA	RECORRIDO(S) : RONALDO TAVARES	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : URBANO OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO : ROSE ÂNGELA VIEGAS DA SILVA	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
PROCESSO : RR - 816505 / 2001 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816593 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : LUCIANA DA SILVA ROCHA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : GERALDO ROSA
RECORRENTE(S) : ADJAMIR FIALHO ARAÚJO E OUTROS	RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO : PATRÍCIA MOTTA TEIXEIRA COSTA
ADVOGADO : PAULO AFONSO LOPES RIBEIRO	ADVOGADO : AMAURI CELUPPI	PROCESSO : RR - 816619 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF	RECORRENTE(S) : ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ALBERTON LTDA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA	ADVOGADO : PAULO MASSENA LACERDA	RECORRENTE(S) : TRANSPORTE COLETIVO DE UBERLÂNDIA LTDA. - TRANSCOL
PROCESSO : RR - 816509 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816596 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER
RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : ONOFRE RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO : ANA PAULA VASCONCELOS VIEIRA
ADVOGADO : MARINO DI TELLA FERREIRA	ADVOGADO : AMAURI CELUPPI	
RECORRENTE(S) : VALDEMIR DE JESUS MANFRINATO	RECORRIDO(S) : EDUARDO KOWALCZUK - ME	
ADVOGADO : CLAUDEMIR RODRIGUES LEITE		
RECORRIDO(S) : OS MESMOS		
ADVOGADO : OS MESMOS		
PROCESSO : RR - 816568 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO		
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		



PROCESSO : RR - 816623 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : TABACOS CLASSIC LTDA.
 ADVOGADO : JÚLIO FERNANDOWEBBER
 RECORRIDO(S) : JOSÉ INÁCIO DA SILVA
 ADVOGADO : PEDRO MOACIR LANDIM
 PROCESSO : RR - 816624 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
 RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ SCHEIS
 ADVOGADO : JOÃO BEUTER

PROCESSO : RR - 816625 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MÁXIMA LTDA.
 ADVOGADO : ANDRÉIA VENTURA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : HUGO ALEXANDRE MEDRADO AGUIAR SOARES DA SILVA
 ADVOGADO : DIJALMA COSTA
 PROCESSO : RR - 816631 / 2001 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : ZEPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : MARIA LINDINALVA DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ LUCIANO SOUSA SILVA
 ADVOGADO : GILBERTO DE SOUSA PRATES

PROCESSO : RR - 816633 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : AGRALE S.A.
 ADVOGADO : PRAZILDO PEDRO DA SILVA MACEDO
 RECORRIDO(S) : ALMERINDO PASINATTO
 ADVOGADO : VALDECIR SOUZA DE LIMA
 PROCESSO : RR - 816638 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS
 ADVOGADO : MÁRCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RECORRIDO(S) : NORMA SUELI DE ANDRADE
 ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO COSTA LEITE FRANÇA

Brasília, 04 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.

PROCESSO : RR - 790459 / 2001 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE IMBITUBA
 RECORRIDO(S) : LISETE NUNES RAMIREZ
 ADVOGADO : CÉSAR DE OLIVEIRA
 PROCESSO : RR - 790473 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
 ADVOGADO : FABIANA GUERINO SANTOS
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ROBERTO LEITE DE CASTILHO E OUTROS
 ADVOGADO : AMARILDO FERREIRA DE MENEZES

PROCESSO : RR - 791317 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : HELENICE VILELA LEANDRO
 ADVOGADO : FERNANDO BAPTISTA FREIRE
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA
 PROCESSO : RR - 795761 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA
 ADVOGADO : ALBERTO ROSELLI SOBRINHO
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ANTÔNIO ADALBERTO MARCANDELLI
 PROCESSO : RR - 795801 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

RECORRENTE(S) : KENDHI YAMAMOTO
 ADVOGADO : RICARDO INNOCENTI
 RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
 ADVOGADO : ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI
 PROCESSO : RR - 815056 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : FÁBIO FREITAS MINARDI
 RECORRIDO(S) : ELUMAR DALCOL
 ADVOGADO : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES
 PROCESSO : RR - 815058 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ODAIR DOS SANTOS
 ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
 PROCESSO : RR - 815059 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : OLGA TELLES DE MATTOS CARVALHO E OUTROS
 ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
 ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
 PROCESSO : RR - 815063 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
 RECORRIDO(S) : CIRO JORGE MARTINS
 ADVOGADO : MATHUSALEM ROSTECK GAIA
 PROCESSO : RR - 816138 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S. A.
 ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
 RECORRENTE(S) : DINORÁ SILVA VIEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA
 RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA

RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA
 PROCESSO : RR - 816146 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : MARTHA SITTONI BARRETO
 RECORRIDO(S) : ROSELI DA SILVA LOTUFFO
 ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
 PROCESSO : RR - 816148 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA

RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S. A.
 ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES
 RECORRIDO(S) : ELIEZER LIMA SANTOS
 ADVOGADO : DANIEL ROCHA MENDES
 PROCESSO : RR - 816150 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : VALMIR TEIXEIRA
 RECORRIDO(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MAURO JOSELITO BORDIN
 PROCESSO : RR - 816153 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
 ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES
 RECORRIDO(S) : GILBERTO JOSÉ MENONCINI
 ADVOGADO : VALDECIR MILESKI
 PROCESSO : RR - 816154 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
 ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES
 RECORRIDO(S) : DÉBORA CRISTIANI PIRES DE LEMOS
 ADVOGADO : MARCO ALEXANDRE DE SOUZA SERRA
 PROCESSO : RR - 816172 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : FENAC S.A. FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
 ADVOGADO : CÉSAR ROMEU NAZÁRIO
 RECORRIDO(S) : MARCELO HENRIQUE MARQUES
 ADVOGADO : LUIS ALEXANDRE COELHO DE BARROS
 PROCESSO : RR - 816173 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PARAMOUNT LANSUL S.A.
 ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ
 RECORRIDO(S) : LUCIANO RAMIRES FARIAS
 ADVOGADO : SILVANA CONSUELO SCHLINDWEIN
 PROCESSO : RR - 816174 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA



RECORRENTE(S) : COMPANHIA GERAL DE ACESSÓRIOS
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO MASCARENHAS SCHILD
 RECORRIDO(S) : ELIZABETH CASTRO DA SILVA
 ADVOGADO : NEIVA PEGLOW FERREIRA DA SILVA
 PROCESSO : RR - 816180 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CALÇADOS BOTTERINHO LTDA.
 ADVOGADO : CÉSAR ROMEU NAZÁRIO
 RECORRIDO(S) : ANA ALICE ROSA BARBOSA
 ADVOGADO : VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN
 PROCESSO : RR - 816183 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

RECORRENTE(S) : COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADOS - AÇÚCAR E CAFÉ
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI
 RECORRIDO(S) : MAYRAN CHIAPPA BANDEIRA
 ADVOGADO : PAULO EDUARDO SIMON SCHMITZ
 PROCESSO : RR - 816184 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MARIA DO CARMO PINHEIRO DE JESUS
 ADVOGADO : ANIS AIDAR
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
 PROCESSO : RR - 816190 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

RECORRENTE(S) : INÁCIO TRANQUILINO RIBEIRO
 ADVOGADO : LEANDRO MELONI
 RECORRIDO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
 ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
 PROCESSO : RR - 816192 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
 ADVOGADO : CRISTINA APARECIDA DE GODOY
 RECORRIDO(S) : WALPIRES S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
 ADVOGADO : OTONIEL DE MELO GUIMARÃES
 PROCESSO : RR - 816193 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

RECORRENTE(S) : TEREZINHA CÉLIA ODORIZE SAMPAIO
 ADVOGADO : OSVALDO SOARES DA SILVA
 RECORRIDO(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : WILTON ROVERI
 PROCESSO : RR - 816194 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : JAIR TAVARES DA SILVA
 RECORRIDO(S) : MAURÍCIO CARÁ FLORIANI
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI
 PROCESSO : RR - 816202 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

RECORRENTE(S) : RAZZO S. A. AGRO INDUSTRIAL
 ADVOGADO : PAULO CARRARA DE SAMBUY
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : ELUZINALDA AZEVEDO SANTOS
 PROCESSO : RR - 816209 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ARAÚJO SILVEIRA E CIA LTDA.
 ADVOGADO : RITA DE CASSIA PILONI
 RECORRIDO(S) : ROBERTO DOS SANTOS
 ADVOGADO : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES
 PROCESSO : RR - 816210 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : ELIAS ANTONIO DE ARAÚJO
 ADVOGADO : SEBASTIÃO MENDES DA SILVA
 PROCESSO : RR - 816270 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SEMCO RGIS-SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DA SILVA
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS DEDAMI
 PROCESSO : RR - 816271 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO
 RECORRIDO(S) : JOAQUIM BERNARDO DA SILVA
 ADVOGADO : MARLENE MUNHÕES DOS SANTOS
 PROCESSO : RR - 816510 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
 ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO LOPES
 ADVOGADO : ADILSON BASSALHO PEREIRA
 PROCESSO : RR - 816514 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS NASCIBENI E OUTRO
 ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 PROCESSO : RR - 816515 / 2001 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ENTERPA AMBIENTAL S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
 RECORRIDO(S) : ENTERPA ENGENHARIA LTDA.
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO ALBERTO DE LEMOS
 ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DO REGO BARROS

PROCESSO : RR - 816516 / 2001 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO SHOPPING H. ATACADÃO
 ADVOGADO : MILCÍADES VICENTE DE PAULA
 RECORRIDO(S) : RICARDO LUIZ DA SILVA
 ADVOGADO : ANTÔNIO DE PÁDUA CARNEIRO LEÃO
 PROCESSO : RR - 816517 / 2001 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA E OUTRA
 ADVOGADO : HILTON JOSÉ DA SILVA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ PEDRO DA SILVA
 ADVOGADO : SÍLVIO ROBERTO FONSECA DE SENA

PROCESSO : RR - 816518 / 2001 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARCOS MARCELINO DA SILVA
 ADVOGADO : ARIVALDO JOSÉ DE ANDRADE FILHO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
 ADVOGADO : ANA MARIA P. NETTO DE MENDONÇA
 PROCESSO : RR - 816519 / 2001 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SERTÃO BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ CLENARTO SANTOS
 RECORRIDO(S) : AMAURIR DE SOUSA FÉ
 ADVOGADO : HÉLIO FERNANDES FREIRE DE MENEZES

PROCESSO : RR - 816520 / 2001 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOÃO ROBERTO ZEFERINO DA LUZ
 ADVOGADO : WINSTON LUCENA RAMALHO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
 PROCESSO : RR - 816636 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BAYER S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA
 RECORRIDO(S) : INÊS VASCONCELOS DE SOUZA E OUTRA
 ADVOGADO : EPITÁCIO DE OLIVEIRA MARQUES FILHO

PROCESSO : RR - 816645 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA
 ADVOGADO : VLADIMIR LAGE
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO DA SILVA
 ADVOGADO : MARCELO MOREIRA DA CUNHA
 PROCESSO : RR - 816646 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : NELSON UHIARA
 ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
 RECORRIDO(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO VASCONCELLOS JÚNIOR

PROCESSO : RR - 816647 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ROODNEY R. DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRE LOURENÇO GARIANI
 ADVOGADO : JOÃO LELLO FIHO
 PROCESSO : RR - 816675 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TVM - TRANSPORTES VERDEMAR LTDA.
 ADVOGADO : LUDMILA FERREIRA QUADROS
 RECORRIDO(S) : LOURIVAL SILVA DA PAIXÃO
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO MARINHO BASTOS

PROCESSO : RR - 816677 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
 ADVOGADO : RENATA RAJA GABAGLIA
 RECORRIDO(S) : ROGÉRIO DA SILVA VIEIRA
 ADVOGADO : SUELI MARIA GONÇALO DE MELO MARQUES
 PROCESSO : RR - 816678 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : LEONEL RIBEIRO DA SILVA FILHO
 ADVOGADO : OLÍMPIA CATARINA DE MORAIS
 RECORRIDO(S) : ALTUNIAN RECURSOS HUMANOS LTDA.
 ADVOGADO : LUCIANE MONTEIRO DA SILVA

PROCESSO : RR - 816679 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SAULO GUIMARÃES DE SOUZA MOREIRA
 ADVOGADO : HAMILCAR DE CAMPOS FILHO
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : GLAUBER BITENCOURT SOARES DA COSTA
 PROCESSO : RR - 816680 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP
 ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO MENEZES GARCIA
 RECORRIDO(S) : JAIME COUTINHO
 ADVOGADO : ROBERTO DA SILVA COUTO

PROCESSO : RR - 816689 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : AROLDO GOMES PEREIRA ADVOGADO : WEBER JOB PEREIRA FRAGA PROCESSO : RR - 11 / 2002 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE ADVOGADO : CARLA CORRÊA FAVILLA AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE RECORRIDO(S) : GILBERTO STÜRMER ADVOGADO : VALTER FELIPE GROSS RECORRENTE(S) : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S. A. ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES RECORRENTE(S) : TEREZA CRISTINA LOPES LOYOLA ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA RECORRIDO(S) : OS MESMOS PROCESSO : RR - 816690 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ RECORRENTE(S) : PASCOAL AGOSTINHO FAVA DE SOUZA ADVOGADO : EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR RECORRIDO(S) : OS MESMOS PROCESSO : RR - 12 / 2002 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR - 814175 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA AGRAVANTE(S) E : IRADI ISABEL GONÇALVES RECORRIDO(S) : FERNANDA PALOMBINI MORALLES ADVOGADO : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB / RS RECORRENTE(S) : AIRR E RR - 814450 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S. A. ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA ADVOGADO : ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI RECORRIDO(S) : TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA. ADVOGADO : JOCEL COSTA PINUDO PROCESSO : RR - 13 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA RECORRIDO(S) : VINICIUS MORENO MACRI ADVOGADO : JOSÉ REIS FERNANDES ANASTÁCIO AGRAVADO(S) E : JOSÉ REIS FERNANDES ANASTÁCIO RECORRENTE(S) : PEDRO CALIL JÚNIOR PROCESSO : AIRR E RR - 814643 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOUBERT NOGUEIRA NUNES DA SILVA E OUTROS ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA SANTANA CORTEZ PROCESSO : RR - 4 / 2002 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO : JOÃO BOSCO MOREIRA RECORRIDO(S) : MARIA EDINÉIA MARIM ADVOGADO : ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA PROCESSO : RR - 5 / 2002 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MIN. RONALDO LOPES LEAL AGRAVANTE(S) E : BANCO DO BRASIL S. A. RECORRIDO(S) : LISIAS CONNOR SILVA ADVOGADO : ACIR DE OLIVEIRA RECORRENTE(S) : DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI PROCESSO : AIRR E RR - 814765 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA Recorrente(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL ADVOGADO : AMAURI CELUPPI RECORRIDO(S) : DALMOLIN DAL PIVA LTDA. ADVOGADO : JOSÉ LEONIR TELES RODRIGUES PROCESSO : RR - 16 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA AGRAVANTE(S) E : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. RECORRIDO(S) : WANDIL MÔNACO SOARES ADVOGADO : STEVEN SHIGUETO NAKAMURA AGRAVADO(S) E : STEVEN SHIGUETO NAKAMURA RECORRENTE(S) : GISLENE B. DA COSTA MEDEIROS ADVOGADO : AIRR E RR - 814766 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ALOIR DOS SANTOS MENDONÇA E OUTROS ADVOGADO : ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI PROCESSO : RR - 6 / 2002 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL ADVOGADO : AMAURI CELUPPI RECORRIDO(S) : AUTO POSTO DIEGO LTDA. ADVOGADO : VOLNEY JOSÉ BIANCHI PROCESSO : RR - 17 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA AGRAVANTE(S) E : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS ADVOGADO : MASSA FALIDA DE KELETI ENGENHEIROS E CONSTRUTORES LTDA RECORRENTE(S) : MÁRIO UNTI JÚNIOR AGRAVADO(S) E : IVAIR PAULO MIRANDA RECORRIDO(S) : ROSANA CRISTINA GIACOMINI ADVOGADO : AIRR E RR - 815172 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP ADVOGADO : DILSON CARVALHO RECORRIDO(S) : MARIA AUXILIADORA TINOCO FERREIRA ADVOGADO : ALVINO PÁDUA MERIZIO PROCESSO : RR - 7 / 2002 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA Recorrente(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL ADVOGADO : AMAURI CELUPPI RECORRIDO(S) : VIANNA E WALAUER LTDA. Brasília, 04 de março de 2002. ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA AGRAVANTE(S) E : JOÃO EDSON SANCHEZ RECORRIDO(S) : ANA REGINA GALLI INNOCENTI AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES	PROCESSO : AIRR E RR - 814083 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA AGRAVANTE(S) E : RONALDO FONSECA RECORRIDO(S) : NEUSA MELILLO BICUDO PEREIRA ADVOGADO : BANCO CHASE MANHATTAN S.A. RECORRENTE(S) : ASSAD LUIZ THOMÉ PROCESSO : AIRR E RR - 814157 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES PROCESSO : AIRR E RR - 815174 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FERNANDO ARMINI GOTTARDI ADVOGADO : DAYENNE NEGRELLI VIEIRA PROCESSO : RR - 8 / 2002 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM ADVOGADO : LEANDRO POMPERMAYER FARIAS RECORRIDO(S) : DÉBORA SILVA GALVÃO ADVOGADO : ELIETE BONI BITTENCOURT PROCESSO : RR - 9 / 2002 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL AGRAVANTE(S) E : ULTRAFÉRTIL S.A. RECORRIDO(S) : ENIO RODRIGUES DE LIMA ADVOGADO : EDSON PLÁCIDO DA SILVA RECORRENTE(S) : ROSANA CRISTINA GIACOMINI PROCESSO : AIRR E RR - 815178 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : ATLANTIC VENEER DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE MADEIRAS ADVOGADO : ARTÊNIO MERÇON	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA AGRAVANTE(S) E : NATÁLIO MANOEL DA SILVA RECORRIDO(S) : EDUARDO FERRARI DA GLORIA ADVOGADO : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP RECORRENTE(S) : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO PROCESSO : AIRR E RR - 814174 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA RECORRIDO(S) : GLAUCI ELISSA DE O. R. GONÇALVES ADVOGADO : GILBERTO FERREIRA ESQUERDO
	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. ADVOGADO : ALINE SCHOSTKIJ DE SOUZA RECORRIDO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO : HELENA AMISANI	



ADVOGADO : PEDRO CALIL JÚNIOR
 PROCESSO : AIRR E RR - 815265 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CÁSSIO MURILO PIRES
 RECORRENTE(S) : PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
 ADVOGADO : FLÁVIA HELISE DA SILVA
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : HYCLES CAPOZZOLI DINIZ
 ADVOGADO : OSCAR JOSÉ HILDEBRAND
 PROCESSO : AIRR E RR - 815268 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : GLEDYS SABBAG ZOIA

ADVOGADO : ANIS AIDAR
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
 PROCESSO : AIRR E RR - 815315 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOSÉ GABRIEL DE SANTANA
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
 PROCESSO : AIRR E RR - 815316 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : SÉRGIO SOARES BARBOSA
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : TOP SERVICES RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
 ADVOGADO : EUGÊNIA LUZIA FERRAZ DA CUNHA
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SILVIA APARECIDA DE ANDRADE
 ADVOGADO : LEANDRO MELONI
 PROCESSO : AIRR E RR - 815317 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RICARDO INNOCENTI
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

ADVOGADO : FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO

PROCESSO : AIRR E RR - 815318 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : MARIA NILVA CARDINHA DA SILVA
 ADVOGADO : MÁRIO DE SOUZA
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : ESTÊVÃO MALLET
 PROCESSO : AIRR E RR - 815320 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : RODOLFO GOMES AMADEO
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : GILMAR NOGUEIRA DA ROCHA
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA
 PROCESSO : AIRR E RR - 815540 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ NERTAN SAMPAIO
 ADVOGADO : SILVÉRIO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
 PROCESSO : AIRR E RR - 1469 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : FERNANDA FERNANDES PICAÇO
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S. A.
 ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SÔNIA REGINA ANDRADE PESTANA
 ADVOGADO : ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA
 PROCESSO : AIRR E RR - 1482 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS MARTINS GUIMARÃES

ADVOGADO : JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : CARLOS LEONÍDIO BARBOSA
 PROCESSO : AIRR E RR - 1497 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS PERES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S. A.
 ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO SILVA

PROCESSO : AIRR E RR - 1545 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : LÚCIO LOPES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MARLA SUEDEY RODRIGUES ESCUDERO
 PROCESSO : AIRR E RR - 1561 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS SOARES

ADVOGADO : ALZIR COGORNI
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : PAULO OSMAR FERNANDES DE SOUZA
 PROCESSO : AIRR E RR - 1564 / 2002 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ZENAIDE LUCI RAMOS
 ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 PROCESSO : AIRR E RR - 1606 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.

ADVOGADO : EVANGELIA VASSILIOU BECK
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : LENI MARLENE GOMES KLEIN E OUTROS
 ADVOGADO : RENATO OLIVEIRA GONÇALVES
 PROCESSO : AIRR E RR - 1780 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S. A.
 ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DE JESUS FERREIRA
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

PROCESSO : AIRR E RR - 1819 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : MARY MARQUES VIANNA
 ADVOGADO : FERNANDO DE PAULA FARIA
 PROCESSO : AIRR E RR - 1820 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : OSMAR ARSAND
 ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO

Brasília, 4 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

PROCESSO : AIRR E RR - 814449 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : NILTON CABABE
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ABIB INÁCIO CURY
AGRAVADO(S) E : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S) S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
PROCESSO : AIRR E RR - 814451 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : IVALDO GERÔNIMO DA SILVA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
AGRAVADO(S) E : ENESA ENGENHARIA S.A.
RECORRENTE(S)

ADVOGADO : LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO

PROCESSO : AIRR E RR - 814452 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : VILMA CARDOSO MARÓSTICA DE
RECORRIDO(S) OLIVEIRA
ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
AGRAVADO(S) E : ALAVANCA COMÉRCIO DE CONFEC-
RECORRENTE(S)ÇÕES LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO CARDIM
PROCESSO : AIRR E RR - 814470 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : PAULO ROBERTO PALOMARES
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : CAETANO BELLOMO NETO
AGRAVADO(S) E : KRAFT FOODS BRASIL S.A.
RECORRENTE(S)

ADVOGADO : ARNALDO PIPEK

PROCESSO : AIRR E RR - 814644 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-
GIA - COPEL
ADVOGADO : NELITON PEREIRA
RECORRENTE(S) : DM - CONSTRUTORA DE OBRAS LT-
DA.
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
AGRAVADO(S) E : JORGE DOS SANTOS NEVES
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : PAULO ROBERTO MARTINI
PROCESSO : AIRR E RR - 815180 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA
RECORRIDO(S) - COSIPA

ADVOGADO : LUCIANA HADDAD DAUD

AGRAVADO(S) E : JOÃO NÉLIO GOMES DE SANTANA
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : FABÍOLA ATZ GUINO
PROCESSO : AIRR E RR - 815252 / 2001 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : FRANCISCO JOSÉ PAULINO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
AGRAVADO(S) E : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO
RECORRENTE(S) DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DIOGO DE SOUZA MARTINS
PROCESSO : AIRR E RR - 815256 / 2001 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : JÚLIO CÉSAR GOMES BARRETO
RECORRIDO(S)

ADVOGADO : LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO

AGRAVADO(S) E : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
PROCESSO : AIRR E RR - 815258 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : EDSON AMORIM
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ALEXANDRE HIDEO WENICHI
AGRAVADO(S) E : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO -
RECORRENTE(S) SESC
ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO VERVLOET
PROCESSO : AIRR E RR - 815386 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E : ACESITA S.A.
RECORRIDO(S)

ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA

AGRAVADO(S) E : GERALDO DUELI GOMES
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
PROCESSO : AIRR E RR - 815486 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E : JOSÉ NELITON RODRIGUES
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO DA GAMA REIS
AGRAVADO(S) E : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR E RR - 815516 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E : MARIA HELENA PINTO DA SILVEIRA
RECORRIDO(S) LEITE E OUTROS

ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE

AGRAVADO(S) E : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : MARISE BERALDES SILVA DIAS ARROYO
PROCESSO : AIRR E RR - 815517 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) E : MANOEL DA COSTA E OUTROS
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
PROCESSO : AIRR E RR - 815538 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E : BANCO SANTANDER MERIDIONAL
RECORRIDO(S) S.A.
ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI

AGRAVADO(S) E : JOSÉ CITOLIN
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : ALZIR COGORNI
PROCESSO : AIRR E RR - 815539 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E : HEITEL ROBERTO RODRIGUES PEGO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S) E : BANCO DO BRASIL S. A.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO
PROCESSO : AIRR E RR - 815546 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E : JOÃO MARCONDES DE CASTRO
RECORRIDO(S)

ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART

AGRAVADO(S) E : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : MANOEL HERMANDO BARRETO

PROCESSO : AIRR E RR - 815609 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E : LÁZARO NUNES DOS SANTOS NET-
TO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE
AGRAVADO(S) E : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO DE PAULA
PROCESSO : AIRR E RR - 815611 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E : SUELY BENEDITA CURIMBABA SPA-
DINE
RECORRIDO(S)

ADVOGADO : SOLANGE MARIA SCJARANTOLA

AGRAVADO(S) E : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S) S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
PROCESSO : AIRR E RR - 815712 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RECORRIDO(S) (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) E : SÉRGIO LUIZ VAZ PAIXÃO
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES
PROCESSO : AIRR E RR - 304 / 2002 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) E : BANCO BANEB S.A.
RECORRIDO(S)

ADVOGADO : ANDRÉA MARQUES SILVA

AGRAVADO(S) E : ADERBAL ANDRADE CAYRES
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : LAERSON DE OLIVEIRA MOURA
PROCESSO : AIRR E RR - 317 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : EMBASIL - EMBALAGENS SIDERÚRGICAS LTDA.
ADVOGADO : DINAH CORRÊA ALMEIDA
AGRAVADO(S) E : MARTINHO RODRIGUES DOS REIS
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
PROCESSO : AIRR E RR - 461 / 2002 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM

AGRAVANTE(S) E : BANCO BANERJ S.A.
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : WAGNER ELIAS BARBOSA
AGRAVADO(S) E : AMÉLIA MIEKO PAIVA
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : EDUARDO SURIAN MATIAS
PROCESSO : AIRR E RR - 607 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA



AGRAVADO(S) E : JOSÉ DE FIGUEIREDO ROCHA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : CÉSAR FREDERICO BARROS PESSOA
 PROCESSO : AIRR E RR - 617 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
 AGRAVANTE(S) E : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS
 RECORRIDO(S) BRASILEIROS S. A.
 ADVOGADO : CLÁUDIO BARÇANTE PIRES
 AGRAVADO(S) E : GILSON JOSÉ FREITAS BACCI
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
 PROCESSO : AIRR E RR - 627 / 2002 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
 AGRAVANTE(S) E : JOÃO BENEDITO RIBEIRO
 RECORRIDO(S)

ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETO

AGRAVADO(S) E : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES
 PROCESSO : AIRR E RR - 954 / 2002 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
 AGRAVANTE(S) E : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTO-
 RECORRIDO(S) MAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
 ADVOGADO : ARLINDO FÉLIX DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) E : ANTÔNIO CLÁUDIO CORREIA
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : LUCIANA DÁRIO MELLER
 PROCESSO : AIRR E RR - 955 / 2002 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
 AGRAVANTE(S) E : LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA
 RECORRIDO(S)

ADVOGADO : JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR

AGRAVADO(S) E : ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : ELLEN MARA FERRAZ HAZAN
 PROCESSO : AIRR E RR - 960 / 2002 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
 AGRAVANTE(S) E : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTO-
 RECORRIDO(S) MAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
 ADVOGADO : ARLINDO FÉLIX DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) E : RAINÉRIO FRANCISCO SOARES
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : LUCIANA DÁRIO MELLER
 PROCESSO : AIRR E RR - 961 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
 AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUN-
 CIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ -
 PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EX-
 TRAJUDICIAL)

ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JA-
 NEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-
 JUDICIAL)
 ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) E : NILZA GOMES BARBOSA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA

Brasília, 4 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
 nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distri-
 buição Ordinária - 3ª Turma.

PROCESSO : AIRR E RR - 815624 / 2001 . 4 - TRT DA
 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-
 LA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUN-
 CIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ -
 PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EX-
 TRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : JOSÉ RICARDO MOTTA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO : MARCOS ROBERTO BERTONCELLO
 AGRAVADO(S) E : GIANNINA PAGGIARIN ZANELLA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
 PROCESSO : AIRR E RR - 815700 / 2001 . 6 - TRT DA
 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-
 LA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : EDUARDO FLECK BAETHGEN

RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
 DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MO-
 REIRA
 AGRAVADO(S) E : ALDORI DA COSTA CAVALHEIRO
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER
 PROCESSO : AIRR E RR - 815848 / 2001 . 9 - TRT DA
 5ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-
 LA
 AGRAVANTE(S) E : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SA-
 RECORRIDO(S) NEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
 AGRAVADO(S) E : CARMOSINO DA CRUZ BRITO
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
 PROCESSO : AIRR E RR - 815872 / 2001 . 0 - TRT DA
 1ª REGIÃO

RELATOR: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) E : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JA-
 RECORRIDO(S) NEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-
 JUDICIAL)
 ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEI-
 RO
 AGRAVANTE(S) E : VERA LÚCIA ROCCHETO COELHO
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA
 AGRAVADO(S) E : BANCO BANERJ S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA
 DE SOUZA
 PROCESSO : AIRR E RR - 815911 / 2001 . 5 - TRT DA
 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-
 LA
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS
 EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL
 DA HABITAÇÃO - PREVHAB
 ADVOGADO : CRISTIANE FROZZI BEIS
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : ALICE SCHWAMBACH

RECORRENTE(S) : SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE
 SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES
 AGRAVADO(S) E : ERROL DOMINGOS RICHETTI
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : PAULO EDUARDO SIMON SCHMITZ
 PROCESSO : AIRR E RR - 815913 / 2001 . 2 - TRT DA
 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-
 LA
 AGRAVANTE(S) : SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE
 SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
 AGRAVADO(S) E : WILSON TORESAN
 RECORRIDO(S)

ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

PROCESSO : AIRR E RR - 816042 / 2001 . 0 - TRT DA
 12ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-
 LA
 AGRAVANTE(S) E : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO
 RECORRIDO(S) MULTIPLO
 ADVOGADO : MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) E : WALTER WELICZ
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR FACHIM
 PROCESSO : AIRR E RR - 816043 / 2001 . 3 - TRT DA
 5ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-
 LA
 AGRAVANTE(S) E : FRANCISCO CARDOSO FERREIRA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : MARLETE CARVALHO SAMPAIO
 AGRAVADO(S) E : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SA-
 RECORRENTE(S) NEAMENTO S.A. - EMBASA

ADVOGADO : TÂNIA MARIA REBOUÇAS

PROCESSO : AIRR E RR - 816385 / 2001 . 5 - TRT DA
 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-
 LA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETH-
 GEN
 RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
 DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MÁRCIA SANZ BURMANN
 AGRAVADO(S) E : JORGE DALLA COSTA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : PAULO LUCIANO GRASSI SILVEIRA
 PROCESSO : AIRR E RR - 816415 / 2001 . 9 - TRT DA
 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-
 LA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JA-
 NEIRO S. A. - (EM LIQUIDAÇÃO EX-
 TRAJUDICIAL)

ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA

RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA
 DE SOUZA
 AGRAVADO(S) E : MARCO ANTÔNIO COUTO ARAÚJO
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
 PROCESSO : AIRR E RR - 262 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª
 REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
 DUZZI
 AGRAVANTE(S) E : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SA-
 RECORRIDO(S) NEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
 AGRAVADO(S) E : JURANDY DE FREITAS
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
 PROCESSO : AIRR E RR - 265 / 2002 . 4 - TRT DA 5ª
 REGIÃO

RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVANTE(S) E : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
 RECORRIDO(S) BRÁS
 ADVOGADO : LILIAN OLIVEIRA URETA
 AGRAVADO(S) E : VANDA RUFINO PARANHOS
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES
 PROCESSO : AIRR E RR - 266 / 2002 . 9 - TRT DA 5ª
 REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
 DUZZI
 AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO
 RECORRIDO(S) DA BAHIA - CODEBA
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
 AGRAVADO(S) E : NATANAEL MOTTA GUIMARÃES
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : ARTHUR ALVARES
 PROCESSO : AIRR E RR - 283 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª
 REGIÃO

RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVANTE(S) E : PRODOCTOR SUL PRODUTOS FARMA-
RECORRIDO(S) CÊUTICOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : JOÃO ALEXANDRE PANOSSO
AGRAVADO(S) E : LUIS AUGUSTO SOMMER DE AZAM-
RECORRENTE(S) BUJA
ADVOGADO : RENATO OLIVEIRA GONÇALVES
PROCESSO : AIRR E RR - 292 / 2002 . 0 - TRT DA 8ª
REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊN-
CIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO
DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER
AGRAVADO(S) E : RAIMUNDO BENEDITO COSTA E OU-
RECORRIDO(S) TROS

ADVOGADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

PROCESSO : AIRR E RR - 309 / 2002 . 6 - TRT DA 5ª
REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI
AGRAVANTE(S) E : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SA-
RECORRIDO(S) NEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
AGRAVADO(S) E : AGNELO FERREIRA FILHO E OU-
RECORRENTE(S) TROS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR E RR - 440 / 2002 . 4 - TRT DA 3ª
REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI
AGRAVANTE(S) E : BANCO GENERAL MOTORS S.A.
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : GERALDO JOSÉ PROCÓPIO
AGRAVADO(S) E : FABIÓLA COIMBRA DE MORAES LA-
RECORRENTE(S) GE

ADVOGADO : ALEXANDRE SAMPAIO DA MATTA

PROCESSO : AIRR E RR - 573 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª
REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGU-
RIDADE SOCIAL - FORLUZ
ADVOGADO : ILMA CRISTINE SENA LIMA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS
GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : LUIZ MAURO NORONHA DE ALMEI-
DA
AGRAVANTE(S) E : WILIAN SILVA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ROSÂNGELA CARVALHO RODRIGUES
PROCESSO : AIRR E RR - 576 / 2002 . 8 - TRT DA 17ª
REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI
AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
RECORRIDO(S) SANEAMENTO - CESAN

ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB

AGRAVADO(S) E : SEBASTIÃO PEDRO SIQUEIRA
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA
SAMPAIO
PROCESSO : AIRR E RR - 578 / 2002 . 7 - TRT DA 17ª
REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI
AGRAVANTE(S) E : CLÁUDIO MARTINS DOS SANTOS E
RECORRIDO(S) OUTROS
ADVOGADO : HENRIQUE ROCHA FRAGA
AGRAVADO(S) E : SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO ES-
RECORRIDO(S) PÍRITO SANTO
ADVOGADO : NELIETE GOMES P. ARAUJO
AGRAVADO(S) E : INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADO-
RECORRENTE(S) LESCENTE DO ESPÍRITO SANTO -
ICAES
ADVOGADO : CLÁUDIA DE OLIVEIRA CAMPONEZ

Brasília, 4 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distri-
buição Ordinária - 4ª Turma.

PROCESSO : AIRR E RR - 814762 / 2001 . 4 - TRT DA
2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) E : MÁRIO ALBERTO CAMPOS BORGES
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ALBERTO HELZEL JÚNIOR
AGRAVADO(S) E : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S) S.A. - BANESPA
ADVOGADO : WANDERLEY JOSÉ LUCIANO
PROCESSO : AIRR E RR - 814763 / 2001 . 8 - TRT DA
2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) E : DOW PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : LUIZ CARLOS BRANCO
AGRAVADO(S) E : EMÍLIO PLATA MALDONADO
RECORRENTE(S)

ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI

PROCESSO : AIRR E RR - 814764 / 2001 . 1 - TRT DA
2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) E : LUIZ ANTONIO TORRECILLAS TOR-
RECORRIDO(S) RECILLAS
ADVOGADO : ANIS AIDAR
AGRAVADO(S) E : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S) S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR
AGRAVADO(S) E : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS
RECORRENTE(S) E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : ANA PAULA CERRI GUIMARÃES
PROCESSO : AIRR E RR - 815173 / 2001 . 6 - TRT DA
2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) E : MARISA YOKO YOKOTA
RECORRIDO(S)

ADVOGADO : NILTON TADEU BERALDO

AGRAVADO(S) E : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S) S.A.
ADVOGADO : MARIA EDUARDA F. R. DO VALLE
GARCIA
PROCESSO : AIRR E RR - 815385 / 2001 . 9 - TRT DA
3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) E : DIEMES DE OLIVEIRA CIRIACO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : JOSÉ LUCIANO FERREIRA
PROCESSO : AIRR E RR - 815466 / 2001 . 9 - TRT DA
1ª REGIÃO

RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JA-
NEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-
JUDICIAL)
ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLI-
VEIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES
AGRAVADO(S) E : JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : JOSÉ LUIS CAMPOS XAVIER
PROCESSO : AIRR E RR - 815605 / 2001 . 9 - TRT DA
3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) E : LUIZ FERNANDO DA SILVA LIMA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR
AGRAVADO(S) E : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRENTE(S)

ADVOGADO : SHEILLA GLÓRIA SIMÕES MURTA

PROCESSO : AIRR E RR - 815614 / 2001 . 0 - TRT DA
2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) E : DANISCO INGREDIENTS BRASIL LT-
RECORRIDO(S) DA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTEL-
LA
AGRAVADO(S) E : PAULO EDUARDO DA SILVEIRA
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CAS-
TELO
PROCESSO : AIRR E RR - 815627 / 2001 . 5 - TRT DA
3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) E : ANA PAULA PELET E LIMA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S) E : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : ANGELA CRISTINA BARBOSA LEITE PIRFO

PROCESSO : AIRR E RR - 815856 / 2001 . 6 - TRT DA
1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) E : LUIZ CARLOS BARCELOS
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
AGRAVADO(S) E : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
RECORRENTE(S) RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREI-
RA
PROCESSO : AIRR E RR - 816323 / 2001 . 0 - TRT DA
3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : PATRÍCIA FREITAS NOBRE
RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

AGRAVADO(S) E : PAULO EDUARDO DA SILVA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ALVARO CÍRICO
PROCESSO : AIRR E RR - 816386 / 2001 . 9 - TRT DA
9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MÁRCIA VIANNA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
AGRAVADO(S) E : JOSÉ MÁRIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
PROCESSO : AIRR E RR - 816387 / 2001 . 2 - TRT DA
9ª REGIÃO
RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) E : ANTONIO CELSO VIDAL MAIER
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS
AGRAVADO(S) E : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
RECORRENTE(S) DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO
PROCESSO : AIRR E RR - 816389 / 2001 . 0 - TRT DA
3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
AGRAVANTE(S) E : JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
AGRAVADO(S) E : MRS LOGÍSTICA S.A.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

PROCESSO : AIRR E RR - 816392 / 2001 . 9 - TRT DA
12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI



AGRAVANTE(S) E : ORLANDO ROIK
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
AGRAVADO(S) E : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
RECORRENTE(S) DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : FÁBIO FREITAS MINARDI
PROCESSO : AIRR E RR - 816408 / 2001 . 5 - TRT DA
3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) E : CARLOS ANTÔNIO CHAVES DA SIL-
RECORRIDO(S) VA

ADVOGADO : ADILSON LIMA LEITÃO

AGRAVADO(S) E : BANCO DO BRASIL S. A.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA
PROCESSO : AIRR E RR - 816626 / 2001 . 8 - TRT DA
14ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) E : MARTINHO ANTÔNIO DE FARIAS
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : LOURDES MARIA ZANCHET
AGRAVADO(S) E : BRASIL TELECOM S.A. - TELERON
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
PROCESSO : AIRR E RR - 310 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª
REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) E : WÁLTER JOSÉ OLIVEIRA
RECORRIDO(S)

ADVOGADO : ADRIANA TELES FARIA

AGRAVADO(S) E : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTA-
RECORRENTE(S) RIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR E RR - 314 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª
REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : ESPER CHACUR FILHO
RECORRENTE(S) : METRO DADOS LTDA.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO(S) E : MARCELO COSTA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : CYNTHIA GATENO
PROCESSO : AIRR E RR - 316 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª
REGIÃO

RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA
RECORRIDO(S) - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) E : MANOEL ALVES DOS SANTOS
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : FABÍOLA ATZ GUINO
PROCESSO : AIRR E RR - 976 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª
REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) E : MARIA REGINA MOREIRA DINIZ RO-
RECORRIDO(S) CHA PASSOS E OUTROS
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSE-
CA
AGRAVADO(S) E : BANCO BANERJ S.A.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMA-
RÃES
PROCESSO : AIRR E RR - 1074 / 2002 . 1 - TRT DA 12ª
REGIÃO

RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) E : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTO-
RECORRIDO(S) MAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CA-
TARINA S.A. - CIASC
ADVOGADO : ARLINDO FÉLIX DOS SANTOS
AGRAVADO(S) E : LUIZ CARLOS DE BARCELOS
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : LUCIANA DÁRIO MELLER

PROCESSO : AIRR E RR - 1150 / 2002 . 8 - TRT DA 3ª
REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) E : RITA DE CÁSSIA SOARES CAIXETA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S) E : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : ANGELA CRISTINA BARBOSA LEITE
PIRFO
PROCESSO : AIRR E RR - 1152 / 2002 . 7 - TRT DA 3ª
REGIÃO

RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) E : MARIA GUILHERMINA ALBERGARIA
RECORRIDO(S) DE CARVALHO
ADVOGADO : SÔNIA LAGE MARTINS
AGRAVADO(S) E : CENTRO DE ESTUDOS EDNA RORIZ
RECORRENTE(S) S/C LTDA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES
DE CARVALHO
PROCESSO : AIRR E RR - 1154 / 2002 . 6 - TRT DA 3ª
REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) E : ODILON RODRIGUES DE FREITAS
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA
FONTES
AGRAVADO(S) E : TEKSID DO BRASIL LTDA.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES
DE CARVALHO
PROCESSO : AIRR E RR - 1241 / 2002 . 2 - TRT DA 5ª
REGIÃO

RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) E : BANCO BANE B S.A.
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : BÁRBARA GRASSINI REGO
AGRAVADO(S) E : GERALDO PITA SANTOS
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : MÔNICA ALMEIDA DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR E RR - 1246 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª
REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) E : MARA LÚCIA LISBOA IGUALTHYER E
RECORRIDO(S) OUTROS
ADVOGADO : ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUIN-
TELLA
AGRAVADO(S) E : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JA-
RECORRENTE(S) NEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-
JUDICIAL)
ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MEN-
DONÇA
AGRAVADO(S) E : BANCO BANERJ S. A.
RECORRENTE(S)

ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO SILVA

PROCESSO : AIRR E RR - 1821 / 2002 . 5 - TRT DA 4ª
REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) E : MOACIR FRANCISCO OLIVEIRA FLO-
RECORRIDO(S) RES
ADVOGADO : JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
AGRAVADO(S) E : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE
RECORRENTE(S) DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA
PROCESSO : AIRR E RR - 1858 / 2002 . 6 - TRT DA 9ª
REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) E : IVETE DONATTI
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
AGRAVADO(S) E : BRASIL TELECOM S. A. - TELEPAR
RECORRENTE(S)

ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Brasília, 4 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distri-
buição Ordinária - 5ª Turma.

PROCESSO : AIRR E RR - 815271 / 2001 . 4 - TRT DA
2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) E : VERA REGINA DE OLIVEIRA LOBO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ANA MARIA FALCÃO MARINHO
AGRAVADO(S) E : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODO-
RECORRENTE(S) VIÁRIO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
PROCESSO : AIRR E RR - 815314 / 2001 . 3 - TRT DA
2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) E : JESSÉ MÁRIO SOARES
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
AGRAVADO(S) E : COMPANHIA SANTISTA DE PAPEL
RECORRENTE(S)

ADVOGADO : ANGÉLICA BAILON CARULLA

PROCESSO : AIRR E RR - 815387 / 2001 . 6 - TRT DA
3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) E : BANCO BEMGE S.A.
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
CHAMON
AGRAVADO(S) E : VILMA APARECIDA DA SILVA
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRA-
GA
PROCESSO : AIRR E RR - 815388 / 2001 . 0 - TRT DA
3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) E : JAMILTON DA SILVA MARTINS
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE
AGRAVADO(S) E : LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA
RECORRENTE(S)

ADVOGADO : JULIANA MAGALHÃES ASSIS

PROCESSO : AIRR E RR - 815389 / 2001 . 3 - TRT DA
3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) E : ROMNEI ELER
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : PAULO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) E : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS
RECORRENTE(S) GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : ELIZABETH ROCHA FERMÁN
PROCESSO : AIRR E RR - 815426 / 2001 . 0 - TRT DA
2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) E : MARIONICE ANTÔNIO NAVARRO
RECORRIDO(S) GASPARINO E OUTROS
ADVOGADO : ANIS AIDAR
AGRAVADO(S) E : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S) S.A. - BANESPA

ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA

PROCESSO : AIRR E RR - 815610 / 2001 . 5 - TRT DA
2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BAREFAME INSTALAÇÕES INDUS-
TRIAIS LTDA.
ADVOGADO : ALFREDO CAMARGO PENTEADO NE-
TO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
BRÁS
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) E : JOSÉ RENATO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ROSEMEIRE CRISTINA THENÓRIO
BARBOSA



PROCESSO : AIRR E RR - 815612 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) E : OSMAR MARRA
 RECORRIDO(S)

ADVOGADO : ELAINE CRISTINA DELGADO TAVARES

AGRAVADO(S) E : BANCO BRADESCO S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : LUCIANA MARA CORRÊA
 PROCESSO : AIRR E RR - 815613 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) E : ALZENIR SOARES DE JESUS
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : LAÉRCIO SANDES DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) E : SOUZA CRUZ S.A.
 RECORRENTE(S)

ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

PROCESSO : AIRR E RR - 1267 / 2002 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : ACESITA S.A.
 RECORRIDO(S)

ADVOGADO : ANTONIETA PINHEIRO A. SILVA

AGRAVADO(S) E : ANTÔNIO MARIA CLARETE DOS SANTOS
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : ARNON JOSÉ NUNES CAMPOS
 PROCESSO : AIRR E RR - 1268 / 2002 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : CARLOS RENATO SILVA E OUTROS
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

AGRAVADO(S) E : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 PROCESSO : AIRR E RR - 1354 / 2002 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : GILBERTO FABRES
 RECORRIDO(S)

ADVOGADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

AGRAVADO(S) E : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 PROCESSO : AIRR E RR - 1356 / 2002 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : JOSÉ WALDEMIR SOUZA MATIAS
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : ALICE MARIA PINTO SOARES

AGRAVADO(S) E : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL RECORRENTE(S) S.A. - BICBANCO
 ADVOGADO : MARIA DAS DORES CARNEIRO CAVALCANTI

PROCESSO : AIRR E RR - 1402 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)

ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA

RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA

AGRAVADO(S) E : MARIA DO ROSÁRIO GONÇALVES PEREIRA E OUTROS
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA

PROCESSO : AIRR E RR - 1418 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : ADEMIR ERNANI COELHO
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA
 AGRAVADO(S) E : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
 RECORRENTE(S)

ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA

AGRAVADO(S) E : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 RECORRENTE(S)

ADVOGADO : JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA

PROCESSO : AIRR E RR - 1458 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)

ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S. A.
 ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

AGRAVADO(S) E : ITAMAR ARRUDA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : ÁLVARO ALBERTO TRUPPEL PEREIRA DO CABO

PROCESSO : AIRR E RR - 1462 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : TRANSPORTADORA JÚLIO SIMÕES LTDA.
 RECORRIDO(S)

ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR

AGRAVADO(S) E : ADELINO FARIAS
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO
 PROCESSO : AIRR E RR - 1498 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : JOSÉ EDGAR BAPTISTA
 RECORRIDO(S)

ADVOGADO : ALZIR COGORN
 AGRAVADO(S) E : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA

PROCESSO : AIRR E RR - 1502 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)

RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA

AGRAVANTE(S) E : MARGARETH MIRANDA DE MAGALHÃES IMBICO E OUTROS
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA
 AGRAVADO(S) E : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 RECORRENTE(S)

ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES

Brasília, 4 de março de 2002

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição Ordinária - SESBDI2.

PROCESSO : ROAR - 774004 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE

ADVOGADO : NEIFY MISCANTE IRFFI DE ANDRADE

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, SIDERURGIA, FUNDIÇÃO, ESTANHOS E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESÓRIOS DE SÃO JOÃO DEL REI

PROCESSO : ROAR - 775196 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : SEBASTIANA DE OLIVEIRA WEIBER
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CASTELLON VILLAR

RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO : SONNY STEFANI

PROCESSO : ROAR - 786904 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : SANDRA M. S. ARRUDA - ME (FRIGORÍFICO AVENIDA)

ADVOGADO : ORÍGENES LINS CALDAS FILHO
 PROCESSO : ROAR - 794930 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO : SONNY STEFANI
 RECORRIDO(S) : MAURO MUNIZ TEIXEIRA

PROCESSO : ROAR - 794931 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

RECORRENTE(S) : BANESTADO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO : CARMEM FEDALTO SARTORI

RECORRIDO(S) : NACIM JORGE ANDRÉ NETO
 ADVOGADO : EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS

PROCESSO : ROAR - 794934 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA

ADVOGADO : RUI CHAVES
 RECORRIDO(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
 ADVOGADO : ALBERTO DA SILVA MATOS

PROCESSO : ROAR - 794935 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL

RECORRENTE(S) : JANETE CALMON DA SILVA
 ADVOGADO : AGAMENON GOMES DA SILVA
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA

ADVOGADO : RODOLFO NUNES FERREIRA
 PROCESSO : ROAC - 797061 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE(S) : ODAURO VITORIANO
 ADVOGADO : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES

RECORRIDO(S) : WALDEZ PEREIRA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : MELQUISEDEC DE CARVALHO
 PROCESSO : ROAC - 798213 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : JOSÉ FERNANDES CORRÊA
 RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PROCESSO : ROAR - 800713 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA TROVILHO DA SILVA

ADVOGADO : DENISE DE PINHO TAVARES FILLA
 PROCESSO : ROAR - 801083 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
 RECORRIDO(S) : JOÃO FRANCISCO DRABIK OCHEKOSKI E OUTROS

ADVOGADO : ÂNGELO GIOVANNI LEONI



PROCESSO : ROAR - 801087 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 805592 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 809821 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RECORRENTE(S) : CARLOS JOSÉ DE MOURA	RECORRENTE(S) : GILMAR DE LIMA MARTINS
ADVOGADO : SONNY STEFANI	ADVOGADO : SOLANGE LOPES DE SOUZA	ADVOGADO : JOSÉ ROSIVAL RODRIGUES
RECORRENTE(S) : LENI AUGUSTA BRAMBILLA SEMI-GUEM	RECORRIDO(S) : REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.	RECORRIDO(S) : TRW AUTOMOTIVE SOUTH AMERICA S.A.
ADVOGADO : JOÃO PAULO STRAUB	ADVOGADO : ANTÔNIO MARIA DE FREITAS	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS		PROCESSO : ROAR - 809824 / 2001 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO
PROCESSO : ROAR - 801097 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 805597 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : VINICIUS NAVES DE ALMEIDA
	RECORRENTE(S) : PAULO ANTÔNIO FERREIRA BÜHRING E OUTROS	ADVOGADO : PEDRO MÁRCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO SARTORI	ADVOGADO : PAULO RICARDO GOMES CARDOSO	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. - CELG
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI	RECORRIDO(S) : NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP E OUTRO	
RECORRIDO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	ADVOGADO : EDUARDA PINTO DA CRUZ	ADVOGADO : MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	PROCESSO : ROAR - 805598 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 809826 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : ROAR - 801673 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRENTE(S) : MARLENE GARCIA DE SOUZA	RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA PRAIA LTDA. E OUTRO
RECORRENTE(S) : MARIA SIQUEIRA THOMAZ	ADVOGADO : DIÓGENES RODRIGUES BARBOSA	ADVOGADO : FREDERICO VAZ PACHECO DE CASTRO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	RECORRIDO(S) : EDMILSON SANTOS
RECORRIDO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO : PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA		PROCESSO : ROAR - 809830 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : RXOFROAC - 803199 / 2001 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO		RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RXOFROAR - 805620 / 2001 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DA EBTU	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de CATAGUASES E REGIÃO
RECORRIDO(S) : MARILENE DA SILVA GOMES	RECORRIDO(S) : ALBERTO MARTINS COSTA PINTO E OUTROS	
ADVOGADO : SOLON ANGELIM DE A. FERREIRA	REMETENTE : TRT 10ª REGIÃO	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 805623 / 2001 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 809844 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RXOFROAR - 803212 / 2001 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRENTE(S) : VICENTE DE PAULA PINTO	RECORRENTE(S) : PADARIA E CONFEITARIA CENTRAL DE BARUERI LTDA.
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	ADVOGADO : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO	ADVOGADO : AYLTON CESAR GRIZI OLIVA
RECORRENTE(S) : ÂNGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA	RECORRIDO(S) : FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.	RECORRIDO(S) : NIVALDO TAVARES PINTO
ADVOGADO : ÂNGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA	ADVOGADO : NAPOLEÃO SANTANA	ADVOGADO : ÉDINA MARIA GONÇALVES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP	PROCESSO : ROAR - 805624 / 2001 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 809845 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ÂNGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ADAUTO DE PAULA ALBERNAZ	RECORRENTE(S) : ELETROBUS CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPORTES POR ÔNIBUS
	ADVOGADO : PEDRO MÁRCIO MUNDIM DE SIQUEIRA	ADVOGADO : LUIS CARLOS MORO
PROCESSO : ROAR - 804604 / 2001 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG	RECORRIDO(S) : WALDOMIR NUNES DE SÁ
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA	
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	PROCESSO : RXOFROAR - 805951 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCOS SCHWARTSMAN
ADVOGADO : ANEILTON JOÃO REGO NASCIMENTO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : ROAR - 809856 / 2001 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ADAUTO JORGE DOS SANTOS SENA	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : JORGE NOVA	RECORRIDO(S) : TEREZA MUNHOZ	RECORRENTE(S) : ELETROBUS CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPORTES POR ÔNIBUS
PROCESSO : ROAR - 805586 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBERTO BARRANCO	ADVOGADO : LUIS CARLOS MORO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO	
RECORRENTE(S) : JAIME NONNENMACHER	PROCESSO : ROMS - 807117 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	
ADVOGADO : NARA MARIA DE FREITAS NONNENMACHER	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RECORRENTE(S) : RONALDO CEZÁRIO DE JESUS	
ADVOGADO : LEONARDO GAULAND MAGALHÃES BORTOLUZZI	ADVOGADO : CÉLIO MAIA FERREIRA	
	RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	
PROCESSO : ROAR - 805590 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : EUGÊNIO JOSÉ DOS SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS	
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : ELIZABETH TERESA RIBEIRO COELHO	
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA BLANDIN (ESPÓLIO DE)	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO	
ADVOGADO : ADRIANA GILBERT BUENO DE ALMEIDA	PROCESSO : ROAR - 809820 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	
RECORRIDO(S) : TEREZINHA MARIA DE ALENCAR RESENDE	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	
ADVOGADO : DARCILO DE MIRANDA FILHO	RECORRENTE(S) : ITALTRACTOR LANDRONI LTDA.	
	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBOBELLA	
	RECORRIDO(S) : JOÃO LEANDRO DE LIMA	
	ADVOGADO : ADERBAL MACHADO SOBRINHO	
		RECORRIDO(S) : GILMAR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO : MARCOS ALBERTO TOBIAS PROCESSO : ROAR - 813050 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : ROAG - 815789 / 2001 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : EVA GOMES FERREIRA ADVOGADO : WALÉRIO MAGALHÃES BANDEIRA RECORRIDO(S) : PAZ ETERNA LANÇAMENTOS E ADMINSTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTU-MOS LTDA.
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : LUIZ ALBERTO GONÇALVES RECORRIDO(S) : LUIZ ROBERTO KUENZER BOND ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PITANGA LTDA. ADVOGADO : MATIAS FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR RECORRIDO(S) : JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO E OUTRO	ADVOGADO : ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS PROCESSO : RXOFROMS - 97 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S) : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA ADVOGADO : ELAINE MARTINS DE PAIVA PROCESSO : RXOFROAG - 813087 / 2001 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : AGRO INDÚSTRIA VALE DO GURUPI LTDA. PROCESSO : ROAC - 815791 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO RECORRIDO(S) : SERVIG VIGILÂNCIA E SERVIÇOS LTDA. RECORRIDO(S) : MIRIAM NINHAUS ADVOGADO : SIDNEY DAVID PILDERSASSER AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO PROCESSO : AIRO E ROAR - 814595 / 2001 . 8 - TRT DA 14ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : AMANCO BRASIL S. A. ADVOGADO : BRUNO DE O. VELOSO MAFRA RECORRIDO(S) : BEROALDO PEREIRA BORGES FILHO ADVOGADO : MARCELO ANTONIO BRANDÃO LOPES PROCESSO : ROAG - 815803 / 2001 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO PROCESSO : ROAG - 116 / 2002 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO RECORRENTE(S) : EDITORA VERMONT LTDA. ADVOGADO : GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR RECORRIDO(S) : ESTEFANO IRINEU ANZOATEGUI ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ ZANDONÁ PROCESSO : ROAR - 354 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL AGRAVANTE(S) E : BANCO DO BRASIL S. A. RECORRIDO(S) : DONIZETI ELIAS DE SOUZA ADVOGADO : DONIZETI ELIAS DE SOUZA AGRAVADO(S) E : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE RECORRIDO(S) : FLORIANO EDMUNDO POERSCH AGRAVADO(S) E : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PROCESSO : ROAG - 814609 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ADVOGADO : ANDRÉ GUSTAVO CORRÊA AZEVEDO RECORRIDO(S) : JAIRO JOSÉ SOARES ADVOGADO : IVAN BARBOSA DE ARAÚJO PROCESSO : ROAC - 815817 / 2001 . 1 - TRT DA 24ª REGIÃO RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ADVOGADO : ANDRÉ GUSTAVO CORRÊA AZEVEDO RECORRIDO(S) : JAIRO JOSÉ SOARES ADVOGADO : IVAN BARBOSA DE ARAÚJO PROCESSO : ROAC - 815817 / 2001 . 1 - TRT DA 24ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS RECORRIDO(S) : ANDRÉIA BASÍLIO ADVOGADO : TEREZA NESTOR DOS SANTOS PROCESSO : ROAC - 1090 / 2002 . 3 - TRT DA 14ª REGIÃO RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A. ADVOGADO : DONIZETI ELIAS DE SOUZA RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE - SEEB ADVOGADO : FLORIANO EDMUNDO POERSCH PROCESSO : ROAR - 1225 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN RECORRENTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A. ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM RECORRENTE(S) : LUIZ ORSI NETO ADVOGADO : FERNANDO TRISTÃO FERNANDES RECORRIDO(S) : FERNANDO TRISTÃO FERNANDES ADVOGADO : FERNANDO TRISTÃO FERNANDES RECORRIDO(S) : DECISÃO DE FL. 37 DA JUÍZA RELATORA DO PROCESSO Nº 1963/2000-MS-0 - DRª MARIA CECÍLIA FERNANDES ÁLVARES LEITE PROCESSO : ROAG - 815750 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. ADVOGADO : JOSÉ RICARDO HADDAD RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) RECORRIDO(S) : PAULO PORFÍRIO DE ARAÚJO ADVOGADO : SÉRGIO MENDES VALIM PROCESSO : ROAG - 815751 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES RECORRENTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A. ADVOGADO : KARINA COLIN GONZAGA RECORRIDO(S) : FÁTIMA CRISTINA TEMPORIM DE MORAES PROCESSO : ROAR - 815763 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES RECORRENTE(S) : SÉRGIO TADEU DINIZ ADVOGADO : SÉRGIO TADEU DINIZ RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO RECORRIDO(S) : ABDORAL ALVES DA SILVA ADVOGADO : JOCELINO PEREIRA DA SILVA PROCESSO : AIRO - 815765 / 2001 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO : LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA AGRAVADO(S) : CARLOS OLIVEIRA SERRA E OUTROS	RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO RECORRENTE(S) : EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL ADVOGADO : ALEXANDRE MORAIS CANTERO RECORRIDO(S) : ERNANI LUCINDO DE ALMEIDA ADVOGADO : LUIZ MARCOS RAMIRES PROCESSO : ROAG - 816023 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO RECORRENTE(S) : TRANSPORTES URBANOS BALAN LTDA. ADVOGADO : ZOROASTRO DO NASCIMENTO RECORRIDO(S) : AIRTON PADILHA DE CASTRO PROCESSO : ROAG - 816024 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN RECORRENTE(S) : HOTEL PARANÁ GOLF LTDA. ADVOGADO : MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN RECORRIDO(S) : EDIVINO DOS SANTOS PROCESSO : ROAC - 816461 / 2001 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM RECORRENTE(S) : NELSON CASTRO GÓES ADVOGADO : CLAUDIO GADELHA PINHEIRO RECORRIDO(S) : PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART ADVOGADO : FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA PROCESSO : ROAC - 816865 / 2001 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES RECORRENTE(S) : CLÁUDIO FARIA DE MOURA ADVOGADO : ALCIDES DOS SANTOS FILHO	RECORRIDO(S) : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO RECORRENTE(S) : EDITORA VERMONT LTDA. ADVOGADO : GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR RECORRIDO(S) : ESTEFANO IRINEU ANZOATEGUI ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ ZANDONÁ PROCESSO : ROAR - 354 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS RECORRIDO(S) : ANDRÉIA BASÍLIO ADVOGADO : TEREZA NESTOR DOS SANTOS PROCESSO : ROAC - 1090 / 2002 . 3 - TRT DA 14ª REGIÃO RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A. ADVOGADO : DONIZETI ELIAS DE SOUZA RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE - SEEB ADVOGADO : FLORIANO EDMUNDO POERSCH PROCESSO : ROAR - 1225 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN RECORRENTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A. ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DOS SANTOS ADVOGADO : CELIO DE SOUZA PROCESSO : AIRO - 1292 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM AGRAVANTE(S) : VALDIR PIZARRO FONTES ADVOGADO : VALDIR PIZARRO FONTES AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : VIDAL SION NETO PROCESSO : ROAG - 1701 / 2002 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LINS E SILVA PIRES RECORRIDO(S) : JOSÉ DA COSTA RAMOS FILHO PROCESSO : ROHC - 2707 / 2002 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO RECORRIDO(S) : JOSÉ TARCÍSIO JERÔNIMO E OUTRO ADVOGADO : JOSÉ TARCÍSIO JERÔNIMO AUTORIDADE COATORA : JUÍZA DO TRABALHO DA SECRETARIA DE EXECUÇÃO INTEGRADA PACIENTE : EXPEDITO GOMES LEONEZ ADVOGADO : JOSÉ TARCÍSIO JERÔNIMO PROCESSO : AR - 3268 / 2002 . 3



RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 REVISOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AUTOR(A) : MADESA S.A. - INDÚSTRIA DE MÓVEIS
 ADVOGADO : JOSÉ DÉCIO DUPONT
 RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BENTO GONÇALVES
 PROCESSO : AR - 4215 / 2002 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO

RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
 REVISOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AUTOR(A) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
 ADVOGADO : IVAN ALVES DA COSTA
 RÉU : FRANCISCA ESMÊNIA COSTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA
 PROCESSO : AIRO - 4224 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS
 ADVOGADO : SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO MAGNO LAVORATO ALVES
 ADVOGADO : ANA PAULA BARRETO COSTA
 PROCESSO : AIRO - 4508 / 2002 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOBREGAT
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA CAMARGO LUCA-TELLI BUENO
 PROCESSO : AIRO - 4598 / 2002 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOBREGAT
 AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA SOUZA
 PROCESSO : ROHC - 4975 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : EMÍLIO CARLOS CANO
 ADVOGADO : EMÍLIO CARLOS CANO
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 67ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
 PACIENTE : JOSÉ ANTONIO BOTELHO
 ADVOGADO : EMÍLIO CARLOS CANO
 PROCESSO : ROAG - 5074 / 2002 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : IRENIO MOTA CALAZANS
 ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NAJAR
 RECORRIDO(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
 ADVOGADO : ÉRIKA MARTINS TELLES DE MACEDO
 PROCESSO : ROMS - 5075 / 2002 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE IGUAÍ
 ADVOGADO : ALLAH SILVA GÓES NASCIMENTO
 RECORRIDO(S) : ALVANETE NOVAES SANTOS
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA

PROCESSO : ROAG - 5079 / 2002 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
 ADVOGADO : LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
 RECORRIDO(S) : ONÉLIA RODRIGUES DE SOUSA
 PROCESSO : AR - 5546 / 2002 . 7

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 REVISOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AUTOR(A) : EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO
 RÉU : YOLANDA PIZÃO GOUVEIA DOS SANTOS

Brasília, 04 de março de 2002.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição Ordinária - SESEAD.

PROCESSO : RMA - 789763 / 2001 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : SUELI PONTES CABRAL DOS SANTOS
 ADVOGADO : FABRÍCIO PAPALÉO DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROCESSO : RXOFROAG - 793451 / 2001 . 3 - TRT DA 16ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 RECORRIDO(S) : VALDEVINO CABRAL FILHO
 ADVOGADO : WALTER MARQUES CRUZ

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PROCESSO : RXOFROAG - 799751 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED
 ADVOGADO : ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
 RECORRIDO(S) : ZENAIDE MARIA NEVES BATISTA E OUTROS
 ADVOGADO : MARCELO LUCAS PEREIRA
 REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO
 PROCESSO : RMA - 802440 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : VALMIR SEVERINO DA SILVA
 ADVOGADO : VIRGÍNIA MOREIRA ROBALLO

RECORRIDO(S) : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO : RXOFROAG - 804573 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 RECORRIDO(S) : MERCHIADES PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
 REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO
 PROCESSO : RXOFROAG - 807508 / 2001 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 RECORRIDO(S) : JOÃO DA COSTA VIEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : FREDERICO ANTONIO L. OLIVEIRA

REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO

PROCESSO : RXOFROAG - 813085 / 2001 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
 RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO DA SAÚDE (HOSPITAL ADRIANO JORGE)
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PROCESSO : RXOFROAG - 813824 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED
 ADVOGADO : ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
 RECORRIDO(S) : ÁLVARO JOSÉ DE ALMEIDA

REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO

PROCESSO : RXOFROAG - 814580 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF
 ADVOGADO : ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
 RECORRIDO(S) : JUVENAL NOGUEIRA MARQUES
 ADVOGADO : WALTER TADEU MARQUES PEREIRA
 REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO
 PROCESSO : RMA - 816701 / 2001 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : TRT DA 12ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MÁRCIA REGINA HUNCKEL

PROCESSO : RMA - 4220 / 2002 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 RECORRIDO(S) : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : SHEILA WEICKERT
 ADVOGADO : FABRÍCIO PAPALÉO DE SOUZA
 PROCESSO : MA - 7558 / 2002 . 6
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 INTERESSADO(A) : CECÍLIA TONELI SILVEIRA
 ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

Brasília, 04 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição Ordinária - SESEDC.

PROCESSO : ROAA - 1717 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA - SINAENCO
 ADVOGADO : MARCO ANTONIO OLIVA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO OSAKI
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS, COPISTAS, PROJETISTAS TÉCNICOS E AUXILIARES DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : PAULO BATISTA FILHO
 PROCESSO : RODC - 2238 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RECORRENTE(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DEL SASSO
RECORRIDO(S) : SINDICATO TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO, CERÂMICA, MONTAGEM INDUSTRIAL, MÁRMORES E GRANITOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CAL E GESSO DE CAMPINAS E REGIÃO E OUTROS
ADVOGADO : IVO RIBEIRO DE ALMEIDA
PROCESSO : RODC - 2239 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO PLANALTO MÉDIO E ALTO URUGUAI E OUTROS
ADVOGADO : DANIEL CORREA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : CRISTIANE LETÍCIA ZOUNAR

Recorrido(s) : Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e FILANTRÓPICOS DO VALE DO RIO DOS SINOS

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA GRANDE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : ALEXANDRE VENZON ZANETTI
PROCESSO : RODC - 2240 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPEP
ADVOGADO : FREDERICO VAZ PACHECO DE CASTRO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO
ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI
RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDAMAR E OUTRO
ADVOGADO : MARCELO MACHADO ENE

Brasília, 04 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição Ordinária - SETP.

PROCESSO : RXOFMS - 735827 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
IMPETRANTE : JOSÉ ALCIONE BORGES FURLAN
ADVOGADO : ADILSON BASSALHO PEREIRA
AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO
REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO
INTERESSADO(A) : UNIÃO FEDERAL
PROCESSO : ROMS - 789147 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ PEREDO
ADVOGADO : ADILSON BASSALHO PEREIRA

RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL

AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : RXOFOMS - 808810 / 2001 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : JAIME COMEÇANHA BALESTEROS FILHO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : MA - 5547 / 2002 . 7
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
INTERESSADO(A) : SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ASSUNTO : INTERLIGAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Brasília, 04 de março de 2002.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição por Dependência - SESBDI1.

PROCESSO : E-RR - 516464 / 1998 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E OUTRO
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : LUIZ EDMUNDO DEL NEGRO SUTTER E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Brasília, 04 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.

PROCESSO : ROAR - 805950 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA.
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO ABAGGE
RECORRIDO(S) : CECÍLIA APARECIDA SILVA
ADVOGADO : ANNELIZE PIECHNIK PIZZANI
PROCESSO : RXOFROAR - 805965 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDO PORTO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO

PROCESSO : ROAR - 813056 / 2001 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DA SILVA ALVES E OUTRO
ADVOGADO : WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA

Brasília, 04 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição por Dependência - 4ª Turma.

PROCESSO : RR - 4169 / 2002 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
ADVOGADO : MÁRIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ARNALDO VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO : SEBASTIÃO DA COSTA E SILVA

Brasília, 04 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição por Prevenção - 1ª Turma.

PROCESSO : RR - 787112 / 2001 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - IEBEM
RECORRIDO(S) : CLAUDIA ISABELLE MAGLIONE GRATELI
ADVOGADO : LUÍS ALBERTO MARINHO DE ALCÂNTARA
PROCESSO : AIRR - 3958 / 2002 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL
AGRAVADO(S) : JERÔNIMO ROBERTSON DE AZEVEDO WANDERLEY
ADVOGADO : ADRIANO AQUINO DE OLIVEIRA

BRASÍLIA, 04 DE MARÇO DE 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição por Prevenção - 2ª Turma.

PROCESSO : RR - 795751 / 2001 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
RECORRIDO(S) : NEMEZIO MELO RUBEN
ADVOGADO : OLYMPIO MORAES JÚNIOR

Brasília, 04 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - SESBDI2.

PROCESSO : ROAG - 3244 / 2002 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO PEREIRA LEAL

Brasília, 04 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - SESEDC.



PROCESSO : ROAA - 815783 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 ADOVADO : ANTÔNIO CLÁUDIO MILLER
 RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DA REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 PROCESSO : AIRO - 2702 / 2002 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - SINJORN
 ADOVADO : CARLOS GONDIM MIRANDA DE FARIAS
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ADVOGADO : JORGE LUIZ ARAÚJO GALVÃO
 Brasília, 04 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 1ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 794238 / 2001 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : BELMIRA FINAGEIV
 ADOVADO : PEDRO LOPES RAMOS
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
 PROCESSO : AIRR - 2887 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : JOAQUIM ALBERTO RIBEIRO DE SOUZA
 ADOVADO : WILSON DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : MENDES HOTÉIS TURISMO E ADMINISTRADORA LTDA.
 ADOVADO : NADIR FERNANDES
 PROCESSO : AIRR - 4513 / 2002 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : CHAPECÓ - COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS
 ADOVADO : LÚCIO DE ARAÚJO LADEIRA
 AGRAVADO(S) : EDILSON DE ALMEIDA
 ADOVADO : JOSÉ DO CARMO DE SOUZA

Brasília, 04 de março de 2002.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 2ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 798677 / 2001 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM
 AGRAVADO(S) : OZIMA NEGREIROS E OUTRA
 ADOVADO : MARIA FRANCIDEUZA DA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 808432 / 2001 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
 AGRAVADO(S) : GERARDO DA SILVA CARMO
 ADOVADO : FRANCISCO JOSÉ COELHO
 PROCESSO : AIRR - 808740 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM

AGRAVANTE(S) : SELMA SANTOS FRAGA E OUTROS
 ADOVADO : MARCELO THOMAZ AQUINO
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

PROCESSO : AIRR - 3883 / 2002 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADOVADO : NARA BEATRIZ COLLA
 AGRAVANTE(S) : NERI DE OLIVEIRA MOURA E OUTROS
 ADOVADO : CELSO HAGEMANN
 AGRAVADO(S) : FOCO - ENGENHARIA ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA.
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL FRONTEIRA NOROESTE LTDA - COOPERLUZ
 ADOVADO : JOSÉ ABI KNAPP

AGRAVADO(S) : ELETROMIS - CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA

Brasília, 04 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 3ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 808431 / 2001 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
 AGRAVADO(S) : GECINA PAULA VIEIRA
 ADOVADO : MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO
 PROCESSO : AIRR - 1598 / 2002 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : VENAC - VEÍCULOS NACIONAIS LTDA.
 ADOVADO : MÁRCIO SILVA RAMOS
 AGRAVADO(S) : NELSON GOMES
 ADOVADO : RENATO PEREIRA LANA
 PROCESSO : AIRR - 3887 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADOVADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
 AGRAVADO(S) : NILSON GUILHERME DA SILVA
 ADOVADO : GUSTAVO ADOLFO PAES DA COSTA

Brasília, 04 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 4ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 799996 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 AGRAVANTE(S) : NELSON ZANTUT FILHO
 ADOVADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS
 PROCESSO : AIRR - 3897 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : CARLOS AFFONSO MARTINEZ (ESPOLIO DE)
 ADOVADO : TÚLLIO VINÍCIUS CAETANO GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S. A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO

ADVOGADO : ELANE SANTOS MESQUITA

Brasília, 04 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 5ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 786251 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S. A. - CRT
 ADOVADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 AGRAVADO(S) : CLARA WELTER BASTOS
 ADOVADO : VALDOMIRO FERREIRA CANABARRO
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAIBATÉ
 ADOVADO : ROBERTO CHIELE
 PROCESSO : AIRR - 2891 / 2002 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUIZ DE FORA E REGIÃO

ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADOVADO : JOSÉ MARIA RIEMMA

Brasília, 04 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.

PROCESSO : RR - 703227 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
 ADOVADO : LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO
 RECORRENTE(S) : MARCELINA JULIETA CASULLO
 ADOVADO : JOSÉ DELFINO LISBÔA BARBANTE
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ADOVADO : OS MESMOS
 PROCESSO : RR - 734285 / 2001 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST

ADVOGADO : CARLOS MAGNO GONZAGA CARDOSO

RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO SIQUEIRA PAULO
 ADOVADO : ÂNGELO RICARDO LATORRACA
 PROCESSO : RR - 771883 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE SOUSA NETO
 ADOVADO : RONALDO LUÍS COELHO
 PROCESSO : RR - 776462 / 2001 . 6 - TRT DA 16ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO MARANHÃO
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO CASTRO NETO

ADVOGADO : DARCI COSTA FRAZÃO

PROCESSO : RR - 776661 / 2001 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
 ADOVADO : LUCIANA GRANJA TRUNKL
 RECORRIDO(S) : SILENE QUEIROZ DE FREITAS RODRIGUES

PROCESSO : RR - 777903 / 2001 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA DEFESA - AERONÁUTICA - VII COMANDO AÉREO REGIONAL - CASAM

RECORRIDO(S) : MARIA GEIZA FARIAS MOREIRA
 ADOVADO : ANTÔNIO ALVES PEREIRA
 PROCESSO : RR - 777904 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
RECORRIDO(S) : SANTA CECÍLIA DA SILVA GIL
ADVOGADO : RICARDO CERATTI MANFRO
PROCESSO : RR - 777905 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS
RECORRIDO(S) : LENOIR RAMOS PINHEIRO
ADVOGADO : MARCIA ELISA ZAPPE BUZATTI
PROCESSO : RR - 779771 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

ADVOGADO : ROBERTA ALMEIDA PFEIFER

RECORRIDO(S) : OSCAR LOPES DE MESQUITA
ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS
PROCESSO : RR - 794861 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
RECORRIDO(S) : OLÍVIA DUDA DA COSTA
ADVOGADO : IURC CYRRE WORM
PROCESSO : RR - 794909 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : TEREZA CELESTINO GOMES
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE IPATINGA

PROCESSO : RR - 795098 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARQUES SOBRINHO
ADVOGADO : SÉRGIO BATALHA MENDES
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO)
PROCESSO : RR - 795104 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : EDMILSON CARDOSO LIRA
ADVOGADO : IORRANA ROSALLES POLI
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DA EXTINTA FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO PARA INFORMÁTICA - CTI
RECORRIDO(S) : JOAPS - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO : RR - 795927 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
RECORRENTE(S) : DILSON SEVERO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 795992 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : GERCINO ROCHA JÚNIOR
ADVOGADO : JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO

PROCESSO : RR - 796013 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
ADVOGADO : ROBSON FORTES BORTOLINI
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS NAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

PROCESSO : RR - 796033 / 2001 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA MOREIRA CARVALHO
ADVOGADO : JOSÉ MIRANDA LIMA
PROCESSO : RR - 796748 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL

RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
RECORRIDO(S) : LUCIMARI REWAY BEIRA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO
PROCESSO : RR - 796760 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : JOSÉ FERNANDO MENDES MALIANI
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE DRUZIANI
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
ADVOGADO : VALTER TADEU CAMARGO DE CASTRO

PROCESSO : RR - 796761 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ

ADVOGADO : ANA CRISTINA TAVARES FINOTTI
RECORRIDO(S) : RUTE EUGÊNIO SIQUEIRA
ADVOGADO : OSMAR JOSÉ FACIN
PROCESSO : RR - 796817 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
RECORRIDO(S) : ELIZA SOARES LIMA
PROCESSO : RR - 796844 / 2001 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
RECORRIDO(S) : JULIO CESAR ALVES DA ROCHA

ADVOGADO : ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO

PROCESSO : RR - 796875 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO
RECORRIDO(S) : MARIA CECÍLIA MANZOLLI PEREIRA RAMOS
ADVOGADO : RICARDO PERDIGÃO
PROCESSO : RR - 796882 / 2001 . 1 - TRT DA 24ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : SERRALHERIA FERRO ARTE LTDA.
ADVOGADO : DONIZETE A FERREIRA GOMES
RECORRIDO(S) : ROBERSON ATAÍDES DA SILVA

ADVOGADO : ROBERTO SILVA

PROCESSO : RR - 796893 / 2001 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - SEAD
RECORRIDO(S) : FRANCISCO FERREIRA DE AQUINO
ADVOGADO : PEDRO PAES DA COSTA
PROCESSO : RR - 796927 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RECORRIDO(S) : WALDEMIRO DA SILVA

ADVOGADO : JOSÉ RICARDO DILY

PROCESSO : RR - 797894 / 2001 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
RECORRIDO(S) : LUISALBERTO SAMPAIO NEVES
ADVOGADO : ÁLVARO MANOEL VIEIRA SAMPAIO
PROCESSO : RR - 798042 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : EVERALDO LAVEZZO
ADVOGADO : SUELI APARECIDA ERBANO

PROCESSO : RR - 799008 / 2001 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : CARLOS EDUARDO MASSOT FONTOURA
ADVOGADO : ROBSON FREITAS MELO
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA FUNDAÇÃO PROJETO RONDON)
PROCESSO : RR - 814177 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : AUGUSTO SABADIN
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA SANTOS DONATON
PROCESSO : RR - 814377 / 2001 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO

RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CAROLINA M. CABRAL RESENDE
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
ADVOGADO : TADEU DE ABREU PEREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 814378 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : THEREZINHA CLEUSA SANTOS PRADO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
ADVOGADO : ANDREI OSTI ANDREZZO

RECORRIDO(S) : ADÃO SEVERINO DE MOURA E OUTROS

ADVOGADO : HUMBERTO CARDOSO FILHO
PROCESSO : RR - 814379 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : MARTA APARECIDA LEITE DA SILVA
RECORRENTE(S) : ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : EUCÁRIO CALDAS REBOUÇAS
RECORRIDO(S) : RAUL FARIA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : SÉRGIO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 814380 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA

RECORRENTE(S) : DANIEL EMÍLIO DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO : RENATO RUSSO
RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO MERIDIONAL DE COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS LTDA. - FEMECCAP
ADVOGADO : LEILA REGINA ALVES



PROCESSO : RR - 814381 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814810 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ORONDINO JOSÉ MARTINS NETO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RECORRIDO(S) : NELSON DO ROSÁRIO CAMPOS
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUAÍBA, ELDORADO DO SUL, BARRA DO RIBEIRO, CHARQUEADAS, SÃO JERÔNIMO E ARROIO DOS RATOS	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO SOARES SILVA
ADVOGADO : CLAUDIO HAASE	ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	PROCESSO : RR - 814897 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : DREBES & COMPANHIA LTDA.	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA	ADVOGADO : FABIANA MEYENBERG VIEIRA	RECORRENTE(S) : JAVAM ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS
PROCESSO : RR - 814382 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANTONIO EDEVAL GOMES	ADVOGADO : SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIA-GO F. MORAES
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
RECORRENTE(S) : EDSON MIRANDA	PROCESSO : RR - 814811 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA
ADVOGADO : EDUARDO OCTAVIANO JUNQUEIRA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : RR - 814898 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MONTE SERENO AGRÍCOLA S.A.	RECORRENTE(S) : JOÃO GOMES DE SÁ	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO : RR - 814383 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETH-GEN
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO : RR - 814814 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ANDRÉ SARAIVA ADAMS
ADVOGADO : SUSETTE CORRÊA GARCIA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRIDO(S) : HERMINIA MARQUES FERNANDES
RECORRIDO(S) : ELIZABETH MONTANHAN E OUTROS	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS
ADVOGADO : GILSENO RIBEIRO CHAVES FILHO	ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO	PROCESSO : RR - 814899 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 814384 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOÃO MARIA FIGUEIRA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA	RECORRENTE(S) : MARIA VIEIRA DO AMARAL
RECORRENTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S) : ADEMAR GARCIA PEREIRA E OUTROS	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS
ADVOGADO : HUMBERTO CARDOSO FILHO	ADVOGADO : JOÃO AUGUSTO DA SILVA	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
PROCESSO : RR - 814771 / 2001 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814815 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : RR - 814900 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	RECORRENTE(S) : LUIZ EDUARDO DE MORAES	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO : LUIZ WALTER COELHO FILHO	ADVOGADO : ELIEZER SANCHES	RECORRENTE(S) : FLORIANO ALCAYA JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO(S) : EFIGÊNIO LACERDA NOGUEIRA	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NAJAR	ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
PROCESSO : RR - 814774 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814816 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO : RR - 814901 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	RECORRENTE(S) : JOÃO NILTON DOS SANTOS DUARTE	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : MARCELO ABBUD	RECORRENTE(S) : FLORIANO ALCAYA JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO(S) : VADISLAU OKWIEKA	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ANDRAUS	ADVOGADO : ANDRÉIA DE LIZ NICHELE	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
PROCESSO : RR - 814806 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814863 / 2001 . 3 - TRT DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : RR - 814901 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : EDNOURA BASTOS NOBRE	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO : ÉLIO VALDIVIESO FILHO	ADVOGADO : JOSÉ ADEMIR ALVES	RECORRENTE(S) : SELMA FELIPE
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : CRED FÁCIL - VIAGENS E TURISMO LTDA.	ADVOGADO : ELI ALVES DA SILVA
ADVOGADO : FÁBIO FREITAS MINARDI	ADVOGADO : JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
RECORRIDO(S) : LUIZ ARMANDO DA SILVA	PROCESSO : RR - 814888 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA
ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO : RR - 814902 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 814807 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA	RECORRENTE(S) : MOYSÉS DE OLIVEIRA FILHO
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S) : NILTAIR JOSÉ PILAR	ADVOGADO : TARCÍSIO FONSECA DA SILVA
ADVOGADO : ÉLIO VALDIVIESO FILHO	ADVOGADO : ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
RECORRIDO(S) : ODAIR ANTONIO BRUSTOLIN	PROCESSO : RR - 814894 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA
ADVOGADO : ISIONE STEENBOCK FIM	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO : RR - 814903 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 814808 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAP FERRAT	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : GEDAIAS FREIRE DA COSTA	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S) : JURACY VICTOR	ADVOGADO : ÉLIO VALDIVIESO FILHO
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	ADVOGADO : DALTON LUIZ BORGES LOPES	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : JOÃO MARIA JOSKA	PROCESSO : RR - 814895 / 2001 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : KARLA POLKING ÁVILA
ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRIDO(S) : ANTONIO AUGUSTO CARNEIRO
PROCESSO : RR - 814809 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACRUZ E SERVENTIA ANEXA	
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA		
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)		
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI		
RECORRIDO(S) : ANTONIO CARLOS KREMES		
ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA		

ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	PROCESSO : RR - 814913 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ISRAEL FERNANDO DE SOUZA LIMA
PROCESSO : RR - 814904 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRENTE(S) : VIAÇÃO SANTA IZABEL LTDA.	PROCESSO : RR - 814923 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADO : SÉRGIO WILSON M. DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA	RECORRIDO(S) : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
RECORRIDO(S) : EVANDRO CESAR RIBEIRO E OUTROS	ADVOGADO : CLEBER MAURÍCIO NAYLOR	ADVOGADO : SIMONE FERNANDES SILVA
ADVOGADO : NELSON CÂMARA	PROCESSO : RR - 814914 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ROBERTO CORDEIRO DO NASCIMENTO
PROCESSO : RR - 814905 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 814925 / 2001 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	RECORRIDO(S) : LENA LOUREIRO DA SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
	ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA	RECORRENTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
RECORRIDO(S) : MARCO ANTONIO CASTRO HILÁRIO	PROCESSO : RR - 814915 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRENTE(S) : JOÃO NUNES DA COSTA NETO
	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	ADVOGADO : REGINALDO VIANA CAVALCANTI
	ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : RICARDO VALENTIM MOTTA	RECORRIDO(S) : OSVALDO FRANCISCO NUNES	PROCESSO : RR - 814926 / 2001 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 814906 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : FÁBIO GOMES FÉRES	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO : RR - 814916 / 2001 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOSÉ ROBERTO DE MENESES MALLHEIROS
RECORRENTE(S) : SIDINEI DO PRADO GUERRA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : IVAN BARBOSA DE ARAÚJO
ADVOGADO : EDISON RODRIGUES LOURENÇO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	RECORRIDO(S) : BANCO BANDEIRANTES S/A
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL
ADVOGADO : ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA	RECORRIDO(S) : NELSON FAGUNDES DA SILVA	PROCESSO : RR - 814927 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 814907 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ C PAIVA	RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : RR - 814917 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS
RECORRENTE(S) : MOSCHETTI S.A. EMBALAGENS	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : ROSANA GOMES ANTINOLFI
ADVOGADO : ANDRÉ DE LIMA BELLIO	RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S/A	RECORRIDO(S) : TEREZA FERREIRA RODRIGUES
	ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL	ADVOGADO : ELIAS SCHMUKLER
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DIAS DA ROCHA	RECORRIDO(S) : BANCO BANORTE S/A	PROCESSO : RR - 814928 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
	ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
	RECORRIDO(S) : KLEBER JESUS DA COSTA	RECORRENTE(S) : PURAS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CÍCERO DECUSATI	ADVOGADO : SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : RENATO JORGE BICCA DE BICCA
PROCESSO : RR - 814908 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814918 / 2001 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : GLORIA APARECIDA LOURENÇO GOMES
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : JARI LUIS DE SOUZA
RECORRENTE(S) : F.M.B. INC. & CIA.	RECORRENTE(S) : PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.	PROCESSO : RR - 814930 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : HELENA AMISANI	ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRIDO(S) : LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE LIMA	RECORRIDO(S) : ERIBERTO DE MATOS SILVA	RECORRENTE(S) : USINA SANTO ANTÔNIO S.A.
ADVOGADO : CINTIA BETINA MAISER ZIULKOSKI	ADVOGADO : ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO	ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
PROCESSO : RR - 814909 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814919 / 2001 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA FILHO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI
RECORRENTE(S) : SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA.	RECORRENTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.	PROCESSO : RR - 814935 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : PEDRO CANÍSIO WILLRICH	ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
	RECORRIDO(S) : ISRAEL BENEDITO DA SILVA	RECORRENTE(S) : EDINALDO CARDOSO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : MIGUEL OLIVEIRA DA VEIGA	ADVOGADO : IATIR DE CASTRO VIEIRA	ADVOGADO : PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI
	PROCESSO : RR - 814920 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
ADVOGADO : ARLETE TERESINHA MARTINI	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
PROCESSO : RR - 814910 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : RR - 814936 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER	RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE - SINDILOJAS	RECORRIDO(S) : AMARO FELICIANO DA SILVA	RECORRENTE(S) : PAULO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : CLÁUDIO ARAÚJO SANTOS DOS SANTOS	ADVOGADO : JACILEIDE BERNARDO N. BEZERRA	ADVOGADO : PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI
RECORRIDO(S) : A. W. G. PNEUMÁTICOS LTDA.	PROCESSO : RR - 814921 / 2001 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
PROCESSO : RR - 814911 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S) : SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.	PROCESSO : RR - 814938 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR FIGUEREDO SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI	RECORRIDO(S) : CÉLIO ROGÉRIO MATOS	RECORRENTE(S) : BANCO SOGERAL S.A.
RECORRIDO(S) : ALCIDES DAL BELLO & FILHO	ADVOGADO : PAULA ARRUDA VIDAL BASTOS	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
	PROCESSO : RR - 814922 / 2001 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS VALENÇA GOULART
	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : ISMAEL MESSIAS LOLIS
	RECORRENTE(S) : TREVO BANORTE SEGURADORA S.A.	PROCESSO : RR - 814939 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : AURO VARIANI	ADVOGADO : ANA CLÁUDIA COSTA MORAES	RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL



RECORRENTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : BEATRIZ PERES POTENZA
 RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ALESSANDRA FERNANDES
 PROCESSO : RR - 814941 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADVOGADO : TÂNIA PETROLLE COSIN
 RECORRIDO(S) : AUGUSTO BIANCHI NETO
 ADVOGADO : JOSÉ NASSIF NETO
 PROCESSO : RR - 814943 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

RECORRENTE(S) : CENTRO ESPÍRITA "NOSSO LAR" - CASAS "ANDRÉ LUIZ"
 ADVOGADO : RENATA DO AMARAL LAPA CÉSAR
 RECORRIDO(S) : JOSÉ SOARES DANTAS
 ADVOGADO : MIGUEL TAVARES
 PROCESSO : RR - 814944 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
 RECORRIDO(S) : FRANCINE TAÍS LOURENÇO MARQUES
 ADVOGADO : JOSÉ RICARDO MARCIANO
 PROCESSO : RR - 814948 / 2001 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

RECORRENTE(S) : EDMILSON VIEIRA
 ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
 PROCESSO : RR - 814957 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
 RECORRIDO(S) : COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LORENTZ LTDA.

Brasília, 04 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.

PROCESSO : RR - 814262 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ACRÓPOLIS
 ADVOGADO : DIEGO FELIPE MUÑOZ DONOSO
 RECORRIDO(S) : ROSANGELA LAMMEL
 ADVOGADO : JOSÉ DE JESUS GONÇALVES BAMBIL
 PROCESSO : RR - 814269 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : CASA EUROPA DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO : MÁRCIO YOSHIDA
 RECORRIDO(S) : TOMÉ GOMES DAS CHAGAS
 ADVOGADO : RAMON MARIN

PROCESSO : RR - 814270 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA RODRIGUES VIANA
 PROCESSO : RR - 814271 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA

PROCESSO : RR - 814272 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
 ADVOGADO : KÁTIA MARIA SPROESSER MORETTO
 RECORRIDO(S) : ANA CLÁUDIA CHAGAS DO NASCIMENTO RIBEIRO
 ADVOGADO : VALTER FRANCISCO ÂNGELO
 PROCESSO : RR - 814274 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 RECORRIDO(S) : LUIZ TEIXEIRA DE MELO

ADVOGADO : PEDRO GERALDO FERNANDES DA COSTA

PROCESSO : RR - 814275 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : MARCELO FARIAS DE BARROS
 ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES
 PROCESSO : RR - 814276 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : ELI LILLY DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARAES
 RECORRIDO(S) : ROBSON SILVA GUSMÃO

ADVOGADO : SARITA DAS GRAÇAS FREITAS

PROCESSO : RR - 814277 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : AMAURI LUIZ VARLESSE
 ADVOGADO : LEANDRO MELONI
 RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARAES
 PROCESSO : RR - 814307 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : JESUS ATANES GONÇALVES
 ADVOGADO : ARNALDO VALENTE
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : SANDRA CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SÓCIAL - PETROS
 ADVOGADO : YARA SANTOS PEREIRA
 PROCESSO : RR - 814328 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MARIA SUELI CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO
 RECORRIDO(S) : STAR SETE MODA INFANTIL LTDA.
 ADVOGADO : APARECIDO DONIZETE PALLETE
 PROCESSO : RR - 814329 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS

ADVOGADO : PEDRO ZEMECZAK

RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES TREIZ MENINAS LTDA.

ADVOGADO : DELLY CECILIA DE ARAUJO
 RECORRIDO(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : FAUSI JOSÉ
 PROCESSO : RR - 814330 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : ANDRÉ LUÍS SOARES OLIVEIRA
 ADVOGADO : ANTÔNIA UGNEIDE LUCENA PEREIRA
 RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE MAPPIN LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A.
 ADVOGADO : NELSON ALBERTO CARMONA
 PROCESSO : RR - 814331 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO A. DA SILVA
 RECORRIDO(S) : LOURDES BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO : FIVA SOLOMCA
 PROCESSO : RR - 814332 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : EATON LTDA.
 ADVOGADO : FLÁVIO VICENTINI
 RECORRIDO(S) : ROBERTO CASSIANO
 ADVOGADO : ANDRÉ MARTINS TOZELLO
 PROCESSO : RR - 814333 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : W. Y. O. TURISMO LTDA.
 ADVOGADO : MARLI DE FÁTIMA DA SILVEIRA CORSI
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO FAVARIN
 ADVOGADO : SANDRA MARA D'AGOSTINI OLIVEIRA
 PROCESSO : RR - 814342 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ELETROLUX DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MAURO JOSELITO BORDIN
 RECORRIDO(S) : LUIS LULA MOTA SARAIVA
 ADVOGADO : DALVA MARLI MENARIM
 PROCESSO : RR - 814344 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : UNOPAR - UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO
 ADVOGADO : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI
 RECORRIDO(S) : GLADYS BARTOLOMEI FREGONEZE
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ GIUDICISSI CUNHA
 PROCESSO : RR - 814346 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA.
 ADVOGADO : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN
 RECORRIDO(S) : SERGIO RICARDO KIRSTEN
 ADVOGADO : TONY ÉDEN SOARES DA ROCHA
 PROCESSO : RR - 814347 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPÉIS S. A.
ADVOGADO : LILLIANA MARIA CERUTI LASS
RECORRIDO(S) : OLIVIR DE JESUS TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : NEUDI FERNANDES
PROCESSO : RR - 814789 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA GENELHOUD
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ANDRAUS
PROCESSO : RR - 814804 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : TRANSBRASIL S. A. LINHAS AÉREAS
RECORRIDO(S) : ROSANE DIAS
ADVOGADO : RÔMULO JOSÉ ESCOUTO
PROCESSO : RR - 814817 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : MARISSOL J. FILLA
RECORRIDO(S) : JUSSEMARA INÊS ZAGO
ADVOGADO : MAURO JOSÉ AUACHE
PROCESSO : RR - 814819 / 2001 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO : SÉRVIO BASTO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ENNIO SÉRGIO LAEBER
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO BELLINI
PROCESSO : RR - 814822 / 2001 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CLÓVIS COSTA DOS REIS
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA AZEVEDO MORAES
RECORRIDO(S) : RTC COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO : RR - 814834 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : BERNARD BARBOSA DA ROCHA
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : IVETE DA SILVA FRID
ADVOGADO : TÂNIA AZEVEDO DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 814836 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ADVOGADO : MARIA SELMA ALVES PEREIRA

RECORRIDO(S) : JOÃO LOPES DO AMARAL

ADVOGADO : NILZA PONTES DA CRUZ
PROCESSO : RR - 814843 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ITATIAIA
ADVOGADO : MARLI TAVARES DE O. MATTOS
RECORRIDO(S) : MAGDA CARMELA DEL MARCHESATO
ADVOGADO : CELIA MARIA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 814844 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Recorrente(s) : Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de JANEIRO - FAETEC

RECORRIDO(S) : JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO : FELIZUMIR DIAS RIBEIRO
PROCESSO : RR - 814845 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RECORRIDO(S) : ROBERTO TAVARES BARBOSA
ADVOGADO : MARIA ESTER DE CARVALHO MACHADO
PROCESSO : RR - 814857 / 2001 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TEIXEIRA

ADVOGADO : JOSÉ LACERDA BRASILEIRO
RECORRIDO(S) : JUDAS TADEU DA SILVA
ADVOGADO : CLENILDO BATISTA DA SILVA
PROCESSO : RR - 814864 / 2001 . 7 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SOCORRO ELIZABETH PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : NEÓRICO ALVES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCESSO : RR - 814865 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S) : CLAUDIO BENETTI
ADVOGADO : DANIEL VON HOHENDORFF
PROCESSO : RR - 814867 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : HOMERO BELLINI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SÔNIA REJANE DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO : ALBERTO VARRIALE
PROCESSO : RR - 814868 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S) : PEDRO ROCHA LACROIX
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
PROCESSO : RR - 814871 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
ADVOGADO : CLÁUDIO CARDOSO DA CUNHA
RECORRIDO(S) : CARLOS CORREA FLORENCE
ADVOGADO : DARCY MEZZOMO
PROCESSO : RR - 814879 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : LUCIANE LOURDES WEBBER TOSS
RECORRIDO(S) : OPEL - ORGANIZAÇÃO PARTICULAR DE ESTUDOS LINGÜÍSTICOS LTDA
ADVOGADO : MARCELO CORRÊA RESTANO
PROCESSO : RR - 814881 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO : RICARDO KUNDE CORRÊA
RECORRIDO(S) : JOÃO DA SILVA TELLES
ADVOGADO : MARLISE RAHMEIER

PROCESSO : RR - 814885 / 2001 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCELINO PEREIRA DA FRAGA
ADVOGADO : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
PROCESSO : RR - 814887 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : PAULO RICARDO REIS DA SILVA
ADVOGADO : PAULA GRILL SILVA PEREIRA
RECORRIDO(S) : SUPERMERCADO GUANABARA S. A.
ADVOGADO : VILMAR GONÇALVES GOMES

PROCESSO : RR - 815002 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : DOUGLAS NOVAES FERNANDES
ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA BARSÍ BRITO
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE MAPPIN LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A.
ADVOGADO : NELSON ALBERTO CARMONA
PROCESSO : RR - 815003 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : EDNILSON TREVISAN
ADVOGADO : EDIVALDO TAVARES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA



PROCESSO : RR - 815005 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : RODOCITY TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	RECORRIDO(S) : EDILSON BENEDITO DA SILVA	ADVOGADO : GERALDO MOREIRA LOPES	PROCESSO : RR - 815006 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : CARLOS ANDRÉ DO NASCIMENTO	ADVOGADO : LEANDRO MELONI	RECORRIDO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	PROCESSO : RR - 815007 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO : WALTER AUGUSTO BECKER PEDROSO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE SOUSA MACEDO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA RODRIGUES VIANNA	PROCESSO : RR - 815008 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : NESTOR AUGUSTO CAMARGO	ADVOGADO : ANIS AIDAR	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA	PROCESSO : RR - 815021 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : NITRIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	ADVOGADO : EDUARDO FONTES MOREIRA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA	ADVOGADO : GERALDO MENEZES DE ALMEIDA	PROCESSO : RR - 815022 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	ADVOGADO : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : ALDO DOMINGUES DE ANDRADE (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO : BERTO RANGEL CORDEIRO FILHO	PROCESSO : RR - 815023 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE	RECORRIDO(S) : DILMA GUIMARÃES VIANNA	ADVOGADO : MARLENE DA SILVA RODRIGUES	PROCESSO : RR - 815026 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	ADVOGADO : AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES	RECORRIDO(S) : NILSON CATALÃO VIDAL	ADVOGADO : ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO	PROCESSO : RR - 815027 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : CABERLON CENTRO DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.	ADVOGADO : ENILDO ORTÁCIO	RECORRIDO(S) : ERCELINA ACOSTA	ADVOGADO : NESTOR ALFEU WUTTKE	PROCESSO : RR - 815034 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	RECORRIDO(S) : ARLINDO MACHADO ALVES	ADVOGADO : GLACI BRUM NUNES	PROCESSO : RR - 815036 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : OURO E PRATA CARGAS S.A.	ADVOGADO : ADRIANO DE VASCONCELOS FRANÇA	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECA, LIQUIDA, INFLAMÁVEL, EXPLOSIVA E REFRIGERADAS DE LINHAS INTERNACIONAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIMERCOSUL	ADVOGADO : EDGAR A. FELICIANI	PROCESSO : RR - 815037 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : MARCOPOLLO S.A.	ADVOGADO : VOLMIR ANDRÉ PAZA	RECORRIDO(S) : PAULO JUARES COSTA	ADVOGADO : FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO	PROCESSO : RR - 815040 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : FERTILIZANTES SERRANA S.A.	ADVOGADO : GISA MARIA PEREIRA NEVES LEAL	RECORRIDO(S) : DELMAR DA CONCEIÇÃO FARIAS	ADVOGADO : ALEXANDRE GOTZ DAS NEVES	PROCESSO : RR - 815041 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : CAUTOL - COMERCIAL E TÉCNICA DE AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : RUBENS TATIT EBLING DA COSTA	RECORRIDO(S) : MIGUEL AUGUSTO VIGOLO	ADVOGADO : DARCY MEZZOMO	PROCESSO : RR - 815042 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : MADEF S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO : ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT	RECORRIDO(S) : PEDRO MACHADO DOS SANTOS	ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO SCHEIBLER	PROCESSO : RR - 815043 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : ELETRÔNICA SELENIUM S.A.	ADVOGADO : GILDO VIEGAS TAVARES	RECORRIDO(S) : JOSE LUIZ DE SOUZA VIEGAS	ADVOGADO : PEDRO FRANCISCO WIERZYNSKY	PROCESSO : RR - 815044 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : MARIA TEREZINHA DA SILVA	ADVOGADO : FERNANDO BEIRITH	RECORRIDO(S) : CHAPECÓ - COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS	ADVOGADO : JORGE ANTONIO QUERUZ	Brasília, 04 de março de 2002.	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.	PROCESSO : RR - 785247 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA TRATEX S.A.	ADVOGADO : ARNALDO ROCHA MUNDIM JÚNIOR	RECORRIDO(S) : DEJACY JUSTINO DA SILVA	ADVOGADO : BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES	PROCESSO : RR - 794053 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAÚNA	ADVOGADO : TELMA FERNANDES CAMARGOS	RECORRIDO(S) : LAIDE DIAS DA FONSECA	ADVOGADO : CLEBERSON OLIVEIRA VIEIRA	PROCESSO : RR - 794061 / 2001 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE VILA VELHA	RECORRIDO(S) : JOSÉ CARDOSO DA SILVA	ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	PROCESSO : RR - 794093 / 2001 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRIDO(S) : ANDRÉIA RAMOS RABELO	ADVOGADO : EZEQUIEL NUNO RIBEIRO	PROCESSO : RR - 794114 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : DORVALINO SOARES DA SILVA	ADVOGADO : DANIEL VON HOENDORFF	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL	ADVOGADO : FRANCISCO E. DE SOUZA PIRES	PROCESSO : RR - 794142 / 2001 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ	RECORRIDO(S) : MANOEL KLEBERT DE SOUSA	ADVOGADO : ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 794788 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : ELIZETE GONÇALVES SOARES	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE IPATINGA	ADVOGADO : FLORENTINO HENRIQUE DE PAULA	PROCESSO : RR - 794819 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : DANIEL MAY RODRIGUES	ADVOGADO : MARLISE RAHMEIER	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	ADVOGADO : RICARDO KUNDE CORRÊA	PROCESSO : RR - 795920 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S) : JOÃO MARGARIDO DINIZ	ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA
--	---	--	--	--	----------------------------------	--	---	--	---------------------------	---	--	--	---	---	--	--	--	--	---	--	-----------------------	--	---	--	---	---	-----------------------------------	---	---------------------------------------	--	---	---	--	---	--	--	---	---	----------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	--	---	--	---	-------------------------------------	---------------------------------------	--	---	--	---------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--	---	---	--	--------------------------------------	-----------------------------	--	---	--	--	---	-------------------------------	--	---	---------------------------------	------------------------------	-----------------------------------	---	--	---	--	--	---	-------------------------------------	--	---	---	---	--------------------------------------	--------------------------	--	---	---	--------------------------------------	---	-------------------------------------	--	---	--	---------------------------------	--	---------------------------------------	--	---	--	-----------------------------	--	---------------------------------	--------------------------------	------------------------------	--	---	--	---------------------------------------	---	--	--	--	--	---------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	---	---------------------------------------	---	--------------------------------------	-------------------------------------	---	---------------------------------------	--	-------------------------------------	----------------------------------	--	---------------------------------------	---	---------------------------------	---	--	---	---------------------------------------	---------------------------------	--	---------------------------------------	--	---------------------------------------	--	-------------------------------------	--------------------------------------	---	--	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	---	---------------------------------	--	---------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-------------------------------------	--

PROCESSO : RR - 814343 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814355 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : SERTÃO BEBIDAS LTDA.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : JOSÉ CLENARTO SANTOS
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRIDO(S) : SEMILSOM TORRES DE ARAÚJO
ADVOGADO : GABRIELA TEIXEIRA DE FREITAS PAULA	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO
RECORRIDO(S) : MARCOS YOSHIHIDE NAGANO	RECORRIDO(S) : DURVAL FERNANDES	PROCESSO : RR - 814364 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : LUCIANE ROSA KANIGOSKI	ADVOGADO : JOSÉ RICARDO MARCIANO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : RR - 814345 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814356 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANORTE PATRIMONIAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RECORRENTE(S) : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO PEDRO DE FONTES
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO : IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES	ADVOGADO : JOÃO ALBERTO FEITOZA BEZERRA
RECORRIDO(S) : REINALDO FRANCISCO DA SILVA	RECORRIDO(S) : LAURA REGINA DE MELLO	PROCESSO : RR - 814365 / 2001 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : MAURO JOSÉ AUACHE	ADVOGADO : MAURO ROCHA	RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : RR - 814348 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814357 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRENTE(S) : PORÃ - SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S) : AMARO PESSOA DAMÁSIO FILHO
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES	ADVOGADO : PATRÍCIA HELENA BUDIN FONSECA	ADVOGADO : JOSÉ BENTO DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : JAMES STUART GERBER	RECORRIDO(S) : ROBERTO MALAQUIAS DOS SANTOS FILHO	PROCESSO : RR - 814770 / 2001 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS CHIAPPIM	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO : RR - 814349 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814358 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS GONZAGA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : ROBERTO RAMOS SCHMIDT
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA CONSOLATA LTDA.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	RECORRIDO(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
ADVOGADO : ROGÉRIO POPLADE CERCAL	ADVOGADO : CRISTINA SOARES DA SILVA	ADVOGADO : ALOÍZIO PAULO CIPRIANI
RECORRIDO(S) : ADONIAS FERREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S) : GUILHERME TELES DOS REIS	PROCESSO : RR - 814775 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : SILVIO SIDERLEI BRAÚNA	ADVOGADO : RICARDO JOSÉ DE ASSIS GEBRIM	RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO : RR - 814350 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814359 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : NELITON PEREIRA
RECORRENTE(S) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.	RECORRENTE(S) : SOLVAY INDUPA DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : GILBERTO ANTÔNIO BONARDI
ADVOGADO : JOSÉ PAULO GARCIA PEDRIALI FILHO	ADVOGADO : MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
RECORRIDO(S) : ANTONIO EVARISTO DE LIMA	RECORRIDO(S) : EDUARDO CONCEIÇÃO	PROCESSO : RR - 814776 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : DÉRCIO RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO : ALEXANDRE GOMES CASTRO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO : RR - 814351 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814360 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : NOVA ESPERANÇA SERVIÇOS S/C LTDA.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : MÁRCIA REGINA RODACOSKI
RECORRENTE(S) : ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANÁ LTDA.	RECORRENTE(S) : SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - SATA	RECORRIDO(S) : ARAMIS ALEXANDRINI
ADVOGADO : LETÍCIA DANIELE SIMM	ADVOGADO : DEJAIR DE SOUZA	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO QUINTAS DE MELLO
RECORRIDO(S) : JORGE KOSLOSKI	RECORRIDO(S) : JOSÉ HILDO ARAÚJO DA SILVA	PROCESSO : RR - 814777 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DA SILVA	ADVOGADO : MARIA APARECIDA L ALVAREZ	RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO : RR - 814352 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814361 / 2001 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S. A.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRENTE(S) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S.C. LTDA.	RECORRENTE(S) : ROSÂNGELA APARECIDA ZANDAVALLI - MIRA MAR RESTAURANTE	RECORRIDO(S) : ELISEU FERREIRA NEVES
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BLEY	ADVOGADO : ADRIANA ALVES GONDIM	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ANDRAUS
RECORRIDO(S) : ODILIO MENDES DE FREITAS	RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVESTRE	PROCESSO : RR - 814778 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : VALDECIR MARIANO	PROCESSO : RR - 814362 / 2001 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO : RR - 814353 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : CECRISA - REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO	ADVOGADO : ALBERTO MANENTI
RECORRENTE(S) : ORLANDO CARLOS DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : BRUNO DE O. VELOSO MAFRA	RECORRIDO(S) : ADILCEU JOSÉ CAVALHEIRO RAMOS
ADVOGADO : FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO	RECORRIDO(S) : JOSÉ SABINO FILHO	ADVOGADO : ISRAEL CAETANO SOBRINHO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP	ADVOGADO : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA VAZ RODRIGUES	PROCESSO : RR - 814779 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : SANDRA MARIA FURTADO DE CASTRO	PROCESSO : RR - 814363 / 2001 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA F. D. PROPHETA DO NASCIMENTO E SILVA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO	ADVOGADO : AUDERI LUIZ DE MARCO
PROCESSO : RR - 814354 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ SABINO FILHO	RECORRIDO(S) : REINALDO SKRZEPESZAK
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA VAZ RODRIGUES	ADVOGADO : JOSMAR SEBRENSKI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	PROCESSO : RR - 814363 / 2001 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814781 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO EUZÉBIO NETO	RECORRENTE(S) : SHIRO UCHINO	RECORRENTE(S) : SHIRO UCHINO
ADVOGADO : PEDRO GERALDO FERNANDES DA COSTA	ADVOGADO : ALCIONE ROBERTO TOSCAN	ADVOGADO : KIYOSHI ISHITANI
	PROCESSO : RR - 814793 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA ILZA SOARES DA CONCEIÇÃO CARVALHO
	RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : ALCIONE ROBERTO TOSCAN
		PROCESSO : RR - 814793 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
		RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

PROCESSO	: RR - 815039 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S. A.	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTEL-LA
RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PASSO FUNDO LTDA. - COOTRAPAF	RECORRIDO(S)	: ROSÁRIA BARBOZA LOPES DO NASCIMENTO	PROCESSO	: RR - 815099 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ A. P. SCHAFFER	ADVOGADO	: EVARISTO STABILE NETO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: OSMAR JOSÉ CASSENOTTE VACARIANO	PROCESSO	: RR - 815072 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
ADVOGADO	: GILNEI J. O. DA SILVA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO	: RR - 815045 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S.C. LTDA.	RECORRIDO(S)	: LAÉRCIO TRENTIN
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BLEY	ADVOGADO	: SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S. A.	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S. A.	PROCESSO	: RR - 815100 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: VIVIAN DE VASCONCELOS	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: ROBERTO RUAS DA SILVA	RECORRIDO(S)	: JEFERSON CESÁRIO CARDOSO	RECORRENTE(S)	: MARIA APARECIDA GALANTI SANAVIO
ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	ADVOGADO	: MAURÍCIO ARANTES MARTINS	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
PROCESSO	: RR - 815046 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 815074 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO	: RR - 815114 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	RECORRIDO(S)	: SÍLVIO CASTILHO MOREIRA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S)	: CONSOELLA MARQUES DE VARGAS	ADVOGADO	: MARCELO XIMENES APOLIANO	Recorrente(s)	: Sindicato dos Empregados no Comércio de São João da Boa VISTA
ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	PROCESSO	: RR - 815075 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CLÁUDIO MILLER
PROCESSO	: RR - 815047 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S)	: COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA.
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRENTE(S)	: ISAÍAS LOPES MOREIRA	RECORRIDO(S)	: MOREIRA & JORDAN COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
RECORRENTE(S)	: SÉRGIO SOARES	ADVOGADO	: MYRIAM DENISE DA SILVEIRA DE LIMA	ADVOGADO	: MARCELO CAVALCANTE
ADVOGADO	: PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: SUPERMERCADO LUNANDRE LTDA.
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO	: DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARIA INÊS VILLA MOREIRA LIMA AZEVEDO
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S. A.	RECORRIDO(S)	: COMERCIAL ADIB S. A.
PROCESSO	: RR - 815048 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: DIVINO GRANADI DE GODOY
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO	: RR - 815078 / 2001 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 815115 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA	RECORRENTE(S)	: MOMENTOS CABELEIREIROS - COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: MONTE SERENO AGRÍCOLA S.A.
RECORRENTE(S)	: LEDA DE CASTRO KIEHL	ADVOGADO	: ROSA KARINA COLINS MARIZ	ADVOGADO	: MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
ADVOGADO	: ANIS AIDAR	RECORRIDO(S)	: SILEIDE BATISTA MOREIRA	RECORRIDO(S)	: MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA	ADVOGADO	: NEIDE APARECIDA MICHELIN OLIVEIRA
PROCESSO	: RR - 815065 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 815079 / 2001 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 815116 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: SADIA S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: LUIZ OCTAVIO VITORINO
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO REGASSI
RECORRIDO(S)	: JULIO CESARE GIANNINI	RECORRIDO(S)	: TÂNIA MARIA PESSUTTI MALINVERNI	RECORRIDO(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO	: SILVIA ALVES PEREIRA	ADVOGADO	: MOACIR SALMÓRIA	ADVOGADO	: MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
PROCESSO	: RR - 815066 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 815089 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 815120 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	RECORRENTE(S)	: SPAIPA S.A. -INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RECORRENTE(S)	: CLAYTON FABIANO GOMES
ADVOGADO	: MARIA MARGARETH MATOS	ADVOGADO	: DÉBORA MARCONDES FERNANDEZ PECUCCI	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO CUNHA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ JALBENE DE LIMA	RECORRIDO(S)	: VALDENIR SANTANELLI	RECORRIDO(S)	: CHURRASCARIA GEP & SILVA LTDA.
ADVOGADO	: ELAINE D'AVILA COELHO	ADVOGADO	: CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO LOLLO
PROCESSO	: RR - 815067 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 815094 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 815123 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: H. STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADO	: AURÉLIO PIRES	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: ARNALDO BERNARDO REIS	RECORRIDO(S)	: INALDO JOAQUIM DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MÔNICA DE BARROS TEZUKA MAGALHÃES
ADVOGADO	: RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO	ADVOGADO	: OSWALDO KRIMBERG	ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
PROCESSO	: RR - 815070 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 815097 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 815137 / 2001 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO ISABEL	RECORRENTE(S)	: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.	RECORRENTE(S)	: MARISMEIRE MENDES DE CASTRO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA	ADVOGADO	: CLÁUDIO DE ASSIS PEREIRA	ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
RECORRIDO(S)	: FLÁVIA ANDRÉA DE ALBUQUERQUE MELO	RECORRIDO(S)	: MÁRCIA APARECIDA DE FAZZIO POSMAN	RECORRIDO(S)	: SECURITY - SERVIÇOS TÉCNICOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	: CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: ADIR PAIVA DA SILVA
PROCESSO	: RR - 815071 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: RR - 815098 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GUICAFÉ ARMAZÉNS GERAIS LTDA
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: ANA PAULA GARCIA SOUZA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S. A.	RECORRENTE(S)	: OSVALDO TSUTOMU TANINAGA	PROCESSO	: RR - 816523 / 2001 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: VIVIAN DE VASCONCELOS	ADVOGADO	: LEANDRO MELONI	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S)	: ROBERTO RUAS DA SILVA			RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN			ADVOGADO	: EDMILSON BOAVIAGEM A. MELO JÚNIOR
PROCESSO	: RR - 815046 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO			RECORRIDO(S)	: CARLOS PIRES RODRIGUES E OUTROS
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN			ADVOGADO	: PAULO ANDRÉ DA SILVA GOMES
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.				
ADVOGADO	: MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL				
RECORRIDO(S)	: CONSOELLA MARQUES DE VARGAS				
ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE				
PROCESSO	: RR - 815047 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA				
RECORRENTE(S)	: SÉRGIO SOARES				
ADVOGADO	: PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS				
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P				
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO				
PROCESSO	: RR - 815048 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA				
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA				
ADVOGADO	: RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA				
RECORRENTE(S)	: LEDA DE CASTRO KIEHL				
ADVOGADO	: ANIS AIDAR				
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS				
PROCESSO	: RR - 815065 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA				
RECORRENTE(S)	: SADIA S.A.				
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ				
RECORRIDO(S)	: JULIO CESARE GIANNINI				
ADVOGADO	: SILVIA ALVES PEREIRA				
PROCESSO	: RR - 815066 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA				
RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO				
ADVOGADO	: MARIA MARGARETH MATOS				
RECORRIDO(S)	: JOSÉ JALBENE DE LIMA				
ADVOGADO	: ELAINE D'AVILA COELHO				
PROCESSO	: RR - 815067 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN				
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS				
ADVOGADO	: AURÉLIO PIRES				
RECORRIDO(S)	: ARNALDO BERNARDO REIS				
ADVOGADO	: RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO				
PROCESSO	: RR - 815070 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA				
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO ISABEL				
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA				
RECORRIDO(S)	: FLÁVIA ANDRÉA DE ALBUQUERQUE MELO				
ADVOGADO	: CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA				
PROCESSO	: RR - 815071 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA				
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S. A.				
ADVOGADO	: VIVIAN DE VASCONCELOS				
RECORRIDO(S)	: ROBERTO RUAS DA SILVA				
ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN				
PROCESSO	: RR - 815046 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN				
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.				
ADVOGADO	: MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL				
RECORRIDO(S)	: CONSOELLA MARQUES DE VARGAS				
ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE				
PROCESSO	: RR - 815047 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA				
RECORRENTE(S)	: SÉRGIO SOARES				
ADVOGADO	: PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS				
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P				
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO				
PROCESSO	: RR - 815048 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA				
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA				
ADVOGADO	: RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA				
RECORRENTE(S)	: LEDA DE CASTRO KIEHL				
ADVOGADO	: ANIS AIDAR				
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS				
PROCESSO	: RR - 815065 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA				
RECORRENTE(S)	: SADIA S.A.				
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ				
RECORRIDO(S)	: JULIO CESARE GIANNINI				
ADVOGADO	: SILVIA ALVES PEREIRA				
PROCESSO	: RR - 815066 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA				
RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO				
ADVOGADO	: MARIA MARGARETH MATOS				
RECORRIDO(S)	: JOSÉ JALBENE DE LIMA				
ADVOGADO	: ELAINE D'AVILA COELHO				
PROCESSO	: RR - 815067 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN				
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS				
ADVOGADO	: AURÉLIO PIRES				
RECORRIDO(S)	: ARNALDO BERNARDO REIS				
ADVOGADO	: RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO				
PROCESSO	: RR - 815070 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA				
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO ISABEL				
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA				
RECORRIDO(S)	: FLÁVIA ANDRÉA DE ALBUQUERQUE MELO				
ADVOGADO	: CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA				
PROCESSO	: RR - 815071 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA				
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S. A.				
ADVOGADO	: VIVIAN DE VASCONCELOS				
RECORRIDO(S)	: ROBERTO RUAS DA SILVA				
ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN				
PROCESSO	: RR - 815046 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN				
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.				
ADVOGADO	: MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL				
RECORRIDO(S)	: CONSOELLA MARQUES DE VARGAS				
ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE				
PROCESSO	: RR - 815047 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA				
RECORRENTE(S)	: SÉRGIO SOARES				
ADVOGADO	: PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS				
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P				
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO				
PROCESSO	: RR - 815048 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA				
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA				
ADVOGADO	: RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA				
RECORRENTE(S)	: LEDA DE CASTRO KIEHL				
ADVOGADO	: ANIS AIDAR				
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS				
PROCESSO	: RR - 815065 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA				
RECORRENTE(S)	: SADIA S.A.				
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ				
RECORRIDO(S)	: JULIO CESARE GIANNINI				
ADVOGADO	: SILVIA ALVES PEREIRA				
PROCESSO	: RR - 815066 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA				
RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO				
ADVOGADO	: MARIA MARGARETH MATOS				
RECORRIDO(S)	: JOSÉ JALBENE DE LIMA				
ADVOGADO	: ELAINE D'AVILA COELHO				
PROCESSO	: RR - 815067 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN				
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS				
ADVOGADO	: AURÉLIO PIRES				
RECORRIDO(S)	: ARNALDO BERNARDO REIS				
ADVOGADO	: RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO				
PROCESSO	: RR - 815070 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA				
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO ISABEL				
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA				
RECORRIDO(S)	: FLÁVIA ANDRÉA DE ALBUQUERQUE MELO				
ADVOGADO	: CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA				
PROCESSO	: RR - 815071 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA				
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S. A.				
ADVOGADO	: VIVIAN DE VASCONCELOS				
RECORRIDO(S)	: ROBERTO RUAS DA SILVA				
ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN				
PROCESSO	: RR - 815046 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO				
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN				
RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.				



Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.

PROCESSO : RR - 792532 / 2001 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAD
 RECORRIDO(S) : MANOEL ALMEIDA DE SOUZA
 ADVOGADO : ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO
 PROCESSO : RR - 792556 / 2001 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
 RECORRIDO(S) : ALZERINHA AZEVEDO
 ADVOGADO : JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA
 PROCESSO : RR - 792560 / 2001 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
 RECORRIDO(S) : CLODOALDO DOS SANTOS RIBEIRO
 ADVOGADO : ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO
 PROCESSO : RR - 794040 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR DO PATROCÍNIO
 ADVOGADO : EUCLIDES NUNES RIBEIRO NETO
 PROCESSO : RR - 794054 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FRANCISCO AREDES

ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE IPATINGA
 PROCESSO : RR - 794087 / 2001 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 RECORRIDO(S) : MARA REGINA MIRANDA MARTINS E OUTROS
 ADVOGADO : FERNANDO BARBOSA NERI
 PROCESSO : RR - 794872 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
 ADVOGADO : HUGO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVEIRA
 RECORRIDO(S) : LECI GIRARDON BOLZAN

ADVOGADO : SELMAR FIUZA FAGUNDES

PROCESSO : RR - 795776 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
 RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO SAMPAIO LUZ
 ADVOGADO : ELIANA DE FALCO RIBEIRO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 PROCESSO : RR - 795829 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : EUFROSINO CALIXTO DOS SANTOS
 ADVOGADO : HUMBERTO CARDOSO FILHO
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP

ADVOGADO : RICHARD FLOR

RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
 ADVOGADO : ANDREI OSTI ANDREZZO
 PROCESSO : RR - 814366 / 2001 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A.
 ADVOGADO : PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : IZAAC PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : ALBÉRICO MOURA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

PROCESSO : RR - 814367 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

RECORRENTE(S) : ARNALDO BUSKEI
 ADVOGADO : WILSON RAMOS FILHO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 PROCESSO : RR - 814368 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR

ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : TERESA PRODULASKI
 ADVOGADO : SEBASTIÃO VERGO POLAN
 PROCESSO : RR - 814369 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : IVAÍ - ENGENHARIA DE OBRAS S.A.

ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BOGUS
 RECORRENTE(S) : LUÍS GASTÃO STRICKER
 ADVOGADO : JUSSARA GRANDO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 PROCESSO : RR - 814370 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : RONILDE DA SILVA
 ADVOGADO : ANTÔNIO ROQUE CEREZA
 RECORRIDO(S) : TRANS RITMO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO : ÂNGELA SÍGOLO TEIXEIRA
 RECORRIDO(S) : VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GUIMARÃES

PROCESSO : RR - 814372 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : SUZI HELENA CAETANO
 RECORRIDO(S) : DENYS DE SOUZA SILVA
 ADVOGADO : CARLOS ELY MOREIRA
 PROCESSO : RR - 814373 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A.
 ADVOGADO : RINALDO ALENCAR DORES
 RECORRIDO(S) : ANTENOR VIEIRA LIMA

ADVOGADO : SONIA REGINA DE SOUZA

PROCESSO : RR - 814374 / 2001 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU

RECORRIDO(S) : SÔNIA DE FÁTIMA BUENO
 ADVOGADO : ELIAS PESSOA DE LIMA
 PROCESSO : RR - 814375 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : ADEMIR ARLINDO FÉLIX

ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO

PROCESSO : RR - 814376 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA

RECORRENTE(S) : PEDRO DA CRUZ GOMES DE SOUZA
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 PROCESSO : RR - 814784 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO : ELIZABETH REGINA VENÂNCIO TANIGUCHI

RECORRIDO(S) : ELIAS NUNES DA SILVA

ADVOGADO : IVO HARRY CELLI JÚNIOR

PROCESSO : RR - 814788 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S. A.
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : JOÃO GONÇALVES
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ANDRAUS
 PROCESSO : RR - 814792 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA

RECORRIDO(S) : MARTA KIYOMI ODA

ADVOGADO : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM
 PROCESSO : RR - 814795 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR

ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : ADAIR FARIA ZAWADZKI E OUTROS
 ADVOGADO : WILSON RAMOS FILHO
 PROCESSO : RR - 814796 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR

ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

RECORRIDO(S) : ANDERSON FELIPE NATIVIDADE

ADVOGADO : FÁBIO PERALTA ZUMAS
 PROCESSO : RR - 814797 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

ADVOGADO : MARCELO ALESSI
 RECORRIDO(S) : MÁRCIA ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO : SOLANGE DA SILVA
 PROCESSO : RR - 814798 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ITAJUÍ ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

ADVOGADO : IVAN SÉRGIO TASCA

RECORRIDO(S) : JOEL PAES

ADVOGADO : NELSON IMOTO
 PROCESSO : RR - 814799 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO : AUDERI LUIZ DE MARCO

RECORRIDO(S) : JOAQUIM LUIZ VALLIM
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE LIMA
 PROCESSO : RR - 814800 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE BANCO DO PROGRESSO S.A.

ADVOGADO : CHARLES ERVIN DREHMER

RECORRIDO(S) : REGINA ITALIA LICETTI

ADVOGADO : LÚCIA BORDIGNON
 PROCESSO : RR - 814802 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ

ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA

RECORRIDO(S) : IRAN PIRES LOPES
 ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
 PROCESSO : RR - 814803 / 2001 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ROBISON LUIZ MARTINS

ADVOGADO : LÚCIO CEZAR DA COSTA ARAÚJO

RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA

PROCESSO : RR - 814805 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESPC - EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : RENÉ MAGALHÃES COSTA
RECORRIDO(S) : MANOEL JÚLIO RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO : ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
PROCESSO : RR - 814818 / 2001 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SKYMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA
ADVOGADO : CARLA GUSMAN ZOUAIN
RECORRIDO(S) : JOSENIR BARCELLOS DORMÉA

ADVOGADO : DIENE ALMEIDA LIMA
PROCESSO : RR - 814830 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BASC - BARBIERI SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : INGRID RENTZ BIRNFELD
RECORRIDO(S) : ZELI ROBERTO DA SILVA MARQUES
ADVOGADO : MARINO DE CASTRO OUTEIRO
PROCESSO : RR - 814831 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : UBIRAJARA LOUIS
RECORRIDO(S) : VALÉRIA HENNIGEN DE MATTOS

ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS S. MAINERI
PROCESSO : RR - 814835 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO : GUILHERME LUIZ ARRUDA LEAL FERREIRA
RECORRIDO(S) : MARIA SOCORRO BARBOZA SOUZA
ADVOGADO : CLAUDETTE MARTINS GERMANO
PROCESSO : RR - 814837 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SÉRGIO JACQUES DE MORAES
ADVOGADO : FERNANDO BARRETO FERREIRA DIAS
RECORRIDO(S) : MINERAÇÃO AREIENSE S.A. - MASA

RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL INGÁ
ADVOGADO : LUCIANA DINIZ ALVES
PROCESSO : RR - 814839 / 2001 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MOISÉS AMAZONAS D'ALMEIDA E SILVA
ADVOGADO : MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA
ADVOGADO : VÍCTOR DA SILVA TRINDADE
RECORRIDO(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADO : VALDENYRA FARIAS THOMÉ
PROCESSO : RR - 814840 / 2001 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : SÉRGIO AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO : MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO
RECORRIDO(S) : COSAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS
ADVOGADO : VÍCTOR DA SILVA TRINDADE
RECORRIDO(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADO : VALDENYRA FARIAS THOMÉ
PROCESSO : RR - 815030 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARISA FUNCIA BENDE
ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO
RECORRIDO(S) : ALIANÇA METALÚRGICA S.A.
ADVOGADO : SANDRA ABATE MURCIA

PROCESSO : RR - 815073 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : VALTECI VALÉRIO LIMA
ADVOGADO : LUIZ EDMUNDO GRAVATÁ MARON
PROCESSO : RR - 815076 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE BLOCH EDITORES S.A.
ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA BRANDÃO FILHO
RECORRIDO(S) : ROBERTO DE SOUZA MATTOS

ADVOGADO : MÁRCIO BARBOSA
PROCESSO : RR - 815077 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : OSWALDO SILVINO DE LIMA
ADVOGADO : LUCIO LUIZ CAZAROTTI
RECORRIDO(S) : MARILDA MOREIRA DA SILVA CARREIRO
ADVOGADO : ARLINDO RODRIGUES CARDOSO
RECORRIDO(S) : AUDE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PÃO DE OURO DE RIBEIRÃO PRETO
PROCESSO : RR - 815080 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MOACIR ALDO KONS
ADVOGADO : JAIRO SIDNEY DA CUNHA

RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE NOVA TERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : RR - 815081 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : DU PONT DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
RECORRENTE(S) : SILAS NARDINE
ADVOGADO : ALESSANDRO ALVES BERNARDES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 815085 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR

RECORRIDO(S) : MARIA ELISETE MARIOTTI GAMBINI
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
PROCESSO : RR - 815086 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S. A. - AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO : HUGO GUEIROS BERNARDES FILHO
RECORRIDO(S) : ARLINDO BENTO
ADVOGADO : VÍTOR FÁBIO BARALDO DE CALLIS
PROCESSO : RR - 815087 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARIA HELENA LEITE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARGARETH VALERO

RECORRIDO(S) : 1º CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS DE ITU
ADVOGADO : RUBENS HARUMI KAMOI
PROCESSO : RR - 815088 / 2001 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUI S.A. - TELEPISA
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : ALESSIA MARIA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

PROCESSO : RR - 815090 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : HIROYASU HIRAGAMI
ADVOGADO : LÉLIO ANTÔNIO DE GÓES
RECORRIDO(S) : LUIZ VALDO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : FLÁVIO MARTONS MARTINS
PROCESSO : RR - 815091 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : ÍRIS FABIÓLA DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO : FELIPE AUGUSTO ORTIZ PIRTOUS-CHEG
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO BUIN
PROCESSO : RR - 815092 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MOACIR TANSINE
ADVOGADO : RENÉ FERRARI

RECORRIDO(S) : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES
PROCESSO : RR - 815095 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MASCELLA & CIA. LTDA.
ADVOGADO : MARCELO MOREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : MIGUEL VALENTE NETO
PROCESSO : RR - 815101 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOÃO ALVES VIEIRA
ADVOGADO : LEANDRO MELONI

RECORRIDO(S) : ELETROPOLUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
PROCESSO : RR - 815104 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : APARECIDO FABRETTI
RECORRIDO(S) : EDUARDO ALVAREZ NETO
ADVOGADO : JOÃO INÁCIO BATISTA NETO
PROCESSO : RR - 815105 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO : NÓRIO OTA

RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLLA
RECORRIDO(S) : NEW SUPORTE GRUPO DE SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : RR - 815117 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CLÉLIO APARECIDO COSTA
ADVOGADO : JOSEMIR REDONDO FERNANDES
RECORRIDO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA
RECORRIDO(S) : GEMTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : RR - 815118 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSEMIR REDONDO FERNANDES
RECORRIDO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA
RECORRIDO(S) : GEMTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.



PROCESSO : RR - 815124 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CIPRIANI FRIGO & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : JONAS JAKUTIS FILHO
 RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO MORAES
 ADVOGADO : SAMUEL FERREIRA DOS PASSOS
 PROCESSO : RR - 815125 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EDUARDO BIAGI E OUTROS
 ADVOGADO : MAURO TAVARES CERDEIRA
 RECORRIDO(S) : VILMA DA SILVA
 ADVOGADO : ALEXANDRE TRANCHO
 PROCESSO : RR - 815126 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CELPAV - CELULOSE E PAPEL LTDA.
 ADVOGADO : ALBERTO GRIS
 RECORRIDO(S) : ADERVALDO TEIXEIRA CHAVES
 ADVOGADO : PEDRO JOSÉ FREIRE

BRASÍLIA, 04 DE MARÇO DE 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.

PROCESSO : ROAR - 725770 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : ISMAL GONZALEZ
 RECORRIDO(S) : ODILON FERNANDES BRAGA
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 PROCESSO : ROAR - 736660 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA SCALA GUAÇU LTDA.
 ADVOGADO : CELSO BENEDITO GAETA
 RECORRIDO(S) : BENEDITO TALCÍDIO AMORIM
 ADVOGADO : JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI

PROCESSO : ROAR - 773997 / 2001 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MARIA DO CARMO OLIVEIRA PONTES
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 RECORRIDO(S) : BANDEPREV - BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ADVOGADO : TÚLIO DE CARVALHO MARROQUIM
 PROCESSO : ROAR - 782466 / 2001 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MARIA JOSÉ DA SILVA
 RECORRIDO(S) : FLÁVIO FERNANDO DE LIMA E OUTRO
 ADVOGADO : MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN

PROCESSO : ROAR - 784550 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : BNDES PARTICIPAÇÕES S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO HUDSON SOARES
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO : GISA SILVA
 PROCESSO : RXOFROAR - 789795 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
 ADVOGADO : IZAURA VIRGINIA GUIMARÃES OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : MARILENE RIOS SIMÕES
 ADVOGADO : RAFAEL FONSECA FERREIRA

REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO

PROCESSO : ROAR - 795727 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
 ADVOGADO : NEY PROENÇA DOYLE
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO SENA
 ADVOGADO : JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA
 PROCESSO : RXOFROAC - 797822 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)
 RECORRIDO(S) : ADALTON GONÇALVES DA SILVA E OUTROS

REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO

PROCESSO : RXOFROAR - 797823 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)
 RECORRIDO(S) : ADALTON GONÇALVES DA SILVA E OUTROS

REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO
 PROCESSO : ROAR - 800707 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : AFONSO HENRIQUE V. BOTELHO DE MAGALHÃES
 RECORRIDO(S) : LÚCIA DE FARIA LEAL
 ADVOGADO : BENEDITO CALHEIROS BOMFIM

PROCESSO : ROAR - 804367 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
 ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÔMES
 RECORRIDO(S) : JANETH BANAKI PONTES
 ADVOGADO : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA
 PROCESSO : RXOFROAR - 804369 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
 RECORRIDO(S) : OSVALDO VITO SCARLINO E OUTROS

ADVOGADO : MARIA RITA SANTIAGO
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO

PROCESSO : RXOFROAR - 804376 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
 RECORRIDO(S) : OZAIR GIL
 ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS
 REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO
 PROCESSO : RXOFAR - 805572 / 2001 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AUTOR(A) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 REMETENTE : TRT DA 19ª REGIÃO
 INTERESSADO(A) : ILDEU VIEIRA VELOSO E OUTROS
 ADVOGADO : GLAUCILENE MONTEIRO DE CARVALHO

PROCESSO : ROAR - 807498 / 2001 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES LUCAS
 RECORRIDO(S) : MARIZA DAS DORES BARBOSA
 ADVOGADO : GILMAR DE OLIVEIRA MOTA
 PROCESSO : AR - 815769 / 2001 . 6

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AUTOR(A) : TACIANA MARIA JALES DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : TASMÂNIA MARIA DE BRITO GUERRA
 RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROCESSO : AR - 815810 / 2001 . 6
 RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AUTOR(A) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROCESSO : AR - 815986 / 2001 . 5
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AUTOR(A) : GRADIENTE ELETRÔNICA S/A.
 ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO
 RÉU : ARY JOÃO MENDONÇA

Brasília, 04 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição por Prevenção - SESBDI1.

PROCESSO : E-AIRR - 603983 / 1999 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : FRANCISCO VALE (ESPÓLIO DE)
 EMBARGANTE : FRANCISCO VALE (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 EMBARGANTE : FRANCISCO VALE (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO : ÂNGELO AURÉLIO GONÇALVES PA- RIZ

EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO : ÂNGELO AURÉLIO GONÇALVES PA- RIZ

EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BAS- TOS
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BAS- TOS

Brasília, 04 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição por Prevenção - SESBDI2.

PROCESSO : ROAR - 726800 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : FLÁVIO COMUNARDO TACCINI
 ADVOGADO : ABDALA BATICH
 RECORRIDO(S) : AGIP LIQUIGAS S.A.
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSE- CA

PROCESSO : ROAR - 730032 / 2001 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : CARMELITA RODRIGUES MOTA E OU- TRAS

ADVOGADO : LIDIANY MANGUEIRA SILVA
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF
 ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO IBIAPINA MENEZES

PROCESSO : RXOFAG - 734096 / 2001 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE- VENHAGEN

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE AMARANTE
 ADVOGADO : OZIEL VIEIRA DA SILVA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

INTERESSADO(A) : VANUSA ALVES FERREIRA
 PROCESSO : RXOFROAR - 789165 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : ANDRÉ DE CARVALHO MOREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : CERVANTES CORRÊA CARDOZO

REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO

PROCESSO : ROAR - 789168 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDES CORRÊA
RECORRIDO(S) : LUCIMAR SIQUEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO : CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
PROCESSO : RXOFAG - 802833 / 2001 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
ADVOGADO : FRANCO KIOMITSU SUZUKI
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

INTERESSADO(A) : ELIZETH LIMA CARVALHO E OUTROS

PROCESSO : ROAG - 815782 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : MÔNICA MARIA GONÇALVES CORREIA
RECORRIDO(S) : EVANDA PURIDADE ASSUNÇÃO
ADVOGADO : JEFERSON MALTA DE ANDRADE

Brasília, 04 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição por Prevenção - 1ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 798678 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO E OUTROS
ADVOGADO : MYRIANO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição por Prevenção - 4ª Turma.

PROCESSO : RR - 795527 / 2001 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
RECORRIDO(S) : ALOYSIO CÚRCIO E OUTROS
ADVOGADO : ARLETE MESQUITA
PROCESSO : AIRR - 800632 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)
AGRAVADO(S) : ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS
ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM
PROCESSO : RR - 808537 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : JOAQUIM ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
PROCESSO : AIRR - 2468 / 2002 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : GERALDO MARIA VALGAS DE ARAÚJO
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S) : MAFERSA S.A.
ADVOGADO : MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO

PROCESSO : AIRR - 2605 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO SILVEIRA BORGES
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : LILIAN ALVES ACKERMANN

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição por Prevenção - 5ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 805727 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : VICENTE DE PAULA JÚNIOR
ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição por Prevenção - SETP.

PROCESSO : RXOFROMS - 783226 / 2001 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE MIGUEL KASMIRSKI E OUTROS
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO C. DA ROCHA
AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PROCESSO : RXOFROMS - 788440 / 2001 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : MANOEL ANTÔNIO E SILVA E OUTROS

ADVOGADO : JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - SESBDI2.

PROCESSO : RXOFROAR - 732727 / 2001 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : AMBROSINA PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : INEMAR BAPTISTA PENNA MARINHO
RECORRIDO(S) : DISTRITO FEDERAL
REMETENTE : TRT 10ª REGIÃO
PROCESSO : RXOFAR - 733700 / 2001 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AUTOR(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REMETENTE : TRT DA 13ª REGIÃO
INTERESSADO(A) : JOÃO WANDERLEY DE MEDEIROS E OUTRA

ADVOGADO : REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO

PROCESSO : ROAG - 733724 / 2001 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS PARÁ E AMAPÁ

ADVOGADO : PAULO SÉRGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

PROCESSO : ROAR - 762096 / 2001 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE(S) : PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO E OUTROS

ADVOGADO : ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO

RECORRIDO(S) : NOSSATERRA NVP VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

ADVOGADO : FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO

PROCESSO : ROAR - 784552 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S.A.

ADVOGADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA

RECORRIDO(S) : DANTE FRANCISCO BETT
ADVOGADO : ARI ANTÔNIO DALLEGRAVE

PROCESSO : ROAR - 784553 / 2001 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP

ADVOGADO : IARA QUEIROZ
RECORRIDO(S) : ANTONIO ZORZAL

ADVOGADO : CLÁUDIO JOSÉ SOARES

PROCESSO : RXOFROAR - 793789 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR

RECORRIDO(S) : MÔNICA APARECIDA SILVESTRE DA SILVA

REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO

PROCESSO : ROAR - 795096 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA COSMÉTICA COPES LTDA. E OUTRO

ADVOGADO : RUBENS NUNES DE ARAÚJO

RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO VIDEIRA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROCHA

PROCESSO : RXOFAG - 802832 / 2001 . 6 - TRT DA 16ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHEIRO

ADVOGADO : BENEVENUTO SEREJO

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

INTERESSADO(A) : MARIA DE JESUS SÁ
PROCESSO : RXOFROAR - 802834 / 2001 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE IPIAÚ

ADVOGADO : EURÍPEDES BRITO CUNHA

RECORRIDO(S) : DOMINGOS DE JESUS
ADVOGADO : ROGÉRIO PEREIRA

REMETENTE : TRT DA 5ª REGIÃO

PROCESSO : ROAR - 806338 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL

RECORRENTE(S) : FUPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.

ADVOGADO : MARIA AUDILEILA MARQUES COSTAS ARAUCO

RECORRENTE(S) : JOSÉ CABRAL DE SOUZA

ADVOGADO : ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLA

RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : OS MESMOS

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO



Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 1ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 812996 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : CITIBANK N.A.
 ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO WOOLF
 ADVOGADO : FERNANDO FONTES
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS
 PROCESSO : AIRR - 816060 / 2001 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : CARNE E QUEIJO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : GENIVAL FILHO
 AGRAVADO(S) : RICARDO JOSÉ DE SANTANA

ADVOGADO : SEVERINO BEZERRA DE MELO

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 2ª Turma.

PROCESSO : RR - 805011 / 2001 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA
 ADVOGADO : MARIA MIRIAN OTONI MARINHEIRO
 RECORRIDO(S) : FRANCISCA GILDETE PINHEIRO ROBERTO
 ADVOGADO : PEDRO JUAN NOGUEIRA RIBEIRO
 PROCESSO : RR - 805245 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : MARCOS ANTONIO CEZARIO DA COSTA
 ADVOGADO : JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO

PROCESSO : AIRR - 813000 / 2001 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM
 AGRAVADO(S) : SARA MARIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA FILHO

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 3ª Turma.

PROCESSO : RR - 799104 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DAVID EBERT
 ADVOGADO : REGINALD D. H. FELKER
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 PROCESSO : RR - 799114 / 2001 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 RECORRIDO(S) : SELI DELBONI NASCIMENTO
 ADVOGADO : ÂNGELA MARIA PERINI

PROCESSO : RR - 804893 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : JOÃO CLARO DA SILVA
 ADVOGADO : JANYTO O. S. DO BOMFIM
 PROCESSO : AIRR E RR - 805455 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) E : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO(S) : EMANUEL ELIAS ABRÃO
 AGRAVADO(S) E : EMANUEL ELIAS ABRÃO
 RECORRENTE(S) : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
 ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
 PROCESSO : AIRR - 813005 / 2001 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVANTE(S) : ELENICE SANTOS REIS
 ADVOGADO : ALIOMAR MENDES MURITIBA
 AGRAVADO(S) : CARAÍBA METAIS S.A.
 ADVOGADO : ANDREI BRETAS GRUNWALD
 PROCESSO : AIRR - 813006 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : BÁRBARA SIMONE FERREIRA TEIXEIRA
 ADVOGADO : JORGE NOVA
 AGRAVADO(S) : INTERVEL VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO : JORGE DEDA
 PROCESSO : AIRR - 816053 / 2001 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : GERALDO DIAS FIGUEIREDO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : FERNANDA MARIA RICHIA
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 PROCESSO : AIRR - 816064 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : EVANDRO ESTEBANEZ
 ADVOGADO : EDUARDO CORRÊA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO : EDELÚSIA GUIMARÃES

PROCESSO : AIRR - 816404 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S. A.
 ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : GERALDO ANTONIO REMOR
 ADVOGADO : KIM HEILMANN GALVÃO DO RIO APA
 PROCESSO : AIRR - 1358 / 2002 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO : LISIAS CONNOR SILVA
 AGRAVADO(S) : RANULFO FÉLIX

ADVOGADO : JOÃO CONCEIÇÃO E SILVA

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 4ª Turma.

PROCESSO : AIRR E RR - 807676 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVADO(S) : ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE
 ADVOGADO : SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ
 AGRAVANTE(S) E : MARILDO PAGNONCELLI
 RECORRIDO(S) : LUIZ SALVADOR
 ADVOGADO : LUIZ SALVADOR
 AGRAVADO(S) E : UNIÃO FEDERAL
 RECORRENTE(S) : AIRR - 816034 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : EVA PEREIRA DA APARECIDA
 ADVOGADO : KLEVERSON MESQUITA MELLO
 AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A.

ADVOGADO : GERALDO DIAS FIGUEIREDO

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 5ª Turma.

PROCESSO : AIRR E RR - 816405 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) E : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PORTO ALEGRE
 RECORRIDO(S) : SANDRO RODIGHIERI
 ADVOGADO : SANDRO RODIGHIERI
 AGRAVADO(S) E : THYSSEN SUR S.A. ELEVADORES E TECNOLOGIA
 RECORRENTE(S) : CLARISSA RICCIARDI DE CASTILHOS
 ADVOGADO : CLARISSA RICCIARDI DE CASTILHOS
 PROCESSO : RR - 481 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : REGINALDO PAULA SANTOS
 ADVOGADO : JOÃO DE SANT'ANNA
 RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA DE MÁQUINAS TÊXTEIS RIBEIRO S.A.

ADVOGADO : ELOISA APARECIDA OLIVEIRA SALDIVA

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Ordinária - SESBD11.

PROCESSO : E-RR - 358912 / 1997 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
 EMBARGADO(A) : ILIS DE ABREU ALMEIDA
 ADVOGADO : MARCELO JOSÉ DOMINGUES
 PROCESSO : E-RR - 360619 / 1997 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : LUIZ AUGUSTO CURADO
 ADVOGADO : SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES
 EMBARGANTE : LUIZ AUGUSTO CURADO
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO : RICARDO LEITE LUDUVICE
 PROCESSO : E-RR - 366244 / 1997 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
 EMBARGADO(A) : ÍCARO ROLDÃO CHAVES DE BARROS E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE DE QUEIROZ



PROCESSO : E-RR - 366726 / 1997 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 383779 / 1997 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 443476 / 1998 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : MARILZA BRUETH GONÇALVES E OUTRA	EMBARGANTE : JARBAS ILGENFRITZ DA SILVA	EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
ADVOGADO : MILTON CARRIJO GALVÃO	ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ	
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	
ADVOGADO : LYS CHALFUN	ADVOGADO : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	EMBARGADO(A) : ALZENEIDE AMORIM BANDEIRA
	PROCESSO : E-RR - 385752 / 1997 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ PAIVADE SOUZA FILHO
PROCESSO : E-RR - 369619 / 1997 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : E-RR - 449481 / 1998 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	EMBARGANTE : ALTEMIR ANTÔNIO ASCARI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	ADVOGADO : NILTON CORREIA	EMBARGANTE : INEZ ROSA MORAIS DE ASSIS E OUTRAS
ADVOGADO : CARLOS ROBICHEZ PENNA		ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : MARCO ANTÔNIO ARCHANGELO	EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADO : JOSÉ ALVES DE GODOY NETO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : SÉRGIO DA COSTA RIBEIRO
PROCESSO : E-RR - 370853 / 1997 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	PROCESSO : E-RR - 449483 / 1998 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : GLEY FERNANDO SAGAZ	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : RAULINA LIMA DA SILVA	EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	EMBARGANTE : TEREZINHA MOREIRA DA SILVA E OUTRAS
ADVOGADO : JAIRO ROSAS DOS SANTOS	PROCESSO : E-RR - 393223 / 1997 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO COLOMBO SPÍNOLA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	
ADVOGADO : LUÍS GERALDO MARTINS DA SILVA	EMBARGANTE : INALDA MARIA GONÇALVES FERRAZ BERNARDES E OUTROS	EMBARGADO(A) : DISTRITO FEDERAL
	ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES RESENDE	ADVOGADO : ROSAMIRA LINDOIA CALDAS
PROCESSO : E-RR - 372993 / 1997 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF	PROCESSO : E-RR - 449485 / 1998 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : E-RR - 418431 / 1998 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ILDETE RODRIGUES DA SILVA	RELATOR: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE : JANUÁRIA F. GOMES NEVES E OUTRAS
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES		ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO	EMBARGANTE : RAIMUNDA VIANA DE MORAES E OUTROS	EMBARGADO(A) : DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)
EMBARGADO(A) : OS MESMOS	ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : GISELE DE BRITTO
PROCESSO : E-RR - 374877 / 1997 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	PROCESSO : E-RR - 449775 / 1998 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : GISELE DE BRITTO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ	PROCESSO : E-RR - 424882 / 1998 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGANTE : MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MONTEIRO E OUTRAS
ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : SANDRA MARIA MARTINS	EMBARGANTE : JUAREZ PEREIRA DA SILVEIRA	
ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA RIEGER	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
	EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	PROCESSO : E-RR - 457428 / 1998 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : E-RR - 375760 / 1997 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : VALESCA GOBBATO LAHM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : E-RR - 438292 / 1998 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
EMBARGANTE : BANCO RURAL S.A.	RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : EUDES ZOMAR SILVA		EMBARGADO(A) : CLÓVIS ARNALDO BOER
EMBARGADO(A) : ARILDO DA SILVA ALVES	EMBARGANTE : MARIA CRISTINA RIBEIRO HOU	ADVOGADO : LUIS ROBERTO SANTOS
ADVOGADO : ECIO JOÃO BATISTA FARINA	ADVOGADO : ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA	PROCESSO : E-RR - 459964 / 1998 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : E-RR - 376869 / 1997 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : AKIRA HONDA E OUTROS
EMBARGANTE : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ	PROCESSO : E-RR - 438424 / 1998 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
EMBARGADO(A) : LUZIA RODRIGUES SANTOS	EMBARGANTE : DINAIR BANDEIRA FERNANDES	
ADVOGADO : MARIA DO CARMO WINNIK	ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
	EMBARGADO(A) : DISTRITO FEDERAL	PROCESSO : E-RR - 463123 / 1998 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : E-RR - 379340 / 1997 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : ELDENOR DE SOUSA ROBERTO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : E-RR - 438641 / 1998 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	EMBARGANTE : ENIO DA ROSA FAGUNDES
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA	EMBARGANTE : AFRÂNIO LOPES PINTO E OUTROS	EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
EMBARGADO(A) : ARLINDO RUY AMARAL COSTA	ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : LUCIANA FRANZ AMARAL
ADVOGADO : ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES	EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL	PROCESSO : E-RR - 463893 / 1998 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO : E-RR - 380050 / 1997 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 439123 / 1998 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE : ELY ALVES CRUZ
EMBARGANTE : ANTONINO ANTÔNIO MATHIAS E OUTROS	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : BANCO BRADESCO S.A.
EMBARGADO(A) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	EMBARGADO(A) : ABILIO MAGDALENA E OUTROS	
ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : ANGELA GIOVANNA VIGGIANO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR



PROCESSO : E-RR - 464038 / 1998 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 479788 / 1998 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 529976 / 1999 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : CARMEM LÚCIA POLICIANO VASCONCELOS CARRARA		EMBARGANTE : ANTÔNIO GUIMARÃES FILHO
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGANTE : AERÓLEO TÁXI AÉREO LTDA.	ADVOGADO : DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
EMBARGADO(A) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL	ADVOGADO : ANTÔNIO CLÁUDIO ROCHA	EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : WALTER MATTOS FILHO	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO
PROCESSO : E-RR - 464703 / 1998 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ DE ANDRADE MENDES	PROCESSO : E-RR - 550549 / 1999 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : E-RR - 490174 / 1998 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : RINALDO PASSOS BARBOSA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	EMBARGANTE : JOSY DE FÁTIMA BANDEIRA WEBER
ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE	EMBARGANTE : VÍTOR HUGO DOS SANTOS PLUM	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR CATALDI DE ALMEIDA	EMBARGADO(A) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
PROCESSO : E-RR - 465351 / 1998 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : BRADESCO SEGUROS S.A.	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : E-RR - 603645 / 1999 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
EMBARGANTE : ANÍZIO DE JESUS FILHO E OUTROS	PROCESSO : E-RR - 503939 / 1998 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : MÔNICA MELO MENDONÇA	RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : NORMANDO A. CAVALCANTI JÚNIOR
ADVOGADO : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
PROCESSO : E-RR - 465874 / 1998 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : SOLANGE CARVALHO NOGUEIRA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : SANDRA MARIA DIAS FERREIRA	EMBARGADO(A) : MARIA RITA NUNES CANIN
EMBARGANTE : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	PROCESSO : E-RR - 510085 / 1998 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO : CARLOS ROBICHEZ PENNA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : E-AIRR - 606443 / 1999 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : JOÃO PEREIRA LIMA	EMBARGANTE : WANDERLEI DAS MERCÊS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : OMAR DE ALMEIDA	ADVOGADO : DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	EMBARGANTE : MARIZA RIBEIRO SANTOS
PROCESSO : E-RR - 466714 / 1998 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	ADVOGADO : ÉRYKA FARIAS DE NEGRI
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA
EMBARGANTE : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO	PROCESSO : E-RR - 511557 / 1998 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : EMERSON BARBOSA MACIEL
ADVOGADO : WILTON ROVERI	RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : E-AIRR - 643768 / 2000 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
EMBARGANTE : JOÃO MIGUEL FILHO	EMBARGANTE : PEDRO LUIZ WOLFF	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADO : EMERSON BARBOSA MACIEL	EMBARGANTE : ESTADO DA BAHIA (SUCESSOR DA CNB)
EMBARGANTE : JOÃO MIGUEL FILHO	EMBARGANTE : PEDRO LUIZ WOLFF	EMBARGADO(A) : JOSUEL MORAES COUTO
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : SÉRGIO PAULO LOPES FERNANDES	ADVOGADO : ROQUE DA SILVA PEREIRA DE ANDRADE
EMBARGADO(A) : OS MESMOS	EMBARGADO(A) : ELEVADORES ATLAS S.A.	PROCESSO : E-RR - 659260 / 2000 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO : OS MESMOS	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : E-RR - 474293 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 511934 / 1998 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGANTE : ABDORAL ALVES VIGUEIRAS E OUTROS
RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL	EMBARGANTE : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A) : JOSÉ RODRIGO DA SILVA LEITE	PROCESSO : E-AIRR - 662621 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : JOSIETTE HOLLER ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	PROCESSO : E-RR - 514857 / 1998 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	EMBARGANTE : ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO : E-RR - 475116 / 1998 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO CAIO MÁRCIO REINAULT
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGANTE : MARIA HENRIQUETA LEAL E OUTRAS	ADVOGADO : DOMINGOS DE SOUZA NOGUEIRA NETO
EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	PROCESSO : E-AIRR - 703912 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGADO(A) : MARCOS ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO : ALESSANDRO LUIZ DOS REIS	EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ TORRES DAS NEVES	PROCESSO : E-RR - 514870 / 1998 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
PROCESSO : E-RR - 475691 / 1998 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGADO(A) : FERNANDO JOSÉ CAÇADINI VARGAS
RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGANTE : SILAND MEIRY FRANÇA DIB MUNDIM E OUTROS	ADVOGADO : MAURO ORTIZ LIMA
EMBARGANTE : CARLOS ROBERTO VOLPE LESSA	ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	PROCESSO : E-AIRR - 707808 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGADO(A) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.	ADVOGADO : CLÁUDIO BEZERRA TAVARES	EMBARGANTE : ANA DOLORES DO AMARAL GALDAMEZ E OUTROS
ADVOGADO : JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA	PROCESSO : E-RR - 518501 / 1998 . 1 - TRT DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO : NILTON CORREIA
PROCESSO : E-RR - 477494 / 1998 . 7 - TRT DA 16ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGADO(A) : ESTADO DO PARANÁ
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	EMBARGANTE : SILAND MEIRY FRANÇA DIB MUNDIM E OUTROS	PROCESSO : E-AIRR - 722780 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : LEONARDO MIRANDA SANTANA	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	EMBARGANTE : USINA SÃO MARTINHO S.A.
EMBARGADO(A) : IDA MARIA MENDONÇA PAURÁ	ADVOGADO : CLÁUDIO BEZERRA TAVARES	ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO : E-RR - 518501 / 1998 . 1 - TRT DA 14ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS RONDINA
	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : CLÁUDIO STOCHI
	EMBARGANTE : FRANCISCO ABREU DA ROCHA	
	ADVOGADO : EMÍLIO COSTA GOMES	
	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE RONDÔNIA S.A. - TELERON	
	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	

PROCESSO : E-AIRR - 731071 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
ADVOGADO : MARCELO RIBEIRO SILVA
EMBARGADO(A) : ROBERTO CARREIRO FIGUEIREDO
ADVOGADO : ROSÂNGELA MARINS LOPES COUTO
PROCESSO : E-AIRR - 740776 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : BLT EMPREEDIMENTOS LTDA. E OUTROS

ADVOGADO : MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR MALTA
EMBARGADO(A) : ELY RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PAULO EMÍLIO RIBEIRO DE VILHENA
PROCESSO : E-RR - 747761 / 2001 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
EMBARGADO(A) : SÉRGIO DIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO
PROCESSO : E-AIRR - 758138 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESIP

ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DA SILVA
EMBARGADO(A) : ATTILIO FORMICO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
PROCESSO : E-RR - 759932 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : NELSON GABURO
ADVOGADO : MARIA JOSÉ SANNA CAMACHO
PROCESSO : E-AIRR - 761518 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : MAXION INTERNATIONAL MOTORES S.A.

ADVOGADO : RUDOLF ERBERT
EMBARGADO(A) : CLAUDIONOR RODRIGUES ALVES
ADVOGADO : LINEU CARLOS CUNHA MATTOS
PROCESSO : E-AIRR - 766919 / 2001 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : KÁTIA MARIA VALENÇA DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PUGLIESI
EMBARGADO(A) : M. MANZI BUFFET
EMBARGADO(A) : ADRIANA MARIA DE BRITO
ADVOGADO : GILBERTO NASCIMENTO DE CASTRO

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Ordinária - SESEAD.

PROCESSO : EDAG - 656038 / 2000 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
EMBARGADO(A) : VALDENYRA FARIAS THOMÉ
ADVOGADO : SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA
PROCESSO : RXOFROAG - 731788 / 2001 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
ADVOGADO : GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
RECORRIDO(S) : MANOEL FERNANDES GOMES E OUTROS
REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO

PROCESSO : RXOFROAG - 802436 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED
ADVOGADO : BERNARDO LOPES PORTUGAL
RECORRIDO(S) : PASCOALINA PETTA
ADVOGADO : JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR
REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : RXOFROAG - 803213 / 2001 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECORRIDO(S) : MARIA NATALINA DO SOCORRO REIS E OUTROS
ADVOGADO : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO

PROCESSO : RXOFROAG - 804594 / 2001 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECORRIDO(S) : PAULO FERNANDO DA SILVA MONTEIRO
REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : RXOFROAG - 804595 / 2001 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
ADVOGADO : DANIELA SOUZA FILHO MOURA
RECORRIDO(S) : DAISY PEREIRA DA ROCHA E SOUZA
ADVOGADO : MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA

REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO

PROCESSO : RMA - 806335 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOÃO CARLOS TRUGANO DOS SANTOS PINTO
RECORRIDO(S) : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : RXOFROAG - 807109 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
RECORRIDO(S) : ALZENI DA SILVA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO : MARIA RITA SANTIAGO
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO

PROCESSO : RXOFROAG - 807110 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DOPARANÁ - CEFET/PR
RECORRIDO(S) : ELIANE REGINA WOSS E OUTROS
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA RODACOSKI
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RXOFROAG - 807111 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ALCEU JOSÉ PONESTK JÚNIOR E OUTROS

ADVOGADO : MARIA RITA SANTIAGO

REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO

PROCESSO : RXOFROAG - 807496 / 2001 . 8 - TRT DA 16ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
RECORRIDO(S) : BENEDITO DE OLIVEIRA CHAVES E OUTROS
ADVOGADO : DOROTEU SOARES RIBEIRO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PROCESSO : RMA - 813810 / 2001 . 3 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RECORRIDO(S) : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
PROCESSO : ROAG - 814577 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
ADVOGADO : ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : MARCUS AURÉLIO PEREIRA DA SILVA
PROCESSO : ROAG - 814578 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : ANDRÉA CAROLINO MAIA E OUTROS
ADVOGADO : LÁSARO CÂNDIDO DA CUNHA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG
ADVOGADO : ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

PROCESSO : RMA - 816000 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA DOS SANTOS
PROCESSO : RMA - 816697 / 2001 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : DEISE ALEXANDRA KOERBER ALBINO
ADVOGADO : FABRÍCIO PAPALÉO DE SOUZA
BRASÍLIA, 05 DE MARÇO DE 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Ordinária - SETP.

PROCESSO : MA - 2222 / 2002 . 7
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
INTERESSADO(A) : SINDICATO DO TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO DF - SINDJUS-DF
ASSUNTO : PROGRESSÃO FUNCIONAL

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.

PROCESSO : AIRR E RR - 812825 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BLACK & RED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA.
ADVOGADO : ISOLINA PENIN SANTOS DE LIMA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : VERA REGINA DE ALMEIDA GOMES VARGAS
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA



PROCESSO : AIRR E RR - 812826 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CESP
 ADVOGADO : MARTA CALDEIRA BRAZÃO
 RECORRENTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : MÁRCIA MARIA F. D. PROPHETA DO NASCIMENTO E SILVA

AGRAVADO(S) E : ARY JUNQUEIRA FILHO E OUTROS
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO

PROCESSO : AIRR E RR - 812853 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) E : ROGÉRIO LUIZ ANGELOTTI
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MARQUES
 AGRAVADO(S) E : BANCO BANESTADO S. A.
 RECORRENTE(S)

ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
 PROCESSO : AIRR E RR - 813120 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS

AGRAVADO(S) E : ORLANDO VALDEMAR CUSTÓDIO
 RECORRENTE(S) NAZARÉ DE ALMEIDA CIRNE
 ADVOGADO : FABIÓLA ATZ GUINO
 PROCESSO : AIRR E RR - 813140 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVANTE(S) E : DARIO NASCIMENTO GODKE
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
 AGRAVADO(S) E : FEM - FÁBRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES
 PROCESSO : AIRR E RR - 813141 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL

AGRAVANTE(S) E : MARIA AUXILIADORA DA SILVA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) E : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. -TELESP
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 PROCESSO : AIRR E RR - 813142 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) E : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : FERNANDO FÁVARO DO CARMO PINTO
 AGRAVADO(S) E : TEREZINHA RODRIGUES SUGIYAMA
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : ANIS AIDAR
 PROCESSO : AIRR E RR - 813143 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL

AGRAVANTE(S) E : ELISABETE APARECIDA RODRIGUES
 RECORRIDO(S) ESPANHOLI
 ADVOGADO : VALDIRENE SILVA DE ASSIS
 AGRAVADO(S) E : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : ALEXANDER AMARAL MACHADO
 PROCESSO : AIRR E RR - 813144 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) E : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : LAUDELINA DE ALMEIDA
 AGRAVANTE(S) E : MARIA THELMA GONÇALVES PEREIRA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : LEANDRO MELONI
 AGRAVADO(S) E : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 RECORRENTE(S)

ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA

PROCESSO : AIRR E RR - 813151 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) E : LUIZIA GARCIA ANDRADE E OUTROS
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE
 AGRAVADO(S) E : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : LUIZ ANTONIO DE PAULA
 PROCESSO : AIRR E RR - 813152 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) E : SEBASTIÃO SIQUEIRA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
 AGRAVADO(S) E : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. -TELESP
 RECORRENTE(S)

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : AIRR E RR - 813169 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) E : JOAQUIM MOTA DA SILVA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : ADELICIO CARLOS MIOLA
 AGRAVADO(S) E : BRAZAÇO - MAPRI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : EVA MARIA PINHEIRO SARAIVA
 PROCESSO : AIRR E RR - 813170 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) E : NELSON ELIELSON DA SILVA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI
 AGRAVADO(S) E : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
 RECORRENTE(S)

ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR

PROCESSO : AIRR E RR - 813171 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) E : RUTHE GOMES CARVALHO DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
 AGRAVADO(S) E : BANCO BRADESCO S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : LUCIANE DE SOUZA

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

PROCESSO : AIRR E RR - 813173 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) E : DURVAL ANTONIO GUERRA VALENTE
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : ANA MARIA FALCÃO MARINHO
 AGRAVADO(S) E : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 PROCESSO : AIRR E RR - 813233 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) E : ANTÔNIO DA SILVA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI
 AGRAVADO(S) E : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR

PROCESSO : AIRR E RR - 813234 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
 AGRAVANTE(S) E : ACESITA S.A.
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : ANTONIETA PINHEIRO A. SILVA
 AGRAVADO(S) E : PAULO MARQUES VALADARES
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

PROCESSO : AIRR E RR - 813235 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) E : JOSÉ ROBERTO DA CRUZ
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO
 AGRAVADO(S) E : INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

PROCESSO : AIRR E RR - 813236 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) E : ANTÔNIO DIAS CORRÊA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : VILMA PIVA
 AGRAVADO(S) E : PLASTPEL EMBALAGENS S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : IBRAIM CALICHMAN

PROCESSO : AIRR E RR - 813237 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) E : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLIO
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
 AGRAVADO(S) E : FELIX CEDILLO FERNANDES
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA

PROCESSO : AIRR E RR - 813238 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : HELENA MARIA KAMANTSCHKE
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA
 AGRAVADO(S) E : VICUNHA S.A.
 RECORRENTE(S)

ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
 PROCESSO : AIRR E RR - 813239 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
 RECORRIDO(S) : LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA.
 AGRAVANTE(S) E : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : CHARLES ADRIANO SENSI
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : AILTON DE SOUZA

ADVOGADO : ÁLVARO EJI NAKASHIMA
 PROCESSO : AIRR E RR - 813241 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : LENAELON PETTY COUTO
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 AGRAVADO(S) E : BANCO PECÚNIA S.A. E OUTROS
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

PROCESSO : AIRR E RR - 813242 / 2001 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
 AGRAVANTE(S) E : ORLY KLIPPEL
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : JOÃO BOSCO MOREIRA
 PROCESSO : AIRR E RR - 813281 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : IVAN DA ROCHA PORTO
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
 AGRAVADO(S) E : ELETROPAULO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES



PROCESSO : AIRR E RR - 813282 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : GERALDO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO : ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR

PROCESSO : AIRR E RR - 813867 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ GERALDO RAMOS BRAGA

ADVOGADO : CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : ROGÉRIO OLAVO CUNHA LEITE

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : GISELE COSTA CID LOUREIRO PENIDO

PROCESSO : AIRR E RR - 813888 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO

RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CENTRO EDUCACIONAL GERAÇÃO S/C LTDA.

ADVOGADO : MURILO GOUVÊA DOS REIS

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MARISA TERESINHA COSTA

ADVOGADO : DANIEL REMOR BASCHIROTO

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.

PROCESSO : AIRR E RR - 813894 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ALAIR CELSO DOS SANTOS

ADVOGADO : MARCOS ALMEIDA BILHARINHO

PROCESSO : AIRR E RR - 813895 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ HELVÉCIO JAQUES

ADVOGADO : GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO FIAT S.A.

ADVOGADO : JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS

PROCESSO : AIRR E RR - 813896 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ RAIMUNDO DA HORA SOUZA

ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE

ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

PROCESSO : AIRR E RR - 813897 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS TOMPSON DA SILVA

ADVOGADO : ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR

PROCESSO : AIRR E RR - 813898 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : IVAN PRATES

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : DAVID XAVIER FILHO

ADVOGADO : GERMANO MARQUES FERREIRA

PROCESSO : AIRR E RR - 813899 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COLÉGIO DEGRAU EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º GRAU S/C LTDA.

ADVOGADO : CLÁUDIO CÂNDIDO LEMES

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ADRIANA RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO : MÁRIO PINTO SAMPAIO

PROCESSO : AIRR E RR - 813980 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : EFIGÊNIA VASCONCELOS DOS SANTOS

ADVOGADO : MARCELO BARROSO LIMA BRITO DE CAMPOS

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE

ADVOGADO : SÔNIA MARIA FERREIRA DE AZEVEDO

PROCESSO : AIRR E RR - 814051 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO : CARMEN MARIA GUARDABASSI DE CENÇO

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : SÍLVIO PEREIRA FONTES

ADVOGADO : ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO

PROCESSO : AIRR E RR - 814110 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : DAVI RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : SAFT NIFE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.

PROCESSO : AIRR E RR - 813900 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : VINICIUS MORENO MACRI

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : EDIVALDO FERREIRA DE CASTRO

ADVOGADO : GERMANO MARQUES FERREIRA

PROCESSO : AIRR E RR - 813901 / 2001 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC

ADVOGADO : LUIZ EUGÊNIO DA VEIGA CASCAES

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO : VALDECI BRANGER

PROCESSO : AIRR E RR - 813903 / 2001 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOSÉ GOMES BARBOSA DE ARAÚJO

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR E RR - 813977 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : SUELI ROSA FAGUNDES

ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO SILVA

PROCESSO : AIRR E RR - 814017 / 2001 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA

RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO : OTHONIEL F. GUEIROS NETO

PROCESSO : AIRR E RR - 814061 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : TEREZINHA MAESS

ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S. A.

ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

PROCESSO : AIRR E RR - 814082 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ALDO LUIZ YARHELL

ADVOGADO : LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : SORIN BIOMÉDICA INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO

PROCESSO : AIRR E RR - 814084 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.

ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : PEDRO TADEU DA SILVA

ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI

PROCESSO : AIRR E RR - 814085 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DO AMARAL

ADVOGADO : ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA

AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO : NIVALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA



PROCESSO : AIRR E RR - 814105 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) E : JOSÉ TEIXEIRA PINTO FILHO
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DOMENICI AZEVEDO
 AGRAVADO(S) E : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 PROCESSO : AIRR E RR - 814150 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) E : VANIA MARIA NONNENMACHER
 RECORRIDO(S) BUNDCHEN

ADVOGADO : RICARDO GRESSLER

AGRAVADO(S) E : BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : PAULO OSMAR FERNANDES DE SOUZA
 PROCESSO : AIRR E RR - 814152 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) E : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : MARIA HELENA MAGALHÃES FURULLI
 AGRAVADO(S) E : CLAUDIO ALVES BISPO
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : ORLANDO MACISTTT PALMA
 PROCESSO : AIRR E RR - 814154 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) E : RÔMULO MARTINS NASCIMENTO
 RECORRIDO(S)

ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO PINTO

AGRAVADO(S) E : TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : LUIZ VICENTE DE CARVALHO

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.

PROCESSO : AIRR E RR - 813976 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) E : FERNANDO CESAR MAGALHÃES
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA
 AGRAVADO(S) E : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) E : BANCO BANERJ S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
 PROCESSO : AIRR E RR - 814109 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : BANCO BRADESCO S.A.
 RECORRIDO(S)

ADVOGADO : VALÉRIA COTA MARTINS

AGRAVADO(S) E : JUCELINO ALVES PEREIRA
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : ELIANA MARRI PÔSSAS DOS SANTOS
 PROCESSO : AIRR E RR - 814111 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : JOSÉ FARIAS DOS SANTOS
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PILON
 AGRAVADO(S) E : KRAFT FOODS BRASIL S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : ARNALDO PIPEK

PROCESSO : AIRR E RR - 814112 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) E : NASA LABORATÓRIO BIO CLÍNICO
 RECORRIDO(S) S/C LTDA.
 ADVOGADO : ADRIANA ROMERO RODRIGUES MUSTARO

AGRAVADO(S) E : MARIA DAS GRAÇAS FÉLIX DE SOUZA
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : MANOEL J. BERETTA LOPES
 PROCESSO : AIRR E RR - 814151 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : ROGERIO DE ALBUQUERQUE TRICATE
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
 AGRAVADO(S) E : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SA-
 RECORRENTE(S) NEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 PROCESSO : AIRR E RR - 814153 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : EDILEUSA PORTUGAL DA SILVA
 RECORRIDO(S)

ADVOGADO : WAGNER BELOTTO

AGRAVADO(S) E : BANCO SANTANDER BRASIL S. A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
 PROCESSO : AIRR E RR - 814155 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) E : DOUGLAS FLORES GUERREIRO
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
 AGRAVADO(S) E : ELETROPOL - METROPOLITANA
 RECORRENTE(S) ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO
 PROCESSO : AIRR E RR - 814156 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : CARLOS EDUARDO DE FIGUEIREDO
 RECORRIDO(S)

ADVOGADO : JOSÉ VANDERLEI KEMP

AGRAVADO(S) E : JENSEN MÁQUINAS E FERRAMENTAS
 RECORRENTE(S) LTDA
 ADVOGADO : WILSÔNIA MESQUITA ANDRADE ALVES

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 6893 / 2002 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AUTOR(A) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ-SE-NAC/AR/PI)
 ADVOGADO : JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA E OUTROS
 RÉU : CARMEM SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 21/02/2002 - Distribuição Extraordinária - SETP.

PROCESSO : MS - 8217 / 2002 . 8
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 IMPETRANTE : DALMA SARMENTO FILHO E OUTROS
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
 IMPETRADO(A) : MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
 TERCEIRO(A) IN- : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
 TERESSADO(A) TRÁNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES
 TERCEIRO(A) IN- : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PRO-
 TERESSADO(A) CURADORIA GERAL DO ESTADO)

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 22/02/2002 - Distribuição Extraordinária - 3ª Turma.

PROCESSO : AC - 8797 / 2002 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AUTOR(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
 ADVOGADO : DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
 RÉU : RAIMUNDO JORGE AIRES NORONHA
 Brasília, 05 de março de 2002.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 9331 / 2002 . 5
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AUTOR(A) : MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROMOCÃO SANITÁRIA
 ADVOGADO : ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
 RÉU : RONALDO OLIVEIRA SANTANA
 Brasília, 05 de março de 2002.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição Extraordinária - SETP.

PROCESSO : MS - 9417 / 2002 . 8
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 IMPETRANTE : VELBER AUGUSTO PANTOJA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : LUIZ PAULO A. ZOGHBI
 IMPETRADO(A) : MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
 Brasília, 05 de março de 2002.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 27/02/2002 - Distribuição Extraordinária - SETP.

PROCESSO : MS - 9609 / 2002 . 4
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 IMPETRANTE : VALDA SILVEIRA KAWARAHÁ
 ADVOGADO : VALDA SILVEIRA KAWAHARA
 IMPETRADO(A) : TRT DA 1ª REGIÃO
 PROCESSO : MS - 9611 / 2002 . 3
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 IMPETRANTE : ASTECA IMFORMACOES COMERCIAIS LTDA.
 ADVOGADO : JARDEL NAZARIO
 IMPETRADO(A) : JUIZ TITULAR DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 20/02/2002 - Distribuição Extraordinária - SESEDC.

PROCESSO : DC - 807486 / 2001 . 3
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 SUSCITANTE : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS AEROMARÍTIAS - SNEA
 ADVOGADO : EMÍLIO ROTHFUCHS NETO
 SUSCITADO(A) : SINDICATO NACIONAL DOS AEROMARÍTIOS E OUTROS
 ADVOGADO : ÁLVARO SÉRGIO GOUVÊA QUINTÃO
 SUSCITADO(A) : SINDICATO NACIONAL DOS AEROMARÍTIOS E OUTROS
 ADVOGADO : MÁRIO AMÉRICO CALLIANO DE ALENCAR
 SUSCITADO(A) : SINDICATO NACIONAL DOS AEROMARÍTIOS E OUTROS
 ADVOGADO : JONAS DA COSTA MATOS
 SUSCITADO(A) : SINDICATO NACIONAL DOS AEROMARÍTIOS E OUTROS
 ADVOGADO : ALCIDES SOUZA HENRIQUES

SUSCITADO(A) : SINDICATO NACIONAL DOS AEROMARÍTIOS E OUTROS
 ADVOGADO : OSVALDO SIROTA ROTBANDE
 Brasília, 05 de março de 2002.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO



Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 28/02/2002 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 117 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AUTOR(A) : SATIPEL INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
RÉU : GILBERTO JOSÉ CHDIAY DRESCH
ADVOGADO : MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO
RÉU : GILBERTO JOSÉ CHDIAY DRESCH
ADVOGADO : MARCOS JULIANO BORGES DE AZEVEDO

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 28/02/2002 - Distribuição Extraordinária - SESEAD.

PROCESSO : AC - 815980 / 2001 . 3
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AUTOR(A) : MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI
ADVOGADO : FRANCISCO GONÇALVES DIAS
RÉU : MARIA MARLENE DA SILVA
PROCESSO : AC - 815985 / 2001 . 1
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AUTOR(A) : MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI
ADVOGADO : FRANCISCO GONÇALVES DIAS
RÉU : JOSIR GONÇALVES FERREIRA

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 28/02/2002 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 10020 / 2002 . 9
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AUTOR(A) : VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S.A. - DOCENAVE
ADVOGADO : NILTON CORREIA
RÉU : RONALDO MARCOS COUTO DE OLIVEIRA
RÉU : MARCUS ASSIS DE OLIVEIRA
RÉU : GILBERTO ÁVILA LOBO

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 1221 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AUTOR(A) : FIORELLA PRODUTOS TÊXTEIS LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CYRILLO
RÉU : JOSÉ MAURO DOS SANTOS
PROCESSO : AC - 9357 / 2002 . 3
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AUTOR(A) : MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
ADVOGADO : ISRAEL MENDONÇA SOUZA
RÉU : JÁDER FERREIRA DOS SANTOS
PROCESSO : AC - 9497 / 2002 . 1

RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AUTOR(A) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : CARMEN FRANCISCA W. DA SILVEIRA
RÉU : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição por Dependência - 3ª Turma.

PROCESSO : AC - 9362 / 2002 . 6
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AUTOR(A) : ORTHOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RÉU : MIGUEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO NETO

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 20/02/2002 - Distribuição por Dependência - SETP.

PROCESSO : AC - 120 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AUTOR(A) : ANTÔNIO AUGUSTO RIBEIRO REIS JÚNIOR
ADVOGADO : GISLAINE FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES
RÉU : CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DANTAS RIBEIRO

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição por Prevenção - SESBDI1.

PROCESSO : E-RR - 211283 / 1995 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.
ADVOGADO : ORLANDO CAPUTI
EMBARGADO(A) : EVA DUTRA DE MORAIS
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : EVA DUTRA DE MORAIS

ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

EMBARGADO(A) : UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.
ADVOGADO : ORLANDO CAPUTI

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição por Prevenção - SESBD2.

PROCESSO : RXOFROAG - 800323 / 2001 . 5 - TRT DA 16ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ADVOGADO : JOÃO BATISTA ERICEIRA
RECORRIDO(S) : HELENA FÉLIX DA PAZ
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PROCESSO : ROAG - 2701 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : MÔNICA MARIA GONÇALVES CORREIA
RECORRIDO(S) : SAMUEL BRAGA

ADVOGADO : JEFERSON MALTA DE ANDRADE

PROCESSO : ROAG - 2709 / 2002 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPIISA
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : JOÃO ALVES DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição por Prevenção - 3ª Turma.

PROCESSO : RR - 3269 / 2002 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MÚLTIPLO E OUTRO
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : LUIZ LEOTÉRO TAVARES
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA

PROCESSO : AIRR - 3896 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : PROFARMA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO : ALINE RANDOLPHO PAIVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ NATALINO PEIXOTO

ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS MARQUES

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição por Prevenção - 4ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 2896 / 2002 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : CARLINDO ARFO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : MIGUEL LEONARDO LOPES
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : ROGÉRIO OLAVO CUNHA LEITE
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL -PETROS

ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
PROCESSO : AIRR - 3899 / 2002 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : SUELI BIAGINI

AGRAVADO(S) : KÁTIA VIRGÍNIA ARAÚJO FAHEL
ADVOGADO : SAMUEL CORDEIRO FAHEL
PROCESSO : RR - 4225 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : CELSO AGOSTINHO QUEIROZ

Brasília, 05 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Ordinária - SESBDI2.



PROCESSO : RXOFROAR - 658861 / 2000 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 772870 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : ROMS - 774415 / 2001 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO - CEFET/ES	RECORRENTE(S) : HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.	RECORRENTE(S) : COMERCIAL ANANNINDEUA LTDA.
RECORRIDO(S) : MARIA DA PENHA OLIVEIRA BEIRIZ	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GÓES LYRA
ADVOGADO : ELVIRA MARIA ZARDO	RECORRIDO(S) : EXPEDITO DAULIRIO ALVES	RECORRIDO(S) : MANOEL FRANCISCO CARVALHO GONÇALVES
REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 772878 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MANOEL ROMÃO DA SILVA
PROCESSO : ROAR - 660781 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : DELI BISPO DOS SANTOS	PROCESSO : RXOFMS - 784523 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA	ADVOGADO : MARIA APARECIDA C. VELASCO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	RECORRIDO(S) : CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES COMÉRCIO	IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA	ADVOGADO : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES	ADVOGADO : ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI
ADVOGADO : CELESTE MARIA SAMBRANO BEZERRA	PROCESSO : ROAR - 772883 / 2001 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ
PROCESSO : ROAR - 736658 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRENTE(S) : J. MACÊDO S.A. - COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES E OUTRAS	INTERESSADO(A) : EDSON LUIZ DE CASTRO
RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : LUIZ SANTOS NETO	ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS FANINE
ADVOGADO : CINTIA BARBOSA COELHO	RECORRIDO(S) : JOSÉ MÁRIO MACIEL MAIA	PROCESSO : ROAR - 784561 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MAURO MOREIRA	ADVOGADO : CRISTIANO MENEZES LIMA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : PAULO CELSO DE MOURA CURSINO	PROCESSO : ROAR - 774008 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BRASIL KAWASAKI LTDA.
PROCESSO : ROMS - 752910 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : KARLA COELHO CHAVES
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	RECORRIDO(S) : MÁRIO SANTANA DA CONCEIÇÃO FILHO
RECORRENTE(S) : JÚLIO CÉSAR DO PRADO	ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO : JOÃO AMARAL
ADVOGADO : JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO	RECORRIDO(S) : WALFREDO SILVEIRA DE ALMEIDA	PROCESSO : ROAR - 785397 / 2001 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : SERVIX ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO : EDISON DE AGUIAR	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO : ARNALDO ROCHA MUNDIM JÚNIOR	PROCESSO : ROAR - 774009 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : SANTANA COSTA
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
PROCESSO : ROAR - 753862 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : SPAM REPRESENTAÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S) : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : MÁRIO CORRÊA CALCIA	ADVOGADO : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRENTE(S) : PAULO BENTO DA SILVA	PROCESSO : ROAR - 786912 / 2001 . 8 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE	ADVOGADO : MARCUS VINICIUS GONÇALVES BARRETO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S) : KÁTIA MARINHO MARTINS	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : RAMIRO VALDEVINO FERREIRA
ADVOGADO : ELIZABETH TERESA RIBEIRO COELHO	ADVOGADO : OS MESMOS	ADVOGADO : EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO
PROCESSO : ROAR - 764591 / 2001 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 774240 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : LEONEL QUINTELLA JUCÁ
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	RECORRENTE(S) : FIORELLA PRODUTOS TÊXTEIS LTDA.	PROCESSO : ROAR - 789171 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CYRILLO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRIDO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S) : JOSÉ MAURO DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : MÁRCIARINO MARTINS	ADVOGADO : SALÉM LIRA DO NASCIMENTO	ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : RITA DE CASSIA DA SILVA	PROCESSO : ROAR - 774290 / 2001 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : GILBERTO MENDES SALOMON
ADVOGADO : PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : LUÍS ANDRÉ MARTINS DA COSTA VASCONCELOS
PROCESSO : ROAR - 764592 / 2001 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : GERDAU S.A.	PROCESSO : RXOFROAC - 793422 / 2001 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ELIZEU MARTINS DA SILVA	RECORRIDO(S) : CARLOS RABELO SANTOS	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
ADVOGADO : TEREZINHA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO EPAMINONDAS	ADVOGADO : CEDRIC JOHN BLACK DE C. BEZERRA	RECORRIDO(S) : VALÉRIA MARIA VIEIRA ARRUDA CÂMARA E OUTROS
RECORRIDO(S) : GERDAU S.A.	PROCESSO : ROAR - 774390 / 2001 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ÉRICKA GOUVEIA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRIDO(S) : MAYRA MEIRELES DE OLIVEIRA
PROCESSO : ROAR - 764594 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S.A. - PBTUR	ADVOGADO : NATÉRCIA NUNES PROTÁSIO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : ODILON LIVIO DE SOUZA BARROS	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : GERALDO MEDEIROS	PROCESSO : ROAR - 794952 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : ANDRÉ SARAIVA ADAMS	ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ FRANCO DE AGUIAR	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS MACHADO PEREIRA	PROCESSO : ROAR - 774394 / 2001 . 9 - TRT DA 13ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROCESSO : ROAR - 764596 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : RODRIGO NÓBREGA FARIAS
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRENTE(S) : ANTENOR ALMEIDA DO NASCIMENTO E OUTRO	RECORRIDO(S) : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA
RECORRENTE(S) : JOÃO MENDES MEDEIROS E OUTROS	ADVOGADO : MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GUIMARÃES
ADVOGADO : GERALDO INOCÊNCIO DE SOUZA		
RECORRIDO(S) : CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.		
ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI		
PROCESSO : ARO - 771991 / 2001 . 1 - TRT DA 14ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ACRE		
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO D'ANZICOURT E SILVA E OUTROS		



PROCESSO : ROMS - 794955 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : ROMS - 797819 / 2001 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 801101 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : MARIA APARECIDA DIAS PRADO	RECORRENTE(S) : LOJAS ZOMER DE MÓVEIS LTDA.	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA, AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA. - COPER-SUCAR
ADVOGADO : PEDRO CORRÊA LEITE	ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES PEREIRA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : JOSÉ JOÃO FERREIRA GOMES	RECORRIDO(S) : JOSÉ IVANOR PEREIRA	RECORRIDO(S) : JOÃO APARECIDO LOPES E OUTRO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA	ADVOGADO : JOB G. FILHO	ADVOGADO : FERNANDO FERRI
PROCESSO : ROAR - 795094 / 2001 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL	PROCESSO : ROAR - 801103 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : RXOFROAR - 797830 / 2001 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : ZEMIR LOPES NASCIMENTO	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC	ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO BUIN
RECORRIDO(S) : VANESSA DE ALMEIDA ÁLVARES DA SILVA	RECORRIDO(S) : ADYLSO SÁ DOS SANTOS E OUTROS	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO : JOÃO ESTENIO CAMPELOBEZERRA	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI
PROCESSO : ROAR - 795718 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 801661 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RXOFROAC - 798588 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : DOUGLAS MENDONÇA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : VULCABRÁS S.A.
ADVOGADO : ROSANA PILON MUKNICKA	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN	ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
RECORRIDO(S) : EDITORA ABRIL S.A.	RECORRIDO(S) : TEREZA CRISTINA MOURA RABELO	RECORRIDO(S) : MANOEL ANTÔNIO MAZZARO
ADVOGADO : SÉRGIO MUNIZ OLIVA	ADVOGADO : SÔNIA MARIA DE ARAÚJO CORREIA	ADVOGADO : REINALDO SUDATTI JÚNIOR
PROCESSO : ROAR - 795720 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 801687 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : ROMS - 798589 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : IVETE FISCHER RANQUETAT	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRENTE(S) : VALSIR JOSÉ ROSSI
ADVOGADO : CESAR A. RANQUETAT	RECORRENTE(S) : SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADO : LUIZA DE BASTIANI
RECORRIDO(S) : ACHYLLER CEZAR GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO : JOSÉ VALTER O. CUSTÓDIO	RECORRIDO(S) : BUSSCAR ÔNIBUS S.A.
ADVOGADO : JAYME HENKIN	RECORRIDO(S) : JAIR AVELINO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MANOEL HERMANDO BARRETO
RECORRIDO(S) : RANQUETAT SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA.	ADVOGADO : SANDRA CRISTINA MARTINS NOGUEIRAGUILHERME DE PAULA	PROCESSO : ROAR - 802054 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : ROAR - 795721 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RXOFAR - 799357 / 2001 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : EDISON RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : ALFREDO STREJEVITCH	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : JOSÉ CELSO DE ABREU
ADVOGADO : ARNALDO KLEIN	AUTOR(A) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU	RECORRIDO(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
RECORRIDO(S) : ACROPOLE BAR E RESTAURANTE LTDA. E OUTROS	ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA	ADVOGADO : LUCIANA NUNES GOUVÊA
ADVOGADO : NADIR JOÃO COLOGNESE	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	PROCESSO : RXOFMS - 802063 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : RXOFROAC - 796681 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	INTERESSADO(A) : MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	INTERESSADO(A) : GEORGE WILLIAMS ALVES ROLLEMBERG	IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE SOROCABA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL	PROCESSO : RXOFAR - 799365 / 2001 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO	AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA
RECORRIDO(S) : SILVIO ROBERTO SORBARA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CORRÊA	AUTOR(A) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)	INTERESSADO(A) : DENISE MARIA GUIMARÃES GIANINI
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : JOAO LUNGOV
PROCESSO : ROMS - 796703 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	INTERESSADO(A) : MARCELO GUERREIRO DINIZ	PROCESSO : RXOFROMS - 802428 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : ADELCI MARIA IANNUZZI FERREIRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL	PROCESSO : ROAR - 801085 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO JOSÉ LIMA DE CARVALHO
ADVOGADO : SÉRGIO SILVA DE MORAIS	RECORRENTE(S) : LUIZ SBARDELOTO	AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
RECORRIDO(S) : SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS	ADVOGADO : ANTÔNIO RONALDO RODRIGUES PINTO	REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO : MAURÍCIO DE FREITAS	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA. E OUTRO	PROCESSO : RXOFROMS - 802445 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : RXOFROAR - 796728 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : ROMS - 801090 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : LUÍS CARLOS SPILLER
RECORRIDO(S) : ADÃO VENZEL DO NASCIMENTO E OUTROS	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO : ANA IZABEL VIANA GONSALVES	ADVOGADO : ÉLIO VALDIVIESO FILHO	AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO(S) : ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA	RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO CONSTANTINO	REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO
REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS	PROCESSO : ROMS - 802448 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : ROMS - 797055 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 6ª SUBSECRETARIA DA SIEX DE CURITIBA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : SANTO MANOEL MARQUEZI	RECORRENTE(S) : REVISE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
RECORRENTE(S) : SPAIPA S.A. -INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA	ADVOGADO : MAIR F. DE ARAÚJO
ADVOGADO : ROMEU SACCANI		RECORRIDO(S) : JOSUÉ HONORÁRIO DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO(S) : AVELINO GOMES		AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ADVOGADO : SANTO MANOEL MARQUEZI		
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA		



PROCESSO : ROMS - 802450 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : ROMS - 803211 / 2001 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : ROMS - 803427 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : BENEVALDO PEREIRA DAS VIRGENS
RECORRENTE(S) : CERALIT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	RECORRENTE(S) : PATRÍCIA BERA DAMÁSIO
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ MEYER	ADVOGADO : JOSÉ ISAIAS DE A. CABRAL	RECORRIDO(S) : FUJI PALACE HOTEL LTDA.
RECORRIDO(S) : AILTON CÉSAR NARCISO (ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S) : ROBERTO RUSSEL DA CUNHA	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
AUTORIDADE : JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS	ADVOGADO : MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA	PROCESSO : ROMS - 803675 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : RXOFROMS - 802451 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM	RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : ROMS - 803216 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : JAIRO OLIVEIRA FERNANDES
RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : MARCELO MARTINS
RECORRIDO(S) : MANOEL MENDONÇA	RECORRENTE(S) : FALCON & SMART COMPANY LTDA.	RECORRIDO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : CRISTIANO AUGUSTO LEMOS VIEGAS	ADVOGADO : ALBERTO HELZEL JÚNIOR
REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JUSCILEY BRITO SOARES	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
PROCESSO : ROMS - 802456 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : NANCY IARA CRUZ	PROCESSO : ROMS - 803680 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO : ROMS - 803217 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : EMPRESA DE ÁGUAS MINERAIS ONDINA LTDA.
ADVOGADO : THEREZA DA SILVA JUCÁ FORTES FERREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : ROMUALDO GALVÃO DIAS
RECORRIDO(S) : GISELE DE CÁSSIA JOEL VITORATO	RECORRENTE(S) : SINVALDO PEREIRA DA FONSECA	RECORRIDO(S) : GETÚLIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : EDUARDO SURIAN MATIAS	ADVOGADO : CRISTIANE FERREIRA ARAÚJO	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE POÁ
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	RECORRIDO(S) : TRANSPORTADORA EMBORCAÇÃO LTDA.	PROCESSO : ROMS - 803681 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : ROMS - 802457 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : ROMS - 803225 / 2001 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : EMPRESA DE ÁGUAS MINERAIS ONDINA LTDA.
RECORRENTE(S) : COLDEMAR RESINAS SINTÉTICAS LTDA.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : ROMUALDO GALVÃO DIAS
ADVOGADO : FÁBIO ZINGER GONZALEZ	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO REIS DO BONFIM E OUTROS	RECORRIDO(S) : ANETE APARECIDA FERREIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO FRANCO DA SILVA	ADVOGADO : HELDER LIMA DE LUCENA	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE POÁ
ADVOGADO : CIRO CONSTANTINO ROSA FILHO	RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	PROCESSO : ROMS - 803683 / 2001 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ	AUTORIDADE : JUÍZA LAÍS MARIA ROSSAS FREIRE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : ROMS - 802810 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : ROMS - 803421 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : MÔNICA MARIA GONÇALVES CORREIA
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RECORRENTE(S) : DIVACI DIONÍSIO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : BANCO NACIONAL DO NORTE S.A. - BANORTE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO	RECORRIDO(S) : SIRGLEY SILVA DE ALMEIDA TOSTA
RECORRIDO(S) : MARCOS LUCIANO QUERUBIM E OUTROS	RECORRIDO(S) : A LEONEZA DE CONSERVAS S.A.	ADVOGADO : JEFERSON MALTA DE ANDRADE
ADVOGADO : TÂNIA MARIA GERMANI PERES	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	PROCESSO : ROMS - 803423 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : ROMS - 803686 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO : RXOFAR - 803200 / 2001 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRENTE(S) : SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE	RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
AUTOR(A) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU	ADVOGADO : PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO	ADVOGADO : MÔNICA MARIA GONÇALVES CORREIA
ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : NESTOR DANIEL ISASI GUILLEN	RECORRIDO(S) : BANCO NACIONAL DO NORTE S.A. - BANORTE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : GISLAINE FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES	RECORRIDO(S) : EDMILSON LIMA PASCOAL
INTERESSADO(A) : SÔNGELA CARVALHO DA SILVA	AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 68ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ
ADVOGADO : KILZE NEGREIROS GRASSINI	PROCESSO : ROMS - 803425 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 804372 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : ROMS - 803209 / 2001 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : NICHOLAS ZAITSEFF	RECORRENTE(S) : JURANDIR DE SOUZA LEITE
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO GONÇALVES NETO	ADVOGADO : SIMONE BOER RAMOS
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRIDO(S) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS LTDA.	RECORRIDO(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEPI	RECORRIDO(S) : JOSÉ JADINILDO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : IRINEU PETERS
ADVOGADO : ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	ADVOGADO : VILMA PIVA	PROCESSO : ROAR - 804373 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA	AUTORIDADE : 7ª TURMA DO TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
	PROCESSO : ROMS - 803426 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : LUIZ ALBERTO GONÇALVES
	RECORRENTE(S) : ADRIANA ALPINI BARTOLOMEI	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS LIMA E OUTROS
	ADVOGADO : PATRÍCIA ESTHER AMARO CIMINO	ADVOGADO : ROGÉRIO DISTÉFANO
	RECORRIDO(S) : TECTRON BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
	ADVOGADO : AURO TOSHIO IIDA	
	RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVES DE LIMA	
	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	



PROCESSO : RXOFROAG - 804375 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RXOFROAR - 804605 / 2001 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 805585 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARAES	RECORRENTE(S) : ADEMIR DOS SANTOS BARBOSA E OUTROS
RECORRIDO(S) : NEWTON REFFO JEDE E OUTROS	ADVOGADO : GILMAR ELÓI DOURADO	ADVOGADO : ALDIRIO VICENTE DALÇOQUIO
ADVOGADO : MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO	RECORRIDO(S) : AMILCAR LOPES DE NORONHA	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA ITAQUIENSE LTDA.
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : AMILCAR LOPES DE NORONHA	ADVOGADO : PAULO MOREIRA
PROCESSO : ROAR - 804377 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	REMETENTE : TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DE ITAQUI
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : ROAR - 804606 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : PACIFICO LUIZ SALDANHA
RECORRENTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : ROAR - 805599 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : ROMEU BARBOSA LIMA FILHO	ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA	RECORRENTE(S) : MARCUS VINICIUS MAGALHÃES ANTUNES
ADVOGADO : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO	RECORRIDO(S) : ADEBALDO FAUSTINO DÓREA E OUTROS	ADVOGADO : ANGELITO PORTO CORRÊA DE MELLO FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : LUIZ CARLOS NEIRA CAYMMI	RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
PROCESSO : ROAR - 804383 / 2001 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 804607 / 2001 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : VIRGINIA DOLORES DE B. GIORDANI
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : ROAR - 805600 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO LIRA ABREU E OUTROS	RECORRENTE(S) : COLÉGIO GEO GUARARAPES LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : FRANCISCA LIDUÍNA RODRIGUES CARNEIRO	ADVOGADO : TARCISIO MIRANDA CORDEIRO JÚNIOR	RECORRENTE(S) : RICARDO DIAS DA CRUZ MORAES E OUTROS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	RECORRIDO(S) : ZACARIAS JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO : EDUARDO CORRÊA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ MARCELO DE AMORIM	ADVOGADO : MODESTO VICENTE DE PAULA	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROCESSO : ROAR - 804385 / 2001 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 805565 / 2001 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS LEONÍDIO BARBOSA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : ROAR - 805601 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S) : DOMINGOS BATISTA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA	ADVOGADO : JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : CLAUDIR CEZAR GOMES
RECORRIDO(S) : GENIVAL LIMA DE FREITAS	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO
ADVOGADO : ROCIMILDA FREITAS ANDRADE	ADVOGADO : CRISTIANE MELLO	RECORRIDO(S) : DIBBA - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DA BARRA LTDA.
PROCESSO : ROAR - 804575 / 2001 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 805566 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRIO LUIZ GRECO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : ROMS - 805606 / 2001 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SANDRA BERNADETE SOUZA BORGES	RECORRENTE(S) : RETIRAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
ADVOGADO : LÚCIO CEZAR DA COSTA ARAÚJO	ADVOGADO : CRISTIANO MEYER BARBUDA	RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A.	RECORRIDO(S) : ADILSON SOUZA DA SILVA	ADVOGADO : REGIVALDO FONTES NOGUEIRA
ADVOGADO : ARMANDO CAVALANTE	ADVOGADO : MÁRIO MIGUEL NETTO	RECORRIDO(S) : FRANCISCO FERNANDES MAIA
PROCESSO : RXOFROAR - 804577 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 805571 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ADRIANO GUEDES CARLOS DIAS
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	PROCESSO : ROMS - 805608 / 2001 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO : ERNANI GRIFFO RIBEIRO	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S) : GILZETE DE JESUS GOMES	RECORRENTE(S) : LUÍS PAULO LAUS	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ECY PADILHA	ADVOGADO : GISELE SOARES	ADVOGADO : DAYANE DE CASTRO CARVALHO
REMETENTE : TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : MARIA GIZEUDA PEREIRA GAMA
PROCESSO : RXOFROAR - 804578 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : OS MESMOS	ADVOGADO : ERIVAN DA CRUZ NEVES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : ROAR - 805573 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE IPIAÚ	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : ROAR - 805609 / 2001 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO : EURÍPEDES BRITO CUNHA	RECORRENTE(S) : UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRIDO(S) : GILSON NOVAIS VIDAL	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BUSATTO	RECORRENTE(S) : REGINA SUELY DE CASTRO MARQUES
ADVOGADO : AGNALDO TEIXEIRA	RECORRIDO(S) : CÍCERO SEVERINO DA SILVA	ADVOGADO : ANA MARIA SARAIVA AQUINO
REMETENTE : TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 805574 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
PROCESSO : ROMS - 804597 / 2001 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	PROCESSO : ROAR - 805611 / 2001 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : HUMBERTO VIANA PIMENTA FILHO	ADVOGADO : RICARDO MARTINS RODRIGUES	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO : BENEDITO CARLOS VALENTIM	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE TRÊS RIOS	RECORRENTE(S) : SILVIO SÁTIRO SANTIAGO
RECORRIDO(S) : GENTEK S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO : CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO	ADVOGADO : ANA MARIA SARAIVA AQUINO
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARVALHO COUTINHO	PROCESSO : ROMS - 805575 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO
PROCESSO : ROAR - 804603 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA	
RECORRENTE(S) : DANIEL DE MELLO BORGES (ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S) : REGINA DE FÁTIMA MARTINS E OUTROS	
ADVOGADO : VERA MARIA RADE SORDI	ADVOGADO : RAFAEL PINAUD FREIRE	
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA - CIBRAPREV	AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO	
ADVOGADO : ANDRÉ AVELINO RIBEIRO NETO		



PROCESSO : ROAR - 805612 / 2001 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : ROMS - 805952 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 806344 / 2001 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOSÉ WILSON TEIXEIRA DE CASTRO	RECORRENTE(S) : SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA	RECORRENTE(S) : ESQUADRIAS CRISTOFOLINI LTDA.
ADVOGADO : ANA MARIA SARAIVA AQUINO	ADVOGADO : RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS GOMES	RECORRIDO(S) : ANDERSON VENTURA
ADVOGADO : NILZA GONÇALVES DE SANTANA	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DE LONDRINA	ADVOGADO : OSWALDO ANTONIO RUFINO
PROCESSO : ROAR - 805613 / 2001 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 805959 / 2001 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 806353 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DO SUPERETE QUEIROZ	RECORRENTE(S) : LYDIA PARÍSIA DOS SANTOS MOURA E OUTRO	RECORRENTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFERTIL
ADVOGADO : JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES	ADVOGADO : TÂNIA REGINA MARQUES RIBEIRO LIGER	ADVOGADO : ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA
RECORRIDO(S) : JOÃO FERNANDES DA SILVA	RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	RECORRENTE(S) : ALAN PAULO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : EDVALDO SEBASTIÃO BANDEIRA LEITE	PROCESSO : RXOFROAR - 805960 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO SILVA
PROCESSO : ROAR - 805614 / 2001 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA	ADVOGADO : OS MESMOS
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DO SUPERETE QUEIROZ	RECORRIDO(S) : OSCAR MARTINEZ TRIGO	PROCESSO : ROAR - 806354 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES	ADVOGADO : HENRIQUE HEINE TRINDADE CARMO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO BEZERRA GOMES	REMETENTE : TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : GENARO BERNARDINO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO : MAURÍLIO BESSA DE DEUS	PROCESSO : ROAR - 805962 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : WELLDER COSTA PINTO
PROCESSO : ROAR - 805615 / 2001 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES DE AÇÚCAR E CAFÉ
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DO SUPERETE QUEIROZ	ADVOGADO : ALBERTO DE PAULA MACHADO	PROCESSO : ROAR - 806355 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES	RECORRIDO(S) : WALTER ANTÔNIO COFFANI	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S) : RIVALDO FERREIRA DE AQUINO	ADVOGADO : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI	RECORRENTE(S) : ORGANIZAÇÕES D-500 - HÉLIO MORAES
ADVOGADO : MAURÍLIO BESSA DE DEUS	PROCESSO : ROAR - 805973 / 2001 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : WILCE PAULO LÉO JÚNIOR
PROCESSO : ROAR - 805616 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRIDO(S) : JOSÉ TEIXEIRA DE CASTRO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO SALES ROCHA	ADVOGADO : FRANCISCO DE PAULO DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DO SUPERETE QUEIROZ	ADVOGADO : ALESSANDRA CAMARANO MARTINS JANIKUES DE MATOS	PROCESSO : ROAR - 806356 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES	RECORRIDO(S) : BRASAL REFRIGERANTES S.A.	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FIGUEIREDO DA COSTA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : MARIAMÁLIA GOMES JARDIM(ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : MAURÍLIO BESSA DE DEUS	PROCESSO : RXOFAR - 805974 / 2001 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : CELSO SOARES GUEDES FILHO
PROCESSO : ROAR - 805617 / 2001 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE NANUQUE
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AUTOR(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : ROMS - 806361 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DO SUPERETE QUEIROZ	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES	INTERESSADO(A) : MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE FRANÇA E OUTROS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUSA	ADVOGADO : MARCIA BATISTA DE VASCONCELOS	ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES
ADVOGADO : MAURÍLIO BESSA DE DEUS	PROCESSO : RXOFAR - 805975 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ALEXANDRE NABÔR DE SOUZA SANTOS
PROCESSO : ROAR - 805619 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : VINÍCIUS BERNANOS
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AUTOR(A) : MUNICÍPIO DE PASSA E FICA	AUTORIDADE : JUIZ DO TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DO SUPERETE QUEIROZ	ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE MELO NETO	PROCESSO : ROAR - 807099 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	INTERESSADO(A) : AMÁLIA JORGE FELIPE	RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO FERREIRA ASSUNÇÃO
ADVOGADO : MAURÍLIO BESSA DE DEUS	ADVOGADO : AUGUSTO CEZAR BESSA DE ANDRADE	ADVOGADO : HEMERSON MENEZES CAMILO
PROCESSO : ROAR - 805622 / 2001 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 806341 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRAS.A. - CENIBRA
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : MARCELO CUNHA E SILVA
RECORRENTE(S) : WANDER ROGÉRIO FERREIRA	RECORRENTE(S) : JOÃO DUARTE DOS SANTOS	PROCESSO : ROAR - 807100 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	ADVOGADO : ANA LÚCIA F. BORGES DE CARVALHO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.	RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO WADYR MANSOUR E OUTRO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CA-SEMG
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO	ADVOGADO : FABIANA MANSUR RESENDE	ADVOGADO : AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 806342 / 2001 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : VALMIR ROSA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : LONGOBARDO AFFONSO FIEL
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	ADVOGADO : NEUSA MARIA KUESTER VEGINI	PROCESSO : ROAR - 807101 / 2001 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO OESTE CATARINENSE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO	ADVOGADO : PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO	RECORRENTE(S) : SANTO A. DI DOMÊNICO
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		ADVOGADO : LUIZ EUZÉBIO MALISKA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		RECORRIDO(S) : LUIZ JOÃO DA MAIA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		ADVOGADO : MAGALI CRISTINE BISSANI FURLANETTO
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO		
PROCESSO : RXOFROAR - 805949 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA		
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR S/C LTDA.		
ADVOGADO : WANDER LUCIA SILVA ARAU		



PROCESSO	: ROAR - 807102 / 2001 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 807120 / 2001 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA ÁREA AGRÍCOLA DO ESTADO DA BAHIA - SINTAGRI E OUTROS
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA	: J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO	: GENÉSIO RAMOS MOREIRA
RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRENTE(S)	: TEREZINHA SCARDUA MILBRATZ	PROCESSO	: ROAR - 807494 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRIDO(S)	: MARIA APARECIDA BENDLIN DIAS	RECORRIDO(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S)	: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: VALDIR GEHLEN	ADVOGADO	: WILMA CHEQUER BOU-HABIB	ADVOGADO	: JORGE SOLETO BORBA
PROCESSO	: ROMS - 807103 / 2001 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: ROMS - 807121 / 2001 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: WITHINEY SOUZA COSTA
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA
RECORRENTE(S)	: CAUB FEITOSA FREITAS (ESPÓLIO DE)	RECORRENTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO	: ROAR - 807495 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDWALDO TAVARES RIBEIRO	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S)	: SEVERINO MIGUEL DOS SANTOS E OUTROS	RECORRIDO(S)	: NARRIMAN BARBOSA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: JOSÉNEIA TEIXEIRA PEREIRA
ADVOGADO	: CLAUBER CAMARGO DE SOUZA	ADVOGADO	: FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS	ADVOGADO	: JOAQUIM MOREIRA FILHO
RECORRIDO(S)	: ALAÍDES ALVES PEIXOTO ESPÓSITO	AUTORIDADE	: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO	: JOSÉ PEREIRA DE FARIA	PROCESSO	: ROMS - 807122 / 2001 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCIANO H. P. MENEZES
AUTORIDADE	: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: ROAR - 807497 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: ROAR - 807104 / 2001 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: LUIZ XAVIER DE PAIVA (ESPÓLIO DE)	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATORA	: J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO	: ADOLFO MOURY FERNANDES	RECORRENTE(S)	: HILÁRIO CENCI
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: LUCIANA MARIA DOS SANTOS	ADVOGADO	: EZIO DA SILVA ELIZEU
ADVOGADO	: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA F. NEVES	RECORRIDO(S)	: FITESA S.A.
RECORRIDO(S)	: JOÃO PEREIRA DA COSTA	AUTORIDADE	: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA	ADVOGADO	: ANDRÉ AVELINO RIBEIRO NETO
PROCESSO	: ROAR - 807112 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 807127 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: RXOFROMS - 807499 / 2001 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: LOJAS ZOMER DE MÓVEIS LTDA.	RECORRENTE(S)	: CENTRO ISRAELITA BRASILEIRO - CIB	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO	: ANDRÉ MELLO FILHO	ADVOGADO	: LUIZ OTÁVIO MEDINA MAIA	RECORRIDO(S)	: GUILHERMINA MARIA DA FONSECA ROCHA
RECORRIDO(S)	: JOÃO PEDRO BRITES DOS REIS	RECORRIDO(S)	: DOMINGOS CAETANO DE ANDRADE (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: MANOEL DE BARROS E SILVA
ADVOGADO	: CARLOS LANGE	ADVOGADO	: JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO	AUTORIDADE	: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
PROCESSO	: ROAR - 807113 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 807128 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	REMETENTE	: TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: RXOFROMS - 807500 / 2001 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: LOJAS ZOMER DE MÓVEIS LTDA.	RECORRENTE(S)	: JANUY ALVES DA CUNHA	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO	: ANDRÉ MELLO FILHO	ADVOGADO	: MAURO ALBANO PIMENTA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACHADO	RECORRIDO(S)	: MERCADINHO AMIGOS DO BOASSÚ LTDA.	RECORRIDO(S)	: CONCEIÇÃO DE MARIA MORAIS SI-MEÃO CÚRRALO
ADVOGADO	: MICHELINE LODETTI CESA	ADVOGADO	: NIVALDO MENDES DE OLIVEIRA	AUTORIDADE	: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
PROCESSO	: ROAR - 807114 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 807129 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	REMETENTE	: TRT DA 22ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: ROMS - 807507 / 2001 . 6 - TRT DA 20ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: HINGUEL VEÍCULOS S.A.	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO	: LEONARDO GARCIA DE MATTOS	ADVOGADO	: RODOLFO NUNES FERREIRA	RECORRENTE(S)	: JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PETRÓPOLIS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA ÁREA AGRÍCOLA DO ESTADO DA BAHIA - SINTAGRI	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO	: SIDNEY DAVID PILDERSVASSER	ADVOGADO	: GENÉSIO RAMOS MOREIRA	RECORRIDO(S)	: ROSÂNIA MARIA GONÇALVES DA ROCHA
AUTORIDADE	: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS	PROCESSO	: ROAR - 807491 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSÂNIA MARIA GONÇALVES DA ROCHA
PROCESSO	: AIRO E ROAR - 807116 / 2001 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. ANÉLIA LI CHUM	AUTORIDADE	: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S)	: EMPRESA EDITORA A TARDE S.A.	PROCESSO	: RXOFAR - 807866 / 2001 . 6 - TRT DA 23ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA - ISMA - PRÓ-MENOR DOM BOSCO	ADVOGADO	: RUY JOÃO RIBEIRO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: EDSON DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO ARCANJO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: DES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: EDMILSON BARBOSA DE SOUZA	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO ROMANO PINTO	AUTOR(A)	: MUNICÍPIO DE SINOP - MT
ADVOGADO	: JOSÉ BARBOSA DE SOUZA	PROCESSO	: ROAR - 807492 / 2001 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	REMETENTE	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
PROCESSO	: ROAR - 807118 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	INTERESSADO(A)	: EMERSON LOPES
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS GALLI
RECORRENTE(S)	: ADILON PEREIRA DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO	: ANGÉLICA ALIACI ALMEIDA COSTA	PROCESSO	: ROMS - 807869 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: MOACYR NUNES DE BARROS	RECORRIDO(S)	: JORGE MARCELO BATATINHA DA SILVA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO	: GENÉSIO RAMOS MOREIRA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: FRANCISCO DURVAL C. PIMPÃO	PROCESSO	: ROAR - 807493 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: CIRO JOSÉ QUEIROZ DE CASTRO
PROCESSO	: ROAR - 807119 / 2001 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: VILSON SOUZA DA ROSA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA	AUTORIDADE	: 6ª TURMA DO TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ELY VICENTE OLIVEIRA	ADVOGADO	: RODOLFO NUNES FERREIRA	COATORA	
ADVOGADO	: JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETO				
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CARIACICA				



PROCESSO : ROMS - 807874 / 2001 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 809798 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 809850 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA	ADVOGADO : MARCELO MICCOLIS ARRUDA	ADVOGADO : ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
RECORRIDO(S) : NEURENE MENDONÇA LIMA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA GUERREIRO	RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA ROMAGNOLO
ADVOGADO : ESSI QUEIROZ DE SOUTO	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE ABREU	ADVOGADO : AMANDIO SBRUSSI
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ	PROCESSO : ROAR - 809799 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 810884 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO : ROMS - 807876 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : RICARDO MARTINS RODRIGUES	ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO PINHA
ADVOGADO : NÉLIA MARGARIDA MICHIELIN FASANELLA	RECORRIDO(S) : ALVIM AUGUSTO FRONZA E OUTRO	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CHAPECÓ
RECORRIDO(S) : ISLEI DUTRA MILANI REIS	ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO : PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO
ADVOGADO : TARCISIO FERREIRA FREIRE	PROCESSO : ROAR - 809800 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : ROAG - 811738 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
Autoridade Coatora : Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
PROCESSO : ROMS - 807877 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MARIA ALICE MARQUES DA SILVA DA COSTA E OUTROS	RECORRENTE(S) : MM MORELLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : FELIPE SANTA CRUZ	ADVOGADO : OSMAR CASTRO FILHO
RECORRENTE(S) : SPAIPA S.A. -INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	RECORRIDO(S) : JOÃO FIRMINO PEREIRA CRUZ
ADVOGADO : JULIANA BRISO MACHADO	PROCESSO : ROAR - 809804 / 2001 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO : SAINT CLAIR FÉLIX DE MORAES
RECORRIDO(S) : VALDECIR GOMES DA SILVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRO - 812063 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : LUCIANA BETONI PAVANELLO	RECORRENTE(S) : ULICES DE ANDRADE FILHO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA	ADVOGADO : GILSON M. COSTA VASCONCELOS	AGRAVANTE(S) : MAKRO ATACADISTA S.A.
PROCESSO : RXOFROMS - 807897 / 2001 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : EDENISIO PEREIRA DA PAIXÃO E OUTROS	ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ADÃO BRAZ
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER/ES	PROCESSO : ROAR - 809805 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍNDULA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : ROAG - 813083 / 2001 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ESTHER COSTA DE CASTRO E OUTROS	RECORRENTE(S) : RICARDO NEMECZYK	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
ADVOGADO : DOMINGOS SALVIO FIOROT	ADVOGADO : ADEMAR MACHADO DA MOTTA	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE COLATINA	RECORRIDO(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA M. DOS SANTOS
REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : FÁBIO RODRIGUES CÂMARA	RECORRIDO(S) : MARIA CONSOLATA DE AZEVEDO NARTTROT
PROCESSO : ROAR - 808781 / 2001 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 809806 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : ROAA - 813814 / 2001 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC	RECORRENTE(S) : LEOLINO JOSÉ FROES	RECORRENTE(S) : GRACILIANO HERCÍLIO DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : RODRIGO DA SILVA GRACIOSA
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA FILHO E OUTROS	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RECORRIDO(S) : ALCIONE ANDRADE DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES	ADVOGADO : AIRTON BRASIL FAGUNDES
PROCESSO : ROAR - 809783 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 809807 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRO - 813821 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVANTE(S) : ALÍRIO JESUS ZEFERINO
ADVOGADO : DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES	ADVOGADO : SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS	ADVOGADO : IOLANDO FERNANDES DA COSTA
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA FILHO E OUTROS	RECORRIDO(S) : ALOYSIO TAVARES PICANÇO E OUTRO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO : JOSÉ GREGÓRIO MARQUES	ADVOGADO : GERALDO BAÊTA VIEIRA
PROCESSO : ROAR - 809783 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 809817 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRO - 813823 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : ALOÍSIO WILIAM LIMA	RECORRENTE(S) : FIRMINO JOSÉ PINHEIRO MARTINS	AGRAVANTE(S) : SPEED PIZZA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : RUI SANTOS REIS	ADVOGADO : FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIÉGAS	ADVOGADO : JOAO MARQUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRIDO(S) : ABASTECEDORA BRASILEIRA DE CEREJAS LTDA.	AGRAVADO(S) : JOÃO OLINDO DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES	ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ	ADVOGADO : LAY FREITAS
PROCESSO : ROAR - 809796 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 809819 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RXOFROAR - 813843 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : GERDAU S.A.	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA FILIZOLA S.A.	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
ADVOGADO : DAIANE FINGER	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARAES	ADVOGADO : AFONSO SERGIO C. DE FARIA
RECORRIDO(S) : HÉLIO MENA BARRETO PINTO	RECORRIDO(S) : JOVITO PEREIRA DE FREITAS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : GERALDO TSCHOEPKE MILLER	ADVOGADO : SÍLVIA IVONE DE ALMEIDA BARROS	RECORRENTE(S) : JOSÉ PAULO SANT'ANNA E OUTROS
PROCESSO : ROAR - 809797 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 809832 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO ROCHA CASTRO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRENTE(S) : CELSO LUIS VIEIRA	RECORRENTE(S) : SÍLVIO DE MAGALHÃES CARVALHO JÚNIOR E OUTRO	ADVOGADO : OS MESMOS
ADVOGADO : CARLOS ANTONIO SCHNEIDER	ADVOGADO : JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR	REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA LANGUIRU LTDA.	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASSEM	
ADVOGADO : PAULO MÁRCIO GEWEHR	ADVOGADO : SORAYA AZEVEDO RABELO	

PROCESSO : ROAG - 814579 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : ROHC - 358 / 2002 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 777807 / 2001 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : GLAUCIMARI TEIXEIRA DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	RECORRENTE(S) : JOÃO CARMINO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : GERALDO JOSÉ DE SOUSA	ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO : IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FORENSE	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA	RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO BASTOS LEÃO	PACIENTE : HÉLIO BATISTA FERREIRA	PROCESSO : RR - 777849 / 2001 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
PROCESSO : ROAC - 814587 / 2001 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AR - 1697 / 2002 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : NADMA FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO : PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA	REVISORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GOMES DA SILVA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DA SILVA ALVES	AUTOR(A) : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM	PROCESSO : RR - 779798 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA	ADVOGADO : GILBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : ROAG - 814608 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RÉU : VANILDO ALMEIDA MENDES	RECORRENTE(S) : HILDA JAQUELINE DE FRAGA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : MOISÉS PEREIRA DE QUEIROZ	ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO : AR - 2223 / 2002 . 1	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : VALESCA GOBBATO LAHM
RECORRIDO(S) : MAURO VIEIRA DE SOUZA LEITE	REVISOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 782366 / 2001 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO : ROAG - 814610 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AUTOR(A) : VALDIR SERRANO MOREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : LEANDRO MELONI	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RÉU : BANCO REAL S.A.	ADVOGADO : ROBSON FORTES BORTOLINI
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO HADDAD	RÉU : REAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS NAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AR - 2226 / 2002 . 5	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RECORRIDO(S) : PEDRO ROSA DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : RR - 783168 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : ROAG - 814616 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	REVISOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL	AUTOR(A) : JOÃO BATISTA DE MACEDO E OUTROS	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA CAMPINAS LTDA.	ADVOGADO : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	RECORRIDO(S) : MAURO DE MORAES VASCONCELLOS
ADVOGADO : TIAGO DUARTE DA CONCEIÇÃO	RÉU : SÃO PAULO TRANSPORTES S.A.	ADVOGADO : ANDRÉ BONO
RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO MERIDIONAL DE COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS LTDA. - FEMECAP	PROCESSO : AR - 2237 / 2002 . 5	PROCESSO : RR - 785442 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : GERALDINA MOREIRA DA SILVA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : ROAR - 814964 / 2001 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	REVISOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AUTOR(A) : SELVA APARECIDA DE FARIA OLIVEIRA E OUTRA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : LUCIMAR RIBEIRO LINS E OUTROS	ADVOGADO : ARGEU MAZZINI FILHO	RECORRENTE(S) : APARECIDA SERRADO PIMENTA DE MEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DAISON CARVALHO FLORES	RÉU : BANCO REAL S.A.	ADVOGADO : MANOEL J. BERETTA LOPES
RECORRIDO(S) : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVA-CAP	Brasília, 5 de março de 2002.	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	PROCESSO : RR - 792064 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO	Diretora da Secretaria de Distribuição	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : ROMS - 815744 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	RECORRENTE(S) : MARILENE DE ALMEIDA CUSTÓDIA DA SILVA
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.	ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 776599 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE ARARAQUARA E REGIÃO - COOPER-SOL	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : LIDIANA MACEDO SEHNEM
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PROCESSO : RR - 796914 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA	RECORRIDO(S) : VERA ALICE MARIA DA ROSA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : AR - 815971 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS	RECORRENTE(S) : GEORGINA COE TOGO VELLOSO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 777729 / 2001 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ ROBERTO TACITO
REVISOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRIDO(S) : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
AUTOR(A) : PAULO DYRKER SILVEIRA ELESBAN E OUTROS.	RECORRENTE(S) : ESCOLA DE MÚSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO	PROCESSO : RR - 797885 / 2001 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO : MÔNICA LUISA BRUNCEK FERREIRA	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS NAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RÉU : PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
PROCESSO : AR - 816878 / 2001 . 9		RECORRIDO(S) : ANTÔNIA DA SILVA MARQUES
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		ADVOGADO : MARIA DE CÁSSIA RABELO DE SOUZA
REVISOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO		
RECORRENTE(S) : ELIZABETH NASCIMENTO COSTA		
ADVOGADO : FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE		
RÉU : UNIÃO FEDERAL		



PROCESSO : RR - 798121 / 2001 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814291 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814773 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE HUMAITÁ	RECORRENTE(S) : DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.	RECORRENTE(S) : CHARLTON MAIA MATA
ADVOGADO : LUCIANA GRANJA TRUNKL	ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	ADVOGADO : KRÍSTIAN M. BARBERINO MENDES
RECORRIDO(S) : MARIA DE FATIMA SOARES CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : EZEQUIEL DE CARVALHO DE LIMA	RECORRIDO(S) : COLETIVOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA
ADVOGADO : ADMILSON ALEXANDRINO DE SOUZA	ADVOGADO : JAIR APARECIDO AVANSI	ADVOGADO : JADER DE OLIVEIRA TAVARES
PROCESSO : RR - 799023 / 2001 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814312 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814780 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : IDAMIR DUARTE BARBOSA E OUTROS	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	RECORRENTE(S) : VALE FÉRTIL INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA
ADVOGADO : MARIA CELINA MENEZES VIEIRA	ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	ADVOGADO : MARA FRANCINE LEVIN DAVID
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA	RECORRIDO(S) : KÁTIA MARIA CARDOSO FONSECA E OUTROS	RECORRIDO(S) : GEORGINA LUIZA FRANÇA
PROCESSO : RR - 813595 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MYRIAM DENISE DA SILVEIRA DE LIMA	ADVOGADO : CARLOS VANDERLEI MÜHLSTEDT
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 814334 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814782 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
RECORRIDO(S) : MIGUEL RODRIGUES MARTINS	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PEREIRA	ADVOGADO : IRINEU PETERS
ADVOGADO : SUZANA TRELLES BRUM	RECORRIDO(S) : WILSON FERREIRA	RECORRIDO(S) : IVONIZA APARECIDA LOPES
PROCESSO : RR - 814194 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO FERREIRA	ADVOGADO : SANDRO LUNARD NICOLADELI
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 814335 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814783 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : WARMAN HERO EQUIPAMENTOS LTDA.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RECORRENTE(S) : SOCIEDADE EDUCACIONAL EXPOENTE S.C. LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ PAULO SANTOS PEREIRA	ADVOGADO : LISIAS CONNOR SILVA	ADVOGADO : SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS JOSÉ ROMÃO	RECORRIDO(S) : MARLENE DONIZETE DE CARVALHO	RECORRENTE(S) : RENILDA MARA FLORÊNCIO
PROCESSO : RR - 814206 / 2001 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : NIVALDO MIGLIOZZI	ADVOGADO : DENISE FILIPPETTO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 814336 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRENTE(S) : VITÓRIO HENRIQUE CESTARO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : RR - 814785 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : CARLOS DO NASCIMENTO DA SILVA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : RR - 814224 / 2001 . 6 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO : IRINEU PETERS	RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA ELITE LTDA.
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : AUGUSTO PEDRO MORANDO	ADVOGADO : IVAN SÉRGIO TASCIA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RECORRIDO(S) : RENILSO AMARO DA SILVA
ADVOGADO : MARIA JOSÉ DA SILVA	PROCESSO : RR - 814337 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ALCIONE ROBERTO TOSCAN
RECORRIDO(S) : MARILENIO OLÍMPIO DOS SANTOS E OUTRO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : RR - 814787 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU	RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : RR - 814251 / 2001 . 9 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO	RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA.
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : CARLOS MONTEIRO DE SOUZA	ADVOGADO : SANDRA ROSEMARY RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : LANEREUTON THEODORO MOREIRA	RECORRIDO(S) : VLADIMIR PEREIRA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE LÁBREA	PROCESSO : RR - 814338 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : VÂNIA MARA PEREIRA
ADVOGADO : VITÓRIO HENRIQUE CESTARO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : RR - 814790 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : CARLOS DO NASCIMENTO DA SILVA	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DOPARANÁS.A. - TELEPAR	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : RR - 814224 / 2001 . 6 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	RECORRENTE(S) : CASA CONSTRUÇÃO INDUSTRIALIZADA LTDA.
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : ILONIR MARQUES CRISTOFOLI	ADVOGADO : MARCELO BARBOSA LEITE
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	RECORRIDO(S) : JASON AVELINO DE ANDRADE
ADVOGADO : MARIA JOSÉ DA SILVA	PROCESSO : RR - 814339 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MONICA DE MORAES ZANELATTO
RECORRIDO(S) : MARILENIO OLÍMPIO DOS SANTOS E OUTRO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : RR - 814791 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU	RECORRENTE(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : RR - 814251 / 2001 . 9 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO : ROSEMEIRE ARSELI	RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : JOSÉ MARTINS DE LIMA FILHO	ADVOGADO : DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO : ROCHELI SILVEIRA	RECORRIDO(S) : VALDECIR CAMARGO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE AROEIRAS	PROCESSO : RR - 814341 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS BUENO RIBEIRO
ADVOGADO : JOSÉ ULISSES DE LYRA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : RR - 814820 / 2001 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MARIA ALMEIDA PEREIRA	RECORRENTE(S) : SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO	ADVOGADO : ERIKA HAMURI UEMURA OKIMURA	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
PROCESSO : RR - 814254 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : LUCIANO ROMERO MELQUIADES	ADVOGADO : ANA LÚCIA COELHO DE LIMA
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : ALEX ADAMCZIK	RECORRIDO(S) : RAUL FURTADO BRAGANÇA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S. A.	PROCESSO : RR - 814772 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : CRISTIANY ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	
RECORRIDO(S) : MARLENE FRIZON ROMÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	
ADVOGADO : LAILA ALI WAHAB MORAIS	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM	
PROCESSO : RR - 814260 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : LAURO FIGUEIRO MATOS	
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE	
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S. A.		
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO		
RECORRIDO(S) : HILÁRIO PEREIRA DE MATOS		
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ		

PROCESSO : RR - 814821 / 2001 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814878 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814891 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DIOGO DE SOUZA MARTINS	ADVOGADO : MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS	ADVOGADO : ALICE SCHWAMBACH
RECORRENTE(S) : ROBSON PANCINI	RECORRIDO(S) : CLÁUDIO ROBERTO SCHEFFRE	RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA VITAL SILVA E OUTRO
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS S. MAINERI	ADVOGADO : WINSTON DA ROCHA MARTINS MANO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR - 814880 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814892 / 2001 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 814825 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S) : KÁTIA RODRIGUES MORAIS
RECORRENTE(S) : SÉRGIO SOARES (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER	ADVOGADO : RENATO MÁRCIO ARAÚJO PASSOS DUARTE
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	RECORRIDO(S) : JOSÉ NICANOR BORGES VIEIRA	RECORRIDO(S) : M. STAHLMANN & COMPANHIA LTDA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : ARARY CLÁUDIO FONTES NERI
ADVOGADO : FLÁVIO BARZONIMOURA	PROCESSO : RR - 814882 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814893 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 814870 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : VIVALDINO FERREIRA E OUTROS	RECORRENTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS	ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : RENATO ISMAEL FERREIRA MEZZOMO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S) : IVAM EUGÊNIO
RECORRIDO(S) : PAULO RICARDO ELIAS	ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	ADVOGADO : OSWALDO KRIMBERG
ADVOGADO : ANDRÉ LUÍS NAGUEBAER	RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	PROCESSO : RR - 814924 / 2001 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 814873 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : FABIOLA VOLINO BERWIG	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	RECORRENTE(S) : DJACY ALVES DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : LINCK S.A. - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS	ADVOGADO : HELENA AMISANI	ADVOGADO : JEFFERSON LEMOS CALAÇA
ADVOGADO : ROGÉRIO DIOLVAN MALGARIN	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	RECORRIDO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR SIEBEN	ADVOGADO : TEREZA CRISTINA TORRANO DA CUNHA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	PROCESSO : RR - 814883 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814929 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 814874 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MARISTELA FIORINI	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ANDRADINA
ADVOGADO : JOSÉ LUÍS VERNET NOT	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	ADVOGADO : NOÊMIA MATEUSSI JUSTO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	ADVOGADO : ANGELA MARIA ALVES CARDONA	RECORRIDO(S) : OSVALDO DE ALMEIDA
ADVOGADO : ELIANA FIALHO HERZOG	RECORRIDO(S) : ALCINDO PEDRO CORREA DE LIMA	ADVOGADO : NELSON FREITAS PRADO GARCIA
PROCESSO : RR - 814875 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	PROCESSO : RR - 814931 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 814884 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : REINALDO JOSÉ PERUZZO JÚNIOR	RECORRENTE(S) : CITIBANK N. A.	ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
RECORRIDO(S) : WALTER DOS SANTOS ROGÉRIO	ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ	RECORRIDO(S) : ERCIDES DIONÍSIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO : MERY BAVIA	RECORRIDO(S) : GILMAR DOS SANTOS	ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA
PROCESSO : RR - 814876 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JEFFERSON LUIS MARTINES	PROCESSO : RR - 814933 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 814886 / 2001 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRENTE(S) : ROBERTO FONTANA ESCRIPTOR
ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM	ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
RECORRIDO(S) : ALTAIR RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO SCHUELER RABENO	RECORRIDO(S) : OVÍDIO MOREIRA DO CARMO	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO : RR - 814877 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : LANA PATRÍCIA DA SILVA CORREA	PROCESSO : RR - 814934 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 814889 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EVERTON LUIS PANDOLFI	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRENTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : DURATEX S.A.	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA	RECORRIDO(S) : NELSON QUENZER
ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ	ADVOGADO : PATRÍCIA CRISTINA CECCATO BARI LI	ADVOGADO : LUIZ ALBERTO QUENZER
	RECORRIDO(S) : STEFANO PINTO DA SILVA	PROCESSO : RR - 814937 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
	ADVOGADO : FERNANDO BEIRITH	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
	PROCESSO : RR - 814890 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : AMADEU SACCHI
	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : RICARDO AZEVEDO LEITÃO
	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
	ADVOGADO : ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES	ADVOGADO : MÁRCIO TAVEIRA DE MELO
	RECORRIDO(S) : VICTOR AUGUSTO BARRADAS BORBA	RECORRIDO(S) : TARGET LANGUAGE CENTER
	ADVOGADO : ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL	ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA



PROCESSO : RR - 814940 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 814954 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 815012 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ADVOGADO : ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A. ADVOGADO : SABRINA SCHENKEL RECORRIDO(S) : HELIO EDUARDO PIRES ADVOGADO : EDSON KASSNER PROCESSO : RR - 814955 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ ADVOGADO : FLÁVIA SANTORO DE SOUSA LIMA RECORRIDO(S) : JOSÉ GAIO ADVOGADO : FERNANDO CHIMENES FERNANDES PROCESSO : RR - 815013 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ESTINAVE - ESTIVA TRANSPORTES LTDA. ADVOGADO : ZILDA DA SILVA SANTOS PROCESSO : RR - 814942 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES RECORRENTE(S) : VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. ADVOGADO : ROGÉRIO PEREIRA DA COSTA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CORDEIRO ADVOGADO : CARLOS ELISIÁRIO DE SOUZA RECORRIDO(S) : SHIRLEY CAROLINO COSTA ADVOGADO : MENDEL SORIANO SCHWARTZ PROCESSO : RR - 815014 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA RECORRENTE(S) : JOÃO MAURÍCIO AZEVEDO AGUENA ADVOGADO : RICARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA ADVOGADO : MARIA EDUARDA F. R. DO VALLE GARCIA PROCESSO : RR - 814945 / 2001 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : GELACI ALVES DOS SANTOS ADVOGADO : ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS PROCESSO : RR - 814959 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO RECORRIDO(S) : VILMA CARELLI DE OLIVEIRA ADVOGADO : MARIA IVETE DE DEUS PROCESSO : RR - 815015 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA RECORRENTE(S) : JOÃO JOAQUIM DE FREITAS ADVOGADO : EDGAR TEIXEIRA SENA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES RECORRENTE(S) : PURAS DO BRASIL S.A. ADVOGADO : RENATO JORGE BICCA DE BICCA RECORRIDO(S) : SILVIA ERONITA FURTADO ADVOGADO : CÍCERO DECUSATI PROCESSO : RR - 814960 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR SOUZA DA ROSA ADVOGADO : CLAUDETTE MARTINS GERMANO PROCESSO : RR - 815016 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI PROCESSO : RR - 814946 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES RECORRENTE(S) : GRAZZIOTIN S.A. ADVOGADO : RICARDO CLASEN LORENZET	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL) ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S. A. ADVOGADO : LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ PASCOAL DE ARAÚJO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE RECORRIDO(S) : MARILENE ALVES PEREIRA ADVOGADO : ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL PROCESSO : RR - 814947 / 2001 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : LIRIO PAULO BRONZATTO ADVOGADO : FERNANDA VON ZUCCALMAGLIO PROCESSO : RR - 815001 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRCIO LOPES CORDERO PROCESSO : RR - 815019 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES RECORRENTE(S) : JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO ADVOGADO : BENILDES SOCORRO COELHO PICANÇO ZULLI	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S. A. ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES RECORRIDO(S) : CELSO PAIVA FARIA ADVOGADO : AMANDA SILVA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : MÁRCIA QUERUBINO ALVES E OUTRA ADVOGADO : ÂNGELA MARIA PERINI PROCESSO : RR - 814949 / 2001 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : HUMBERTO JOSÉ LEBBOLO MENDES PROCESSO : RR - 815004 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL) ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S. A. ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA SERRA RECORRIDO(S) : MARIALDA FERRARI PEDRONI ADVOGADO : ÂNGELA MARIA PERINI PROCESSO : RR - 814950 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES RECORRENTE(S) : JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO RECORRIDO(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA PROCESSO : RR - 815009 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM RECORRENTE(S) : IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A. ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE RECORRIDO(S) : ITABAJARA BARBARIZ E OUTROS ADVOGADO : MARIANA PAULON PROCESSO : RR - 815024 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES RECORRENTE(S) : EMCAL SAPORE RESTAURANTES PARA COLETIVIDADES LTDA. ADVOGADO : LUCIANO RIBEIRO FEIX	ADVOGADO : HUBERTO JOSÉ LEBBOLO MENDES PROCESSO : RR - 815004 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL) ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S. A. ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : DENIZE MARIA KONZEN ADVOGADO : VINICIUS AUGUSTO CAINELLI PROCESSO : RR - 814952 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES RECORRENTE(S) : ANTÔNIO VANDERLER DE LIMA PROCESSO : RR - 815010 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ELIZABETH DA SILVA DA SILVA ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA RECORRIDO(S) : OS MESMOS PROCESSO : RR - 815025 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES RECORRIDO(S) : ELIO NELDO PRADÉ ADVOGADO : VITOR ALCEU DOS SANTOS PROCESSO : RR - 814953 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ITATIAIA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM RECORRENTE(S) : IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A. ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE RECORRIDO(S) : CACILDA DA FONTE E OUTROS ADVOGADO : MARIANA PAULON
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. ADVOGADO : EVANGELIA VASSILIOU BECK	ADVOGADO : ANTÔNIO VANDERLER DE LIMA PROCESSO : RR - 815010 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ELIZABETH DA SILVA DA SILVA ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA RECORRIDO(S) : OS MESMOS PROCESSO : RR - 815025 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : CARLOS RENATO TAJES DELUCIS ADVOGADO : RUBENS BELLORA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA RECORRIDO(S) : JAIME DA SILVA GAMA ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DA S. MUNIZ	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM RECORRENTE(S) : IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A. ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE RECORRIDO(S) : CACILDA DA FONTE E OUTROS ADVOGADO : MARIANA PAULON

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	PROCESSO	PROCESSO
Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.	: AIRR - 803071 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	: AIRR - 813784 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
	RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PROCESSO : AIRR - 733345 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	AGRAVANTE(S) : COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO JAGHER	ADVOGADO : ALDO GUILLERMO MENDÍVIL BURASCHI
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : SOLANGE FERREIRA DE ALENCAR	AGRAVADO(S) : VANDERLEI DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MOURY PEREIRA SANTOS	ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	ADVOGADO : DARCISIO SCHAFASCHEK
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	PROCESSO : AIRR - 808967 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813785 / 2001 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 735406 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)	Agravante(s) : Comfloresta Companhia Catarinense de Empreendimentos FLORESTAIS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVADO(S) : ROBERTA CAMPOS PRATA	ADVOGADO : ALDO GUILLERMO MENDÍVIL BURASCHI
ADVOGADO : CELSO DE ALBUQUERQUE BARRETO	ADVOGADO : GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM	AGRAVADO(S) : ERLI AUGUSTIN KRUGER
AGRAVADO(S) : NILCE PEREIRA DA CUNHA	PROCESSO : AIRR - 813110 / 2001 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : DARCISIO SCHAFASCHEK
ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : AIRR - 813786 / 2001 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 735407 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : NILTON FERREIRA DA SILVA E OUTROS	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : ARAMIS MARQUES DA TRINDADE	AGRAVANTE(S) : NILCÉIA DA ROSA SCHAFER
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DA INTERBRÁS	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	ADVOGADO : ÉLIO AVELINO DA SILVA
AGRAVADO(S) : NILCE PEREIRA DA CUNHA	ADVOGADO : FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO
ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO	PROCESSO : AIRR - 813160 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : LEANDRO DIKESCH DA SILVEIRA
PROCESSO : AIRR - 766832 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : AIRR - 813909 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.
ADVOGADO : PATRÍCIA BLANC GAIDEX	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : ADILSON PAREDES	ADVOGADO : MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	AGRAVADO(S) : RUBENS ANTÔNIO ZOGOB PEREIRA
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA MARCELINO	PROCESSO : AIRR - 813162 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
PROCESSO : AIRR - 766833 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : AIRR - 813910 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS - CAVO	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	AGRAVANTE(S) : TÂNIA MARIA MACHADO
ADVOGADO : RAFAEL FADEL BRAZ	AGRAVADO(S) : ARTUR SÉRGIO DE ARAÚJO	ADVOGADO : MARIA LÚCIA CINTRA
AGRAVADO(S) : ADILSON PAREDES	ADVOGADO : CLARITO ANTÔNIO BORGES	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA MARCELINO	PROCESSO : AIRR - 813735 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO SANTOS DA COSTA CRUZ
PROCESSO : AIRR - 782516 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : AIRR - 813911 / 2001 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVANTE(S) : ERNANI KLEINUBING	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	ADVOGADO : MAURO ROBERTO GOMES DE MATOS	AGRAVANTE(S) : EXPRESSO SANTA CATARINA LTDA.
ADVOGADO : SIMONE DE SÁ PORTELLA	AGRAVADO(S) : ABADIR - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA.	ADVOGADO : ANA PAULA FONTES DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : KILZA PEIXOTO DE ALMEIDA	ADVOGADO : EDUARDA PINTO DA CRUZ	AGRAVADO(S) : RENATO PESSETI
ADVOGADO : EDSON CARVALHO RANGEL	PROCESSO : AIRR - 813775 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : NEREU ANTONIO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 782558 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : AIRR - 813912 / 2001 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVANTE(S) : AFONSO SARACUZA E OUTRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : JOVANI SUCHECKI	ADVOGADO : ISIDORO DEL VECCHIO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MÔNICA MARIA PEREIRA BICHARA	AGRAVADO(S) : HÉLIO DE ALMEIDA SANTOS	AGRAVADO(S) : MOACIR SELAU
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA PEROBA	ADVOGADO : MARIA EDUARDA FURTADO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : MARCELO FURMAN	PROCESSO : AIRR - 813776 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813916 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : WILLIAN FURMAN	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PROCESSO : AIRR - 801602 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR	ADVOGADO : JAIME LINHARES NETO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : NELSON GERMANO SEBASTIÃO
AGRAVADO(S) : SINDEAC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS, EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E CABINEIROS DE BELO HORIZONTE	ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI	ADVOGADO : JAIR BARBOSA CABRAL
ADVOGADO : LÍDIO ALBERTO SOARES ROCHA	PROCESSO : AIRR - 813780 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814077 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 803068 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVANTE(S) : EBID - EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA.
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS	ADVOGADO : LOURENÇO AUGUSTO MELLO DIAS
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO JAGHER	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO EDUARDO MANHÃES NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : MOACYR UBERALDO RIBEIRO SANTIAGO FILHO
AGRAVADO(S) : LEDA DE LIMA COSTA	ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES	ADVOGADO : CLÁUDIO JOSÉ JACOB CHAVES
ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA		
PROCESSO : AIRR - 803070 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO		
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR		
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO JAGHER		
AGRAVADO(S) : BENEDITA NUNES SIQUEIRA		
ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA		



PROCESSO : AIRR - 814081 / 2001 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814506 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814517 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ENGENHO MUMBUCA (USINA FREI CANECA S.A.)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO KODAMA LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO VALENÇA JATOBA	ADVOGADO : MARIANA BORGES DE REZENDE	ADVOGADO : ERNESTO F. JUNTOLLI
AGRAVADO(S) : JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	AGRAVADO(S) : JÚLIO MARIANO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ROBSON RODRIGUES DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 814106 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814507 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : SEBASTIÃO GERALDO CHINELATO FILHO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 814518 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MAURO ROCHA	AGRAVANTE(S) : CHIPTEK INFORMÁTICA LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : FLAVIO ANDRÉ BONALDI	ADVOGADO : PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA	AGRAVANTE(S) : GEVISA S.A.
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : MAURICIO DA SILVA	ADVOGADO : MARTHA NATHÉRCIA MENDES MACHADO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : MURY-JARA DA SILVA MONTEIRO	AGRAVADO(S) : GERALDO FABRÍCIO TURBINO
PROCESSO : AIRR - 814121 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814508 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : MÚCIO WANDERLEY BORJA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 814519 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : ANA MEIRE CORDEIRO DA SILVA	ADVOGADO : MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
AGRAVADO(S) : LÍDIA RIBEIRO DANTAS	AGRAVADO(S) : HAMILTON MONTEIRO	ADVOGADO : MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR MALTA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DA SILVA BRITO	ADVOGADO : EDEGAR BERNARDES	AGRAVADO(S) : JACQUES DA GLÓRIA ABREU
PROCESSO : AIRR - 814140 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814509 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : RONALDO AGUIAR AMARAL
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 814520 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CASA DO RÁDIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA	ADVOGADO : ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR	AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : ALINE APARECIDA ALVES BRAGANÇA SIQUEIRA	AGRAVADO(S) : LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : RENAN ASSAD DE OLIVEIRA
ADVOGADO : VIRGÍNIA CAMPOS FIGUERÔA	ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO PEREIRA CARVALHIDO	AGRAVADO(S) : CÉSAR MATTOS DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 814407 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814510 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 814542 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA MASSAFERA LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : PATRÍCIA MARIANO	ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE	AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ MARCHETI
AGRAVADO(S) : CÍCERO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS	AGRAVADO(S) : PAULO SERGIO GOMES DE SÁ PIRES	ADVOGADO : DIONÉZIO APRÍGIO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOÃO BENEDITO MENDES	ADVOGADO : SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA ELÉTRICA
PROCESSO : AIRR - 814408 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814511 / 2001 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 814556 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : VIRGÍLIO RODRIGUES MADEIRA MARTINS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
AGRAVADO(S) : JEREMIAS DE SOUZA ROCHA	AGRAVADO(S) : JOSÉ LEONARDO VENTURA	ADVOGADO : SANDRA S. M. SUDATTI
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO REGONATO	ADVOGADO : ABEL SOUZA CÂNDIDO	AGRAVADO(S) : TRW AUTOMOTIVE SOUTH AMERICA S.A.
PROCESSO : AIRR - 814409 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814512 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : NOEDY DE CASTRO MELLO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 814557 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A.	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN	ADVOGADO : VIRGÍLIO RODRIGUES MADEIRA MARTINS	AGRAVANTE(S) : EATON LTDA.
AGRAVADO(S) : APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	AGRAVADO(S) : SIMÃO PEDRO DOS SANTOS	ADVOGADO : ANA CLÁUDIA MORO SERRA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI	ADVOGADO : ABEL SOUZA CÂNDIDO	AGRAVADO(S) : MARDOCHEO MOLINA
PROCESSO : AIRR - 814410 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814513 / 2001 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO : ANDRÉ MARTINS TOZELLO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 814559 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVANTE(S) : JOÃO ALVES DE CARVALHO E OUTRO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : ROSANGELA OLIVEIRA SOUZA	AGRAVANTE(S) : SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
AGRAVADO(S) : JOEL CÂNDIDO ALVES NETO	AGRAVADO(S) : USINA SÃO JOSÉ DO PINHEIRO LTDA.	ADVOGADO : EDUARDO VALENTIM MARRAS
ADVOGADO : LAURA ELISABETE SCABIN VICINANSA	ADVOGADO : ANSELMO VASCONCELOS SANTOS	AGRAVADO(S) : LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 814411 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814514 / 2001 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : VILMA PIVA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 814627 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SPAIPA S.A. -INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO CARIRI	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : ANTÔNIO VASCONCELLOS JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ JACKSON NUNES AGOSTINHO	AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO DA SILVA	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : ANDRÉ LUÍS FELONI
ADVOGADO : JOÃO CAMILO GAVA NETO	ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S) : ÁUREO ANTÔNIO BACCI
PROCESSO : AIRR - 814505 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814516 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : LÚCIO CRESTANA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 814633 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : CLÁUDIO BRAZIL VIEIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO CÉSAR RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : DOMINGOS BEVILAQUA
AGRAVADO(S) : MARIO MOREIRA GONÇALVES	AGRAVADO(S) : CLÁUDIA MIRIAN ALVES	ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
ADVOGADO : WUILSON TABOAS GODINHO	AGRAVADO(S) : CLÁUDIA MIRIAN ALVES	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. -TELESP
		ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : AIRR - 814635 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815322 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815412 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : PLASTUNION INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : EDSON RODRIGUES PEREZ
ADVOGADO : DANIELA SERRA HUDSON SOARES	ADVOGADO : VICTORINO JOSÉ ALONSO	ADVOGADO : MANUEL CALISTO TEIXEIRA PETITO
AGRAVADO(S) : WILDSON OSCAR NEGRÃO GUIMARÃES FILHO	AGRAVADO(S) : LUIZ ANTONIO DA SILVA SANTOS	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE SEGURASE DE ALMEIDA	ADVOGADO : MILENA SINATOLI	ADVOGADO : SAYDE LOPES FLORES
PROCESSO : AIRR - 814640 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815323 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815470 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UBIRACELY SPER DE ALBUQUERQUE E OUTROS	AGRAVANTE(S) : SADIA S.A.	AGRAVANTE(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.
ADVOGADO : NILSON ROBERTO LUCÍLIO	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : IVANIR JOSÉ TAVARES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS	AGRAVADO(S) : MANOEL LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : ROBERTO HIROMI SONODA	ADVOGADO : MARINA ADELAIDE G. B. MAGALHÃES
PROCESSO : AIRR - 814649 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815324 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815504 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ZF DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	AGRAVANTE(S) : SHIRLEI ROZAS MOREIRA
ADVOGADO : ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA	ADVOGADO : TÂNIA PETROLLE COSIN	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
AGRAVADO(S) : VANDERLEI JAMAS FUNES	AGRAVADO(S) : PEDRO BIAGI	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : LUÍS PICCININ	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO : AIRR - 814667 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815325 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815522 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : CONSULTORES ASSOCIADOS PHL S/C LTDA.	AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA	ADVOGADO : JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS	ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE CARLOS RICON BALDESSARINI	AGRAVADO(S) : RICARDO AUGUSTO FERREIRA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SOARES FERREIRA
ADVOGADO : MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO	ADVOGADO : HENRIQUE CALIXTO GOMES	ADVOGADO : REGINALDO PACCIONI LAURINO
PROCESSO : AIRR - 814681 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815326 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815524 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BENEDITO JOSÉ DE DEUS	AGRAVANTE(S) : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI	ADVOGADO : CLÓVIS CANELAS SALGADO	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : ELCIO GOBBO	AGRAVADO(S) : MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	ADVOGADO : ROMEU TERTULIANO	ADVOGADO : MARLENE RICCI
PROCESSO : AIRR - 814684 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815327 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815584 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : POWER SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : PAN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NACIONAIS S.A.	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
ADVOGADO : OSVALDO ARVATE JÚNIOR	ADVOGADO : EDIMARA NOVENBRINO ERNANDES	ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
AGRAVADO(S) : VALDIR SALES DE BARROS (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S) : FERNANDO DA SILVA CHUVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ VICENTE NOGUEIRA
ADVOGADO : WILSON L. DA SILVA	ADVOGADO : MARLENE MUNHÓES DOS SANTOS	ADVOGADO : RONALDO RESENDE DE MIRANDA
PROCESSO : AIRR - 814685 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815328 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815587 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S) : ANTONIO PRATS MASÓ & CIA. LTDA.	AGRAVANTE(S) : JANILDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : IVAN PRATES	ADVOGADO : FARUK NAHSSSEN	ADVOGADO : ANDRÉA C. G. DE MATOS
AGRAVADO(S) : ALBERTO FERNANDES	AGRAVADO(S) : OSVALDO PEREIRA DE FARIA (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S) : SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA	ADVOGADO : JEFFERSON MARTINS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO MACEDO (ESPÓLIO DE)
PROCESSO : AIRR - 814686 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815334 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815588 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA	ADVOGADO : UBIRAJARA LOUIS	ADVOGADO : THEOTÔNIO MAURÍCIO MONTEIRO DE BARROS
AGRAVADO(S) : LUIZ JOSÉ MARQUES	AGRAVADO(S) : LANES DE SOUZA FONTOURA	AGRAVADO(S) : USIMOLDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MARCUS TOMAZ DE AQUINO	ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER	AGRAVADO(S) : IZAC ALVES DE CARVALHO
PROCESSO : AIRR - 815287 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815335 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 815589 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ANGELO CAMILO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROMÁRIO DIAS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : ALEXANDRE ANTÔNIO CÉSAR	ADVOGADO : ANDRE LUIZ P. DIAS	AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.	AGRAVADO(S) : ELSON NASCIMENTO DE ALMEIDA	ADVOGADO : FRANCISCO A. L. R. CUCCHI
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : MILTON JOSÉ LOUREIRO	AGRAVADO(S) : PEDRO ALVES DOS REIS
PROCESSO : AIRR - 815321 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815376 / 2001 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ EDILSON CICOTE
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 815593 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : VIDAL FORTUNATO DE SOUZA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA	ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM	AGRAVANTE(S) : ANDRÉA ROQUE DA SILVA
AGRAVADO(S) : PAULO EMILIO MENDONÇA	AGRAVADO(S) : IGARAS PAPÉIS E EMBALAGENS S.A.	ADVOGADO : UEFRE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO : JUREMA DE SOUSA MARTINS	ADVOGADO : LÚCIA HELENA FARACO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : VIENA DELICATESSEN LTDA.
		ADVOGADO : PEDRO QUILICI



PROCESSO : AIRR - 815594 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ROLOTIPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICOS LTDA.
 ADVOGADO : ADRIANO MEDEIROS DA SILVA BORGES
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : NIVALDO CABRERA
 PROCESSO : AIRR - 815622 / 2001 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ESP - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : IVAN DE ARAÚJO BEZERRA
 AGRAVADO(S) : SAMPA - SÃO PAULO AUTOMÓVEIS LTDA.

AGRAVADO(S) : REINALDO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANA DE CARVALHO NEVES
 AGRAVADO(S) : GENIVAL MARCOLINO VIEIRA
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANA DE CARVALHO NEVES
 PROCESSO : AIRR - 815628 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : PAULO LEMOS DE CASTRO
 ADVOGADO : HELENA SÁ
 PROCESSO : AIRR - 815640 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER
 ADVOGADO : MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
 PROCESSO : AIRR - 815645 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : EDGARDE ALVES DOS REIS
 ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JOAQUIM MACHADO DE AZEVEDO
 PROCESSO : AIRR - 815667 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S/A. - CRT
 ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 AGRAVADO(S) : GECILDA ODETE SANTOS LEITE
 ADVOGADO : NELSON GOMES DE ALMEIDA
 PROCESSO : AIRR - 815851 / 2001 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BEACOR - BEA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
 ADVOGADO : SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE
 AGRAVADO(S) : ANA FÁTIMA POLARI MONTEIRO
 ADVOGADO : RUY GAMA E SILVA
 PROCESSO : AIRR - 815852 / 2001 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : BEACOR - BEA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
 ADVOGADO : SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE
 AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE MELO
 ADVOGADO : NÍVEA MARIA MONTENEGRO DA COSTA OLIVEIRA
 PROCESSO : AIRR - 815853 / 2001 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BEACOR - BEA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
 ADVOGADO : SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE
 AGRAVADO(S) : LEONARDO CUNHA E SILVA PETRUCCELLI
 ADVOGADO : TATIANA BENTES DE SOUZA

PROCESSO : AIRR - 815854 / 2001 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
 RELATOR: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB
 ADVOGADO : SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS
 AGRAVADO(S) : LÚCIO AMORIM DE SOUSA
 ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS
 PROCESSO : AIRR - 815855 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ BARBOSA VIEIRA
 AGRAVADO(S) : FETHEMG - FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 ADVOGADO : LÍDIO ALBERTO SOARES ROCHA
 PROCESSO : AIRR - 815878 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : KÁTIA LÚCIA DA ROCHA MARÇAL
 ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR CATALDI DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADVOGADO : DINO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
 PROCESSO : AIRR - 815890 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ARTUR PEREIRA ROBAINA
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS VASCONCELLOS
 AGRAVADO(S) : PULVERIZAÇÃO AÉREA NOTURNA LTDA.
 ADVOGADO : GENESIO PEREIRA
 PROCESSO : AIRR - 815939 / 2001 . 3 - TRT DA 24ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : OLGA BARBEIRO JUNQUEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DENIZE M. ROSSI PIPINO
 AGRAVADO(S) : GENTIL APARECIDO PRATA
 ADVOGADO : ILVO CABRAL DA SILVA
 PROCESSO : AIRR - 815940 / 2001 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : LUIZ ALBERTO DA SILVA
 ADVOGADO : HELENA RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : MS ALUMÍNIO -INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : MÁRIO TAKAHASHI
 PROCESSO : AIRR - 815959 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO VOSS
 AGRAVADO(S) : ALTEMIR ALCEU CRUZARA
 ADVOGADO : EMIR MARIA SECCO DA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 815961 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ROBERT BOSCH LTDA.
 ADVOGADO : MARCELO BARBOSA LEITE
 AGRAVADO(S) : ROBERTO SILVA
 ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
 PROCESSO : AIRR - 815962 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : GUILHERME PESSANHA MARY
 AGRAVADO(S) : HILTON CORREA DE ANDRADE
 ADVOGADO : NÉLSON FONSECA
 PROCESSO : AIRR - 815995 / 2001 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ENGENHO CAIXA D'AGUA
 ADVOGADO : RODRIGO VALENÇA JATOBÁ
 AGRAVADO(S) : AZENILDO BERNARDINO DE CARVALHO

Brasília, 4 de março de 2002.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretária

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
 Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 799697 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 ADVOGADO : VICENZO DEMÉTRIO FLORENZANO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO CHAVES
 ADVOGADO : WALTER NERY CARDOSO
 PROCESSO : AIRR - 801599 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : ALBANIZA FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : JUVENAL DE BARROS COBRA
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
 ADVOGADO : MARIA LEONOR LEITE VIEIRA

AGRAVADO(S) : FAISA - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE SANTO ANDRÉ
 ADVOGADO : MARIA VITÓRIA QUEIJA ALVAR
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA
 ADVOGADO : MIRENE DE BARROS CARVALHO
 PROCESSO : AIRR - 802565 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
 ADVOGADO : CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS
 AGRAVADO(S) : ELMIRA TEREZA BORTOLINI DA SILVA
 ADVOGADO : NILO NORBERTO NESI
 PROCESSO : AIRR - 802567 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
 ADVOGADO : CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS
 AGRAVADO(S) : NILDE DE CESARO CAVALER
 ADVOGADO : NILO NORBERTO NESI
 PROCESSO : AIRR - 803046 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
 ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO JAGHER
 AGRAVADO(S) : MARLENE DO PRADO VELOZO
 ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA
 PROCESSO : AIRR - 803058 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
 ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO JAGHER
 AGRAVADO(S) : CLEUZA DE SOUZA PORTO
 ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA
 PROCESSO : AIRR - 803075 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
 ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL
 AGRAVADO(S) : ERZITA ARMSTRONG DE COUTO
 ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA
 PROCESSO : AIRR - 803101 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
 ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL
 AGRAVADO(S) : SIRLEI NEUKAMP
 ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA
 PROCESSO : AIRR - 803102 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
 ADVOGADO : FABIANE M. BONETTO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS BARBOSA
 ADVOGADO : AQUILE ANDERLE

PROCESSO : AIRR - 812965 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813781 / 2001 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813808 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S. A. - CRT	Agravante(s) : Comfloresta Companhia Catarinense de Empreendimentos FLORESTAIS	AGRAVANTE(S) : ALICERCE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO : ALDO GUILLERMO MENDÍVIL BURASCHI	ADVOGADO : ALISSON NOGUEIRA SANTANA
AGRAVADO(S) : IARA LEONOR DA VEIGA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ SAIDOCK	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO FIGUEIREDO E OUTRO
ADVOGADO : DÉLCIO CAYE	ADVOGADO : DARCISIO SCHAFASCHEK	ADVOGADO : HERBERT FREIRE DE MENEZES
PROCESSO : AIRR - 813030 / 2001 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813789 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813860 / 2001 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : OSVALDO DE SOUZA OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES	ADVOGADO : ALEXANDRE SIMON DIAS	ADVOGADO : SÉRGIO SANTOS SILVA
AGRAVADO(S) : MARCO AURÉLIO DE CASTRO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVADO(S) : NERIVALDO RAMOS DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : TAKAYOSHI KATAGIRI	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	ADVOGADO : MARCOS FLÁVIO RHEM DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 813031 / 2001 . 2 - TRT DA 23ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813792 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813904 / 2001 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVANTE(S) : MARCOS AURÉLIO MATHEUS DA SILVA	AGRAVANTE(S) : DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : FRANCISVAL DIAS MENDES	ADVOGADO : FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA	ADVOGADO : LEONARDO OSÓRIO MENDONÇA
AGRAVADO(S) : JUSSARA CAROLINA DE FRANÇA ZAMBONINI	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVADO(S) : ALBANITA DE CARVALHO ROCHA
ADVOGADO : TAKAYOSHI KATAGIRI	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS B. MORAIS FONSECA
PROCESSO : AIRR - 813033 / 2001 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813795 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813906 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.	AGRAVANTE(S) : IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO AMBRIEX S.A.
ADVOGADO : JUEL PRUDÊNCIO BORGES	ADVOGADO : BÁRBARA GRASSINI REGO	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ SANTO MAURO
AGRAVADO(S) : WILSON HIRAN DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S) : JOSÉ EDIMILSON DOS SANTOS PERELLI	AGRAVADO(S) : KÁTIA CILENE NASCIMENTO CARVALHO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO BASSO	ADVOGADO : MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES	PROCESSO : AIRR - 813907 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 813034 / 2001 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813796 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : LABOR PACK SERVIÇOS DE MANUSEIO LTDA.
AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO GOMES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO : ANTONIO ROGÉRIO BONFIM MELO
ADVOGADO : LUIZ RENATO ARIANO DE FARIA	ADVOGADO : VIVIANE APARECIDA DE CAMARGO	AGRAVADO(S) : LOURDES DE SOUZA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : BRASCOBRA LTDA.	AGRAVADO(S) : GEOVÁ ALEXANDRE NETO	ADVOGADO : LAERTE TELLES DE ABREU
ADVOGADO : NÍVIA SANTOS SOARES	ADVOGADO : GERMANO MARQUES FERREIRA	AGRAVADO(S) : CONSULTERCI TRANSPORTE, CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 813038 / 2001 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813799 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813908 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : GOIÂNIA MMC VEÍCULOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	AGRAVANTE(S) : LABOR PACK SERVIÇOS DE MANUSEIO LTDA.
ADVOGADO : JORGE CORRÊA LIMA	ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA	ADVOGADO : ANTONIO ROGÉRIO BONFIM MELO
AGRAVADO(S) : MÉRCIA SODRÉ ABRÃO E SILVA	AGRAVADO(S) : NIKOLAS MALCEW	AGRAVADO(S) : CONSULTERCI TRANSPORTE, CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : EDSON DIAS MIZAEL	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	AGRAVADO(S) : JOYCE GRASIELE GIACOTO
PROCESSO : AIRR - 813092 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813801 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : FIDÉLIA MARIA ROCHA MORAES
RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 813962 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BRASIF S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : ILMA CRISTINE SENA LIMA	ADVOGADO : ADRIANA LESSA CÍCERO	AGRAVANTE(S) : SIMONE NEVES DA ROCHA JORGE
AGRAVADO(S) : PAULO JOSÉ ALVES	AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO SANTOS TEIXEIRA	ADVOGADO : MARCELO GOMES DA ROSA
ADVOGADO : MAURICIO MORAIS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JUARY DIAS SANTOS	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE VIVA CAZUZA
PROCESSO : AIRR - 813186 / 2001 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813802 / 2001 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : DANIELA SERRA HUDSON SOARES
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 814034 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ENGENHO CAIXA D'ÁGUA (MARCONE MEDEIROS MOURA)	AGRAVANTE(S) : EDILSON FELIZARDO DE JESUS E OUTROS	RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : RODRIGO VALENÇA JATOBÁ	ADVOGADO : MARCOS WILSON FONTES	AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO
AGRAVADO(S) : JOSÉ HONÓRIO DE OLIVEIRA IRMÃO	AGRAVADO(S) : SAUÍPE AGROINDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 813759 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : PEDRO DANTAS DE CARVALHO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MÁRCIA MARTINS GONZAGA BRENDA MAGALHÃES
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 813807 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVANTE(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCHMANN & ROYAL LTDA.	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 814138 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : ÉLIO ANTÔNIO COLOMBO	AGRAVANTE(S) : PROMOVEL EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S) : JORGE APARECIDO FELISARI	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : INTERTEL - COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : RICARDO LOPES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO EDUARDO CALDAS MURQUY	ADVOGADO : ROBSON LUCAS DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 813773 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : EDU MONTEIRO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : SILVÉRIO JOSÉ DA SILVA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		ADVOGADO : LUIZ FERNANDO FORTES
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.		
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO		
AGRAVADO(S) : ADOLFO JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES		
ADVOGADO : CLÁUDIA VALÉRIA CRUZ FONTES		



PROCESSO : AIRR - 814139 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814492 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814646 / 2001 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : CASA DO RÁDIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : AIS - ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL	AGRAVANTE(S) : ITAPEMIRIM TURISMO - AGÊNCIA DE VIAGENS E DESPACHOS LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO AFONSO GOMES CITELLI	ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE	ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB
AGRAVADO(S) : VANESSA CALIXTO PRADO	AGRAVADO(S) : MARIA MAGDALENA DA SILVA FERREIRA	AGRAVADO(S) : EVA FERREIRA GUIMARÃES LEAL
ADVOGADO : AGMAR TAVARES DA SILVA	ADVOGADO : MARLENE DA SILVA RODRIGUES	ADVOGADO : CLÁUDIO CÉSAR DE ALMEIDA PINTO
PROCESSO : AIRR - 814141 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814502 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814647 / 2001 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ACIL JOSÉ DE GOUVEIA	AGRAVANTE(S) : OPPORTTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	AGRAVANTE(S) : ROSANE MANHÃES SANTOS
ADVOGADO : MARIA ILCA FERNANDES SIQUEIRA	ADVOGADO : EDUARDO FONTES MOREIRA	ADVOGADO : CHARLES AMARAL FALQUETO
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	AGRAVADO(S) : EVANDRO LIMA	AGRAVADO(S) : BRINK'S - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : ELIZABETH DE MATTOS SILVA	ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO RODRIGUES
PROCESSO : AIRR - 814142 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814503 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814648 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : BANCO BOAVISTA - INTERATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO : CARLA SARMENTO GOULART AGUIAR	ADVOGADO : MOZART COSTA GUIMARÃES	ADVOGADO : MARCELO DE OLIVEIRA LOBO
AGRAVADO(S) : EDSON SILVA FIRMINO	AGRAVADO(S) : ALOISIO MARCOS DO NASCIMENTO FERREIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : FLAVIANA VARASQUIM DE CAMARGO
PROCESSO : AIRR - 814143 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : NELCELIR LACERDA DE AZEVEDO	ADVOGADO : CLECI TEREZINHA MUXFELDT
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 814529 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814668 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA TENDA S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : FLAVIANO LOPES FERREIRA	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	AGRAVANTE(S) : ULYSSES BEZERRA ALVES E OUTRO
AGRAVADO(S) : JOAQUIM GALDINO PIMENTA	ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA	ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE
ADVOGADO : ALTAIR JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA BRAZ GOMES	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
PROCESSO : AIRR - 814147 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : FRANCISCO MANOEL GENELHÚ	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 814550 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814674 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EDGAR JACOBS	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S) : MARIA LÚCIA DE JESUS BARREIRO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR	ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	AGRAVADO(S) : JÚLIO VIRGULINO DA SILVA	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO : AIRR - 814173 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA	ADVOGADO : RENATA COELHO CHIAVEGATTO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR - 814551 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
AGRAVANTE(S) : GRASIELA PROCÓPIO DUARTE	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR FRAIHA	AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR - 814680 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SERTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : JACI PRATA PEREIRA	AGRAVADO(S) : SILVIA APARECIDA DOS REIS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : AIRR - 814423 / 2001 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : ASSUNTA FLAIANO	ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 814552 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALBERTO ADRIANO MEIRA RAMALHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PRODUTORA DE ALIMENTOS	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : FREDERICO AUGUSTO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO : JOÃO MENEZES CANNA BRASIL	AGRAVANTE(S) : MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A.	PROCESSO : AIRR - 814687 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE ANDRADE	ADVOGADO : JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES	RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : ROBSON CAZAES DOS ANJOS	AGRAVADO(S) : SAMUEL VIANA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : FIRENZE INDÚSTRIA DE VIDROS E CRISTAIS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 814480 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO CARLOS COSTA LEITE	ADVOGADO : HERNANI KRONGOLD
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR - 814553 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOÃO DA COSTA SILVA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
ADVOGADO : AMANDA SILVA DOS SANTOS	Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Hotéis Motéis, Aprt Hotéis, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LACHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814688 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SÍLVIO ROSA SOARES	ADVOGADO : RINALDO RINALDI	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : JORGE OTÁVIO AMORIM BARRETTO	AGRAVADO(S) : AL AJAMI COZINHA ÁRABE LTDA.	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JUCIENE RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 814489 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814555 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MIGUEL TAVARES
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S) : TAM LINHAS AÉREAS S.A.
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : ROCKWELL AUTOMATION DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : LUCIANA GOMES BRANCO DE SOUSA
ADVOGADO : ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR	ADVOGADO : JOÃO ROBERTO DE GUZZI ROMANO	PROCESSO : AIRR - 814691 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JORGE ANTÔNIO PELOSI SIMÕES	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ	ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA	AGRAVANTE(S) : SOFTWARE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
		ADVOGADO : CARLOS ALVES GOMES
		AGRAVADO(S) : RONILDA DE SOUZA NUNES
		ADVOGADO : GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA



PROCESSO : AIRR - 814715 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815246 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815484 / 2001 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : RAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB
ADVOGADO : LUCIANA LAURIA LOPES	ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS	ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ MARTINS CARVALHO DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S) : JOANA D'ARC SOARES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : RONNY FERREIRA SOARES
ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA	ADVOGADO : MARIA DO CARMO GOMES QUIRINO	ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS
PROCESSO : AIRR - 814718 / 2001 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815247 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815485 / 2001 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : A NOTÍCIA S.A. - EMPRESA JORNALÍSTICA	AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : SERV-CAR-DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO : EDSON ROBERTO AUERHAHN	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO : VINICIUS EMÍLIO NASCIMENTO LISBOA FREDERICO
AGRAVADO(S) : AMILCAR ALEXANDRE OLIVEIRA DA ROSA	AGRAVADO(S) : ELMO OLEGÁRIO MENDES DUARTE	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA FILHO
ADVOGADO : SUSAN MARA ZILLI	ADVOGADO : RAQUEL LEAL P. RASO	ADVOGADO : DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
PROCESSO : AIRR - 814737 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815248 / 2001 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815487 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MASSAS TERNI LTDA.	AGRAVANTE(S) : NORTE SALINEIRA S.A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO - NORSAL	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS	ADVOGADO : JOÃO OLAVO S. NETO	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA DE JESUS	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA	AGRAVADO(S) : SÍLVIO ANDERSON DAS NEVES
ADVOGADO : CLÓVIS LUIZ FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO : JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO : AIRR - 815169 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815249 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815488 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : CARLOS MAGNO GARCIA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : LISIAS CONNOR SILVA	ADVOGADO : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : LUIZ MARTINS COSTA NETO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA	ADVOGADO : SÍLVIO ANDERSON DAS NEVES
ADVOGADO : JAMIL NABOR CALEFFI	ADVOGADO : MÔNICA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO : AIRR - 815170 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS	PROCESSO : AIRR - 815489 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.	PROCESSO : AIRR - 815333 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : CARLA SÁRMENTO GOULART AGUIAR	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : VANDA DE SOUZA ALVES SILVA	AGRAVANTE(S) : STV - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVADO(S) : JÚLIO FIDÊNCIO
ADVOGADO : REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM	ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER	ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA NETO
PROCESSO : AIRR - 815230 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : VANDERLEI DE LIMA MEDEIROS	PROCESSO : AIRR - 815490 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DARCY ROSSI	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : AIRR - 815337 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : MARIA CLARA CARVALHO GARCIA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : JAIRO ANTÔNIO DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : WALDECYR MANOEL RODRIGUES	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO GERSON DE JESUS
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : FERNANDO CORRÊA LIMA	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO : AIRR - 815238 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	PROCESSO : AIRR - 815494 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FOTOBRAZ FOTOSSENSÍVEIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : AIRR - 815413 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
AGRAVADO(S) : FERNANDO SODRÉ	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA APARECIDA LOPES COSTA
ADVOGADO : REGIS CARVALHO DOS SANTOS	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA
PROCESSO : AIRR - 815239 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALBERTO RODRIGUES COUTO	PROCESSO : AIRR - 815494 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : VALTER BERTANHA VALADÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA S. A.	PROCESSO : AIRR - 815482 / 2001 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MÁRCIO EUGÊNIO DA SILVA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : CONVER - COMBUSTÍVEIS, VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ BORGES DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES	ADVOGADO : PAULO ROBERTO FÉLIX DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 815245 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CLEUCION GOMES DA MOTA	PROCESSO : AIRR - 815496 / 2001 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ZENILDO DA SILVA FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 815483 / 2001 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : FLÁVIO TAVARES LEÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO
AGRAVADO(S) : SBCQ - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB	AGRAVADO(S) : JEAN SÁVIO TRINDADE PEREIRA
ADVOGADO : JORY FRANÇA	ADVOGADO : SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS	ADVOGADO : ROSÂNGELA BENTES CAMPOS
	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 815498 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
	ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
		AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRADO - COCACER
		ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES
		AGRAVADO(S) : GILSON APARECIDO FERREIRA E OUTROS
		ADVOGADO : ISABEL CRISTINA SOARES



PROCESSO : AIRR - 815499 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815606 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815643 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ORLANDO PEREIRA GOMES	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVADO(S) : JOSÉ DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	ADVOGADO : FIORAVANTI FONSECA FERNANDES
PROCESSO : AIRR - 815500 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA TEREZA TAVARES DIAS E OUTRA	PROCESSO : AIRR - 815668 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : ALUÍCIO SOARES FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : CASA DE SAÚDE SANTA MARIA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 815607 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MARQUES DOS REIS
AGRAVADO(S) : RENATA TIUBA SALLES	AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : CLÁUDIA VALERIA RODRIGUES SOARES
ADVOGADO : PRECILIANA VITAL ANTUNES		ADVOGADO : RICARDO DA SILVA CAMILLO
PROCESSO : AIRR - 815501 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI	PROCESSO : AIRR - 815672 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : DENISE CRISTINA FERREIRA GOMES	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : JONAS CHAGAS	ADVOGADO : MARCOS ALMEIDA BILHARINHO	AGRAVANTE(S) : SONIA REGINA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	PROCESSO : AIRR - 815621 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
PROCESSO : AIRR - 815502 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS MENEZES	PROCESSO : AIRR - 815673 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : NELCIR VICARI	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : HIGH END ELETRO LTDA	AGRAVADO(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : LUIZ GUILHERME MOREIRA ALVES	ADVOGADO : CELSO ALVES DE JESUS	ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
AGRAVADO(S) : MONICA LIMA FESTIVO	PROCESSO : AIRR - 815623 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : NEIDE DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO : SHEILA REGINA GIORDANO FERRAÇO	RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : GELSON FERRAREZE
PROCESSO : AIRR - 815503 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL- ASCAR E OUTRA	PROCESSO : AIRR - 815681 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : LUIZ BERNARDO SPUNBERG	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : M.W.S. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO MECCA	AGRAVANTE(S) : INSTITUIÇÃO RELIGIOSA PERFECT LIBERTY
ADVOGADO : CARLOS TADEU DE OLIVEIRA	ADVOGADO : CORNÉLIO KUHN	ADVOGADO : JOSÉ LINO SILVA PAIVA
AGRAVADO(S) : ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : THELMA LUSTOSA COELHO
ADVOGADO : PAULO JORGE DE MENEZES	PROCESSO : AIRR - 815625 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : AGENOR BETTA
PROCESSO : AIRR - 815545 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 815682 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER	ADVOGADO : SÉRGIO C. CIAMPAGLIA
AGRAVADO(S) : GERSON ALMEIDA MACEDO	ADVOGADO : MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	AGRAVADO(S) : MIRNA APARECIDA BELTRANI CISOTTO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE LIMA	PROCESSO : AIRR - 815626 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PROCESSO : AIRR - 815569 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 815683 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	AGRAVANTE(S) : CALORISOL ENGENHARIA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	AGRAVANTE(S) : LUÍS HENRIQUE LEOPOLDINO DA FONSECA	ADVOGADO : DÉBORA MARCONDES FERNANDEZ PECUCCI
AGRAVADO(S) : CRISTIANO BAUER DE OLIVEIRA	ADVOGADO : PATRICIA DE OLIVEIRA LEITE LEOPOLDINO	AGRAVADO(S) : JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOAQUIM OMAR FRANCO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : EDWIN TABOSA GROPP
PROCESSO : AIRR - 815586 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815629 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815685 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ DA COSTA E SILVA	AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : ITALO QUIDICOMO	ADVOGADO : LINDOMAR PÊGO DUARTE	ADVOGADO : ALBERTO HELZEL JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MOACIR TAVEIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : HELP INDUSTRIAL LTDA.	AGRAVADO(S) : HÉLIO MAXIMINO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : FABÍOLA ATZ GUINO	ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDO PEREIRA	ADVOGADO : SIDNEY DE C. DOMANICO
PROCESSO : AIRR - 815602 / 2001 . 8 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815637 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815686 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : MARCELO ARAÚJO ACIOLI	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : ABEL DE OLIVEIRA MAGALHÃES	AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR CAMARGOS DE MORAIS	AGRAVADO(S) : PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ ARNÓBIODAMASCENO ALVES	ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS	ADVOGADO : MARLENE RICCI
PROCESSO : AIRR - 815604 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815641 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815687 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRAS.S.A. - CENIBRA	AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ANTÔNIO PRUDENTE
ADVOGADO : FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : ELENITA DE SOUZA RIBEIRO
AGRAVANTE(S) : NELSON LONGUINHO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SÉRGIO GOMIDES	AGRAVADO(S) : ELISABETH SOLANGE KOBAYASHI
ADVOGADO : VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA	ADVOGADO : CÉLIO FRAGA DA FONSECA	ADVOGADO : ROBERVAL MOREIRA GOMES
AGRAVADO(S) : OS MESMOS		

PROCESSO : AIRR - 815701 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815881 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815909 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSUÉ GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : JOÃO FIDELIS GUIMARÃES	ADVOGADO : JORGE VIGNOLI
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : AGA S.A.	AGRAVADO(S) : TÂNIA MARIA ZIGNANI BRUGALLI
ADVOGADO : ANDRÉ CARVALHO RIBEIRO	ADVOGADO : IVAN TAUIL RODRIGUES	ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVADO(S) : NORDON BRUM DE PAULA	PROCESSO : AIRR - 815882 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815910 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : CÉLIO FRAGA DA FONSECA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : AIRR - 815704 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE	AGRAVANTE(S) : FAMIL SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : AMANDA SILVA DOS SANTOS	ADVOGADO : AMILCAR MELGAREJO
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	AGRAVADO(S) : MARIA SOLANGE SOUZA FREITAS	AGRAVADO(S) : ROSIMARA ROSALINO DE JESUS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : ROSÂNGELA SANTOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ELZA MARLENE LARA SABBÍ
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR - 815883 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815912 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : MARILDA DE FÁTIMA COSTA	RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : JOÃO DE FREITAS BARBOSA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PAULO CÉSAR LACERDA	ADVOGADO : FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA	ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES
PROCESSO : AIRR - 815706 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA CARMEM SAPORETTI AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : ROGÉRIO ALAYLTOND'ANGELO	ADVOGADO : PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARQUES DE VASCONCELOS	PROCESSO : AIRR - 815885 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TÂNIA JOICE SILVEIRA RIGON
ADVOGADO : SYLVIO TITO CARVALHO COELHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : PAULO EDUARDO SIMON SCHMITZ
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.	PROCESSO : AIRR - 815915 / 2001 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : OCTAVIO BLATTER PINHO	ADVOGADO : MÁRCIO JOSÉ LISBOA FORTES	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : AIRR - 815708 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : DELMA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	AGRAVANTE(S) : ENGEXATA - ENGENHARIA LTDA.
RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : ZENILDO COSTA DE ARAUJO SILVA	ADVOGADO : DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ
AGRAVANTE(S) : JÚLIO CÉSAR TAVARES	PROCESSO : AIRR - 815886 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CLEDSON LISBOA E OUTROS
ADVOGADO : LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA	RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : EXPRESSO TANGUÁ LTDA.	PROCESSO : AIRR - 815916 / 2001 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : CLÁUDIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA MELO	ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : AIRR - 815845 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ELIAS BORGES DA ROSA	AGRAVANTE(S) : ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : CRISTIANE DE FÁTIMA SALES NAYLOR	ADVOGADO : WANESSA KELLYN CORREIA LIMA A. RODRIGUES
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	PROCESSO : AIRR - 815888 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CID BELÉM DA SILVA
ADVOGADO : UBIRAJARA LOUIS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
AGRAVADO(S) : EVA CLÓRIS OLIVEIRA BIERHALS	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	PROCESSO : AIRR - 815918 / 2001 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : LIA COELHO AYUB	ADVOGADO : LUCIANA DA SILVA ROCHA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : AIRR - 815847 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : GILSON DIAS LIRA CAVALCANTE	AGRAVANTE(S) : EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : RICARDO DA SILVA NETTO	ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI MATTOS
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO : AIRR - 815889 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MANOEL PEDRO FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO : EVANGELIA VASSILIOU BECK	RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS RAMALHO	AGRAVANTE(S) : WOSTON MOURA DA CUNHA	PROCESSO : AIRR - 815919 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : AIRR - 815869 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA NUNES PASSOS
AGRAVANTE(S) : URCA AUTO ÔNIBUS LTDA	PROCESSO : AIRR - 815891 / 2001 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S. A. - TELEMAR
ADVOGADO : OLÍVER AQUINO DE OLIVA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA - COLÉGIO SÃO JOSÉ	AGRAVADO(S) : VALSEK NEPOMUCENO
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA C. MAGALHÃES	ADVOGADO : ADRIANO T. MASSIH	ADVOGADO : DENISE FERREIRA MARCONDES
PROCESSO : AIRR - 815875 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : IDÊ MARIA PIUCO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 815920 / 2001 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : JOEL CORRÊA DA ROSA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA REGO E OUTRO	PROCESSO : AIRR - 815908 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADO : EDEGAR BERNARDES	RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : GAZOLA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA	AGRAVADO(S) : JOSÉ EDILSON VIANA GOMES
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : SANDRA RODRIGUES DRESCH	ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ MAPURUNGA CALDAS
PROCESSO : AIRR - 815880 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALCIDES FRANCISCO CIPRIANI	
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : VALDECIR SOUZA DE LIMA	



PROCESSO : AIRR - 815926 / 2001 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO

AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S. A. - TELEMAR

ADVOGADO : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 815927 / 2001 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MAURO JACINTO

ADVOGADO : TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S. A. - TELEMAR

ADVOGADO : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 815928 / 2001 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : HELOÍSA DE FÁTIMA DA SILVA

ADVOGADO : TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO

AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S. A. - TELEMAR

ADVOGADO : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 815929 / 2001 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : VANDERLEY FERREIRA PIRES

ADVOGADO : TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S. A. - TELEMAR

ADVOGADO : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 815930 / 2001 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO : HILDA HELENA MASSLER

AGRAVADO(S) : DÁRIO OLIVEIRA ALENCAR JÚNIOR
ADVOGADO : JOÃO PEREIRA FILHO

PROCESSO : AIRR - 815931 / 2001 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB

ADVOGADO : MARIA DE LOURDES OLIVEIRA AMÂNCIO

AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO : TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO
PROCESSO : AIRR - 815932 / 2001 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB

ADVOGADO : MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA

AGRAVADO(S) : RAIMUNDO LUCIANO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO
PROCESSO : AIRR - 815933 / 2001 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ELADÁRIO RAMPAL DA COSTA

ADVOGADO : TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S. A. - TELEMAR

ADVOGADO : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 815934 / 2001 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB

ADVOGADO : CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO

AGRAVADO(S) : JOSÉ LOPES DE LIMA
ADVOGADO : ANA MARIA SARAIVA AQUINO

PROCESSO : AIRR - 815936 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A.

ADVOGADO : CARLA FREIRE MOREIRA
AGRAVADO(S) : NELSON FERREIRA FILHO

ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL

PROCESSO : AIRR - 815937 / 2001 . 6 - TRT DA 24ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO : LUIZ ROBERTO PIRES

AGRAVADO(S) : IDELFONSO AFONSO
ADVOGADO : FRANCISCO DA SILVA BANDEIRA

PROCESSO : AIRR - 815938 / 2001 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : ABGAIL DENISE BISOL GRIJÓ
AGRAVADO(S) : ODAILSON VOLPE

ADVOGADO : ALMIR DIP
PROCESSO : AIRR - 815965 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : ELANE SANTOS MESQUITA

AGRAVADO(S) : VALÉRIA GUIMARÃES DE AQUINO
ADVOGADO : FERNANDO M. A. PIZARRO DRUMMOND

PROCESSO : AIRR - 815966 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA

ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA PINHEIRO MADEIRA

ADVOGADO : MÁRCIO LOPES CORDERO
PROCESSO : AIRR - 815967 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : NACIONAL IGUATEMI EMPREENDIMENTOS S.A.

ADVOGADO : FERNANDO DA SILVA

AGRAVADO(S) : DÉLIOS VINÍCIOS DE SOUZA AZEVEDO

ADVOGADO : LUDMILA SCHARGEL MAIA
PROCESSO : AIRR - 815968 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : MASOCO E PAULA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO : OLYMPIO GONÇALVES RIBEIRO COUTINHO

AGRAVADO(S) : ALDO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO : CLEBER MAURÍCIO NAYLOR

Brasília, 4 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 813330 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : NILSON ÉDIO TEIXEIRA

ADVOGADO : JOÃO ORLANDO PAVÃO
PROCESSO : AIRR - 813359 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA S.A. - EBE

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ADELSON APARECIDO ADRIANO

ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI

PROCESSO : AIRR - 813797 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
AGRAVADO(S) : SIMÃO BARBOSA DE MATOS NETO

ADVOGADO : EXPEDITO SOARES BATISTA
PROCESSO : AIRR - 813798 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

AGRAVADO(S) : VALMIR ZAMBONI

ADVOGADO : MARCOS FERNANDES GONÇALVES

PROCESSO : AIRR - 813806 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVANTE(S) : MASSA LIQUIDANDA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL

ADVOGADO : AQUILAS ANTÔNIO SCARCELI
AGRAVADO(S) : ADRIANO VITALINO DE SOUSA

ADVOGADO : DORIVAL SPIANDON
PROCESSO : AIRR - 814041 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : BENEDITO ROMUALDO DE MIRANDA E OUTROS

ADVOGADO : PATRÍCIA REGINA BABBONI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : AIRR - 814075 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : MAURO MELLO DA SILVEIRA
ADVOGADO : NICOLA MANNA PIRAINO

AGRAVADO(S) : PAPELARIA E TIPOGRAFIA MARIALVA LTDA.

ADVOGADO : VERA LÚCIA VIÉGAS DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 814422 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
AGRAVADO(S) : ROQUE LEON FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO : BENJAMIN BATISTA FILHO

PROCESSO : AIRR - 814445 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO : RAPHAEL GITIRANA BARTOLOMEU
PROCESSO : AIRR - 814493 / 2001 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : CARLOS LÚCIO DA SILVA

ADVOGADO : ROBERTO JOSÉ PASSOS

PROCESSO : AIRR - 814575 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : BONFIM - NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN
AGRAVADO(S) : RAUL TEIXEIRA

ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE JESUS

PROCESSO : AIRR - 814617 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814660 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815332 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : JUSSARA BANDEIRA PEIXOTO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : SUSETE ESTER GRINGS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ		AGRAVADO(S) : QUERLI DIAS FELÍCIO
	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DE FURNAS	ADVOGADO : JORGE STEINDORFF
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : MAURICIO ALVES COSTA	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA TRITÍCOLA SUPERENSE LTDA.
	PROCESSO : AIRR - 814662 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815336 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 814618 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO CARLOS ESPINOSA	AGRAVANTE(S) : ÁLVARO MANOEL REIS PEREIRA	AGRAVANTE(S) : ERISSON FERREIRA
ADVOGADO : NÉLSON FONSECA	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ	ADVOGADO : ISSA ASSAD AJOUZ
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS	PROCESSO : AIRR - 814665 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
ADVOGADO : JOSÉ VICENTE VARGAS JÚNIOR	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR - 815359 / 2001 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 814620 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO TADEU PIRES GRANZINOLLI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : KÁTIA NOGUEIRA	AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MANAUS LTDA.
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ALBERTO RAMOS DE CARVALHO		ADVOGADO : JOAQUIM DONATO LOPES FILHO
	AGRAVADO(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.	AGRAVADO(S) : SIDNEY RICARDO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : ROSENILDO DE AGUIAR MORAIS	ADVOGADO : VERA MARIA DE FREITAS ALVES	ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA BARRONCAS
	PROCESSO : AIRR - 814682 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815364 / 2001 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : MÓDULO PAULISTA DE TECNOLOGIA S. C. LTDA. E OUTRA	AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.
PROCESSO : AIRR - 814621 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ALVARO TREVISIOLI	
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : VERA ALICE VASQUES EL KADRI	ADVOGADO : ANDRÉA MARQUES SILVA
AGRAVANTE(S) : CARLOS BRAZ TEIXEIRA	ADVOGADO : ADNAN EL KADRI	AGRAVADO(S) : IONE SOUZA MORAIS
ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE	PROCESSO : AIRR - 814683 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : PEDRO CÉSAR SERAPHIM PITANGA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR - 815419 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR - 814624 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
AGRAVANTE(S) : BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE SOUZA	AGRAVADO(S) : JEREMIAS JACOB DOS SANTOS
	ADVOGADO : GABRIEL FREIRE DA SILVA NETO	ADVOGADO : ÁLVARO DA COSTA CORREIA DE ABREU
ADVOGADO : LUIS FERNANDO CRESTANA	PROCESSO : AIRR - 814705 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815428 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DE SANTI	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : JOÃO SIGRI FILHO	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	
PROCESSO : AIRR - 814625 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : WAGNER DA SILVA	ADVOGADO : CLÁUDIA LIMA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : ROSEMARY FAGUNDES GÊNIO MAGINA	AGRAVADO(S) : ANDREIA BEATRIZ DE OLIVEIRA MOREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 815162 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SALDANHA
ADVOGADO : SÍLVIA N. GUIMARÃES BIANCHI NIVOLONI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR - 815429 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ADEMIR BENITO PERES	AGRAVANTE(S) : SERGIO LUIS TAVARES DE SOUZA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : VIDAL ROSSI	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL	AGRAVANTE(S) : PEPSI-COLA ENGARRAFADORA LTDA.
PROCESSO : AIRR - 814655 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO		ADVOGADO : WILLIAM WELP
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ	AGRAVADO(S) : LUIZ AUGUSTO HOLVORCEM CASSALHA
AGRAVANTE(S) : EMPREENDIMENTOS RODOVIÁRIOS COMERCIAIS "LAGO AZUL" LTDA.	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO : CHARLES CHUKER HASSAN
	PROCESSO : AIRR - 815259 / 2001 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815431 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCOS ANTONIO LOPES	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
	AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	AGRAVANTE(S) : ZIEMANN-LIESS S.A. - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
AGRAVADO(S) : RONALDO DE SOUZA LOPES	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	
ADVOGADO : MAURO ROCHA	AGRAVADO(S) : EDUARDO BELLIDO BARRETO	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO APARECIDO DE LIMA
PROCESSO : AIRR - 814659 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : EDUARDO BELLIDO BARRETO	AGRAVADO(S) : JORGE LOPES
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR - 815291 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : SILVIO LUIZ RENNER FOGAÇA
AGRAVANTE(S) : MARIA CÉLIA SOARES	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	
ADVOGADO : CLARISSA COSTA	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO APARECIDO DE OLIVEIRA	
AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENAI-DR/RJ	ADVOGADO : OSWALDO KRIMBERG	
ADVOGADO : MILENE ASSIA RODRIGUEZ BEDRAN	AGRAVADO(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.	
	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	



PROCESSO : AIRR - 815432 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815448 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815557 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARLEYDE DA FONSECA HIPÓLITO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : SÉRGIO JOSÉ DE CARVALHO	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DA SILVA	AGRAVADO(S) : LOJA BABUCH ITAQUERA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.	AGRAVADO(S) : EDMAURO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO : PAULO DONIZETI DA SILVA	ADVOGADO : ELENICE BALEEIRO NASCIMENTO RIBEIRO	ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
PROCESSO : AIRR - 815433 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815450 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815558 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SACHS AUTOMOTIVE LTDA.	AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO DANÚBIO AZUL LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA	ADVOGADO : JOFIR AVALONE FILHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ MESSIAS DE SOUZA	AGRAVADO(S) : GIDÁRIO GOMES DOS ANJOS	AGRAVADO(S) : ANTONIO AMÉRICO MARTINS
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO PERA	ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	ADVOGADO : SILIO ALCINO JATUBÁ
PROCESSO : AIRR - 815434 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815450 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815559 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CBPA COMPANHIA BRASILEIRA DE PESQUISA E ANÁLISES	PROCESSO : AIRR - 815451 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS V. DE BARROS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : SARA BIAGI PEREIRA
AGRAVADO(S) : RENATA PIRES DE ANDRADE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DANTAS
ADVOGADO : GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : OSCARLINO DE MORAES MACHADO
PROCESSO : AIRR - 815435 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BENEDITO APARECIDO FERREIRA	PROCESSO : AIRR - 815560 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : PEDRO GERALDO FERNANDES DA COSTA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : OSVALDO DAVID	PROCESSO : AIRR - 815452 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
AGRAVADO(S) : VAZOLI EMPREENDIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA OAS LTDA.	AGRAVADO(S) : MARILENE MARIANO MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO : CRISTINA F. N. LOCATELLI	ADVOGADO : ELENICE FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 815443 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 815561 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : HILDEBRANDO RODRIGUES DE ANDRADE	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : D + W COMUNICAÇÃO LTDA.	PROCESSO : AIRR - 815453 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO : NOÉ DE MEDEIROS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : SARA BIAGI PEREIRA
AGRAVADO(S) : CARLOS ALEXANDRE FONSECA	AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÊNS GERAIS DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : CÍCERO PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO : SANSÃO PEREIRA DE MATOS	ADVOGADO : WILTON ROVERI	ADVOGADO : ANIZIO RAMOS
PROCESSO : AIRR - 815444 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CELESTE BARRETO MENDONÇA	PROCESSO : AIRR - 815562 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : REINALDO ANTÔNIO VOLPIANI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : METALÚRGICA FAVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : AIRR - 815544 / 2001 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : GISLENE B. DA COSTA MEDEIROS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : OSVALDO ARVATE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : GENILTON BORGES DA CRUZ	AGRAVANTE(S) : MARCOS ROGÉRIO NUNES	AGRAVADO(S) : FRANCISCO FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO : WALTER SILVA	ADVOGADO : EDUARDO BRANDÃO LIMA	ADVOGADO : HUMBERTO MÁRIO BORRI
PROCESSO : AIRR - 815445 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CERVEJARIAS KAISER NORDESTE S.A.	PROCESSO : AIRR - 815563 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : ELMANO PORTUGAL NETO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.	PROCESSO : AIRR - 815548 / 2001 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TIAGU'S CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : MARIA EUGÊNIA ALVES LUCHINI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DAVID DOS SANTOS MARTINS
AGRAVADO(S) : SÉRGIO BIAGIONI	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO : ÉLIDA LOPES DE LIMA	ADVOGADO : SERGIUS DE CARVALHO FURTADO	ADVOGADO : EDUARDO BOTTONI
PROCESSO : AIRR - 815446 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MILTON DO NASCIMENTO	PROCESSO : AIRR - 815564 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : DIVALDO DOS SANTOS DOMINGUES	PROCESSO : AIRR - 815549 / 2001 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PARAMÉDICA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AUXILIARES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
ADVOGADO : AIRTON GUIDOLIN	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO
AGRAVADO(S) : TURISMO BOZZATO LTDA.	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	AGRAVADO(S) : ANDRÉIA JUNQUEIRA
ADVOGADO : MARIA JOSÉ DE ABREU	ADVOGADO : SERGIUS DE CARVALHO FURTADO	ADVOGADO : VALTER M. CASTILLO PALMA
PROCESSO : AIRR - 815447 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALDÍSIO PINTO PAIXÃO E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 815565 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ARIIVALDO RIBEIRO	PROCESSO : AIRR - 815556 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"
ADVOGADO : CATARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : JOÃO ROBERTO BELMONTE
AGRAVADO(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA ARTEB S.A.	AGRAVADO(S) : LÚCIA HELENA ALMEIDA GAZZOLA
ADVOGADO : CLÁUDIA YOOKO NAKADA	ADVOGADO : ÉRICA FERREIRA DE MENDONÇA	ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO B. INOCENTES
	AGRAVADO(S) : MILTON CARDOSO DA ROSA	
	ADVOGADO : AIRTON GUIDOLIN	

PROCESSO : AIRR - 815567 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815652 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815697 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA VARCA SCATENA LTDA.	AGRAVANTE(S) : LUIZ BATISTA RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR	ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES	ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA FILHO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVADO(S) : JOSÉ CAMARGO DA LUZ
ADVOGADO : BENTO LUIZ CARNAZ	ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO : TARCÍSIO FONSECA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 815576 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815653 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815699 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S) : WELTON ALBERTO BENEVENUTE	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	ADVOGADO : GETÚLIO DE VITA RODRIGUES
AGRAVADO(S) : JOAQUIM BISPO FERNANDES	Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : NEILSON MONTEIRO PESSANHA
ADVOGADO : MOACIR DE PAULA FREIRE	ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO	ADVOGADO : CLÁUDIO ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO
PROCESSO : AIRR - 815579 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S. A. E OUTRO	PROCESSO : AIRR - 815705 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DIEGO MALDONADO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	PROCESSO : AIRR - 815662 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : SILVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : VILLARES METALS S.A.	AGRAVADO(S) : SAMUEL CARLOS LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO : NEWTON DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO : LÚCIA ALVERS	ADVOGADO : CLÁUDIO ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO
AGRAVADO(S) : JORGE LUCIANO SANTANA TEIXEIRA E OUTRO	AGRAVADO(S) : DENIVAL BARBOSA PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 815710 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	ADVOGADO : DEMÉTRIO ADALBERTO GOMES	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR - 815582 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815663 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : LUCIANA CASANOVA BORGES DOMINOT
AGRAVANTE(S) : GILBERTO CÂNDIDO DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : ADÉLIA YMIKO MATSUMOTO SCARCELLI E OUTROS	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ	ADVOGADO : ALEXANDRE TALANCKAS	ADVOGADO : GETÚLIO DE VITA RODRIGUES
AGRAVADO(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO RANGEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO : MARCELO FERREIRA ABDALLA	ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 815648 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815665 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR - 815711 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS NETTO GUIMARÃES	AGRAVANTE(S) : SOPRANO ELETROMETALÚRGICA E HIDRÁULICA LTDA.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : CÁTIA CILENE DOS SANTOS BERNARDES	ADVOGADO : HENRY MAGGI	AGRAVANTE(S) : WILLIAM CÉSAR MACHADO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : FACULDADES CATÓLICAS - SOCIEDADE CIVIL MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	AGRAVADO(S) : MIGUEL ALPIPO LUCAS BARCELLOS	ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : E.S. VIVEIROS DE CASTRO	ADVOGADO : ERCI MARCOS SABEDOT	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO : AIRR - 815649 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815671 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : GETÚLIO DE VITA RODRIGUES
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR - 815716 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO SANTA IZABEL LTDA.	AGRAVANTE(S) : CESAR MAIA PERES E OUTROS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : SÉRGIO WILSON M. DE OLIVEIRA	ADVOGADO : GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTILOTTO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S. A. - CRT
AGRAVADO(S) : NILSON RODRIGUES DE SOUZA FILHO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
ADVOGADO : CLEBER MAURÍCIO NAYLOR	ADVOGADO : SANDRA MARIA ROSSI PEREIRA	AGRAVADO(S) : VERA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 815650 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815675 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : GUSTAVO ANDRÉ HUGO SOUZA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR - 815717 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JORGE HENRIQUE DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA	ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	AGRAVADO(S) : LUIZ CLÓVIS ANDERE TRINDADE	ADVOGADO : EVANGELIA VASSILIOU BECK
ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO	ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO	AGRAVADO(S) : FÁBIO PIOVESAN PIMENTEL
PROCESSO : AIRR - 815651 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815676 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ENIO PIOVESAN
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR - 815718 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PAULO JOSÉ ASSIS DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A. E OUTRO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	ADVOGADO : ANDRÉ ACKER	AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVADO(S) : CARLOS ANTABI	ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO DE FONTOURA JUCHEM
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : ÁLVARO VIDAL DE PINHO	AGRAVADO(S) : ADÃO DE FREITAS
		ADVOGADO : ZÉLIA IONE SILVEIRA VARRIALE

PROCESSO : AIRR - 801654 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813189 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813762 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : METAL LEVE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AGRAVADO(S) : JANETE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ ERIVALDO MEDEIROS TENÓRIO	ADVOGADO : ANA CLÁUDIA CASTILHO DE ALMEIDA
ADVOGADO : JEOVÁ SILVA FREITAS	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS MOTA	
PROCESSO : AIRR - 802569 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : OSWALDO DA CRUZ GOUVEIA	AGRAVADO(S) : MARIA JANETE LIMA MATOS
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 813191 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ FERNANDES
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 813763 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL	AGRAVANTE(S) : NEUSA MARIA DEGRAVA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVADO(S) : DILMA ABATI RIBEIRO	ADVOGADO : FERNANDA RUEDA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : NILO NORBERTO NESI	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS
	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S) : MAURICI HENRIQUE
PROCESSO : AIRR - 803073 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813197 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO ROBERTO LACERDA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 813764 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	AGRAVANTE(S) : USINA MARINGÁ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO JAGHER	ADVOGADO : WINSTON SEBE	AGRAVANTE(S) : TRÊS PODERES S.A. SUPERMERCADOS
AGRAVADO(S) : LENI DE FÁTIMA PETRECKOSKI PIRES	AGRAVADO(S) : ALCENIR MARIANO	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS C PALADINO
ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE BARROS AMÉLIO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO CATARINO GODOI
PROCESSO : AIRR - 803076 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813198 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813764 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	AGRAVANTE(S) : USINA MARINGÁ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PROCESSO : AIRR - 813766 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL	ADVOGADO : WINSTON SEBE	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVADO(S) : NEUSA DE OLIVEIRA PEREIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS PIRES	AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE BARROS AMÉLIO	ADVOGADO : MARCOS DIBE RODRIGUES
PROCESSO : AIRR - 812914 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813669 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO GONZAGA BORGES
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : MARIA TERRA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	AGRAVANTE(S) : VÂNIA DIAS MACHADO	PROCESSO : AIRR - 813767 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA	ADVOGADO : RENATO LUIZ PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MÁRCIA CATARINA AZADINHO	Agravado(s) : Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS	AGRAVANTE(S) : OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
ADVOGADO : JAIRO EDUARDO LELIS	ADVOGADO : WÂNIA GUIMARÃES RABÊLLO DE ALMEIDA	ADVOGADO : MÁRIO CLÁUDIO GONÇALVES ROBALLO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 813670 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
PROCESSO : AIRR - 813007 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S) : HEITOR VARELA NETO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR - 813767 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : ANEILTON JOÃO REGO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	PROCESSO : AIRR - 813771 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : NATANAEL CORDEIRO COUTINHO	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE	AGRAVADO(S) : ANA MARIA ASSUNÇÃO LEMOS	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
PROCESSO : AIRR - 813027 / 2001 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO	ADVOGADO : CARLA FREIRE MOREIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 813757 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JORGE MEDEIROS BEZERRA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S. A.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
ADVOGADO : LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO	AGRAVANTE(S) : REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS S.A.	PROCESSO : AIRR - 813772 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOÃO ROSA DA SILVA	ADVOGADO : FÁBIO ZINGER GONZALEZ	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : HUMBERTO SILVA QUEIRÓZ	AGRAVADO(S) : JOELMA DA SILVA SOBRE	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
PROCESSO : AIRR - 813037 / 2001 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813758 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : CLÁUDIO BRAZIL VIEIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S) : WANDUIR JORGE VERAS
AGRAVANTE(S) : LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.	AGRAVANTE(S) : ORSA FÁBRICA DE PAPEIS ONDULADOS LTDA.	ADVOGADO : GUILHERME DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : FLÁVIA CRISTINA NAVES	ADVOGADO : ROBERTO NÓBREGA DE ALMEIDA FILHO	PROCESSO : AIRR - 813779 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ANDRÉ WILSON FRANCISCO DA SILVA	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE MOGI DAS CRUZES, SUZANO, POÁ E FERAZ DE VASCONCELOS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO	ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO	AGRAVANTE(S) : NILMA DE SOUZA ARRAES
PROCESSO : AIRR - 813039 / 2001 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO		ADVOGADO : VALTER NOGUEIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA		AGRAVADO(S) : INSTITUTO VITAL BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.		ADVOGADO : VERA MARIA DE FREITAS ALVES
ADVOGADO : ANDRÉA MENDES DE CASTRO		
AGRAVADO(S) : MÔNICA DIAS MARTINS		
ADVOGADO : CÁCIA ROSA DE PAIVA		



PROCESSO : AIRR - 813782 / 2001 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813893 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814396 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JONAS DA SILVA CRUZ	AGRAVANTE(S) : RODOBAN - TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : LUCIO MAGANIN	ADVOGADO : MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR	ADVOGADO : KARINA COLIN GONZAGA
AGRAVADO(S) : REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS	AGRAVADO(S) : CLÓVIS GOMES DE FREITAS	AGRAVADO(S) : MARA CRISTINA DA SILVA MORETTI
ADVOGADO : JORGE NESTOR MARGARIDA	ADVOGADO : ÂNGELO ALEIXO NETO	ADVOGADO : JOÃO FLÁVIO PESSÔA
PROCESSO : AIRR - 813787 / 2001 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813902 / 2001 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814397 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : UNIBOL - UNIVERSIDADE DO FUTEBOL DE PERNAMBUCO S/C LTDA.	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DOUGLAS DAVI HORT	ADVOGADO : LUIZ DE ALENCAR BEZERRA	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : AZEVEDO LOURENÇO	AGRAVADO(S) : ERIVELTON JOSÉ CUSTÓDIO DA LUZ	AGRAVADO(S) : UBIRATAN CECÍLIO DE SOUZA
ADVOGADO : MARNIO RODRIGO RUBICK	ADVOGADO : ANTÔNIO FERNANDO GALVÃO COELHO	ADVOGADO : MARIA HELENA BONIN
PROCESSO : AIRR - 813804 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813943 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814398 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LABOR PACK SERVIÇOS DE MANUSEIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : GEORGE MELO DIAS E OUTROS	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ANTONIO ROGÉRIO BONFIM MELO	ADVOGADO : RONALDO LIMA VIEIRA	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : IVANISE DE SOUZA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVADO(S) : MARCOLINO MATTOS
AGRAVADO(S) : CONSULTERCI LTDA.	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : LUIZ WALDOMIRO GODOI
PROCESSO : AIRR - 813858 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813998 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814399 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : POLLUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ WASHINGTON EUSTÁQUIO DOS SANTOS	ADVOGADO : SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO CARDIM	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ SANTOS DE JESUS	AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS CELESTINO DE JESUS	ADVOGADO : JONES MACIEL PEREIRA
ADVOGADO : LUILSON GOMES PINHO	ADVOGADO : ELIANE ANVERSI COUTINHO	ADVOGADO : LOURDES BERNADETE LIMA DE CHIARA
PROCESSO : AIRR - 813861 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813999 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814400 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FABÍOLA BEATRIZ SORLINO	ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR	ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : ERONILDO LEMOS COSTA	AGRAVADO(S) : DENILSON DIAS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : MARINEUZA SILVA BARRETO REIS	ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA	ADVOGADO : MARIA HELENA BONIN
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	PROCESSO : AIRR - 814055 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814401 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 813887 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MARAMBAIA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.	ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
ADVOGADO : JOSÉ MARIA RIEMMA	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : JOSÉ HILDO GOMES
AGRAVADO(S) : NILSON EUSTÁQUIO PEREIRA	ADVOGADO : CARLOS LEONÍDIO BARBOSA	ADVOGADO : DENISE ELIANA CARNEVALLI DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	PROCESSO : AIRR - 814145 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814402 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 813889 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : LUIZ BOFF	AGRAVANTE(S) : CITROVITA AGRO INDUSTRIAL LTDA.
AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DORNELLES AYUB	ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ SASSI
ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE	AGRAVADO(S) : GRUPO EDITORIAL SINOS S. A.	AGRAVADO(S) : WILMA PRINA TERTULIANO
AGRAVADO(S) : JOÃO FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO : JANE REGINA MATHIAS	PROCESSO : AIRR - 814424 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	PROCESSO : AIRR - 814146 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : AIRR - 813890 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SERRINHA
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ VEIGA NETO	ADVOGADO : FABRISIO CRUZ DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO RADAR LTDA.	ADVOGADO : EMERSON LOPES BROTTTO	AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS ARAÚJO
ADVOGADO : OLÍVER AQUINO DE OLIVA	AGRAVADO(S) : INGÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LOTÉRICOS LTDA E OUTROS	ADVOGADO : ERIMÁ RIBEIRO RAMOS
AGRAVADO(S) : WESLEY SOUZA SANTOS	ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 814430 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : SILVANA HOUARA GUIMARÃES PINTO	PROCESSO : AIRR - 814394 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : AIRR - 813891 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ARISCO INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LEMOS
ADVOGADO : HEBE MARIA DE JESUS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PINTO DE SOUZA	ADVOGADO : LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
AGRAVADO(S) : GEORGE LAUDELINO MARQUES	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	
ADVOGADO : KARINA COELHO SERAFIM		
ADVOGADO : AIRR - 813892 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA		
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.		
ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS		
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARDOSO BARRETO		
ADVOGADO : BENJAMIN DOURADO DE MORAES		



PROCESSO : AIRR - 814526 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814566 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814654 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : MGS- MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVANTE(S) : IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.
ADVOGADO : ADRIANA MARA PIMENTEL MAIA PORTUGAL	ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO : NEY MARQUES FILHO
AGRAVADO(S) : WELDERSON DE SOUZA MARQUES	AGRAVADO(S) : ARMANDO JOÃO BAPTISTA NETO	AGRAVADO(S) : MARCOS ANTONIO SANTOS
ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDO PEREIRA	ADVOGADO : SÉRGIO ANTÔNIO FRIOLI	ADVOGADO : JOÃO DIAS DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 814530 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814567 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814656 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	AGRAVANTE(S) : LIANDRO ROGÉRIO BALBINO	AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS LUIZ
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA	ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS	ADVOGADO : PERITIZ EJNESMAN
AGRAVADO(S) : APARECIDO PEDRO DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S) : COOPERTRAG - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES GERAIS AUTÔNOMOS E OUTRO	AGRAVADO(S) : ÓTICA SAN SEBASTIAN LTDA.
ADVOGADO : MARCUS ELISEU TOGNI	PROCESSO : AIRR - 814569 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO PERALTA DE LIMA BRANDÃO
PROCESSO : AIRR - 814531 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 814657 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : ETERBRAS-TEC INDUSTRIAL LTDA.	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ALTAIR INÁCIO PINTO	ADVOGADO : PAULO MIRANDA DRUMMOND	AGRAVANTE(S) : PAULO GOMES CARDOSO
ADVOGADO : WASHINGTON SÉRGIO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS COSTA	ADVOGADO : REJANIR MOTTA NEVES
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA.	ADVOGADO : ODIMIR LAZARO DE JESUS BONASSA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADO : KÁTIA CRISTINA SÁ DE MOURA	PROCESSO : AIRR - 814571 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : FLÁVIA RITA RADUSWESKI QUINTAL
PROCESSO : AIRR - 814549 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 814658 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ITALTAXI E TURISMO LTDA.	ADVOGADO : REGINALDO DE CAMARGO BARROS	AGRAVANTE(S) : JOÃO SILVESTRE TEIXEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DOMINGOS TOMMASI NETO	AGRAVADO(S) : AUGUSTO FAGUNDES DA SILVA	ADVOGADO : IZAÍAS WENCESLAU EMERICH
AGRAVADO(S) : ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES	ADVOGADO : ANTÔNIO DE CÁSSIO GONÇALVES BRAZ	AGRAVADO(S) : COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
ADVOGADO : ALEXANDRE FERRARI FAGANELLO	PROCESSO : AIRR - 814573 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : FABIANA APARECIDA BITENCOURT CAMPOS
PROCESSO : AIRR - 814554 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 814661 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE PUBLICIDADE RIO PRETO LTDA.	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : LOJA DE CONVENIÊNCIA CRUZEIRO NOVO III LTDA.	ADVOGADO : MARINEVES RUFINO GAZANI	AGRAVANTE(S) : PAULO ALVES
ADVOGADO : NELSON SANTOS PEIXOTO	AGRAVADO(S) : JESUS APARECIDO FINOTELLO	ADVOGADO : EDISON GARCIA PRADO LOPES
AGRAVADO(S) : MANOEL LUCIANO LOURENÇO	ADVOGADO : PAULO CÉSAR CORTEZ	AGRAVADO(S) : COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
ADVOGADO : LUIZ RICARDO GARRETA ZAMENGO	PROCESSO : AIRR - 814574 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO MARQUES PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 814562 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 814670 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BERTOL S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : VALTENCI DOMINGOS
ADVOGADO : ADEMAR TOFFOLI	AGRAVADO(S) : PAULO VIDAL DOS SANTOS	ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
AGRAVADO(S) : JOVINO DA SILVA	ADVOGADO : ZACARIAS AMADOR REIS MARTINS	AGRAVADO(S) : COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
ADVOGADO : ODILON DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 814619 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA
PROCESSO : AIRR - 814563 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 814671 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA TRITÍCOLA PANAMBI LTDA.	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : IVANILDO ALFREDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PANITZ	AGRAVADO(S) : JOSÉ JORGE DA SILVA	ADVOGADO : PAULETE GINZBARG
AGRAVADO(S) : HAITI DESSBESELL	ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE SEGURASE DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PENA CORAL
ADVOGADO : LEOCIR DILL	PROCESSO : AIRR - 814652 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ALDO ALVES
PROCESSO : AIRR - 814564 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 814673 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : IRMÃOS SILVA ROCHA & CIA. LTDA.	ADVOGADO : FLÁVIA MOREIRA SILVADO	AGRAVANTE(S) : GOMERCINDO IGLESIAS MARTINEZ
ADVOGADO : ANA CAROLINA SCHILD CRESPO	AGRAVADO(S) : WALBAS DARZAN	ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO MEDINA MAIA
AGRAVADO(S) : SÍLVIO BRAHM	ADVOGADO : RICARDO VALENTIM MOTTA	AGRAVADO(S) : BALASSIANO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : JOÃO MARTINS MOREIRA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 814653 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ CORREIA CORDEIRO
PROCESSO : AIRR - 814565 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 814690 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES BOSEM-BECKER LTDA.	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ANA CAROLINA SCHILD CRESPO	ADVOGADO : ANA CAROLINA SCHILD CRESPO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : VALNEI DA LUZ FERREIRO	AGRAVADO(S) : VALNEI DA LUZ FERREIRO	ADVOGADO : LAUDICÉA ROSALINA DE ALMEIDA GOMES
ADVOGADO : ROGÉRIO DAMIN	ADVOGADO : ROGÉRIO DAMIN	AGRAVADO(S) : ROSANA MARIA GOBBO FALÇÃO
		ADVOGADO : LÚCIA PORTO NORONHA



PROCESSO : AIRR - 814709 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815210 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815427 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	AGRAVANTE(S) : ÉFFEM BRASIL INC. & CIA.	AGRAVANTE(S) : VONPAR REFRESCOS S.A.
ADVOGADO : DULCEMÍNIA PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : HELENA AMISANI	ADVOGADO : ANDRÉ SARAIVA ADAMS
AGRAVADO(S) : JOÃO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MOISÉS MACHADO DE CASTRO	AGRAVADO(S) : LEONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOÃO ALBERTO ANGELINI	ADVOGADO : ILDEFONSO CARVALHO DUARTE	ADVOGADO : ÉLIO ATÍLIO PIVA
PROCESSO : AIRR - 814710 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815285 / 2001 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815442 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : KRAFT FOODS BRASIL S/A	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRA PIGNATARI ALVES	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : GILSON KLEBES GUGLIELMI
AGRAVADO(S) : LUIZ RIBEIRO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : CIRINEU ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S) : SÉRGIO KLHOS
ADVOGADO : ÂNGELA ABDALLA ANIC	ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM	ADVOGADO : FERNANDA MARQUES BARCELOS
PROCESSO : AIRR - 814711 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815329 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815465 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. -TELESP	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : DENISE DE FÁTIMA RUFINO
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : UBIRAJARA LOUIS	ADVOGADO : MARCELO PEREIRA MENDES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO NUNES	AGRAVADO(S) : LORITA PAVAN PIVATO	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO : RONALDO LIMA VIEIRA	ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER	ADVOGADO : VANESSA GRENIER FERREIRA MOUTA
PROCESSO : AIRR - 814724 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815344 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815473 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA.	AGRAVANTE(S) : HOLDERCIM BRASIL S.A.
ADVOGADO : CLAYTON ROBERTO ESTEVES MIRANDA	ADVOGADO : KÁTIA BARBOSA DA CUNHA	ADVOGADO : MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY
AGRAVADO(S) : CIBELE RAMOS LIMA CHRISPIM	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ EUGÊNIO DE SOUZA
ADVOGADO : CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA	ADVOGADO : FERNANDO DA COSTA PONTES	ADVOGADO : ISMAR DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 814725 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815415 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815491 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : LEROY MERLIN - COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	AGRAVANTE(S) : CARTÃO UNIBANCO LTDA.	AGRAVANTE(S) : LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA
ADVOGADO : CARMEM LUÍZA MAMBRINI	ADVOGADO : CARMEN GLÓRIA DE MORAES MÊDROS	ADVOGADO : JULIANA MAGALHÃES ASSIS
AGRAVADO(S) : ADRIANO DE FREITAS SILVA	AGRAVADO(S) : CARLOS ROGÉRIO GERPE RIBEIRO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BERNARDES DE AGUIAR E OUTRO
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO DE MENEZES	ADVOGADO : CÉSAR GERPI MOREIRA	ADVOGADO : ELLEN MARA FERRAZ HAZAN
PROCESSO : AIRR - 814726 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815417 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815497 / 2001 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : J.F.SANTOS COMERCIAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : LAVANDERIA NACIONAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : ILZA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO : EBERT LOURENÇO VITOR	ADVOGADO : MARCELO FIGUEIREDO DE SÁ	ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
AGRAVADO(S) : EDGARD FERREIRA	AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS LOPES SANTOS	AGRAVADO(S) : BW INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADO : ANDRÉ LUIS BRANDÃO GATTI	ADVOGADO : HUDSON SILVA BRITO
PROCESSO : AIRR - 814727 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815418 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815541 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : MITRA DIOCESANA DE GUAXUPÉ - PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA	ADVOGADO : ROSÂNGELA CARVALHO ROCHA	ADVOGADO : CLÁUDIO ARAÚJO SANTOS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : NAIR RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ DIONÍSIO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ALSCO TOALHEIRO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO : JAIRO SANTOS CARDOSO	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA SANTOS GRILLO COUTINHO	ADVOGADO : IRKA FERENZ
PROCESSO : AIRR - 814728 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815420 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815542 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS VIEIRA	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S. A.	AGRAVANTE(S) : DARLIANE BRUM CAMARGO E OUTRA
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADO : MARIANA BORGES DE REZENDE	ADVOGADO : JOSÉ ROMACI REIS
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : MARIA INETE DE JESUS	AGRAVADO(S) : ADEMIR PIMENTEL DA SILVA
ADVOGADO : IZABELLA MACHADO VENTURA DUTRA NICÁCIO	ADVOGADO : JORGE ALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ORLANDO CARLOS P. MÜLLER
PROCESSO : AIRR - 814730 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815422 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815543 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA	AGRAVANTE(S) : BANCO BANEB S.A.
ADVOGADO : THAÍS CLÁUDIA D'AFONSECA	ADVOGADO : EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : ANDRÉA MARQUES SILVA
AGRAVADO(S) : EDILCE MONT SERRAT DE OLIVEIRA COSTA	AGRAVADO(S) : VALÉRIA LACÉ ARANHA	AGRAVADO(S) : MARIA ELISA PINEIRO GONZALES RIOS
ADVOGADO : ERNANY FERREIRA SANTOS	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO VICTORINO BARRETO	ADVOGADO : GENÉSIO RAMOS MOREIRA
PROCESSO : AIRR - 814731 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815425 / 2001 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815547 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAF- SANTA BÁRBARA LTDA.	AGRAVANTE(S) : FIRENZE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA. (TV BARRÍGA VERDE)	AGRAVANTE(S) : SIDNEI PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : GUILHERME PINTO DE CARVALHO	ADVOGADO : ALDO ABRAHÃO MASSIH JÚNIOR	ADVOGADO : ANNELIZE PIECHNIK PIZZANI
AGRAVADO(S) : JOÃO NICOLAU DE PAULA	AGRAVADO(S) : KURT HEESCHEN FILHO	AGRAVADO(S) : AUTO VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA.
ADVOGADO : CELSO CAMPOS DA FONSECA	ADVOGADO : JOÃO CARLOS GRECO	ADVOGADO : MARCOS WENGERKIEWICZ

PROCESSO : AIRR - 815553 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815617 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815656 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : CARLOS FREDERICO WEGNER CATA-NHEDE	AGRAVANTE(S) : WAGNER MOREIRA CÉSAR E OUTRO
ADVOGADO : SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO CARDIM	ADVOGADO : JOSÉ PERELMITER	ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE
AGRAVADO(S) : ANGELINO FERNANDES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : EDUARDO NELO TAVARES	ADVOGADO : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
PROCESSO : AIRR - 815554 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815619 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815664 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MACIEL DA SILVA	AGRAVANTE(S) : WILSON PATROCÍNIO	AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : ANTÔNIO SANTO ALVES MARTINS	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S) : MARISA THEODORO OSTROSCI
ADVOGADO : MARIA ANTONIETTA MASCARO	ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZÍDIO PEIXOTO	ADVOGADO : MARICLEUSA SOUZA COTRIM
PROCESSO : AIRR - 815555 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR - 815669 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : TRW DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 815620 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : NOEDY DE CASTRO MELLO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : BANCO BANERJ S.A.
AGRAVADO(S) : CLAUDOMIRO GONÇALVES DE MEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : ANA LÚCIA SALARO	ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO SILVA	Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A. - (em Liquidação EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO : AIRR - 815566 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : RICARDO SOARES BORGES	AGRAVADO(S) : EDERVAL AMARAL
RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	ADVOGADO : ADILSON DE PAULA MACHADO
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO : AIRR - 815632 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815670 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS A. ROBORTELLA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVADO(S) : DOMINGOS BENITEZ FILHO	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : HILDEBRANDO DOS SANTOS SERRA
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 815570 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : DANIEL VARGAS	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : RENATO GOMES FERREIRA	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 815674 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	PROCESSO : AIRR - 815634 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVADO(S) : ROMILDO RONEY BERNARDO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : MARIO BIRK
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO : FERNANDO BEIRITH
PROCESSO : AIRR - 815577 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	AGRAVADO(S) : PRENDA S.A.
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER	ADVOGADO : PEDRO PRIMO PAULO BARILI
AGRAVANTE(S) : TUTELA LUBRIFICANTES S.A.	ADVOGADO : MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	PROCESSO : AIRR - 815677 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	PROCESSO : AIRR - 815635 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVADO(S) : FERNANDO CÉSAR PRATA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : MARCIA CRISTINA DIAS VIEIRA BARROS
ADVOGADO : HÉRCULES GUERRA	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	ADVOGADO : GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIJOTTO
PROCESSO : AIRR - 815583 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVADO(S) : MARLENE DE SOUZA TEIXEIRA E OUTROS	ADVOGADO : CLAIR ZEITUNE
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES	PROCESSO : AIRR - 815678 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : CARMELUCE CAMPOS DE AZEVEDO	PROCESSO : AIRR - 815636 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVADO(S) : CRISTIANE GUIMARÃES LAGUNA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : JUVENAL VILLOTE E OUTROS
ADVOGADO : VINICIUS MENDES CAMPOS DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : ZIRILDO LOPES DE SÁ FILHO
PROCESSO : AIRR - 815615 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : GERALDO GUTEMBERG GOMES	ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVANTE(S) : ZÉLIO MARTINS DE CAMPOS	ADVOGADO : CELSO SOARES GUEDES FILHO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 815644 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 815679 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : ALBERTO HERZER	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
PROCESSO : AIRR - 815616 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : PATRÍCIA REGINA BABBONI	AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS LOUREIRO DA ROCHA
RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : EDUARDA PINTO DA CRUZ	PROCESSO : AIRR - 815654 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SILVANA SOUZA DA SILVA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : AIRR - 815680 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCELO FERNANDES COELHO	AGRAVANTE(S) : LENALDO SIQUEIRA E OUTROS	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : HELGE SILVA
	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : VALMIR DE SOUZA BORBA
	ADVOGADO : MARIA INÊS PEREIRA LIMA	AGRAVADO(S) : TEKNO S.A. - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



PROCESSO : AIRR - 815698 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815825 / 2001 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815904 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : SERGIO CARDOSO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB	AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ PERELMITER	ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVADO(S) : ROBERTO FERREIRA LIBERAL	AGRAVADO(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : ALESSANDRA R. J DE MATOS	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	PROCESSO : AIRR - 815826 / 2001 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : FLÁVIA RITA RADUSWESKI QUINTAL	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : RODRIGO ROMANIELLO VALLADÃO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : CLÁUDIA COSTA BONETTI	ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA	ADVOGADO : ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
PROCESSO : AIRR - 815702 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ VITOR DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 815917 / 2001 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO : AIRR - 815843 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ENGEXATA - ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : MARIA MADALENA ALVES CARVALHO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ PEREIRA FILHO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S. A. - CRT	AGRAVADO(S) : CARLOS DA TRINDADE NASCIMENTO
ADVOGADO : HELOISA VIEIRA CABARITI	ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO : ADMIR SOARES DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 815703 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARLI MARIA TARRAGÔ DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 815925 / 2001 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO GOMES DE MENEZES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR - 815849 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : GILVAN RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO : CLÁUDIO FLECK BAETHGEN	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : JANE CALIXTO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : JOSÉ VANDERLEI ISSLER DE OLIVEIRA E OUTRO	AGRAVANTE(S) : MÁRIO CÉSAR CAMPOS LEAL	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE
ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER	ADVOGADO : EDUARDO DANGREMON	ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ P. VASCONCELOS JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 815709 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.	PROCESSO : AIRR - 815949 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ CALMON TEIXEIRA	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S) : WILSON SONS S.A. COMÉRCIO INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : MARIA MADALENA ALVES CARVALHO	ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ CALMON TEIXEIRA	ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	PROCESSO : AIRR - 815870 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO GOMES
AGRAVADO(S) : ONOFRE FELIZARDO DA SILVA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO
ADVOGADO : ALEXANDRE TRANCHO	AGRAVANTE(S) : LEONARDO AUGUSTO AMARAL E OUTRA	PROCESSO : AIRR - 815954 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 815714 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ADOLFO EUSTÁQUIO MARTINS DORNELLAS	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : SANTOS CARDOSO AMARAL	AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S. A. - CRT	ADVOGADO : MARIA DO CARMO GOMES QUIRINO	ADVOGADO : ADEMILSON DE MAGALHÃES
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	PROCESSO : AIRR - 815876 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANA PAULA NASCIMENTO FERREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA SANTOS GOMES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : DENISE CRISTINE BORGES
ADVOGADO : ANA ELIZABETH MARTINS BRUM	AGRAVANTE(S) : VANDA MARIA DE BRITO SILVA	PROCESSO : AIRR - 815955 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 815725 / 2001 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVANTE(S) : VALDIR ROBERTO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA	PROCESSO : AIRR - 815898 / 2001 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL
AGRAVADO(S) : PEDRO LEANDRO TEIXEIRA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : CRISTIANE BERGAMIN MORRO
ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	Brasília, 04 de março de 2002.
PROCESSO : AIRR - 815726 / 2001 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : WASHINGTON LIMA PRAIA	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVADO(S) : RIBAMAR FERNANDO DE MEDEIROS ROSA	Diretora da Secretaria de Distribuição
AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.	ADVOGADO : MARCELO SILVA DE FREITAS	Republicação da distribuição de processos dos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, ocorrida em 19/02/2002 e publicada no dia 26/02/2002 no Diário da Justiça - Seção 1.
ADVOGADO : SANDOVAL CURADO JAIME	PROCESSO : AIRR - 815900 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/02/2002 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.
AGRAVADO(S) : JOSÉ DA LAPA DA COSTA SANTOS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 767424 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : FLÁVIO TOMAZ PEREIRA LOPES	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
PROCESSO : AIRR - 815727 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : GETÚLIO DE VITA RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : SÃO CARLOS TRANSPORTES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVADO(S) : IVISSON PINHEIRO DE FARIA	ADVOGADO : ADRIANA TAPIOCA BASTOS
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : MARIA ZELIA RODRIGUES
ADVOGADO : EVELISE HADLICH	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : CAMILA GOMES LADEIA
AGRAVADO(S) : DJALMA VICTOR STEFANI	PROCESSO : AIRR - 815901 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 801612 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : SIDNEY GUIDO CARLIN	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
PROCESSO : AIRR - 815728 / 2001 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	AGRAVANTE(S) : MAISA SOARES ABREU
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD	ADVOGADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVADO(S) : NEYDE MERCADO GENTIL E OUTROS	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : EDIMAR LUIZ DA SILVA	ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA	
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR PALHARES CAMPOS		
ADVOGADO : ADILSON MAGALHÃES DE BRITO		

PROCESSO : AIRR - 802763 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 809871 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813756 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR		
ADVOGADO : CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA
AGRAVADO(S) : ALICE DE LIMA	ADVOGADO : BERNARDO LOPES PORTUGAL	ADVOGADO : PAULO CESAR LOPRETO COTRIM
ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	AGRAVADO(S) : ZULMA MARTINS DE MORAES	AGRAVADO(S) : JOSE GERALDO DA CRUZ
PROCESSO : AIRR - 803069 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : NELSON FRANCISCO SILVA	ADVOGADO : JOSÉ LEME DE MACEDO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : AIRR - 810228 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813760 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO JAGHER	AGRAVANTE(S) : RURALMINAS - FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	AGRAVANTE(S) : TIAGO DE VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : JORGE DIAS	ADVOGADO : MARCELO DIAS GONÇALVES VILELA	ADVOGADO : WAGNER PEREIRA BELEM
ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	AGRAVADO(S) : NELSON FRANCISCO SILVA	AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR - 803072 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : EDSON FERNANDES VIANA	ADVOGADO : MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : AIRR - 810349 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813761 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO JAGHER		
AGRAVADO(S) : GENI GERALDO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : BARTOLOMEU DE SOUZA LIMA	AGRAVANTE(S) : BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S.A.
ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADO : CRISTIANE FONSECA SALVONI
PROCESSO : AIRR - 804714 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE IPATINGA	AGRAVADO(S) : JOÃO DA SILVA REGO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : JOSÉ NILO DE CASTRO	ADVOGADO : ADILSON MOACIR DA SILVA SANTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	PROCESSO : AIRR - 813024 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813765 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : REGINALDO BENJAMIM	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ RAMOS DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
PROCESSO : AIRR - 805807 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : JORGE LUIZ MACHADO
RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVADO(S) : GERALDO LUIZ FONSECA	AGRAVADO(S) : ALDO GONÇALVES NÓBREGA
	ADVOGADO : LUIZ ROBERTO SILVEIRA LAPENTA	ADVOGADO : CÉLIO JOSÉ BOAVENTURA COTRIM
	PROCESSO : AIRR - 813181 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813769 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
	RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ADVOGADO : MARION SYLVIA DE LA ROCCA	AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVANTE(S) : AZTECA LACTICÍNIOS MASSAS E FRIOS LTDA.
AGRAVADO(S) : MARIA ODOCIA DA SILVA	ADVOGADO : WILTON ROVERI	ADVOGADO : MARCELO FIGUEIREDO DE SÁ
ADVOGADO : NÓRIO OTA	AGRAVADO(S) : ARMANDO IORI	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO HAMILTON FERREIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 807267 / 2001 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : LUIZ ANTONIO JEAN TRANJAN
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : AIRR - 813254 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813770 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	AGRAVANTE(S) : LILSON ANTONIO BARROS FERNANDES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE SERVIÇOS
AGRAVADO(S) : MARIA TELMA AUGUSTO DOS SANTOS	ADVOGADO : FLORIVAL DOS SANTOS	ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES
ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY	AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : JAIRO RIMAS MUNIZ
PROCESSO : AIRR - 807277 / 2001 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : FLORIVAL DOS SANTOS	ADVOGADO : WALTAIR MAGNO MARTINHO
RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : AIRR - 813286 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813774 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
	RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU	AGRAVANTE(S) : JORGE DE ALMEIDA FERNANDES	AGRAVANTE(S) : ANTONIO ADELICIO DE ASSIS
ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	ADVOGADO : FERNANDO CORRÊA LIMA	ADVOGADO : ELAINE CRISTINA DELGADO TAVARES
AGRAVADO(S) : MARIA CÍCERA DOS SANTOS NETA	AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : LUCIANA FRANCO VALENTIM VERAGO
PROCESSO : AIRR - 808004 / 2001 . 4 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813339 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813778 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : FLORDISIO PAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	ADVOGADO : PAULA VÉSPOLI GODOY	ADVOGADO : ROSENILDO DE AGUIAR MORAIS
AGRAVADO(S) : BENEDITO LOURENÇO SANTOS	AGRAVADO(S) : CLAUDINEI PEREIRA RODRIGUES	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY	ADVOGADO : DIJALMA COSTA	ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
PROCESSO : AIRR - 809016 / 2001 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813748 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813783 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : LIMA TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO BORGES CELSO SÁ	ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA	ADVOGADO : CÁSSIO MURILO PIRES
AGRAVADO(S) : PEDRO MIRANDA VIEIRA	AGRAVADO(S) : ROBERTO LOPES TELES	AGRAVADO(S) : GILMAR LEMOS DE MATTOS
ADVOGADO : MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA	ADVOGADO : ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA	ADVOGADO : JORGE MILETO DE MIRANDA
PROCESSO : AIRR - 809017 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813755 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813788 / 2001 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : MOBILTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES	AGRAVANTE(S) : SANTA FÉ SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S.C. LTDA	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO : LUIS FERNANDO CRESTANA	ADVOGADO : HISSASHI YOKOYAMA	ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : LUIZ AUGUSTO TORRES DE LEÃO CASTELLO	AGRAVADO(S) : OSVALDO POMELLI SCHIAVO	AGRAVADO(S) : AVANI MARIA VEQUINI
ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA	ADVOGADO : LENILDA DINIZ	ADVOGADO : GUILHERME BELÉM QUERNE



PROCESSO : AIRR - 813790 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813952 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813996 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : JORGE TEIXEIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : SÁDIA S.A.	AGRAVANTE(S) : MARCO AURÉLIO FRANCA VIANA
ADVOGADO : SIMONE CARVALHO DE MIRANDA BASTOS DOS SANTOS	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	AGRAVADO(S) : LUIS MENDES DE AMORIM	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO	ADVOGADO : PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 813793 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813954 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814088 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S) : EDISON GONÇALVES BORGES
ADVOGADO : PAULA VIANNA PACHITO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : LUIZ OTÁVIO GONÇALVES	AGRAVADO(S) : MÁRCIO GOMES BISAGGIO	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : RENÊ MAGALHÃES COSTA	ADVOGADO : MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR	ADVOGADO : RICARDO MARTINS RODRIGUES
PROCESSO : AIRR - 813794 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813960 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814101 / 2001 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : BANCO BANE S.A.	AGRAVANTE(S) : WELLINGTON MENDES LIMA	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : BÁRBARA GRASSINI REGO	ADVOGADO : CELESTINO DA SILVA NETO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : JOÃO TAVARES DA CRUZ FILHO	AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS FERNANDES
ADVOGADO : JACKSON PEREIRA GOMES	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI MATTOS
PROCESSO : AIRR - 813800 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813961 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814137 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : RITA DE CÁSSIA RIOS SIMÕES	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB
ADVOGADO : MÔNICA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO : ISABEL DAS GRAÇAS DORADO
AGRAVADO(S) : BANCO BANE S.A.	AGRAVADO(S) : RICARDO SIMÕES	AGRAVADO(S) : DILERMANDO CARDOSO
ADVOGADO : JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	ADVOGADO : SUELI CHIEREGHINI DE QUEIROZ FUNCHAL
PROCESSO : AIRR - 813803 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813963 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814395 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI	Agravante(s) : TRANSERP- Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S.A.
ADVOGADO : PAULO MIGUEL DA COSTA ANDRADE	ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA	ADVOGADO : JOÃO GARCIA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARILZA SANTOS LUNA	AGRAVADO(S) : ESQUINA DE MINAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO : SÉRGIO SOUZA MATOS	ADVOGADO : WILLIANS LIMA DE CARVALHO	ADVOGADO : JORGE MARCOS SOUZA
PROCESSO : AIRR - 813805 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813974 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814403 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : HARTMANN MAPOL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO BARRETO DE SOUZA	ADVOGADO : FERNANDO CORRÊA LIMA	ADVOGADO : ARIADNE R. A. SANDRONI
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DO Ó DE LIMA	AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : MARLY DE OLIVEIRA PERES ARJONA
ADVOGADO : ELVIS CLEBER NARCIZO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : MOACIR LEITÃO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 813857 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813975 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814404 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : VALTER GOULART DE CAMPOS E OUTROS	AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : FABIOLA BEATRIZ SORLINO	ADVOGADO : VINÍCIUS BERNANOS	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVADO(S) : JOÃO GERMANO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ANA MARIA DE SOUSA	ADVOGADO : LUÍS CARLOS DOURADO MAFRA	ADVOGADO : FERNANDO LACERDA
ADVOGADO : ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	PROCESSO : AIRR - 814405 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 813865 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA SUPEROVOS LTDA.	ADVOGADO : MARLI RIZZO GENESTRETI	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
ADVOGADO : IVAL HECKERT JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 813994 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ELVIS BENEDITO GUERREIRO LOPES
AGRAVADO(S) : FLÁVIO JORGE JUNQUEIRA DE SOUZA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : LAURA ELISABETE SCABIN VICINANSA
ADVOGADO : SÉRGIO PERES FARIA	AGRAVANTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PROCESSO : AIRR - 814406 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 813869 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ARNALDO PIPEK	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S) : CAMILA BOSCO	Agravante(s) : SLB Sociedade Luso-Brasileira Extração e Comércio de Resina LTDA.
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE PATOS DE MINAS E ALTO PARANAÍBA	ADVOGADO : RICARDO A. M. SALGADO JÚNIOR	ADVOGADO : LUIZ EDUARDO QUARTUCCI
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	PROCESSO : AIRR - 813995 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : MARLON AUGUSTO FERRAZ
ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA	AGRAVANTE(S) : COOPER TOOLS INDUSTRIAL LTDA.	PROCESSO : AIRR - 814439 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 813917 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : VALÉRIA LARA WALDEMARIN GERMANI	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S) : JOÃO ANTONIO OLÍMPIO	AGRAVANTE(S) : SERES - SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA.
AGRAVANTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	ADVOGADO : DENILSON VICTOR	ADVOGADO : ANNIBAL FERREIRA
ADVOGADO : CLÁUDIO ROBERTO HARTWIG		AGRAVADO(S) : JOÃO MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : SALETE IZABEL BORSATTO MENEZON		ADVOGADO : ALEXANDRE LACERDA DE ANDRADE
ADVOGADO : NORMA TERESINHA FRANZONI		



PROCESSO : AIRR - 814458 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814634 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814679 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO E OUTRO	
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : ALEXANDRE ANTÔNIO CÉSAR	AGRAVANTE(S) : RICARDO BASTOS MACHADO
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO AGENOR DE OLIVEIRA CAMPOS	AGRAVADO(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.	ADVOGADO : JUAREZ DOS SANTOS REIS
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : AIRR - 814527 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : UNIRURAL - COOPERATIVA DE UNIÃO DE TRABALHADORES RURAIS LTDA.	ADVOGADO : SEBASTIÃO MACHADO BOTELHO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : LARISSA F. MASSOLA MACHADO	PROCESSO : AIRR - 814692 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	PROCESSO : AIRR - 814650 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVANTE(S) : SIGVARIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO MARTINS	AGRAVANTE(S) : ANTONIO JORGE BOVI	ADVOGADO : JONAS JAKUTIS FILHO
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS	ADVOGADO : CLÁUDIO FELIPPE ZALAF	AGRAVADO(S) : IK VIDAL MIRANDA
PROCESSO : AIRR - 814528 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MIRALDO CARNEIRO RIOS	ADVOGADO : FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : EDLAINE HÉRCULES AUGUSTO FAZ-ZANI	PROCESSO : AIRR - 814693 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : AIRR - 814651 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : MARIA CLARA CARVALHO GARCIA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVANTE(S) : LAFER S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUIZ FERREIRA	AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : ADÃO DE MESQUITA VELOSO
PROCESSO : AIRR - 814532 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PEDRO DE ALMEIDA	ADVOGADO : FERNANDO DUQUE ROSA
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : DIRCEU MASCARENHAS	PROCESSO : AIRR - 814694 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : AIRR - 814666 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVANTE(S) : VR VALES LTDA.
AGRAVADO(S) : LUIZ AUGUSTO ALMEIDA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : ANTONIO JOSÉ ANTUNES	ADVOGADO : JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS
ADVOGADO : MARCELO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL	AGRAVADO(S) : ROSANA DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR - 814558 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ	PROCESSO : AIRR - 814695 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : LUCIANA DA SILVA ROCHA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : VITAL ALIMENTAÇÃO DE COLETIVIDADE LTDA.	PROCESSO : AIRR - 814669 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : GUILHERME MIGUEL GANTUS	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DE PAULA FREITAS E OUTROS	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S) : JORGE DE PAULA
ADVOGADO : HERALDO JOSÉ L. SALCIDES	ADVOGADO : LEONARDO MACHADO SOBRINHO	ADVOGADO : RICARDO AUGUSTO MESQUITA DE OLIVA
PROCESSO : AIRR - 814568 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARCELO DE CARVALHO	PROCESSO : AIRR - 814698 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : ANDRÉ DA FONSECA BARBOSA LIMA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	PROCESSO : AIRR - 814672 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : ASSIS RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : ROBERTO DA CONCEIÇÃO SILVA	AGRAVADO(S) : HAILTO APARECIDO CAETANO
ADVOGADO : ROGÉRIO TADEU DE CARVALHO	ADVOGADO : GODOFREDO MENDES VIANNA	ADVOGADO : RAUL VILLAS BOAS
PROCESSO : AIRR - 814576 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	PROCESSO : AIRR - 814699 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : DINO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : BRASKAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	PROCESSO : AIRR - 814675 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ WALMIR DA SILVA	AGRAVANTE(S) : DARIO DE SOUZA E SILVA	AGRAVADO(S) : MARIO LUIZ PINTO
ADVOGADO : MOACIR LEITÃO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA	ADVOGADO : MARLENE RICCI
PROCESSO : AIRR - 814622 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	PROCESSO : AIRR - 814702 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : ELIAS FELCMAN	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : LEONY GLASSY ALBANO PINTO	PROCESSO : AIRR - 814676 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOWAL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : RENATO VIEIRA BASSI	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : DOMINGOS TOMMASI NETO
AGRAVADO(S) : ASILO SÃO JOSÉ - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	AGRAVANTE(S) : LINDAURIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : ROBERTO GONÇALVES
ADVOGADO : REGINALDO MARTINS DE ASSIS	ADVOGADO : MÁRCIA JANETE DA S. COSTA	ADVOGADO : JANE DE ARAÚJO
PROCESSO : AIRR - 814623 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR - 814703 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : AIRR - 814677 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DE LIMA	RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVANTE(S) : BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO OSMIR SERVINO	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S. A. - TELÊMAR	ADVOGADO : GISELA DA SILVA FREIRE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA	AGRAVADO(S) : CLENILCE DA SILVA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : MARLENE RAMOS DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO : ROBERTO HIROMI SONODA
PROCESSO : AIRR - 814626 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES	PROCESSO : AIRR - 814704 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : AIRR - 814678 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : VALTER PAULO PONSONI	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : LÚCIO CRESTANA	AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.	ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE	AGRAVADO(S) : VANDERLÉIA REGINA CLEMENTE
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVADO(S) : SILVA MARIA DE JESUS	ADVOGADO : SEBASTIÃO GUEDES DA COSTA
	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	



PROCESSO : AIRR - 814706 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814723 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815441 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVANTE(S) : HUASCAR MAYRATÁ NEVES	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S.A.
	ADVOGADO : VINÍCIUS NASCIMENTO NEVES	ADVOGADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO	AGRAVADO(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO PRIETO GARCIA
AGRAVADO(S) : JOSUÉ BERNARDES DE SOUZA	ADVOGADO : MANOEL MENDES DE FREITAS	PROCESSO : AIRR - 815456 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCELO GUIMARÃES AMARAL	PROCESSO : AIRR - 815289 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
PROCESSO : AIRR - 814707 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL - EM LIQUIDAÇÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVANTE(S) : VALDIR PINHEIRO DE ARAÚJO	ADVOGADO : AQUILAS ANTÔNIO SCARCELI
AGRAVANTE(S) : CARMAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADO : CLÁUDIO LOURENÇO FRANCO	AGRAVADO(S) : HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA SICOLIN	AGRAVADO(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.	ADVOGADO : MAURÍCIO ADAM BRICHTA
AGRAVADO(S) : MARCOS RAIMUNDO SOARES ALVES	ADVOGADO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	PROCESSO : AIRR - 815493 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR - 814708 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LEONARDO MACHADO SOBRINHO	AGRAVANTE(S) : LUCI TEREZINHA LOPES DOS SANTOS
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA		ADVOGADO : VALDEMAR A. L. DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BMC S.A.		AGRAVADO(S) : CELI DE FREITAS E OUTRA
ADVOGADO : MÁRIO CÉSAR RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : MARIZE DE FREITAS BARBATO NIPPER	ADVOGADO : MAURÍCIO PEDRASSANI
AGRAVADO(S) : ANTONIO DE JESUS SALES	ADVOGADO : JORGE COUTO DE CARVALHO	PROCESSO : AIRR - 815537 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA B. DA SILVA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR - 814713 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815392 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ADILSON JOSÉ SEIXAS DA CUNHA
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO NACIONAL - SESI	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO FÁVERO	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SEABRA MONTEIRO VIANNA	ADVOGADO : CLÁUDIO SYDNEI MELO	ADVOGADO : MARIA INÊS PEREIRA LIMA
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR COELHO FONTES PINTANGA	AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	PROCESSO : AIRR - 815571 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : CRISTINA ALICE SPARANO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR - 814716 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815416 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : ELOÍSA DÉA BATISTA E OUTRO
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES
AGRAVADO(S) : HORÁCIO JACINTO FRANCO	AGRAVADO(S) : JOAQUIM PEDRO DOS REIS	PROCESSO : AIRR - 815572 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE	ADVOGADO : JOSÉ TADEU GONÇALVES FERREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR - 814717 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815421 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : ALESSANDRA DA SILVA E OUTRA
ADVOGADO : ELTON NOBRE DE OLIVEIRA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : MARTHA NATHÉRCIA MENDES MACHADO
AGRAVADO(S) : MARIA DA GLÓRIA FERNANDES	AGRAVADO(S) : BENEDITO ANTÔNIO FILHO	PROCESSO : AIRR - 815573 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : CÉSAR ROMERO VIANNA	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO GUEDES	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR - 814719 / 2001 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815436 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : WANDERLEY DE CASTRO SOUZA
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
AGRAVANTE(S) : TECELAGEM E CONFECÇÕES COFRAN LTDA.	Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : IÓRIO VISTORIA PRÉVIA LTDA.
ADVOGADO : CHARLES P. ZIMMERMANN	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA	ADVOGADO : AIRTON EDILSON FERREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA ADÃO	AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS PINTO DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 815574 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : NILO SÉRGIO GONÇALVES	ADVOGADO : PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR - 814720 / 2001 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815437 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MARCÍLIO VIEIRA DA ROCHA
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : ALTAIR JOSÉ DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : M. REIS & CIA. LTDA.	AGRAVANTE(S) : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS GUSMÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS DE CONTAGEM - CONTERRA
ADVOGADO : NATÁLIA C. ANDRADES DA SILVA	ADVOGADO : LEOPOLDO DA SILVA PACHECO	ADVOGADO : ZEMAR BOAVENTURA MENEZES
AGRAVADO(S) : CÉSAR PEDRO TRINDADE	AGRAVADO(S) : PAZZON INDUSTRIALIZAÇÃO DE MADEIRAS NOBRES LTDA.	PROCESSO : AIRR - 815575 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : GILBERTO ALVES DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 815439 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR - 814721 / 2001 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
AGRAVANTE(S) : NILSO FOLLE	ADVOGADO : PAULO ROBERTO FÉLIX DA SILVA	AGRAVADO(S) : GILBERTO ANTÔNIO DE AMORIM E OUTROS
ADVOGADO : SAMUEL CARLOS LIMA	AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO DE AGUIAR FILGUEIRA	ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES
AGRAVADO(S) : DEVENILDO SOARES	ADVOGADO : ANTÔNIO COLPO	PROCESSO : AIRR - 815578 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 814722 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815440 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : GERALDO CARLOS CASTILHO (IEMERS SERRALHERIA)
AGRAVANTE(S) : TRANSCOL - TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS	ADVOGADO : ANTÔNIO XAVIER MENDES
ADVOGADO : REGINALDO LASMAR DE MORAES	ADVOGADO : ALEXANDRE VENZON ZANETTI	AGRAVADO(S) : SÍLVIO GRECO
AGRAVADO(S) : ARMANDO RIBEIRO	AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO PRIETO GARCIA	ADVOGADO : ÁSER BARROS DE PAULA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO SANTOS	ADVOGADO : NEIVA PEGLOW FERREIRA DA SILVA	



PROCESSO : AIRR - 815580 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815599 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815658 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	AGRAVANTE(S) : ALBINO FRANCISCO ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : EMPREENDIMENTOS APOLO LTDA.
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	ADVOGADO : PEDRO CORRÊA LEITE	ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EDSON FRANCISCO DA SILVA	AGRAVADO(S) : FRIS-MOLDU-CAR, FRISOS, MOLDURAS PARA CARROS LTDA.	AGRAVADO(S) : DAGMAR DE ALMEIDA
		ADVOGADO : NORMA SUELI MENDES ROCHA
ADVOGADO : CLÁUDIO FREITAS DUTRA NICÁCIO	ADVOGADO : JAMIL MICHEL HADDAD	PROCESSO : AIRR - 815659 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 815581 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815600 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVANTE(S) : OSVALDO XAVIER NEVES
AGRAVANTE(S) : MAGNESITA S.A.	AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO	ADVOGADO : HERBERT OROFINO COSTA
ADVOGADO : GEÓRGIA GUIMARÃES BOSON	ADVOGADO : WILTON ROVERI	AGRAVADO(S) : ROBERT BOSCH LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS TEIXEIRA RUIZ	AGRAVADO(S) : JOÃO ANTONIO FORMÁGIO	ADVOGADO : RICARDO PIRES BELLINI
ADVOGADO : AFONSO CELSO RASO	ADVOGADO : OSVALDO SOARES DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 815660 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 815585 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815601 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVANTE(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
AGRAVANTE(S) : PATRÍCIA HELENA CARNEIRO	AGRAVANTE(S) : MOTORBEL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
ADVOGADO : ELLEN CHRISTINE PESSOA AZEVEDO GODOI	ADVOGADO : FÁBIO AMAR VALLEGAS PEREIRA	AGRAVADO(S) : RICARDO LUIZ DE ALMEIDA
Agravado(s) : Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO	AGRAVADO(S) : COMVEPE COMERCIAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : OSVALDO STEVANELLI
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO	ADVOGADO : PAULO ROBERTO CAVALCANTI	PROCESSO : AIRR - 815661 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 815590 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS MUNIZ RODRIGUES	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : ALLAN CARLOS MONTES MARTINS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	PROCESSO : AIRR - 815603 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULO BACCARIN
AGRAVADO(S) : VAMBERTO MARCOLINO DE MELO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : VLADIMIR LAGE
ADVOGADO : MARCOS KAIRALLA DA SILVA	ADVOGADO : RONALDO BATISTA DE CARVALHO	PROCESSO : AIRR - 815871 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 815591 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES	AGRAVANTE(S) : CENTRALBETON LTDA.
AGRAVANTE(S) : GILMAR FELIX DE SOUZA	AGRAVADO(S) : MARCELO DA SILVA BARROS E OUTRA	ADVOGADO : LEANDRO TÔRRES VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI	ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO	AGRAVADO(S) : PAULO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : STOLTHAVEN SANTOS LTDA.	PROCESSO : AIRR - 815608 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO FERNANDES COELHO
ADVOGADO : REGINA MARIA COTROFE	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : AIRR - 815874 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 815592 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	AGRAVANTE(S) : JOEL DE ARAÚJO TIRRE E OUTRO
AGRAVANTE(S) : ECHLIN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER	ADVOGADO : MARIA ARLINDA LIMA ANDRADE
ADVOGADO : BRUNO ARCIERO JÚNIOR	ADVOGADO : MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	AGRAVADO(S) : BIJUTERIAS GRASMUCK LTDA.
AGRAVADO(S) : FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	PROCESSO : AIRR - 815618 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ANDRÉ ACKER
ADVOGADO : ADEMAR MOREIRA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : AIRR - 815892 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 815595 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LOURDES ABRANTES CARDOSO E OUTRO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE	AGRAVANTE(S) : SÔNIA MARIA DE ARAÚJO BARRETO E OUTROS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ	ADVOGADO : CELSO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : MARIA REGINA M. G. MATTA MACHADO	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S) : SUSETE MARQUES DA CRUZ	PROCESSO : AIRR - 815638 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTONINO MEDEIROS JÚNIOR
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO NOGUEIRA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
PROCESSO : AIRR - 815596 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR - 815893 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SIMÃO E GABRIADES VESTIBULARES LTDA.	AGRAVADO(S) : FERNANDA MARRA CAIRES	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO : PAULO NICODEMO JÚNIOR	ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS	AGRAVANTE(S) : IVONE DE SOUZA RODRIGUES E OUTROS
AGRAVADO(S) : MARCIO MURANO ZALLA	PROCESSO : AIRR - 815642 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA BARRETO
ADVOGADO : DAVID LEITE ROSA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : AIRR - 815597 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO : GLAUBER BITENCOURT SOARES DA COSTA
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVANTE(S) : DRUGSTORE MAGAZINE AUGUSTA LTDA.	AGRAVADO(S) : JORGE FRANCISCO PEREIRA	ADVOGADO : SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS
ADVOGADO : SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO CARDIM	ADVOGADO : MOACIR DE PAULA FREIRE	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
AGRAVADO(S) : FRANCILANY DA SILVA CARNEIRO	PROCESSO : AIRR - 815655 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN
ADVOGADO : ADRIANA ROMERO RODRIGUES MUSTARO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : AIRR - 815899 / 2001 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 815598 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
AGRAVANTE(S) : PROMOCRED ASSESSORIA E SERVIÇOS S/C LTDA.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DOS REIS SEIXAS	ADVOGADO : SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
ADVOGADO : WALTER AROCA SILVESTRE	ADVOGADO : JOÃO ARTHUR DENEGRI	AGRAVADO(S) : RODOMAR LTDA.
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA		AGRAVADO(S) : MANOEL LINO DE ALMEIDA
ADVOGADO : ADRIANA CORRÊA LIMA		



PROCESSO : AIRR - 815902 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815943 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 365006 / 1997 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : ONDRERSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.	EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO : VERA MARIA DA FONSECA RAMOS	ADVOGADO : JAMIL NABOR CALEFFI	ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ SOUZA FARIAS	AGRAVADO(S) : ADÃO FERNANDES	EMBARGADO(A) : JUAREZ PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : NATHUR DUARTE PEREIRA	ADVOGADO : IVOR SÉRGIO CADORIN	ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
PROCESSO : AIRR - 815903 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815944 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 365620 / 1997 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS COSTA	AGRAVANTE(S) : HIGIE-PLUS CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	ADVOGADO : VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : ROMILDO KULYK	EMBARGADO(A) : JOSÉ RAIMUNDO DO PILAR LUCAS
ADVOGADO : GETÚLIO DE VITA RODRIGUES	ADVOGADO : ROQUE PORFÍRIO	ADVOGADO : HELENA SÁ
PROCESSO : AIRR - 815905 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815948 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 365864 / 1997 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : SANDRA MARIA RAMOS FÁVERO	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DO PARANÁ LTDA.	EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI	ADVOGADO : MACIEL TRISTÃO BARBOSA	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S) : CILSO DE SOUZA	ADVOGADO : ADEMIR FLÔR
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : ROBERTO CARLOS SOTTILE	EMBARGADO(A) : NOEMI TEREZINHA CEMIN
PROCESSO : AIRR - 815906 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815950 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO : E-RR - 366924 / 1997 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ADEMAR ASSUGENI E OUTROS	AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : PATRÍCIA REGINA BABBONI	ADVOGADO : PAULO ALFREDO DAMASCENO FERREIRA	EMBARGANTE : ANTÔNIO MATHEUS MORAES DUARTE
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CESP	AGRAVADO(S) : FRANCISCO COELHO FILHO E OUTROS	ADVOGADO : VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : ADRIANA DE CARVALHO VIEIRA	ADVOGADO : DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA	EMBARGANTE : ANTÔNIO MATHEUS MORAES DUARTE
PROCESSO : AIRR - 815921 / 2001 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	Brasília, 04 de março de 2002.	ADVOGADO : JÚLIO BORGES GOMIDE
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	EMBARGADO(A) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS S.A.	Diretora da Secretaria de Distribuição	ADVOGADO : NILTON CORREIA
ADVOGADO : GERARDO COELHO FILHO	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição Ordinária - SESBDII.	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA
AGRAVADO(S) : NELSON DE AZEVEDO MARTINS		ADVOGADO : DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM
ADVOGADO : JOSÉ MAGNO CAMPOS PINTO		PROCESSO : E-RR - 371534 / 1997 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 815922 / 2001 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO		RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : E-RR - 349214 / 1997 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGANTE : NEY LUCIANO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ	EMBARGANTE : EDUARDO DE OLIVEIRA ALVES	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO E OUTRO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : FLÁVIO BARZONI MOURA
ADVOGADO : ANTÔNIO FERREIRA C. FILHO	EMBARGADO(A) : BANCO REAL S.A.	PROCESSO : E-RR - 372011 / 1997 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 815923 / 2001 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRCIA LYRA BERGAMO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : E-RR - 354498 / 1997 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	EMBARGANTE : FERNANDO VASQUES DA SILVA CASTRO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO NEMÉSIO PINHEIRO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
ADVOGADO : TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO	EMBARGANTE : FRIGOBRÁS COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS	EMBARGADO(A) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S. A. - TELEMAR	ADVOGADO : VÍCTOR RUSSOMANO JUNIOR	ADVOGADO : OSVALDO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA	EMBARGADO(A) : LUIZ RODRIGUES	PROCESSO : E-RR - 372117 / 1997 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 815924 / 2001 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : TEREZINHA N. ANSEMI TABOZA	RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : E-RR - 363411 / 1997 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	EMBARGANTE : IVAN DUARTE WAGNER
AGRAVANTE(S) : JOSÉ OLIVEIRA MOURÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
ADVOGADO : JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO	EMBARGANTE : ESTADO DO PARANÁ	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	EMBARGADO(A) : EUGÊNIO DEVES	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA	ADVOGADO : LUIZ GABRIEL POPLADE CERCAL	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
PROCESSO : AIRR - 815941 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 363613 / 1997 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : E-RR - 374959 / 1997 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL	EMBARGANTE : VALDEMIRO METTE	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : CRISTIANE BERGAMIN MORRO	ADVOGADO : DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : EDSON HIDEYUKI OTANI	EMBARGADO(A) : HERING TÊXTIL S.A.	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : AIRTON KEIJI UEDA	ADVOGADO : MAURO FALASTER	EMBARGADO(A) : SAMUEL PINHEIRO DA COSTA
PROCESSO : AIRR - 815942 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 363615 / 1997 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO MARCOS VÉRAS
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	
AGRAVANTE(S) : MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA.	EMBARGANTE : PONTO FRIO UTILIDADES S.A.	
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	ADVOGADO : CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR	
AGRAVADO(S) : ANDERSON LOPES DA SILVA	EMBARGADO(A) : JOÃO DE SENA LAURINDO DO NASCIMENTO	
ADVOGADO : CARLOS DELAI	ADVOGADO : SÉRGIO FRANCISCO COIMBRA MAGALHÃES	

PROCESSO : E-RR - 374987 / 1997 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 388553 / 1997 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 393255 / 1997 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.	EMBARGANTE : OSMAR MASSAQUE FARIAS
ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO : ROSANGELA KHATER	ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ
EMBARGADO(A) : CÉLIO APARECIDO VAZ	EMBARGANTE : ELIAS FERRI	
ADVOGADO : ANTÔNIO MANHOLER	ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
PROCESSO : E-RR - 377622 / 1997 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	ADVOGADO : FLÁVIO BARZONIMOURA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : E-RR - 389817 / 1997 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 393464 / 1997 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : RHODIA BRASIL LTDA.	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
EMBARGADO(A) : TADEU PETRIN	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGADO(A) : ALFREDO GONÇALVES MAGALHÃES	EMBARGADO(A) : WALDIR DE FREITAS PAIVA
		ADVOGADO : ANTÔNIO BERNARDO DA SILVA FILHO
PROCESSO : E-RR - 379480 / 1997 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : RUBENS MAURO EPAMINONDAS ROCHA	PROCESSO : E-RR - 394883 / 1997 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : E-RR - 390451 / 1997 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : MÁRIO JARDIM DINIZ E OUTROS	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : CAROLINA APARECIDA FABIO MERLIN	ADVOGADO : VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR	
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA	EMBARGANTE : MÁRIO JARDIM DINIZ E OUTROS	EMBARGADO(A) : GILBERTO DA NATIVIDADE VILAÇA
PROCESSO : E-RR - 379869 / 1997 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO LAGE	ADVOGADO : HELENA SÁ
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGADO(A) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO : E-RR - 394903 / 1997 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO : NILTON CORREIA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : NILTON CORREIA	PROCESSO : E-RR - 391192 / 1997 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	EMBARGANTE : AMAURI ZACHARIAS
EMBARGADO(A) : JACY OLIVEIRA SILVA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI
ADVOGADO : VANDIRA FREITAS SILVEIRA		EMBARGADO(A) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
	EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.	ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
PROCESSO : E-RR - 379878 / 1997 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO : E-RR - 396872 / 1997 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	EMBARGADO(A) : MÁRCIA VERÔNICA BATISTA VASCONCELOS	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : IVO SANTINO DA SILVA	EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : E-RR - 391760 / 1997 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : SANDRO JOSÉ DA MOTA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	
ADVOGADO : MURILO JOSÉ MARINHO DE BARROS	EMBARGANTE : ÊNIO MARQUES COSTA	EMBARGADO(A) : CLETO PAIM
PROCESSO : E-RR - 380766 / 1997 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	PROCESSO : E-RR - 398192 / 1997 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
EMBARGANTE : CELULOSE NIPO-BRASILEIRAS.A. - CENIBRA	ADVOGADO : DANIELLE PARREIRA BELO BRITO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : E-RR - 392513 / 1997 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S. A.
EMBARGADO(A) : JOSAFÁ GONÇALVES DA SILVA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA	EMBARGANTE : FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S. A.
		ADVOGADO : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
PROCESSO : E-RR - 380824 / 1997 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : ERALDO FERREIRA DOS SANTOS	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S. A.
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ	ADVOGADO : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	PROCESSO : E-RR - 392528 / 1997 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : BANCO DO BRASIL S. A.
EMBARGADO(A) : ADRIANO CÉSAR VASCONCELOS	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO : BANCO DO BRASIL S. A.
PROCESSO : E-RR - 380861 / 1997 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : SANTA TERESINHA SILVA DA ROSA	ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : CARLOS BIAS G. PROENÇA	EMBARGADO(A) : LUIZ LOPES MESQUITA
EMBARGANTE : EURIDES BILIBIO	PROCESSO : E-RR - 393063 / 1997 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : APRÍGIO CAMARGO
ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : E-RR - 399130 / 1997 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	EMBARGANTE : JOSÉ APARECIDO MARQUES	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : FLÁVIO BARZONIMOURA	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	
		EMBARGANTE : PAES MENDONÇA S.A.
PROCESSO : E-RR - 381552 / 1997 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : MARIA DE FÁTIMA HOLANDA PASSOS
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A (SUCESSOR DO BANCO REAL S.A)	PROCESSO : E-RR - 393243 / 1997 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIS HENRIQUE GIFFONI DA SILVA
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : E-RR - 401092 / 1997 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : MARA HELENA ALVES REBOLLO	EMBARGANTE : DÉCIO BORBA CARAVACA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : CARMEN MARTIN LOPES	ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ	EMBARGANTE : CLÁUDIO SALOMÃO
PROCESSO : E-RR - 384072 / 1997 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	EMBARGADO(A) : CELSO PEREIRA DOS SANTOS
EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS		ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO		PROCESSO : E-RR - 401990 / 1997 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : ABELARDO BARROS DE LIMA E OUTROS		RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : JOSÉ VIEIRA DE BRITO FILHO		EMBARGANTE : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE



PROCESSO : E-RR - 403119 / 1997 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 415184 / 1998 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 449857 / 1998 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	EMBARGANTE : MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS	
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : TV BAURU LTDA.
EMBARGADO(A) : SADI SOARES DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL
ADVOGADO : NELSON EDUARDO KLAFKE	ADVOGADO : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : ALCEU LUIZ CARREIRA
PROCESSO : E-RR - 404611 / 1997 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 419164 / 1998 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : E-RR - 452556 / 1998 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	EMBARGANTE : JOSÉ ADEMAR FRANCISCO DE SOUZA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : JOÃO BATISTA SAMPAIO	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
EMBARGADO(A) : ROBERTO PEREIRA DAVID NETO	EMBARGANTE : JOSÉ ADEMAR FRANCISCO DE SOUZA	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO : NELSON EDUARDO KLAFKE	ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETO	EMBARGADO(A) : MARCOS AURÉLIO DE SOUZA
PROCESSO : E-RR - 405743 / 1997 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	ADVOGADO : MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR	PROCESSO : E-RR - 460175 / 1998 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CURITIBA	PROCESSO : E-RR - 419613 / 1998 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
EMBARGADO(A) : EDEMAR ALVES	EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MATOS	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	EMBARGADO(A) : ROSA MARIA PINTO DE BAGGES
PROCESSO : E-RR - 405783 / 1997 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : LOURDES DE FÁTIMA DE ALMEIDA TRINDADE	ADVOGADO : ANTÔNIO SABINO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	PROCESSO : E-RR - 463574 / 1998 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
EMBARGANTE : KLABIN - FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA	PROCESSO : E-RR - 419614 / 1998 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : ROBINSOM NEVES FILHO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE : GILBERTO BENTO
EMBARGANTE : DIRCEU CARVALHO DOS SANTOS	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO
ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	EMBARGANTE : GILBERTO BENTO
EMBARGADO(A) : OS MESMOS	EMBARGADO(A) : ARIIVALDO LUTTGARDES CARDOSO DE CASTRO	ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING
PROCESSO : E-RR - 406648 / 1997 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO	EMBARGADO(A) : ARTEX S.A. - FABRICA DE ARTEFATOS TÊXTEIS
RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : E-RR - 421934 / 1998 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : SOLANGE TEREZINHA PAOLIN
EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : E-RR - 465581 / 1998 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : MÁRCIA BÉRGAMO	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGADO(A) : JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	EMBARGANTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ENRICO CARUSO	EMBARGADO(A) : ARI DOS SANTOS FRAGA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : E-RR - 408336 / 1997 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : NIVALDO JOSÉ MESSINGER	EMBARGADO(A) : DENILSON MANFRIN GOES
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : E-RR - 426352 / 1998 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ELTON LUIZ DE CARVALHO
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : E-RR - 467516 / 1998 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : JOSÉ NILTON TEIXEIRA DOS SANTOS	EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : GISLAINE SIMÕES DE ALMEIDA IDO-GAVA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : E-RR - 411175 / 1997 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : FABÍOLA BUNGENSTAB LAVINICKI	EMBARGADO(A) : MARISA VEGA GARCIA
EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	EMBARGADO(A) : FRANCISCO RULIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS
ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : FRANCISCO FOLTRANI FREIRE	PROCESSO : E-RR - 474965 / 1998 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : LUIZ DA SILVA COSTA	PROCESSO : E-RR - 441514 / 1998 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : GERALDO ANTONIO CAETANO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
PROCESSO : E-RR - 412191 / 1997 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	EMBARGANTE : BALTAZAR PAULO DE ARAÚJO	ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGANTE : ABEDENEGO LOPES
EMBARGANTE : ELAINE VIEGAS MACHADO	EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	ADVOGADO : JOSÉ TORRES DAS NEVES
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	EMBARGADO(A) : OS MESMOS
EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	PROCESSO : E-RR - 449508 / 1998 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : OS MESMOS
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : E-RR - 475250 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : E-RR - 412794 / 1997 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGADO(A) : ÂNGELA MARIA PENIDO DE CARVALHO E OUTROS	ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO	EMBARGANTE : ELIAS CLARINDO
EMBARGADO(A) : EMÍDIO VAZ FILHO	PROCESSO : E-RR - 449707 / 1998 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADO : ROMARIO RATEIRO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	EMBARGADO(A) : OS MESMOS
PROCESSO : E-RR - 412993 / 1997 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADO : OS MESMOS
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : E-RR - 475285 / 1998 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : GILSON PAZ DE OLIVEIRA	EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
EMBARGADO(A) : SUELY RIBAS LIA CARDOSO	EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : OTÁVIO ORSI DE CAMARGO	EMBARGADO(A) : ANDERSON DE SOUZA	EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
	ADVOGADO : NILO KAWAY JÚNIOR	ADVOGADO : LUCILÉA DE BRITTO PEREIRA ZULIAN
		EMBARGADO(A) : RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DOS SANTOS
		ADVOGADO : CID FERNANDES DE MAGALHÃES



PROCESSO : E-RR - 476914 / 1998 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 515513 / 1998 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 567729 / 1999 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ALCEDIAS BARROSO LEAL E OUTRO	EMBARGANTE : ADAMAS S.A. - PAPÉIS E PAPELÕES ESPECIAIS	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : JOHANNES DIETRICH HECHT	ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S. A.	EMBARGADO(A) : ANGELO NEZZI	EMBARGADO(A) : MAURO DA SILVA
ADVOGADO : ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	ADVOGADO : ELIAS RUBENS DE SOUZA	ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S. A.	PROCESSO : E-RR - 529083 / 1999 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : E-RR - 480611 / 1998 . 3 - TRT DA 16ª REGIÃO	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO : E-RR - 568052 / 1999 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : MANOEL DE JESUS GUIMARÃES LIMA	EMBARGADO(A) : ROSA MARIA SILVA HEROSO MOREIRA	EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO WERNECK	EMBARGADO(A) : TEREZINHA MONTEIRO MOURA
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	PROCESSO : E-RR - 533085 / 1999 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : OLYMPIO MORAES JÚNIOR
ADVOGADO : LEONARDO MIRANDA SANTANA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : E-RR - 568060 / 1999 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO
PROCESSO : E-RR - 487345 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	EMBARGANTE : NERVILLE HONORA E OUTROS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S. A.	EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	EMBARGADO(A) : JOSÉ LEITE DA SILVA
ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	ADVOGADO : GILSON BUENO DE FREITAS
EMBARGADO(A) : SILSON SILVA	PROCESSO : E-RR - 541171 / 1999 . 6 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 570713 / 1999 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : E-RR - 490666 / 1998 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS (PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO)
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A) : JURANDIR DOS SANTOS BATISTA
EMBARGANTE : MARCELO ANDRÉA PALLADINO	EMBARGADO(A) : RAMÃO FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO : SÉRGIO DE LIMA
ADVOGADO : REGINA MARIA DE C. TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA LIMA PIRES SANTANA	PROCESSO : E-RR - 578570 / 1999 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : MARIA REGINA GARCIA BURIM	PROCESSO : E-RR - 547347 / 1999 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : PEDRO ARBUES ANDRADE JÚNIOR	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
PROCESSO : E-RR - 494293 / 1998 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGANTE : BRASAL CAMINHÕES LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
EMBARGANTE : FERNANDO HENRIQUE SANTOS	EMBARGADO(A) : ROSIMEYRE CARDOSO DA SILVA	ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
ADVOGADO : ADILSON LIMA LEITÃO	ADVOGADO : ANDERSON FIGUEIRA	EMBARGADO(A) : JOSÉ FRANCISCO ROBERTO
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S. A.	PROCESSO : E-RR - 548174 / 1999 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO
ADVOGADO : ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : E-RR - 578718 / 1999 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
PROCESSO : E-RR - 499553 / 1998 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETRAB
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO ANDRADE DA SILVA E OUTROS	EMBARGADO(A) : MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DE PAIVA
ADVOGADO : IVO EVANGELISTA DE ÁVILA	ADVOGADO : CYNTHIA VASCONCELOS ALBINO	ADVOGADO : CARLOS LINS DE LIMA
EMBARGADO(A) : CÉSAR EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO	PROCESSO : E-RR - 548183 / 1999 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 578931 / 1999 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO : EDUARDO JOBIM STEFANO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : E-RR - 508386 / 1998 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGANTE : BENEDITO CARLOS TEIXEIRA	EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETRAB
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : RITA DE CASSIA B. LOPES	EMBARGADO(A) : MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DE PAIVA
EMBARGANTE : ALMIR SILVA DA ROSA E OUTROS	EMBARGADO(A) : DRASTOSA S.A. INDÚSTRIAS TÊXTEIS	ADVOGADO : CARLOS LINS DE LIMA
ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS	ADVOGADO : BERNARDO SINDER	PROCESSO : E-RR - 578931 / 1999 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO : E-RR - 557271 / 1999 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SES
PROCESSO : E-RR - 509666 / 1998 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	EMBARGANTE : WALDO ANOR NENEMANN E OUTROS	EMBARGADO(A) : IRANILDO SALES DE OLIVEIRA COSTA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	EMBARGANTE : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A	PROCESSO : E-RR - 580415 / 1999 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGADO(A) : CLÁUDIA SCARPIM	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	EMBARGANTE : JOSÉ WILSON DE FREITAS
ADVOGADO : VALKIRIO LORENZETTE	PROCESSO : E-RR - 559765 / 1999 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : LINCOLN TEODORO MOREIRA AGUIAR
PROCESSO : E-RR - 509778 / 1998 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	EMBARGADO(A) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DO INAMPS	ADVOGADO : NILZA GONÇALVES DE SANTANA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 581257 / 1999 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : MARIA LETÍCIA SANTOS CRUZ E OUTROS	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGADO(A) : REINALDO APARECIDO LEITE DOS SANTOS	ADVOGADO : SIMONE BRAGA PIGNATARISQUEIRA	EMBARGANTE : LUIS CARLOS GOMES
ADVOGADO : CARLOS ZUCOLOTTI JÚNIOR	PROCESSO : E-RR - 561146 / 1999 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : LINCOLN TEODORO MOREIRA AGUIAR
PROCESSO : E-RR - 512035 / 1998 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGADO(A) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO
EMBARGANTE : EDMILSON FRANKLIN GRÉCIA FREIRE E OUTROS	ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA	
ADVOGADO : MÁRCIO GONTIJO	EMBARGADO(A) : CLARISMUNDO CAIRES DE AZEVEDO	
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : SÉRGIO ISSAO ONO	
ADVOGADO : ÂNGELO AURÉLIO GONÇALVES PARIZ		



PROCESSO : E-RR - 582148 / 1999 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 612606 / 1999 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 652472 / 2000 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : ALICE SCHWAMBACH	EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC	EMBARGANTE : ÁLCALIS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - ALCANORTE
EMBARGADO(A) : RUDI PAULO SANDER ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO	EMBARGADO(A) : RAIMUNDA DA COSTA SALAZAR	ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA
PROCESSO : E-RR - 584906 / 1999 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 619618 / 1999 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : FÁBIO GOMES FERNANDES E OUTROS
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : E-RR - 652864 / 2000 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : ADALBERTO FARIAS MARTINS ADVOGADO : MANOEL ROMÃO DA SILVA	ADVOGADO : SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : E-RR - 588184 / 1999 . 5 - TRT DA 14ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : GERALDO PEREIRA LOPES E OUTROS	EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : JOSÉ GREGÓRIO MARQUES	EMBARGADO(A) : PAULO AFONSO GOMES SIMAS
EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP ADVOGADO : BENJAMIN CALDAS BESERRA	PROCESSO : E-RR - 620799 / 2000 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MANOEL ROMÃO DA SILVA
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : E-RR - 657387 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CESAR SOUZA DOS SANTOS E OUTRO	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : CHRISTÓVÃO PEREIRA NETO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE
PROCESSO : E-RR - 596135 / 1999 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : JAQUELINE BEGHETTO TOMAZ DE AQUINO	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO CALVO	EMBARGANTE : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 632461 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE REPAROS NAVAIS S.A. - RENAVE	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGADO(A) : GOMERCINDO MATTOS SALGUEIRO
ADVOGADO : SÉRGIO LEITE DE OLIVEIRA	EMBARGANTE : MANGELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : EUCLIDES MATTÉ
PROCESSO : E-RR - 599513 / 1999 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA	PROCESSO : E-AIRR E RR - 659824 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE : MANGELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO	ADVOGADO : ARILEIDE FONSECA NEVES	EMBARGANTE : LUIZ ANTÔNIO JUNQUEIRA ALVARANGA
EMBARGADO(A) : MARIA DO SOCORRO MARTINS CHAVES	EMBARGADO(A) : LEVI ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : GILVAN SIMÕES P. DA MOTTA	ADVOGADO : ROMEU TERTULIANO	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : E-RR - 599516 / 1999 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 642338 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : E-RR - 677971 / 2000 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO	EMBARGANTE : AUTOMOBILÍSTICA ESPLANADA LTDA.	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : MAMEDE PINHEIRO PEREIRA	ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO	EMBARGANTE : ADALGISA SULPINO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : AMBRÓSIO GAIA NINA	EMBARGANTE : AUTOMOBILÍSTICA ESPLANADA LTDA.	ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
PROCESSO : E-RR - 607156 / 1999 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGADO(A) : CARLA REGINA DA SILVA RODRIGUES	PROCESSO : E-AIRR - 685771 / 2000 . 9 - TRT DA 24ª REGIÃO
EMBARGANTE : CARLOS EUGÊNIO GARCIA	ADVOGADO : ALTAMIRO RICARDO AMANCIO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : HELIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO : E-RR - 643228 / 2000 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
EMBARGADO(A) : BANCO PONTUAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : PEDRO PAULO PAMPLONA	EMBARGANTE : MARIA LAURECI MILANI	EMBARGADO(A) : GILSON MOREIRA DE ALMEIDA
PROCESSO : E-RR - 608634 / 1999 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO : MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A) : RETEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.	PROCESSO : E-RR - 687082 / 2000 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
EMBARGANTE : LUIZ PINTO DOS SANTOS	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DEVITZ	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : EVERALDO CARLOS DE MELO	PROCESSO : E-RR - 643288 / 2000 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	EMBARGANTE : COMERCIAL DESTRO LTDA.
EMBARGADO(A) : COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES	EMBARGADO(A) : RIDWAY LIMA SOUZA KREICHMANN
PROCESSO : E-RR - 610549 / 1999 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : EDSON CARLOS PEREIRA DE SÁ
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A) : NERO CANDIDO AMORIM	PROCESSO : E-AIRR - 687234 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : AURICÉLIA OLIVEIRA DE LIMA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : RONALDO BATISTA DE CARVALHO	PROCESSO : E-RR - 644738 / 2000 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	EMBARGANTE : RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA
EMBARGADO(A) : JOSÉ MOREIRA CARVALHO SOBRIHO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : ADILSON LIMA LEITÃO
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO BLANCO	EMBARGANTE : ÁLVARO JOSÉ LEMOS	Embargado(a) : Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de MINAS GERAIS - EMATER
PROCESSO : E-RR - 610652 / 1999 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO : ELIZABETH DE MATTOS SILVA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A) : CIA. HERING	PROCESSO : E-RR - 688909 / 2000 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : EDEMIR DA ROCHA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	PROCESSO : E-RR - 650408 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGANTE : JOÃO BATISTA BONETTI
EMBARGADO(A) : FRANCISCO DE SOUZA MARTINS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
ADVOGADO : WALTER BARBOSA ALVES	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
	ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
	EMBARGADO(A) : MARIA DAS GRAÇAS SALGADO	
	ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS	

PROCESSO : E-AIRR - 701912 / 2000 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 736827 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 758008 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	EMBARGANTE : ARCOR DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE	ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
EMBARGADO(A) : CAMILO DE LELIS BEZERRA SOBRINHO	EMBARGANTE : JOSÉ VASCONCELLOS DA SILVA	EMBARGADO(A) : MARCOS DANIEL BISSOLI
ADVOGADO : PAULO LUIZ GAMELEIRA	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ ESTRELA FILHO	ADVOGADO : MILTON SÉRGIO BISSOLI
PROCESSO : E-AIRR - 709082 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	PROCESSO : E-RR - 763827 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : E-AIRR - 737051 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE : REGINA MARIA BARROSO DA SILVA
ADVOGADO : OSVALDO FLAVIO DEGRAZIA	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADO : MARCUS VINICIUS GONÇALVESBARRETO
EMBARGADO(A) : JOÃO SOARES DA SILVA	ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : C & A - MODAS LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ	EMBARGADO(A) : JOSÉ ROBERTO GIRON	ADVOGADO : FERNANDO RIBEIRO LAMOUNIER
PROCESSO : E-AIRR - 711963 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : LUCIO LUIZ CAZAROTTI	PROCESSO : E-AIRR - 770851 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : E-AIRR - 741352 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	EMBARGANTE : JOSÉ ÁLVARO TORRES GONÇALVES
ADVOGADO : MÁRCIA LYRA BERGAMO	EMBARGANTE : MAXION INTERNATIONAL MOTORES S.A.	ADVOGADO : FERNANDO TRISTÃO FERNANDES
EMBARGADO(A) : FELISBERTINO DA SILVA	ADVOGADO : RUDOLF ERBERT	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI	EMBARGADO(A) : ELIZETH RODRIGUES VIEIRA	ADVOGADO : ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
PROCESSO : E-AIRR - 716109 / 2000 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : EDISON DI PAOLA DA SILVA	PROCESSO : E-AIRR - 781400 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : E-AIRR - 742715 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : GUILHERMINA SILVA BARROS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE : SADIA S.A.
ADVOGADO : GUILHERMINA SILVA BARROS	EMBARGANTE : PAULO GONÇALVES	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : MARIA LÚCIA DE LIMA	ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA	EMBARGADO(A) : JOSÉ LOPES LIAL
ADVOGADO : MILTON SOARES DE MELO	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO : MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
PROCESSO : E-AIRR - 723931 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	Brasília, 04 de março de 2002.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : E-AIRR - 746457 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
EMBARGANTE : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	Diretora da Secretaria de Distribuição
ADVOGADO : ALBERTO HELZEL JÚNIOR	EMBARGANTE : JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.
EMBARGADO(A) : JOÃO CARLOS BAJESTER	ADVOGADO : JOSÉ SENOI JÚNIOR	PROCESSO : RR - 790412 / 2001 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : SÉRGIO APARECIDO LEÃO	EMBARGADO(A) : METAL LEVE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO : E-RR - 727409 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA CLÁUDIA CASTILHO DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO : E-RR - 748435 / 2001 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS
EMBARGANTE : CELULOSE NIPO-BRASILEIRAS.S.A. - CENIBRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : ELIZABETE MONTEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADO : RÉGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
EMBARGADO(A) : MARCELO DE JESUS RIBEIRO	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO : RR - 790414 / 2001 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO AVELAR DE CARVALHO ANDRADE	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO : E-AIRR - 732006 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : E-AIRR - 749023 / 2001 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOANA ALVES DA CRUZ
EMBARGANTE : SADIA S.A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : JOSÉ DE MIRANDA PORTELA
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	EMBARGANTE : ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA.	PROCESSO : RR - 790430 / 2001 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
EMBARGANTE : SADIA S.A.	ADVOGADO : ÊNIO GALARÇA LIMA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : HELDER VIEIRA MACHADO	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DA SOCIEDADE DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - SNPH
EMBARGADO(A) : MARIA DE LOURDES ALEXANDRE FERREIRA	ADVOGADO : EDUARDO BATISTA ROCHA	RECORRIDO(S) : ALEXANDRE COSTA RODRIGUES
ADVOGADO : MARIA DE LOURDES AMARAL	PROCESSO : E-AIRR - 752257 / 2001 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 815051 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : E-AIRR - 732435 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
EMBARGANTE : CELPAV - CELULOSE E PAPEL LTDA.	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
ADVOGADO : IVANA PAULA PEREIRA AMARAL	EMBARGADO(A) : NIVALDO DA SILVA	RECORRIDO(S) : KLEBER LUIZ ENGLER MARIANTE E OUTROS
EMBARGADO(A) : JORGE SILVA SOARES	ADVOGADO : ANDRÉ TAVARES VIEIRA	ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
ADVOGADO : FRANCISCO DE PAULA SILVA	PROCESSO : E-AIRR - 754120 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 815052 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : E-RR - 734207 / 2001 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ADVOGADO : IVANA PAULA PEREIRA AMARAL	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : VALDOMIRO JOSÉ DE JESUS	RECORRIDO(S) : KLEBER LUIZ ENGLER MARIANTE E OUTROS
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ADVOGADO : LUIZ DONIZETI DE SOUZA FURTADO	ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
ADVOGADO : HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO	PROCESSO : E-AIRR - 754925 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 815052 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : ANISIA DE JESUS DE ALMEIDA MARTINS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES RESENDE	EMBARGANTE : UTC - ENGENHARIA S.A.	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO : E-AIRR - 736138 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : EDNA MARIA LEMES	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A) : DOMINGOS JOSÉ MIRANDA	RECORRENTE(S) : ARLEI LEAL FLORES DA ROCHA
EMBARGANTE : AVASP SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : INAMAR MACHADO LIMA	ADVOGADO : MARCELO ABBUD
ADVOGADO : JOSÉ NEULTON DOS SANTOS	PROCESSO : E-AIRR - 754120 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMBARGADO(A) : CLÉRIO LOPES DA SILVA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	
ADVOGADO : JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO	EMBARGANTE : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.	
	ADVOGADO : IVANA PAULA PEREIRA AMARAL	
	EMBARGADO(A) : VALDOMIRO JOSÉ DE JESUS	
	ADVOGADO : LUIZ DONIZETI DE SOUZA FURTADO	
	PROCESSO : E-AIRR - 754925 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	
	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	
	EMBARGANTE : UTC - ENGENHARIA S.A.	
	ADVOGADO : EDNA MARIA LEMES	
	EMBARGADO(A) : DOMINGOS JOSÉ MIRANDA	
	ADVOGADO : INAMAR MACHADO LIMA	



PROCESSO : RR - 815053 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816129 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816143 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ATILIO FERREIRA PASE	RECORRENTE(S) : JOSÉ HUMBERTO DAMASCENO	RECORRENTE(S) : PEDRO SANTOS DE PONTES
ADVOGADO : MARCELO ABBUD	ADVOGADO : LEANDRO MELONI	
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	ADVOGADO : LEANDRO MELONI
ADVOGADO : ANDRÉIA DE LIZ NICHELE	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETELLA	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
PROCESSO : RR - 815054 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816130 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 816144 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : SEVERINO MARCELINO DA SILVA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	ADVOGADO : LEANDRO MELONI	RECORRENTE(S) : ANDRÉ GUSTAVO DE SANTANA
RECORRIDO(S) : DIVONZIR JOSÉ DE FARIA DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	ADVOGADO : JULIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETELLA	RECORRIDO(S) : ANTHEROS PADARIA E CONFEITARIA LTDA.
PROCESSO : RR - 815055 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816132 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : WASHINGTON LUÍS SANTOS SILVA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : RR - 816147 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : CELSO ALADINO DE SOUZA E OUTROS	RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ MURILLO	ADVOGADO : LUCIANA DE FÁTIMA LEOBACK GIMENES DE ARAÚJO
ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA	ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 815057 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR PEREIRA DE FREITAS
RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : RR - 816136 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ROGÉRIO CÉSAR COSTA DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : RR - 816161 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : KARLA POLKING ÁVILA	RECORRENTE(S) : AURIDÉIA CASTRO GOMES	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS SCHMIDT	ADVOGADO : ADILZA DE CARVALHO NUNES	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : VALDIR JUDAI	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
PROCESSO : RR - 816115 / 2001 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : MÔNICA DA GLÓRIA G. TEIXEIRA	RECORRIDO(S) : LUIS CARLOS PRANDEL
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO : MATHUSALEM ROSTECK GAIA
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO	PROCESSO : RR - 816165 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : ÍMERO DEVEIS	PROCESSO : RR - 816137 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : LAURO PEREIRA RAMALHETE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO	RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BANGUÉ CENTER	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
PROCESSO : RR - 816121 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO MOURA CHALES	RECORRIDO(S) : ALBANO HELFER
RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : GENÁRIO FERREIRA SOARES	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE AMORIM
RECORRENTE(S) : NELSON HARUTOSHI SHIINO	ADVOGADO : CLÁUDIO FERNANDES ROCHA	PROCESSO : RR - 816166 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : ANIS AIDAR	PROCESSO : RR - 816139 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : PETROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR	RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	ADVOGADO : JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER
PROCESSO : RR - 816124 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	RECORRIDO(S) : GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : APARECIDO DE LIMA	ADVOGADO : LENY C. FISCH
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	PROCESSO : RR - 816168 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRIDO(S) : MANOEL SABINO DUARTE FILHO	PROCESSO : RR - 816140 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : VULCAN MATERIAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DIRCEU JOSÉ SEBEN
PROCESSO : RR - 816125 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ANSELMO FRANÇA	RECORRIDO(S) : JORGE ERNESTO CASPER
RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : ELÇO PESSANHA JÚNIOR	ADVOGADO : MARCELO KROEFF
RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES	RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE MAPPIN LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A.	PROCESSO : RR - 816170 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA	ADVOGADO : ADILSON SANTANA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR DE VASCONCELOS PRA-TA	PROCESSO : RR - 816141 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM
ADVOGADO : ROBERTO CARDOSO DE L. JÚNIOR	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : ABIGAIL OLIVEIRA FIGUEIREDO
PROCESSO : RR - 816128 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOÃO MARCOS CRISTOFOLETTI	RECORRIDO(S) : ITOR CESCHINI
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : PEDRO J. GRECA MESQUITA
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	RECORRIDO(S) : BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.	PROCESSO : RR - 816171 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ	RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MARLENE APARECIDA MIRON BASTELLI	PROCESSO : RR - 816142 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO : LEANDRO MELONI	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : SIMONE APARECIDA MARTINS FELÍCIO	RECORRIDO(S) : LUCIA JAQUES
	ADVOGADO : ANTÔNIO GABRIEL DE SOUZA E SILVA	ADVOGADO : MARGARETE DE AGUIAR VIEIRA
	RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO : RR - 816182 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
	ADVOGADO : GRAZIELA RIBEIRO SILVA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
		RECORRENTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
		ADVOGADO : ROGÉRIO PIRESMORAES
		RECORRIDO(S) : AMARILDO CENTENO GUIMARÃES
		ADVOGADO : MIRIAN LIANE MEALHO



PROCESSO : RR - 816186 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816260 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816500 / 2001 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S) : JOSÉ DE SOUZA	RECORRENTE(S) : ANA CRISTINA CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO : ROSEMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA CRUZ	ADVOGADO : MARLENE RICCI	ADVOGADO : RAIMUNDO AMARO MARTINS
RECORRIDO(S) : MARCELO RONALD DA CRUZ CANTEIRO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	RECORRIDO(S) : MERCURIUS CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : SIDNEI SOARES DE CARVALHO	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : ROBÉRIO GUIMARÃES FREIRE
PROCESSO : RR - 816187 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816261 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816507 / 2001 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	RECORRENTE(S) : BANCO BMC S.A.	RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS
ADVOGADO : MÁRCIA MENDES DE FREITAS	ADVOGADO : MÁRIO CÉSAR RODRIGUES	ADVOGADO : MARCELO SILVA
RECORRIDO(S) : EDNALDO CORDEIRO MACIEL	RECORRIDO(S) : MÁRIO ROBERTO RIBEIRO	RECORRIDO(S) : OLIZIMAR TRINDADE PINHEIRO
ADVOGADO : JAIR JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA	ADVOGADO : AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO PEREIRA BARBOSA
PROCESSO : RR - 816191 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816262 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816508 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRENTE(S) : ELENIR SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA	ADVOGADO : IVAN PRATES	ADVOGADO : ADRIANA ZANETTE ROHR
RECORRIDO(S) : DAMIÃO FREIRE DE MEDEIROS	RECORRENTE(S) : ALVANIR BELÉM	RECORRIDO(S) : METALÚRGICA MOR S.A.
ADVOGADO : ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE	ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	ADVOGADO : LIZIANE RAQUEL FREY FISCHER
PROCESSO : RR - 816204 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : PRATO FEITO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : RR - 816263 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : RAUL BARTHOLOMAY
RECORRENTE(S) : UNION CARBIDE DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 816511 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS VALERIANO SANTI	RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA NUNES	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : LUIZ ALEXANDRE TEIXEIRA	ADVOGADO : LEANDRO MELONI	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
ADVOGADO : FABIANE DE CÁSSIA PIERDOMENICO	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	ADVOGADO : THADEU BRITO DE MOURA
PROCESSO : RR - 816205 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA	RECORRIDO(S) : HERMÍNIO FALCO
RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : RR - 816267 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO ALEXANDRE MENDES OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : RUI MÁRCIO COUTINHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 816512 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : REGINALDO PACCIONI LAURINO	RECORRENTE(S) : BSH CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	ADVOGADO : FLÁVIO LUTAIF	RECORRENTE(S) : DAIMLER CHRYSLER DO BRASIL LTDA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETELA	RECORRIDO(S) : CLÁUDIO RIBEIRO NETO	ADVOGADO : RICARDO PIRES BELLINI
PROCESSO : RR - 816251 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : RAMON MARIN	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS ZAMBON E OUTROS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 816268 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ÁUREA MOSCATINI
RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 816513 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : PETRONILHO COSTA MENDES	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	RECORRENTE(S) : ALOYSIO CARMINATI MOLINA
ADVOGADO : VERA LUCIA BOTELHO GASPAR	RECORRENTE(S) : WILSON ORLANDO	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
PROCESSO : RR - 816252 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : ALEXANDRE YUIJI HIRATA
RECORRENTE(S) : RUI MÁRCIO COUTINHO	PROCESSO : RR - 816269 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816521 / 2001 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : REGINALDO PACCIONI LAURINO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	RECORRENTE(S) : SERTÃO BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETELA	ADVOGADO : MÁRCIO TAVEIRA DE MELO	ADVOGADO : JOSÉ CLENARTO SANTOS
PROCESSO : RR - 816251 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : RICARDO LAPOLLA DE PAULA	RECORRIDO(S) : LUIZ SOARES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : ELIZABETH MARIA PEPATO	ADVOGADO : MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO
RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	PROCESSO : RR - 816498 / 2001 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816612 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : PETRONILHO COSTA MENDES	RECORRENTE(S) : MARTA MARIA NERI BATISTA	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : VERA LUCIA BOTELHO GASPAR	ADVOGADO : ALDER GRÊGO OLIVEIRA	ADVOGADO : LUCIANA DA SILVA ROCHA
PROCESSO : RR - 816252 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : LOJAS BRASILEIRAS S.A.	RECORRIDO(S) : JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : OLIVARDO GUERREIRO DE BRITO	ADVOGADO : SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ
RECORRENTE(S) : RUI MÁRCIO COUTINHO	PROCESSO : RR - 816499 / 2001 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816613 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : REGINALDO PACCIONI LAURINO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	RECORRENTE(S) : ALDECI LEITE DE ARAÚJO	RECORRENTE(S) : ORIENT EXPRESS TAPETES LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETELA	ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ MAPURUNGA CALDAS	ADVOGADO : INÊS DE MELO B. DOMINGUES
PROCESSO : RR - 816251 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	RECORRIDO(S) : ROSANA BASÍLIO LOURENÇO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : NILZA GONÇALVES DE SANTANA	ADVOGADO : ANTÔNIO PIRES GOMES
RECORRENTE(S) : RUI MÁRCIO COUTINHO		PROCESSO : RR - 816614 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : REGINALDO PACCIONI LAURINO		RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.		RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETELA		ADVOGADO : VANESSA GRENIER FERREIRA MOUTA
PROCESSO : RR - 816252 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO		RECORRIDO(S) : SÉRGIO ARAÚJO DA SILVA
RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		ADVOGADO : MÁRCIO LOPES CORDERO
RECORRENTE(S) : RUI MÁRCIO COUTINHO		
ADVOGADO : REGINALDO PACCIONI LAURINO		
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.		



PROCESSO : RR - 816615 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816639 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 816655 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CAIRÉ METALÚRGICA LTDA.	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : METALÚRGICA ALTERO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ALCIMEDES BRITO	ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MAIRA REGINA DIAS
RECORRIDO(S) : MOYSÉS DOS SANTOS BELLO FILHO E OUTRO	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	RECORRIDO(S) : HAMILTON SIDNEI DINARTE
ADVOGADO : JOSÉ MANUEL M. ALVES	ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO SILVA	ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO
PROCESSO : RR - 816620 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO DE JESUS RIBEIRO E OUTROS	PROCESSO : RR - 816656 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : NAIR MATOS LINHARES
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	PROCESSO : RR - 816640 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : MARLISE RAHMEIER
RECORRIDO(S) : ORTÊNCIA MARIA PEDROSO DE MORAES	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO : ANDERSON LUÍS DO AMARAL	RECORRENTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.	PROCESSO : RR - 816660 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 816628 / 2001 . 5 - TRT DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO : WINSTON SEBE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : JOAQUIM ESTEVES	RECORRENTE(S) : PARAMOUNT LANSUL S.A.
RECORRENTE(S) : AGROINDUSTRIAL RENA LTDA.	ADVOGADO : AUGUSTO CÉZAR PINTO DA FONSECA	ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ
ADVOGADO : JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ	PROCESSO : RR - 816641 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : VANDERLEI VALADÃO PORTO
RECORRIDO(S) : LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : CÍCERO DECUSATI
ADVOGADO : JOSÉ JOVINO DE CARVALHO	RECORRENTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.	PROCESSO : RR - 816661 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 816629 / 2001 . 9 - TRT DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : ROBERTO BELATO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM
RECORRENTE(S) : AGROINDUSTRIAL RENA LTDA.	ADVOGADO : OSWALDO KRIMBERG	ADVOGADO : ABIGAIL OLIVEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO : JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ	PROCESSO : RR - 816642 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : GILMAR PEREIRA DA CUNHA
RECORRIDO(S) : SÉRGIO FÁBIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : CARLOS TAILOR SOUZA LIMA
ADVOGADO : ANGELA MARIA DIAS RONDON GIL	RECORRENTE(S) : ROSANE MARIA FERREIRA BARSOTTI	PROCESSO : RR - 816662 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 816630 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : SÔNIA MARA ZERBINATTI SILVA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RECORRENTE(S) : ALL- AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : COMPANHIA AÇÚCAREIRA VALE DO CEARÁ-MIRIM	ADVOGADO : LUCIENE CRISTINA BASCHEIRA	ADVOGADO : MÁRCIA SANZ BURMANN
ADVOGADO : EDUARDO SERRANO DA ROCHA	RECORRIDO(S) : TAREFA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO BATISTELLO COFFY
RECORRIDO(S) : WALDEMIRO ANTÔNIO DA SILVA	ADVOGADO : MARLISE FANGANIELLO DAMIA	ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER
PROCESSO : RR - 816632 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : GARANTIA SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO : RR - 816663 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : MARLISE FANGANIELLO DAMIA	RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ANTONIO CARLOS DE SOUSA BORZA-QUEL	RECORRIDO(S) : WORKTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	RECORRENTE(S) : JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DUARTE GARCIA	ADVOGADO : MARLISE FANGANIELLO DAMIA	ADVOGADO : RICARDO MARTINS LIMONGI
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO	PROCESSO : RR - 816643 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANA PAULA SILVA DA SILVA
ADVOGADO : GERALDO MENEZES DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS
PROCESSO : RR - 816634 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BRASCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DO BRASIL	PROCESSO : RR - 816664 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : FÁBIO RICARDO CERONI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : LTM - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.	RECORRIDO(S) : TEREZA FERRARI GREQUE	RECORRENTE(S) : JACKSON SILVA TEIXEIRA DE BARROS
ADVOGADO : FERDINANDO TAMBASCO	ADVOGADO : WASHINGTON SHAMISTHER HEITOR PELICERI REBELLATO	ADVOGADO : LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO
RECORRIDO(S) : FERNANDO AUGUSTO CAMPOS CIUCCI	PROCESSO : RR - 816644 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : SÔNIA CRISTINA ALVES CHAPIRO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S. A.
PROCESSO : RR - 816635 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : TEREZA CRISTINA DOMICHILI DE SOUSA LERIN	ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO : RR - 816665 / 2001 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MJS BAR E RESTAURANTE LTDA.	RECORRIDO(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : ERWIN MARINHO FAGUNDES	ADVOGADO : ÉZEO FUSCO JÚNIOR	RECORRENTE(S) : EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ LEITE	PROCESSO : RR - 816648 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ALEXANDRE NETTO PIMENTEL
ADVOGADO : GILSON VIEIRA MOURÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RECORRIDO(S) : GILDETH DA SILVA SOUZA
PROCESSO : RR - 816637 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO : JOSÉ GONÇALVES DE LACERDA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : RAFAEL COSTA DE SOUSA	PROCESSO : RR - 816672 / 2001 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RECORRIDO(S) : JORGE MILTON FERREIRA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : GERMANA SANTA CRUZ HARDMAN	ADVOGADO : TÂNIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : KARINE PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : EDMILSON MOREIRA	PROCESSO : RR - 816652 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ALMIR GÓES
ADVOGADO : DENISE DE SOUZA ALVES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : CREDICARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENDS URBANOS - CBTU	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENDS URBANOS - CBTU	ADVOGADO : CINTYA AGUIAR PEREIRA
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : MARLENE RICCI	PROCESSO : RR - 816673 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ HERMANO DA SILVA E OUTRO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : FABIANA PRADO PERDIGÃO	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAEROE OUTRO	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAEROE OUTRO
RECORRIDO(S) : DEIBSON LUCAS DA SILVA	ADVOGADO : FABIANA PRADO PERDIGÃO	ADVOGADO : FABIANA PRADO PERDIGÃO
ADVOGADO : TÂNIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : DEIBSON LUCAS DA SILVA	RECORRIDO(S) : DEIBSON LUCAS DA SILVA
	ADVOGADO : MARLENE RICCI	ADVOGADO : TÂNIA AZEVEDO DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR - 816674 / 2001 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ÂNGELA MARIA DE CARVALHO E CARVALHO
ADVOGADO : CLÁUDIO RODRIGUES DA COSTA FIGUEIRÔA
RECORRIDO(S) : EVANDRO ROBERTO DE ARAÚJO LIMA
ADVOGADO : JANETE CERQUEIRA DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 816676 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : CEMAN - CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : ENEAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
PROCESSO : RR - 816691 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA MAGESTE DA SILVA
ADVOGADO : CARLOS ARTUR PAULON
BRASÍLIA, 04 DE MARÇO DE 2002.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 794643 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MÁRIO AZEVEDO
ADVOGADO : ABAETÊ GABRIEL PEREIRA MATTOS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA
ADVOGADO : NICOLAU TANNUS
PROCESSO : AIRR - 795222 / 2001 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S) : DENECI RIBEIRO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO ASSAD
PROCESSO : AIRR - 801147 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S) : ANDREZZA PERON DE OLIVEIRA DUEPLAN
ADVOGADO : ELIETE DA SILVA SANTOS
PROCESSO : AIRR - 801237 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
AGRAVADO(S) : DILVA MATHIAS BENÍCIO
ADVOGADO : ANA MARIA PRADO
PROCESSO : AIRR - 801386 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALOÍZIO SANTOS
ADVOGADO : JEOVÁ SILVA FREITAS
PROCESSO : AIRR - 801538 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AMANTINA COZENTINO
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
ADVOGADO : EDIVALDO JOSÉ LATRÔNICO
PROCESSO : AIRR - 801560 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SILVANO GONÇALVES JARDIM
ADVOGADO : ANTÔNIO WALTER FRUJUELLE
AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER

PROCESSO : AIRR - 801571 / 2001 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RITA DE CÁSSIA SOUZA REIS
ADVOGADO : CRISTIANE SILVA PAZ
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCESSO : AIRR - 801575 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOÃO CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
ADVOGADO : PAULO IVANDO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 801640 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL
AGRAVADO(S) : MARIA ACORDI JUSTINO
ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA
PROCESSO : AIRR - 801888 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : MOISÉS TEIXEIRA
ADVOGADO : DAMIÃO FERREIRA GOMES

PROCESSO : AIRR - 801942 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LISAURA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
ADVOGADO : PAULO IVANDO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 806784 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS
ADVOGADO : BERNARDO LOPES PORTUGAL
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CÂNDIDO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO : RAFAEL TADEU SIMÕES

PROCESSO : AIRR - 806988 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : FRANCISCA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 807051 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MARIA DO SOCORRO MAIA BRASILEIRO E OUTROS
ADVOGADO : CELSO PEREIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO : AIRR - 807072 / 2001 . 2 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVADO(S) : EDINALVA PEREIRA
ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
PROCESSO : AIRR - 807079 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS
AGRAVADO(S) : JOSÉ BARBOSA MACIEL
ADVOGADO : RISCALLA ELIAS JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 807131 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
AGRAVADO(S) : SINVALDO AFONSO DE MACEDO
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO DILY

PROCESSO : AIRR - 807201 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : LÁZARA PEREIRA AMÂNCIO
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
ADVOGADO : EDIVALDO JOSÉ LATRÔNICO
PROCESSO : AIRR - 807209 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : MAGDA RODRIGUES ALVES E OUTROS
ADVOGADO : VICENTE DE PAULA MENDES
PROCESSO : AIRR - 807224 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : LEISA RIBEIRO DE CARVALHO OLAIÓ
ADVOGADO : AUGUSTO CÉZAR PINTO DA FONSECA
PROCESSO : AIRR - 807333 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Aggravado(s) : Anselmo Adriano da Silva Rocha (Representado por Ministério PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO)

PROCESSO : AIRR - 807404 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RICARDO CARVALHO DE PODESTÁ
ADVOGADO : PAULO CELSO TERRA DE PODESTÁ
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
ADVOGADO : PAULO IVANDO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 807406 / 2001 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
AGRAVADO(S) : MARIA SANTANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
ADVOGADO : MARY-LENNY VASCONCELOS MOURA
PROCESSO : AIRR - 808172 / 2001 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF
ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO IBIAPINA MENEZES
AGRAVADO(S) : JOÃO DOMINGOS RODRIGUES NETO E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
PROCESSO : AIRR - 808909 / 2001 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
ADVOGADO : ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES
PROCESSO : AIRR - 808910 / 2001 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
ADVOGADO : ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : FRANCISCA DO NASCIMENTO GLAUBERTO
PROCESSO : AIRR - 808917 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA FARIA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
PROCESSO : AIRR - 808918 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ SILVA VENTURA
ADVOGADO : VALTER TAVARES
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ADVOGADO : EDILSON CATANHO



PROCESSO : AIRR - 808958 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813875 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813986 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	AGRAVANTE(S) : RODOBAN - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVANTE(S) : S.N. BABOLIN & CIA. LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA MÔNACO MARCONDES CEZAR	ADVOGADO : MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR	ADVOGADO : WALTER AROCA SILVESTRE
AGRAVADO(S) : HAYDEE CARDOSO MARIA E OUTROS	AGRAVADO(S) : ROGÉRIO CORREIA MARTINS	AGRAVADO(S) : VILMA DO CARMO THOMAZ
ADVOGADO : RICARDO FALLEIROS LEBRÃO	ADVOGADO : JOÃO SOARES PACHECO	ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
PROCESSO : AIRR - 808981 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813881 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813987 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS	AGRAVANTE(S) : WILLIAM VIEIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : CEVAL ALIMENTOS S.A.
AGRAVADO(S) : DJALMA RIBEIRO ANDRADE	ADVOGADO : FERNANDO GUERRA	ADVOGADO : WASHINGTON A. TELLES DE FREITAS JÚNIOR
ADVOGADO : MARCOS ULISSES FRANÇA DE ANDRADE	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : SEVERINO CABRAL DE LIMA FILHO
PROCESSO : AIRR - 809010 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : ALEXANDRE MARTINS MAURÍCIO	ADVOGADO : IVO LOPES CAMPOS FERNANDES
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : AIRR - 813918 / 2001 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813988 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NATAL	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS ROBERTO DA SILVA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.	AGRAVANTE(S) : ADILSON PEREIRA REBOUÇAS
ADVOGADO : JOSÉ ESTRELA MARTINS	ADVOGADO : GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES	ADVOGADO : MONICA DA SILVA STELLA
PROCESSO : AIRR - 809049 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FLORIANÓPOLIS	AGRAVADO(S) : ANTONIO FRANCISCO ROCHA RIBEIRO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : ROSSELA ELIZA CENI	ADVOGADO : JUSSARA SOARES CARVALHO
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCESSO : AIRR - 813920 / 2001 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813989 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : RICARDINO SOARES DE AGUIAR	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : AROLDO KINIZ	AGRAVANTE(S) : SILVIO CANHADAS JORGE
PROCESSO : AIRR - 809315 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : LOURIVALDO KLUGE	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE MOURA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVADO(S) : MOORE FORMULÁRIOS LTDA.	AGRAVADO(S) : OXFORD CONSTRUÇÕES S.A.
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	ADVOGADO : LAERTES NARDELLI	ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : HÉLIA PORTELA DOS SANTOS E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 813921 / 2001 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813990 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MAURO ROBERTO GOMES DE MATOS	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 809346 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S. A.	AGRAVANTE(S) : OSMAR PADILHA AGRELLA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : EVELISE HADLICH	ADVOGADO : MÁRCIA REGINA CAJAÍBA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO PEDRO RIBEIRO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA - IPRAJ	AGRAVADO(S) : SUELI WESTPHAL DA SILVA	AGRAVADO(S) : PANCROM - INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
ADVOGADO : ANA LÚCIA GORDILHO OTT	ADVOGADO : LUCIANA DÁRIO MELLER	ADVOGADO : ANTÔNIO FAKHANY JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA SOUZA SILVA ALBERTAZZI	PROCESSO : AIRR - 813923 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813991 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 809380 / 2001 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ENGEPA - ENGENHARIA DO PAVIMENTO S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. - FINASA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : CRISTINA M.V.P. DE OLIVEIRA	ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IMBITUBA	AGRAVADO(S) : ODILON DE ABREU FERREIRA	AGRAVADO(S) : SANDRA REGINA PINTO
ADVOGADO : ACARY PALMA FILHO	ADVOGADO : ADEMIR A. FONSECA	ADVOGADO : HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : JOSÉ BERTOLINO MEDEIROS NETO	PROCESSO : AIRR - 813924 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813992 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : CÉSAR DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 809405 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.	AGRAVANTE(S) : AÇOS VILLARES S.A.
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA	ADVOGADO : NÉLSON MAIA NETTO
AGRAVANTE(S) : LUIZ RICARDO BARBOSA ULSON	LOPEZ HEREK	AGRAVADO(S) : FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO : CYRO FRANKLIN DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : FELIPE MANOEL SERAFIM	ADVOGADO : ROMEU TERTULIANO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA	ADVOGADO : EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO	PROCESSO : AIRR - 813993 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES FAGUNDES	PROCESSO : AIRR - 813982 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 811280 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO : OVIDIO LEONARDI JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : SIDINALVA LUZIA DE JESUS E OUTROS	ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA	AGRAVADO(S) : OCELMO MAX PEREIRA BARROS
ADVOGADO : JOÃO PIMENTEL	AGRAVADO(S) : ADILSON CORDEIRO DA PAIXÃO	ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GUANAMBI	ADVOGADO : SÉRGIO ALMEIDA BILHARINHO	PROCESSO : AIRR - 814042 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO NOBRE CARDOSO	PROCESSO : AIRR - 813983 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PROCESSO : AIRR - 811409 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA LIMA SCHIAVON
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S. A.	ADVOGADO : DÉLCIO TREVISAN
AGRAVANTE(S) : DARCI DA COSTA	ADVOGADO : CARMELUCE CAMPOS DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : WAGNER BELOTTO	AGRAVANTE(S) : GIOVANI BATISTA ARAÚJO	ADVOGADO : SANDRO DOMENICH BARRADAS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	ADVOGADO : RENATO SENNA ABREU E SILVA	PROCESSO : AIRR - 814060 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 813001 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : AIRR - 813984 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA
ADVOGADO : IVAN BRANDI	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S. A. E OUTRO
AGRAVADO(S) : JANDIRA MARIA DIAS BARBOSA E OUTROS	ADVOGADO : LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING	ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES
ADVOGADO : JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA	AGRAVADO(S) : VALTER JOSÉ EMÍLIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO RAMOS CRUZ
	ADVOGADO : RENATA MACHADO NOGUEIRA	ADVOGADO : SIMONE CARVALHO DE MIRANDA BASTOS DOS SANTOS
	PROCESSO : AIRR - 813985 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814062 / 2001 . 6 - TRT DA 24ª REGIÃO
	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
	AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO -METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S) : MARIA DO CARMO LOPES
	ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA	ADVOGADO : OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA
	AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO PACHECO	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE - SANTA CASA
	ADVOGADO : JOSÉ ROSIVAL RODRIGUES	ADVOGADO : ADÃO LOPES MOREIRA
		PROCESSO : AIRR - 814100 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
		AGRAVANTE(S) : VALDIVINO ANTÔNIO DA SILVA
		ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDO PEREIRA
		AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP

ADVOGADO : BRUNO DE MOURA TEATINI
PROCESSO : AIRR - 814103 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DINAH BRUNO COSTA E OUTROS
ADVOGADO : EDEGAR BERNARDES
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : MARCO ANTONIO BAZHUNI
AGRAVADO(S) : PETROBRÁS INTERNACIONAL S.A. - BRASPETRO
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA
PROCESSO : AIRR - 814104 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.

ADVOGADO : GERALDO DIAS FIGUEIREDO
AGRAVANTE(S) : ATERIOVALDO LUIZ PINTO
ADVOGADO : FERNANDO GUERRA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 814108 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE
AGRAVADO(S) : JOANES GONÇALVES ROSA
ADVOGADO : FIORAVANTI FONSECA FERNANDES
PROCESSO : AIRR - 814113 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : JAIME SHIQUEYOSI TERASHIMA
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO
AGRAVADO(S) : METRO QUADRADO CONSTRUTORA LTDA.
AGRAVADO(S) : NORBERTO ANTONIO PETRI
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO MORO
PROCESSO : AIRR - 814159 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MOACIR AZEVEDO DE GOIS
ADVOGADO : ENEUSA TEIXEIRA FRANCO
AGRAVADO(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : MANOEL MENDES DE FREITAS

PROCESSO : AIRR - 814160 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : IRONBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A E OUTROS
ADVOGADO : ROGÉRIO ANTÔNIO RIBEIRO COUTO
AGRAVADO(S) : SEDENIAS DE SOUZA ALVES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : GERALDO BARTOLOMEU ALVES
PROCESSO : AIRR - 814468 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : ALEXSANDRE VICTOR LEITE PEIXOTO
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA
ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY

PROCESSO : AIRR - 814469 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARCOS FELIPES
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DUARTE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : ANTÔNIO LEIROZA NETO
PROCESSO : AIRR - 814473 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : FABIANA PRADO PERDIGÃO
AGRAVADO(S) : JORGE JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO : TATIANA FAISLON C. DE LIMA

PROCESSO : AIRR - 814474 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : LUCIANA DA SILVA ROCHA
AGRAVADO(S) : LUIZ FERREIRA SANTOS
ADVOGADO : FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA
PROCESSO : AIRR - 814475 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : BRUNO BERNARDO PLAZA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ADRIANO RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO : ANACLETO COSTA DA CUNHA

PROCESSO : AIRR - 814476 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GLAUBER BITENCOURT SOARES DA COSTA
AGRAVADO(S) : EMÍLIO CALDAS GALLOIS
ADVOGADO : CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
PROCESSO : AIRR - 814477 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTRO
ADVOGADO : GUILMAR BORGES DE REZENDE
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA

PROCESSO : AIRR - 814496 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO MAUÁ LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : ROSELHO REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CRISTIANE DE FÁTIMA SALES NAYLOR
PROCESSO : AIRR - 814497 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL - AIS
ADVOGADO : MARIANA BORGES DE REZENDE
AGRAVADO(S) : EDIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : FELIPE ADOLFO KALAF

PROCESSO : AIRR - 814498 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTÁRIA BRASIL S. A.
ADVOGADO : RENATA DE VILLEMOR VIANNA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA REGINA GONÇALVES DE BARROS
ADVOGADO : HENRIQUE DO COUTO MARTINS
PROCESSO : AIRR - 814499 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRA
ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS SOBRAL DE ABREU
ADVOGADO : ANDRÉ DA FONSECA BARBOSA LIMA

PROCESSO : AIRR - 814500 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA
AGRAVADO(S) : PAULA ALEXANDRA FLAMINO BRÁS
ADVOGADO : AGOSTINHO MANUEL COELHO GARCIA
PROCESSO : AIRR - 814501 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : RENATA RAJA GABAGLIA
AGRAVADO(S) : ROBERTO MAURÍCIO DA SILVA
ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE

PROCESSO : AIRR - 814504 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES
AGRAVADO(S) : UEBE DUNNE MARINS DOS SANTOS
ADVOGADO : MARCOS DAVI PEREIRA PONTES
PROCESSO : AIRR - 814750 / 2001 . 2 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : ALEXSANDRE VICTOR LEITE PEIXOTO
AGRAVADO(S) : AGNA VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY

PROCESSO : AIRR - 815217 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : JÚLIO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SEBASTIÃO VICENTE DA CRUZ
PROCESSO : AIRR - 815218 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MILTON FÉLIX EUGÊNIO
ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDO PEREIRA

PROCESSO : AIRR - 815221 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MÁRCIA CATARINA AZADINHO E OUTROS
ADVOGADO : DENISE FERREIRA MARCONDES
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
ADVOGADO : JAIR RICARDO GOMES TEIXEIRA
PROCESSO : AIRR - 815223 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JORGE LÚCIO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : GISELE COSTA CID LOUREIRO PENIDO

PROCESSO : AIRR - 815226 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA
AGRAVANTE(S) : MARIA DO CARMO UDE
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 815227 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ARAÚJO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO
AGRAVADO(S) : KENICHI FUKINO JÚNIOR

ADVOGADO : RICARDO COUTO ABRANTES

PROCESSO : AIRR - 815228 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO CITIBANK S.A.
ADVOGADO : MARIA LUIZA DE MEIRELLES SALVO
AGRAVANTE(S) : ITA VILMA DE SOUZA COELHO
ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 815229 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : IVANETE CAPACHI
ADVOGADO : DENISE FERREIRA MARCONDES

AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : MARIA CRISTINA NUNES PASSOS



PROCESSO : AIRR - 815231 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815297 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815468 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : ROBERTO CEZAR PEREIRA DUARTE	AGRAVANTE(S) : IMPÉRIO LISAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : RODINEI DA SILVA MOREIRA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVADO(S) : GLÁUCIA DO NASCIMENTO GIMENES
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : AROLDO URURAI D. SANTOS
PROCESSO : AIRR - 815263 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815305 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815508 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SANDRA APARECIDA RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA MATTU-RO DIAS
ADVOGADO : MAURÍCIO DE FREITAS	ADVOGADO : JORGE ROBERTO GARCIA	ADVOGADO : LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
AGRAVADO(S) : HUZITEKA ESTAMPARIA DE METAIS LTDA.	AGRAVADO(S) : IRIA LUCIA CIRINO SILVA	AGRAVADO(S) : BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR
ADVOGADO : WALTER SCAVACINI	ADVOGADO : EDILBERTO MASSUQUETO	ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
PROCESSO : AIRR - 815264 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815306 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815520 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO EDUARDO DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSIVÂNIO MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	ADVOGADO : NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GO-DOY	ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
AGRAVADO(S) : BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A.	AGRAVADO(S) : SANDRO CÉSAR FERREIRA LEITE	AGRAVADO(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO : LUIS FERNANDO CRESTANA	ADVOGADO : ANA LUÍSA ARCARO	AGRAVADO(S) : PROA ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO : AIRR - 815269 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815345 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S. A.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : INDUSFRAME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	PROCESSO : AIRR - 815526 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : WALDOMIRO TODOROV JÚNIOR	ADVOGADO : FRANCISCO DE SALES FELIPE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S) : ESPEDITO RODRIGUES DE SANTANA	AGRAVADO(S) : HILDEMAR SILVEIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : MARIA DO SOCORRO GOMES FERNANDES
ADVOGADO : PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA
PROCESSO : AIRR - 815270 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815361 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : SÉRVIO DE CAMPOS
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO TERTULINO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : MARIA OLÍMPIA MARQUES FERREIRA	PROCESSO : AIRR - 815527 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO	ADVOGADO : SARAH MORAIS EMERICK REIS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : RRC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS S/C LTDA.
ADVOGADO : MARCIA V. DE PAIVA OLIVEIRA	ADVOGADO : ARMANDO CAVALANTE	ADVOGADO : WALTER AROCA SILVESTRE
PROCESSO : AIRR - 815272 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815362 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JAQUELINE CRISTINA VICENTE
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : JOÃO ALBERTO NALDONI
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	AGRAVANTE(S) : DERNIVALDO RIBEIRO SANTOS	PROCESSO : AIRR - 815528 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S) : EDIRALDO DE LIMA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ÁLVARO FERRAZ CRUZ	ADVOGADO : ANTÔNIO FERREIRA ROCHA FILHO	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 815283 / 2001 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815363 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO SANTIAGO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : SANDRA MARIA SANTIAGO ASSUNÇÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	PROCESSO : AIRR - 815529 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : FABÍOLA FREITAS E SOUZA	ADVOGADO : LUCIANO H. P. MENEZES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S) : MONIQUE MARQUES GALVÃO	AGRAVADO(S) : JUAREZ BENEVIDES SOUZA FILHO	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO	ADVOGADO : SANDRA ABATE MURCIA
PROCESSO : AIRR - 815284 / 2001 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815365 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : LUCIANO DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : ELIANE ANVERSI COUTINHO
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	PROCESSO : AIRR - 815530 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : GENTIL AUGUSTO COSTA	ADVOGADO : REINALDO SABACK SANTOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S) : SEVERINO ARAÚJO SILVA	AGRAVADO(S) : AÍDA SILVA SANTOS ALVES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : JOÃO BATISTA MUNIZ ARAÚJO	ADVOGADO : JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO : CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 815294 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815368 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO LOPES
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : NELSON LEME GONÇALVES FILHO
AGRAVANTE(S) : LILIANE MARIA LAGE MAGALHÃES	AGRAVANTE(S) : RENATO MENEGUETTI	PROCESSO : AIRR - 815531 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCELO PEIXOTO MACIEL	ADVOGADO : OLAVO SALVADOR	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVADO(S) : SPAIPA S.A. -INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S) : BANKBOSTON, N.A.
ADVOGADO : LUCIANA ALBUQUERQUE SEVERI	ADVOGADO : MARCUS VINICIUS M. PAULINO	ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
PROCESSO : AIRR - 815296 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815383 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : DENISE RIOS CHAMELLI PAES
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : REINALDO LOPES VIEITES
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS BELLOT DE AZEVEDO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : IGARAS - PAPÉIS E EMBALAGENS S.A.	PROCESSO : AIRR - 815532 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : PEDRO ERNESTO RACHELLO	ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	AGRAVADO(S) : LÁZARO DA SILVA JORDANO	AGRAVANTE(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA	ADVOGADO : NEIDE EMIKO KIDO	ADVOGADO : MÁRCIO YOSHIDA
		AGRAVADO(S) : MIGUEL ARCANJO LIMA
		ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.

PROCESSO : AI - 716411 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : GERALDO RAMOS DE ALMEIDA
ADVOGADO : GERALDO LIBERATO SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : ROSILENE MENDES LANES
ADVOGADO : JOÃO ROBERTO DE TOLEDO

Observação : Redistribuído para adequação ao disposto no art.173 do RITST.Cancelada distribuição efetiva em 6/2/01, conforme despacho presidente.

PROCESSO : AIRR - 799423 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES GUEDES
ADVOGADO : CLÁUDIA MOHALLEM
PROCESSO : AIRR - 799450 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ
AGRAVADO(S) : SANDRA MONTEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO : NILSON FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 799546 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : MEYRE SILVIA DIOSTI DEBIASI
ADVOGADO : OLGA MACHADO KAISER
AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO : AIRR - 799565 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : MARIA DA GRAÇA BERNARDES DOS SANTOS
ADVOGADO : HAMILTON REY ALENCASTRO FILHO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPOLAN
PROCESSO : AIRR - 800201 / 2001 . 3 - TRT DA 24ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : JUCIMARA FABRÍCIO AMORIM

ADVOGADO : DANILO GORDIN FREIRE

AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

PROCESSO : AIRR - 800220 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CRISTIANE SILVA PAZ
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO : AIRR - 800232 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
AGRAVADO(S) : KÁTIA SIRLENE DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

PROCESSO : AIRR - 800241 / 2001 . 1 - TRT DA 14ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
AGRAVADO(S) : APARECIDO ÂNGELO DE FREITAS
ADVOGADO : SELENE RÚBIA OLIVEIRA DE MORAES ARAÚJO

PROCESSO : AIRR - 800393 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO : IVAN BRANDI
AGRAVADO(S) : ALZIRA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : ESMERALDA OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR - 800410 / 2001 . 5 - TRT DA 14ª REGIÃO

RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
AGRAVADO(S) : JOÃO MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO : POMPÍLIA ARMELINA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 801001 / 2001 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA
ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB
AGRAVADO(S) : LIGIA MARIA MONTEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
PROCESSO : AIRR - 805739 / 2001 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

Agravante(s) : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito SANTO - DER/ES

ADVOGADO : ROBSON FORTES BORTOLINI
AGRAVADO(S) : ALDAIR BRAGATTO E OUTROS
ADVOGADO : DOMINGOS SALVIO FIOROT
PROCESSO : AIRR - 805740 / 2001 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S) : RUTH BASONI E OUTROS
ADVOGADO : UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
PROCESSO : AIRR - 805747 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : SELMA MARGARETE VIEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO : ROBERTO PARAHYBA DE ARRUDA PINTO

AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR - 805821 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERNANDO LOPES E SOUZA

ADVOGADO : CLAUDIOMAR PEREZ DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 805829 / 2001 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
AGRAVADO(S) : VANILMA VERA GADELHA REBOUÇAS

ADVOGADO : VIVIANA MARILETI MENNA DIAS

PROCESSO : AIRR - 805991 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S) : ALICIENE ARMANDINA ANÍZIA DE BRITO E OUTROS

ADVOGADO : SANDRA MARIA DE ALMEIDA GOMES
PROCESSO : AIRR - 806001 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : HONÓRIO CAMPOS PAIM
ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADO : VALESCA GOBBATO LAHM

PROCESSO : AIRR - 806488 / 2001 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF
AGRAVADO(S) : ANA MARIA DO ROSÁRIO SIQUEIRA PINHEIRO E OUTROS

ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

PROCESSO : AIRR - 806532 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : RUBENS INOCENTE SANT'ANNA
ADVOGADO : GERALDO LIBERATO SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

ADVOGADO : AFONSO SERGIO C. DE FARIA
PROCESSO : AIRR - 806624 / 2001 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO

RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

AGRAVADO(S) : CARLOS BARROS DE OLIVEIRA GUIMARÃES

ADVOGADO : EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 806648 / 2001 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

AGRAVADO(S) : JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : NIVARDO GOMES DE MENEZES
PROCESSO : AIRR - 806739 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGRAVADO(S) : RUY DE SOUZA CASTRO E OUTROS

ADVOGADO : FERNANDA MONTEFORTE
PROCESSO : AIRR - 806756 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO(S) : HELOÍSA DRUMMOND DE ARAÚJO ABREU E OUTROS

ADVOGADO : BRUNO SÉRGIO TÔRRES DE MOURA
PROCESSO : AIRR - 806761 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
AGRAVADO(S) : ORLANDO ALVES PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO : CELSO DE OLIVEIRA LOPES

PROCESSO : AIRR - 806772 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
AGRAVADO(S) : VITAL JOSÉ DOS ANJOS

ADVOGADO : JOSÉ CARNEIRO ALVES
PROCESSO : AIRR - 807321 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) : SANDRA APARECIDA MAGNENTI
ADVOGADO : ANTÔNIO FERNANDO GUIMARÃES MARCONDES MACHADO

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCESSO : AIRR - 807331 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS CHAGAS DA COSTA

ADVOGADO : NOELI KUHN DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR - 807338 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

AGRAVANTE(S) : RODOLFO HOYOS KAHN
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS AMIGO DA CUNHA

AGRAVADO(S) : ESTADO DO AMAPÁ

PROCESSO : AIRR - 807415 / 2001 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAUCAIA
AGRAVADO(S) : JOVITA RIPARDO DE FREITAS
ADVOGADO : AUDÍZIO FERREIRA LIMA



PROCESSO : AIRR - 807418 / 2001 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 807689 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 809171 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CLAUDIONOR BASTOS DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVANTE(S) : EXPEDITO MORAES PIRRO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : CINÉRIA MARIA DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO : JOSÉ ACREANO BRASIL	ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI	ADVOGADO : ALUISIO TAVARES
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GUARUJÁ	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MENOR E OUTRO
ADVOGADO : JOSÉ DE JESUS MENDES	ADVOGADO : FABIANA NORONHA GARCIA	ADVOGADO : FÁBIO GOMES FÉRES
PROCESSO : AIRR - 807442 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 807733 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 809341 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO INAMPS	AGRAVANTE(S) : MARI IVONE DE SOUZA FUNCK	AGRAVANTE(S) : JOEL HILÁRIO MACHADO E OUTROS
AGRAVADO(S) : ELISABETH MARESCHI E OUTROS	ADVOGADO : DÉLCIO CAYE	ADVOGADO : ELIAS JOÃO BAINY
ADVOGADO : CLAYTON MONTEBELLO CARREIRO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS	AGRAVADO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS
PROCESSO : AIRR - 807448 / 2001 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 807739 / 2001 . 8 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO : LILIAN SOUZA BOSSLER
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 809401 / 2001 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE POÇO VERDE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : LUÍS PAULO GOMES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO DE JESUS SANTOS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ADVOGADO : MÁRIO MÜLLER DE OLIVEIRA	ADVOGADO : SADY FERRO DA SILVA	AGRAVADO(S) : TEREZA PIRES DA SILVA E OUTROS
PROCESSO : AIRR - 807477 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 807740 / 2001 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO : MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 809907 / 2001 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE POÇO VERDE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : HUMBERTO CAMPOS	AGRAVADO(S) : IRACEMA DA COSTA SANTANTA	AGRAVANTE(S) : ANDRÉA DE MORAES CABRERA
AGRAVADO(S) : ELIANA FREITAS COELHO DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : SADY FERRO DA SILVA	ADVOGADO : LUCIANA RIBEIRO MELO DE MORAES
ADVOGADO : LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO	PROCESSO : AIRR - 807802 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
PROCESSO : AIRR - 807563 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : FRANCISCO ANTONIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES MOL CRIVELLARI	PROCESSO : AIRR - 810051 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : EDNA HIDEKO TAKIISHI KUWAHARA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MARIANA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO : PAULO DONIZETI DA SILVA	ADVOGADO : MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM	AGRAVADO(S) : ALAIR PACHECO MAGALHÃES
PROCESSO : AIRR - 807569 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 807803 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ROGÉRIO MACHADO FLORES PEREIRA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 813321 / 2001 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	AGRAVANTE(S) : PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES FREY	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : CLARA CUKIERMAN	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : GUSTAVO PEREIRA DE MAGALHÃES FILHO E OUTROS	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MARIANA	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PREVIDENCIÁRIOS DE SERGIPE - SINDIPREV
ADVOGADO : GUSTAVO DABUL E SILVA	ADVOGADO : MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM	ADVOGADO : RAIMUNDO CÉZAR BRITTO ARAGÃO
PROCESSO : AIRR - 807584 / 2001 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 808259 / 2001 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813396 / 2001 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
Agravante(s) : Estado de Pernambuco (Fundação de Desenvolvimento da Região METROPOLITANA DO RECIFE - FIDEM)	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
AGRAVADO(S) : ALBANITA JUVÊNCIO GOMES E OUTROS	ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO IBIAPINA MENEZES	AGRAVADO(S) : MARIA EDNA GOMES E OUTRAS
ADVOGADO : JOSÉ ARMANDO D. RODRIGUES	AGRAVADO(S) : CÂNDIDO INÁCIO DE AGUIAR NETO E OUTROS	ADVOGADO : WELLINGTON ROCHA LEITÃO FILHO
PROCESSO : AIRR - 807586 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	PROCESSO : AIRR - 813862 / 2001 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 808745 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
AGRAVADO(S) : APARECIDO EMÍDIO NAVARRO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	ADVOGADO : LUCIANO H. P. MENEZES
ADVOGADO : MOACYR COLLAÇO	AGRAVADO(S) : MARIA PETRINA MURTA BARBOSA LEITE E OUTROS	AGRAVADO(S) : NEUSA MARIA CAIRES GOMES
PROCESSO : AIRR - 807639 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO CARREIRA ALVIM	ADVOGADO : JACKSON PEREIRA GOMES
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 808855 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813863 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ARMANDO SALLES FUJI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : HERTZ JACINTO COSTA	AGRAVANTE(S) : MÁRCIA MADALENA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DANIEL VON HOHENDORFF	ADVOGADO : CARINA FONTES SILVA
PROCESSO : AIRR - 807652 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	AGRAVADO(S) : JOSÉ MESSIAS SOUZA DA SILVA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : ELOY PAULO THOMAZ	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO M. AQUINO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS SAMPAIO DE CASTRO	PROCESSO : AIRR - 808908 / 2001 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813864 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MARIANA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MASSAPÉ	AGRAVANTE(S) : BANCO BANE S.A.
ADVOGADO : MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM	ADVOGADO : ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO
PROCESSO : AIRR - 807656 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA MARQUES NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : EDMILSON NASCIMENTO DOS SANTOS
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 809020 / 2001 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA LIMA
AGRAVANTE(S) : MARCONI DA COSTA SANTOS	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA	
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MARIANA	AGRAVADO(S) : FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA VIANA	
ADVOGADO : MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM	ADVOGADO : DENNIS JORGE VIEIRA JENNINGS	

PROCESSO : AIRR - 813866 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813950 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : GEVISA S.A.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : MARTHA NATHÉRCIA MENDES MACHADO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : UNISYS INFORMÁTICA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 814035 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO	ADVOGADO : EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO PEREIRA	ADVOGADO : HENRIQUE ALENCAR ALVIM
AGRAVADO(S) : AYMAR COSTA RABELLO BRANT	PROCESSO : AIRR - 813951 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : REGINALDO RUNGUE FLORESTA
ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : NÁGILA FLÁVIA DE OLIVEIRA GODINHO
PROCESSO : AIRR - 813870 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : AIRR - 814048 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : PAULO SÉRGIO NARESSI	AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES BONFIM	AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO
ADVOGADO : SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	ADVOGADO : SANDRA MARIA SANTIAGO ASSUNÇÃO	ADVOGADO : GERALDO DIAS FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGRÓPECUÁRIA LTDA. DE UBERLÂNDIA	PROCESSO : AIRR - 814001 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : HÉLIO SOUZA LACERDA
ADVOGADO : LEONARDO AUGUSTO BUENO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DIMAS FERREIRA LOPES
PROCESSO : AIRR - 813871 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COOPERGRÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.	PROCESSO : AIRR - 814176 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO FLEITH	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : IVECO FIAT BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : JÚLIO ROBERTO HIPÓLITO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : MARCO CÉZAR TROTTE TELLES	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVANTE(S) : GEICO DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : AIRR - 814003 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
AGRAVADO(S) : JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.	PROCESSO : AIRR - 814418 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : MARIA JOSÉ F. RESENDE DE CERQUEIRA	ADVOGADO : ODERCI JOSÉ BÉGA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO : AIRR - 813876 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR ROCHA MORAES	AGRAVANTE(S) : CRUZEIRO ESPORTE CLUBE
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART	ADVOGADO : GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	PROCESSO : AIRR - 814005 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTONIO BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO : FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : JOÃO CARLOS BATISTA
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO ALVES DA COSTA	PROCESSO : AIRR - 814419 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ALAIR CECÍLIO RIBEIRO	ADVOGADO : SÍLVIA LÚCIA ARRUDA DOS SANTOS BLANCO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : IRENE CRISTINA CARDOSO	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S. A. - TELEPAR	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO SUDESTE S.A.
PROCESSO : AIRR - 813940 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : HELOISA DOS SANTOS KAGUIMOTO	ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : AIRR - 814006 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : GLEISON LUIZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : CÉSAR ALENCAR DAVID DA LUZ
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.	PROCESSO : AIRR - 814420 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : FERNANDO LUIZ FELISBINO E OUTROS	ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : ADRIANA GIOVANONI VIAMONTE	AGRAVADO(S) : ANTONINHA LINDACIR CAVALHEIRO FRANÇA	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO : AIRR - 813944 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : VERÔNICA DUARTE AUGUSTO	ADVOGADO : LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : AIRR - 814008 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JESUS ANTÔNIO LEMES
AGRAVANTE(S) : ZAQUEU MERCADANTE	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : JUCELE CORRÊA PEREIRA
ADVOGADO : MURILO FERREIRA DIAS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
AGRAVADO(S) : AÇOS VILLARES S.A.	ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI	PROCESSO : AIRR - 814465 / 2001 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : ADÃO DOS SANTOS FERREIRA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : AIRR - 813947 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ HAILTON ANTUNES MENDES	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : AIRR - 814009 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ALEXSANDRE VICTOR LEITE PEIXOTO
AGRAVANTE(S) : SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : DALMO JOSÉ SANTOS ANDRÉ
ADVOGADO : EDUARDO VALENTIM MARRAS	AGRAVANTE(S) : BANCO BMG S.A.	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
AGRAVADO(S) : CACILDA CORDEIRO	ADVOGADO : JEAN CARLOS FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 814471 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : VLADIMIR GALAFASSI	AGRAVANTE(S) : TAÍS MARIA DE SALLES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : AIRR - 813948 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO SERGIO ABREU E SILVA	AGRAVANTE(S) : JORGE EDUARDO DA SILVA ROSA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : ONIR DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO	PROCESSO : AIRR - 814010 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : FERNANDO LEISTER DE ALMEIDA BARROS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : CARLA RAQUEL XAVIER COUTO
AGRAVADO(S) : WAGNER MUNAROLO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	PROCESSO : AIRR - 814478 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : ISMAEL ALVES FREITAS	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
PROCESSO : AIRR - 813949 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MÁRCIA DO NASCIMENTO SILVA	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : UBIRAJARA FRANCO RODRIGUES	ADVOGADO : AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
AGRAVANTE(S) : CONCEIÇÃO BLANCO VELAS DECORATIVAS	PROCESSO : AIRR - 814011 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ELVIRA MAGDA SOARES ZUIM
ADVOGADO : NELSON SANTOS PEIXOTO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : EDMUNDO COSTA VIEIRA
AGRAVADO(S) : MARIA CENI DO CARMO	AGRAVANTE(S) : JAMIL MIGUEL	PROCESSO : AIRR - 814479 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : ANA PERPÉtua PINHO DOS SANTOS	ADVOGADO : BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
	AGRAVADO(S) : APARECIDO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : AIS - ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL
	ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS	ADVOGADO : MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
	PROCESSO : AIRR - 814012 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA ELOÁ MARQUES DA SILVA
	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : FELIPE ADOLFO KALAF
	AGRAVANTE(S) : MARTINHO DE SOUZA	
	ADVOGADO : HELENA SÁ	



PROCESSO : AIRR - 814481 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814533 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814732 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO NORMANDY DO TRIÂNGULO LTDA.	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO
ADVOGADO : JOSÉ JUAREZ GUSMÃO BONELLI	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : WELLINGTON AZEVEDO ARAÚJO
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS MAÇULO GOMES	AGRAVADO(S) : VICENTE DE JESUS VILAÇA	AGRAVADO(S) : EPHIGÊNIO SALGADO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : RENATO ECCARD	ADVOGADO : EDISON URBANO MANSUR	ADVOGADO : EDMUNDO COSTA VIEIRA
PROCESSO : AIRR - 814482 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814534 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814733 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES AMÉRICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO : KARLA SILVA DE CARVALHO RIBEIRO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : RODRIGO VIANNA DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DA SILVA	AGRAVADO(S) : MILTON ANTÔNIO BERNARDES COELHO	AGRAVADO(S) : COOPRESA COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO AUTÔNOMOS DE LAGOA SANTA LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA	ADVOGADO : GERALDO CAETANO DA CUNHA	ADVOGADO : GUSTAVO DE LIMA AROUCA
PROCESSO : AIRR - 814483 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814546 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814735 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : IRB BRASIL RESSEGUROS S.A.	AGRAVANTE(S) : ELETROPOL - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA-COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-RURALMINAS
ADVOGADO : FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS A. ROBOTELLA	ADVOGADO : RONALDO NORONHA BEHRENS
AGRAVADO(S) : JANDYRA CAVALCANTE DE BRITO	AGRAVADO(S) : FERNANDO ANTONIO DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOÃO RODRIGUES CID
ADVOGADO : MARIANA PAULON	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO : JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR
PROCESSO : AIRR - 814485 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814547 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814736 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CONTINENTE SUPERMERCADOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DO TRIGO LTDA. - EMBRATRIGO
ADVOGADO : ANDRÉ LEONARDO SPAGNOLO DOS SANTOS	ADVOGADO : MAURÍCIO MACEDO CRIVELINI	ADVOGADO : ANANIAS BISPO CAROBA NETO
AGRAVADO(S) : JOSAFÁ ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : WILSON ANTONIO PASSOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ SOARES DOS REIS
ADVOGADO : RICARDO DE SOUZA LEMOS	ADVOGADO : ROBERTO PARAHYBA DE ARRUDA PINTO	ADVOGADO : MARIA BELISÁRIA ALVES RODRIGUES
PROCESSO : AIRR - 814486 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814636 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814739 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : AIS - ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL	AGRAVANTE(S) : ADRIANO COSELLI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	AGRAVANTE(S) : CHARLES ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA	ADVOGADO : EDEVARDE DE SOUZA PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ GERALDO ROCHA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : JÚLIO SÉZAR MARQUES RIBEIRO	AGRAVADO(S) : EDUARDO BRANDÃO	AGRAVADO(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : LILIA DE ABREU PINTO	ADVOGADO : LADEMIR JOSÉ CAPELOTTO	ADVOGADO : MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO
PROCESSO : AIRR - 814488 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814637 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814740 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : MARTINELLI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : ITA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO : SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : ANTÔNIO DE PÁDUA GOMES
AGRAVADO(S) : ZILDA RIBEIRO DA COSTA	AGRAVADO(S) : PAULO ESTEVÃO FAGUNDES GONÇALVES	AGRAVADO(S) : ROBERTO LUCIANO DA CUNHA
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ PINTO CARDOSO	ADVOGADO : SEMI ROSALÉM	ADVOGADO : M.DA PENHA SANTANA DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR - 814490 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814638 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814741 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : VENERÁVEL IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA PENHA DE FRANÇA	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S. A.	AGRAVANTE(S) : BANCO GENERAL MOTORS S.A.
ADVOGADO : RITA VITÓRIA R. GUIMARÃES	ADVOGADO : ARIADNE ANGOTTI FERREIRA	ADVOGADO : FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : ROBERTO LUIZ PINTO	AGRAVADO(S) : ELFO VICENTE	AGRAVADO(S) : LEILA APARECIDA RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO : CLÁUDIA FALCÃO TANABE BRITTO	ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA	ADVOGADO : RENATO SENNA ABREU E SILVA
PROCESSO : AIRR - 814491 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814639 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814742 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO : ELISABETE MACHADO NATELLA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA	ADVOGADO : DANIEL DIAS DE MOURA
AGRAVADO(S) : LEDIR GOMES DOS REIS	AGRAVADO(S) : WALTER FERNANDES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ABELAR QUINTILIANO DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO GUEDES	ADVOGADO : MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA	ADVOGADO : MESSIAS PEREIRA DONATO
PROCESSO : AIRR - 814494 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814641 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814743 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES SANTA MARIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. - BANESTADO	AGRAVANTE(S) : DROGARIA ARAÚJO S.A.
ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : RONALDO AGUIAR AMARAL
AGRAVADO(S) : DAVI APRÍGIO DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : SOLANGE DE PAULA CARNEIRO BARBOSA	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO ANTÔNIO DE ANDRADE
ADVOGADO : ROSANEH PORTES	ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO GLOMB	ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
PROCESSO : AIRR - 814495 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814642 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	
ADVOGADO : FLÁVIA MARIA F. DE MATTOS	ADVOGADO : LISIAS CONNOR SILVA	
AGRAVADO(S) : NILSON ALVES JARDIM	AGRAVADO(S) : MOREL DUPPS TEIXEIRA	
ADVOGADO : LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS	ADVOGADO : ARNALDO FERREIRA	

PROCESSO	: AIRR - 814745 / 2001 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815179 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815197 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	AGRAVANTE(S) : WANDERLEY COUTINHO SALLES	AGRAVANTE(S) : ELMO CALÇADOS S.A.
ADVOGADO	: VIRGÍLIO RODRIGUES MADEIRA MARTINS	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL	ADVOGADO : RONALDO AGUIAR AMARAL
AGRAVADO(S)	: MARCOS JOSÉ DE MESQUITA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVADO(S) : CÉLIO JOSÉ DE ASSIS
ADVOGADO	: ABEL SOUZA CÂNDIDO	ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	ADVOGADO : SARAH MORAIS EMERICK REIS
PROCESSO	: AIRR - 814746 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815181 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815209 / 2001 . 1 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LAGOA SANTA LTDA. - DILASA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: VIRGÍLIO RODRIGUES MADEIRA MARTINS	ADVOGADO : MARCUS ANTONIUS STORINO	ADVOGADO : NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: RONIVALDO TELES DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : MAURO CANGUÇU PEREIRA	AGRAVADO(S) : JUCÉLIO PATRÍCIO DE LIMA
ADVOGADO	: LINDALVO SILVA COSTA	ADVOGADO : CIBELE ALEXANDRA SANTOS	ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO COSTA
PROCESSO	: AIRR - 814747 / 2001 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815182 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815232 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ LEANDRO FREIRE	AGRAVANTE(S) : GERMAC TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S) : ROMILDA MARIA FERREIRA
ADVOGADO	: MIGUEL PEREIRA DE MAGALHÃES FILHO	ADVOGADO : HILTON H. PAIVA	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
AGRAVADO(S)	: FAZENDA SANTO ALEIXO (OLAVO CALHEIROS FILHO)	AGRAVADO(S) : VALDECY FERREIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO FERREIRA COSTA	ADVOGADO : ALESSIO FABIANI ROSENDO	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
PROCESSO	: AIRR - 814748 / 2001 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815183 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815235 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO	: VIRGÍLIO RODRIGUES MADEIRA MARTINS	ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: CÍCERO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : PEDRO JOSÉ NEVES DE MENDONÇA	AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ PONCIANO CRUZ
ADVOGADO	: ABEL SOUZA CÂNDIDO	ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA	ADVOGADO : FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA
PROCESSO	: AIRR - 814749 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815184 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815236 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	AGRAVANTE(S) : CASA DO RÁDIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	: VIRGÍLIO RODRIGUES MADEIRA MARTINS	ADVOGADO : FRANCISCO AFONSO GOMES CITELLI	ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
AGRAVADO(S)	: CELSO ALEXANDRE DUARTE SOBRAL	AGRAVADO(S) : ANIBAL SOARES FERREIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO	: LINDALVO SILVA COSTA	ADVOGADO : VIRGÍNIA CAMPOS FIGUERÔA	ADVOGADO : ELIAS FELCMAN
PROCESSO	: AIRR - 814768 / 2001 . 6 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815185 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815237 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : AÇOPLAN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA.
ADVOGADO	: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA	ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA	ADVOGADO : PAULO DE TARSO RIBEIRO BUENO
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO JOSÉ VIEIRA	AGRAVADO(S) : DENILSON SOARES ARAÚJO	AGRAVADO(S) : JAIR PORFÍRIO DA SILVA
ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ VIEIRA	PROCESSO : AIRR - 815186 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JOEL ALVES MATOS
PROCESSO	: AIRR - 815153 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : AIRR - 815241 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : FIATENGINEERING DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO : DANILO FERNANDEZ MIRANDA	AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO	: CLÁUDIA LUIZA BARBOSA NEVES	AGRAVADO(S) : WANDERSON DIAS MAGALHÃES	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
AGRAVADO(S)	: SALVADOR FERNANDES CANGUSSU	ADVOGADO : JOÃO CARLOS DA SILVA	AGRAVADO(S) : VALDIR TEIXEIRA DE PAULO
ADVOGADO	: JOÃO DE DEUS GALDINO RAMOS	PROCESSO : AIRR - 815187 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
PROCESSO	: AIRR - 815171 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : AIRR - 815242 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : MARLEIDE TEIXEIRA COSTA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: ARCOR DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DARCY CORDEIRO LIMA	AGRAVANTE(S) : SIRGLEY GORETTI FONSECA
ADVOGADO	: ENIO RODRIGUES DE LIMA	AGRAVADO(S) : VIGIMOC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JEREMIAS DOS SANTOS COSTA	AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	: ALFREDO EDUARDO ANASTÁCIO DE PAULA	ADVOGADO : JOÃO AVELINO NETO	ADVOGADO : ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
PROCESSO	: AIRR - 815176 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815195 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815244 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.	AGRAVANTE(S) : IRMÃOS BRETAS E FILHOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARCOS DANTAS PERETTI
ADVOGADO	: SÔNIA DE SOUSA COUTO	ADVOGADO : TÉRCIO TÚLIO NUNES MARCATTE	ADVOGADO : SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	: PROGRESSO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, ARMAZENADOR, EM TURISMO E HOSPITALIDADE, DE AGENTES AUTÔNOMOS E CARTÓRIOS DE IPATINGA, MG - SECI	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO	: JOÃO LÚCIO MARTINS PINTO	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO
AGRAVADO(S)	: JOÃO HENRIQUE STEHLING SILVEIRA	PROCESSO : AIRR - 815196 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815262 / 2001 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: WANDERLEI AFONSO BATISTA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
		AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LTDA. DE UBERLÂNDIA - CALU	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
		ADVOGADO : LEONARDO AUGUSTO BUENO	ADVOGADO : NEUSA MARIA KUESTER VEGINI
		AGRAVADO(S) : ORLANDO BRUNI FILHO	AGRAVADO(S) : JOSÉ RENATO QUATRINA
		ADVOGADO : SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES



PROCESSO : AIRR - 815280 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815394 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815460 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	AGRAVANTE(S) : WECO S.A. -INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS TERMO-MECÂNICO	AGRAVANTE(S) : MORRO DO NÍQUEL S.A.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO COMERLATO	ADVOGADO : CHARLES ANTÔNIO PEREIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUCAS DA SILVA	AGRAVADO(S) : PÉRCIO TÔRRES	AGRAVADO(S) : MÁRCIO APARECIDO
ADVOGADO : FIORAVANTI FONSECA FERNANDES	ADVOGADO : LUIZ CARLOS TÔRRES	ADVOGADO : JAIRO SANTOS CARDOSO
PROCESSO : AIRR - 815286 / 2001 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815395 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815507 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DOUGLAS DAVI HORT	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE
AGRAVADO(S) : FLAVIANO MARCOS DA SILVA	AGRAVADO(S) : LADEMIR SILVA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : JORGE LEANDRO LOBE	ADVOGADO : DEYSE DOS SANTOS LIMA	ADVOGADO : LUCIANA DA SILVA ROCHA
PROCESSO : AIRR - 815300 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815396 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815510 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS MOGGI MIGUEZ	AGRAVANTE(S) : CEIL - COMERCIAL EXPORTADORA INDUSTRIAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VELOZO
ADVOGADO : GILBERTO BAPTISTA DA SILVA	ADVOGADO : SÉRGIO SCHMITT	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
AGRAVADO(S) : DATAMEC S.A. SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS	AGRAVADO(S) : SAUL FRANCISCO SLOVINSCKI	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE	ADVOGADO : LEONIR JOSÉ TAUFE	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 815301 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815397 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815511 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : MARCELO MICCOLIS ARRUDA	ADVOGADO : LUIZ GERMANO ROTHFUCHS NETO	ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES
AGRAVADO(S) : JOÃO FRANCISCO FERREIRA	AGRAVADO(S) : SIDNEI DUARTE DA TRINDADE	AGRAVADO(S) : FRANCELINA MARIA GUEDES MOREIRA
ADVOGADO : ALEXANDRE CHRISTIANO B. WENCESLAO	ADVOGADO : JAIME JOSÉ GOTARDI	ADVOGADO : CARLOS TADEU ALVES DE MIRANDA
PROCESSO : AIRR - 815302 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815399 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815512 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : METALÚRGICA BECKER LTDA.	AGRAVANTE(S) : HUMBERTO RUKUIZA E OUTROS
AGRAVADO(S) : IVAN VERÍSSIMO ARAÚJO	ADVOGADO : GLADIS ALQUATI FERNÁNDEZ	ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA BARRETO
ADVOGADO : JOSÉ PAIM DE CARVALHO NETTO	AGRAVADO(S) : DEOCLIDES PEDROSO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : AIRR - 815309 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	ADVOGADO : GLAUBER BITENCOURT SOARES DA COSTA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 815400 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815513 / 2001 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE FÁTIMA DA CRUZ LEITE	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MARISTELA LISBÔA MUNIZ PRADO
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVADO(S) : ROSILDA DA SILVA SOARES	AGRAVADO(S) : MANOEL RODRIGUES PEREIRA NETO
PROCESSO : AIRR - 815310 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO COIMBRA	ADVOGADO : DIVANILTON VIANA PORTELA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 815401 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815515 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SÃO JOSÉ	AGRAVANTE(S) : SYNTHELABO ESPASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
AGRAVADO(S) : ANÍSIO MIRANDA BRAGA	ADVOGADO : JORGE RICARDO DECKER	ADVOGADO : CLÁUDIA MARICELLA BOUCH MONTENEGRO
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : GENECI APARECIDA DE LIMA	AGRAVADO(S) : SÉRGIO RICARDO GOMES
PROCESSO : AIRR - 815343 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : SANDRO MOACIR DA CRUZ	ADVOGADO : MÁRCIO LOPES CORDERO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 815402 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815519 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FERREIRA SOARES E OUTROS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : MARCELO DA SILVA SÁ	AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE	AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO : LORENA CORREA DA SILVA	ADVOGADO : GLÓRIA MARIA DE LOSSIO BRASIL
ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PAULINO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : JORGE LUÍS DE AGUIAR OLIVEIRA MOIA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : CLEOCY C. CHALART REIS	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO DE CAMPOS GOMES	PROCESSO : AIRR - 815404 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815525 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 815353 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S. A.
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	AGRAVADO(S) : ODÉCIO ESTRAICH	AGRAVADO(S) : DANIEL DA SILVA MENDES
AGRAVADO(S) : HÉLIO FERNANDO FUCILINI	ADVOGADO : NÉLSON CLÉCIO STÖHR	ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER	PROCESSO : AIRR - 815457 / 2001 . 8 - TRT DA 23ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815533 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : AIRR - 815356 / 2001 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : AIRR - 815356 / 2001 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : MARIA D'APARECIDA PONTES RIGHI
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA	ADVOGADO : JOSÉ GUILHERME MAUGER
AGRAVANTE(S) : RIBEIRO & PEREIRA LTDA.	AGRAVADO(S) : ARQUIMEDES BIAS FERREIRA	AGRAVADO(S) : CARLOS HUMBERTO DE SOUZA CABRAL
ADVOGADO : MARIA REGINA GUIMARÃES DIAS	ADVOGADO : OTACÍLIO PERON	ADVOGADO : ROBERTO HIROMI SONODA
AGRAVADO(S) : FABRÍCIO SILVA		AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE "TINTAS E VERNIZES RR LTDA."

PROCESSO : AIRR - 815534 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 799680 / 2001 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 807260 / 2001 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVADO(S) : NELSON CAMINI	ADVOGADO : MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO	AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ COSTA
ADVOGADO : MARLENE RICCI	AGRAVADO(S) : LEVY COSTA NETO	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
PROCESSO : AIRR - 815535 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ARSÊNIO NEIVA COSTA	PROCESSO : AIRR - 807261 / 2001 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : AIRR - 800054 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S. A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : MAURÍCIO ADAM BRICHTA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVADO(S) : EDNA IANNI MARTINS	ADVOGADO : TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES	AGRAVADO(S) : VALQUÍRIA MÁRCIA FEITOZA SANTOS
ADVOGADO : WALTER A. FRANÇOLIN	AGRAVADO(S) : JOSÉ DE LIMA	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
PROCESSO : AIRR - 1066 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR	PROCESSO : AIRR - 807262 / 2001 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR - 804787 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIO RODRIGUES LIMA	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVADO(S) : JURANDYR VIEIRA LIMA	AGRAVADO(S) : LENILDO MENEZES SANTOS
ADVOGADO : CELSO DE ALBUQUERQUE BARRETO	ADVOGADO : RAUL SCHWINDEN JÚNIOR	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
AGRAVADO(S) : CARLOS ALVAREZ E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 805653 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 807264 / 2001 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Brasília, 04 de março de 2002.	AGRAVANTE(S) : VICENTE DE PAULA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	ADVOGADO : ARMANDO SILVA DE SOUZA	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
Diretora da Secretaria de Distribuição	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CABO FRIO	AGRAVADO(S) : MARIA SILVIA DOS SANTOS ELOY
Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.	ADVOGADO : JOANA MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
	PROCESSO : AIRR - 805784 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 807265 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	AGRAVANTE(S) : PEDRO PAULO CIOTTI	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
	ADVOGADO : SILVANA FÁTIMA DE MOURA	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
PROCESSO : AIRR - 793073 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SAPIRANGA	AGRAVADO(S) : MARIA ESTELA MOURA SILVA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : ROBERTO NORMELO GRAEBIN	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE AMERICANA	PROCESSO : AIRR - 806051 / 2001 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 807693 / 2001 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : UALACE SACOMAN	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : ADILSON RINALDO BOARETTO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S) : ROSANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 793116 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANDRÉIA DE OLIVEIRA FERREIRA	ADVOGADO : JOB GONSALVES FILHO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE COLINA	PROCESSO : AIRR - 806484 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 807823 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : MÍRIA FALCHETI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S) : EUGÊNIO DONINI JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S) : ELDO STRASSBURGER E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS GAZETA DA COSTA	AGRAVADO(S) : EDNA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO	ADVOGADO : ESTER FRITSCH KOCH
	ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
PROCESSO : AIRR - 793220 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 806621 / 2001 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO : MARTA BRAND KIRCH
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR - 813938 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA	AGRAVANTE(S) : EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : SÔNIA MARIA VIANNA FERNANDESS	ADVOGADO : CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : VANISE ALVES DE CARVALHO GUEDES	AGRAVADO(S) : JOSÉ PEDRO GONÇALVES DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 793224 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : EVANES BEZERRA DE QUEIROZ	AGRAVADO(S) : MARIA IZABEL GODOY
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR - 806646 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : ADILSON MAGOSSO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR - 813969 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : FELIX PEZENTI	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : CLÁUDIO RIBEIRO DANTAS	AGRAVADO(S) : MIRIAM MEDEIROS SOUTO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : PIREZ SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 799665 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ CASSOL	ADVOGADO : ANTÔNIO VASCONCELLOS JÚNIOR
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR - 806647 / 2001 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE PAPEL DE SALTO LTDA.
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : ALBERTO GRIS
AGRAVADO(S) : BALDIVINO LUDTKE	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	AGRAVADO(S) : CONCEIÇÃO ANTONIO SIMPLÍCIO
ADVOGADO : NILO MARTINS DE AVILA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CÂNDIDO RIBEIRO E OUTROS	ADVOGADO : ROMEU GONÇALVES BICALHO
AGRAVADO(S) : HILMAR BOHM	ADVOGADO : AIRTON CARLOS MORAES DA COSTA	



PROCESSO : AIRR - 813971 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814054 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814096 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CRUZEIRO ESPORTE CLUBE	AGRAVANTE(S) : SANOFI SYNTHELABO LTDA.	AGRAVANTE(S) : LUÍS CARLOS RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM	ADVOGADO : CLÁUDIA MARICELLA BOUCH MONTENEGRO	ADVOGADO : ONIR DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : JULIANO HAUSS BELLETTI	AGRAVADO(S) : DILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : GUSTAVO A. ROCHA DE A. BRANCO	ADVOGADO : DANIEL ROCHA MENDES	ADVOGADO : MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS
PROCESSO : AIRR - 813972 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814056 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814149 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL E OUTRO	AGRAVANTE(S) : JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S/A. - CRT
ADVOGADO : FLÁVIA TORRES RIBEIRO	ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR	ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO CELESTINO DE SOUZA FERREIRA	AGRAVADO(S) : MÁRCIO ANTÔNIO MARCELINO DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : DÉCIO PEREIRA AGUIAR
ADVOGADO : RENATA MACHADO NOGUEIRA	ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR CAMARGO DE CASTRO	ADVOGADO : MARINO DE CASTRO OUTEIRO
PROCESSO : AIRR - 814000 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814057 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814165 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : NORBERT VOLKHARD KNOCH (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S) : GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE E OUTRO	AGRAVANTE(S) : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MATHILDE ESBER FAKHOURI	ADVOGADO : MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	ADVOGADO : FRANCISCO A. L. R. CUCCHI
AGRAVADO(S) : BENEDITO LEANDRO DOS PASSOS NETO	AGRAVADO(S) : ALBERTO EMMANUEL DE FREITAS BERTHOLO	AGRAVADO(S) : VALDIR BALTASAR SOARES
ADVOGADO : PAULO OLIVER	ADVOGADO : LUCIANO BARROS RODRIGUES GAGO	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO KOGACHI
AGRAVADO(S) : BAR RESTAURANTE E BOITE TRAMP COMERCIAL LTDA	PROCESSO : AIRR - 814058 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814166 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 814032 / 2001 . 2 - TRT DA 24ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : KÁTIA ROSANE DOS SANTOS COITINHO
AGRAVANTE(S) : CLUBE LIBANÊS	ADVOGADO : WILSON JOSÉ MONTEIRO	ADVOGADO : ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS
ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO BRANDÃO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
AGRAVADO(S) : LOURDES BACCACH	ADVOGADO : CELSO DE ALBUQUERQUE BARRETO	ADVOGADO : GRISELDA GREGIANIN ROCHA
ADVOGADO : NILO GARCES DA COSTA	ADVOGADO : OLGA DE SOUZA E OUTROS	AGRAVADO(S) : BANRISUL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 814037 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO DA SILVA SÁ	ADVOGADO : FÁTIMA COUTINHO RICCIARDI
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR - 814072 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814170 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ADILSON VIANA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : MÁRCIO AURÉLIO REZE	AGRAVANTE(S) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOÃO MACHADO
AGRAVADO(S) : AÇOS VILLARES S.A.	ADVOGADO : BRUNO BERNARDO PLAZA	ADVOGADO : MICHELE DE ANDRADE TORRANO
ADVOGADO : APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO	AGRAVADO(S) : VALDINEI LEÃO DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
PROCESSO : AIRR - 814049 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MANOEL BRANCO BRAGA	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR - 814073 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : CARMEN MARIA GUARDABASSI DE CENÇO
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	AGRAVANTE(S) : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S. A. - ELETRONUCLEAR E OUTRA	PROCESSO : AIRR - 814387 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO MELO DA COSTA	ADVOGADO : LEORNARDO MAGALHÃES	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ PINHEIRO	AGRAVADO(S) : HIRAM FRAGA MOREIRA	AGRAVANTE(S) : MARCOS ANTÔNIO GASPAR
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : ÂNGELO FREIRE HIPPERTT	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
ADVOGADO : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 814087 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
PROCESSO : AIRR - 814050 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AVENA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO AUGUSTO SOUSA FERREIRA FILHO	PROCESSO : AIRR - 814388 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ	AGRAVANTE(S) : MANTRIX COMERCIAL LTDA.
AGRAVADO(S) : MARGARETH KESSLER	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO : RICARDO GRESSLER	PROCESSO : AIRR - 814094 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : WALSIR DARIO FILHO
PROCESSO : AIRR - 814052 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : IRACEMA DE CARVALHO E CASTRO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	PROCESSO : AIRR - 814389 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO XAVIER IMÓVEIS LTDA.	ADVOGADO : ALFREDO BENITO CECHET	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO	AGRAVADO(S) : CARLOS MORRONI PERES	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : PAULO RENATO FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS MACEDO	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
ADVOGADO : JÂNIO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	PROCESSO : AIRR - 814095 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SIDNEI DONIZETI RIBEIRO
PROCESSO : AIRR - 814053 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : CLÓVIS FRANCISCO COELHO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) : ESTEVÃO ANTÔNIO DO NASCIMENTO	PROCESSO : AIRR - 814390 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	ADVOGADO : RENI ELIZEU DA SILVA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS	AGRAVADO(S) : FERRAMENTAS GEDORE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : SÔNIA REGINA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : ROSSANA MARIA LOPES BRACK	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
ADVOGADO : JOÃO LUIZ PERALTA DA SILVA		AGRAVADO(S) : ARNALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
		ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

PROCESSO : AIRR - 814391 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814438 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814454 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE	AGRAVANTE(S) : ORLANDO JOSÉ CAMARGO DA SILVEIRA
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	ADVOGADO : AMANDA SILVA DOS SANTOS	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : NILCELENE DA SILVA ROSÁRIO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : LAISE MIOSHI DE CARVALHO	ADVOGADO : VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO
PROCESSO : AIRR - 814392 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814440 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814455 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO : SÉRGIO SCHMITT
AGRAVADO(S) : IVAN TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : JORGE FALÇÃO DA COSTA (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO : JANE MARIA FRANCO	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL	ADVOGADO : CARMEN MARTIN LOPES
PROCESSO : AIRR - 814393 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814441 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR - 814456 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : ALZIRA JÚLIA DA SILVA	AGRAVADO(S) : ISABEL CRISTINA DE SOUZA FRANÇA LOPES	ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	ADVOGADO : MARIANA PAULON	AGRAVADO(S) : STELA SANTOS TEIXEIRA
PROCESSO : AIRR - 814431 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814442 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : CLARISSE DE ARAÚJO COSTA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR - 814466 / 2001 . 2 - TRT DA 19ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : FÁBRICA YPÚ - ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E METAL S.A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	ADVOGADO : ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
AGRAVADO(S) : RONALDO FERREIRA SAMPAIO	AGRAVADO(S) : ALDOMYR PACHECO DE MATTOS	ADVOGADO : ALEXSANDRE VICTOR LEITE PEIXOTO
ADVOGADO : PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ	ADVOGADO : SÔNIA MARIA PRATA NEIVA	AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS
PROCESSO : AIRR - 814432 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814443 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR - 814536 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA HENTZY LTDA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	ADVOGADO : FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : LOURENÇO BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVADO(S) : ARLETE VIEIRA	AGRAVADO(S) : FABIO ANTÔNIO RIBEIRO SIMONINI	ADVOGADO : ROBERTO CARLOS PIERONI
ADVOGADO : PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ	ADVOGADO : FÁBIO LONTRA COSTA	AGRAVADO(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
PROCESSO : AIRR - 814434 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814444 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR - 814537 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SENSO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	AGRAVANTE(S) : FE ENGENHARIA S.A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : ROSA MARIA DRUMOND MOREIRA	ADVOGADO : LUCAS AMAZONAS RABELLO	AGRAVANTE(S) : RUBENBERG MAIA
AGRAVADO(S) : CHARLES DE FREITAS RAMOS	AGRAVADO(S) : ALCIDES DE JESUS	ADVOGADO : RENATA V. ULIAN MEGALE
ADVOGADO : SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : RAUL CLÍMACO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ADRIANO COSELLI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
PROCESSO : AIRR - 814435 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814446 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : EDEVARD DE SOUZA PEREIRA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR - 814539 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BMD S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR MALTA	ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA	AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA COSTA FURLAN
AGRAVADO(S) : EDMAR KADOUR ANDRADE	AGRAVADO(S) : ELIZABETH NORAT VASCONCELLOS	ADVOGADO : FABIANA CARLA CHECHIA
ADVOGADO : ERNANY FERREIRA SANTOS	ADVOGADO : JORGE AURÉLIO PINHO DA SILVA	AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
PROCESSO : AIRR - 814436 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814447 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : SANDRO DOMENICH BARRADAS
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR - 814540 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INONIBRAS - INOCULANTES E FERRO LIGAS NIPO-BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : MARIA FERNANDA G. CASTRO FREITAS	ADVOGADO : DENISE FONTES DE FARIA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO
AGRAVADO(S) : FEDERAÇÃO SINDICAL E DEMOCRÁTICA DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MINAS GERAIS E OUTRO	AGRAVADO(S) : MARCELO MENEZES CHAVES	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
PROCESSO : AIRR - 814437 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR - 814448 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : CLÉLIO MARCONDES FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR - 814541 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : GERALDO BAÊTA VIEIRA	AGRAVANTE(S) : LOURIVAL CANDIDO DA SILVA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : MÁRIO EDSON FERREIRA	ADVOGADO : CAROLINA ALVES CORTEZ	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DE SANTANA E OUTRO
ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : QUAKER BRASIL LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ QUAGLIO
	ADVOGADO : MIGUEL TAVARES	AGRAVADO(S) : KRAFT FOODS BRASIL S/A
	PROCESSO : AIRR - 814453 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ARNALDO PIPEK
	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	
	AGRAVANTE(S) : C & A - MODAS LTDA.	
	ADVOGADO : HAMILTON DA SILVA SANTOS	
	AGRAVADO(S) : BALTAZAR NUNES DOS SANTOS	
	ADVOGADO : MANOEL JOSÉ QUADROS	



PROCESSO : AIRR - 814548 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815158 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815201 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : SIMÃO E GABRIEL VESTIBULARES LTDA (GRÁFICA E EDITORA ANGLO LTDA)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : EMILENE RODRIGUES	ADVOGADO : PAULO NICODEMO JÚNIOR	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MARIA DE JESUS MENDES MARTINEZ	AGRAVADO(S) : ANTONIO FELIX PINTO NETO
ADVOGADO : SILMARA NAGY LÁRIOS	ADVOGADO : VICENTE LUCINDO DE ABREU	ADVOGADO : MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
PROCESSO : AIRR - 814560 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815160 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815202 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : PROTEGE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR	ADVOGADO : KATIA CIRSITINE BRAUN	ADVOGADO : MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BENEDITO ANASTÁCIO DE ANDRADE	AGRAVADO(S) : RODOLFO PEREIRA DE QUADROS	AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
ADVOGADO : VANDERLEI BATISTA DA SILVA	ADVOGADO : ILDO STREGE POLICARPO	AGRAVADO(S) : QUIRINO JOSÉ DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR - 814628 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815161 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815219 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVANTE(S) : GUTEMBERG TOEDORO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : RODOBAN - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : RAFAEL VICARI REBOUÇAS	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	ADVOGADO : MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : MURIEL VIEIRA
AGRAVADO(S) : ANA MARIA DE CARVALHO VASCONCELLOS	PROCESSO : AIRR - 815163 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815222 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : CLÁUDIO HENRIQUE COSTA RIBEIRO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR - 814663 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CARMINE FARVOLO	AGRAVANTE(S) : FERNANDO HORÁCIO SANTIAGO DA SILVA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	ADVOGADO : REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
AGRAVADO(S) : ANTONIO RICARDO DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 815164 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815224 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : ANACLETO COSTA DA CUNHA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR - 814664 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : IVONE FRANCO BARREIRO	AGRAVANTE(S) : TRANSMIL - TRANSPORTES COLETIVOS DE UBERABA LTDA.
RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER
AGRAVANTE(S) : PROTEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVADO(S) : JOSÉ BATISTA CARDOSO
ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : EDVALDO PEDRO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : OSVALDO BENTO DE LIMA	PROCESSO : AIRR - 815165 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815273 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : RICARDO JOSE FIGUEIREDO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR - 814697 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO PINTO LEITE	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : MARIA DE BETANIA P LEITE	ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA
AGRAVANTE(S) : UNICIVIL SOCIEDADE COOPERTIVA DE PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES MÚLTIPLAS	AGRAVADO(S) : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ - MG-SAAE	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DE ANDRADE
ADVOGADO : FABRÍCIO JOSÉ LEITE LUQUETTI	ADVOGADO : KATIA AKIKO DE SOUZA UEJO LOPES	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S) : BENEDITO ANASTÁCIO DE ANDRADE	PROCESSO : AIRR - 815166 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815274 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 814701 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S. A. - TELEMAR	AGRAVANTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
AGRAVANTE(S) : MATEUBRAS COMÉRCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA	ADVOGADO : MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO
ADVOGADO : KATIA MARIA DE LIMA	AGRAVANTE(S) : MARCOS ROBERTO AMANCIO E OUTROS	AGRAVADO(S) : VICENTE RIBEIRO DAMASCENO
AGRAVADO(S) : CLEUSA MARIA SANCHO SPINOLA	ADVOGADO : DENISE FERREIRA MARCONDES	ADVOGADO : JESUS ADAIR GONÇALVES
ADVOGADO : VILMA COSTA DA SILVA DIAS SANCHO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 815275 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 815156 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815167 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVANTE(S) : PERALTA - COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	AGRAVANTE(S) : ELENILDA ALVES GUIMARÃES	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS	ADVOGADO : RENATO MOREIRA FIGUEIREDO	AGRAVADO(S) : NILO PAULINO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ADRIANA FRANCISCA DANTAS	AGRAVADO(S) : S.A. ESTADO DE MINAS	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
ADVOGADO : FLÁVIO MARCOS PETRARCHA WERNECK MARANHÃO	ADVOGADO : RENATA APARECIDA RIBEIRO	PROCESSO : AIRR - 815276 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 815157 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815168 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVANTE(S) : REDE A DE JORNAIS DE BAIRRO LTDA.	AGRAVANTE(S) : FORMEGRAF FORMULÁRIOS LTDA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CASTILHO GARCIA	ADVOGADO : JOÃO ROMUALDO FERNANDES DA SILVA	AGRAVADO(S) : PEDRO BATISTA NETO
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA DALL'OVO	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DE MELO PROFETA	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARTA REGINA SATTO VILELA	ADVOGADO : GILMAR DE ALMEIDA SILVA	PROCESSO : AIRR - 815277 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
		AGRAVANTE(S) : BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA.
		ADVOGADO : EDWARD FERREIRA SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALESSANDRO RODRIGUES



ADVOGADO : JORGE EUSTÁQUIO MARTINS	PROCESSO : AIRR - 815278 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815374 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.
RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR - 788848 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : RONALDO BATISTA DE CARVALHO	ADVOGADO : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	AGRAVADO(S) : AGRADO(S) : DORIVAL ANTÔNIO BADALOTTI	ADVOGADO : DOUGLAS DAVI HORT	AGRAVANTE(S) : CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPÊL
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA PERES E OUTRA	ADVOGADO : LISIANE VIEIRA RINGENBERG		ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZÍDIO PEIXOTO
ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	PROCESSO : AIRR - 815393 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO		AGRAVADO(S) : JOÃO IGNÁCIO DA SILVA FILHO
PROCESSO : AIRR - 815279 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		ADVOGADO : CLÁUDIA A. ALMEIDA DA SILVA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : BOX PRINT FÁBRICA DE EMBALAGENS E ONDULADOS S.A.		PROCESSO : AIRR - 793754 / 2001 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO : CLÁUDIA ROBERTA ZUCHINALI		RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : CARMELUCE CAMPOS DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : NELSO VOLMIR SEIDLER		AGRAVANTE(S) : ESTADO DO CEARÁ
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA BATISTA DOS REIS VILELA	ADVOGADO : ARLETE TERESINHA MARTINI		AGRAVADO(S) : LUCIANA MOREIRA DA ROCHA ALMEIDA
ADVOGADO : JÚLIO GUILHERME AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 815454 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO		ADVOGADO : CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA
PROCESSO : AIRR - 815292 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		PROCESSO : AIRR - 794297 / 2001 . 9 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : SKF DO BRASIL LTDA.		RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : ANA FLÁVIA DEODORO DE OLIVEIRA		AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
ADVOGADO : MIGUEL CARDOZO DA SILVA	AGRAVADO(S) : GERALDO APARECIDO DE CASTRO		AGRAVADO(S) : MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS
AGRAVANTE(S) : RITA DE CÁSSIA CARVALHO SILVEIRA	ADVOGADO : LUCAS ALVES		ADVOGADO : NILTOM E. M. MARENA
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	PROCESSO : AIRR - 815455 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO		PROCESSO : AIRR - 794496 / 2001 . 6 - TRT DA 14ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : AIRR - 815295 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.		AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR		AGRAVADO(S) : IVO BENTO SOARES
AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRA	AGRAVADO(S) : CÍCERO JOSÉ DA SILVA		ADVOGADO : CLOVES GOMES DE SOUZA
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON	ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA		PROCESSO : AIRR - 794610 / 2001 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : NÚNCIA PINHEIRO TOMICH ROCHA	PROCESSO : AIRR - 815467 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO		RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PROPRIÁ
PROCESSO : AIRR - 815346 / 2001 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ROSANGELA DIAS GUIMARÃES		ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA NETO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : MARLY DA SILVA GUIMARÃES		AGRAVADO(S) : VALDENICE VIEIRA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CALÇADOS ITAPUÃ S.A.- CISA	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.		ADVOGADO : THENISSON SANTANA DÓRIA
ADVOGADO : WÉLITON RÓGER ALTOÉ	ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES		PROCESSO : AIRR - 794611 / 2001 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : VALTER JOSÉ CONCEIÇÃO	PROCESSO : AIRR - 815471 / 2001 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO		RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : JEFERSON CARLOS COMÉRIO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE POÇO VERDE
PROCESSO : AIRR - 815351 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.		ADVOGADO : CLÁUDIA BARBOSA GUIMARÃES
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : SERGIUS DE CARVALHO FURTADO		AGRAVADO(S) : JOÃO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : EULOS GONÇALVES NETO	AGRAVADO(S) : OLENIR ANTÔNIO CASTIGLIONI		ADVOGADO : JOÃO NASCIMENTO MENEZES
ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	ADVOGADO : JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA		PROCESSO : AIRR - 797533 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 815505 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO		RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : NEI LEAL DE OLIVEIRA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		Agravante(s) : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROCESSO : AIRR - 815357 / 2001 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : HENRIETE DE ALMEIDA FESTA		AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS GUERREIRO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA		ADVOGADO : MANOEL J. BERETTA LOPES
AGRAVANTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ		PROCESSO : AIRR - 798260 / 2001 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO : JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA		RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVADO(S) : MANOEL DIAS DE ANDRADE FILHO	PROCESSO : AIRR - 815506 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO		AGRAVANTE(S) : REGINA CELI LIMA BARRETO E OUTROS
ADVOGADO : ALCINO VIEIRA DOS SANTOS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		ADVOGADO : JALES DE SENA RIBEIRO
PROCESSO : AIRR - 815358 / 2001 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)		AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - IPEC
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA		PROCESSO : AIRR - 798271 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PHILIPŞ DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : VÂNIA RODRIGUES SOUZA		RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MYRIAM DENISE DA SILVEIRA DE LIMA		AGRAVANTE(S) : OLGA GONZALEZ MORETTO
AGRAVADO(S) : AURISTONEDE SOUSA	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S. A.		ADVOGADO : ELIANA DE FALCO RIBEIRO
ADVOGADO : ISAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO	ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI		AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
PROCESSO : AIRR - 815360 / 2001 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO	Brasília, 04 de março de 2002.		PROCESSO : AIRR - 798281 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO		RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MADEIREIRA SOARES AGRO INDUSTRIAL LTDA.	Diretora da Secretaria de Distribuição		AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOS REIS FERRAZ			AGRAVADO(S) : SELYZETE MARIA DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ COELHO MARIANO			ADVOGADO : JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE
ADVOGADO : ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO			



PROCESSO	: AIRR - 798847 / 2001 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 806798 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 808036 / 2001 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: SEVERINO FLOR	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA AMARAL DA SILVA	ADVOGADO	: DANIEL VON HOENDORFF	ADVOGADO	: BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PILAR	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL	AGRAVADO(S)	: DILMA MARIA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	: WALTER DE AGRA JÚNIOR	ADVOGADO	: FRANCISCO E. DE SOUZA PIRES	ADVOGADO	: AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
PROCESSO	: AIRR - 799280 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 806964 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 808041 / 2001 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO	: WINSTON SEBE	ADVOGADO	: OTACÍLIO SOARES DA SILVA	ADVOGADO	: BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVADO(S)	: SANDRA APARECIDA ENGLER VICENTE MARTINS	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO SILVA	AGRAVADO(S)	: MARIA LÚCIA BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO FREDERICI	PROCESSO	: AIRR - 807229 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
PROCESSO	: AIRR - 799658 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 808045 / 2001 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: HÉLIO ALEXANDRE DE VARGAS	AGRAVADO(S)	: ÂNGELO GABRIEL DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO	: ADROALDO RENOSTO	ADVOGADO	: ELIANA DE FALCO RIBEIRO	ADVOGADO	: BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE TRIUNFO	PROCESSO	: AIRR - 807234 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: JUAREZ RODRIGUES DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
PROCESSO	: AIRR - 800091 / 2001 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BOTUCATU	PROCESSO	: AIRR - 808046 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: SOLANGE REGINA MENEZES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA	AGRAVADO(S)	: LÁZARO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
AGRAVADO(S)	: OTONIEL ALVES NOBRE	ADVOGADO	: BELMIRA DI CARLA PAES CARDOSO CAGLIARI MARTINS	ADVOGADO	: BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
ADVOGADO	: REJANE MARIA MACIEL E SILVA	PROCESSO	: AIRR - 800493 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 808196 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 800493 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: THEREZA DA COSTA LOPES	AGRAVANTE(S)	: ERNA WEISSMAN
AGRAVANTE(S)	: HÉLIO ALEXANDRE DE VARGAS	ADVOGADO	: ÁLVARO DA COSTA GANDRA	ADVOGADO	: TÂNIA MARCHIONI TOSETTI KRUTZ-FELDT
AGRAVADO(S)	: OTONIEL ALVES NOBRE	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
ADVOGADO	: REJANE MARIA MACIEL E SILVA	ADVOGADO	: CLAUDETE RODRIGUES TEIXEIRA	PROCESSO	: AIRR - 808253 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 800493 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 800573 / 2001 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: NELSON ROSA DE MACEDO
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - AL	ADVOGADO	: LUÍS CÉSAR BORTOLETO
AGRAVADO(S)	: SOCORRO BESSA LEAL	ADVOGADO	: LÚCIO FLÁVIO COSTA OMENA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ADVOGADO	: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE	AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ FLORÊNCIO ALVES	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO GAIAD
PROCESSO	: AIRR - 801058 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA DAS GRAÇAS PARANHOS DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: SENTINELA EMPRESA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA S/C LTDA.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 807266 / 2001 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: AUDREY MALHEIROS
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 808384 / 2001 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S)	: GERALDO PIMENTEL E OUTROS	ADVOGADO	: BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA RAIMUNDO	AGRAVADO(S)	: AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY	AGRAVADO(S)	: MARINETE BARBOSA DA SILVA SILVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 802275 / 2001 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO	: ERNESTINA MARIA SANTOS AMORIM	ADVOGADO	: WÉLITON RÓGER ALTOÉ
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 807270 / 2001 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 808397 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ BERNARDINO BARBOSA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - AL	AGRAVANTE(S)	: ADELINO OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO(S)	: IJF - INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA	ADVOGADO	: LÚCIO FLÁVIO COSTA OMENA	ADVOGADO	: CRISTIANE SILVA PAZ
ADVOGADO	: ALINE MARIA PORTO FERNANDES FARIAS	AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ FLORÊNCIO ALVES	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCESSO	: AIRR - 802310 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA DAS GRAÇAS PARANHOS DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 808409 / 2001 . 4 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 807274 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: EINSTEN JESUS TEIXEIRA DA COSTA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO	: ANTÔNIO BITINCOF	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU	ADVOGADO	: BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVADO(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	AGRAVADO(S)	: ROSIMARY LESSA COSTA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 804780 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VERACI DOS SANTOS SILVA	ADVOGADO	: AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY	PROCESSO	: AIRR - 808429 / 2001 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA E OUTROS	PROCESSO	: AIRR - 807390 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO	: LUIS ANTONIO DE MEDEIROS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER/MG	ADVOGADO	: BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
ADVOGADO	: RICARDO BURY	AGRAVADO(S)	: ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	AGRAVADO(S)	: ROSIMARY LESSA COSTA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	AGRAVADO(S)	: ALTINO DE SOUZA FARIA E OUTROS	ADVOGADO	: AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
		ADVOGADO	: JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 808429 / 2001 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO
		PROCESSO	: AIRR - 808035 / 2001 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
		RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA
		AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU	AGRAVADO(S)	: MARIA IRENE NOGUEIRA E OUTRAS
		ADVOGADO	: BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	ADVOGADO	: GAUDÊNCIO LEAL DE BRITO
		AGRAVADO(S)	: GILZA VIEIRA DA COSTA		
		ADVOGADO	: AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY		

PROCESSO : AIRR - 808698 / 2001 . 2 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 812628 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813886 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	AGRAVADO(S) : RICARDO DUQUE CAMPOS E OUTROS	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
AGRAVADO(S) : MARIA ANTÔNIA MACHADO SILVA SANTOS	ADVOGADO : MARCELO AROEIRA BRAGA	AGRAVADO(S) : WELDER DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY	PROCESSO : AIRR - 812806 / 2001 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : EVALDO ROBERTO RODRIGUES VIÉGAS
PROCESSO : AIRR - 808700 / 2001 . 8 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : AIRR - 813925 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE GOIÁS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU	AGRAVADO(S) : IRON SOUZA PEREIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	ADVOGADO : GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
AGRAVADO(S) : TANIA MARIA FERREIRA RAMOS	PROCESSO : AIRR - 812985 / 2001 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JULCI ILÁRIO GIORDANI E OUTROS
ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : PAULO ROBERTO CACENOTE
PROCESSO : AIRR - 808721 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : AIRR - 813926 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : HELGA ROSANE SEBOLD ROLIM	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS	ADVOGADO : EVELISE HADLICH	AGRAVANTE(S) : VONPAR REFRESCOS S.A.
AGRAVADO(S) : CONCEIÇÃO DE LOURDES ALVES	AGRAVADO(S) : NELSON JOSÉ DE MORAES	ADVOGADO : MÁRCIA SANZ BURMANN
ADVOGADO : ENI LÁZARA DORNELAS SILVA	ADVOGADO : MARIA TERESA WIETHORN DA SILVA GEIGER	AGRAVADO(S) : ALMERINDO DELGADO OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 808737 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 812986 / 2001 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : MARLENE ANTÔNIA N. BATTAGLIA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : AIRR - 813927 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : CHARLES ADRIANO SENSI	AGRAVADO(S) : MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : COPESUL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL
AGRAVADO(S) : ROSANA APARECIDA RODRIGUES	ADVOGADO : LUIZ CARLOS GONZAGA	ADVOGADO : CÍCERO BARCELLOS AHRENDIS
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA	AGRAVADO(S) : MIGUEL A. KOTZIAS FILHO	AGRAVADO(S) : NERCI OLIVEIRA DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 809031 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ALESSANDRO DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 813928 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 813868 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : HAROLDO GOMES E OUTRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : M. ALMEIDA & FILHOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA FARIA	AGRAVANTE(S) : YVANI MOREIRA DE SOUZA	ADVOGADO : WLADIMIR CRUZ DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVADO(S) : JESUS BOTELHO NUNES
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO ASCOLI BARLETTA	AGRAVADO(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : CLÁUDIA ROSANE LEMOS XAVIER
PROCESSO : AIRR - 809033 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI	PROCESSO : AIRR - 813929 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 813879 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MAUÁ	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : HOTEL SUAREZ SÃO LEOPOLDO LTDA.
AGRAVANTE(S) : NOEL MOTA ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : ZÉLIA MARIA DE FREITAS TOMASELLI
ADVOGADO : ELIANA LÚCIA FERREIRA	ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO	AGRAVADO(S) : DEJAIR BARBOSA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : NEIDE MARIA FÉLIX TERRA	ADVOGADO : SIRIO PAZ DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 809337 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO PINHEIRO COELHO	PROCESSO : AIRR - 813930 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 813880 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : DIRLEI GUERRA DA SILVEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CARBURGO VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : DÉLCIO CAYE	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.	ADVOGADO : HEITOR LUIZ BIGLIARDI
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	ADVOGADO : HENRIQUE ALENCAR ALVIM	AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS ZWETSCH
PROCESSO : AIRR - 811169 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PAULO AFONSO ALVES VIEIRA	ADVOGADO : ADELI JOSÉ STEFEN
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM	PROCESSO : AIRR - 813931 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : APARECIDA DONIZETE DA SILVA SANTOS E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 813883 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : IZABEL CRISTINA DE SOUZA CARVALHO	ADVOGADO : MARLI FROTA VANIN
PROCESSO : AIRR - 812467 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ADRIANO ANTÔNIO SOUSA	AGRAVADO(S) : VALDIR LUIZ DAL MAGRO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO	ADVOGADO : ALZIR COGORNI
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM	ADVOGADO : GERALDO DIAS FIGUEIREDO	PROCESSO : AIRR - 813932 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARIA CLEIDE CARVALHO ALVES	PROCESSO : AIRR - 813884 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : AIRR - 812616 / 2001 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : ALEXANDRA N. PACHECO
AGRAVANTE(S) : JOÃO LUIZ BATISTA	ADVOGADO : RONALDO BATISTA DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO SANTIAGO BERTI
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DE SOUZA E OUTRO	ADVOGADO : HERMÓGENES SECCHI
AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES	ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO	PROCESSO : AIRR - 813933 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : REGINA CELI MARIANI	PROCESSO : AIRR - 813885 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
	AGRAVANTE(S) : MATEUS MIRANDA DE RESENDE	ADVOGADO : GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
	ADVOGADO : MARCELLUS DE ALMEIDA BRAGA	AGRAVADO(S) : ANILTON FERNANDO LOPES FARIAS
	AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	ADVOGADO : ADRIANA ZANETTE ROHR
	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	



PROCESSO : AIRR - 813934 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : AIRR - 814039 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : TANIA MARIA PEREIRA MELIGA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL RIOGRANDE DE ELETRICIDADE LTDA.	ADVOGADO : LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS	AGRAVANTE(S) : ÉRICO CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO : IRENE MARIANE THIESSEN	AGRAVADO(S) : BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
AGRAVADO(S) : GELCI STAFFEN	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA	AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LORENA ZUCCO	PROCESSO : AIRR - 813978 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 813935 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : AIRR - 814040 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : ROBSON MENDES GIRÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.	ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS REUNIDAS DE BEBIDAS TATUZINHO 3 FAZENDAS LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO MACIEL FERREIRA	AGRAVADO(S) : PEPSI-COLA ENGARRAFADORA LTDA.	ADVOGADO : WINSTON SEBE
AGRAVADO(S) : DINA TERESINHA AMARAL SOUZA	ADVOGADO : MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ GUIDOLIM
ADVOGADO : CLECI ROMANOVSKI	PROCESSO : AIRR - 813979 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ VALDIR GONÇALVES
PROCESSO : AIRR - 813936 / 2001 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : AIRR - 814070 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : MARLENE SILVA DE FREITAS	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : ADRIANA MARIA VERONA	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
ADVOGADO : ELAYNE SILVA VIANA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ	ADVOGADO : MARIANA BORGES DE REZENDE
AGRAVADO(S) : BRAVO AGROBUSINESS LTDA.	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO DA COSTA SOUZA
ADVOGADO : APARECIDO DOS PASSOS	PROCESSO : AIRR - 813981 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : FRANCISCO DIAS FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 813937 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : AIRR - 814071 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : KÁTIA BUENO DOS REIS	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	AGRAVANTE(S) : HOTEL CASABLANCA LTDA.
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	AGRAVADO(S) : RENNER DE OLIVEIRA COUTO	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS C PALADINO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ	ADVOGADO : JOAQUIM OMAR FRANCO	AGRAVADO(S) : DAMÁSIO AUGUSTO RABELO
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 814004 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814076 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 813955 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : CANECÃO PROMOÇÕES E ESPETÁCULOS TEATRAIS S.A.
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA HEBRAICA RIO	ADVOGADO : LISIAS CONNOR SILVA	ADVOGADO : MARCELO FIGUEIREDO DE SÁ
ADVOGADO : RUI SANTOS REIS	AGRAVADO(S) : VALDIRA ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE DOS SANTOS BARBOSA
AGRAVADO(S) : VICTOR JOSÉ COUTINHO SERÔA	ADVOGADO : MARCIE ROSSELI MOREIRA DANTAS	ADVOGADO : EDISON DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : HILDEBRANDO AFONSO FILHO	PROCESSO : AIRR - 814023 / 2001 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814078 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 813956 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : IRB - BRASIL SEGUROS S.A.
AGRAVANTE(S) : RUY FERNANDO SANTANNA	ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA	ADVOGADO : LUIZ FELIPE BARBOZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : RICARDO JOSÉ CALDAS	AGRAVADO(S) : LECTICIA DANA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA	ADVOGADO : MARIANA PAULON
ADVOGADO : MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	PROCESSO : AIRR - 814027 / 2001 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814079 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 813957 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : JOSÉ JOÃO DE SOUZA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : ALÍRIO CHAMBARELLI FILHO	ADVOGADO : JOSÉ DE SOUZA NETO	AGRAVANTE(S) : IRB - RESSEGUROS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR ACCIOLY DE AMORIM	AGRAVADO(S) : MAC LIM - EMPRESA OPERADORA DE CARGA E DESCARGA DE ALAGOAS LTDA.	ADVOGADO : LUIZ FELIPE BARBOZA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : AROUCA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	ADVOGADO : MICHELLA GREY A. MONTEIRO	AGRAVADO(S) : MARLY NETTO SILVEIRA
ADVOGADO : ÁLVARO L. F. ALMEIDA	PROCESSO : AIRR - 814029 / 2001 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIANA PAULON
PROCESSO : AIRR - 813959 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 814080 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CLAUDINO DOS SANTOS	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB	ADVOGADO : NARCISO FRANCISCO TORRES	AGRAVANTE(S) : IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.
ADVOGADO : FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN	AGRAVADO(S) : CIPESA ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO : FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : AURY VALENTE DE AVILLEZ	ADVOGADO : LECY JÚNIOR DE ANDRADE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : MARIA ANGELICA PEDROSA
ADVOGADO : SEBASTIÃO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 814033 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIANA PAULON
PROCESSO : AIRR - 813970 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 814086 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS GIANELLI	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : ENCI LTDA.	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA DE MEDEIROS PEREIRA
ADVOGADO : MARCELO QUADROS SOARES	AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
AGRAVADO(S) : GILSON FERREIRA DIAS	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ
AGRAVADO(S) : MÓDULO S. A.	PROCESSO : AIRR - 813973 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 813973 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : AIRR - 814089 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS GIANELLI	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	AGRAVANTE(S) : ÁLVARO CRUZ DE AZEVEDO
ADVOGADO : FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN	AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : AURY VALENTE DE AVILLEZ	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO : SEBASTIÃO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 814038 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS
PROCESSO : AIRR - 813970 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS GIANELLI	ADVOGADO : LUCIANA CARDOSO COSTA BASTOS
AGRAVANTE(S) : ENCI LTDA.	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	
ADVOGADO : MARCELO QUADROS SOARES	AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	
AGRAVADO(S) : GILSON FERREIRA DIAS	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	
AGRAVADO(S) : MÓDULO S. A.		

PROCESSO : AIRR - 814114 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814136 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814460 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : CAF SANTA BÁRBARA LTDA.	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO CARDIM	ADVOGADO : GUILHERME PINTO DE CARVALHO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : LEONARDO PEREIRA	AGRAVADO(S) : ODAILSON FERREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MAGNO ALÍRIO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : VALDELIZ PEREIRA LOPES	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE CASTRO	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO : AIRR - 814115 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814168 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814461 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : PATRÍCIA CAMPOS CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DE JULIO DE CASTILHO LTDA. - COOTRAJULIO	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ALDIR MARTINS	ADVOGADO : CARLOS IRAN FLORES MACHADO	AGRAVADO(S) : IVAN SALLES BUENO
ADVOGADO : WASHINGTON ANTONIO CAMPOS DO AMARAL	PROCESSO : AIRR - 814169 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : CATARINA ESTOC CABRAL SILVA
		PROCESSO : AIRR - 814462 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 814116 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	AGRAVANTE(S) : CANOPUS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : EVANGELIA VASSILIOU BECK	ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
ADVOGADO : CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO	AGRAVADO(S) : VALDIR TREIN	AGRAVADO(S) : ELIZEU EMÍDIO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO DOS SANTOS FERREIRA	ADVOGADO : JERSON EUSÉBIO ZANCHETTIN	ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDO PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ PEDRO DORETTO	PROCESSO : AIRR - 814171 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814463 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 814117 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : ROSI MERI CASTRO MACHADO	AGRAVANTE(S) : BANCO BMG S.A.
AGRAVANTE(S) : JURACI BEZERRA DA SILVA	ADVOGADO : DERLI VICENTE MILANESI	ADVOGADO : JASON SOARES DE ALBERGARIA NETO
ADVOGADO : JOÃO CARLOS ALBERICO	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO ALVES
AGRAVADO(S) : HIMACO HIDRÁULICOS E MÁQUINAS LTDA.	ADVOGADO : MONICA SZASZ GAIA	ADVOGADO : SÍLVIO DE MAGALHÃES CARVALHO JÚNIOR
	PROCESSO : AIRR - 814412 / 2001 . 5 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814464 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 814118 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
AGRAVANTE(S) : EDS ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : KLÉBER TAVARES DE ANDRADE	ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS TORRES E OUTRO	AGRAVADO(S) : ENEVANDÉLIO FERREIRA DO AMARAL
AGRAVADO(S) : SILVANA DOS SANTOS	ADVOGADO : THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES	ADVOGADO : PAULO ROBERTO SANTOS
ADVOGADO : WANDERLEY DOS SANTOS ROBERTO	PROCESSO : AIRR - 814414 / 2001 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814521 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 814119 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S. A. - TELEMAR	AGRAVANTE(S) : RETÍFICA DIESEL SETE LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO : DANIEL RÊGO BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : ARMANDO CABRAL DE AQUINO
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA	AGRAVADO(S) : NIVALDO DANIEL DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : WILSON ALVES CAMPOLINA
AGRAVADO(S) : CRISTIANE DAS GRAÇAS CARDOSO	ADVOGADO : WILLIAM DE OLIVEIRA CRUZ	ADVOGADO : CLÁUDIO FONSECA DUTRA
ADVOGADO : JOAO ROBERTO ALVES	PROCESSO : AIRR - 814415 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814522 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 814132 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.	AGRAVANTE(S) : IRONBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
AGRAVANTE(S) : CAF SANTA BÁRBARA LTDA.	ADVOGADO : CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA	ADVOGADO : ROGÉRIO ANTÔNIO RIBEIRO COUTO
ADVOGADO : GUILHERME PINTO DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS DUTRA	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SETE LAGOAS
AGRAVADO(S) : ROBSON PAULA COSTA	ADVOGADO : JOSÉ JUAREZ GUSMÃO BONELLI	ADVOGADO : ROSELI DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : CELSO CAMPOS DA FONSECA	PROCESSO : AIRR - 814416 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814523 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 814133 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : ATLANTICONT IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS
AGRAVANTE(S) : CODERPE - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO : RONALDO NORONHA BEHRENS
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO	AGRAVADO(S) : MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOÃO BENEDITO MELO LOPES
AGRAVADO(S) : REINALDO DA SILVA GONÇALVES	ADVOGADO : MICHEL CHRISTOVÃO CHEADI	ADVOGADO : JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR
ADVOGADO : EDWARD FERREIRA SOUZA	PROCESSO : AIRR - 814459 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814524 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 814134 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : VILMA LÚCIA VALERIANO DE PAULA	AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S) : PATRICIA TEIXEIRA DO CARMO	ADVOGADO : FERNANDO GUERRA	ADVOGADO : ANTÔNIO CÉSAR RIBEIRO
ADVOGADO : ADRIANO ANTÔNIO SOUSA	AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A.	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO ESTEVES RIBEIRO
AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO	ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON	ADVOGADO : CILIOMAR P. FERREIRA CRISTO
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON		PROCESSO : AIRR - 814543 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 814135 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO		RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA		
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO JOÃO HERCULINO		
ADVOGADO : RENILDO EUSTÁQUIO RIBEIRO		
AGRAVADO(S) : MIGUEL CUSTÓDIO FERREIRA		
ADVOGADO : RAQUEL DA COSTA ARANHA		



AGRAVANTE(S) : SÉRGIO GOMES DE PINHO	PROCESSO : AIRR - 815211 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815255 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVANTE(S) : POLICLÍNICA CENTRAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : SÉRGIO SCHMITT	ADVOGADO : MÁRLEN PEREIRA DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 814544 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA SILVEIRA	AGRAVADO(S) : EDILSON DA SILVA LOPES
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : CÍCERO DECUSATI	ADVOGADO : HELDER WILLIAM CORDEIRO DUTRA
AGRAVANTE(S) : EDISON MARINHO DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR - 815212 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815257 / 2001 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : MARIA LÚCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVADO(S) : TRANSPORTES ORNELAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : GRENDENE S.A.	AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO : RONALD DE CASTRO FILHO	ADVOGADO : SÉRGIO SCHMITT	ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB
PROCESSO : AIRR - 814629 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FÁTIMA RANSOLIN BERNARDI	AGRAVADO(S) : RITA CARMEN TOTOLA
RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : EDUARDO FRANCISQUETTI	ADVOGADO : BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	PROCESSO : AIRR - 815213 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815281 / 2001 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : LUCINDO CARDOZO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : GRENDENE S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS	ADVOGADO : SÉRGIO SCHMITT	ADVOGADO : MANOEL BATISTA DANTAS NETO
PROCESSO : AIRR - 814630 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO HERMANN	AGRAVADO(S) : DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : LÍDIA TORRES	ADVOGADO : LÍVIA MARIA SILVA MAIA
AGRAVANTE(S) : SÍLVIA DE FÁTIMA GOMES FIGUEIREDO	PROCESSO : AIRR - 815215 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815282 / 2001 . 2 - TRT DA 16ª REGIÃO
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVADO(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S. A.	AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ESPLANADA	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI
ADVOGADO : BRAZ PESCE RUSSO	ADVOGADO : SÉRGIO SCHMITT	ADVOGADO : GENTIL AUGUSTO COSTA
PROCESSO : AIRR - 814631 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CELEM DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO DA SILVA
RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : RÚBIA GAMA COSTA	ADVOGADO : JOÃO BATISTA MUNIZ ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO EDVAN DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR - 815216 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815288 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : NELSON MEYER	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVADO(S) : SIFCO S.A.	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.	AGRAVANTE(S) : MARCOS BENEDITO DO PRADO PEREIRA
ADVOGADO : GLÉZIO ANTÔNIO ROCHA	ADVOGADO : CRISCHNA POETA KROB	ADVOGADO : PAULO ROGÉRIO NASCIMENTO
PROCESSO : AIRR - 814632 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : NÉLSON MOISÉS CARVALHO	AGRAVADO(S) : VULCABRÁS S.A.
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : MARILENA VIEIRA	ADVOGADO : JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
AGRAVANTE(S) : CLAUDETE LEONARDE DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 815233 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815290 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : NELSON MEYER	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVADO(S) : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : ATAÍDE GERALDO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
ADVOGADO : IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES	ADVOGADO : SARAH MORAIS EMERICK REIS	ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS
PROCESSO : AIRR - 815175 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PROSEGUR PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S) : FÁTIMA REGINA MARTINS MELLO
RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : ÍTALO TELES CAETANO	ADVOGADO : EZIQUEL VIEIRA
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : AIRR - 815234 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815293 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : MARIA CLARA CARVALHO GARCIA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVADO(S) : VALDEMON BELO FAUSTINO	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA	ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 815205 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO GERALDO DE SOTTI	AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO AFONSO DE LIMA LOBO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : CLÁUDIO CAMPOS	ADVOGADO : EDUARDO SURIAN MATIAS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO : AIRR - 815240 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : AIRR - 815299 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : RAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : LÚCIA HELENA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	ADVOGADO : HÉLIO MÁRCIO VAZ MOTTA MIRANDA	AGRAVANTE(S) : MARIA ISABEL MOURÃO SOARES
PROCESSO : AIRR - 815206 / 2001 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALIMENTA - ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : ILACIR BATISTA NERI	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
AGRAVANTE(S) : CARLOS ISRAEL PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 815243 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
ADVOGADO : OTON JOSÉ NASSER DE MELLO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : AIRR - 815303 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : EURÊNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	ADVOGADO : CLÁUDIO BARÇANTE PIRES	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
PROCESSO : AIRR - 815207 / 2001 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR LIMA BRÍGIDO E OUTRO	ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : ALEX GUEDES P. DA COSTA	AGRAVANTE(S) : ELY CANÉDO
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO MANOEL DE SOUSA	PROCESSO : AIRR - 815250 / 2001 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR
ADVOGADO : EVANES BEZERRA DE QUEIROZ	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA - EMCOVÍ	AGRAVANTE(S) : LINAVE LTDA.	
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE ANDRADE ROCHA	ADVOGADO : CARLA GUSMAN ZOUAIN	
PROCESSO : AIRR - 815208 / 2001 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS NOGUEIRA	
RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : HÚDSON DE LIMA PEREIRA	
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA - CELB	PROCESSO : AIRR - 815253 / 2001 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	
ADVOGADO : BRUNO FARO ELOY DUNDA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO PORTO	AGRAVANTE(S) : JOÃO AUER	
ADVOGADO : MYCHELLYNE STEFANYA BENTO BRASIL E SANTA CRUZ	ADVOGADO : LEOMAR SOARES DA SILVA	
	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO NILO MATIELLO	
	ADVOGADO : OSMAR JOSÉ SAQUETTO	



PROCESSO : AIRR - 815307 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815381 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815478 / 2001 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC / AR-DF
ADVOGADO : IRIS MARIA CAMPOS	ADVOGADO : PRISCILA YURI OGATA	ADVOGADO : FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVADO(S) : ANA CRISTINA FEITOSA	AGRAVADO(S) : JOSÉ CORDEIRO BEZERRA
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	ADVOGADO : VANDER BERNARDO GAETA	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ
AGRAVADO(S) : DANTE XIMENES NASCIMENTO E OUTRO	PROCESSO : AIRR - 815390 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815479 / 2001 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
PROCESSO : AIRR - 815312 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PHENAX ASSESSORIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID	ADVOGADO : SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S) : RONALDO DE SOUZA PERDIGÃO	AGRAVADO(S) : KISLEU ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : MIGUEL PEDRO CHALUP FILHO	ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS
AGRAVADO(S) : ELIZEU FARIA VIEIRA	PROCESSO : AIRR - 815391 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815480 / 2001 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO : LÉLIS DE OLIVEIRA GERÔNIMO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
PROCESSO : AIRR - 815341 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA	ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : TERENCE MOL SANTOS	AGRAVADO(S) : ITAGIBA DA MOTA MAGALHÃES
ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JOSÉ TARCÍSIO GOMES LEMOS	ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS
AGRAVADO(S) : INES DUTRA SERPA	PROCESSO : AIRR - 815403 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815481 / 2001 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
PROCESSO : AIRR - 815342 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CALÇADOS ORQUÍDEA LTDA.	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : JAQUELINE ZANCHIN	ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA
AGRAVANTE(S) : MARIO MARINHO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ÁTILA IVETE DREISSIG	AGRAVADO(S) : EUCLÉSIO LUIZ COSTA
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	ADVOGADO : DÁRCIO FLESCHE	ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR - 815458 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815495 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S. A. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : BANCO CHASE MANHATTAN S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S. A.
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA	ADVOGADO : JORGE VIGNOLI
PROCESSO : AIRR - 815375 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO FONSECA	AGRAVADO(S) : JOÃO BUGRE DE MOURA
RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : CLAUDIO MEIRA DE VASCONCELOS	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS S. MAINERI
AGRAVANTE(S) : LÉO CABRAL SOARES	PROCESSO : AIRR - 815461 / 2001 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815509 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : FLAVIANO DA CUNHA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS, OLARIAS E DERIVADOS DO ESTADO DA PARAÍBA - STINCONDE	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL
ADVOGADO : MARCOS J. S. ARZUA	ADVOGADO : VALTER DE MELO	ADVOGADO : MARLA SUEDEY RODRIGUES ESCUDERRO
PROCESSO : AIRR - 815377 / 2001 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CERÂMICA CORDEIRO DO NORDESTE S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA	ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CLAUDINEI DE MELO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 815469 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815550 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : AIR CONDITIONING ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : TRÊS PODERES S.A. SUPERMERCADOS	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM COLONÍAS LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO	ADVOGADO : ANTÔNIO PINTO
AGRAVADO(S) : SAMSUNG DISPLAY DEVICES DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : ANTONIO AUGUSTO BEZERRA	AGRAVADO(S) : DOMÍCIO BARBOSA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 815378 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRCIA DE CARVALHO CORDEIRO	ADVOGADO : ANGELO DE LUCA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 815472 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 3859 / 2002 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ SILVESTRE DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : HONÓRIO ALVES DA SILVA NETTO
AGRAVADO(S) : ARTHUR LEITE DE ALMEIDA FILHO	ADVOGADO : AUGUSTO SÉRGIO DO DESTERRO SANTOS	ADVOGADO : KARLA MARINA SILVA BESSA
ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROCESSO : AIRR - 815379 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : REINALDO SABACK SANTOS	ADVOGADO : DEOPHANES ARAÚJO SOARESFILHO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 815474 / 2001 . 6 - TRT DA 23ª REGIÃO	Brasília, 04 de março de 2002.
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO : AQUILAS ANTÔNIO SCARCELI	AGRAVANTE(S) : FÁBIO PEREIRA GURJÃO	Diretora da Secretaria de Distribuição
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO LEME	ADVOGADO : MARCOS GRANADO MARTINS	
ADVOGADO : AIRTON DUARTE	AGRAVADO(S) : MANGELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
PROCESSO : AIRR - 815380 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ARNALDO APARECIDO DE SOUZA	
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 815475 / 2001 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO	
AGRAVANTE(S) : BOMBRIL S.A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	
ADVOGADO : KARINA AUGUSTO AVINO	AGRAVANTE(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.	
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BRITO DA SILVA	ADVOGADO : IVONE DE PAULA CHAGAS SANT'ANA	
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA BELOTI	AGRAVADO(S) : VALDELI ALVES DO NASCIMENTO	
	ADVOGADO : INÁCIO AZEVEDO	



Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/02/2002 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 730245 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : ENY GOMES DE CARVALHO E OUTROS
 ADOVADO : JOSÉ LUIS WAGNER
 AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS
 PROCESSO : AIRR - 789365 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : MARIA DO NASCIMENTO ALVES DE CASTRO
 ADOVADO : LENICE MARTINS BERNARDES FERREIRA
 AGRAVADO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU
 ADOVADO : PAULO NÉLIO REZENDE
 PROCESSO : AIRR - 795433 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : SILVIO FERNANDES DOS ANJOS
 ADOVADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCESSO : AIRR - 795493 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : BERNADETE MARTINS FRIDMAN
 ADOVADO : ÉCIO LESCREEK
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTOS
 PROCESSO : AIRR - 797269 / 2001 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA

AGRAVADO(S) : CLOVES DA PENHA LEPAUS
 ADOVADO : JÚLIO CÉSAR TOREZANI
 PROCESSO : AIRR - 797492 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - USP
 ADOVADO : GABRIELA CAMPOS RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : FAUZE DE TOLEDO RIBAS
 ADOVADO : LUIZ HENRIQUE DA SILVA COELHO
 PROCESSO : AIRR - 797526 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE

ADVOGADO : ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI

AGRAVADO(S) : IRACEMA TEIXEIRA PINTO
 ADOVADO : JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE
 PROCESSO : AIRR - 797526 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 PROCESSO : AIRR - 797534 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
 ADOVADO : MÁRCIA MÔNACO MARCONDES CEZAR
 AGRAVADO(S) : MÔNICA BÁRBARA RIBEIRO
 ADOVADO : ELDA Z. BERTOIA DI PAOLA
 PROCESSO : AIRR - 797590 / 2001 . 9 - TRT DA 14ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
 AGRAVADO(S) : SANDRA MARIA DE FREITAS MARIANI
 ADOVADO : MANOEL MESSIAS FLORES
 PROCESSO : AIRR - 798516 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ADIR RODRIGUES GONÇALVES E OUTROS
 ADOVADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 ADOVADO : SUELI MARIA ZDEBSKI

PROCESSO : AIRR - 799179 / 2001 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AGRAVADO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
 AGRAVADO(S) : MARIA ANTÔNIA BORGES LUZ
 PROCESSO : AIRR - 799404 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTAREDA - FEVRE
 ADOVADO : ANNA MARIA GESUALDI CHAVES
 AGRAVADO(S) : CERES MONTEIRO SILVA E OUTROS
 ADOVADO : JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA
 PROCESSO : AIRR - 799610 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 AGRAVADO(S) : HAYDÉE CAVALHEIRO DA FONSECA

ADVOGADO : ARIDELSON CARLOS CESAR TURIBIO
 PROCESSO : AIRR - 799626 / 2001 . 7 - TRT DA 16ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS
 ADOVADO : JOSÉ RIBAMAR PACHÊCO CALADO
 AGRAVADO(S) : MARIA ZITA DE SOUSA
 ADOVADO : JOSÉ MARIA DINIZ
 PROCESSO : AIRR - 799660 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : OSVALDO RIBEIRO
 ADOVADO : RENATO CASTRO DA MOTTA
 AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

ADVOGADO : IVANEA ELISABETH KUHN
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE - COOTRAVIPA
 ADOVADO : ROSA FÁTIMA SCHNEIDER DE BRUM
 PROCESSO : AIRR - 799663 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 ADOVADO : EVANDRO LUÍS DIAS DA SILVEIRA
 AGRAVADO(S) : AGOSTINHO DA SILVA
 ADOVADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
 PROCESSO : AIRR - 800069 / 2001 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

AGRAVANTE(S) : VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : ANIELLO MIRANDA AUFIERO
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCESSO : AIRR - 800080 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
 ADOVADO : TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES
 AGRAVADO(S) : DALVA FELIX BATISTA
 ADOVADO : CLAUDINEI BALTAZAR
 PROCESSO : AIRR - 800089 / 2001 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : IJF - INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA

ADVOGADO : ALINE MARIA PORTO FERNANDES FARIAS

AGRAVADO(S) : LÚCIA VANDA PINHEIRO MONTEIRO FONTENELE
 ADOVADO : ANA LIDIA BRAGA RASSY
 PROCESSO : AIRR - 800095 / 2001 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO CEARÁ
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO TAVARES GRANJEIRO E OUTROS
 ADOVADO : CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ

PROCESSO : AIRR - 800213 / 2001 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NATAL
 AGRAVADO(S) : GERALDO JOÃO DO NASCIMENTO
 ADOVADO : MAURÍLIO BESSA DE DEUS

PROCESSO : AIRR - 800422 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : LINDAURA SILVA FONSECA
 ADOVADO : CLÁUDIO LOURENÇO FRANCO
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE LIMEIRA
 ADOVADO : MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA DE CAMARGO BARHUN
 PROCESSO : AIRR - 800457 / 2001 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NATAL
 AGRAVADO(S) : FERNANDO CABRAL DE MACEDO
 ADOVADO : CARLOS ROBERTO DE MEDEIROS
 PROCESSO : AIRR - 800463 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : CLODOALDO DO NASCIMENTO FERAZ
 ADOVADO : JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MOGI GUACU
 ADOVADO : ISAURO CARRIEL
 PROCESSO : AIRR - 800510 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
 ADOVADO : AGENOR FÉLIX DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : ISRAEL PINHEIRO DA SILVA
 ADOVADO : ANTÔNIO CARLOS GOGONI
 PROCESSO : AIRR - 800522 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : ALZIRA MURRO
 ADOVADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE IPATINGA
 PROCESSO : AIRR - 800569 / 2001 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
 AGRAVADO(S) : IOLANDA MARIA PEREIRA DA SILVA
 ADOVADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
 PROCESSO : AIRR - 801004 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : MARLENE DE SOUZA

ADVOGADO : CÉSAR DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE IMBITUBA
 ADOVADO : ZULAMIR CARDOSO DA ROSA
 PROCESSO : AIRR - 802094 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : CELSO DUARTE PEREIRA
 ADOVADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 PROCESSO : AIRR - 802114 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : IRIS RIBEIRO BARBOSA
 ADOVADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE IPATINGA
 PROCESSO : AIRR - 802133 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : TANIA CRISTINA CORREA
 ADOVADO : HÉLIO STEFANI GHERARDI
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO
 PROCESSO : AIRR - 802155 / 2001 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
 AGRAVADO(S) : SENYRA SYDYNEY SANTOS MATOS
 ADOVADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE



PROCESSO : AIRR - 802270 / 2001 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 806791 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 807962 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO CEARÁ	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO BRAZ BARBOSA DE LIMA
AGRAVADO(S) : RAIMUNDA INÁCIA TRÉVIA	AGRAVADO(S) : OLÍVIA RIBEIRO SILVA E OUTROS	ADVOGADO : SUELI APARECIDA MORALES FELIPE
ADVOGADO : GILBERTO ALVES FEIJÃO	ADVOGADO : LILIANE BASTOS DUTRA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA
PROCESSO : AIRR - 802279 / 2001 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 806810 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GAIAD
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : AIRR - 807993 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BENEDITO DA SILVA MARQUES	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO : ÉLERI AQUINO RIBEIRO	AGRAVADO(S) : OLGA GONZALEZ TATO TABOADA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : ESTADO DO CEARÁ	ADVOGADO : RISCALLA ELIAS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : ELSA MARIA RAMOS DE ARRUDA CAMPOS
PROCESSO : AIRR - 802280 / 2001 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 806914 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : SÓLON JOSÉ RAMOS
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
AGRAVANTE(S) : MARIA IRACI GUEDES DE FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	PROCESSO : AIRR - 808007 / 2001 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO : RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA	ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE AURORA	AGRAVADO(S) : JOSÉ HENRIQUE VEIGA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : SÉRGIO GURGEL CARLOS DA SILVA	ADVOGADO : ADEMIR ESTEVES SÁ	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
PROCESSO : AIRR - 802381 / 2001 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 806996 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ FARIAS SANTOS
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
AGRAVANTE(S) : ODETE EMERICK NARCISO HUGUINIM	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTOS	PROCESSO : AIRR - 808008 / 2001 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO : JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE IÚNA	ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE COELHO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : LAÉLIO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 807005 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
PROCESSO : AIRR - 803051 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVADO(S) : MARLENE BARBOZA DOS SANTOS
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	AGRAVADO(S) : MARILZA BATISTA E SILVA	PROCESSO : AIRR - 808013 / 2001 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL	ADVOGADO : VANISE ALVES DE CARVALHO GUEDES	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVADO(S) : MARIA DIRCE DE AMARANTE	PROCESSO : AIRR - 807008 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
PROCESSO : AIRR - 803053 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL - EXTINTA LBA	AGRAVADO(S) : WASHINGTON LINO DA SILVA
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S) : VALTER ABELAIRA PAZ	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	ADVOGADO : FERNANDO BAPTISTA FREIRE	PROCESSO : AIRR - 808020 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL	PROCESSO : AIRR - 807320 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVADO(S) : IZABEL SILVA SOBRINHO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	AGRAVANTE(S) : CATHARINA ANNA DEPRA E OUTROS	ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA
PROCESSO : AIRR - 803335 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ LUIS WAGNER	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	ADVOGADO : ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	ADVOGADO : IRINEU CLÁUDIO GEHRKE	AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO DE FARIA FONSECA
ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL	PROCESSO : AIRR - 807775 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
AGRAVADO(S) : IZABEL SILVA SOBRINHO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR - 808114 / 2001 . 4 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
PROCESSO : AIRR - 803335 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VIÇOSA
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	ADVOGADO : FERNANDO MAURO DE SIQUEIRA BORGES	AGRAVADO(S) : LUIZ RONALDO DE MEDEIROS COSTA
ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL	AGRAVADO(S) : JONAS RODRIGUES DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 808123 / 2001 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : IZABEL SILVA SOBRINHO	ADVOGADO : NILMA REGINA SANCHES	RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	PROCESSO : AIRR - 807822 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA
PROCESSO : AIRR - 803335 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : ELISÂNGELA LEITE MELO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVANTE(S) : ALCENO CLEMENTE	AGRAVADO(S) : EDIMAR NUNES RAMOS
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	ADVOGADO : ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI	ADVOGADO : MARCELO ALVARENGA PINTO
ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL	AGRAVADO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS- SUCEN	PROCESSO : AIRR - 808173 / 2001 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : IZABEL SILVA SOBRINHO	PROCESSO : AIRR - 807960 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCESSO : AIRR - 806776 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LUIZ EDUARDO FRANCO RODRIGUES E OUTROS	AGRAVADO(S) : CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : SUELI APARECIDA MORALES FELIPE	AGRAVADO(S) : FRANCISCO ARNALDO RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS
AGRAVANTE(S) : CENTRO INTERESCOLAR MUNICIPAL "PROFESSORA ALCINA DANTAS FEIJÃO"	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA	ADVOGADO : JOSÉ ANCHIETA SANTOS SOBREIRA
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA AMORUSO HILDEBRAND	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GAIAD	PROCESSO : AIRR - 808406 / 2001 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : DITUO KITAGAWA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RIO LARGO	RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO : MARIA MADALENA MENDES DE SOUZA	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PROCESSO : AIRR - 806783 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOÃO OLÍMPIO DA SILVA	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : FERNANDO JACKSON DOS REIS PINTO	AGRAVADO(S) : JOÃO OLÍMPIO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		ADVOGADO : FERNANDO JACKSON DOS REIS PINTO
AGRAVADO(S) : ATHES AUGUSTO ESCOBAR E OUTROS		
ADVOGADO : LILIANE BASTOS DUTRA		



PROCESSO : AIRR - 808407 / 2001 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
 ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
 AGRAVADO(S) : MARCIA BRITO MELO DA SILVA
 ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
 PROCESSO : AIRR - 808408 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
 ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
 AGRAVADO(S) : MARIA PETRUCIA DOS SANTOS GONÇALVES
 ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
 PROCESSO : AIRR - 809340 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : MARISTER DE ÁVILA FERREIRA
 ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 ADVOGADO : ROBERTA ALMEIDA PFEIFER
 PROCESSO : AIRR - 809407 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL

AGRAVANTE(S) : GERALDO VICTÓRIO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : ROBSON SOARES
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE AMERICANA
 ADVOGADO : LAYS CRISTINA DE CUNTO
 PROCESSO : AIRR - 809872 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 AGRAVADO(S) : ADRIANO DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : LÁSARO CÂNDIDO DA CUNHA
 PROCESSO : AIRR - 809919 / 2001 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 Agravante(s) : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

AGRAVADO(S) : CELSO SALATINO SCHENKEL
 ADVOGADO : BENEDITO OLIVEIRA BRAÚNA
 PROCESSO : AIRR - 809979 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 AGRAVADO(S) : CLEMENTINA DE LIMA BENTO E OUTROS
 ADVOGADO : ANTÔNIO BORGES FILHO
 PROCESSO : AIRR - 811232 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : FÁBIO DE PAULA ESTIVAL
 ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

PROCESSO : AIRR - 811258 / 2001 . 5 - TRT DA 16ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
 AGRAVADO(S) : ACÁCIO ABREU PINTO FILHO E OUTROS
 ADVOGADO : RAIMUNDO VITORIO DE SOUZA
 PROCESSO : AIRR - 811299 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
 AGRAVADO(S) : OLAVO DE PAULA MAGESTER
 ADVOGADO : CLÁUDIO FIGUEIRA HORTA
 PROCESSO : AIRR - 812424 / 2001 . 4 - TRT DA 16ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS
 ADVOGADO : INÁCIO ABÍLIO SANTOS DE LIMA
 AGRAVADO(S) : FRANCISCA COSTA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : EMANUEL CARLOS BARROS DOS REIS

PROCESSO : AIRR - 812425 / 2001 . 8 - TRT DA 16ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS
 ADVOGADO : INÁCIO ABÍLIO SANTOS DE LIMA
 AGRAVADO(S) : ANTONILDA SILVA DIAS
 ADVOGADO : MILTON DIAS ROCHA FILHO
 PROCESSO : AIRR - 813264 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 AGRAVADO(S) : GUILHERME JUNQUEIRA REIS E OUTRA
 ADVOGADO : ABEL DE ARAÚJO PADILHA NETO
 PROCESSO : AIRR - 813872 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
 AGRAVADO(S) : OZÓRIO PAULO DE OLIVEIRA NETTO
 ADVOGADO : FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ
 PROCESSO : AIRR - 813873 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL

AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO : DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO ALBINO DA SILVA
 ADVOGADO : PEDRO MORAIS DA COSTA
 AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA
 PROCESSO : AIRR - 813874 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : PERÁCIO ALVES SALVADOR
 ADVOGADO : HENRIQUE ALENCAR ALVIM
 AGRAVADO(S) : AGNALDO DE DEUS ROCHA
 ADVOGADO : IVAN CARLOS CAIXETA
 PROCESSO : AIRR - 813877 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
 AGRAVADO(S) : DANILO ANDRÉ ALMEIDA
 ADVOGADO : MOACIR DE PAULA FREIRE
 PROCESSO : AIRR - 813878 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
 ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO ANTÔNIO CUSTÓDIO
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO SANTOS
 PROCESSO : AIRR - 813942 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 AGRAVADO(S) : MÁRCIA BOTELHO NÓBREGA
 ADVOGADO : EDUARDO PEREIRA DA COSTA
 PROCESSO : AIRR - 813945 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : ALEXANDRE YUJI HIRATA
 AGRAVADO(S) : FERNANDO TAKAO KUSUDA
 ADVOGADO : ALFREDO TADASHI MIYAZAWA
 PROCESSO : AIRR - 813946 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL

AGRAVANTE(S) : MAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : RENILTON ALVES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DOMINGOS DE MACEDO
 ADVOGADO : ANTÔNIO MIGUEL

PROCESSO : AIRR - 813964 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO
 AGRAVADO(S) : JÚLIO NIVALDO LEANDRO DA CRUZ
 ADVOGADO : CARLOS ADALBERTO RODRIGUES
 PROCESSO : AIRR - 813965 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO BAPTISTA FILHO
 ADVOGADO : ROBERTO CARLOS PIERONI
 AGRAVADO(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 PROCESSO : AIRR - 813966 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : SILVANO XAVIER BERTANHOLI
 ADVOGADO : ADRIANA GIOVANONI VIAMONTE
 PROCESSO : AIRR - 813967 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA

AGRAVANTE(S) : NILTON ALMEIDA VERGUEIRO
 ADVOGADO : RONALDO BORGES
 AGRAVADO(S) : HARTMANN - MAPOL DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ARIADNE R. A. SANDRONI
 PROCESSO : AIRR - 814013 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
 ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
 AGRAVADO(S) : RONALDO RAMOS
 ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA
 PROCESSO : AIRR - 814014 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

AGRAVANTE(S) : WAMS MANUTENÇÃO, INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : RICARDO DE MOURA AMORMINO
 AGRAVADO(S) : ILTEMAR GOMES DE SOUZA
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA CHAVES BITTENCOURT SIQUEIRA
 PROCESSO : AIRR - 814015 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO : LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : VALDIR RODRIGUES SOARES
 ADVOGADO : MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
 PROCESSO : AIRR - 814016 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

AGRAVANTE(S) : BRADESCO SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : GESNER RUSSO TORRES
 AGRAVANTE(S) : LÍDIA TAVARES CHAGAS
 ADVOGADO : FÁBIO ANTÔNIO SILVA
 AGRAVADO(S) : PMT SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA.
 ADVOGADO : LÍDIA CARNEIRO DA ROCHA EVANGELISTA
 PROCESSO : AIRR - 814018 / 2001 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : JOAB JOSÉ DE SANTANA
 ADVOGADO : TEREZINHA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO EPAMINONDAS
 AGRAVADO(S) : IMPACTO VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ CAVALCANTE

PROCESSO : AIRR - 814019 / 2001 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS MARIANO DOS SANTOS
 ADVOGADO : EFIGÊNIA TELES DE OLIVEIRA PAES PEREIRA

PROCESSO : AIRR - 814020 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814063 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814093 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : ELPÍDIO FRANCISCO CARNEIRO NETO	AGRAVANTE(S) : PREDIAL E ADMINISTRADORA DE HOTÉIS PLAZA S.A.	AGRAVANTE(S) : ÉLIO MACEDO
ADVOGADO : GUILARDO PEDRO CARDOSO PEDROSA	ADVOGADO : EMÍLIO PAPALEO ZIN	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
AGRAVADO(S) : COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) : VALDECIR NUNES DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : MÉRCIA FERRAZ VASCONCELOS	ADVOGADO : CÁTIA HELENA DA MOTTA	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 814021 / 2001 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814064 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814097 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : ADÃO LUIZ MARQUES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : RICARDO MÜLLER DE MOURA
ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : EZIO DA SILVA ELIZEU
AGRAVANTE(S) : CLAUDIONOR ALVES PATRIOTA	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : RIOCELL S.A.
ADVOGADO : OSÍRIS ALVES MOREIRA	ADVOGADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA	ADVOGADO : ROGÉRIO PIRESMORAES
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVADO(S) : MIL SERVIÇOS MECÂNICOS INDUSTRIAL LTDA.
PROCESSO : AIRR - 814022 / 2001 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA	ADVOGADO : ROGÉRIO PIRESMORAES
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : AIRR - 814065 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814098 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EDILSON AMARO DO NASCIMENTO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : VALTER LUÍS SANTOS
AGRAVADO(S) : CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADO : ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR	ADVOGADO : CRISTIANE LETÍCIA ZOUNAR
ADVOGADO : RIVADÁVIA NUNES DE ALENCAR BARRÓS FILHO	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO ITAPARICA SILVA	AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
PROCESSO : AIRR - 814036 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ	ADVOGADO : GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR - 814066 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814099 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EUGÊNIO BATISTA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : DENISE FERREIRA MARCONDES	AGRAVANTE(S) : OESP GRÁFICA S.A.	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO LENCK DA SILVA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	ADVOGADO : MARIA CECI RAMOS DO VALE	ADVOGADO : JOÃO PAULO CAUDURO
ADVOGADO : DANIELA SAVOI V. DE SOUZA	AGRAVADO(S) : SINDOVAL LIMA MARINS	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO CANOENSE S.A.
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO : RONALD DE CASTRO FILHO	ADVOGADO : IVONNE MUNHÓS DE CAMARGO
ADVOGADO : ANDRÉA GRIECO SANT'ANNA MEIRINHO	PROCESSO : AIRR - 814068 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814102 / 2001 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 814043 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE TÉCNICA E INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES SOLUTECH S.A.	AGRAVANTE(S) : LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS E OUTRAS
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL PROJETOS E INCORPORAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL	ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES
ADVOGADO : ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO SENA MARTINS	AGRAVADO(S) : RODOMAR LTDA.
AGRAVADO(S) : EDSON DOS SANTOS BASTOS	ADVOGADO : RUY WALTER D'ALMEIDA	ADVOGADO : FREDERICO COELHO DE SOUZA
ADVOGADO : VILMA ALVES DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 814069 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS LEMOS DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 814044 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : ODIVAL QUARESMA FILHO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVANTE(S) : CENTRO INTERNACIONAL RIOTUR S.A. - RIOCENTRO	PROCESSO : AIRR - 814120 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ENCI LTDA.	ADVOGADO : CLÁUDIA DE OLIVEIRA COUTO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : MARCELO QUADROS SOARES	AGRAVADO(S) : ANDRÉ VITOR DA SILVA	AGRAVANTE(S) : CONFAB INDUSTRIAL S.A.
AGRAVADO(S) : MÓDULO S.A.	ADVOGADO : CARLOS ARTUR DE SOUSA GONÇALVES	ADVOGADO : ANTONIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
ADVOGADO : JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO	PROCESSO : AIRR - 814090 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ LOPES DA SILVA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ROSA HELENA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR - 814122 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 814045 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA	ADVOGADO : LUIS VICENTE CURY
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	AGRAVADO(S) : ELVIRA BERNARDEZ PEREIRA	AGRAVADO(S) : BAR E LANCHES CANEPA LTDA.
AGRAVADO(S) : WEBER DIAS DUARTE	ADVOGADO : ADILSON DE PAULA MACHADO	PROCESSO : AIRR - 814123 / 2001 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : GERALDO ANTONIO CAETANO	PROCESSO : AIRR - 814091 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
PROCESSO : AIRR - 814046 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVANTE(S) : MAGAZINE LILIANI S.A.
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVANTE(S) : MIGUEL LIZARDO DE ALMEIDA	ADVOGADO : MARIA INACIA LOBATO FERREIRA
AGRAVANTE(S) : IVAÍ - ENGENHARIA DE OBRAS S.A.	ADVOGADO : MARCELO GONÇALVES LEMOS	AGRAVADO(S) : ROSIMAR RODRIGUES PALHETA
ADVOGADO : HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	ADVOGADO : DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	PROCESSO : AIRR - 814124 / 2001 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : JOÃO CARLOS DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 814092 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR: MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO FORTE LTDA.
PROCESSO : AIRR - 814047 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO DA SILVA CORRÊA	ADVOGADO : RUBENS BRAGA CORDEIRO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : DJALMA GONÇALVES DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : AHILTON DOS SANTOS CORREA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	ADVOGADO : NILTES NEVES RIBEIRO
ADVOGADO : CARMELUCE CAMPOS DE AZEVEDO	ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO D. O. COUTO	PROCESSO : AIRR - 814130 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : KENER NASSARA PEDROSA		RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : HENRIQUE DE SOUZA MACHADO		AGRAVANTE(S) : CELSO LUIZ RODRIGUES PAIVA



PROCESSO : AIRR - 814131 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814426 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814759 / 2001 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : FERMIX S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ROGÉRIO ANTÔNIO RIBEIRO COUTO	ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA	ADVOGADO : VIRGÍLIO RODRIGUES MADEIRA MARTINS
AGRAVADO(S) : MARILSON APARECIDO MASCENA	AGRAVADO(S) : HÉLIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MANOEL FÉLIX FERREIRA
ADVOGADO : ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA COSTA BRANDÃO DE MIRANDA	ADVOGADO : ABEL SOUZA CÂNDIDO
PROCESSO : AIRR - 814158 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814427 / 2001 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814760 / 2001 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : GENIVALDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE	AGRAVANTE(S) : NIVALDO ALMEIDA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : NÉLSON BENEDICTO ROCHA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	ADVOGADO : VIRGÍLIO RODRIGUES MADEIRA MARTINS
AGRAVADO(S) : EMPRESA SÃO LUIZ VIAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : MÁRCIO CÉZAR JANJACOMO	ADVOGADO : REINALDO SABACK SANTOS	ADVOGADO : ABEL SOUZA CÂNDIDO
PROCESSO : AIRR - 814161 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814428 / 2001 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814761 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : ELEVADORES ATLAS S.A.	AGRAVANTE(S) : MIGUEL SILVA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : OCEANUS AGÊNCIA MARÍTIMA S. A.
ADVOGADO : MÁRIO CORRÊA CÁLCIA JÚNIOR	ADVOGADO : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	ADVOGADO : MAURÍCIO D'ALBUQUERQUE CAMARA
AGRAVADO(S) : FERNANDO VIVEIROS VIEIRA	ADVOGADO : JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA	AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIS LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO : HÉLIO PEREIRA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 814429 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : FAUSTO ALLEGRETTO JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 814162 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : AIRR - 815177 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVANTE(S) : IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : TECUMSEH DO BRASIL LTDA	ADVOGADO : THIAGO LINHARES PAIM COSTA	AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
ADVOGADO : ELIANE RIBEIRO GAGO	AGRAVADO(S) : EDGARDO BEZERRA DA ROCHA E OUTROS (ESPÓLIO DE ...)	ADVOGADO : DAIANE FINGER
AGRAVADO(S) : TÂNIA FERREIRA DE MELO	ADVOGADO : MARIANA PAULON	AGRAVADO(S) : ALDEMIS MOREIRA DE MORAIS
ADVOGADO : SELENE MARIA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 814457 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MARA RUBIA HENRICH
PROCESSO : AIRR - 814162 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : AIRR - 815188 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVANTE(S) : DÁSIO BATISTA DE FIGUEIREDO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR - 814163 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : TALINE DIAS MACIEL	AGRAVANTE(S) : MINAS OIL PETRÓLEO LTDA.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : MARCELO MARTINEZ
AGRAVANTE(S) : EUCI APARECIDA BONADIO DA SILVA	ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ WANDERLEY FERREIRA
ADVOGADO : WAGNER BELOTTO	PROCESSO : AIRR - 814472 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : HENRIQUE RACHID LIMA
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO : AIRR - 815189 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIZ MATUCITA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR - 814167 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LTDA. DE UBERLÂNDIA - CALU
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S) : LOURDES KLEIN	ADVOGADO : LEONARDO AUGUSTO BUENO
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S. A. - CRT	ADVOGADO : GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS	AGRAVADO(S) : CARLOS JORGE FERREIRA
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	PROCESSO : AIRR - 814535 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA
AGRAVADO(S) : ARILDO DOS SANTOS MACHADO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR - 815190 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S. A. E OUTRO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR - 814385 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVADO(S) : CLAYTON RODRIGUES DA CUNHA	ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : CLÁUDIA MOHALLEM	AGRAVADO(S) : NELY MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA	PROCESSO : AIRR - 814754 / 2001 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO FERREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARY MIDORY ITO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR - 815191 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : JOÃO FLÁVIO PESSÔA	AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S. A. E OUTRO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR - 814386 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	AGRAVANTE(S) : ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVADO(S) : CLAYTON RODRIGUES DA CUNHA	ADVOGADO : THAÍS CLÁUDIA D'AFONSECA
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL SÃO MARCOS S.A.	ADVOGADO : CLÁUDIA MOHALLEM	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO REIS CASTRO
ADVOGADO : ELISEU DE MORAES ALENCAR	PROCESSO : AIRR - 814755 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : SANDRA MARIA CARNEIRO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : FÁTIMA ABRAHÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR - 815192 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : EDIANI MARIA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR - 814421 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DELVONE V. DE MORAIS
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVADO(S) : CAMILA DOS SANTOS	ADVOGADO : ANTÔNIO DELVONE V. DE MORAIS
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	PROCESSO : AIRR - 814757 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : JULIANO NOGUEIRA PINTO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR - 815193 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA JOÃO DE DEUS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR - 814425 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : CHRISTIANE CORREIA DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : PROCOP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA DE SANTANA	ADVOGADO : CHRISTINA PROENÇA DOYLE OLIVA
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL SÃO MARCOS S.A.	ADVOGADO : GABRIEL EUFRÁSIO DE LIMA NETO	AGRAVADO(S) : WERLEY SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO : ELISEU DE MORAES ALENCAR	PROCESSO : AIRR - 814758 / 2001 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : LILIANE SILVA OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : FÁTIMA ABRAHÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR - 815198 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : EDIANI MARIA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : ALOISIO CIRÍACO DA SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR - 814421 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ DE SOUZA NETO	AGRAVANTE(S) : LEONARDO AUGUSTO LOBO LEITE
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVADO(S) : FÁBRICA CARMEN FIAÇÃO E TECELAGEM S. A.	ADVOGADO : RONALDO ERMELINDO FERREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	ADVOGADO : LUCIANO ANDRÉ COSTA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : MINERAÇÃO VISTA ALEGRE LTDA.
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO		AGRAVADO(S) : JESUS JOSÉ MARINHO
AGRAVADO(S) : JULIANO NOGUEIRA PINTO		ADVOGADO : MÁRIO MEDEIROS DE CAMARGOS
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS		PROCESSO : AIRR - 815199 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 814425 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL SÃO MARCOS S.A.		
ADVOGADO : ELISEU DE MORAES ALENCAR		
AGRAVADO(S) : FÁTIMA ABRAHÃO		
ADVOGADO : EDIANI MARIA DE SOUZA		
PROCESSO : AIRR - 814421 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.		
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO		
AGRAVADO(S) : JULIANO NOGUEIRA PINTO		
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS		
PROCESSO : AIRR - 814425 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL SÃO MARCOS S.A.		
ADVOGADO : ELISEU DE MORAES ALENCAR		
AGRAVADO(S) : FÁTIMA ABRAHÃO		
ADVOGADO : EDIANI MARIA DE SOUZA		
PROCESSO : AIRR - 814421 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.		
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO		
AGRAVADO(S) : JULIANO NOGUEIRA PINTO		
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS		
PROCESSO : AIRR - 814425 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL SÃO MARCOS S.A.		
ADVOGADO : ELISEU DE MORAES ALENCAR		
AGRAVADO(S) : FÁTIMA ABRAHÃO		
ADVOGADO : EDIANI MARIA DE SOUZA		
PROCESSO : AIRR - 814421 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.		
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO		
AGRAVADO(S) : JULIANO NOGUEIRA PINTO		
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS		
PROCESSO : AIRR - 814425 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL SÃO MARCOS S.A.		
ADVOGADO : ELISEU DE MORAES ALENCAR		
AGRAVADO(S) : FÁTIMA ABRAHÃO		
ADVOGADO : EDIANI MARIA DE SOUZA		
PROCESSO : AIRR - 814421 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.		
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO		
AGRAVADO(S) : JULIANO NOGUEIRA PINTO		
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS		
PROCESSO : AIRR - 814425 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL SÃO MARCOS S.A.		
ADVOGADO : ELISEU DE MORAES ALENCAR		
AGRAVADO(S) : FÁTIMA ABRAHÃO		
ADVOGADO : EDIANI MARIA DE SOUZA		
PROCESSO : AIRR - 814421 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.		
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO		
AGRAVADO(S) : JULIANO NOGUEIRA PINTO		
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS		
PROCESSO : AIRR - 814425 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL SÃO MARCOS S.A.		
ADVOGADO : ELISEU DE MORAES ALENCAR		
AGRAVADO(S) : FÁTIMA ABRAHÃO		
ADVOGADO : EDIANI MARIA DE SOUZA		
PROCESSO : AIRR - 814421 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.		
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO		
AGRAVADO(S) : JULIANO NOGUEIRA PINTO		
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS		
PROCESSO : AIRR - 814425 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL SÃO MARCOS S.A.		
ADVOGADO : ELISEU DE MORAES ALENCAR		
AGRAVADO(S) : FÁTIMA ABRAHÃO		
ADVOGADO : EDIANI MARIA DE SOUZA		
PROCESSO : AIRR - 814421 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.		
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO		
AGRAVADO(S) : JULIANO NOGUEIRA PINTO		
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS		
PROCESSO : AIRR - 814425 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL SÃO MARCOS S.A.		
ADVOGADO : ELISEU DE MORAES ALENCAR		
AGRAVADO(S) : FÁTIMA ABRAHÃO		
ADVOGADO : EDIANI MARIA DE SOUZA		
PROCESSO : AIRR - 814421 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.		
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO		
AGRAVADO(S) : JULIANO NOGUEIRA PINTO		
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS		
PROCESSO : AIRR - 814425 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL SÃO MARCOS S.A.		
ADVOGADO : ELISEU DE MORAES ALENCAR		
AGRAVADO(S) : FÁTIMA ABRAHÃO		
ADVOGADO : EDIANI MARIA DE SOUZA		
PROCESSO : AIRR - 814421 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.		
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO		
AGRAVADO(S) : JULIANO NOGUEIRA PINTO		
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS		
PROCESSO : AIRR - 814425 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL SÃO MARCOS S.A.		
ADVOGADO : ELISEU DE MORAES ALENCAR		
AGRAVADO(S) : FÁTIMA ABRAHÃO		
ADVOGADO : EDIANI MARIA DE SOUZA		
PROCESSO : AIRR - 814421 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.		
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO		
AGRAVADO(S) : JULIANO NOGUEIRA PINTO		
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS		
PROCESSO : AIRR - 814425 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL SÃO MARCOS S.A.		
ADVOGADO : ELISEU DE MORAES ALENCAR		
AGRAVADO(S) : FÁTIMA ABRAHÃO		
ADVOGADO : EDIANI MARIA DE SOUZA		
PROCESSO : AIRR - 814421 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.		
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO		
AGRAVADO(S) : JULIANO NOGUEIRA PINTO		
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS		
PROCESSO : AIRR - 814425 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL SÃO MARCOS S.A.		
ADVOGADO : ELISEU DE MORAES ALENCAR		
AGRAVADO(S) : FÁTIMA ABRAHÃO		
ADVOGADO : EDIANI MARIA DE SOUZA		
PROCESSO : AIRR - 814421 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.		
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO		
AGRAVADO(S) : JULIANO NOGUEIRA PINTO		
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS		
PROCESSO : AIRR - 814425 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL SÃO MARCOS S.A.		
ADVOGADO : ELISEU DE MORAES ALENCAR		
AGRAVADO(S) : FÁTIMA ABRAHÃO		
ADVOGADO : EDIANI MARIA DE SOUZA		
PROCESSO : AIRR - 814421 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.		
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO		
AGRAVADO(S) : JULIANO NOGUEIRA PINTO		
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS		
PROCESSO : AIRR - 814425 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL SÃO MARCOS S.A.		
ADVOGADO : ELISEU DE MORAES ALENCAR		
AGRAVADO(S) : FÁTIMA ABRAHÃO		
ADVOGADO : EDIANI MARIA DE SOUZA		
PROCESSO : AIRR - 814421 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL		
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.		

RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR - 815338 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815384 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : GOLD FOOD S.A.	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO : CARLOS LIED SESSEGOLO	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DE ABREU	AGRAVANTE(S) : METALÚRGICA MATARAZZO S.A.
AGRAVADO(S) : MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA NIEDERAUER	ADVOGADO : DENISE MENDONÇA SILVA	ADVOGADO : MÁRCIO RECCO
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : JOÃO RODRIGUES SOBRINHO
PROCESSO : AIRR - 815200 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS JOSÉ ROMÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR - 815339 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815405 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : GOLD FOOD S.A.	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : CARLOS LIED SESSEGOLO	AGRAVANTE(S) : MARY OLIVER GUERRERO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : ÉFFEM BRASIL INC. & CIA.
AGRAVADO(S) : IVO LOURENÇO BORBA CARDOSO	ADVOGADO : PATRÍCIA DAYSE CUNHA BARBOSA LÁU	ADVOGADO : HELENA AMISANI
ADVOGADO : GILBERTO GONÇALVES MOLINA	AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI	AGRAVADO(S) : GERALDO DUARTE SOARES
PROCESSO : AIRR - 815204 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MILENE ASSIA RODRIGUEZ BEDRAN	ADVOGADO : SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA
RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO : AIRR - 815354 / 2001 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815406 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	AGRAVANTE(S) : CBPO ENGENHARIA LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : TUÍSA SILVA	ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO
ADVOGADO : FIORAVANTI FONSECA FERNANDES	AGRAVADO(S) : JOSÉ CRISTIANO NUNES DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOÃO PEDRO MIRANDA
PROCESSO : AIRR - 815214 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA	ADVOGADO : ELIO FRANCISCO SPANHOL
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR - 815355 / 2001 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815407 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : GRENDENE S.A.	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : SÉRGIO SCHMITT	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS INÁCIO	AGRAVANTE(S) : AMAPÁ DO SUL S.A. - INDÚSTRIA DA BORRACHA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MAURO FUSSIEGER	ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ
ADVOGADO : JOVELINO LIBERATO SIMÃO POTRICH	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO	AGRAVADO(S) : ADÃO MORAES MACHADO
PROCESSO : AIRR - 815220 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : OSWALDO GABRIEL	ADVOGADO : ELIANE COUTINHO GOMES DE FREITAS
RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO : AIRR - 815367 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815408 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	AGRAVANTE(S) : ADÉLIA DE JESUS MADEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : TAURUS FERRAMENTAS S.A.
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO EUSTÁQUIO MAIA	ADVOGADO : FERNANDA RUEDA	ADVOGADO : BEATRIZ SANTOS GOMES
ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S) : ALCEU NAZARENO DA SILVA CARSTEN
PROCESSO : AIRR - 815261 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : MILTON EDISON HENRICH
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR - 815369 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815409 / 2001 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EOLITA POPINHAK	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ MUSSI	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S. A. - TELEMAR
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL	ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA	ADVOGADO : DANIEL RÊGO BARROS JÚNIOR
ADVOGADO : UMBERTO GRILLO	AGRAVANTE(S) : GILSON CANEDO DA SILVA	AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA SILVA FRÓES TORRES
PROCESSO : AIRR - 815298 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO CELSO POLI	ADVOGADO : SÉRGIO ANDRADE ROSAS
RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S) : TMI TECMONTAL MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES S/C LTDA.	PROCESSO : AIRR - 815459 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO	ADVOGADO : WALTER MONACCI	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL	PROCESSO : AIRR - 815370 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : RUBENS GOMES DE FARIA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : DENISE FERREIRA MARCONDES
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO PEREZ	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S. A. - TELEMAR
PROCESSO : AIRR - 815304 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE SOUZA	ADVOGADO : MARCOS CASTRO BAPTISTA DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCESSO : AIRR - 815462 / 2001 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : APARECIDO DA SILVA	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	PROCESSO : AIRR - 815371 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A.	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA
ADVOGADO : LUIS FERNANDO CRESTANA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
PROCESSO : AIRR - 815311 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR	ADVOGADO : MÁRIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S) : ELAINE CRISTINA FERNANDES E OUTROS	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	ADVOGADO : FÁBIO KALIL VILELA LEITE	ADVOGADO : EDIVALDO MEDEIROS SANTOS
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA	PROCESSO : AIRR - 815372 / 2001 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815463 / 2001 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : REINALDO DE LIMA SOARES E OUTROS	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR - 815313 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM	ADVOGADO : EXPEDITO MELO CARLOS
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVADO(S) : JOÃO DAILOR DA SILVA MACHADO	AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
AGRAVANTE(S) : DARCIÁLIA MATILDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : RENATO MARTINELLI	ADVOGADO : MÁRIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LONGOBARDO AFFONSO FIEL	PROCESSO : AIRR - 815373 / 2001 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO VIEIRA DE ALMEIDA E OUTROS
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO TORRES LTDA.	RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO : ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RAFAEL BUZELIN GODINHO	AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO REAL-COLOR LTDA.	
AGRAVADO(S) : SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.	ADVOGADO : DAGOBERTO ANTÔNIO SARKIS	
ADVOGADO : ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES	AGRAVADO(S) : ROGÉRIA MARIA COSTA	
	ADVOGADO : ROSSELA ELIZIA CENI	



PROCESSO : AIRR - 815464 / 2001 . 1 - TRT DA 13ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
 ADVOGADO : MÁRIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : EDVALDO MARQUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : EDIVALDO MEDEIROS SANTOS
 PROCESSO : AIRR - 815536 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S. A.
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ GARCIA DAL MÉDICO
 ADVOGADO : FRANCISCO VALDIR ARAÚJO
 PROCESSO : AIRR - 815688 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 AGRAVANTE(S) : ELIODORO FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO : PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI
 AGRAVADO(S) : REGINOX INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO ELCIO CAVICCHIOLI

Brasília, 04 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, às treze horas e dez minutos, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.^{mos} Ministros, Wagner Pimenta, Vantuil Abdala, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França e João Oreste Dalazen, o Digníssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Dan Carafá da Costa e Paes e a Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos Dra. Ana L. R. Queiroz. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Ex.^{mos} Ministros Francisco Fausto e Ronaldo Lopes Leal. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, o Ex.^{mo} Ministro Almir Pazzianotto Pinto registrou voto de pesar pelo falecimento do primeiro Presidente desta Corte, o Ex.^{mo} Ministro Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes, ocorrido no dia 9 do mês em curso. Registrou S. Exa. queo Ex.^{mo} Ministro foi nomeado membro desta Corte em 9 de setembro de 1946, quando da transformação do Conselho Nacional do Trabalho em Tribunal Superior do Trabalho e que, homem de ímpolita reputação, de dedicação extrema ao Direito e à Justiça do Trabalho, manteve-se atuante até seus últimos dias de vida, estudando e colaborando em matérias publicadas na imprensa. O Ex.^{mo} Ministro Presidenteregistrou também voto de pesar pelo falecimento do Deputado Federal Nelson Marchezin, brilhante parlamentar que se distinguiu pela indiscutível e nítida formação democrática. A manifestação do Ex.^{mo} Ministro Almir Pazzianotto Pinto associaram-se todos os Ex.^{mos} Ministros à Sessão. Em seguida, S. Ex.^a comunicou à Seção que o Presidente da República remeteu ao Senado Federal a indicação do nome do Ex.^{mo} Juiz Renato Lacerda Paiva para ocupar, neste Tribunal, vaga destinada a juiz de carreira, aberta com a aposentadoria do Ex.^{mo} Ministro José Luiz Vasconcellos. Assinalou S. Exa. que essa indicação é manifestação de reconhecimento pelos serviços que o Ex.^{mo} Juiz vem prestando à Justiça do Trabalho. O Ex.^{mo} Ministro Presidente comunicou também que esteve no Rio de Janeiro para examinar a situação do prédio do Tribunal Regional do Trabalho, que teve alguns andares inteiramente destruídos, em uma das alas, por um incêndio. Informou que as causas que provocaram esse incêndio estão sendo apuradas e que as providências relativas à reparação dos prejuízos já estão sendo iniciadas. passou-se à ORDEM DO DIA: **Processo: DC - 807883/2001-4**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Suscitante: Sindicato dos Estabelecimentos Bancários do Estado da Bahia e Outros, Advogado: Marcelo Pimentel, Suscitado(a): Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados da Bahia, Sergipe e Outros, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: Por unanimidade: I - suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Ex.^{mo} Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, após o Ex.^{mo} Ministro Almir Pazzianotto Pinto votar no sentido de rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho para o julgamento do Dissídio Coletivo, de ausência de negociação prévia, de incompetência funcional do TST, de impossibilidade de formação de litisconsórcio passivo, de ilegitimidade ativa dos Bancos e de não-cabimento do Dissídio Coletivo de natureza jurídica para interpretar lei de caráter geral não específica de uma categoria e, avançando no mérito da ação, julgar procedente o Dissídio Coletivo para estabelecer que o número de dirigentes sindicais, com garantia de estabilidade, é aquele previsto pelo art. 522 da CLT, desde que respeitadas as exigências do art. 543 do mesmo diploma legal, salvo se a ampliação

desse número houver sido objeto de acordo ou de convenção coletiva; II - adiar o exame da matéria para a próxima sessão; **Processo: DC - 757887/2001-7**, Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Similares e Afins dos Estados da Bahia e Sergipe - SINDIFERRO, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Advogado: Antônio Alves Filho, Advogado: Marco Antônio Bilibio Carvalho, Suscitado(a): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: Por unanimidade: I - suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Ex.^{mo} Ministro Vantuil Abdala, após o Ex.^{mo} Ministro Relator votar pela rejeição da preliminar de ilegitimidade do Sindicato para ajuizar o Dissídio Coletivo, argüida pela Suscitada. Acompanharam o voto de S. Ex.^a os Ex.^{mos} Ministros Rider de Brito, Milton de Moura França e João Oreste Dalazen. O Ex.^{mo} Ministro Almir Pazzianotto Pinto votou pelo acolhimento da referida preliminar; II - adiar o exame da matéria para a próxima sessão. Observações: I - A Presidência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Suscitante; II - Falou pelo Suscitante o Dr. Daison Carvalho Flores e, pelo Suscitado, o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira; **Processo: RODC - 759020/2001-3 da 15a. Região**, Relator: Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores - SINDIPEÇAS e Outros, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Campinas e Região e Outros, Advogado: Aristeu César Pinto Neto, Decisão: Por unanimidade, acolhendo as preliminares de ilegitimidade ativa "ad causam" dos Suscitantes e de falta de interesse processual, argüidas de ofício pelo Ex.^{mo} Ministro Relator, julgar extinto o processo, sem apreciação meritória, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do CPC, com ressalva de fundamentação dos Ex.^{mos} Ministros Wagner Pimenta, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e Almir Pazzianotto Pinto. Falou pelo(a) Recorrido(s) o Dr. Aristeu César Pinto Neto; **Processo: RODC - 774418/2001-2 da 2a. Região**, Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo, Advogado: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Sylvio Luis Pila Jimenes, Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Cristina Soares da Silva, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo, Advogado: Valdínea Batista de Oliveira, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrente(s): Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrente(s): Sindicato da Indústria Alimentar de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados no Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Flávio Mazzeu, Recorrente(s): Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas - SINDIMAQ, Advogado: Maria Luiza Dias Mukai, Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo, Advogado: Cristina Aparecida Polachini, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Izilda Maria de Moraes Garcia, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, Advogado: Manoel Luiz Zuanella, Recorrente(s): Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo, Advogado: Antônio Jorge Farah, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, Advogado: Octávio Bueno Magano, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI/SP, Advogado: Ricardo Nacim Saad, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo - SEEVISSP, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Garagens e Estacionamentos do Estado de São Paulo - Sindepark, Advogado: Galdino Jose Bicudo Pereira, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Leda Maria Costa Chagas, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva - Sinaenco, Advogado: Marco Antonio Oliva, Recorrido(s): Sindicato dos Clubes Esportivos do Estado de São Paulo-Sindi-Clube, Advogado: Leandro Aguiar Piccino, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitarias de São Paulo, Advogado: Maria Audileila Marques Costas Arauco, Recorrido(s): Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A., Advogado: Maria Cleide Raucci, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo, Advogado: Sérgio Szniifer, Recorrido(s): Playcenter S.A., Advogado: Roberto Vomero Monaco, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias do Estado de São Paulo - SINDINSTAL, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Instalação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Joalheria, Ourivesaria, Bijuteria e Lapidação de Gemas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Produtos de Limpeza do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Mecânica no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Pneumáticos, Câmaras de Ar e Camelback - Sinpec, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Tratores, Caminhões, Automóveis e Veículos Similares, Recorrido(s): Embratel - Empresa Brasileira de Telecomuni-

cações S.A., Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Calçados de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Rev. Com. Varej. de Derivados de Petróleo de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Livros de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Material de Escritório, Papelaria de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Pneumáticos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Veículos Automotores Usados de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Armazéns Gerais no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de São Paulo e Região - SETCESP, Recorrido(s): Sindicato Nacional dos Editores de Livros, Recorrido(s): Sindicato dos Comissários e Consignatários do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Turismo do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Cemitérios Particulares de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias - SNEA, Recorrido(s): Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo - TRANSURB, Recorrido(s): Sindicato das Concessionárias e Distribuidores de Veículos no Estado de São Paulo - Sincodiv, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo - SINCOPEURO, Decisão: Por unanimidade, acolhendo a preliminar argüida pelo Ministério Público do Trabalho em seu parecer, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC, ante a ausência de justificativa das cláusulas, restando prejudicado o exame dos recursos interpostos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, patrono do(a) Recorrente(s) - Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ; II - A Presidência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ; III - Falou pelo(a) primeiro Recorrido(s) o Dr. Mauro Tavares Cerdeira; **Processo: RODC - 681957/2000-7 da 4a. Região**, Relator: Milton de Moura França, Recorrente(s): Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias - SNEA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): Sindicato dos Aeroaviários de Porto Alegre, Advogado: João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: Por unanimidade, acolher a preliminar argüida de ofício pelo Ex.^{mo} Ministro Relator, para julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do CPC; **Processo: RODC - 743309/2001-8 da 2a. Região**, Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Maria Isabel Cueva Moraes, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, Advogado: João José Sady, Recorrido(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Advogado: Jonas da Costa Matos, Recorrido(s): Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo do Transporte Rodoviário, Urbano e Anexos de São Paulo, Itapeccerica da Serra e Região e Outro, Advogado: José Carlos da Silva Arouca, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Ônibus Rodoviários Internacionais, Interestaduais, Intermunicipais e Setor Diferenciado de São Paulo, Itapeccerica da Serra, São Lourenço da Serra, Embu Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Poá e Itaquaquecetuba, Advogado: Ronaldo Lourenço Munhoz, Recorrido(s): Sindicato dos Economistas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Secretárias do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Decisão: Por unanimidade: I - RECURSO ORDINÁRIODACOMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB - CLÁUSULA 3ª - REAJUSTE SALARIAL - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 4ª - PISO DAS CATEGÓRIAS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 7ª - REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 8ª - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DA EMPRESA - dar provimento ao recurso para excluir a cláusula da sentença normativa; CLÁUSULA 10 - ENQUADRAMENTO SALARIAL NO VENCIMENTO DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA - dar provimento ao recurso para excluir a cláusula da sentença normativa; CLÁUSULA 11 - ADIANTAMENTO QUINZENAL - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 12 - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 13 - ADICIONAL DE TURNO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 14 - ADICIONAL NOTURNO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 15 - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 16 - FÉRIAS - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 17 - HORAS EXTRAS - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 18 - INDENIZAÇÃO DA LICENÇA-PRÊMIO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁU-

SULA 19 - PAGAMENTO DE SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO - Dar provimento parcial ao recurso para adaptar a redação da cláusula aos termos do Enunciado nº 159/TST, que garante o direito à percepção do salário do substituído apenas na hipótese de substituição que não tenha caráter meramente eventual, ressaltando, ainda, que o salário a ser recebido é o contratual, excluídas as vantagens adicionais de caráter pessoal; CLÁUSULA 20 - PLANTÃO À DISTÂNCIA - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 21 - CONVÊNIO FARMÁCIA - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 22 - DEPENDÊNCIA ETÍLICA - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 23 - EXAMES CLÍNICOS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 24 - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 25 - VALE-REFEIÇÃO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 26 - CONVÊNIO COM SUPERMERCADOS - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 27 - DESJEJUM - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 28 - LANCHE EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO E VALE-REFEIÇÃO EM JORNADA NOTURNA - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 29 - VALE-REFEIÇÃO COMERCIAL - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 30 - AUXÍLIO-CRECHE - dar provimento parcial ao recurso para adaptar a redação da cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 22/TST, que assim dispõe: "Determina-se a instalação de local destinado à guarda de crianças em idade de amamentação, quando existentes na empresa mais de 30 (trinta) mulheres maiores de 16 (dezesseis) anos, facultado o convênio com creches"; CLÁUSULA 31 - AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 32 - CONVÊNIO LIVRARIA/PAPELARIA - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 33 - REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 34 - TRANSPORTE PARA EMPREGADOS - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 35 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS MOTORISTAS - mediante a comprovação inequívoca de que os acidentes ocorreram quando a função de vigia, praticar ato que o leve a responder a ação penal"; CLÁUSULA 38 - AUXÍLIO FUNERAL - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 39 - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA/AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 42 - PAGAMENTO INTEGRAL DO 13º SALÁRIO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 44 - BENEFÍCIOS AOS APOSENTADOS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 45 - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 46 - FUNDAÇÃO SABESPREV - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 36 - SERVIÇO SOCIAL NAS REGIONAIS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 43 - CAMPANHAS DE ESCLARECIMENTOS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 47 - HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 48 - ADMISSÕES DE NOVOS EMPREGADOS - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 49 - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS FORNECIDOS POR MÉDICOS E DENTISTAS EXTERNOS - dar provimento parcial ao recurso para adaptar a redação da cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 81/TST, que assim dispõe: "Assegura-se a eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado"; CLÁUSULA 50 - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 51 - CÁLCULO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 52 - COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS/PONTO MÓVEL - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 53 - DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA AO SINDICATO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 54 - EMPREGADO ESTUDANTE/FÉRIAS E ABONO DE FALTAS PARA EXAMES ESCOLARES - dar provimento parcial ao recurso para adaptar o item 54.2 da cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 70/TST, que assim dispõe: "Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 horas de antecedência e mediante comprovação"; CLÁUSULA 55 - INÍCIO DAS FÉRIAS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 56 - ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 57 - PROTEÇÃO À RELAÇÃO DE EMPREGO - dar provimento parcial ao recurso para adaptar a redação da cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 85/TST, que assim dispõe: "Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; CLÁUSULA 58 - LICENÇA MATERNIDADE - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 59 - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 60 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 61 - JORNADA DE TRABALHO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁU-

SULA 62 - FORMAÇÃO DE COMISSÕES - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 63 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 64 - DELEGADOS SINDICAIS - dar provimento parcial ao recurso para adaptar a redação da cláusula aos termos dos Precedentes Normativos nºs 83 e 86 deste Tribunal, que, respectivamente, assim dispõem: "Assegura-se a frequência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembleias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas" - "Nas empresas com mais de 200 empregados é assegurada a eleição direta de um representante, com as garantias do art. 543, e seus parágrafos, da CLT"; CLÁUSULA 65 - ELEIÇÕES SINDICAIS - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 66 - LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA EXERCÍCIO DE REPRESENTAÇÃO (SINDICATOS, CRF E ASCETESB) - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 67 - DIREITO DE REUNIÃO - dar provimento parcial ao recurso para adaptar a redação da cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 91/TST, que assim dispõe: "Assegura-se o acesso dos dirigentes sindicais às empresas, nos intervalos destinados a alimentação e descanso, para desempenho de suas funções, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva"; CLÁUSULA 71 - PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 73 - GARANTIA NO EMPREGO - dar provimento parcial ao recurso para adaptar a redação da cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 82/TST, que assim dispõe: "Defere-se a garantia de salários e consectários ao empregado despedido sem justa causa, desde a data do julgamento do dissídio coletivo até 90 dias após a publicação do acórdão, limitado o período total a 120 dias"; II - RECURSO ORDINÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - CLÁUSULA 63 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - negar provimento ao recurso. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, patrono do(a) Recorrente(s); II - A presidência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribunação douto procurador do(a) Recorrente(s); **Processo: RODC - 771325/2001-1 da 2a. Região**, Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Mônica Furegatti, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas, Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de São Paulo - SINDHOSP, Advogado: Cristina Aparecida Polachini, Recorrente(s): Sindicato dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Advogado: Geraldo Magela Leite, Recorrente(s): Sindicato das Empresas Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado de São Paulo, Advogado: Antônio Fakhany Júnior, Recorrente(s): Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Valéria de Almeida Hucce, Recorrente(s): Sindicato dos Bibliotecários no Estado de São Paulo, Advogado: Marcelo Ferreira Rosa, Recorrente(s): Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP e Outro, Advogado: José Luiz Fernandes Eustáquio, Recorrente(s): Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE, Advogado: Fernanda Egéa Chagas Castelo Branco, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Maria Sílvia de Albuquerque Gouvêa Goulart, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo, Advogado: Cláudia Maria de C. C. Nagao, Recorrente(s): Federação do Comércio do Estado de São Paulo, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Recorrente(s): Sindicato das Micro e Pequenas Indústrias do Estado de São Paulo, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização de São Paulo, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo, Recorrente(s): Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo, Recorrente(s): Sindicato das Entidades Abertas de Previdência Privada no Estado de São Paulo, Recorrente(s): Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo - SINDELIVRE, Recorrente(s): Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento do Estado de São Paulo, Recorrente(s): Sindicato dos Corretores de Seguros e Capitalização no Estado de São Paulo, Recorrente(s): Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo, Recorrente(s): Sindicato Nacional de Empresas de Arrendamento Mercantil - Leasing, Recorrente(s): Sindicato Nacional das Cooperativas de Serviços de Saúde de São Paulo, Recorrente(s): Sindicato da Indústria de Instalação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do Estado de São Paulo, Recorrente(s): Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, Recorrente(s): Sindicato Nacional dos Editores de Livros, Recorrente(s): Sindicato Nacional das Indústrias de Matérias-Primas para Fertilizantes, Recorrente(s): Sindicato da Indústria de Produtos de Cacau e Balas do Estado de São Paulo, Recorrente(s): Sindicato das Indústrias de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo, Recorrente(s): Sindicato das Indústrias do Vestuário Infante Juvenil e Feminino de São Paulo, Recorrente(s): Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados no Estado de São Paulo, Recorrente(s): Sindicato da Indústria Mecânica no Estado de São Paulo, Recorrente(s): Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo, Recorrente(s): Sindicato Nacional da Indústria de

Componentes para Veículos Automotores - Sindipeças, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso interposto pelo Serviço Social da Indústria - SESI e dar-lhe provimento, quanto à preliminar de ausência de assembleia específica em cada município integrante da base territorial, para extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC, ficando prejudicado o exame do restante deste apelo, bem assim dos demais recursos interpostos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, patrono do(a) Recorrente(s); II - A Presidência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribunação douto procurador do(a) Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE, **Processo: AG-ES - 726789/2001-0**, Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, Advogado: Moacyr Pinto Costa Junior, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - SOPESP, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-ES - 764612/2001-4**, Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo, Advogado: César Alberto Granieri, Agravado(s): Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo, Advogado: Elaine Gomes Cardia, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-ES - 764632/2001-3**, Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): SINTRASADES - Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais, Clínicas Médicas, Patológicas e Bancos de Sangue Filantrópicos e Privados do Estado do Espírito Santo, Advogado: Geraldo da Silva Dantas, Agravante(s): Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviço de Saúde no Estado do Espírito Santo, Advogado: Adolfo Honorato Ferreira Simões, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-ES - 769357/2001-6**, Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): Sindicato dos Empregados na Geração, Transmissão e Distribuição de Eletricidade do Município de Bauri - SINDLUZ e Outros, Advogado: João Edemir Theodoro Corrêa, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-ES - 773451/2001-9**, Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo, Advogado: César Alberto Granieri, Agravado(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUCON, Advogado: Marcelo Andrés Berrios Prado, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-ES - 799742/2001-7**, Relator: Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Advogado: Marcelise de Miranda Azevedo, Agravado(s): Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas, do Estado de São Paulo, Advogado: Renata Delcelo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental, por intempestivo; **Processo: RODC - 760956/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Fertilport S.A. e Outros, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrente(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - SOPESP, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrente(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - SINTRAPORT, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - OGMO, Advogado: Antônio Barja Filho, Recorrente(s): Santos Brasil S.A., Decisão: Por unanimidade, rejeitar as preliminares de descon sideração de juntada de documentos na fase recursal e de litigância de má-fé, conhecer do Recurso Ordinário da SOPESP e dar-lhe provimento parcial a fim de declarar a greve abusiva. Em consequência, fica prejudicado o exame do outro recurso interposto; **Processo: RODC - 712962/2000-7 da 2a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Marta Casadei Momezzo, Recorrente(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - SOPESP, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrente(s): Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, Advogado: Moacyr Pinto Costa Junior, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: Por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso VI, do CPC, ante a ausência de uma das condições da ação atinentes à legitimidade do Suscitante, ficando prejudicada a análise dos recursos interpostos; **Processo: RODC - 671562/2000-4 da 2a. Região**, Relator: Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE, Advogado: Pedro Luís Gonçalves Ramos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Maria Isabel Cueva Moraes, Recorrente(s): Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo, Advogado: Aparecido Inácio, Advogado: Andréa Gomes Santos, Recorrente(s): Sindicato das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Filantrópicos do Estado de São Paulo, Advogado: José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas, Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de São Paulo, Advogado: Cristina Aparecida Polachini, Decisão: Por unanimidade: I - dar provimento ao Recurso Ordinário do 3º Suscitado quanto a preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" do Suscitante, extinguindo o processo sem apreciação meritória, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, ressalvados os acordos celebrados e homologados pelo TRT; II - dar provimento parcial ao recurso do Ministério Público do Trabalho para limitar a aplicação da Cláusula 44ª aos trabalhadores associados ao Suscitante; **Processo: RODC - 689621/2000-6 da 1a. Região**, Relator: José



Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Petrópolis, Advogado: Sidney David Pildervasser, Recorrido(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Petrópolis, Advogado: Eduardo Henrique de Castro, Decisão: Por unanimidade: MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS PREEXISTENTES - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 2ª - PRODUTIVIDADE - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 3ª - SALÁRIO ADMISSÃO - dar provimento parcial ao recurso para que a redação da cláusula espelhe o entendimento consubstanciado no inciso XXIII da Instrução Normativa nº 4/TST; CLÁUSULA 20 - DESCONTO EM FOLHA - CONTRIBUIÇÃO MENSALIDADE - dar provimento parcial ao recurso para adaptar a redação da cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 119/TST, que assim dispõe: "A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuições em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados"; CLÁUSULA 21 - ACIDENTADO/READAPTAÇÃO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 26 - ELEIÇÕES PARA CIPA - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 27 - BOLSAS DE ESTUDO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 29 - NOTIFICAÇÃO DE FÉRIAS - dar provimento ao recurso para, reformando a v. decisão regional, deferir a cláusula tal como pleiteada; CLÁUSULA 34 - CURSOS/APOIO - dar provimento ao recurso para, reformando a r. decisão recorrida, deferir a cláusula tal como pleiteada; CLÁUSULA 35 - AVISO PRÉVIO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 36 - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 37 - RELAÇÃO DE EMPREGADOS - dar provimento parcial ao recurso para adaptar a cláusula à redação do Precedente Normativo nº 111/TST, que assim dispõe: "Obrigase a empresa a remeter ao sindicato profissional, uma vez por ano, a relação dos empregados pertencentes à categoria"; CLÁUSULA 38 - GARANTIA DE EMPREGO PRÉ-APOSENTADORIA - dar provimento ao recurso para, reformando a v. decisão regional, deferir a cláusula nos termos em que pleiteada; CLÁUSULA 39 - FÉRIAS PROPORCIONAIS - EMPREGADO DEMISSIONÁRIO COM MENOS DE UM ANO DE SERVIÇO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 40 - FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 41 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 42 - ADICIONAL TEMPÓ DE SERVIÇO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 43 - JUSTIÇA DO TRABALHO/COMPETÊNCIA - negar provimento ao recurso; **Processo: RODC - 692146/2000-9 da 4ª. Região.** Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos - SINDISIDER, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Carnes Frescas e Congeladas do Estado do Rio Grande do Sul, Decisão: Por unanimidade: I - negar provimento ao recurso quanto à preliminar de extinção do processo por ausência de negociação prévia; II - NO MÉRITO - CLÁUSULA 1ª - REAJUSTAMENTO SALARIAL - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 5ª - PISOS SALARIAIS - dar provimento parcial ao recurso para conceder o mesmo percentual concedido na Cláusula 1ª para reajuste do salário normativo; CLÁUSULA 6ª - ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA - dar provimento parcial ao recurso para adequá-la aos termos do Precedente Normativo nº 103, que dispõe: "Concede-se ao empregado que exercer permanentemente a função de caixa a gratificação de 10% sobre seu salário, excluídos do cálculo adicionais, acréscimos e vantagens pessoais"; CLÁUSULA 7ª - ADICIONAL DE QUINQUÊNIO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 8ª - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 10 - CONFERÊNCIA DE CAIXA, BALANÇO E ESTOQUE - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 11 - PROIBIÇÃO DE DESCONTOS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 13 - CONFERÊNCIA DE CAIXA - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 14 - ESTORNO DE COMISSÕES - dar provimento parcial ao recurso para adequá-la aos termos do Precedente Normativo nº 97/TST, que assim dispõe: "Ressalvada a hipótese prevista no art. 7º da Lei nº 3.207/57, fica vedado às empresas o desconto ou estorno das comissões do empregado, incidentes sobre mercadorias devolvidas pelo cliente, após a efetivação de venda"; CLÁUSULA 15 - PARCELAS DEVIDAS AO COMISSIONADO - CÁLCULO - dar provimento ao recurso para adaptá-la aos termos do Enunciado nº 347 desta Corte, que dispõe: "O cálculo do valor das horas extras habituais, para efeito de reflexos em verbas trabalhistas, observará o número das horas efetivamente prestadas e sobre ele aplica-se o valor do salário-hora da época do pagamento daquelas verbas"; CLÁUSULA 16 - REDUÇÃO DE HORAS NO AVISO PRÉVIO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 17 - DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 20 - ESTABILIDADE À GESTANTE - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 21 - DISPENSA DO PONTO - ESTUDANTE - dar provimento parcial ao recurso para adaptá-la aos termos do Precedente Normativo nº 70/TST, que assim dispõe: "Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 horas de antecedência e mediante comprovação"; CLÁUSULA 22 - DISPENSA PARA SAQUE DO PIS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 23 - DISPENSA PARA INTERNAÇÃO DE FILHO - dar provimento parcial ao recurso para adaptá-la aos termos do Pre-

cedente Normativo nº 95/TST, que assim dispõe: "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação, no prazo de 48 horas"; CLÁUSULA 24 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS - dar provimento parcial ao recurso para adaptá-la aos termos do PN 117/TST, que dispõe: "Se o pagamento do salário for feito em cheque, a empresa dará ao trabalhador o tempo necessário para descontá-lo, no mesmo dia"; CLÁUSULA 29 - FORMA DE DISPENSA DO AVISO PRÉVIO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 30 - AVISO PRÉVIO - CONDIÇÕES DE TRABALHO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 32 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 40 - ATESTADOS MÉDICOS - dar provimento parcial ao recurso para adequá-la aos termos do Precedente Normativo nº 81/TST, que dispõe: "Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado"; CLÁUSULA 41 - LANCHES - GRATUIDADE - LOCAL - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 42 - ASSENTOS NO LOCAL DE SERVIÇO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 43 - FORNECIMENTO DE MAQUILAGEM - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 44 - COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS - dar provimento parcial ao recurso para adequá-la aos termos do Precedente Normativo nº 41/TST, que dispõe: "As empresas encaminharão à entidade profissional cópia das guias de contribuição sindical e assistencial, com a relação nominal dos respectivos salários, no prazo máximo de 30 dias após o desconto"; CLÁUSULA 45 - EMPREGADO COM MAIS DE 45 ANOS - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 46 - SALÁRIO DO DIRETOR DO SINDICATO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 47 - EMPREGADA GESTANTE - CONSULTA MÉDICA - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 48 - AUXÍLIO CRECHE - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 51 - ALISTANDO - dar provimento parcial ao recurso para adequá-la aos termos do Precedente Normativo nº 80/TST, que dispõe: "Garante-se o emprego do alistando, desde a data da incorporação no serviço militar até 30 dias após a baixa"; CLÁUSULA 55 - APOSENTANDO - dar provimento parcial ao recurso para adequá-la aos termos do Precedente Normativo nº 85/TST, que dispõe: "Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; CLÁUSULA 57 - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 58 - MULTA POR DESCUMPRIMENTO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 61 - ACIDENTE DE TRABALHO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 63 - REPRESENTANTE SINDICAL - dar provimento parcial ao recurso para adequá-la aos termos do Precedente Normativo nº 86/TST, que dispõe: "Nas empresas com mais de 200 empregados é assegurada a eleição direta de um representante, com as garantias do art. 543, e seus parágrafos, da CLT"; CLÁUSULA 65 - JORNADA ESTUDANTE - dar provimento parcial ao recurso para adequá-la aos termos do Precedente Normativo nº 32/TST, que dispõe: "Proíbe-se a prorrogação da jornada de trabalho do empregado estudante, ressalvadas as hipóteses dos arts. 59 e 61 da CLT"; CLÁUSULA 67 - PREJUÍZO NO PIS - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 68 - REPOUSO SEMANAL - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 72 - CONTROLE DE HORÁRIO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 75 - ANTECIPAÇÃO DE 50% DO 13º SALÁRIO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA 85 - DESCONTOS ASSISTENCIAIS - dar provimento parcial ao recurso para adaptá-la aos termos do Precedente Normativo nº 119/TST, que assim dispõe: "A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados"; **Processo: ED-ED-RODC - 695008/2000-1.** Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Água e Esgoto no Estado da Bahia - SINDAE, Advogado: Carlos Alberto Oliveira, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Sandra Márcia C. Torres das Neves, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Humberto de Figueiredo Machado, Advogado: Victor Russomano, Decisão: Por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios e rejeitá-los; **Processo: ED-RODC - 702629/2000-0.** Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Márcio Lopes Cordero, Advogado: Isis Maria Borges Resende, Advogado: Lúcia Soares Leite Carvalho, Embargado(a): Sindicato das Entidades de Cultura Física e de Esportes Terrestres, Aquáticos e Aéreos do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Napoleão Tomé de Carvalho, Decisão: Por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios e acolhê-los tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator; **Processo: RODC - 709478/2000-3 da 2ª. Região.** Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Flávio Olímpio

de Azevedo, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Atividades - Diretas e Indiretas - de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia de Campinas e Região, inclusive São Paulo, Advogado: Donato Antônio de Farias, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para declarar a abusividade do movimento grevista e, conseqüentemente, a impossibilidade das reivindicações feitas por meio de greve, bem como para excluir da condenação a determinação de pagamento dos dias parados e a cominação de multa; **Processo: RODC - 726011/2001-1 da 4ª. Região.** Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria ede Massas Alimentícias e Biscoitos do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Cândido Bortolini, Recorrente(s): Sindicato das Indústrias da Alimentação do Estado do Rio Grande do Sul e Outros, Advogado: André Branco de Araújo, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Tupancireta e Júlio de Castilhos, Advogado: Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Arroz no Estado do Rio Grande do Sul - SINDARROZ, Advogado: Cândido Bortolini, Decisão: I - apreciando o Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato das Indústrias da Alimentação do Estado do Rio Grande do Sul e Outros, por unanimidade, negar-lhe provimento quanto às preliminares de ausência de indicação do "quorum" estatutário para deliberação, de ausência de bases de conciliação e de legitimidade de representação. No mérito, também por unanimidade: CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE SALARIAL - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTOS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA SEXTA - ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA NONA - SALÁRIO - PAGAMENTO - dar provimento parcial ao recurso para adaptar a cláusula aos termos do PN nº 117 do TST, que dispõe: "Se o pagamento do salário for feito em cheque, a empresa dará ao trabalhador o tempo necessário para descontá-lo, no mesmo dia"; CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - QUINQUÊNIO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - HORAS EXTRAS - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HORAS TRABALHADAS NO REPOUSO - dar provimento parcial ao recurso para adaptar a cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 87/TST, que assim dispõe: "É devida a remuneração em dobro do trabalho em domingos e feriados não compensados, sem prejuízo do pagamento do repouso remunerado, desde que, para este, não seja estabelecido outro dia pelo empregador"; CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO - DISPENSA DO CUMPRIMENTO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÃO DE JUSTACAUSA - dar provimento parcial ao recurso para adaptar a cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 47/TST, que assim dispõe: "O empregado despedido será informado, por escrito, dos motivos da dispensa"; CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTA AO ESTUDANTE - dar provimento parcial ao recurso para restringir a eficácia da cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 70/TST, que assim dispõe: "Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 horas de antecedência mediante comprovação"; CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE DAMULHER GESTANTE - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE NA VÉSPERA DA APOSENTADORIA - dar provimento parcial ao recurso para adaptar a cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 85/TST, que assim dispõe: "Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE AO ACIDENTADO - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOENÇA PROFISSIONAL - dar provimento ao recurso para excluir-la da sentença normativa; CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - INÍCIO DE FÉRIAS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADO SUBSTITUTO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - REPOUSO REMUNERADO - ATRASO DO EMPREGADO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - AUXÍLIO-CRECHE - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - HORAS EXTRAS EM DIA DE ASSEMBLÉIA - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS E SALÁRIOS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - EPIS E UNIFORMES - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - RECIBO DE QUITAÇÃO/RESCISÃO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - FALTA REMUNERADA PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO - dar provimento parcial ao recurso para adaptar a cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 95/TST, que assim dispõe: "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 horas"; CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - ATESTADOS MÉDICOS - dar provimento parcial ao recurso para adaptar a cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 81/TST, que assim dispõe: "Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado"; CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - QUADRO DE AVISOS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA SEXTA-

GÉSIMA SEGUNDA - DISPENSA DE DIRETORES SINDICAIS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EMPREGOS - MEMBROS DA CIPA - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - SINDICALIZAÇÃO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - MULTA - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - RELAÇÃO DE DEMITIDOS E ADMITIDOS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTO PARA A ENTIDADE SUSCITANTE - dar provimento parcial ao recurso para adaptar a redação da cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 119, que assim dispõe: "A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução valores irregularmente descontados"; CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA - dar provimento ao recurso para fixar o prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de novembro de 1999; II - por unanimidade, julgar prejudicado o exame do Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos do Estado do Rio Grande do Sul, por conter cláusulas já analisadas no recurso anterior; **Processo: RODC - 731832/2001-3 da 4a. Região**, Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato das Indústrias do Vestuário de Santa Cruz do Sul, Advogado: Raul Bartholomay, Recorrente(s): Sindicato da Indústria de Calçados do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Sérgio Schmitt, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário do Vale do Rio Pardo, Advogado: Adriana Zanette Rohr, Decisão: Por unanimidade: I - negar provimento aos recursos quanto às arguições preliminares de ausência de assembleia específica na base territorial, de deliberação por escrutínio secreto, de irregularidades da assembleia do Suscitante, de falta de "quorum" para deliberação, de ausência de negociação prévia e de proposta conciliatória e, ainda, de irregularidades nas listas de presença; II - Do Recurso Ordinário do Sindicato de Calçados do Estado do Rio Grande do Sul - CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 3ª - SALÁRIO NORMATIVO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 5ª - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO - dar provimento ao recurso para excluir a da sentença normativa; CLÁUSULA 8ª - PAGAMENTO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - dar provimento ao recurso para excluir a da sentença normativa; CLÁUSULA 10ª - REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - dar provimento ao recurso para excluir a da sentença normativa; CLÁUSULA 11 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA À EMPREGADA GESTANTE E DE SEU MARIDO OU COMPANHEIRO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 12 - EMPREGADO QUE SOFREU ACIDENTE DE TRABALHO - dar provimento ao recurso para excluir a da sentença normativa; CLÁUSULA 13 - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA - dar provimento parcial ao recurso para adequar a redação da cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 85/TST, que dispõe: "Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; CLÁUSULA 16 - PUNIÇÕES DISCIPLINARES E DISPENSA COM JUSTA CAUSA - dar provimento parcial ao recurso para adequar a redação da cláusula aos termos do PN 47/TST, que dispõe: "O empregado despedido será informado, por escrito, dos motivos da dispensa"; CLÁUSULA 17 - ESCOLHA DE DELEGADOS SINDICAIS - dar provimento parcial ao recurso para adequar a redação da cláusula aos termos do PN 86/TST, que dispõe: "Nas empresas com mais de 200 empregados é assegurada a eleição direta de um representante, com as garantias do art. 543, e seus parágrafos, da CLT"; CLÁUSULA 18 - PAGAMENTO DE 50% DO 13º SALÁRIO AO EMPREGADO - dar provimento ao recurso para excluir a da sentença normativa; CLÁUSULA 19 - GARANTIA DE ACESSO AO QUADRO DE AVISOS NAS EMPRESAS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 20 - GARANTIA DE ACESSO DOS DIRIGENTES SINDICAIS AOS LOCAIS DE TRABALHO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 21 - FORNECIMENTO AO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DE RELAÇÃO DE EMPREGADOS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 23 - DISPENSA DO EMPREGADO DE CUMPRIR O AVISO PRÉVIO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 28 - COMUNICAÇÃO AO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DA DATA DAS ELEIÇÕES PARA A CIPA - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 29 - ABONO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO - dar provimento parcial ao recurso para adaptar a redação da cláusula aos termos do PN 95/TST, que dispõe: "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 horas"; CLÁUSULA 37 - DISSÍDIO COLETIVO - GARANTIA DE SALÁRIOS E CONDIÇÕES - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 38 - DIRIGENTES SINDICAIS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 41 - RETENÇÃO DA CTPS - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 42 - INFRAÇÃO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA DA CONVENÇÃO, ACORDO OU DISSÍDIO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 43 - VIGÊNCIA - dar provimento ao recurso para fixar em 1 (um) ano a vigência, a partir da data-base; CLÁUSULA 45 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - dar provimento parcial ao recurso para adaptar a redação da cláusula aos termos do PN 119/TST, que assim dispõe: "A Constituição da República, em

seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados"; III - considerar prejudicado o exame do recurso interposto pelo Sindicato das Indústrias do Vestuário de Santa Cruz do Sul, pois todas as cláusulas contra as quais se insurge essa parte já foram objeto de análise no recurso anterior; **Processo: ED-RODC - 745399/2001-1**, Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia de Engenharia Rural da Bahia - CERB, Advogado: Humberto de Figueiredo Machado, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Água e Esgoto no Estado da Bahia - SINDAE, Advogado: Carlos Alberto Oliveira, Decisão: Por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios e rejeitá-los; **Processo: ROAA - 751974/2001-9 da 1a. Região**, Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, Advogado: Eliel de Mello Vasconcellos, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Heleny Ferreira de Araújo Schttine, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Café do Município do Rio de Janeiro, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento; **Processo: RODC - 769381/2001-8 da 9a. Região**, Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Curitiba, Advogado: Ana Maria Ribas Magno, Recorrido(s): Sindicato dos Lojistas do Comércio Estabelecido em Shopping Centers de Curitiba, Advogado: Hanelore Morbis Ozório, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento; **Processo: RODC - 771915/2001-0 da 4a. Região**, Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Sheila Leonardelli Loch, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Carga Seca, Líquida, Inflamável, Explosiva, de Transportes Coletivos Urbanos, Suburbanos, Municipais, Intermunicipais, Turismo e Fretamento, em Empresas de Estações Rodoviárias e de Transporte Escolar de São Leopoldo, Advogado: Wilson Gonçalves de Oliveira Filho, Decisão: Por unanimidade: I - rejeitar as preliminares de extinção do feito por irregularidade de representação e por insuficiência de "quorum", argüidas pelo Ministério Público do Trabalho em seu parecer; II - MÉRITO. CLÁUSULA 8ª - HORAS EXTRAS - dar provimento ao recurso para excluir a da sentença normativa; CLÁUSULA 13 - FÉRIAS E DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO. ADIANTAMENTO - dar provimento ao recurso para excluir a da sentença normativa; CLÁUSULA 22 - SEGURO DE VIDA - dar provimento parcial ao recurso para adaptá-la aos termos do Precedente Normativo nº 84/TST, que assim dispõe: "Institui-se a obrigação do seguro de vida, em favor do empregado e seus dependentes previdenciários, para garantir a indenização nos casos de morte ou invalidez permanente, decorrentes de assalto, consumado ou não, desde que o empregado se encontre no exercício das suas funções"; CLÁUSULA 32 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 36 - ESTUDANTE - DISPENSA - dar provimento parcial ao recurso para adaptá-la aos termos do Precedente Normativo nº 70/TST, que assim dispõe: "Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 horas de antecedência e mediante comprovação"; CLÁUSULA 37 - ESTABILIDADE - GARANTIA DE EMPREGO E SALÁRIO AO EMPREGADO EM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR OBRIGATORIO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 40 - ESTABILIDADE - GARANTIA DE EMPREGO E SALÁRIO AO EMPREGADO EM VÉSPERA DE APOSENTADORIA - dar provimento parcial ao recurso para adaptá-la aos termos do Precedente Normativo nº 85/TST, que assim dispõe: "Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; CLÁUSULA 41 - ESTABILIDADE - CIPEIRO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 42 - CIPA - ELEIÇÃO - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 51 - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL - dar provimento ao recurso para excluir a da sentença normativa; CLÁUSULA 55 - DESCONTOS - PERMISSÃO - MENSALIDADES - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 56 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OU DE REFORÇO - dar provimento parcial ao recurso para adaptá-la aos termos do Precedente Normativo nº 119, que assim dispõe: "A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução valores irregularmente descontados"; CLÁUSULA 59 - MURAL PARA PUBLICAÇÕES - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 60 - DIREITO DE ACESSO DOS DIRIGENTES SINDICAIS ÀS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 62 - DELEGADO SINDICAL - dar provimento ao recurso para adaptá-la aos termos do Precedente Normativo nº 86, que assim dispõe: "Nas empresas com mais de 200 empregados é assegurada a eleição direta de um representante, com as garantias do art. 543, e seus parágrafos, da CLT"; CLÁUSULA 66 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - NULIDADE - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 71 - CRECHES - negar provimento ao recurso; CLÁUSULA 76 - PENALIDADES - negar provimento ao recurso; **Pro-**

cesso: RODC - 771921/2001-0 da 1a. Região, Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Márcio Dodds Righetti Mendes, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco nos Portos do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: José Luiz da Silva, Decisão: Por unanimidade, acolhendo a preliminar de falta de comprovação do registro sindical do Suscitante, argüida pelo Ministério Público do Trabalho em seu parecer, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do CPC; **Processo: ROAA - 772864/2001-0 da 1a. Região**, Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais, de Produtos Farmacêuticos, de Tintas e Vernizes, de Sabão e Velas, de Resinas Sintéticas, de Adubos e Colas, de Defensivos Agrícolas e de Material Plástico, do Município do Rio de Janeiro., Advogado: Márcio Lopes Cordero, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Deborah da Silva Felix, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Material Plástico do Estado do Rio de Janeiro, Decisão: Por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso por intempestivo, argüida em contrarrazões pelo Ministério Público do Trabalho; II - negar provimento ao recurso quanto às arguições de ilegitimidade ativa/falta de interesse do Ministério Público do Trabalho e de incompetência funcional da Seção Especializada em Dissídios Coletivos; dar-lhe provimento parcial para, mantendo o § 6º da Cláusula 13, que trata da participação dos empregados nos lucros ou resultados das empresas, adequá-lo ao disposto no Precedente nº 119 do TST, determinando que os descontos somente sejam efetuados em relação aos empregados associados à entidade sindical; **Processo: ROAA - 786116/2001-9 da 1a. Região**, Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Moadely Roberto dos SantosMoreira, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Heleny Ferreira de Araújo Schttine, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Magda Hruza de S. A. Ferreira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso, negar-lhe provimento quanto à cláusula que trata da garantia de emprego em virtude de acidente do trabalho ou doença, e dar-lhe provimento parcial para restabelecer a Cláusula 18 da Convenção Coletiva de Trabalho, relativa a desconto assistencial, exclusivamente em relação aos trabalhadores associados ao sindicato; **Processo: RODC - 789139/2001-8 da 2a. Região**, Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Maria Helena Leão Grisi, Recorrente(s): Sindicato dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Advogado: Geraldo Magela Leite, Recorrido(s): Sindicato dos Nutricionistas do Estado de São Paulo, Advogado: Hiroshi Hirakawa, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE, Advogado: Fernanda Egé Chagas Castelo Branco, Recorrido(s): Sindicato das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Filantrópicos do Estado de São Paulo, Advogado: José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Federação do Comércio do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Federação dos Estabelecimentos de Bares, Hotéis e Restaurantes do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo, Decisão: Por unanimidade: I - conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, negar-lhe provimento quanto à preliminar de ilegitimidade ativa do Suscitante e, examinando o seu mérito, dar-lhe provimento parcial para adaptar o § 2º da Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL aos termos do item XXIV da Instrução Normativa nº 4 desta Corte, que assim dispõe: "Na hipótese de empregado admitido após a data-base, ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data-base, o reajustamento será calculado de forma proporcional em relação à data de admissão, e com preservação da hierarquia salarial"; dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa a Cláusula 2ª - PARTICIPAÇÃO DE RESULTADOS; negar-lhe provimento quanto à Cláusula 3ª - PISO SALARIAL; negar-lhe provimento quanto à Cláusula 3ª, § 1º - JORNADA DE TRABALHO; dar provimento parcial ao recurso para adaptar a Cláusula 4ª - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO aos termos do Enunciado nº 159 do Verbetes Sumular desta Corte, que é no seguinte sentido: "Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído". Ressalte-se, no entanto, que o salário a ser recebido pelo substituído é o contratual, excluídas as vantagens adicionais de caráter pessoal; dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa a Cláusula 8ª - ADIANTAMENTO DE SALÁRIO-VALE; negar-lhe provimento quanto à Cláusula 9ª - DATA-BASE; dar-lhe provimento para excluir da sentença normativa a Cláusula 11 - HORAS EXTRAS E COMPENSAÇÃO; dar provimento ao recurso para adaptar a Cláusula 17 - GARANTIA AS VÉSPERAS DE APOSENTADORIA aos termos do Precedente Normativo nº 85/TST, que assim dispõe: "Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; negar provimento ao recurso relativamente à Cláusula 23 - REFEIÇÃO; dar provimento parcial ao recurso para adaptar a redação da Cláusula 31 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL aos termos do Precedente Normativo nº 119/TST, que dispõe: "A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor



de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados"; negar provimento ao recurso quanto à Cláusula 34 - MULTA POR DESCUMPRIMENTO e também quanto à Cláusula 37 - VIGÊNCIA; II - julgar prejudicado o exame do Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho, por tratar de matéria já apreciada no recurso anterior; **Processo: RODC - 720252/2000-9 da 2a. Região**, Relator: Milton de Moura França, Recorrente(s): Fábrego - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco, Advogado: Liliã Del Papa de Godoy, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC; **Processo: RODC - 764580/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Débora Monteiro Lopes, Recorrente(s): Sindicato das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Filantrópicos do Estado de São Paulo, Advogado: José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Recorrente(s): Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE, Advogado: Fernanda Egêa Chagas Castelo Branco, Recorrente(s): Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo - SINOG, Advogado: Fernanda Egêa Chagas Castelo Branco, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São José dos Campos e Região, Advogado: Adilson José da Silva, Decisão: Por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do CPC; **Processo: ED-ROAA - 774341/2001-5**, Relator: Milton de Moura França, Embargante: Federação dos Trabalhadores na Indústria nos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Eraldo José Peixoto do Prado, Embargado(a): Federação das Indústrias do Estado do Tocantins, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-RODC - 765202/2001-4**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Procurador: Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Processamento de Dados no Estado do Rio Grande do Sul - SEPRORS, Advogado: Antônio Job Barreto, Decisão: Por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para, sanando contradição e emprestando-lhes efeito modificativo, dar provimento ao Recurso Ordinário e indeferir também a homologação da Cláusula de nº 58. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e cinquenta e dois minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Ex.mo Ministro PRESIDENTE E POR MIM SUBSCRITA. BRÁSILIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente do TST
ANA L. R. QUEIROZ
Diretora da Secretaria da Seção
Especializada em Dissídios Coletivos

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 2a. Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do dia 14 de março de 2002 às 13h00

Processo: AG-RODC - 783263 / 2001-7TRT da 2a. Região

Relator: Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo e Região

Advogado: Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Advogado: Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador: Dr(a). Sandra Lia Simón
Agravado(s): Sindicato das Casas de Diversões do Estado de São Paulo

Processo: DC - 809833 / 2001-4
Relator: Min. Wagner Pimenta
Suscitante: Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC

Advogado: Dr(a). José Tôres das Neves
Suscitado(a): Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Processo: ROAA - 709773 / 2000-1TRT da 15a. Região
Relator: Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s): Sindicato das Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas do Estado de São Paulo

Advogado: Dr(a). Paulo Bicudo
Recorrido(s): Legião da Boa Vontade - LBV
Advogado: Dr(a). Solange Maria Vilaca Louzada
Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Piracicaba e Região

Advogado: Dr(a). Valdir Aparecido Cataldi

Processo: ROAA - 735831 / 2001-5TRT da 9a. Região
Relator: Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrente(s): Sindicato das Indústrias de Azeite e Óleos Alimentícios no Estado do Paraná

Advogado: Dr(a). Joaquim Miró
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região
Procurador: Dr(a). Marília Massignan Coppla
Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de

Alimentação do Estado do Paraná e Outros
Advogado: Dr(a). Iraci da Silva Borges
Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de

Alimentação de Francisco Beltrão
Advogado: Dr(a). Nilo Norberto Nesi
Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da

Alimentação de Apucarana
Advogado: Dr(a). Vanderlei C. Sartori Júnior
Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de

Cerveja e Bebidas em Geral, do Vinho, Água Mineral, do Azeite e Óleos Alimentícios, da Torrefação e Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Antônio Olinto, Quitandinha, Lapa, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Palmeira, Irati, Imbituva, Guarapuava, Porto Amazonas, Rebouças, Rio Azul, Mallet, Paulo Frontin, União da Vitória, Inácio Martins e São João do Triunfo

Advogado: Dr(a). José Daniel Tatara Ribas
Processo: ROAA - 751930 / 2001-6TRT da 15a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal

Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Barretos
Advogado: Dr(a). Fernando Marçal Monteiro
Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região
Procurador: Dr(a). Luís Henrique Rafael

Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Atacadista e Varejista de Barretos e Região
Advogado: Dr(a). Jaime Luís Almeida Souto

Processo: ROAA - 759021 / 2001-7TRT da 15a. Região
Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s): Legião da Boa Vontade - LBV
Advogado: Dr(a). Cristina Aparecida Polachini

Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Edifícios, Condomínios e Empregados em Turismo e Hospitalidade de Araçatuba e Região
Advogado: Dr(a). Ciro Lopes Júnior

Recorrido(s): Sindicato das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de São Paulo - SINBFIR
Advogado: Dr(a). Vasco Vivarelli
Processo: ROAA - 759023 / 2001-4TRT da 15a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal

Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Ribeirão Preto
Advogado: Dr(a). Antônio Carlos Borin

Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região
Procurador: Dr(a). Sáfira Cristina Freire Azevedo Carone Gomes

Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Ribeirão Preto
Advogado: Dr(a). Flávio Paduan Ferreira

Processo: ROAA - 759025 / 2001-1TRT da 15a. Região
Relator: Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Bauru e Região

Advogado: Dr(a). Ana Cândida Eugênio Pinto
Recorrente(s): Sindicato das Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas do Estado de São Paulo - SINBFIR
Advogado: Dr(a). Vasco Vivarelli

Recorrido(s): Legião da Boa Vontade - LBV
Advogado: Dr(a). Cristina Aparecida Polachini
Processo: ROAA - 765180 / 2001-8TRT da 11a. Região
Relator: Min. Milton de Moura França

Recorrente(s): Gethal Amazonas S.A. - Indústria de Madeira Compensada
Advogado: Dr(a). Renato Mendes Mota

Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região
Procurador: Dr(a). Humberto Luiz Mussi de Albuquerque
Recorrido(s): Sindicato dos Oficiais Marceneiros Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira e na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira de Itacoatiara

Advogado: Dr(a). Raimunda Creusa Trindade Pereira
Processo: ROAA - 777126 / 2001-2TRT da 12a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal

Recorrente(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda. e Outro
Advogado: Dr(a). Samuel Carlos Lima

Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procurador: Dr(a). Ângela Cristina S. Pincelli Cintra
Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Indústrias da Alimentação e Afins do Estado de Santa Catarina e Outro
Advogado: Dr(a). Mirivaldo Aquino de Campos

Processo: ROAA - 799756 / 2001-6TRT da 2a. Região
Relator: Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador: Dr(a). José Valdir Machado

Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo e Mogi das Cruzes
Advogado: Dr(a). Antônio Rosella

Advogado: Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo e Outros

Advogado: Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Advogado: Dr(a). Plínio Gustavo Adri Sarti
Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas - SINDIMAQ e Outros

Advogado: Dr(a). Maria Luiza Dias Mukai
Processo: ROAA - 808783 / 2001-5TRT da 1a. Região
Relator: Min. Milton de Moura França

Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Niterói
Advogado: Dr(a). Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza
Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador: Dr(a). Deborah da Silva Felix

Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Carne e Produtos Derivados
Processo: ROAA - 812082 / 2001-2TRT da 10a. Região
Relator: Min. Milton de Moura França

Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Condomínios Residenciais, Comerciais, Rurais, Mistos, Verticais e Horizontais de Habitações em Áreas Isoladas e Edifícios, Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais do Distrito Federal - SEICON/DF

Advogado: Dr(a). Francisco José Napoleão Nogueira
Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região
Procurador: Dr(a). Joaquim Rodrigues Nascimento

Processo: ROAC - 785368 / 2001-3TRT da 2a. Região
Relator: Min. Milton de Moura França
Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI/SP

Advogado: Dr(a). Ricardo Nacim Saad
Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo - SEEVISSP
Advogado: Dr(a). Leila Matheus Rega

Processo: RODC - 607525 / 1999-7TRT da 5a. Região
Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado da Bahia - SENALBA

Advogado: Dr(a). Rogério Ataíde Caldas Pinto
Recorrido(s): Associação dos Empregados do SERPRO - ASES

Advogado: Dr(a). Rui Moraes Cruz
Recorrido(s): Associação Atlética de Mataripe - AAM
Advogado: Dr(a). Joel R. do Nascimento

Recorrido(s): Associação dos Funcionários Públicos do Estado da Bahia
Advogado: Dr(a). Valdenir Ferreira

Recorrido(s): Associação dos Servidores do DNER
Recorrido(s): Associação Atlética BANEB
Recorrido(s): Associação Hebraica da Bahia
Recorrido(s): Associação Bahiana de Imprensa

Recorrido(s): Associação Protetora dos Desvalidos
Processo: RODC - 676029 / 2000-6TRT da 4a. Região
Relator: Min. Rider Nogueira de Brito

Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Transportes de Cargano Estado do Rio Grande do Sul - SETCERGS
Advogado: Dr(a). Marcus Canever Fraga

Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Novo Hamburgo
Advogado: Dr(a). Alberto Alves

Processo: RODC - 676596 / 2000-4TRT da 4a. Região
Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s): Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE

Advogado: Dr(a). Dante Rossi
Recorrente(s): Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas do Rio Grande do Sul
Advogado: Dr(a). Daniel Correa Silveira

Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul
Advogado: Dr(a). Alceu Aenhe Rubattino
Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Pelotas

Advogado: Dr(a). Dante Rossi
Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde de Pelotas
Advogado: Dr(a). Teodoro Domingos Kosloski
Recorrido(s): Sindicato dos Estabelecimentos em Serviços de Saúde de Pelotas

	Processo: RODC - 687969 / 2000-7TRT da 1a. Região Relator:Min. José Luciano de Castilho Pereira Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Niterói Advogado:Dr(a). Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza Recorrido(s): Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro Advogado:Dr(a). Herval Bondim da Graça Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas e Afins do Estado do Rio de Janeiro Advogado:Dr(a). Antônio Carlos Batista da Costa Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado do Rio de Janeiro Advogado:Dr(a). Wladimir Sérgio Jung Júnior Processo: RODC - 733116 / 2001-3TRT da 9a. Região Relator:Min. Rider Nogueira de Brito Recorrente(s): Federação do Comércio do Estado do Paraná e Outros Advogado:Dr(a). Rubens Edmundo Requião Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá Advogado:Dr(a). Euclides Alcides Rocha Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Madeiras do Paraná Processo: RODC - 741035 / 2001-8TRT da 4a. Região Relator:Min. Wagner Pimenta Recorrente(s): Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios nos Portos Fluviais do Rio Grande do Sul e Outros Advogado:Dr(a). Juliano Rombaldi Rodrigues Recorrido(s): Federação Nacional das Agências de Navegação Marítima - Fenamar Advogado:Dr(a). Frederico Vaz Pacheco de Castro Recorrido(s): Sindicato dos Armadores de Navegação Interior do Estado do Rio Grande do Sul - Sindarsul Advogado:Dr(a). Manoel Ramalho Campêlo Recorrido(s): Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul - FARSUL Advogado:Dr(a). Nestor Fernando Hein Recorrido(s): Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - FIERGS Advogado:Dr(a). Cândido Bortolini Recorrido(s): Federação do Comércio do Rio Grande do Sul	Processo: RODC - 755394 / 2001-0TRT da 2a. Região Relator:Min. João Oreste Dalazen Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. Advogado:Dr(a). Olga Mari de Marco Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel Recorrido(s): Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Urbanos, Rodoviários e Anexos de São Paulo, Itapeperica da Serra, Poá, Itaquaquecetuba e Ferraz de Vasconcelos Advogado:Dr(a). Henrique Resende de Souza Recorrido(s): Expresso Iguatemi Ltda. Advogado:Dr(a). Antônio Roberto Pavani Júnior Processo: RODC - 755395 / 2001-4TRT da 2a. Região Relator:Min. Rider Nogueira de Brito Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região Procurador:Dr(a). Ruth Maria Fortes Andalafet Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões Advogado:Dr(a). Carlos Pereira Custódio Recorrido(s): Zahle Clube do Brasil Advogado:Dr(a). Carlos Demétrio Francisco Recorrido(s): Club Homs Advogado:Dr(a). Antônio José Neaime Recorrido(s): Clube Piratininga Advogado:Dr(a). Márcia Werneck de Macedo Recorrido(s): Jimbaran Empreendimentos Ltda. Recorrido(s): Circolo Italiano Recorrido(s): Clube Independência Recorrido(s): Hasbaia Club Recorrido(s): Rachaya Club do Brasil Recorrido(s): Sociedade Sul Riograndense de São Paulo Processo: RODC - 764581 / 2001-7TRT da 2a. Região Relator:Min. João Oreste Dalazen Recorrente(s): Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores - SINDIPEÇAS e Outros Advogado:Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região Procurador:Dr(a). Sandra Lia Simón Recorrente(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC e Outro Advogado:Dr(a). Davi Furtado Meirelles Recorrido(s): Os Mesmos Processo: RODC - 765205 / 2001-5TRT da 4a. Região Relator:Min. Milton de Moura França Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio Grande do Sul Advogado:Dr(a). Tônia Russomano Machado Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários de Carga Seca, Líquida, Inflamável, Explosiva, Refrigerada e Viva, dos Trabalhadores em Empresas de Ônibus Intermunicipais, Interestaduais, Urbanos, Suburbanos, Turismo e Fretamento, dos Trabalhadores de Empresas de Transporte Escolar e dos Trabalhadores Motoristas Diferenciados de Viamão Advogado:Dr(a). Alberto Alves Recorrido(s): Os Mesmos Processo: RODC - 769384 / 2001-9TRT da 2a. Região Relator:Min. Rider Nogueira de Brito Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região Procurador:Dr(a). Marisa Marcondes Monteiro Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas, Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de São Paulo - SINDHOSP Advogado:Dr(a). Carlos José Xavier Tomanini Recorrido(s): Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia no Estado de São Paulo Advogado:Dr(a). Fernanda Marques Laurindo Processo: RODC - 773984 / 2001-0TRT da 2a. Região Relator:Min. Milton de Moura França Recorrente(s): Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo - Sindigás Advogado:Dr(a). Mário Sérgio de Mello Ferreira Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região Procurador:Dr(a). Sandra Lia Simon Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Ônibus Rodoviários Internacionais, Interestaduais, Intermunicipais e Setor Diferenciado de São Paulo, Itapeperica da Serra, São Lourenço da Serra, Embu Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Poá e Itaquaquecetuba Advogado:Dr(a). Ronaldo Lourenço Munhoz Recorrente(s): Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo Advogado:Dr(a). Luiz Francisco Toledo Leite Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Garagens e Estacionamentos do Estado de São Paulo - Sindepark Advogado:Dr(a). Galdino José Bicudo Pereira Recorrido(s): Sindicato das Empresas Locadoras de Filmes em Vídeo Cassete do Estado de São Paulo - SINDEMVIDEIO - Filmes e Jogos Gravados Eletronicamente e em Disco Laser Advogado:Dr(a). Carlos Augusto Queiroz Recorrido(s): Federação do Comércio do Estado de São Paulo e Outros Advogado:Dr(a). Pedro Teixeira Coelho Recorrido(s): Sindicato dos Condutores em Transportes de Cargas Próprias de São Paulo Advogado:Dr(a). Jurandir Paes Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Frutas do Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato do Comércio de Sacaria em Geral Recorrido(s): Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Papel e Papelão	Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Material Escolar e Papeleria Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos - Sincofarba Recorrido(s): Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Turismo do Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos no Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armarinhos do Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Calçados de São Paulo Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Material Médico, Hospitalar e Científico Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios de Veículos de São Paulo Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Veículos Automotores Usados no Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato dos Cemitérios Particulares do Estado de São Paulo - SINCESP Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Mercadorias do Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato das Empresas Compradoras, Vendedoras, Locadoras e Administradoras de Imóveis Residenciais Recorrido(s): Sindicato dos Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras do Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Bijuterias do Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Vidro Plano, Cristal do Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Livros de São Paulo Recorrido(s): Sindicato dos Classificadores de Produtos de Origem Vegetal, Animal e Mineral do Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato dos Comissários, Agentes de Carga Aérea, Operadores Intermodais e Transitários no Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato dos Despachantes no Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato dos Exportadores e Importadores de Grãos e Oleaginosas do Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato de Salões de Barbeiros, Cabeleireiros para Homens de São Paulo Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Couros e Peles do Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Pneumáticos do Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato dos Agentes da Propriedade Industrial do Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato dos Comissários e Consignatários do Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Café de São Paulo Recorrido(s): Sindicato das Empresas Locadoras de Equipamentos e Máquinas de Terraplanagem do Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Refeições Convênio do Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato de Lavanderias e Similares de São Paulo Recorrido(s): Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato dos Salões de Bilhares de São Paulo Recorrido(s): Sindicato Nacional dos Administradores de Consórcios no Estado de São Paulo Recorrido(s): Sindicato dos Permissãoários em Pontos Fixos nas Vias e Logradouros Públicos do Município de São Paulo Recorrido(s): Sindicato dos Representantes Comerciais e das Empresas de Representação Comercial do Estado de São Paulo - SIRCESP Processo: RODC - 774437 / 2001-8TRT da 9a. Região Relator:Min. Milton de Moura França Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL Advogado:Dr(a). Dalton Lemke Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Hidro e Termo Elétrica e de Fontes Alternativas de Cornélio Procópio e Região Advogado:Dr(a). Wilson Leite de Moraes Processo: RODC - 781713 / 2001-9TRT da 1a. Região Relator:Min. Milton de Moura França Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Niterói Advogado:Dr(a). Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Alimentação e Panificação da Região dos Lagos - SINDAPAN Advogado:Dr(a). Maurício dos Santos Gallo Netto
--	--	--	--



<p>Processo: RODC - 783238 / 2001-1TRT da 4a. Região Relator:Min. Milton de Moura França Recorrente(s): Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado do Rio Grande do Sul</p>	<p>de Olaria, de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimentos, de Serriarias e Marcenarias de Novo Hamburgo Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Curtimento de Couros e Peles de Estância Velha Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Calçados de Sapi-ranga</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Defensivos Animais - Sindan Recorrido(s): Sindicato Nacional das Indústrias de Rações Balanceadas</p>
<p>Advogado:Dr(a). Dante Rossi Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre - Sindihospa</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Materiais Plásticos do Rio Grande do Sul</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato Nacional das Indústrias Siderúrgicas Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Máquinas e Imple-mentos Industriais e Agrícolas de Novo Hamburgo</p>
<p>Advogado:Dr(a). Daniel Correa Silveira Recorrente(s): Federação do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e Outros</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecâ-nicas e de Material Elétrico de Pelotas</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Balas, Chocolates, Confeitos e Similares de Erechim</p>
<p>Advogado:Dr(a). Ana Lucia Garbin Recorrente(s): Sindicato das Indústrias de Produtos Avícolas do Estado do Rio Grande do Sul</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Papel, Papelão e seu Artefatos do Rio Grande do Sul</p>	<p>Processo: RODC - 784171 / 2001-5TRT da 2a. Região Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal</p>
<p>Advogado:Dr(a). Evandro Leite Traciuk Recorrente(s): Sindicato da Indústria de Máquinas Agrícolas no Estado do Rio Grande do Sul e Outros</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Produtos Suínos do Rio Grande do Sul</p>	<p>Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região Procurador:Dr(a). Ruth Maria Fortes Andalafet</p>
<p>Advogado:Dr(a). Thiago Guedes Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul - SINDUSCON</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Serraria, Carpintaria e Tanoaria de Ijuí</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato dos Tratadores, Jockeys, Aprendizes, Cavalariços e Similares no Estado de São Paulo</p>
<p>Advogado:Dr(a). Vitor Hugo Pancinha Tricerrri Recorrente(s): Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul e Outros</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato Interestadual da Indústria de Máqui-nas</p>	<p>Advogado:Dr(a). Antônio Rosella Advogado:Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior</p>
<p>Advogado:Dr(a). Cândido Bortolini Recorrente(s): Sindicato da Indústria do Fumo no Estado do Rio Grande do Sul - SINDIFUMO</p>	<p>Recorrido(s): Federação das Cooperativas Médicas do Estado do Rio Grande do Sul</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato dos Treinadores, Jôqueis, Aprendi-zes, Autônomos de Cavalos de Raça para Corridas, Esporte e Ser-viços do Estado de São Paulo</p>
<p>Advogado:Dr(a). Evandro Leite Traciuk Recorrente(s): Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecâ-nicas e de Material Elétrico de Caxias do Sul e Outros</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Álcool e Bebidas em Geral no Estado do Rio Grande do Sul - SICABEGE</p>	<p>Advogado:Dr(a). César Augusto Del Sasso Processo: RODC - 789017 / 2001-6TRT da 15a. Região Relator:Min. José Luciano de Castilho Pereira</p>
<p>Advogado:Dr(a). Sérgio Schmitt Recorrente(s): Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecâ-nicas e de Material Elétrico de Canoas</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Três Pas-sos</p>	<p>Recorrente(s): Usina Bazan S.A. Advogado:Dr(a). Luiz M. R. Caligiuri</p>
<p>Advogado:Dr(a). Marco Antônio Aparecido de Lima Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Radiodifusão no Estado do Rio Grande do Sul</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condo-mínios Residenciais e Comerciais do Estado do Rio Grande do Sul - Secovi-RS</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação do Álcool, Químicas e Farmacêuticas de Ribeirão Preto e Região</p>
<p>Advogado:Dr(a). Ingrid Renz Birmfeld Recorrido(s): Sindicato dos Empregados Vendedores e Via-jantes do Comércio no Estado do Rio Grande do Sul</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias do Arroz, de Torre-fação e Moagem de Café, de Panificação e Confeitaria, de Laticínios e Produtos Derivados, de Cervejas e Bebidas em Geral, de Carne e Derivados, de Fumo, dos Congelados, dos Sorvetes, Concentrados e Liolificados e de Rações Balanceadas de Bagé</p>	<p>Advogado:Dr(a). Walter Bergström Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, da Alimentação e Afins de Sertãozinho e Região</p>
<p>Advogado:Dr(a). Otávio Chaves Recorrido(s): Sindicato dos Comércio Varejista de Lajeado</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecâ-nicas e de Material Elétrico de Ijuí</p>	<p>Advogado:Dr(a). Miguel Valente Neto Advogado:Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes</p>
<p>Advogado:Dr(a). Fernanda Miranda de Oliveira Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça no Estado do Rio Grande do Sul</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplenagem em Geral no Estado do Rio Grande do Sul</p>	<p>Processo: RODC - 789776 / 2001-8TRT da 2a. Região Relator:Min. Wagner Pimenta</p>
<p>Advogado:Dr(a). Sérgio Roberto de Fontoura Juchem Recorrido(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Si-milares</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção de Es-tradas, Lapidação, Beneficiamento, Transformação de Pedras Preciosas e Semi-Preciosas do Estado do Rio Grande do Sul - SINDIPE-DRAS</p>	<p>Recorrente(s): GKCIndústria Metalúrgica Ltda. Advogado:Dr(a). Cláudia A. G. Marques Generoso</p>
<p>Advogado:Dr(a). Clarissa Palma Longoni Recorrido(s): Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Bento Gonçalves</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Joalherias, Minera-ção, Lapidação, Beneficiamento, Transformação de Pedras Preciosas e Semi-Preciosas do Estado do Rio Grande do Sul - SINDIPE-DRAS</p>	<p>Advogado:Dr(a). Davi Furtado Meirelles Processo: RODC - 793419 / 2001-4TRT da 1a. Região Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal</p>
<p>Advogado:Dr(a). Paulo Roberto Tramontini Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte de Car-gas no Estado do Rio Grande do Sul - SETCERGS</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecâ-nicas e de Material Elétrico de Santa Maria</p>	<p>Recorrente(s): Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro</p>
<p>Advogado:Dr(a). Marcus Canever Fraga Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul - SINDETUR</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecâ-nicas e de Material Elétrico de Santa Rosa</p>	<p>Advogado:Dr(a). José Perez de Rezende Processo: RODC - 793420 / 2001-6TRT da 1a. Região Relator:Min. Milton de Moura França</p>
<p>Advogado:Dr(a). Márcia de Barros Alves Vieira Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Veículos de Carga de Caxias do Sul</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Alimentação de Dom Pedrito</p>	<p>Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores e Profissionais de Turismo do Rio de Janeiro</p>
<p>Advogado:Dr(a). Mário Antônio Calliari Grazziotin Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecâ-nicas e de Material Elétrico de Bento Gonçalves</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Artefatos de Borra-cha no Estado do Rio Grande do Sul</p>	<p>Advogado:Dr(a). Márcio Lopes Cordero Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Turismo do Rio de Janeiro</p>
<p>Advogado:Dr(a). Itiberê Francisco Nery Machado Recorrido(s): Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Sul - SECRASO</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados de Pa-robé</p>	<p>Advogado:Dr(a). Christovão Piragibe Tostes Malta Processo: RODC - 793421 / 2001-0TRT da 8a. Região Relator:Min. Wagner Pimenta</p>
<p>Advogado:Dr(a). José Betat Rosa Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Veículos e de Peças e Acessórios para Veículos no Estado do Rio Grande do Sul - SIVEIPEÇAS</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados de Ta-quara</p>	<p>Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Cul-turais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Pará - SENALBA</p>
<p>Advogado:Dr(a). José Domingos de Sordi Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Reparação de Veí-culos e Acessórios no Estado do Rio Grande do Sul</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Doces e Conservas Alimentícias de Pelotas</p>	<p>Advogado:Dr(a). João Batista Vieira dos Anjos Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal do Pará - Sintufpa</p>
<p>Advogado:Dr(a). Arão Verba Recorrido(s): Federação das Empresas de Transportes Ro-doviários do Estado do Rio Grande do Sul</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados de Pa-robé</p>	<p>Processo: RODC - 793792 / 2001-1TRT da 4a. Região Relator:Min. Milton de Moura França</p>
<p>Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Carnes Frescas do Rio Grande do Sul</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados de Ta-quara</p>	<p>Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região Procurador:Dr(a). Beatriz de Holleben Junqueira Fialho</p>
<p>Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Calçados de Campo Bom</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados de Ta-quara</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Montenegro</p>
<p>Recorrido(s): Sindicato dos Armadores de Navegação Interior do Estado do Rio Grande do Sul</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados de Ta-quara</p>	<p>Advogado:Dr(a). Maria Cristina Carrion de Oliveira Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêu-ticos do Rio Grande do Sul</p>
<p>Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Asseio e Conser-vação de Porto Alegre</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados de Ta-quara</p>	<p>Advogado:Dr(a). Daiane Finger Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Químicas no Estado do Rio Grande do Sul</p>
<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Curtimento de Couros e Peles de Novo Hamburgo</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados de Ta-quara</p>	<p>Advogado:Dr(a). Regis Renato Fabrício Processo: RODC - 796715 / 2001-5TRT da 6a. Região Relator:Min. João Oreste Dalazen</p>
<p>Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Calçados de Três Coroas</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados de Ta-quara</p>	<p>Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, Editoriais, Jornais, Revistas, Envelopes, Cartonagem, Se-rigrafia e Formulários Contínuos do Estado de Pernambuco</p>
<p>Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Calçados de Estância Velha</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados de Ta-quara</p>	<p>Advogado:Dr(a). Ricardo Estevão de Oliveira Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Gráficas, Editoriais, de Cartonagem, de Envelopes e de Formulários Contínuos do Estado de Pernambuco</p>
<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Cervejas e Bebidas em Geral do Rio Grande do Sul</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados de Ta-quara</p>	<p>Advogado:Dr(a). Sylvio Rangel Moreira Processo: RODC - 799942 / 2001-8TRT da 4a. Região Relator:Min. Milton de Moura França</p>
<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias do Arroz de Pelotas</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados de Ta-quara</p>	<p>Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região Procurador:Dr(a). Beatriz de Holleben Junqueira Fialho</p>
<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Adubos no Estado do Rio Grande do Sul</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados de Ta-quara</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimen-tos de Serviços de Saúde de Santa Maria</p>
<p>Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Alimentação de Ere-chim</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados de Ta-quara</p>	<p>Advogado:Dr(a). Gersei Elizabeth de Moraes Copetti Recorrido(s): Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Região Centro</p>
<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias da Construção Civil,</p>	<p>Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados de Ta-quara</p>	<p>Advogado:Dr(a). Ricardo Viana Reis</p>

Processo: RODC - 801121 / 2001-3TRT da 4a. Região
Relator:Min. Milton de Moura França
Recorrente(s): Federação do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e Outros
Advogado:Dr(a). Ana Lucia Garbin
Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Rio Grande

Advogado:Dr(a). Marcelo Jorge Dias da Silva
Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Veículos e de Peças e Acessórios para Veículos no Estado do Rio Grande do Sul - SIVEIPEÇAS

Advogado:Dr(a). José Domingos de Sordi
Processo: RODC - 801132 / 2001-1TRT da 4a. Região
Relator:Min. Milton de Moura França
Recorrente(s): Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas do Estado do Rio Grande do Sul
Advogado:Dr(a). Alexandre Venzon Zanetti
Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul
Advogado:Dr(a). Alceu Aenhe Rubattino
Recorrente(s): Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE

Advogado:Dr(a). Dante Rossi
Recorrido(s): Sindicato Médico do Rio Grande do Sul
Advogado:Dr(a). Luiz Carlos Calachi Moraes
Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Quaraí
Advogado:Dr(a). Deise Cristina S. da Silva
Processo: RODC - 803412 / 2001-1TRT da 1a. Região
Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Niterói

Advogado:Dr(a). Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza
Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Refino de Sal do Estado do Rio de Janeiro

Advogado:Dr(a). Paulo Roberto Nobre da Silva
Processo: RODC - 803986 / 2001-5TRT da 4a. Região
Relator:Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s): Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas do Rio Grande do Sul

Advogado:Dr(a). Alexandre Venzon Zanetti
Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre - Sindhospa

Advogado:Dr(a). Alexandre Venzon Zanetti
Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Planalto Médio e Alto Uruguai e Outros

Advogado:Dr(a). Alexandre Venzon Zanetti
Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul

Advogado:Dr(a). Alceu Aenhe Rubattino
Recorrente(s): Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE

Advogado:Dr(a). Dante Rossi
Recorrido(s): Sindicato Médico do Rio Grande do Sul

Advogado:Dr(a). Rodrigo Luppen
Recorrido(s): Sindicato dos Hospitais Filantrópicos, Públicos, Comunitários, Beneficentes, Lucrativos, Religiosos e Estabelecimentos de Saúde da Grande Porto Alegre

Processo: RODC - 805955 / 2001-0TRT da 8a. Região
Relator:Min. Milton de Moura França
Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Pará - SENALBA

Advogado:Dr(a). João Batista Vieira dos Anjos
Recorrido(s): Serviço Social da Indústria - SESI e Outro

Advogado:Dr(a). Fernando de Moraes Vaz
Processo: RODC - 806332 / 2001-4TRT da 2a. Região
Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica do Estado de São Paulo

Advogado:Dr(a). Celso Sanchez Vilardi
Recorrente(s): Sindicato da Indústria Cinematográfica do Estado de São Paulo

Advogado:Dr(a). Rubens Augusto Camargo de Moraes
Recorrido(s): Os Mesmos

Processo: RODC - 807892 / 2001-5TRT da 9a. Região
Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no Estado do Paraná

Advogado:Dr(a). Carlos Roberto Steuck
Recorrido(s): Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Noroeste do Estado do Paraná

Advogado:Dr(a). Damara Ferreira
Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

ANA L. R. QUEIROZ
Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos
pautaz/paut1403

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

RETIFICAÇÃO

Na da Pauta de Julgamento da 5ª Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios INDIVIDUAIS PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, SEÇÃO 1, DO DIA 4 DE MARÇO DE 2002, PÁGINA Nº 545,

ONDE SE LÊ:

Processo AG-E-RR-392.336/1997.9 - TRT da 18ª Região

AGRAVANTE :
: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO RIO DE JANEIRO S.A. - FILIAL VIANA - ES

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS DANTAS RIBEIRO

AGRAVADOS : DILSON LUIZ CASSILHAS E OUTROS

ADVOGADO : LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

LEIA-SE:

Processo AG-E-RR-392.336/1997.9 - TRT da 18ª Região

AGRAVANTE :
: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO RIO DE JANEIRO S.A. - FILIAL VIANA - ES

ADVOGADOS : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

AGRAVADOS : DILSON LUIZ CASSILHAS E OUTROS

ADVOGADO : LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

Brasília, 4de março de 2002.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria

DESPACHOS

PROC. NºTST--/TRT - a REGIÃO

PROC. NºTST -AG-E-RR-243.345/1996.9

Agravante:LÍCIA MARGARETH QUESADO FAGUNDES

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

AGRAVADO : CONSULADO GERAL DA FRANÇA EM RECIFE

ADVOGADO : DR. MÁRIO JOSÉ DE ALMEIDA DIAS

DESPACHO

Homologo a desistência de fls. 325, determinando o envio dos autos à Egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, para os devidos fins.

Publique-se.

Brasília, 20 de fevereiro de 2002.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Relator

PROC. NºTST-E-RR-319.441/96.9trt - 10ª região

Embargante:MARCOS ANTÔNIO LABECCA

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

EMBARGADA : UNIÃO (EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC)

PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

DECISÃO

Mediante o v. acórdão de fls. 494/504, a Eg. Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, de um lado, conheceu do recurso de revista interposto pelo Reclamante apenas quanto aos temas "diferenças de março/88 - equiparação salarial com o Banco do Brasil", "horas extras incorporadas - prescrição" e "seguro de vida - devolução", todos por divergência jurisprudencial. No mérito, negou-lhe provimento quanto aos dois primeiros temas e, quanto ao terceiro, deu-lhe provimento para determinar a devolução dos descontos salariais efetuados a título de seguro de vida em grupo.

De outro lado, a Turma julgadora conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto a ambos os temas propostos, quais sejam "estabilidade contratual - BNCC" e "juros de mora", por divergência jurisprudencial. No mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização em dobro, bem como para determinar a incidência de juros de mora.

Inconformado, o Reclamante interpõe embargos perante a Eg. SBDI-1 do TST (fls. 517/526), insurgindo-se quanto aos seguintes temas: "BNCC - equiparação com o Banco do Brasil" e "estabilidade - BNCC".

Quanto ao primeiro tema, o Embargante pretende equiparação salarial com os empregados do Banco do Brasil, supostamente deferida pelo TST na cláusula 43ª do DC-20/87.5.

Argumenta que a Eg. Quarta Turma, ao manter o indeferimento da equiparação salarial pretendida, acabou por violar o artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, em desrespeito à coisa julgada formada na sentença normativa proferida pelo TST.

Sucedem os Embargos, no particular, não reúnem condições de admissibilidade.

Com efeito. Segundo explicitado, a controvérsia cinge-se ao pedido de equiparação salarial dos empregados do extinto BNCC com os empregados do Banco do Brasil, supostamente DEFERIDA PELO TST NA CLÁUSULA 43ª DO DC-20/87.5.

A Turma julgadora manteve o indeferimento do pedido de equiparação salarial e, seguindo a trilha da jurisprudência majoritária no âmbito das Turmas do TST, entendeu que o conteúdo da Cláusula 43ª do DC-20/87 trata de simples extensão aos empregados do BNCC do reajuste salarial concedido no mesmo período ao pessoal do Banco do Brasil, não assegurando, de forma alguma, equiparação salarial.

Conforme mencionado, tal posicionamento encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência dominante do TST, consoante se depreende dos seguintes precedentes: TST-RR-296.135/96, 1ª Turma, Rel. Juiz Convocado João Mathias de Souza Filho, DJ 26.11.99; TST-RR-319.442/96, 4ª Turma, Rel. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, DJ 26.11.99; TST-RR-332.980/96, 2ª Turma, Rel. Min. José Alberto Rossi, DJ 03.03.2000; TST-RR-355.010/97, 1ª Turma, Rel. Min. Ronaldo Lopes Leal, DJ 30.06.2000; TST-RR-350.409/97, 3ª Turma, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 23.02.2001; TST-RR-353.410/97, 3ª Turma, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 30.03.2001; TST-RR-311.161/96, 1ª Turma, Rel. Min. Ronaldo Lopes Leal, DJ 14.09.2001; TST-RR-307.495/96, 4ª Turma, Rel. Min. Leonardo Silva.

Nessas circunstâncias, pois, a admissibilidade dos embargos encontra óbice na Súmula nº 333 do TST.

No que pertine ao tema "estabilidade - BNCC", o Reclamante, no arazoado dos embargos, argumenta que detinha estabilidade no emprego decorrente de norma regulamentar, mais especificamente o artigo 122 do Regulamento de Pessoal do extinto BNCC. Aduz, outrossim, que também o Decreto nº 48.487/60, em seu artigo 7º, conferia estabilidade aos empregados do BNCC.

O Embargante articula violação aos artigos 9º, 444 e 468 da CLT, 7º, inciso I, da Constituição Federal e 7º do Decreto nº 48.487/60, além de transcrever arestos para comprovação de divergência jurisprudencial.

Igualmente revelam-se inadmissíveis os embargos nesse tópico, à luz das diretrizes perfilhadas nas Súmulas nºs 297 e 333 do TST.

Senão, vejamos. A Turma julgadora, ao dar provimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada para excluir da condenação o pagamento de indenização em dobro, postulada com fundamento em pretensa estabilidade regulamentar, asseverou EXPRESSAMENTE:

"Efetivamente o Regulamento de Pessoal do extinto BNCC (art. 122) não garantia estabilidade ao empregado que contasse com mais de dez anos de serviço, pois o invocado preceito regulamentar está inserido no capítulo destinado às penalidades e tem por escopo apenas assegurar o direito de ampla defesa aos empregados dispensados por justa causa." (fl. 502)

Nesse aspecto, a v. decisão turmária, ora embargada, direciona-se no sentido da jurisprudência dominante do TST, CONSOANTE SINALLIZA O PRECEDENTE Nº 09 DA EG. SBDI-1, A SABER:

"O Regulamento do BNCC não garante a estabilidade ao empregado nos moldes daquela prevista na CLT, mas apenas a garantia no emprego, ou seja, a garantia contra a despedida imotivada."

Por fim, toda a discussão em torno de suposta estabilidade decorrente do artigo 7º do Decreto nº 48.487/60 carece de prequestionamento, porquanto não debatida pelo TRT de origem, tampouco pela Turma do TST. Incide, no particular, o óbice da Súmula nº 297.

À vista do exposto, com supedâneo nas Súmulas nºs 297 e 333 do TST e na forma dos artigos 9º da Lei nº 5.584/70 e 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-343.081/1997.7TRT - 1ª REGIÃO

Embargante: UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

EMBARGADA : JOAQUINA SUISSO AGANETTE

ADVOGADO : DR. RUBENY MARTINS SARDINHA

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Embargos interposto pela reclamada contra a decisão proferida pela Quarta Turma do TST (fls. 104/106), complementada pela de fls. 117/118), mediante a qual não se conheceu do seu Recurso de Revista, porque o Regional não apreciara a matéria dos autos à luz das Leis 8.162/91, no que diz respeito à Liberação do FGTS; 6439/77, art. 26; 6432/74, art. 9º, Decreto-Lei nº 779/69 no que concerne às custas (fls. 104/106).

Aduz a embargante que a Turma, ao não conhecer do seu Recurso de Revista, violou o princípio da legalidade e da ampla defesa. Indica, pois como violados os arts. 5º, incisos II, XXXVI, LIV e LV, 93, inciso IX, da Constituição da República e 896 da CLT.

Por outro lado, assevera que restou demonstrada a ofensa aos arts. 6º, § 1º, da Lei 8.162/91 e 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da Constituição da República (fls. 123/126).

Sem razão a Embargante.

Não há falar em negativa de prestação jurisdicional, violação ao princípio da legalidade e da ampla defesa, pois referidas garantias constitucionais, além de terem sido observadas, foram exercidas com observância das normas processuais específicas e sua interpretação nos Tribunais. Certo é que, na espécie, essas garantias não foram sonoadas à embargante.

Não se configura, portanto, a violação literal e direta a qualquer dos dispositivos de lei e da Constituição da República aos quais alude a embargante.



Quando à apontada ofensa aos arts. 6º, § 1º, da Lei 8.162/91 e 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da Constituição da República, no que diz respeito ao item "do levantamento do FGTS", aduz a reclamada que a Turma, ao negar seguimento ao Recurso de Revista, violou o art. 896 da CLT.

Em primeiro lugar o Recurso de Revista não foi conhecido. Em segundo lugar, mostrou-se bem aplicado o Enunciado 297 do TST, porquanto o TRT não apreciou a matéria sob o ângulo da Lei 8.162/91, nem a parte provocou o Órgão julgador a fazê-lo. De igual modo, a violação ao art. 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da Constituição da República não foi apreciada na instância de origem. ILESO, POIS, O ART. 896 DA CLT.

Ante o exposto, com fulcro no art. 896, § 5º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-352.006/97.0TRT - 1ª REGIÃO

Embargante: **CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB**

ADVOGADO : DR. MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
 EMBARGANTE : JOSÉ ALVES RIBEIRO
 ADVOGADO : DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO
 EMBARGADOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

A 4ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 243/247, não conheceu do Recurso de Revista da Reclamada no tocante ao salário-alimentação, com fundamento nos Enunciados nºs 296 e 297 do TST. Quanto ao IPC de junho de 1987 e à URP de fevereiro de 1989, a revista foi conhecida e provida para que fosse excluído da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos.

O Reclamante interpõe Recurso de Embargos, insurgindo quanto à exclusão do pagamento do IPC de março de 1990, alegando violação à Lei nº 8.030/90.

Inconformada, a Reclamada interpõe Recurso de Embargos sustentando ser indevido o pagamento do salário-alimentação, vez que sempre participou do Programa de Alimentação do Trabalhador e que, segundo a Orientação Jurisprudencial nº 133, é indevido o pagamento da referida parcela.

Impugnação não foi apresentada.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

RECURSO DE EMBARGOS DO RECLAMANTE

Não há como se acolher a pretensão do Reclamante, porque a matéria discutida em seu Recurso de Embargos não foi objeto de apreciação pela decisão embargada, estando preclusa nos termos do Enunciado nº 297 do TST.

RECURSO DE EMBARGOS DA RECLAMADA

Correto o acórdão embargado ao aplicar o Enunciado nº 297 do TST para não conhecer do Recurso de Revista no particular, pois o Regional não enfrentou a questão da participação no Programa de Alimentação do Trabalhador.

Não tendo o Tribunal a quo enfrentado esta matéria e nem a Reclamada utilizado o remédio processual adequado a fim de que a matéria fosse apreciada, qual seja, os Embargos Declaratórios, o exame da matéria encontra óbice no Enunciado nº 297 do TST, pela falta de prequestionamento.

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos do Reclamante e da Reclamada.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. NºTST-E-RR-356.284/1997.5 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - **TELEMIG**
 ADVOGADA : DRA. CLÉA GONTIJO CORRÊA DE BESSA
 EMBARGADOS : CONAPE SOCIEDADE CIVIL LTDA. E ROSANA MARIA CLARA MACIEL
 ADVOGADOS : DRS. JÚLIO JOSÉ DE MOURA E JOÃO BOSCO KUMAIRA

D E S P A C H O

A Terceira Turma, mediante acórdão de fls. 253/256, negou provimento ao Recurso de Revista da reclamada quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", deixando consignado seu fundamento na seguinte ementa:

"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTIDADE PÚBLICA. TOMADORA DE SERVIÇOS. 1. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93) (item IV do Enunciado nº 331 do TST, com a nova redação que lhe foi conferida por intermédio da Resolução nº 96, publicada no DJ de 18/09/2000)" (fls. 253).

Inconformada, interpõe a reclamada Recurso de Embargos a fls. 258/264. Aponta, inicialmente, violação ao art. 896 da CLT, sustentando que "o recurso no momento de sua interposição atendia a todos os requisitos legais para o seu conhecimento, pois fundado em franca divergência jurisprudencial e na frontal violação de lei, não declarada inconstitucional pelo STF ou TST" (fls. 261/262). Quanto ao *meritum causae*, argumenta que, ao manter a responsabilidade subsidiária de um ente público, a decisão da Turma violou os artigos 5º, inciso II, 37, inciso II, da Constituição da República, 1º e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Gize-se, inicialmente, a impropriedade da arguição de mácula ao art. 896 da CLT, sob a alegação de que o Recurso de Revista era cabível em face da divergência jurisprudencial específica, haja vista que aquele Recurso foi, efetivamente, conhecido porque colacionado aresto divergente, como se verifica a fls. 254.

Por outro lado, quanto à questão da responsabilidade subsidiária, não prospera o Recurso.

Com efeito, o TST já pacificou o entendimento de que persiste a responsabilidade subsidiária da Administração Pública, nos casos de condenação em face da contratação de prestação de serviços, por empresa interposta, porquanto o art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 refere-se a responsabilidade principal e, não, subsidiária. A decisão da Turma está em consonância com o item IV do ENUNCIADO 331 DO TST, NESTE DIAPASÃO:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666/93)".

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-369.330/1997.0TRT- 10ª REGIÃO

Embargante: **GASOL - COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.**

ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 EMBARGADO : ADALBERTO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO : DR. ALCESTE VILELA JÚNIOR

D E S P A C H O

A Segunda Turma, por meio do acórdão de fls. 288/291, não conheceu do Recurso de Revista do reclamado que versava os temas devolutividade do Recurso Ordinário e devido processo legal, com base no Enunciado nº 221 do TST.

Inconformado, o reclamado interpõe Recurso de Embargos (fls. 293/304). Invoca o art. 535 do CPC e colaciona um aresto (fls. 300) a fim de demonstrar divergência jurisprudencial.

Ocorre que, em momento algum, o reclamado refere-se à violação ao art. 896 da CLT, único pressuposto capaz de ensejar o conhecimento do Recurso de Embargos, uma vez que o Recurso de Revista não foi conhecido pela Turma de origem na análise de seus pressupostos intrínsecos.

Para a admissibilidade e conhecimento do recurso de embargos interposto contra decisão mediante a qual não foi conhecido o recurso de revista, necessário se faz que a parte embargante apresente violação ao art. 896 da CLT e apresente fundamentação objetiva capaz de desconstituir os fundamentos da decisão combatida, não bastando sustentar genericamente que o recurso de revista merecia conhecimento (E-RR-360.102/1997.5, DJ 16/11/2001, Rel. Min. João Batista Brito Pereira).

Vale indicar os seguintes precedentes, nos quais a Corte vem reiterando a imprescindibilidade de indicação expressa do art. 896 da CLT, quando se tratar de embargos contra decisão que não conheceu do Recurso de Revista: E-RR-67.786/93, Ac. 0602/97, Min. Cnéa Moreira, DJ 04/04/97; E-RR-100.189/93, Ac. 2593/96, Min. Francisco Fausto, DJ 13/12/96; E-RR-54.273, Ac. 4667/95, MIN. VAN-TUIL ABDALA DJ 01/03/96.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos, por desfundamentação.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-372.163/1997.6 TRT - 12ª REGIÃO

Embargante: **REINALDO RUBLESKI**

ADVOGADO : DR. DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 EMBARGADA : FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS REINAUX S.A.
 ADVOGADOS : DRS. HÉLIO C. SANTANA E JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE

D E S P A C H O

A Terceira Turma desta Corte, por meio do acórdão de fls. 113/116, negou provimento ao Recurso de Revista do reclamante no tocante à aposentadoria voluntária - multa de 40%, com base na jurisprudência do TST.

Inconformado, o reclamante interpõe Recurso de Embargos a SDI (fls. 118/127). Sustenta que, de acordo com o ordenamento jurídico vigente, a aposentadoria espontânea não mais tem o condão de extinguir o contrato de trabalho. Aponta violação aos artigos 7º, inciso I, da Constituição da República e 10, inciso I, do ADCT. Colaciona arestos a fim de demonstrar divergência.

Não merece prosperar o Recurso de Embargos, porquanto a decisão da Turma está em consonância com a atual jurisprudência do TST concentrada na Orientação Jurisprudencial nº 177, segundo a qual a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, mostra-se indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à APOSENTADORIA.

Estando a decisão embargada em consonância com a Orientação Jurisprudencial do TST, não há falar em violação aos dispositivos indicados, tampouco divergência jurisprudencial.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Publique-se.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-374.045/1997.1TRT- 2ª REGIÃO

Embargantes: **EZEQUIEL MARQUES DA SILVA E OUTROS**

ADVOGADO : DR. NÉLSON CÂMARA
 EMBARGADO : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
 ADVOGADO : DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

D E S P A C H O

A Segunda Turma, por meio do acórdão de fls. 354/357, deu provimento ao Recurso de Revista da reclamada para excluir da condenação as diferenças do adicional de periculosidade pela inclusão em sua base de cálculo do adicional noturno e das horas extras.

Inconformados, os reclamantes interpõem Recurso de Embargos a fls. 359/361. Sustentam que a decisão da Turma contrariou o entendimento do Supremo Tribunal Federal e de outra Turma desta Corte, segundo o qual o adicional de periculosidade deve ser calculado sobre o salário completo, ou seja, salário base mais anuênios e horas extras habituais. Apontam violação ao art. 457, § 1º, da CLT e divergência com o aresto de fls. 361.

O único aresto colacionado ao Recurso de Embargos não serve para o confronto, porquanto, além de ser inespecífico, desatende aos comandos do Enunciado nº 337 do TST, uma vez que não foi mencionada a fonte oficial ou repositório em que foi publicado.

Também não há falar em violação literal e inequívoca ao art. 457, § 1º, da CLT, porquanto o referido dispositivo de lei não trata de horas extras nem de adicional noturno. Ademais, a decisão da Turma está em consonância com o art. 193, § 1º, da CLT e com o Enunciado nº 191 do TST, segundo o qual "o adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais".

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-375.836/1997.0TRT-15ª REGIÃO

Embargante: **BANCO REAL S.A.**

ADVOGADOS : DRA. RENATA MOURA PEREIRA PINHEIRO E OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADA : SANDRA REGINA MENOSSI
 ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

D E S P A C H O

A Quarta Turma, mediante acórdão de fls. 222/227, não conheceu do Recurso de Revista do reclamado quanto ao tema "honorários de assistência judiciária", ante o óbice do Enunciado nº 126 do TST, estando seu entendimento consignado na seguinte ementa:

"4. HONORÁRIOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

Arguição de afronta ao art. 14 da Lei nº 5.584/70. Consignação, no acórdão recorrido, de que estariam presentes nos autos os requisitos para a respectiva concessão, na forma da Lei nº 5.584/70. Impossibilidade de reforma, sem reexame da prova. Enunciado nº 126 do TST. Recurso não conhecido" (fls. 222).

Inconformado, interpõe o reclamado Recurso de Embargos a fls. 229/234. Aponta violação ao artigo 896 da CLT, porquanto o Recurso de Revista merecia ser conhecido por haver-se configurado ofensa ao art. 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 5.584/70, à Lei nº 1.060/50, e contrariedade aos Enunciados nº 219 e 329 do TST. Sustenta que a mera declaração, na letra "m" do pedido inicial, de que a reclamante não tem condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo seu e de sua família não se enquadra na exigência contida no art. 14 da Lei nº 5.584/70, tampouco no art. 1º da Lei nº 7.115/83, onde se exige, no mínimo, declaração própria da situação econômica do trabalhador, firmada pelo interessado ou por seu procurador bastante. Transcreve arestos para o cotejo.

Contudo, sua irrisignação não merece prosperar.

A Turma, apreciando o Recurso de Revista interposto, entendeu que, tendo o acórdão regional consignado que estariam presentes nos autos os requisitos para a concessão dos honorários de assistência judiciária, na forma da Lei nº 5.584/70, o recurso encontra óbice no Enunciado nº 126 do TST.

De fato, o Regional, quanto ao tema, simplesmente consignou: "São devidos os honorários advocatícios, por estarem presentes, na hipótese dos autos, os pressupostos da Lei nº 5.584/70" (fls. 173). Em resposta aos Embargos de Declaração opostos naquela oportunidade, acrescentou: "No tocante aos honorários advocatícios, não assiste razão ao embargante, pois a reclamante encontra-se assistida por seu Sindicato de classe e na letra "m" do pedido (fls. 07), consta declaração no sentido de que a mesma "não tem condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo SEU E FAMILIAR" (FLS. 184).

Assim, de fato, entendimento diverso do adotado pelo Regional demandaria o reexame do conjunto fático-probatório dos autos, a fim de se constatar a ausência dos requisitos necessários à concessão dos honorários.

Ademais, a tese na qual persiste o reclamado, de ser inválida a declaração presente na letra "m" do pedido, não fora discutida pela Turma ou pelo Regional, restando, assim, ausente o necessário prequestionamento, viabilizador da abertura das instâncias extraordinárias, a teor do Enunciado nº 297 desta Corte.

Ante o exposto, incólume o art. 896 da CLT, razão por que NEGÓ SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-378.757/1997.7TRT - 3ª REGIÃO

Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
EMBARGADO : LUIZ CARLOS GOMES
ADVOGADA : DRA. ELAINY CÁSSIA DE MOURA

DESPACHO

A Segunda Turma do TST não conheceu do Recurso de Revista da reclamada no que diz respeito às horas extras - minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho e contribuição valia, em face do que assentam os Enunciados 23 e 296 do TST e por não estar configurada a violação ao art. 1090 do Código Civil.

No Recurso de Embargos interposto pela reclamada, há indicação de ofensa aos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da Constituição da República, 4º, 818, 896 da CLT e 1090 do Código Civil (fls. 231/236).

1. VIOLAÇÃO AO ART. 896 DA CLT

1.1. HORAS EXTRAS

Aduz o embargante que o não-conhecimento do seu Recurso de Revista implicou violação aos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV, da Constituição da República e 896 da CLT, pois indicou ofensa aos artigos 4º e 818 da CLT. Assevera que não é o caso da Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI-1 do TST (fls. 233/234).

Asseverou a Turma, a fls. 227, que a "tese adotada pelo julgador encontra-se em consonância com iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte, fixada na Orientação Jurisprudencial nº 23 da C. SDI, que pacificou o entendimento segundo o qual é devido o pagamento de horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada ultrapassa cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho na marcação do cartão de ponto". Aplicou, por conseguinte o Enunciado 333 do TST.

Não vislumbro violação aos artigos 896 da CLT e 5º, incisos II, XXXV e LIV, da Constituição da República, pois a decisão embargada encontra-se em consonância com a Orientação JURISPRUDENCIAL Nº 23 DA SDI-1 DO TST, DE SEGUINTE TEOR:

"CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. NÃO É DEVIDO O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS RELATIVAMENTE AOS DIAS EM QUE O EXCESSO DE JORNADA NÃO ULTRAPASSA DE CINCO MINUTOS ANTES E/OU APÓS A DURAÇÃO NORMAL DO TRABALHO. (SE ULTRAPASSADO O REFERIDO LIMITE, COMO EXTRA SERÁ CONSIDERADA A TOTALIDADE DO TEMPO QUE EXCEDER A JORNADA NORMAL)

E-RR-144.551/1994, Ac. 3916/1997, Min. Francisco Fausto, DJ 10/10/1997; E-RR-148.050/1994, Ac. 4110/1997, Min. Francisco Fausto, DJ 19/09/1997; E-RR-160.652/1995, Ac. 2073/1997, Min. Francisco Fausto, DJ 06/06/1997; E-RR-34.983/1991, Ac. 3587/1996, Min. José L. Vasconcellos, DJ 09/08/1996; E-RR-86.590/1993, Ac. 2159/1996, Min. Manoel Mendes, DJ 08/11/1996; E-RR-51.974/1992, Ac. 1480/1996, Min. Vantuil Abdala, DJ 17/05/1996."

Por outro lado, o não-conhecimento do Recurso não implica ofensa ao princípio do devido processo legal e do direito da ampla defesa, uma vez que a decisão da Turma está de acordo com o que dispõe a alínea "a" do art. 896 da CLT.

1.2. CONTRIBUIÇÃO VALIA

Aduz a embargante que restou violado o art. 896 da CLT, tendo em vista que houve ofensa ao art. 1090 do Código Civil, porquanto a "contribuição valia" é oriunda de ato regimental. Aduz que foram violados, ainda, os artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da Constituição da República (fls. 235/236).

A Turma não conheceu do Recurso de Revista por violação ao art. 1090 do Código Civil, porque o referido dispositivo não trata da matéria, nem há prequestionamento do tema à luz do preceito invocado. Desse modo, os Embargos encontram óbice no Enunciado nº 297 do TST.

Ante o exposto, revela-se incólume o art. 896 da CLT.

Assim, NEGÓ SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-383.160/1997.9TRT- 10ª REGIÃO

Embargante: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS

ADVOGADO : DR. JADIR SANTOS FERREIRA
EMBARGADOS : MILTON FAGUNDES VIEIRA E POTENCIAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO : DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS

DESPACHO

A Segunda Turma, por meio do acórdão de fls. 229/232, deu provimento ao Recurso de Revista do reclamante, para restabelecer a sentença originária, que condenara a TELEBRÁS subsidiariamente nas obrigações trabalhistas da primeira reclamada.

Inconformada, a reclamada interpõe Recurso de Embargos (fls. 234/242). Aponta violação aos artigos 37, inciso XXI, da Constituição da República e 71, § 1º, da Lei 8.666/93. Aduz que a Lei 8.666/93 prevalece sobre o Enunciado nº 331 do TST.

Não prospera o Recurso. Com efeito, o TST já pacificou o entendimento de que persiste a responsabilidade subsidiária da Administração Pública, nos casos de condenação em face da contratação de prestação de serviços, por empresa interposta, porquanto art. 71, § 1º da Lei 8.666/93 refere-se a responsabilidade principal e não subsidiária.

A decisão da Turma está em consonância com o item IV do ENUNCIADO 331 DO TST, SEGUNDO O QUAL:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666/93)."

Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-390.217/1997.5TRT-5ª REGIÃO

Embargante: JOÃO VELOSO SANTOS

ADVOGADA : DRª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADA : IMS - INDÚSTRIA MECÂNICA DE SALVADOR S.A.

ADVOGADO : DR. PAULO EDUARDO CALDAS ROSA

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Embargos interposto pelo reclamante contra o acórdão proferido pela Quarta Turma do TST (fls. 306/308), mediante o qual não foi conhecido o seu Recurso de Revista, por não estar demonstrada a alegada nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nem restam configurada, portanto, a indicada violação aos artigos 832 da CLT, 5º, incisos LIV e LV, e 93, inciso IX, da Constituição da República.

No presente Recurso, renova o embargante a citada preliminar, sob o fundamento de que o acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho de origem merece ser anulado, haja visto que negou a prestação jurisdicional e ofendeu o devido processo legal (fls. 310/314).

O Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, mediante acórdão de fls. 271/273, complementado pelo de fls. 282, deu provimento ao Recurso Ordinário da reclamada para excluir da condenação a reintegração no emprego, o salário e demais vantagens concedidas pelo seu deferimento - item 13, "b", fls. 5, do pedido.

Nos Embargos de Declaração opostos na instância ordinária, o reclamante suscitou o pronunciamento acerca do disposto no art. 168 da CLT, bem como da confissão em que incorreu a reclamada ao descumprir determinação judicial para juntada, sob penas da lei, dos resultados dos exames admissionais, periódicos e demissionais.

Concluiu a Turma desta Corte não estar configurada a nulidade argüida; extrai-se dos acórdãos proferidos, que a prestação jurisdicional ocorreu de forma completa em debate: Eis a conclusão regional sobre o tema "o documento de fls. 11, trazido à colação com a petição inicial, atesta que em 22/11/91, quatro dias portanto após a dispensa, o Reclamante era portador de disacusia neuro-sensorial bilateral sem todavia constar no seu teor que esta doença o houvesse incapacitado para o labor.

O atestado médico de fls. 271/272 informa por outro lado que a sua perda auditiva foi abaixo de 8%, não o incapacitando assim para o trabalho na data em que dispensado.

O fato é que não há nos autos comprovação de que o Reclamante houvesse adquirido na vigência cláusula convencional re-traludida, a qual inclusive assegura a garantia de emprego na função em que o empregado vier a ser readaptado pelo INSS, o que como visto não corresponde à hipótese *sub-judice*.

O atestado médico de fls. 11 trazido à colação com a peça exordial é desse modo insuficiente ao preenchimento das condições estabelecidas pela cláusula convencional à estabilidade no emprego reconhecida" (fls. 272) como se ver, esse debate já se encontrava superado, não ensejando a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional.

Além, disso, a Revista não foi conhecida e o embargante não logrou demonstrar ofensa ao art. 896, da CLT.

Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-394.834/1997.1TRT - 3ª REGIÃO

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA

EMBARGADO : REINALDO FERNANDES PEREIRA

ADVOGADA : DRA. MARIA BELISÁRIA ALVES RODRIGUES

DESPACHO

A Quarta Turma, por meio do acórdão de fls. 153/155, não conheceu do Recurso de Revista do reclamado quanto à responsabilidade subsidiária, com base no Enunciado nº 331, item IV, do TST.

Inconformado, interpõe o reclamado Recurso de Embargos à SDI (fls. 177/185). Sustenta haver-se configurado violação ao artigos 896 da CLT, 71, § 1º, da Lei 8.666/93, 5º, incisos II, XXXV, LIV, LV, e 37, *caput*, incisos II, XXI, § 6º, da Constituição da República. Aduz que o parágrafo 6º do art. 37 da Constituição da República é inaplicável às sociedades de economia mista.

Não merece prosperar o Recurso. Com efeito, o TST já pacificou o entendimento de que persiste a responsabilidade subsidiária da Administração Pública, nos casos de condenação em face da contratação de prestação de serviços por empresa interposta, porquanto o art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 refere-se a responsabilidade principal e não subsidiária.

Destarte, a Turma aplicou corretamente o item IV do ENUNCIADO 331 DO TST, SEGUNDO O QUAL:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666/93)."

Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Publique-se.

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST- E-RR-406.002/97.2TRT - 3ª REGIÃO

Embargante : MARTINS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

EMBARGADO : OLAVO FURTADO DE MEDEIROS

ADVOGADA : DRª. SÔNIA A. SARAIVA

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de embargos interposto pela reclamada objetivando a reforma do acórdão da e. Turma (fls. 629/633), que não conheceu integralmente do seu recurso de revista.

Sustenta a admissibilidade da revista, apontando violação do artigo 896 da CLT. Afirma que o acórdão do Regional contém um único fundamento para refutar a incidência in casu do artigo 62 da CLT, tendo em vista que consigna que "na espécie em exame, a reclamada além de impor o cumprimento de rotas e itinerários fixava o prazo de duração da viagem e ainda punia o motorista que não o observasse, sem justificativa". Registra que a penalidade traduz mero consectário do descumprimento de tais diretrizes, e, que, portanto, não constitui fundamento, por si só autônomo, capaz de inviabilizar a aplicabilidade do artigo 62 da CLT. Isso porque, segundo alega, se a condição contratual (roteiro e duração da viagem de transporte) não traduz controle de horário, a simples penalidade resultante do descumprimento daquela estipulação não terá esse efeito. Fixada essa premissa,



afirma que o aresto paradigma de fl. 564/569, que versa sobre a mesma hipótese em exame, fixa tese diametralmente oposta de que "a **predefinição do roteiro de viagens não induz fiscalização de jornada de trabalho, mas mero exercício de poder do comando empresarial e, da mesma sorte, a mera previsão de chegada dos motoristas à sede da empresa não induz controle de jornada**". E, nesse contexto, sustenta que o Enunciado nº 23 do TST foi plenamente observado, não podendo ser invocado como fundamento para não se conhecer da revista. Colaciona aresto. Registra, por outro lado, que a penalidade é confirmada pela r. decisão do Regional com embasamento no documento de fl. 31. Sustenta que se trata de documento não autenticado, o qual nem sequer registra o nome de nenhuma das partes, desatendendo à diretriz do artigo 830 da CLT. Alega que a questão é eminentemente de direito, elidindo o óbice do Enunciado nº 126 do TST. Invoca o posicionamento da e. SDI em amparo de sua tese, aduzindo que, caso considerada como fundamento suficiente/autônomo a penalidade referida, está ela elidida pela incidência do artigo 830 da CLT. Alega que subsistem, assim, como embasando o r. acórdão do Regional, apenas a estipulação/previsão de roteiros e tempo de viagem, razão pela qual sob esse prisma não prospera a aplicação do Enunciado nº 23 do TST como fundamento para não conhecer da revista. Sustenta, por fim, que subsiste de todo modo a violação da literalidade do artigo 62 da CLT, pois o fato de uma empresa de transporte estipular percursos e fazer previsões de viagens não significa, absolutamente, controle DE JORNADA.

Sem razão, contudo.

A e. Turma não conheceu do recurso de revista relativamente à descaracterização da atividade externa pela existência de controle de jornada, mediante aplicação do Enunciado nº 221 do TST, quanto ao exame da violação do artigo 62, I, da CLT e do Enunciado nº 23 do TST, relativamente ao exame da divergência jurisprudencial.

De fato, a questão, tal como equacionada pelo Regional e reproduzida no acórdão da Turma, não evidencia a ocorrência de violação da literalidade do preceito insculpido no artigo 62, I, da CLT.

Com efeito, o acórdão embargado transcreve a fundamentação adotada pelo Regional de que "Sob o prisma formal, o reclamante, na condição de motorista-entregador, estava excluído do regime de duração da jornada, já que trabalhando externamente encontrava-se inserido na exceção da letra "a" do artigo 62 da CLT (...). Todavia, na espécie em exame, a reclamada além de **impor o cumprimento de rotas e itinerários fixava o prazo de duração da viagem** e ainda punia o motorista que não o observasse, sem justificativa (v. doc. de fl. 31, item 6)" (fl. 631).

No contexto em que apreciada, evidentemente que a questão adquiriu cunho interpretativo, tendo em vista que a descaracterização do enquadramento do reclamante nos moldes do artigo 62, I, da CLT, deu-se em razão da realidade contratual verificada pelo exame da prova produzida nos autos.

Realmente, afigura-se munido de razoabilidade o entendimento externado pelo Regional de que o cumprimento de rota e itinerário preestabelecido com prazo pré-fixado configura controle de jornada, ainda que de forma indireta. Nesse sentido, cita-se os seguintes precedentes: TST-RR-435.004/98, Rel. Juiz Convocado Vieira de Mello Filho, DJ de 4.5.2001, TST-ERR-331.316/96, Relator Ministro João Batista, DJ de 10.11.2000.

Logo, descartada a hipótese de violação literal, a controvérsia, tal como equacionada pelo Regional, somente ensejaria a revista pelo prisma da divergência de teses.

Quanto à divergência jurisprudencial, o acórdão da Turma registra que os arestos transcritos a fls. 558/559, mostram-se inespecíficos para a configuração do dissídio com a hipótese dos autos, por não abordarem todos os fundamentos da decisão recorrida, quais sejam: 1) o cumprimento de rotas e itinerários preestabelecidos, 2) em prazo prefixado pelo empregador, 3) com punição pedagógica em caso de descumprimento. Aplicou, assim, o Enunciado nº 23 do TST.

Não especificou, entretanto, o fundamento da decisão recorrida que não foi enfrentado pelos acórdãos paradigmas, de modo que se pudesse concluir pela sua autonomia ou não para a configuração da divergência de teses e a não-incidência do Enunciado nº 23 do TST, como pretende demonstrar a embargante.

Logo, a alegação da embargante de que a simples penalidade resultante do descumprimento daquela estipulação não tem o efeito de afastar a especificidade da divergência, não lhe aproveita, porque não ficou esclarecimento que esse fundamento não foi enfocado pelos paradigmas reproduzidos na revista.

Essa premissa, em que pese a sua relevância para a apreciação da especificidade da divergência de teses, não foi objeto de embargos de declaração no âmbito da Turma, inviabilizando a aferição, por via do recurso em exame, do acerto ou desacerto da decisão da Turma ao concluir pela incidência do referido verbete sumular, na espécie, tendo em vista a pacífica jurisprudência da e. SDI, transcrita na Orientação Jurisprudencial nº 37, que não admite, em sede de embargos à SDI, o revolvimento de premissas concretas de especificidade dos paradigmas transcritos na revista, de modo a configurar a divergência jurisprudencial.

Prejudicado, portanto, o exame da especificidade do PARADIGMA DE FL. 564/569, INVOCADO PELO EMBARGANTE.

Por outro lado, no contexto em que apreciada a especificidade da divergência jurisprudencial pela Turma, ficou prejudicado igualmente o debate sobre a validade do documento de fl. 31.

Isso porque, ainda que possível fosse, nesse grau jurisdicional, acolher a tese da não autenticidade do referido documento, constata-se que seria inócua para o desenlace do conhecimento pelo prisma da divergência jurisprudencial e conseqüente aplicação do Enunciado nº 23 do TST, pois, como visto, o acórdão da Turma não esclarece a premissa do acórdão do Regional, que não foi enfrentada pelos PARADIGMAS.

De todo modo, registre-se que, quanto à validade do referido documento, a e. Turma aplicou o Enunciado nº 126 do TST como óbice à aferição da violação do artigo 830 da CLT.

Para tanto, registrou que não consta do acórdão do Regional a premissa de que referido documento tenha sido apresentado em cópia inautêntica (fls. 632).

Nesse contexto, evidentemente que a aferição da veracidade dessa assertiva constitui aspecto fático da controvérsia, inviável de ser reexaminado nesta esfera recursal, mostrando-se incensurável a aplicação do referido óbice pela e. Turma, para não conhecer da revista, quanto ao tema.

Com estes fundamentos e com base no artigo 894 da CLT e 557 do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso de embargos.

Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-406.597/97.9TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : PAULO MARCOS SILVA NUNES
 ADOVADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 EMBARGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADA : DRª MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE VASCONCELOS

DESPACHO

A 2ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 228/229, não conheceu do Recurso de Revista do Reclamante, com fundamento nos Enunciados nºs 23 e 296 do TST.

Inconformado, o Reclamante interpõe Recurso de Embargos sustentando violação aos arts. 896 da CLT e 5º, inciso XXXV da Constituição da República, sob o argumento que os arestos trazidos a confronto eram específicos, que possibilitavam o conhecimento da Revista e que foi apontada "a evidente violação a literal dispositivo de lei".

Impugnação, às fls. 239/241.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Quanto à ofensa ao art. 5º, inciso XXXV da Constituição da República, não há como se acolher a pretensão do Reclamante, uma vez que a Turma, ao analisar o Recurso de Revista, fundamentou corretamente o seu entendimento, deixando claro porque o aresto colacionado era inespecífico.

Sobre o aresto ser específico, improspera o inconformismo da parte, porque a Turma, após examinar as premissas concretas de especificidade, afastou o dissídio de julgado aplicando o Enunciado nº 296 do TST. Neste particular, a SDI tem entendimento que não viola o artigo 896 da CLT decisão de Turma que, após analisar as premissas concretas de especificidade da divergência colacionada, conclui pelo não-conhecimento do recurso - OJ nº 37.

No tocante ao dispositivo legal dito como violado, razão não lhe assiste, pois em momento algum na Revista foi argüida vulneração a dispositivo legal.

Assim, não vislumbro a alegada violação do art. 896 da CLT, o qual ficou incólume.

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 27 de fevereiro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. NºTST-E-RR-406.826/97.0 TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : MARIA DE LOURDES SANTOS MACIEL
 ADOVADA : DR.ª ÉRYKA FARIAS DE NEGREI
 EMBARGADO : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 ADOVADA : DR.ª PAULA BARBOSA VARGAS

DESPACHO

A colenda 2ª Turma, pelo acórdão de fls. 144-7, complementado pela decisão de fls. 155-6, deu provimento ao recurso de revista interposto pelo Município para declarar nula a opção retroativa do FGTS e excluir da condenação o pagamento dos depósitos fundiários a partir da admissão da reclamante até o advento da Carta Magna de 1988. O posicionamento adotado pelo Colegiado recorrido é no sentido de que, textualmente: "Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 146, emanada da egrégia seção de Dissídios Individuais desta Corte, é necessária a concordância do empregador para a validade da opção retroativa do empregado pelo regime do FGTS" (fl. 144).

A reclamante, inconformada, manifesta recurso de embargos, conforme disposto no artigo 894 da CLT. Diz que a Turma julgou em afronta ao artigo 5º, incisos XXII e XXXVI, da Constituição da República.

Não foi oferecida impugnação da parte contrária.

Verifica-se que a decisão recorrida adotou tese em harmonia com a iterativa, atual e notória jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 146 da SDI 1, o que atrai o óbice contido no Enunciado nº 333 DO TST.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de embargos com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

BRASÍLIA, 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

WAGNER PIMENTA

Relator

PROC. NºTST-E-RR-411.474/1997.9TRT - 1ª REGIÃO

Embargante: HELTON DA ROSA MORGADO

ADVOGADO : DR. DIÓGENES RODRIGUES BARBOSA
 EMBARGADA : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
 ADOVADO : DR. NILTON CORREIA

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Embargos interposto pelo reclamante contra a decisão proferida pela Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que não conheceu do seu Recurso de Revista, por não estar configurada a hipótese do Enunciado 241 do TST, nem a violação ao art. 458 da CLT, consignando a fls. 131, o seguinte:

"De outra parte, não vislumbro a apontada violação do art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, uma vez que o Eg. Regional não negou direito contemplado pelo acordo coletivo, eis que nele não restou consignado ter averba em questão natureza salarial. Por fim, também não se pode concluir pela alegada afronta ao art. 1º, §1º, da Lei 8.542/92, que assevera que as vantagens criadas por força de acordo ou convenção coletiva só podem ser suprimidas por outro acordo ou convenção coletiva, uma vez que o Eg. Regional não suprimiu vantagem alguma do recorrente, ele simplesmente entendeu que a vantagem instituída pelo acordo coletivo não integra o salário do autor" (fls. 131).

Ocorre que, em nenhum momento, refere-se o embargante à violação ao art. 896 da CLT, único pressuposto capaz de ensejar o conhecimento do Recurso de Embargos, uma vez que o RECURSO DE REVISTA NÃO FOI CONHECIDO PELA TURMA DE ORIGEM. Para a admissibilidade e conhecimento do recurso de embargos interposto contra decisão mediante a qual não foi conhecido o recurso de revista, necessário se faz que a parte embargante aponte violação ao art. 896 da CLT e apresente fundamentação objetiva capaz de desconstituir os fundamentos da decisão combatida, não bastando sustentar genericamente que o recurso de revista merecia conhecimento (E-RR-360.102/97.5, DJ 16/11/2001, Rel. Min. João Batista Brito Pereira).

Vale indicar os seguintes precedentes nos quais a Corte vem reiterando a imprescindibilidade de indicação expressa do art. 896 da CLT, quando se tratar de embargos contra decisão que não conheceu do Recurso de Revista: E-RR-67.786/93, Ac. 0602/97, Min. Cnéa Moreira, DJ 04/04/97; E-RR-100.189/93, Ac. 2593/96, Min. Francisco Fausto, DJ 13/12/96; E-RR-54.273, Ac. 4667/95, MIN. VANTUÍL ABDALA DJ 01/03/96.

Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos, por desfundamentação.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-424.925/98.7TRT - 10ª REGIÃO

Embargantes: DARCI ANTÔNIO CALDEIRA E OUTROS

ADVOGADA : DRA. ANA PAULA DA SILVA
 EMBARGADO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
 ADOVADO : DR. FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS

DESPACHO

Trata-se de recurso de embargos interposto pelos reclamantes contra o v. acórdão de fls. 285/287, prolatado pela e. 1ª Turma, que não conheceu de seu recurso de revista, versando sobre os temas: "competência residual - regime jurídico único" e "prescrição - mudança de regime", porque não configuradas as violações indicadas e por aplicação do Enunciado nº 333 do TST, uma vez que a decisão embargada encontra-se em sintonia com a Orientação Jurisprudencial da e. SDI desta Corte.

Sustentam os embargantes que a revista merecia conhecimento, indicando como violado o art. 896 da CLT. Aduzem que, ao extinguir o processo em relação às parcelas posteriores a 16.8.90, data em que houve a mudança unilateral de regime jurídico, de trabalhista para estatutário, o v. acórdão embargado violou literalmente o art. 114 da CF, que prevê a competência da Justiça do Trabalho, em se tratando de entidade integrante da administração indireta do Distrito Federal. No que diz respeito ao tema "prescrição - mudança de Regime Jurídico Único", afirmam os embargantes que a revista merecia conhecimento, porque a matéria em debate é de índole constitucional e somente a Suprema Corte poderia dar a última palavra sobre ela. Alegam que ficou demonstrada a violação do art. 7º, XXIX, "a", da CF e a divergência específica sobre o tema, o que viabilizava o conhecimento da revista, tendo por afrontado o art. 896 da CLT. No mérito, argumentam que o acórdão recorrido, ao acolher a prescrição extintiva da ação, em face da mudança de regime jurídico, violou frontalmente o art. 7º, XXIX, "a", bem como o art. 39, § 2º (atual §

3º), da Constituição Federal, uma vez que não decorreram cinco anos entre a lesão de direito e o ajuizamento da ação e o prazo prescricional de dois anos, previsto na parte final da letra, além de inaplicável ao servidor público, diz respeito a situações em que ocorre o desligamento, o rompimento do vínculo, e não às situações em que o vínculo trabalhista transforma-se em estatutário, fortalecendo-se. A alteração do regime jurídico pelo Estado, independentemente de opção empregado/servidor, não poderá acarretar-lhe redução do prazo prescricional, sob pena de violação do inciso XXXVI do art. 5º da Lei Maior. Asseveram que o Supremo Tribunal Federal tem dado reiteradamente provimento a agravo de instrumento para processar recurso extraordinário versando sobre essa matéria, circunstância que, a seu ver, autoriza o trânsito do recurso até que seja dada a última interpretação sobre o art. 7º, XXIX, "a", da CF. Indicam divergência jurisprudencial e colacionam arestos.

Os embargos são tempestivos (fls. 288 e 289) e estão subscritos por advogado habilitado nos autos (fls. 30 e seguintes).

Em que pese a argumentação deduzida pelos embargantes, os embargos não merecem seguimento.

A competência residual da Justiça do Trabalho para apreciar demanda de servidor público relativamente às vantagens trabalhistas anteriores à instituição do Regime Jurídico Único, à luz do disposto no art. 114 da Constituição Federal de 1988, é matéria que já se encontra pacificada no âmbito do Superior Tribunal da Justiça por meio de sua Súmula nº 97, e do Supremo Tribunal Federal, como demonstrou a decisão embargada. O mesmo ocorre nesta Corte, consoante Orientação Jurisprudencial nº 138 da c. SDI.

Correta, portanto, a observância do óbice do Enunciado nº 333 DO TST.

De outra parte, a limitação da competência desta Justiça especializada apenas ao período em que o servidor esteve vinculado à administração pública por intermédio de relação contratual, regida pela CLT, não ofende o disposto no art. 114 da CF, em face da impossibilidade de fracionamento da reclamatória em relação às parcelas vencidas e vincendas posteriormente à essa data. A pretendida ampliação para alcançar o período posterior a instituição do Regime Jurídico Único estatutário, por força da qual ocorreu a extinção do contrato de trabalho, com a submissão dos servidores ao regime administrativo, é que importaria afronta ao referido preceito constitucional, e, portanto, sob a competência da Justiça Federal.

A c. Turma não conheceu do recurso de revista dos reclamantes quanto ao tema "mudança de regime jurídico - prescrição", sob o fundamento de que não ficaram configuradas as violações constitucionais indicadas e por aplicação do Enunciado nº 333 do TST, por se encontrar a decisão recorrida, que proclamou a prescrição extintiva da ação, com fulcro no art. 7º, XXIX, "a", da CF, pelo decurso de prazo superior a dois anos para a propositura da ação após a mudança do Regime Jurídico Único, em sintonia com a jurisprudência da c. SDI desta Corte, sedimentada em sua Orientação Jurisprudencial nº 128.

Consoante registrado pela c. Turma, a Corte regional concluiu pela prescrição extintiva do direito à postulação das diferenças de salário do período em que os reclamantes estavam sujeitos ao regime da CLT, sob o fundamento de que a alteração do regime jurídico do servidor implica a extinção do contrato de trabalho e a partir dessa data começa a fluir o prazo prescricional estabelecido no artigo 7º, XXIX, "a", da Constituição Federal.

Essa decisão encontra-se em perfeita sintonia com a atual, interativa e notória jurisprudência da SDI desta Corte, cristalizada na sua Orientação Jurisprudencial nº 128, vazada nos seguintes termos: "**MUDANÇA DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CONTRATO. PRESCRIÇÃO BIENAL.** A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime." Precedentes: E-RR 220700/1995, Min. Francisco Fausto, DJ 9.10.1998; E-RR 220697/1995, Min. Ronaldo Leal, DJ 15.5.1998; E-RR 201451/1995, Min. Ronaldo Leal, DJ 8.5.1998; RR 196994/1995, Ac. 2º T, 13031/1997, Min. Ângelo Mário, DJ 13.2.1998; RR 242330/1996, Ac. 1º T, 7826/1997, Min. Ursulino Santos, DJ 10.10.1997; RR 193981/1995, Ac. 3º T, 7399/1997, Min. Manoel Mendes, DJ 3.10.1997; RR 153813/1994, Ac. 3º T, 9832/1996, Min. Manoel Mendes, DJ 7.3.1997; RR 238220/1996, Ac. 4º T, 7019/1997, Min. Moura França, DJ 5.9.1997; RR 213514/1995, Ac. 5º T, 4968/1997, Juiz Conv. F. Eizo Ono, DJ 22.8.1997.

Assim, como decidido, efetivamente, o processamento da revista encontra-se óbice no Enunciado nº 333 do TST.

De outra parte, com o advento do regime estatutário, o contrato de trabalho termina, porquanto a relação empregatícia não mais subsiste. Assim, ajuizada a reclamação trabalhista após o transcurso do biênio previsto nos artigos 11 e 7º, XXIX, "a", da Constituição, inequivoca a consumação da prescrição total do direito de ação.

Nesse contexto, não ficaram configuradas as violações indicadas.

Registre-se, por derradeiro, que o c. Supremo Tribunal FEDERAL, APRECIANDO A MATÉRIA, ADOTOU O MESMO ENTENDIMENTO:

"Aplica-se a prescrição bienal constante da parte final do art. 7º, XXIX, "a", da CF (na redação anterior à EC 28/2000: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais...: XXIX - ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de: a) cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;") aos servidores que tiveram o regime jurídico celetista convertido em estatutário por força de lei, uma vez que tal mudança acarreta a extinção do contrato de trabalho. Com base nesse entendimento, a Turma negou provimento a uma série de agravos regimentais interpostos contra decisões do Min. Moreira Alves, relator, em que se sustentava a inexistência de cessação do vínculo contratual pela mudança do regime jurídico e, conseqüentemente, se pretendia o direito ao prazo de cinco anos para o exercício do direito de ação versando sobre direitos trabalhistas. AG (AgRg) 321.223-DF,

322.846-DF, 323.724-DF e 329.408-DF, rel. Min. Moreira Alves, 30.10.2001." (in Informativo STF nº 248).

Com estes fundamentos, e com base no artigo 6º da Resolução Administrativa nº 678/2000, NEGO SEGUIMENTO ao RECURSO DE EMBARGOS.

Publique-se.

Brasília, 26 de fevereiro de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator

MF/NAM/CG

PROC. NºTST-E-RR-438.326/1998.4TRT-2º REGIÃO

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADOS : DRS. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO E MARCELO VIEIRA CHAGAS

EMBARGADO : LUIZ CARLOS BARBIERI
ADVOGADA : DRA. ELIZABETE ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO

A Terceira Turma, mediante acórdão de fls. 311/313, complementado a fls. 331/332, não conheceu do Recurso de Revista da reclamada quanto aos temas "prescrição" e "descanso semanal remunerado - DSR", porque desfundamentado o Recurso, e "diferenças de FGTS", por incidência do Enunciado nº 297 do TST.

Inconformada, interpõe a reclamada Recurso de Embargos a fls. 334/336. Sustenta que a Turma, ao não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema da prescrição, deixou de dar à parte a devida prestação jurisdicional, violando os artigos 162, § 2º, 458 do CPC, 5º, incisos XXXV, LIV e LV e 93, inciso IX, da Constituição da República, visto que impossibilitou o conhecimento de Recurso devidamente calçado em divergência jurisprudencial e em ofensa à Constituição da República.

ENTRETANTO, O RECURSO NÃO MERECE SEQUER CONHECIMENTO.

Isso porque, não obstante ter fundamentado o apelo nas hipóteses de cabimento do extraordinário Recurso de Embargos, apontando violação à lei e à Constituição na forma da Orientação Jurisprudencial nº 115 da Seção Especializada em Dissídios Individuais (ressalvando-se a indicação de mácula aos incisos XXXV, LIV, LV do art. 5º da Constituição da República e do art. 162, § 2º, do CPC), a reclamada não cuidou em especificar em qual ponto residiria a nulidade do julgado.

Do exame de suas razões recursais, tem-se que a empresa, simplesmente, afirma que, "em que pese a i. lavra do Eminent condutor do r. 'decisum' proferido, deve o mesmo ser reformado, eis que violou norma interna e preceito Constitucional, conforme restará demonstrado". E, mais adiante, prossegue aduzindo que "o Poder Judiciário está gerando prejuízos à empresa recorrente, justamente por se equivocar sobre ponto de suma importância para o processo judicial" (fls. 335). Tal argumentação não traduz a fundamentação exigida, referente à adequação do Recurso e das razões recursais ao caso dos autos.

A admitir-se tal procedimento, estaria o Juiz investido de função que cabe, estritamente, ao advogado: fornecer os elementos de convicção para o correto e perfeito julgamento da lide.

Do modo como colocada a insurgência, portanto, não há como saber sobre qual ponto residiria a nulidade indigitada, principalmente porque não se cuidou, no Recurso de Revista, de apreciação acerca de disposição de norma interna, o que contradiz a afirmação lançada ao início das razões recursais.

Por outro lado, não é só o fato de não ter-se verificado o preenchimento dos pressupostos intrínsecos do Recurso de Revista que importará em negativa de prestação jurisdicional se todos os pontos levantados foram abordados. Não reclama a parte falta de apreciação de determinado ponto que tivesse sido suscitado no Recurso ou mesmo em Embargos de Declaração. Limita-se a afirmar que o não-conhecimento do Recurso de Revista implicou negativa de prestação jurisdicional e prejuízo à parte.

Ocorre que a análise dos pressupostos recursais, máxime os intrínsecos, é exatamente o objeto da atividade jurisdicional em sede de recurso de revista, sendo pressuposto indeclinável da autoridade judiciária a quem compete a apreciação do apelo. Portanto, a arguição de nulidade, nesta oportunidade, e do modo como trazida no Recurso de Embargos, mais reflete o inconformismo quanto ao mérito do *decisum*, o que não se compadece com a via eleita.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-439.080/1998.0TRT- 9º REGIÃO

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

EMBARGADO : JOSÉ ELIAS KULESZA
ADVOGADA : DRA. CLAIR DA FLORA MARTINS

DESPACHO

A Terceira Turma, por meio do acórdão de fls. 216/220, não conheceu do Recurso de Revista da reclamada quanto ao tema "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento" com base no Enunciado nº 360 do TST.

Inconformada, interpõe a reclamada Recurso de Embargos (fls. 236/238). Sustenta que a Turma, ao não conhecer do Recurso de Revista, deixou de dar à parte a devida prestação jurisdicional, violando o art. 5º, incisos XXXV e LV, da Constituição da República. Aduz, ainda, que não foi apreciada a divergência trazida no Recurso de Revista, em face da incidência do Enunciado nº 360 do TST. Aponta ofensa ao art. 93, inciso IX, da Constituição da República e invoca, ainda, o art. 131 do CPC.

No que tange à nulidade, esta inexistente. O fato de a Turma não ter conhecido do Recurso de Revista por entender não preenchidos os pressupostos intrínsecos de conhecimento não implica, por si só, negativa de prestação jurisdicional. A análise dos pressupostos recursais, máxime os intrínsecos, é exatamente o objeto da atividade jurisdicional em sede de recurso de revista, não se podendo ter como nula a decisão se não foi omissa. A arguição de nulidade, nesta oportunidade, e do modo como trazida no Recurso, mais reflete o inconformismo quanto ao mérito do *decisum*, o que não se compadece com a via eleita.

Destarte, não há falar em violação aos artigos 5º, incisos XXXV, LIV, LV, e 93, inciso IX, da Constituição da República, porquanto a Turma entregou completa prestação jurisdicional, indicando os motivos pelos quais deixou de conhecer do Recurso, tendo fundamentado o *decisum* no Enunciado nº 360 do TST.

Cumpre salientar, ainda, que a Turma entendeu que a decisão prolatada pelo Tribunal Regional do Trabalho está em consonância com o Enunciado nº 360 do TST. Assim, por força do artigo 896, § 4º, da CLT (redação dada pela Lei nº 9.756/98), fica superada a possibilidade de confronto de teses, seja por ocasião de Recurso de Revista, seja em face dos Embargos.

Por outro lado, quanto à questão das "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento", tem-se que o embargante, em momento algum, refere-se à violação ao art. 896 da CLT, único pressuposto capaz de ensejar o conhecimento do Recurso de Embargos, uma vez que o Recurso de Revista não foi conhecido pela Turma de origem na análise de seus pressupostos intrínsecos.

Para a admissibilidade e conhecimento do recurso de embargos interposto contra decisão mediante a qual não foi conhecido o recurso de revista, necessário se faz que a parte embargante aponte violação ao art. 896 da CLT e apresente argumentação objetiva capaz de desconstituir os fundamentos da decisão combatida, não bastando sustentar genericamente que o recurso de revista merecia conhecimento (E-RR-360.102/97.5, DJ 16/11/2001, Rel. Min. João Batista Brito Pereira).

Vale indicar os seguintes precedentes nos quais a Corte vem reiterando a imprescindibilidade de indicação expressa do art. 896 da CLT: E-RR-67.786/93, Ac. 0602/97, Min. Cnéa Moreira, DJ 04/04/97; E-RR-100.189/93, Ac. 2593/96, Min. Francisco Fausto, DJ 13/12/96; E-RR-54.273, Ac. 4667/95, Min. VANTUIL ABDALA DJ 01/03/96.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-446.114/1998.6 TRT - 4º REGIÃO
Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE

EMBARGADO : JOÃO DE DEUS CORTES DE ANDRADE

ADVOGADA : DRA. MÔNICA MELO MENDONÇA

DECISÃO

Irresignada com o v. acórdão proferido pela Eg. Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (fls. 169/172), interpõe recurso de embargos a Reclamada (fls. 187/196), insurgindo-se quanto aos seguintes temas: horas extras - integração - adicional de periculosidade; gratificação de farmácia - integração - adicional de periculosidade. Quanto ao primeiro tema - integração do adicional de periculosidade no cálculo das horas extras -, a Eg. Quarta Turma conheceu do recurso de revista por divergência jurisprudencial, negando-lhe provimento quanto ao mérito, com supedâneo no entendimento da **Súmula nº 264 do TST**, consignando que o adicional de periculosidade deve incidir no cálculo das horas extras.

A Reclamada indigita contrariedade às Súmulas nº 191 e 264 do TST e transcreve um aresto (fl. 191) para comprovação de divergência jurisprudencial. Aponta, ainda, violação aos artigos 193, 457, § 1º, da CLT, e 5º, inciso II, da Constituição Federal.

OS EMBARGOS, CONTUDO, REVELAM-SE INADMISSÍVEIS.

Em primeiro lugar, impende ressaltar que não se trata de incidência de adicional sobre adicional. A questão versa acerca do cálculo de horas extras, razão pela qual não se afigura pertinente à espécie invocar-se a Súmula nº 191 do TST.

Por outro lado, a deferida integração do adicional de periculosidade no cálculo das horas extras guarda consonância com a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, translúcida na **Súmula nº 264 do TST**, a qual sintetiza entendimento no sentido de que "*a remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e crescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa*".



O adicional de periculosidade, parcela de natureza eminentemente salarial destinada a remunerar o trabalho prestado em condições de risco acentuado, compõe a remuneração do empregado para todos os fins, inclusive para o cálculo das horas extraordinárias, a teor do indigitado verbete sumular. Isso porque, se o empregado percebe uma compensação financeira para desenvolver seu trabalho em condições perigosas, com muito mais razão deve recebê-la ao executar esse trabalho em jornada suplementar, pois associa-se às condições físicas danosas o desgaste físico.

À vista do exposto, conclui-se que a Eg. Turma decidiu em plena consonância com o entendimento contido na Súmula nº 264 do TST.

No que toca ao segundo tema - integração do adicional de periculosidade na gratificação de farmácia -, a Eg. Quarta Turma não conheceu do recurso de revista em virtude da inespecificidade dos arestos colacionados, à luz da Súmula nº 296 do TST, e da ausência de violação direta e literal ao ARTIGO 5º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Eg. Turma registrou, ainda, o entendimento da v. decisão regional de que o cálculo da gratificação de farmácia deve seguir os critérios adotados para a apuração do 13º salário, assim como preceituado na **Resolução nº 783** da empresa.

A ora Embargante articula com violação aos artigos 896 da CLT e 5º, inciso II, da Constituição Federal. Outrossim, o único aresto transcrito é oriundo do Excelso Supremo Tribunal Federal, e versa sobre o princípio constitucional do devido processo legal.

Todavia, emerge, no particular, o óbice da Súmula nº 333 do TST. Assim ocorre porquanto constitui entendimento pacífico no Tribunal Superior do Trabalho, com fundamento na **alínea b do artigo 896 da CLT**, que não se revela admissível recurso cuja controvérsia centra-se na interpretação de regulamento empresarial de abrangência restrita à jurisdição do TRT prolator da decisão recorrida, como ocorre na hipótese dos autos.

À vista do exposto, na forma do artigo 557, § 1º, alínea a, DO CPC, **DENEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DE EMBARGOS.**

Publique-se.

BRASÍLIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-449.484/98.3TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : MARIA ÂNGELA MARRARA CHAVES
ADVOGADA : DRA. ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
EMBARGADO : DISTRITO FEDERAL
PROCURADORA : DRA. GUILHERMINA SILVA BARROS

DE C I S Ã O

A Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, com espeque na Súmula nº 333 do TST, não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamante, o qual versava sobre o tema "mudança de regime jurídico - prescrição". Asseverou que o Tribunal Regional decidiu em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 128 da Eg. SBDI-1 doTST, ao declarar a prescrição total do direito de ação da Autora em virtude de a conversão do regime jurídico a que se submetia, de celetista para estatutário, haver se operado há mais de dois anos do ajuizamento da ação trabalhista (fls. 257/258).

Mediante o arazoado de fls. 260/271, a Reclamante interpõe embargos para a Eg. SBDI-1 do TST, insurgindo-se contra o não-conhecimento do recurso de revista. Em linhas gerais, argumenta que a transposição do regime jurídico não implicou extinção do contrato de trabalho. Transcreve arestos para demonstração de divergência jurisprudencial, além de indicar afronta aos artigos 896 da CLT, 5º, inciso XXXVI, 7º, inciso XXIX, alínea a, e 39, § 2º, da Constituição Federal. Ressalta a relevância da matéria constitucional posta em debate.

Todavia, a admissibilidade dos embargos encontra óbice na diretriz perfilhada na Súmula nº 333 do TST. Isso porque a pretensão recursal contraria a jurisprudência dominante do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no Precedente Nº 128 DA EG. SBDI-1, DE SEGUINTE TEOR:

"A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime."

Ante o exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-459.698/98.0TRT - 10ª REGIÃO 8ªTRT - a REGIÃO

Embargantes: NÍVEA MASCARENHAS DE MELO e OUTROS

ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGADO : DISTRITO FEDERAL (FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF)
ADVOGADO : DR. ELDENOR DE SOUSA ROBERTO

DESPACHO

A colenda 2ª Turma, pelo acórdão de fls. 405-14, conheceu do recurso de revista dos autores por divergência jurisprudencial e, no mérito, negou-lhe provimento, adotando a fundamentação assim sintetizada, **verbis**: "IPC DE MARÇO DE 1990. SERVIDORES CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL (FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA). REAJUSTE INDEVIDO. Considerando ser da competência privativa da União legislar sobre Direito do Trabalho; considerando que as outras esferas administrativas do País podem legislar sobre direito do trabalho, desde que não contrariem a legislação própria federal, ou desde que criem melhores condições sociais e de trabalho para o empregado; considerando que a Lei do Distrito Federal nº 38/89, que dispunha sobre reajustes salariais, era menos benéfica do que a Lei Federal nº 8.030/90 que tratava da mesma matéria; a conclusão a que se chega é a de que a Lei Distrital nº 38/89 não se aplicava a seus servidores celetistas, mas sim, a Lei Federal nº 7.788/89 fora revogada em 15/3/90, não se configurou o direito adquirido desses empregados a perceberem o reajustes salarial com base no IPC do mês de março" (fl. 405).

Inconformados, os autores interpõem embargos para a SDI com fundamento no art. 894, b, da CLT. Alegam ofensa aos arts. 896 da CLT e 5º, incisos II e XXXVI, 24, caput e parágrafos, 39, caput, e 37, X, da Constituição Federal e apresentam arestos a cotejo de teses. Buscam demonstrar que o seu recurso de revista merecia conhecimento e ainda que não se lhes aplicam a Lei Federal nº 8.030/90 bem como o Enunciado nº 315/TST (fls. 417-37).

De início, revela-se impertinente a indicação de ofensa ao artigo 896 da CLT, considerando que o apelo revisional dos autores alcançou conhecimento por divergência JURISPRUDENCIAL.

Por outro lado, não prospera a irrisignação dos reclamantes. Cuidando-se de reclamatória trabalhista ajuizada em face de Fundação Pública do Distrito Federal por servidores regidos, na época, pelo regime jurídico celetista, incide, na espécie, a Lei nº 8.030/90, ante a prevalência da lei federal, em face do disposto no artigo 22, inciso I, da Constituição da República, que atribui competência privativa à União para legislar sobre Direito do Trabalho.

Nesses termos, a decisão recorrida foi proferida em consonância com enunciado na Súmula da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, hipótese em que não cabe recurso de embargos, nos termos do § 5º do art. 896 consolidado e do Enunciado nº 333/TST. De fato, consoante a jurisprudência iterativa, notória e atual deste Tribunal Superior, sedimentada tanto no Enunciado nº 315/TST como na Orientação Jurisprudencial nº 218 da SDI1, inexistente direito adquirido às diferenças salariais de 84,32% do IPC de março de 1990 aos servidores da Administração Direta e Fundacional do Distrito Federal, a eles não se aplicando as disposições da Lei Distrital nº 38/89, mas, sim, a legislação federal de política salarial, pois a União detém competência exclusiva para legislar sobre Direito do Trabalho (CF/88, art. 22, I). A propósito, vale trazer à lume seguinte precedente jurisprudencial da colenda SDI1 desta Corte, **in verbis**: "IPC DE MARÇO DE 1990 AOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL. LEI DISTRITAL Nº 38/89. Se os empregados da Fundação Educacional do Distrito Federal eram regidos pela CLT na época da edição da Lei Distrital nº 38/89, que deferiu o pagamento do IPC de março de 1990, esse índice, ainda que amparado nessa lei, é indevido. Prevalência da legislação federal (CLT) em detrimento da legislação local, notadamente se é a União que detém competência para legislar sobre Direito do Trabalho (Constituição Federal, art. 22, inc. I)" (ERR 527.602/99, 10ª Reg., SDI1 Relator MINISTRO CARLOS ALBERTO REISDE P AULA, DJ de 24/11/2000. EMBARGANTES: M ARIA DASGRAÇAS SILVADOLAGOEOUTROS. EMBARGADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONALDODISTRITO FEDERAL).

Como a razão de ser desta Corte é a pacificação da jurisprudência nacional, deve ser aplicado o disposto no Verbetes Sumular nº 333/TST como óbice à pretensão recursal, motivo pelo qual se afastam as violações apontadas e a jurisprudência trazida ao confronto.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso com base nos §§ 4º e 5º do art. 896 da CLT e art. 557 do CPC.

Publique-se.

BRASÍLIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2002.
WAGNER PIMENTA
Relator

PROC. NºTST-E-AG-RR-464.795/1998.0TRT - 3ª REGIÃO

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADOS : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. E MAURO NUNES GUIMARÃES
ADVOGADOS : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, LEILA AZEVEDO SETTE E JOSÉ CARLOS TEIXEIRA

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Embargos interposto pela Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA contra o acórdão proferido pela Quarta Turma do TST mediante o qual foi negado provimento ao Agravo Regimental para manter a decisão de fls. 452/453, que obstaculizara o processamento do seu Recurso de Revista, por deserção, adotando como fundamento o que preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 139 da SBDI1 do TST.

Aduz a embargante que o depósito recursal foi efetuado nos termos do art. 899 da CLT. Aponta como violado o art. 5º, incisos II, XXXV e LV, da Constituição da República (fls. 485/488).

O Recurso, no entanto, não merece prosperar.

Com efeito, a decisão proferida pela Turma, que declarou a deserção do Recurso de Revista, harmoniza-se com a iterativa jurisprudência desta Corte, pacificada por meio das ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS Nº 139 E 190 DA SDI1 DO TST:

"DEPÓSITO RECURSAL. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/93, II. Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atendido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. Precedentes: E-RR-434.833/98, Min. Vantuil Abdala, DJ 28/04/00; E-RR-266.727/96, Min. Moura França, DJ 18/06/99; E-RR-230.421/95, Min. José L. Vasconcellos, DJ 16/04/99; E-RR-273.145/96, Min. Nelson Daiha, DJ 26/03/99; E-RR-191.841/95, Min. Nelson Daiha, DJ 23/10/98; E-RR-299.099/96, Ac. 5753/1997, Min. Nelson Daiha, DJ 27/02/98."

"DEPÓSITO RECURSAL. CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA. Havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide. E-RR-551.878/1999, Min. Wagner Pimenta, julgado em 24/09/2001; E-RR-295716/1996, Min. Vantuil Abdala, DJ 05/05/2000; E-RR-297.685/1996, Min. Moura França, DJ 03/03/2000; E-RR-224.318/1995, Red. Min. Vantuil Abdala, DJ 07/05/1999; RR-519.347/1998, 3ª T, Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 25/08/2000; RR-536.322/1999, 4ª T, Min. Moura França, DJ 30/06/2000; RR-334.062/1996, 4ª T, Min. Barros Levenhagen, DJ 25/02/2000; e RR-357.719/1997, 5ª T, JUÍZA CONV. ANÉLIA LI CHUM, DJ 26/05/2000."

Não viabilizam a admissibilidade do Recurso de Embargos, portanto, os preceitos da Constituição da República indicados como violados. Ante o exposto, **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso de Embargos. Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-475.687/98.1TRT - 10ª REGIÃO

Embargantes: IZELMA CHAVES DA SILVEIRA E OUTROS

ADVOGADO : DR. MARCOS LUIS BORGES DE RESENDE
EMBARGADO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADA : DRA. CLARISSA REIS IANNINI

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de embargos interposto pelos reclamantes contra o v. acórdão de fls. 351/356, que conheceu do seu recurso de revista quanto ao tema "IPC de março de 1990", e, no mérito, negou-lhe provimento, sob o fundamento de que não se aplica aos servidores celetistas do Distrito Federal o reajuste correspondente ao IPC de março de 1990, previsto em Lei distrital nº 38/89, restrita aos servidores estatutários. Ao contratar sob as regras previstas na CLT, o ente público equipara-se ao empregador comum, sendo aplicável aos seus empregados a legislação salarial federal (Lei nº 8.030/90), concluindo pela inexistência de direito adquirido ao aludido reajuste, no termos do Enunciado nº 315 do TST.

Sustentam os embargantes a aplicabilidade de Lei distrital nº 38/89, que estabelece a política salarial dos servidores públicos do Distrito Federal e prevê reajustes iguais à variação do IPC. Indicam divergência jurisprudencial e colacionam arestos, inclusive do STF. Dizem que foram violados os artigos 39, 37, X, 5º, II e XXXVI, e 24 caput e parágrafos, da Constituição Federal, 15 e 71 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Asseveram que, no Distrito Federal, só a edição da Lei nº 117/90 suprimiu a garantia de reposição de vencimentos. Os embargos são tempestivos (fls. 357 e 358) e estão subscritos por advogado habilitado nos autos (fls. 29 e seguintes).

Em que pese a argumentação dos embargantes, os embargos não merecem seguimento.

O acórdão embargado encontra-se em perfeita sintonia com a jurisprudência uniforme da SDI desta Corte, sedimentada em sua Orientação Jurisprudencial nº 241, vazada nos seguintes termos: **PLANOLLOR. SERVIDORES DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO GDF. CELETISTAS. LEGISLAÇÃO FEDERAL. (INSERIDO EM 20.06.2001)**. Inexistente direito adquirido às diferenças salariais de 84,32% do IPC de março de 1990 aos servidores celetistas de Fundações e Autarquias do GDF. Precedentes: E-RR 527.602/99, Min. Carlos Alberto, DJ 24.11.00; E-RR 192.673/95, Red. Min. Vantuil Abdala, DJ 25.8.00; E-RR 301.013/96, Min. Moura França, DJ 23.6.00; E-RR 204.449/95, Juiz Conv. Renato Paiva, DJ 7.5.99; RR 295.815/96, 1ª T, Min. Ronaldo Leal, DJ 25.8.00; RR 333.734/96, 2ª T, Min. Vantuil Abdala, DJ 1º.9.00; RR 443.298/98, 4ª T, Min. Barros Levenhagen, DJ 29.9.00; RR 272.970/96, 4ª T, Min. Moura França, DJ 12.5.00; AG 265.672-DF, STF- 1ª T, Min. Octávio Gallotti, DJ 13.10.00.

Nesse contexto, o processamento dos embargos encontra óbice no Enunciado 333 do TST.

De outra parte, tendo a c. Turma desenvolvido análise interpretativa da controvérsia consoante com aquela pacificada nesta Corte, não há que se cogitar de violação da Lei estadual nº 38/89, 5º, XXXV e 24, caput e parágrafos da Constituição Federal, já que a sua análise já foi esgotada no âmbito desta Corte. Vale destacar que os demais subscritivos referidos não foram objeto de questionamento pela r. decisão embargada, nos termos do Enunciado 297 do TST.

Por fim, ao contrário do sustentado pelos embargantes, o Supremo Tribunal Federal, no que se refere especificamente à matéria em debate nos autos, decidiu, em vista da autonomia constitucional reconhecida ao Distrito Federal, assegurar o reajuste previsto na Lei Distrital nº 38/89 apenas aos servidores públicos estatutários daquele ente da federação. NESSE SENTIDO, IN VERBIS:

"SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL - REPOSIÇÃO SALARIAL (84,32%) - INAPLICABILIDADE DA LEI FEDERAL 8.030/90 AO PLANO LOCAL - AUTONOMIA CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - RECURSO EXTRAORDINÁRIO NÃO CONHECIDO. - A autonomia constitucional reconhecida ao Distrito Federal, que lhe confere a prerrogativa de dispor, em sede normativa própria, sobre o regime jurídico dos seus servidores civis, impede que se estendam automaticamente, ao plano local os efeitos pertinentes a política de remuneração estabelecida pela União Federal em favor dos seus agentes públicos. Inaplicabilidade, ao plano local, dos efeitos revocatórios gerados pela Lei Federal n. 8.030/90. - O reajuste de vencimentos de servidores do Distrito Federal, assegurado pela Lei Distrital n. 38/89, só veio a ser revogado pela Lei Distrital n. 117, de 23 de julho de 1990, época em que o percentual de 84,32%, correspondente à inflação apurada no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 1990, já se integrara ao patrimônio jurídico dos agentes públicos locais. Precedente: RE-159.228-DF, Rel. min. CELSO DE MELLO." (RE-177.599, Relator: ministro CELSO DE MELLO, DJ de 20-4-95, 1ª Turma - destacou-se.)"

Com estes fundamentos, e com base no artigo 6º da Resolução Administrativa nº 678/2000, NEGO SEGUIMENTO aos embargos. Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-475.691/98.4TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : CARLOS ROBERTO VOLPE LESSA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
ADVOGADO : DR. JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Eg. Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, a respeito do tema "sucessão trabalhista - incorporação de empresas coligadas - reenquadramento", concluiu que o recurso de revista interposto pelo Reclamante não comportava conhecimento, em face dos óbices inscritos nas Súmulas nºs 23, 221 e 297, todas desta Corte Superior Trabalhista. Com tais fundamentos, assentou, de um lado, a ausência de prequestionamento em torno das matérias insculpidas nos artigos 2º, caput, 4º, da CLT e 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e, de outro lado, a interpretação razoável que o Tribunal Regional havia conferido aos artigos 8º, 9º, 10, 448 e 468 da CLT. Afora isso, no tocante à pretendida demonstração de divergência jurisprudencial, consignou que os arestos colacionados "não abordam o principal fundamento fático da decisão regional, qual seja, a adesão voluntária do Reclamante às regras fixadas no edital de concurso instituído pela empresa sucessora (incidência do Enunciado nº 23 do TST)" (fl. 477).

Mediante embargos para a Eg. SBDII do TST, o Reclamante busca o conhecimento do recurso de revista que interpôs. Em síntese, alega que "apontou no decorrer de seu recurso de revista violação a dispositivo de lei, apresentou divergências jurisprudenciais perfeitamente admissíveis, estando, portanto, a revista apta a ser conhecida" (fl. 481).

Nesse contexto, indigita o ora Embargante afronta aos artigos 896 da CLT e 5º, incisos XXXV e LV, da Constituição Federal. Todavia, o recurso de embargos não se revela admissível, nesse aspecto, por desfundamentado.

O Reclamante, a despeito da argumentação deduzida nos embargos em estudo, não afirma os fundamentos adotados pela Turma do TST para não conhecer do recurso de revista interposto.

Do quanto se depreende do arrazoado de fls. 480/482, fica claro que o Embargante não busca, em momento algum, afastar da hipótese a incidência das Súmulas nºs 23, 221 e 297, limitando-se, *contrario sensu*, a repisar os argumentos invocados por ocasião do recurso de revista. Tanto que, na tentativa de obter o reconhecimento da pretendida unidade contratual, com os efeitos daí decorrentes, insiste na alegação de ofensa aos artigos 2º, § 2º, e 4º da CLT, sem, contudo, infirmar a ausência de prequestionamento suscitada pela Terceira Turma. Assim também no tocante à incidência das Súmulas nºs 23 e 221 do TST, em relação às quais nada expendeu o ora Embargante na tentativa de afastá-las da HIPÓTESE EM DEBATE.

Registre-se, contudo, que, nessas circunstâncias, em que fica patente a desfundamentação do recurso, o entendimento dominante no âmbito da Eg. SBDII do TST é no sentido de considerar inadmissíveis os embargos interpostos. Vejamos:

"Para a admissibilidade e o conhecimento do recurso de embargos (artigo 894 da CLT), dada a sua natureza de recurso especial, necessário se faz que a parte recorrente apresente fundamentação objetiva capaz de desconstituir os fundamentos do acórdão atacado, não bastando argumentar genericamente que o recurso de revista merecia ser provido ou desprovido, ou, ainda, que merecia conhecimento por divergência jurisprudencial, ou por violação legal ou constitucional, simplesmente citando os artigos REPÚTADOS VIOLADOS." (g.n.)

Nessa mesma linha de raciocínio encontram-se os seguintes precedentes jurisprudenciais do Tribunal Superior do Trabalho: AGERR-120.053/94, Rel. Min. Vantuil Abdala, DJ 06.06.97; ERR-101.804/94, Rel. Min. Ronaldo Leal, DJ 30.05.97; ERR-72.490/93, Rel. Min. José

Luiz Vasconcellos, DJ 13.09.96; ERR-78.629/93, Rel. Min. Ney Doyle, DJ 20.04.95.

Por todo o exposto, tem-se que a admissibilidade dos embargos em exame esbarra no óbice da Súmula nº 333 deste Eg. TST. Logo, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 9º da Lei nº 5.584/70, **denego seguimento** aos embargos. Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-489.966/98.8TRT - 3ª REGIÃO

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADOS : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. E ALBERTINO DE MOURA E OUTRO
ADVOGADOS : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E KLEVERSON MESQUITA MELLO

DESPACHO

Vistos, etc.

Contra o v. acórdão da egrégia 5ª Turma (fls. 815/828, complementado a fls. 838/839), que não conheceu de seu recurso de revista quanto ao tema "acordo tácito de compensação de jornada", interpõe a Rede Ferroviária Federal S.A. recurso de embargos (fls. 841/844). Argui a nulidade do v. acórdão embargado por negativa de prestação jurisdicional e a consequente violação dos artigos 5º, XXXV e LIV, e 93, IX, da Constituição Federal de 1988, caracterizada pela recusa de reforma do v. acórdão do Regional. No mérito, alega que é válido o acordo tácito de compensação de jornada, conforme consagrado pela jurisprudência deste colendo Tribunal Superior do Trabalho. Cita precedentes.

Não foram apresentadas contra-razões (fl. 847).

O recurso é tempestivo (v. fls. 840v. e 841) e está subscrito por advogado regularmente habilitado nos autos (v. fls. 803/805). Custas pagas quando da interposição do recurso de revista (fls. 702). Depósito recursal realizado de forma a atingir o valor total da condenação (v. sentença de fls. 598 e guias de fls. 701 e 845).

Os embargos, porém, não merecem seguimento.

Não procede a alegada nulidade do v. acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional. A decisão judicial que contraria os interesses de uma das partes não é nula apenas por essa razão. A própria reclamada indica como razão da preliminar o simples fato de sua revista não ter sido conhecida, sem, porém, demonstrar ausência de fundamentação do v. acórdão embargado, única hipótese em que se poderia cogitar de violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal de 1988. Logo, não há como se conhecer dos embargos, no particular.

Quanto ao mérito, melhor sorte não lhe assiste.

A questão relativa à validade dos acordos tácitos de compensação de jornada está definitivamente pacificada no âmbito deste colendo Tribunal Superior do Trabalho, por meio da Orientação Jurisprudencial nº 223 desta egrégia SBDI-I, razão por que o recurso encontra óbice insuperável no Enunciado nº 333 do TST, sendo despiçando o exame dos arestos citados a título de divergência jurisprudencial.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO aos embargos. Publique-se.

Brasília, 26 de fevereiro de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-516.087/1998.0 TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO : CARLOS ALBERTO ROCHA ALVES
ADVOGADA : DRA. NARA REJANE BARBOSA LEITE

DESPACHO

A Terceira Turma, mediante acórdão de fls. 255/258, complementado pelo de fls. 272/274, não conheceu do Recurso de Revista da reclamada quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", deixando consignado seu fundamento na seguinte ementa:

"CEEE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 331, ITEM IV DO TST - APLICABILIDADE. Segundo a nova redação do item IV do Enunciado nº 331/TST, 'O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração pública, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (Lei nº 8.666/93, art. 71)'. Revista não conhecida" (fls. 255).

Inconformada, interpõe a reclamada Recurso de Embargos a fls. 276/283. Aponta, inicialmente, violação ao art. 896 da CLT, sustentando que o Recurso no momento da interposição atendia a todos os requisitos legais para o seu conhecimento, pois fundado em divergência jurisprudencial e na frontal violação a lei. Quanto ao *meritum causae*, argumenta que, ao manter a responsabilidade subsidiária de um ente público, a decisão da Turma violou os artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, 37, inciso II, 93, inciso IX, da Constituição da República, 1º e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Afirma-se, inicialmente, a impropriedade da arguição de mácula ao art. 896 da CLT, sob a argumentação de que o Recurso de Revista era cabível em face da divergência jurisprudencial específica, haja vista que o Recurso não foi conhecido porque o Tribunal *a quo* apreciou a matéria à luz do Enunciado nº 331, item IV, do TST.

Com efeito, o TST já pacificou o entendimento de que persiste a responsabilidade subsidiária da Administração Pública, nos casos de condenação em face da contratação de prestação de serviços, por empresa interposta, porquanto o art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 refere-se a responsabilidade principal e, não, subsidiária. A decisão da Turma está em consonância com o item IV do ENUNCIADO 331 DO TST:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666/93)".

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos. Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-524.610/1998.0TRT - 15ª REGIÃO/J/ C/ TST-AIRR-524.609/1998.8

Embargantes: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS e BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADOS : NÉLSON GODOY JÚNIOR E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
PROCURADORA : DRA. RENATA CRISTINA PIAIA PETROCINO

DESPACHO

A Terceira Turma, por meio da decisão de fls. 685/688, não conheceu do Recurso de Revista do Banco do Estado de São Paulo, sob o fundamento de que inaplicáveis ao caso em tela o Enunciado nº 331 do TST e o art. 37, inciso II, da Constituição da República, uma vez que a contratação do reclamante ocorreu em período anterior à promulgação da atual Constituição da República.

Inconformados, interpõem os reclamados Recurso de Embargos para a SDI (fls. 691/694). Sustentam que, "mesmo antes da nova Carta, a contratação por interposta pessoa não gerava vínculo de emprego direto com órgão da administração pública indireta, caso dos autos, visto que o ingresso no Banco exigia prévia seleção e avaliação que, à época, substituíam o concurso público hoje exigido" (fls. 693). Apon-tam violação aos artigos 896 da CLT, porquanto entendem que o Recurso de Revista alcança conhecimento por violação ao art. 37, inciso II, da Constituição da República e contrariedade ao Enunciado nº 331 do TST. Trazem aresto para o cotejo de teses.

Por violação ao art. 37, inciso II, da Constituição da República, de fato, não alcança conhecimento o Recurso de Revista, porquanto o Regional, soberano na análise de fatos e provas, consignou que o reclamante foi admitido antes de 1988. Também não se vislumbra contrariedade ao Enunciado nº 331, item II, do TST, que foi formado com base na Constituição da REPÚBLICA DE 1988. INTACTO, POIS, O ART. 896 DA CLT.

Ademais, o Recurso de Embargos não merece prosperar, porquanto a decisão da Turma está em consonância com o entendimento atual e pacífico da SDI. Eis alguns precedentes:

"VÍNCULO DE EMPREGO. CONTRATAÇÃO POR EMPRESA INTERPOSTA. SITUAÇÃO ANTERIOR A 05-10-88. Reconhecida pelas instâncias ordinárias a relação de emprego entre o obreiro e o tomador de serviços (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), nos termos do art. 3º da CLT, em data anterior à promulgação da Constituição Federal de 1988, não há que se falar em vulneração do art.37, II, da Constituição Federal (que sequer foi prequestionado) e nem se vislumbra afronta ao Enunciado nº 331 do TST, que diz respeito a situações posteriores a 05-10-88. Embargos não conhecidos." (E-RR-339.805/97, DJ de 10/11/00 p. 530, Relator: MINISTRO VANTUIL ABDALA).

"VÍNCULO EMPREGATÍCIO - EMPREGADO ADMITIDO ANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 37, INCISO II, DA CF/88 E DO ENUNCIADO Nº 331 DO TST. A ofensa ao art. 37, inciso II da Lei Maior, bem como a contrariedade ao Enunciado nº 331, item II, do TST, não ficaram caracterizadas, uma vez que, em se tratando de empregado admitido antes da promulgação da nova Constituição Federal, o referido preceito constitucional, assim como o verbete referido, que dele se originou, a ele não se aplica, devendo ser reconhecido o vínculo empregatício. Embargos não conhecidos." (E-RR-333.94/96, DJ de 10/11/2000 p. 518, Rel. Ministro Carlos Alberto Reis de Paulo).

No mesmo sentido, os seguintes precedentes: - AG-E-RR-303.685/96, DJ de 31/03/00, p. 14, Relator: Ministro Milton de Moura França; - E-RR-191.180/95, DJ de 01/12/00 p. 583, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos. Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

**PROC. NºTST-E-RR-529.976/99.4 TRT - 1ª REGIÃO**Embargante: **ANTÔNIO GUIMARÃES FILHO**

ADVOGADO : DR. DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 EMBARGADA : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
 ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO

D E C I S Ã O

A Eg. Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 199/202, não conheceu do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "FGTS - multa - aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", ante o óbice da Súmula nº 333 do TST. Asseverou a conformidade da v. decisão regional com a jurisprudência dominante do TST, consubstanciada no Precedente nº 177 da Eg. SBDI-1. Concluiu, em síntese, que a aposentadoria espontânea do empregado ocasiona a extinção do contrato de trabalho, descabendo o pagamento de multa de 40% sobre os depósitos de FGTS realizados durante o período anterior à aposentadoria.

Nas razões dos Embargos, o Reclamante pugna pelo deferimento da multa de 40% sobre os depósitos de FGTS realizados durante o período anterior à aposentadoria, ao fundamento de que a aposentadoria espontaneamente requerida não extingue o contrato de trabalho.

O Embargante transcreve arestos para comprovação de divergência jurisprudencial, bem como indigita violação à Lei nº 8.036/90 e aos artigos 896 da CLT, 7º, inciso I, da Constituição Federal e 10, inciso I, do ADCT.

Todavia, o recurso revela-se inadmissível ante o óbice da Súmula nº 333 do TST.

A v. decisão turmária apresenta-se em perfeita consonância com o entendimento contido na Orientação JURISPRUDENCIAL Nº 177 DA EG. SBDI1 DO TST, DE SEGUINTE TEOR:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria."

Por todo o exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 9º da Lei nº 5.584/70, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-590.742/99.9TRT - 5ª REGIÃOEmbargante: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**

ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGADO : JORGE LUÍS BATISTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. RUI MORAES CRUZ

D E S P A C H O

A 5ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 111/112, não conheceu do Recurso de Revista do Reclamado no tocante ao enquadramento, com fundamento no Enunciado nº 126 do TST.

Embargos Declaratórios às fls. 114/118, os quais foram rejeitados às fls. 121/123.

Inconformado, o Reclamado interpõe Recurso de Embargos arguindo a preliminar de nulidade do acórdão dos Embargos Declaratórios, por negativa de prestação jurisdicional.

Alega a má-aplicação do Enunciado nº 297 do TST.

Impugnação não foi apresentada.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Argúi o Reclamado a preliminar de nulidade do acórdão dos Embargos Declaratórios, uma vez que a decisão não deu à parte a completa prestação jurisdicional a que tem direito, quando não conheceu do Recurso de Revista no tocante ao enquadramento, com fundamento no Enunciado nº 126 do TST. Alega violação aos arts. 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da Constituição da República, e 832 da CLT.

Sustenta que ficou demonstrado o dissenso jurisprudencial e que, mesmo após a oposição dos Embargos Declaratórios, a Turma ficou omissa na análise dos arestos colacionados no Recurso de Revista. Afirma que o aresto de fls. 292/293 é específico à hipótese dos autos, o qual possibilita o conhecimento da Revista.

A Turma não conheceu do Recurso de Revista com apoio no ENUNCIADO Nº 126 DO TST, FUNDAMENTANDO QUE:

"A Parte sustenta que restaria demonstrado o desvio de função do Autor, que, ademais, não poderia merecer o enquadramento deferido, porquanto a Carta Magna veda a investidura em cargo público sem concurso público.

Ocorre que o Regional assentou que o enquadramento foi deferido com base na prova dos autos, de modo que, para se chegar a entendimento contrário seria necessário o revolvimento do conjunto fático-probatório, o que é defeso nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. A incidência de referido Verbete Sumular afasta a possibilidade de análise dos arestos colacionados.

De outro lado, ressalte-se que o enquadramento data de dezembro/87, portanto, antes da vigência da Constituição Federal de 1988, que passou a exigir o concurso público como condição para o preenchimento de cargos públicos de provimento efetivo. Desse modo, não se vislumbra ofensa ao art. 5º, II, e 37, II, da CF/88" (fl. 346).

Opostos Embargos Declaratórios a fim de que a Turma se pronunciasse quanto aos arestos colacionados no Recurso de Revista. Sustentou serem específicos e que possibilitam o conhecimento da Revista.

O acórdão de fls. 121/123, apesar de rejeitar os Embargos DECLARATÓRIOS, ESCLARECEU QUE:

"Quanto aos arestos trazidos, a decisão embargada esclareceu que, verbis:

"...o Regional assentou que o enquadramento foi deferido com base na prova dos autos, de modo que, para se chegar a entendimento contrário seria necessário o revolvimento do conjunto fático-probatório, o que é defeso nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. **A incidência de referido Verbete Sumular afasta a POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DOS ARESTOS COLACIONADOS**".(GRIFAMOS)

De acordo com o Verbete Sumular aplicado, quando a Corte de origem decide com esteio no conjunto fático-probatório dos autos, a Revista é **incabível**.

Se a Revista é incabível, não há que se falar em análise dos arestos trazidos" (fls. 356/357).

Não há como se acolher a pretensão do Embargante, uma vez que a decisão da Turma não importa em nulidade, pois a matéria suscitada pelo Reclamado, em seus declaratórios, foi devidamente apreciada e fundamentada, quando do julgamento do Recurso de Revista e dos Embargos Declaratórios, isto é, a prestação jurisdicional buscada foi entregue de maneira plena, dentro dos limites previstos no art. 535 do CPC.

Assim, não vislumbro a alegada violação dos dispositivos legal e constitucional invocados.

No tocante à má-aplicação do Enunciado nº 297 do TST, a parte não fundamentou o seu inconformismo, apenas alegou a má-aplicação do referido Verbete Sumular sem contudo DEMONSTRAR POR QUE FOI MAU APLICADO.

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso de Embargos.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. NºTST-E-RR-596.071/99.9TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
 EMBARGADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO
 ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

D E S P A C H O

A 5ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 531/535, conheceu do Recurso de Revista, no tocante às URP's de abril e maio de 1988, por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o pagamento de diferenças salariais decorrentes do reajuste de 7/30 de 16,19%, a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre os salários dos meses de abril e maio, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho. Quanto à coisa julgada, dele não conheceu, sob o argumento que o apelo encontrava óbice no Enunciado nº 126/TST.

Inconformado, o Reclamado interpôs Recurso de Embargos, pleiteando a reforma do acórdão embargado, quanto aos aspectos referidos, sustentando violação dos arts. 896, alínea "c", da CLT, 5º, incisos XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da Constituição Federal e ao Enunciado nº 126/TST, por má-aplicação, além de transcrever arestos para o confronto.

Impugnação apresentada às fls. 563/565.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Em que pese os argumentos do ora Embargante, não há como acolher a sua pretensão, já que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência predominante na Corte, segundo expresso na Orientação Jurisprudencial nº 79, QUE PREVÊ:

"URP DE ABRIL E MAIO DE 1988. DECRETO-LEI 2425/88.

EXISTÊNCIA DE DIREITO APENAS AO REAJUSTE DE 7/30 (SETE TRINTA AVOS) DE 16,19% (DEZESSEIS VÍRGULA DEZENOVE POR CENTO) A SER CALCULADO SOBRE O SALÁRIO DE MARÇO E INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO DOS MESES DE ABRIL E MAIO, NÃO CUMULATIVAMENTE E CORRIGIDO DESDE A ÉPOCA PRÓPRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, COM REFLEXOS EM JUNHO E JULHO".

Não há se falar em violação a texto constitucional e a dispositivo legal, e nem em divergência jurisprudencial.

Quanto à coisa julgada, a discussão, efetivamente, daria ensejo ao revolvimento do conjunto probatório, o que é inviável e inoportuno na Corte, nos termos do Enunciado nº 126.

Pelo exposto, com fulcro nos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V, e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso de Embargos.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. NºTST-E-AIRR-627.778/2000.3 7ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE
 EMBARGADO : ANTÔNIO ALCÂNTARA MORAES
 ADVOGADO : DR. PAULO AFONSO LOPES RIBEIRO

D E S P A C H O

A egrégia 4ª Turma, pelo acórdão de fls. 371/374, negou provimento ao agravo de instrumento do reclamado, considerando que os dispositivos legais e constitucionais invocados no apelo ou não foram prequestionados, ou não foram vulnerados em sua literalidade. Quanto aos arestos cotejados, foram considerados inespecíficos, nos termos do Enunciado nº 296/TST.

Opostos embargos de declaração pelo reclamado, foram rejeitados às fls. 381/382. E, ante o entendimento de que eram protelatórios, foi imposta ao empregador multa de 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

O reclamado interpõe Embargos à SDI, às fls. 386/390, insurgindo-se contra a multa imposta.

Impugnação apresentada às fls. 397/399.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

O apelo não merece processamento.

Os embargos para a Seção de Dissídios Individuais desta Corte contra acórdão proferido em agravo de instrumento são cabíveis tão-somente se a controvérsia se referir a pressuposto extrínseco do próprio agravo ou da revista respectiva. A matéria ventilada nas razões de Embargos não se coaduna com a exceção prevista no Enunciado nº 353/TST, pois a natureza da pretensão não diz respeito aos pressupostos extrínsecos do agravo ou da revista respectiva. Assim, o processamento da via recursal eleita inviabiliza-se ante a ausência de previsão que a autorize.

DENEGO SEGUIMENTO aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. NºTST-E-AIRR-652.247/2000.9 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 EMBARGADOS : ALARICO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTROS
 ADVOGADO : DR. LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO

D E S P A C H O

A 1ª Turma deste Colegiado, pelo acórdão de fls. 325/327, não conheceu do Agravo de Instrumento da Reclamada, sob o fundamento de que ausente o traslado da certidão de publicação do acórdão proferido em sede de Embargos Declaratórios, elemento imprescindível para a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, nos termos do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

O acórdão de fls. 336/341 rejeitou os Declaratórios opostos pela Reclamada, por entender inexistentes as alegadas omissão ou contradição e, considerando-os protelatórios, condenou a Embargante a pagar multa no valor de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC.

A Reclamada interpõe Embargos à SDI (fls. 343/354), arguindo preliminar de nulidade do acórdão da Turma por negativa de prestação jurisdicional, além de se insurgir contra a aplicação da multa prevista no art. 538 do CPC. No mérito, assevera que a certidão de publicação do acórdão do Regional não seria peça de traslado obrigatório, principalmente porque em momento algum a parte contrária e o juízo de admissibilidade arguíram a intempestividade da Revista. Aponta violação dos arts. 832, 896 e 897, § 5º, da CLT, 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, 93, IX, da Constituição da República, 535 e 538 do CPC e traz arestos a cotejo.

Não assiste razão à Embargante. O Agravo de Instrumento foi interposto em 04.02.2000 (fl. 02), quando vigente a Lei nº 9.756/98, que deu nova redação ao art. 897 da CLT.

Ocorre que, após a edição do referido diploma legal, impôs-se a exigência de o agravo de instrumento ser formado com as peças necessárias para o eventual julgamento da revista; isso porque, caso o agravo seja provido, a Corte ad quem poderá decidir o recurso transcrito a partir dos elementos que formam o instrumento.

Assim, tem-se que, embora a certidão de publicação do acórdão do Regional não tenha sido elencada no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação conferida pela Lei nº 9.756/98, constitui-se documento de traslado obrigatório, dada a necessidade de, se provido o agravo, ter-se de aferir a tempestividade da revista. Desse modo, o rol de peças obrigatórias constante do art. 897 consolidado não pode ser considerado como taxativo.

Diga-se, ainda, que tal exigência não é estranha ao STF e ao STJ. Nessas Cortes, a determinação se dá ante o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 544, do CPC, pelos quais é facultado ao STF e ao STJ o julgamento imediato do recurso extraordinário e do especial, conforme o caso, quando, provido o agravo, o instrumento estiver formado com o traslado de todas as peças necessárias a tal finalidade. No TST, o imediato julgamento do agravo em virtude de seu provimento, não se trata de faculdade, mas sim de procedimento obrigatório, conforme se extrai do art. 897, § 7º, da CLT.

A análise dos pressupostos extrínsecos de qualquer recurso é feita de ofício, sendo irrelevante o fato de que a parte contrária e o despacho agravado não tenham colocado em dúvida a tempestividade do recurso.

Ressalte-se, finalmente, que, embora a Constituição Federal assegure o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, também impõe aos jurisdicionados a observância das normas processuais pertinentes e, em consequência, dos Enunciados que cristalizam a jurisprudência acerca desses dispositivos legais.

O Poder Judiciário cumpriu o seu dever, prestando de forma completa a jurisdição devida à parte, nos limites em que isso foi possível, dada a inobservância, pela Embargante, das regras processuais relativas à formação do Agravo de Instrumento, não se caracterizando, pois, a apontada ofensa aos arts. 832 da CLT, 5º, II, XXXV, XXXVI e LV, 93, IX, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, 535 E 538 DO CPC.

Ademais, os Embargos não merecem processamento, nos termos do Enunciado nº 333 desta Corte, tendo em vista a iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI sobre o tema, restando afastada a ofensa aos arts. 897, § 5º, da CLT, 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da Constituição da República. Cito os seguintes precedentes: AG-E-RR-551.343/1999, Min. Milton de Moura França, DJ-31.03.2000; AG-E-AIRR-548.826/1999, Min. Milton de Moura França, DJ-10.03.2000; AG-E-AIRR-554.745/1999, Min. RIDER Nogueira de Brito, DJ-11.02.2000.

Finalmente, tendo em vista que os Embargados, na impugnação, requerem a aplicação da penalidade prevista no art. 17, VI, do CPC, e por entender que está caracterizada a hipótese de litigância de má-fé, uma vez que a matéria versada nos autos já se encontra pacificada nesta Corte, condeno a Embargante ao pagamento da multa de 10% sobre o valor da causa (18, § 2º, do CPC).

Ante o exposto, e com fulcro no art. 896, § 5º, da CLT e Instrução Normativa nº 17, III, do TST, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 26 de fevereiro de 2002.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. NºTST-E-AIRR-655.905/2000.0 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : NESTLÉ BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADOS : ANTÔNIO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. OSWALDO KRIMBERG

DESPACHO

A egrégia 1ª Turma, pelo acórdão de fls. 752/755, negou provimento ao agravo de instrumento da reclamada, considerando que os dispositivos legais e constitucionais invocados no apelo ou não foram prequestionados, ou não foram vulnerados em sua literalidade. Quanto aos arestos cotejados, alguns foram considerados inservíveis, à luz do art. 896 da CLT, outros foram considerados incorretamente apresentados, conforme Enunciado nº 337 do TST, e os demais foram considerados inespecíficos, a teor do Enunciado nº 296/TST. Opostos embargos de declaração pela reclamada, foram REJEITADOS ÀS FLS. 766/768.

A reclamada interpõe Embargos à SDI, às fls. 770/778, alegando, em síntese, que seu apelo merecia processamento.

Impugnação não apresentada, conforme certidão de fl. 781.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

O apelo não merece processamento.

Os embargos para a Seção de Dissídios Individuais desta Corte contra acórdão proferido em agravo de instrumento são cabíveis tão-somente se a controvérsia se referir a pressuposto extrínseco do próprio agravo ou da revista respectiva. A matéria ventilada nas razões de Embargos não se coaduna com a exceção prevista no Enunciado nº 353/TST, pois a natureza da pretensão não diz respeito aos pressupostos extrínsecos do agravo ou da revista respectiva. Assim, o processamento da via recursal eleita inviabiliza-se ante a ausência de previsão que a autorize.

DENEGO SEGUIMENTO aos Embargos.
Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR-659.260/2000.7TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTES : ABDORAL ALVES VIGUEIRAS E OUTROS
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGADA : UNIÃO
ADVOGADO : DR. MANOEL LOPES VELOSO

DECISÃO

Mediante o v. acórdão de fls. 908/910, a Eg. Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho não conheceu do recurso de revista interposto pelos Reclamantes. Não acolheu a preliminar de nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, porque fundamentada tão-somente em afronta ao artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal. Outrossim, quanto ao tema de mérito do recurso de revista interposto em execução, invocou como óbice ao exame das indigitadas violações aos artigos 878 da CLT, 46 e 730 do CPC a diretriz perflhada na Súmula nº 266 do TST.

No arrazoado dos embargos, os Reclamantes, de um lado, argumentam que o recurso de revista merecia conhecimento pelo acolhimento da preliminar de nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional. Renovam a argüição de afronta ao artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.

De outro lado, os Embargantes reiteram a argumentação em torno da configuração de afronta aos artigos 878 da CLT, 46 e 730 do CPC. Buscam, em linhas gerais, a reforma do v. acórdão regional, mediante o qual o TRT de origem não conheceu do agravo de petição interposto. Registre-se que, naquela oportunidade, a Corte Regional fez incidir a Súmula nº 214 do TST, por entender que a então MM. JCJ de origem, ao deixar de homologar os cálculos oferecidos pelos Reclamantes, proferiu decisão não terminativa do feito, não recorrendo de imediato.

Os Embargantes indigitam violação ao artigo 896 da CLT.

Todavia, os embargos em exame revelam-se inadmissíveis.

A uma porque o inconformismo acerca do não-acolhimento da prefação suscitada no recurso de revista, relativamente à nulidade do acórdão regional, esbarra na jurisprudência dominante do TST, substanciada no Precedente nº 115 da Eg. SBDI-1. Aludida Orientação Jurisprudencial sinaliza no sentido de que o conhecimento de recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, somente se viabiliza por violação aos artigos 832 da CLT, 458 do CPC ou 93, inciso IX, da Constituição Federal. Relembre-se que, na espécie, os Reclamantes, então Recorrentes, limitaram-se a suscitar afronta ao artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.

A duas porque as argüições de afronta aos artigos 878 da CLT, 46 e 730 do CPC, no que tange ao mérito do recurso de revista, não viabilizam o conhecimento do apelo interposto em execução. Tal pretensão vai de encontro à diretriz da Súmula nº 266 DO TST, DE SEGUINTE TEOR:

"A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal."

À vista do exposto, a admissibilidade dos embargos em exame esbarra no óbice das Súmulas nºs 266 e 333 do TST.

Denego seguimento aos embargos, com fulcro nos artigos 9º da Lei nº 5.584/70 e 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

BRASÍLIA, 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. NºTST-E-AIRR-670.784/2000.5 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO : ALBERTO ALENCAR NUDELMANN
ADVOGADO : DR. GABRIEL DE FASSIO PAULO

DESPACHO

A 3ª Turma deste Colegiado, pelo acórdão de fls. 103/104, não conheceu do Agravo de Instrumento da Reclamada, sob o fundamento de que ausente o traslado da certidão de publicação do acórdão recorrido, elemento imprescindível para a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, nos termos do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

O acórdão de fls. 121/122 acolheu os Embargos declaratórios opostos pela Empresa apenas para prestar esclarecimentos.

A Reclamada interpõe Embargos à SDI (fls. 124/133), asseverando que a certidão de publicação do acórdão do Regional não seria peça de traslado obrigatório. Aponta contrariedade aos arts. 897, § 5º, da CLT e 5º, II, XXXV, LIV e LV, 93, IX, da Constituição da República, à Instrução Normativa nº 16/TST e aos Verbetes 90 e 272 do TST. Não assiste razão à Embargante. O Agravo de Instrumento foi interposto em 03.02.2000 (fl. 02) quando vigente a Lei nº 9.756/98, que deu nova redação ao art. 897 da CLT.

Ocorre que, após a edição do referido diploma legal, impôs-se a exigência de o agravo de instrumento ser formado com as peças necessárias para o eventual julgamento da revista; isso porque, caso o agravo seja provido, a Corte ad quem poderá decidir o recurso transcrito a partir dos elementos que formam o instrumento.

Assim, tem-se que, embora a certidão de publicação do acórdão do Regional não tenha sido elencada no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação conferida pela Lei nº 9.756/98, constitui-se documento de traslado obrigatório, dada a necessidade de, se provido o agravo, ter-se de aferir a tempestividade da revista. Desse modo, o rol de peças obrigatórias constante do art. 897 consolidado não pode ser considerado como taxativo.

Diga-se, ainda, que tal exigência não é estranha ao STF e ao STJ. Nessas Cortes, a determinação se dá ante o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 544, do CPC, pelos quais é facultado ao STF e ao STJ o julgamento imediato do recurso extraordinário e do especial, conforme o caso, quando, provido o agravo, o instrumento estiver formado com o traslado de todas as peças necessárias a tal finalidade. No TST, o imediato julgamento do agravo em virtude de seu provimento, não se trata de faculdade, mas sim de procedimento obrigatório, conforme se extrai do art. 897, § 7º, da CLT.

A análise dos pressupostos extrínsecos de qualquer recurso é feita de ofício, sendo irrelevante o fato de que o despacho agravado não tenha colocado em dúvida a tempestividade do recurso.

Ademais, os Embargos não merecem processamento, nos termos do Enunciado nº 333 desta Corte, tendo em vista a iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI sobre o tema, restando afastada a contrariedade aos arts. 897, § 5º, da CLT e 5º, II, XXXV, LIV e LV, 93, IX, da Constituição da República, à Instrução Normativa nº 16/TST e aos Verbetes 90 e 272 do TST. Cito os seguintes precedentes: AG-E-RR-551.343/1999, Min. Milton de Moura França, DJ-31.03.2000; AG-E-AIRR-548.826/1999, Min. Milton de Moura França, DJ-10.03.2000; AG-E-AIRR-554.745/1999, Min. RIDER Nogueira de Brito, DJ-11.02.2000.

Ante o exposto, e com fulcro no art. 896, § 5º, da CLT e Instrução Normativa nº 17, III, do TST, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. NºTST-E-AIRR-709.082/2000.4TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS

DO SÉTIMO DIA

Advogado: Dr. Osvaldo Flávio Degrazia

EMBARGADO : JOÃO SOARES DA SILVA
ADVOGADO : DR. FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ

DECISÃO

A Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 295/301, complementado pelo de fls. 333/335, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada, porquanto, a par de reputar descaracterizada a alegada negativa de prestação jurisdicional pelo d. Tribunal Regional, asseverou, quanto à matéria de fundo, que a admissibilidade do recurso de revista outrora denegado esbarra no óbice da Súmula nº 126 do TST.

Irresignada, a Reclamada interpõe embargos para a Eg. SBDI, objetivando, em última análise, infirmar o v. acórdão regional que reconheceu a existência de vínculo empregatício com o ora Embargado. Nesse contexto, renova a argüição da preliminar de nulidade aventada nas razões do recurso de revista, indicando violação aos artigos 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e 535, inciso II, do CPC. Indigita, outrossim, afronta aos artigos 818 e 896 da CLT e 333, inciso I, do CPC, bem como relaciona julgados para demonstração de divergência jurisprudencial.

Todavia, os embargos em exame não se revelam admissíveis, porquanto a pretensão recursal ora deduzida não se ajusta à EXCEÇÃO A QUE ALUDE A SÚMULA Nº 353 DO TST.

Reza referido verbete sumular que "não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva".

Ressalte-se, por oportuno, que, na hipótese, a insurgência da Embargante dirige-se unicamente a debater o próprio mérito do agravo de instrumento, o que, a toda evidência, não se viabiliza mediante a via recursal dos embargos.

Assim, porque manifestamente incabíveis à espécie, denego seguimento aos embargos, com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

BRASÍLIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. NºTST-E-AI-RR-710.993/2000.117ª REGIÃO

EMBARGANTES : ADEMIR LOMBARDI E OUTROS
ADVOGADO : DR. LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO
EMBARGADA : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

**DESPACHO**

A 4ª Turma deste C. Tribunal, às fls. 900/905, negou provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelos Reclamantes, sob o fundamento de que não restaram caracterizadas as alegadas negativa de prestação jurisdicional e alteração contratual ilícita. Afastou as apontadas contrariedade aos arts. 5º e 7º, XXX e XXXII, 93, IX, da CF; 444, 468, 620, 832, *caput*, da CLT, ao Enunciado nº 51/TST e divergência jurisprudencial.

Inconformados, os Reclamantes interpõem Embargos à SDI (fls. 917/926), insistindo na tese de que sua Revista merecia ser processada por violação legal/constitucional e conflito pretoriano.

O presente Recurso não merece prosperar, face ao óbice contido no Verbete nº 353/TST, que assim dispõe, verbis: "Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva".

Esse Verbete foi elaborado com o fim de evitar a interposição de recursos protelatórios, levando em consideração as finalidades tanto do agravo de instrumento quanto dos embargos à SDI. O agravo de instrumento tem por objetivo obter o processamento do recurso de revista, cujo seguimento foi denegado pelo TRT de origem. A discussão travada nessa modalidade de recurso diz respeito somente ao preenchimento dos pressupostos intrínsecos ou extrínsecos da revista, não se referindo ao mérito da lide propriamente. Assim sendo, o posicionamento adotado pela Turma em agravo de instrumento já é a segunda decisão, no curso do processo, acerca do cabimento do recurso de revista interposto pela parte. Se novo recurso fosse permitido nesta hipótese, estar-se-ia admitindo que esta Justiça examinasse por três vezes o cabimento do apelo cujo seguimento foi denegado no Tribunal Regional, o que inevitavelmente protelaria o término da demanda.

Por outro lado, considerando-se que os embargos à SDI têm por objetivo a uniformização da jurisprudência trabalhista - desde que preenchidos os requisitos de lei - pressupondo, desse modo, o exame de questões pertinentes ao mérito do feito, não é cabível o processamento de embargos interpostos contra decisão proferida em agravo de instrumento, que não trata de matérias dessa natureza. Esse, portanto, o sentido do Enunciado nº 353/TST, que apresenta, como única exceção - na qual não se enquadra o presente Apelo - o exame dos pressupostos extrínsecos do Agravo ou da Revista respectiva, tendo em vista a uniformização da jurisprudência acerca DESSAS QUESTÕES.

Ressalte-se, finalmente, que, embora a Constituição Federal assegure o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, também impõe aos jurisdicionados a observância das normas processuais pertinentes e, em consequência, dos Enunciados que cristalizam a jurisprudência acerca desses dispositivos legais.

O Poder Judiciário cumpriu o seu dever, prestando de forma completa a jurisdição devida à parte, nos limites em que isso foi possível, dada a inobservância, pelos Embargantes, das regras processuais relativas aos PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS DO RECURSO DE REVISITA.

Incidindo o óbice do Verbete 353/TST, impossível aferir as apontadas contrariedade aos arts. 5º, 7º, XXX e XXXII, 93, IX, da CF; 444, 468, 620, 832, *caput*, da CLT; ao Enunciado nº 51/TST e divergência jurisprudencial.

Ante o exposto, e com apoio no art. 896, § 5º, da CLT, e Instrução Normativa nº 17, III, do TST, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2002.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

RB/mcasco/aa

PROC. NºTST -

Agravantes : **ANTÔNIO CARLOS MOTTA E OUTROS**

ADVOGADO : DR. JOSÉ FRAGA FILHO
AGRAVADA : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : PORTUS - INSTITUTO PORTOBRÁS SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : DR. CÉSAR E. BARROS DE SIQUEIRA

DESPACHO

A 4ª Turma desta Corte, pelo acórdão de fls. 447/450, negou provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes, sob o fundamento de que não restaram configuradas as apontadas violação dos arts. 93, IX, da CF; 535 do CPC; 9º, 10, 448 e 468 da CLT e divergência jurisprudencial.

Os Autores interpõem Agravo Regimental, insistindo na caracterização de violação legal e divergência jurisprudencial (fls. 452/456). Improperável o Apelo. Com efeito, do exame dos autos, verifica-se que os Reclamantes utilizaram instrumento inadequado para o fim pretendido, eis que o Agravo Regimental é recurso cabível somente de decisões monocráticas, proferidas por este Colegiado Superior, nos termos do art. 338, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TST.

De acordo com as regras processuais, o único recurso cabível do acórdão proferido em sede de Agravo de Instrumento é o de Embargos, e caso estivesse em discussão matéria relativa aos pressupostos extrínsecos do próprio Agravo (Enunciado 353/TST); todavia, não é esta a hipótese dos autos.

O princípio da fungibilidade, por outro lado, não socorre os Agravantes, porquanto sua observância limita-se aos casos em que as razões recursais apresentadas satisfaçam os requisitos de admissi-

bilidade relativos ao recurso cabível. No caso em exame, sequer houve menção quanto aos permissivos CONSTANTES DO ART. 894 DA CLT.

De todo modo, como acima referido, o Enunciado 353/TST ainda constituía óbice ao processamento do Recurso.

Pelo exposto, **NEGO SEGUIMENTO** ao Agravo Regimental porque incabível, nos termos do art. 338, do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROCESSO Nº TST- E-airr-731634/01.0 2ª região

EMBARGANTE : COFEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. MEJOUR DOUGLAS ANTONIOLI
EMBARGADO : ANTÔNIO DELGADO GUIRÃO
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

DESPACHO

Por meio do r. Despacho de fl. 87, foi denegado seguimento ao Agravo de Instrumento patronal.

Contra esse Despacho, a Empresa apresentou recurso de Embargos à SDI, fls. 91/96.

Entretanto, de acordo com o art. 894, "b", da CLT, tal recurso somente é cabível contra decisões de Turma.

No caso, a decisão embargada é um Despacho monocrático do Relator, não podendo, portanto, ser atacado pela via eleita.

Assim, por manifestamente incabível, denego seguimento ao Apelo. Publique-se.

Brasília, 27 de fevereiro de 2002.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-E-AIRR-741.142/2001.7 15ª REGIÃO

Embargante: **A.C. NIELSEN DO BRASIL LTDA.**

ADVOGADO : DR. JOSÉ GONÇALVES DE BARROS JÚNIOR
EMBARGADO : JOSÉ AUGUSTO FRANZIN
ADVOGADO : DR. DIRCEU ADÃO

DESPACHO

A 3ª Turma desta Corte, pelo acórdão de fls. 167/169, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Entendeu que o despacho denegatório do recurso de revista equivocou-se ao apreciar a admissibilidade desse apelo sob o prisma da Lei nº 9.957/2000, que criou o rito sumariíssimo no Processo do Trabalho. Isso porque a ação foi ajuizada antes da vigência daquele diploma legal, e a definição do rito processual se dá no momento do ajuizamento do feito, em face do princípio *tempus regit actum*.

Entretanto, seguindo no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do apelo denegado - considerando o rito ordinário - entendeu a Turma que, de fato, o recurso de revista não merecia processamento, em face dos Enunciados nºs 126, 221 e 296/TST. Isso porque o TRT baseou-se nas provas dos autos para declarar a natureza salarial do fornecimento de veículo pela empresa, os arrestos cotizados eram inespecíficos, e a interpretação conferida pelo TRT ao art. 458, § 2º, DA CLT MOSTROU-SE RAZOÁVEL.

Opostos embargos de declaração pela empresa, foram acolhidos apenas para prestar esclarecimentos (fls. 182/184).

A reclamada interpõe embargos às fls. 186/190, apontando ofensa aos arts. 897 da CLT, 5º, II, LIV e LV, da Constituição Federal. Afirma que, se o despacho agravado limitou-se a trancar o recurso de revista por entender aplicável a Lei nº 9.957/2000, e tendo a Turma considerado equivocado esse fundamento, deveria necessariamente ter dado provimento ao agravo de instrumento, e determinado o processamento da revista. Não poderia examinar questões que não constavam das razões de agravo de instrumento, seguindo NO EXAME DO CABIMENTO DO RECURSO DE REVISITA.

Impugnação não apresentada, conforme certidão de fl. 192.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

O apelo não merece processamento.

Os embargos para a Seção de Dissídios Individuais desta Corte contra acórdão proferido em agravo de instrumento são cabíveis tão-somente se a controvérsia se referir a pressuposto **extrínseco do próprio agravo ou da revista respectiva**. A matéria ventilada nas razões de Embargos não se coaduna com a exceção prevista no Enunciado nº 353/TST, pois a natureza da pretensão não diz respeito aos pressupostos extrínsecos do agravo ou da revista respectiva. Com efeito, o que a parte pretende é discutir um possível **erro de procedimento da Turma** que, afastando o óbice inicialmente apontado pelo despacho denegatório do recurso de revista, prosseguiu no **exame dos pressupostos intrínsecos desse apelo**, e concluiu pelo seu não cabimento.

Assim, o processamento da via recursal eleita inviabiliza-se ante a ausência de previsão que a autorize.

DENEGO SEGUIMENTO aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. NºTST-E-AIRR-741.352/2001.2TRT - 2ª REGIÃO REGIÃO

EMBARGANTE : MAXION INTERNATIONAL MOTORES S/A
ADVOGADO : DR. RUDOLF ERBERT
EMBARGADO : ELIZETH RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO : DR. EDISON DI PAOLA DA SILVA

DESPACHO

Os Embargos interpostos pela empresa Maxion International Motores S/A não merecem prosseguir por irregularidade de representação.

O ilustre advogado subscritor da peça recursal, Dr. Rudolf Erbert, não possui poderes regularmente constituídos nos autos. Com efeito, as procurações juntadas a fls. 50, 440, 447 e 514 dos autos não estão autenticadas conforme disciplina o art. 830 da CLT. O subscritor do recurso recebeu ainda poderes para atuar no feito pelo substabelecimento de fl. 385, o qual está devidamente autenticado, no entanto, seu subscritor, Dr. Fernando Magalhães Modé, não possui procuração devidamente autenticada nos autos.

Não se configurou, tampouco, o mandato tácito, haja vista que não estavam os ilustres subscritores presentes às audiências inaugural e de instrução, consoante as atas de fls. 31 e 378, respectivamente.

Parece útil salientar que as disposições do art. 13 do CPC, no tocante à regularização da representação processual, não se aplicam na fase recursal, conforme entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 149 desta colenda Subseção Especializada.

Ante o exposto, com base no § 5º do art. 896 da CLT, denego seguimento aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 27 de fevereiro de 2002.

WAGNER PIMENTA
Relator

PROC. NºTST-E-AIRR-750.396/2001.6 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO : WILSON DE CARVALHO
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA DE CARVALHO CORDEIRO

DESPACHO

A 3ª Turma deste Colegiado, pelo acórdão de fls. 127/128, não conheceu do Agravo de Instrumento da Reclamada, sob o fundamento de que, não restando comprovada a ocorrência de erro na publicação da intimação do despacho que denegou seguimento à Revista, mostra-se intempestivo o Apelo. Consignou que prescinde de comprovação a alegação feita pela Reclamada de que o despacho de fl. 114 foi publicado irregularmente com o nome do antigo patrono da Reclamada, uma vez que o substabelecimento foi apresentado ao Juízo antes da publicação da intimação. Entendeu que tal fato não pode ser presumido pela simples leitura da peça trazida à fl. 111.

A Empresa interpõe Embargos à SDI (fls. 130/134), asseverando que a nulidade da publicação do despacho agravado foi apontada no Agravo de Instrumento, com apoio nos arts. 236, § 1º e 245 do CPC, conforme se vê à fl. 02, onde no item 2, há despacho da Presidência do TRT, determinando expressamente que conste da capa do Agravo o nome do novo patrono da Empresa, Dr. Jayme Rodrigo do Vale Cuntim Perez, OAB 67002. Alega que houve uma publicação errônea no feito, não constando o nome do advogado com poderes nos autos e, sim, o do Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, advogado que já havia substabelecido sem reservas, conforme se vê às fls. 114 e 111. Sustenta que, pela data do referido substabelecimento (05 de maio de 2000), e considerando-se que foi a cópia extraída dos autos principais, pode-se constatar que o substabelecimento é anterior à publicação (5.7.2000) e que o mesmo não foi observado, apesar de já contido nos autos. Afirma, finalmente, que a nulidade constante dos autos, face à sua natureza, é decretável de ofício, não restando coberta pela preclusão nem importando em fato gerador da suposta e equivocada intempestividade do Agravo de Instrumento. Aponta ofensa ao art. 5º, LIV e LV, da CF.

Sem razão a Embargante. Com efeito, o fato de constar a data de 05 de maio de 2000 no substabelecimento e da publicação do despacho haver sido feita em 05.07.2000 não comprova a alegação da Embargante, no sentido de queo despacho de fl. 114 foi publicado irregularmente com o nome do antigo patrono da Reclamada. Do exame dos autos, verifica-se que, na cópia do substabelecimento extraída dos autos principais, que se encontra à fl. 111, não consta qualquer carimbo do protocolo do TRT comprovando sua juntada antes da publicação do referido despacho. Impossível, desse modo, concluir pela nulidade da publicação do despacho agravado.

Ressalte-se, finalmente, que os princípios do devido processo legal e da ampla defesa foram observados, já que à Embargante foi facultada a interposição de todos os recursos possíveis na defesa de seus interesses, restando intacto o art. 5º, LIV e LV, da CF.

Ante o exposto, e com apoio no art. 896, § 5º, da CLT e Instrução Normativa nº 17, III, do TST, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. NºTST-E-AIRR-766.919/2001.9TRT - 6ª REGIÃO

EMBARGANTE : KÁTIA MARIA VALENÇA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO PUGLIESI
EMBARGADA : ADRIANA MARIA DE BRITO
ADVOGADO : DR. GILBERTO NASCIMENTO DE CASTRO
EMBARGADO : M. MANZI BUFFET

DECISÃO

A Eg. Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 149/151, negou provimento ao agravo de instrumento interposto por Kátia Maria Valença dos Santos, terceira interessada no processo em que houve a constrição do bem por ela adquirido, alienado pelo Reclamado/Executado M. Manzi Buffet. A Turma do TST concluiu que o recurso de revista outrora trancado não reunia condições de admissibilidade, porquanto a arguição de nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, encontrava-se desfundamentada à luz da Súmula nº 266 do TST.

Inconformada, Kátia Maria Valença dos Santos interpõe EMBARGOS PERANTE A EG. SBDI-1 DO TST (FLS. 180/192).

Todavia, o exame dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade evidencia que os embargos revelam-se inadmissíveis, por que intempestivos.

Com efeito. Publicada a v. decisão embargada em 09.11.2001 (sexta-feira), consoante atesta a certidão de fl. 152, o octídio legal para interposição de embargos exauriu-se em 19.11.2001 (segunda-feira).

Verifica-se que, na espécie, a interposição dos embargos deu-se via fac-símile, no último dia do prazo legal (fl. 166). Assim, de acordo com a redação da Lei nº 9.800/99, a Embargante teria até cinco dias da data do término do prazo para apresentar a peça original em juízo, ou seja, no caso DOS AUTOS, ATÉ 26.11.2001.

Entretanto, a Embargante apenas protocolizou os originais dos embargos em 07.12.2001, extemporaneamente, portanto.

Assim, porque manifestamente intempestivos, **denego seguimento** aos embargos, com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.
Brasília, 25 de fevereiro de 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
PAUTA DE JULGAMENTOS

Aditamento à Pauta de Julgamento da 5ª Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, a realizar-se no dia 12 de março de 2002, às 13 horas, no 3º andar do Anexo I.

PROCESSO : ROMS - 685061/2000-6TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTES : UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DR. ÁLVARO TREVISIOLI E DR. ARNALDO ROCHA MUNDIM JÚNIOR
RECORRIDA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. JAIME JOSÉ BÍLEK IANTAS
AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DA 6ª JCJ DE CU-RITIBA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficarão automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor da Secretaria

DESPACHOS

PROC. NºTST-AC-09357-2002-000-00-00-3

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
ADVOGADO : DR. ISRAEL MENDONÇA SOUZA
REQUERIDO : JÁDER FERREIRA DOS SANTOS

DESPACHO

1. Concedo ao Requerente o prazo de 10 (dez) dias para que providencie a juntada aos autos dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento da petição inicial: a) procuração concedida ao advogado subscritor da petição inicial da presente ação cautelar; e b) cópias, devidamente autenticadas, do v. acórdão rescindendo e comprovação do respectivo trânsito em julgado, da petição inicial da ação rescisória, do v. acórdão nele proferido, do recurso ordinário ali interposto, da decisão prolatada por esta Eg. Corte e da comprovação do andamento atual do processo de execução.

2. Publique-se.

Brasília, 27 de fevereiro de 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-AC-10020-2002-000-00-00-9

REQUERENTE : VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S.A. - DOCENAVE
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
REQUERIDO : RONALDO MARCOS COUTO DE OLIVEIRA
REQUERIDO : MARCUS ASSIS DE OLIVEIRA
REQUERIDO : GILBERTO ÁVILA LOBO

DECISÃO

VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S.A. - DOCENAVE ajuizou ação cautelar inominada, incidental aos autos de ação rescisória, ora em grau de recurso ordinário perante esta Eg. Corte, buscando a suspensão de execução trabalhista na qual teria sido determinada a reintegração dos ora Requeridos no emprego, com o pagamento de remuneração retroativa à data de decisão favorável da Comissão Especial de Anistia.

Aduz a Autora a presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, autorizadores da concessão de medida liminar *inaudita altera pars*.

A doutrina e a jurisprudência vêm admitindo a suspensão da execução quando presentes, como aqui, a razoabilidade do direito subjetivo material invocado e o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, não obstante a norma do artigo 489 do CPC, por isso que esta não preexclui o poder geral de cautela de que se acha investido o Juiz (CPC, art. 798).

Entretanto, para se tolher a eficácia de um título executivo transitado em julgado, em cautelar, mister que se evidencie, de modo ostensivo e irrefragável, a plausibilidade de desconstituição da decisão. Embora não se reclame para tanto a imprevisível certeza de rescindibilidade, torna-se imperioso o convencimento de que a pretensão deduzida na ação rescisória apresenta objetiva e palpável viabilidade de êxito.

Na hipótese vertente, há visos de rescindibilidade da r. sentença rescindenda apenas no tocante aos efeitos pecuniários da reintegração dos ora Requeridos, retroativos à data de decisão favorável proferida pela Comissão Especial de Anistia, tendo em vista o entendimento jurisprudencial desta Eg. Corte consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 221, da SBDI, segundo a qual os efeitos financeiros da anistia são devidos apenas a partir do efetivo retorno DO EMPREGADO À ATIVIDADE.

Assim, tendo em vista que, em regra, o empregador não consegue a devolução dos valores pagos na execução do julgado, seja pela falta de condições econômicas dos empregados de reporem as importâncias recebidas, seja porque, geralmente, as ações são ajuizadas após a cessação do contrato de emprego, **concedo parcialmente** a liminar requerida, *inaudita altera pars*, suspendendo, até sobrevir o **trânsito em julgado** da decisão proferida na ação rescisória, a execução da sentença proferida no processo sob nº 934/95, em trâmite perante a MM. 4ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, apenas no tocante à condenação da Autora ao pagamento de remuneração no período anterior à efetiva reintegração.

Cientifique-se, com urgência, do inteiro teor desta decisão, o Exmo. Sr. Juiz que preside a execução, por intermédio da Presidência DO EG. 17º REGIONAL.

Citem-se os Requeridos na forma do art. 802 do CPC para, querendo, contestarem a pretensão, sob pena de presumirem-se verazes os fatos articulados pela Autora, remetendo-lhes cópia da petição inicial, bem assim dê-se-lhes ciência do teor da presente decisão.

Publique-se.

BRASÍLIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-AC-117/2002-000-00-00-8 TST

AUTORA : SATIPEL INDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO : DR. SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
RÉU : GILBERTO JOSÉ CHDIAY DRESCH
ADVOGADOS : DRS. MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO E MARCOS JULIANO BORGES DE AZEVEDO

DECISÃO

Trata-se de cautelar inominada incidental de Satipel Industrial S. A., visando imprimir efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra acórdão que julgou improcedente a ação rescisória ajuizada perante o 4º Regional.

Indeferida a liminar requerida, mediante a decisão de fls. 330, a autora junta aos autos documentos comprobatórios da iminência da realização do leilão dos bens penhorados, reiterando o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso.

Embora essa pretensão devesse ser formulada em agravo regimental, não me furto de examiná-la à luz dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.

Nesse passo, conquanto o segundo requisito esteja demonstrado na documentação de fls. 335/349, a verdade é que não se vislumbra na hipótese a aparência do bom direito a autorizar o deferimento da medida.

Com efeito, nas razões do recurso ordinário ao qual se pretende seja atribuído efeito suspensivo, limita-se a recorrente a sustentar a possibilidade de rescisão do acórdão proferido em sede de agravo de petição, invocando a causa de rescindibilidade do inciso IV do art. 485 do CPC.

De pronto, cumpre registrar que a coisa julgada do inciso IV do art. 485 do CPC diz respeito à coisa julgada material, erigida em pressuposto negativo de válida constituição de outro processo, o que demonstra a irrazoabilidade da sua invocação, uma vez que não há nenhum registro de ter sido ajuizada anteriormente idêntica reclamação à que se refere a decisão rescindenda.

E mesmo não tendo a autora invocado na inicial da rescisória o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição, cumpre ressaltar que a rescisão pretendida não se viabilizaria por ofensa ao dispositivo, conforme se depreende dos bem lançados fundamentos da decisão que JULGOU A AÇÃO, *verbis*:

"A decisão rescindenda, ao contrário do que alega, retifica o equívoco de cálculo que ofendia o teor da decisão objeto de liquidação. O comando exequendo tratou de restabelecer ao demandante percentual de 1,5% sobre todas as vendas por ele realizadas. Os demonstrativos denunciam que as vendas 'próprias' deram lugar, gradativamente, às comissões pagas sob a rubrica '1/3 consolidado'. Tendo em vista que estas originaram-se das vendas realizadas pelo autor e pelos outros dois empregados contratados pela ré, **mediante rateio**, não poderiam ser desconsideradas no cálculo tal qual ocorreu." (f. 227).

Vale dizer que a decisão rescindenda observou o comando contido na sentença exequenda, pelo que inviável reconhecer-se a alegada violação da coisa julgada a autorizar a rescisão do julgado.

Assim, não evidenciada, por ora, a existência do *fumus boni iuris*, **indefiro** o pedido de fls. 333/334.

Tendo em vista que a controvérsia é eminentemente de direito, dou por encerrada a instrução processual, concedendo às partes o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para, querendo, oferecerem razões finais.

Publique-se.

BRASÍLIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2002.
MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
RELATOR

AUTORA : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADO : DR. GILBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA
RÉU : VANILDO ALMEIDA MENDES
ADVOGADO : DR. MOISÉS PEREIRA DE QUEIROZ

DESPACHO

Em virtude de o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região haver se considerado incompetente para apreciar a presente Ação Rescisória e declinado a competência para esta Colenda Corte e, tendo em vista ela já haver sido devidamente instruída, declaro encerrada a instrução e **determino** a remessa dos autos ao duto Ministério Público do Trabalho para emissão do indispensável parecer.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 26 de fevereiro de 2002
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AR-504/2002-000-00-00-4TST

AUTORA : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RÉ : DIRCINHA BATISTA JUDICE

DESPACHO

Cite-se a Ré, na forma do art. 491 do CPC, para, no prazo de 20 (vinte) dias, querendo, contestar a presente Ação Rescisória.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 20 DE FEVEREIRO DE 2002.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
MINISTRO-RELATOR

PROC. NºTST-ROMS-518.467/98.5 TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : TORQUE S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA E CASTRO
RECORRIDO : MARCOS TADEU RISSO
ADVOGADO : DR. LUÍS ROBERTO OLÍMPIO
AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE ARARAS
COATORA : RAS

DECISÃO

TORQUE S.A. impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra a decisão proferida pelo Exmo. Juiz Presidente da então MM. JCJ de Araras/SP, que deferiu o pedido de tutela antecipada formulado pelo então Reclamante, a fim de que lhe fossem prestadas informações relativas ao formulário "SB-40", sob pena de multa diária.

Postulou a Impetrante a suspensão do cumprimento da decisão ora impugnada até final julgamento do pedido de correção parcial, que VISARIA À CASSAÇÃO DE ALUDIDA DECISÃO.



O Eg. 15º Regional denegou a segurança, por não configuração do alegado direito líquido e certo. Irresignada, interpôs a Impetrante recurso ordinário, reiterando OS FUNDAMENTOS EXPENDIDOS NA PETIÇÃO INICIAL (FLS. 102/111).

Reputo, todavia, prejudicada a análise do presente recurso ordinário, pois ausente o interesse jurídico da Recorrente.

Primeiramente, constata-se que o pedido expressamente formulado pela ora Impetrante limitou-se à suspensão do cumprimento da v. decisão impugnada, até final julgamento do pedido de correição parcial.

Compulsando os autos, constata-se que o aludido pedido de correição parcial (fls. 50/55) foi julgado incabível pelo Eg. Regional (FLS. 74/76), COM O RESPECTIVO TRÁNSITO EM JULGADO EM 02.03.98.

Por conseguinte, entendendo que houve total perda de objeto do presente processo.

Ante o exposto, com supedâneo no art. 557, *caput*, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756, de 17.12.98, e na Instrução Normativa nº 17, de 1999, com redação dada pela Resolução nº 93/2000 (DJ de 24.04.2000), **denego seguimento** ao recurso ordinário em mandado de segurança.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
MINISTRO RELATOR

PROC. NºTST-ROMS-559.603/99.7TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTES : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A E OUTRA
ADVOGADO : DR. EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR
RECORRENTE : JOSÉ DO PATROCÍNIO OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. IVAN BARBOSA DE ARAÚJO
RECORRIDOS : OS MESMOS
AUTORIDADE : JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE/PE

DESPACHO

Cuidam os autos de Mandado de Segurança impetrado pela EMPRESA FOLHA DA MANHÃ e OUTRA contra ato da Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Recife que, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 07.001.00752/84, ajuizada por JOSÉ DO PATROCÍNIO OLIVEIRA, determinou o bloqueio de contas correntes em instituições financeiras, através do Banco Central.

A Corte *a quo* resolveu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do *mandamus* por vício de representação, argüida pelo litisconsorte passivo; por maioria, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Mandado de Segurança em face da existência de recurso próprio previsto em lei, também argüida pelo litisconsorte passivo, e, no mérito, por unanimidade, denegar a segurança (fls. 243/245).

Inconformados, recorrem ordinariamente a Impetrante (fls. 247/258) e o Litisconsorte Passivo (fls. 261/276).

O Ministério Público do Trabalho opinou, preliminarmente, pelo não-conhecimento das contra-razões oferecidas pelas Impetrantes e pelo não-conhecimento do Recurso Ordinário do Litisconsorte Passivo Necessário, ou, caso conhecido, por seu não provimento. Opinou, ainda, pelo conhecimento e não-provimento do Recurso Ordinário das Impetrantes (fls. 368/373).

Ocorre que a Diretora da Secretaria Judiciária do TRT da 6ª Região encaminhou o expediente protocolado nº TRT-1421/00 que noticia a conciliação, devidamente homologada, havida entre as partes (Reclamante: JOSÉ DO PATROCÍNIO DE OLIVEIRA e Reclamada: FOLHA DA MANHÃ S/A e OUTRA) referente ao processo principal RE nº 07.001.00752/84 e da desistência dos Recursos Ordinários em Mandado de Segurança interpostos pelas partes no processo TRT 6ª Região MS 321/98, atualmente neste c. TST - ROMS 559.603/99.7 (fls. 288/291).

Resta, portanto, prejudicado o presente Apelo Ordinário, por perda de objeto.

Do exposto, com supedâneo no art. 557, *caput*, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998, e na Instrução Normativa nº 17, conforme redação dada pela Resolução nº 93/2000, publicada no DJU de 24.04.2000, **nego seguimento** ao Recurso Ordinário.

Restituam-se os autos à Vara de Origem.

Publique-se.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ROMS-568.643/99.6TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : PAULO JOSÉ VAZ
ADVOGADOS : DRS. RUY RODRIGUES DE RODRIGUES E JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DRS. JORGE ALBERTO C. VIGNOLI E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AUTORIDADE : JUIZ-PRESIDENTE DA 1ª JCJ (ATUAL VARA DO TRABALHO)

DE SANTA CRUZ DO SUL

DESPACHO

Cuidam os autos de Mandado de Segurança impetrado pelo Banco Meridional do Brasil S.A., visando atacar ato do Juiz-Presidente da 1ª JCJ (atual Vara do Trabalho) de Santa Cruz do Sul, que, nos autos do processo nº 01427.731/96-9 - Carta de Sentença, negou a substituição da garantia em pecúnia oferecida pelo Banco por Título da Dívida PÚBLICA, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 655 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

A Corte *a quo* decidiu conceder a segurança postulada, determinando que a penhora recaia sobre o Título da Dívida Pública (fls. 210/213).

Inconformado, recorre ordinariamente o Litisconsorte Passivo pelas razões de fls. 215/217.

Contra-razões apresentadas pelo Recorrido às fls. 224/229.

O Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do Recurso Ordinário (fls. 240/241).

Ocorre que, consultado o Sistema de Informações Judiciárias - SIJ - desta Corte Superior Trabalhista foi constatado que o processo principal, TST-RR-696.098/00.9, foi remetido ao TRT de origem em virtude do acordo celebrado entre as partes.

Com efeito, tendo havido notícia do acordo no processo em cujos autos foi proferido o ato que deu ensejo à impetração do *mandamus* (ato que negou a substituição da garantia em pecúnia oferecida pelo Banco por Título da Dívida Pública), perdeu o mesmo o seu objeto, ficando prejudicado o presente Apelo Ordinário.

Do exposto, com supedâneo no art. 557, *caput*, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998, e na Instrução Normativa nº 17, conforme redação dada pela Resolução nº 93/2000, publicada no DJU de 24.04.2000, **nego seguimento** ao Recurso Ordinário.

Publique-se.

Brasília, 20 de fevereiro de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
MINISTRO-RELATOR

PROC. NºTST-ROMS-584.743/99.0 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PLAZA DEL SOL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANDREO JÚNIOR
RECORRIDO : SINVAL GOMES DE PAULA
ADVOGADO : DR. MODESTO DOS REIS NAVARRO
AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DA 58ª JCJ DE SP COATORA

DECISÃO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PLAZA DEL SOL impetrou mandado de segurança contra decisão proferida pelo Exmo. Juiz da então MM. 58ª JCJ de São Paulo/SP, por meio da qual se determinou a penhora das receitas condominiais na proporção de 50% das parcelas mensais até a satisfação total da execução (fl. 20).

Alegou o Impetrante a modificação da execução após o trânsito em julgado da r. sentença homologatória dos cálculos de liquidação e a ilegalidade da constrição sobre rendas condominiais. O Eg. 2º Regional denegou a segurança, por reputar incabível o MANDADO DE SEGURANÇA À ESPÉCIE (FLS. 203/205).

Inconformado, o Impetrante interpôs recurso ordinário, renovando as razões expendidas na petição inicial do mandado de segurança (fls. 206/208).

Impõe-se, todavia, denegar seguimento ao recurso ordinário, porquanto manifestamente contrário à Súmula nº 267, do E. STF, segundo a qual "não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição."

Certo que a jurisprudência do Excelso Supremo Tribunal Federal, amplamente endossada por esta Eg. Corte, tem-se firmado no sentido de admitir o mandado de segurança mesmo quando a decisão for passível de recurso, se este não possuir efeito suspensivo e se o ato puder ensejar dano de difícil reparação.

Na hipótese dos autos, todavia, a teor do estatuído nos arts. 884 da CLT, 736 e 741 do CPC, o Impetrante dispunha de meio processual próprio e apto para a discussão de eventual irregularidade existente na ordem emanada da Autoridade apontada como coatora - **embargos à execução**, cabendo ainda contra eventual decisão desfavorável a interposição de **agravo de petição**.

Ora, como visto, o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de remédio jurídico idôneo a coibir o suposto ato ofensivo ao direito da Impetrante, ainda mais quando a parte nele se louva. Trata-se de um remédio heróico, a ser utilizado *in extremis*, isto é, de que se pode lançar mão apenas quando inexistir instrumento processual apto a corrigir a apontada ilegalidade. O art. 5º, inc. II, da Lei 1.533/51 é expresso, no particular.

Entendo, pois, que o presente mandado de segurança deveria ter sido extinto, sem exame do mérito, visto que manifestamente incabível (artigo 267, inciso VI, do CPC).

Ante o exposto, com supedâneo no art. 557, *caput*, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756, de 17.12.98, e na Instrução Normativa nº 17, de 1999, com redação dada pela Resolução nº 93/2000 (DJ de 24.04.2000), **denego seguimento** ao recurso ordinário em mandado de segurança.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-ROMS-613.476/99.0TRT - 22ª REGIÃO

RECORRENTE : PINTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO VALDECI DE SOUZA CAVALCANTE
RECORRIDAS : MARIA DAS GRAÇAS COUTINHO DA SILVA E OUTRAS
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA LIMA DE MATOS
AUTORIDADE : JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE COATORA TERESINA

DESPACHO

Cuidam os autos de Mandado de Segurança impetrado pela Pintos Ltda. visando atacar ato do Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Teresina que, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01-0887/96, ajuizada por Maria das Graças Coutinho da Silva e Outras, determinou a reintegração das Reclamantes no emprego.

A Corte *a quo* decidiu denegar a segurança requerida (fls. 78/83).

Inconformada, recorre ordinariamente a Impetrante pelas razões de fls. 87/93.

Não foram apresentadas contra-razões pelas Recorridas conforme certidão de fl. 99.

O Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do Ordinário (fls. 105/106).

Ocorre que, consultado o Sistema de Informações Judiciárias - SIJ - desta Corte Superior Trabalhista foi constatado que o processo principal, TST-AG-E-AIRR-512.390/98.0, transitou em julgado, tendo sido remetido ao TRT de origem.

Com efeito, tendo ocorrido o trânsito em julgado do processo em cujos autos foi proferido o ato que deu ensejo à impetração do *mandamus*, perdeu o mesmo o seu objeto, ficando prejudicado o presente Apelo Ordinário.

Do exposto, com supedâneo no art. 557, *caput*, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998, e na Instrução Normativa nº 17, conforme redação dada pela Resolução nº 93/2000, publicada no DJU de 24.04.2000, **nego seguimento** ao Recurso Ordinário.

Publique-se.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RXOF-ROAR-625194/00.2TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. AMAURY DE AQUINO CARVALHO
RECORRIDA : MÉCIA MARA DE CARVALHO GONÇALVES
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO BILÍBIO CARVALHO

DESPACHO

Recebo o Agravo Regimental interposto às fls. 289/291 como Agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, adaptado o prazo aos oito dias próprios aos recursos trabalhistas.

Assim, **determino** que a Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais - SESBDI-2 - proceda à autuações presentes autos como Agravo.

APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

Publique-se.

BRASÍLIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-A-ROAR-628.019/00.8TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : CLUBE MILITAR
ADVOGADO : DR. IVO EVANGELISTA DE ÁVILA
EMBARGADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CLUBES, FEDERAÇÕES E

CONFEDERAÇÕES ESPORTISTAS E ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA SALES TEIXEIRA

DESPACHO

Considerando que o Agravante pleiteia, por meio de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 267/269, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para manifestar-se, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

Concedo, pois, ao Embargado - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CLUBES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTISTAS E ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - o prazo de 5 (dez) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AC-729.270/01.5

REQUERENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
PROCURADOR : DR. RENATO DE CASTRO MOREIRA
ADVOGADOS : DRS. WALTER DO CARMO BARLETTA E ABIGAIL CASSIANO DE FARIA
REQUERIDOS : SERGIENA MARIA DE FARIAS MENDES E OUTROS
ADVOGADOS : DRS. ERYKA FARIAS DE NEGRI E RAQUEL CRISTINA RIEGER

DESPACHO

Em sendo a matéria eminentemente de direito, declaro encerrada a instrução.

Assino o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem razões finais, querendo, inicialmente a Autora.

Publique-se.

BRASÍLIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. NºTST-ROMS-742.143/2001.7TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
RECORRIDA : RITA GOMES DORI
ADVOGADO : DR. NELSON LUIZ DE LIMA
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ
COATORA

DECISÃO

BANCO BANERJ S.A. impetrou mandado de segurança visando a obter efeito suspensivo a recurso ordinário interposto contra a r. **sentença** proferida pela então MM. 19ª CJ do Rio de Janeiro/RJ que, nos autos do processo trabalhista nº 1700/98, determinou a reintegração de Rita Gomes Dori no emprego. (fls. 58/68).

O Eg. Regional denegou a segurança, ao fundamento de que presentes os requisitos necessários à concessão de tutela antecipada na r. SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO PRINCIPAL (FLS. 172/183).

Inconformado, o Impetrante interpôs recurso ordinário, reiterando os argumentos expendidos na petição inicial e pugnando pela reforma da decisão regional (fls. 185/195).

Mantenho a conclusão a que chegou o Eg. Tribunal a quo. Contudo, adoto fundamento diverso do consignado no v. acórdão ora recorrido, uma vez que constato a existência de preliminar que antecede ao próprio exame de mérito.

Data venia do Eg. Regional, reputo efetivamente incabível o mandado de segurança no caso em tela, visto que o Impetrante dispunha de meio processual próprio e apto para postular a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto, qual seja, a ação cautelar, a teor do disposto nos artigos 796 e seguintes do CPC.

Nesse sentido os seguintes precedentes: ROAG-525.170/98, Rel. Min. Luciano de Castilho, DJ de 19.05.00, decisão unânime; ROMS-413.606/97, Rel. Min. Francisco Fausto, DJ de 12.05.00, decisão unânime; ROMS-416.417/98, Rel. Min. João O. Dalazen, DJ de 28.04.00, decisão por maioria; ROMS-357.739/97, Rel. Min. Moura França, DJ de 14.05.99, decisão unânime.

Quanto à suscitada ilegalidade da reintegração, determinada em cumprimento à r. sentença, reputo também incabível o mandado de segurança à espécie, uma vez que, havendo o ato ora atacado se originado do cumprimento do comando inserto na r. sentença, cabível seria a interposição de **recurso ordinário**, a teor do art. 895, letra "a", da CLT.

Com efeito, descabe o manejo de mandado de segurança quando a hipótese comportar a interposição de recurso previsto em lei.

Ora, o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir o suposto ato ofensivo ao direito do impetrante, como ocorre aqui. Trata-se de um remédio heróico, a ser utilizado *in extremis*, isto é, de que se pode lançar mão apenas quando inexistir instrumento processual apto a corrigir a apontada ilegalidade.

Incidem, pois, o art. 5º, II, da Lei 1.533/51 e a orientação sedimentada na Súmula nº 267 do C. STF.

Deveria, portanto, o Eg. Regional ter julgado extinto o mandado de segurança sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC, porquanto manifestamente incabível à espécie.

Ante o exposto, com supedâneo no art. 557, *caput*, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756, de 17.12.98, e na Instrução Normativa nº 17, de 1999, com redação dada pela Resolução nº 93/2000 (DJ de 24.04.2000), **denego seguimento** ao recurso ordinário em mandado de segurança, por fundamento diverso do adotado pelo Eg. Regional.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. NºTST-RXOFROAR-749.494/2001.4TRT - 3ª REGIÃO

REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO - EXTINTA FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
PROCURADOR : DR. JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO

PROC. NºTST-ROMS-671.122/2000.4TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ELOISA MEROFA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO : DRA. PATRÍCIA MEROFA A. CARVALHO
RECORRIDO : HELMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. GUIDO SANTINI JÚNIOR
AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DA 18ª CJ DE SÃO PAULO/SP
COATORA

DECISÃO

ELOÍSA MEROFA ALVES DE CARVALHO impetrou mandado de segurança contra decisão proferida pelo Exmo. Juiz do Trabalho da então MM. 18ª CJ de São Paulo/SP, que determinou o arresto do valor de R\$ 1.633,24 para garantia de execução trabalhista, na qual a empresa Helmag Indústria e Comércio de Confecções Ltda. figura como reclamada.

Alegou a Impetrante violação ao artigo 814, inciso II, do CPC, por ausência de requisito formal para o arresto, qual seja, prova documental ou justificação de algum dos casos mencionados no art. 813, do CPC, tais como domicílio incerto, tentativa de furtar-se à execução ou dilapidação do patrimônio.

Sustentou ainda ofensa ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, porquanto a Impetrante, ex-sócia da então Reclamada, não tinha conhecimento do processo trabalhista, não devendo responder com seu patrimônio pessoal pelo débito trabalhista.

Por fim, argüiu a impenhorabilidade da quantia, por se tratar de provisão de alimentos e combustível para a manutenção da família, bem como aluguel, água, luz e gás e a irresponsabilidade do patrimônio pessoal da Impetrante, que não mais figuraria como sócia da empresa e NEM TERIA EXERCIDO A GERÊNCIA DA FIRMA.

O Eg. 2º Regional denegou a segurança, sob o fundamento consignado na seguinte ementa:

"PENHORA DE BENS DE EX-SÓCIA DA EXECUTADA - EMPRESA NÃO LOCALIZADA NA FASE EXECUTÓRIA DO JULGADO - POSSIBILIDADE - PENHORA EM DINHEIRO - OBSERVÂNCIA DA GRADAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 655 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - INEXISTÊNCIA DE MALFERIMENTO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

'Conquanto a impetrante seja sócia retirante da empresa executada, não está desobrigada dos débitos relativos ao período em que integrava a sociedade pois, durante o lapso em que integrou o quadro societário da reclamada, ainda vigorava o pacto laboral. Considerando que esta não mais foi localizada, não possuindo bens para solver o 'quantum debeatur', não se constitui em ilegal a ordem de penhora sobre a conta corrente da impetrante'. 'Por seu turno, o ato da autoridade coatora conducente ao bloqueio de contas e aplicações existentes em nome das sócias, até a satisfação da execução, ou seja, em dinheiro, que na ordem contida no art. 655 do CPC afigura-se preferencial, não se revestiu de ilegalidade nem tampouco malferiu direito líquido e certo'. Ação mandamental a que se denega a segurança."

Inconformada, a Impetrante interpôs recurso ordinário, reiterando AS ALEGAÇÕES EXPENDIDAS NA PETIÇÃO INICIAL (FLS. 123/135).

Reputo, todavia, incabível o mandado de segurança à espécie, visto que a Impetrante dispunha de meio processual próprio e apto, dotado de efeito suspensivo, para a discussão de eventual irregularidade existente na ordem emanada da autoridade apontada como coatora -- **embargos de terceiro** --, a teor dos arts. 1046 e seguintes do CPC, que se prestam exatamente a impedir a constrição de bens de quem não figure como parte no processo principal.

Nesse sentido os seguintes precedentes: ROMS-200.081/95, Min. Rel. M. Mendes; ROMS-268.589/96, Min. Rel. José Zito; ROMS 265.944/96, Min. Rel. João O. Dalazen; ROMS-69.967/93, Min. Vantuil Abdala.

Ora, o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir o suposto ato ofensivo ao direito do impetrante, como ocorre aqui. Trata-se de um remédio heróico, a ser utilizado *in extremis*, isto é, de que se pode lançar mão apenas quando inexistir instrumento processual apto a CORRIGIR A APONTADA ILEGALIDADE.

Incidem, pois, o art. 5º, II, da Lei 1.533/51, e a orientação sedimentada na Súmula nº 267, do C. STF, inexistindo dano irreparável à Recorrente.

Ante o exposto, com supedâneo no art. 557, *caput*, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756 de 17.12.98, e na Instrução Normativa nº 17, de 1999, publicada no DJ de 12.01.2000, **denego seguimento** ao recurso ordinário em mandado de segurança.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. NºTST-ROMS-693.844/00.6TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA CAMPINAS
ADVOGADO : DR. JOEL VAIR MINATEL
RECORRIDO : LUIZ CORDEIRO
ADVOGADO : DR. MARCELO HORTA DE LIMA AIÉLLO
AUTORIDADE : JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
COATORA

DESPACHO

Em face do ofício de fls. 116/119, oriundo da 4ª Vara do Trabalho de Campinas/SP, manifeste-se a Recorrente, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito.

Publique-se.

BRASÍLIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-ROAR-701.850/2000.6 TRT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRENTE : BANCO EXPRINTER LOSAN S/A
ADVOGADO : DRA. RENATA A. LUCAS
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOESPÍRITO SANTO - SEEBES
ADVOGADO : DR. CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO

DESPACHO

Em face da promoção do Ministério Público do Trabalho, determino que a secretaria da SBDI2 proceda à diligência para obter informações, no Regional de origem, a respeito da rasura contida à fl. 252.

Após, retornem-me os autos.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

RONALDO LEAL

Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RXOF-ROAR-703.385/00.3TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
PROCURADORES : DRS. RENATO DE CASTRO MOREIRA E WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADOS : ENIO SOLIANI JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADOS : DRS. AMARILDO MACIEL MARTINS E FRANCIS CAMPOS BORDAS

DESPACHO

Proceda a Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais - SESBDI-2 - à renumeração a partir da fl. 910.

Considerando que a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS - pleiteia, mediante Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 512/516, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se pronunciar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

CONCEDO, pois, aos Embargados o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestarem-se sobre os Declaratórios opostos às fls. 520/521.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-ROAR-712.200/00.4TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS
ADVOGADO : DR. JOSÉ PEREZ DE REZENDE
EMBARGADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CLUBES, FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÕES E ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADOS : DRS. LEONARDO MELLO SAYÃO CARDOZO E JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

DESPACHO

Considerando que o Reclamado pleiteia, mediante Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se pronunciar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

Concedo, pois, ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos às fls. 285/288 dos presentes autos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator



RECORRIDO : ROBERTO WAGNER GONÇALVES DOS SANTOS
 ADOVADO : DR. JOÃO BATISTA MIRANDA

D E C I S Ã O

UNIÃO ajuizou ação rescisória, fundada no art. 485, inciso V, do CPC, buscando desconstituir o v. acórdão proferido pelo Eg. 3º Regional, que manteve a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes das URPs de abril e maio de 1988 e da URP de fevereiro de 1989.

Em suas razões, apontou a Autora violação literal aos arts. 5º, incisos II e XXXVI, da Constituição Federal, 1º, do Decreto-Lei nº 2.425/88 e 5º e 38, da Lei nº 7.730/89, alegando a inexistência de direito adquirido aos referidos reajustes.

Julgado improcedente o pedido de rescisão pelo Eg. 3º Regional (fls. 79/90), a Autora interpôs recurso ordinário, pugnando pela reforma do v. acórdão regional (fls. 93/99).
TODAVIA, NÃO LHE ASSISTE RAZÃO.

O Eg. Tribunal Superior do Trabalho firmou entendimento no sentido de que o acolhimento de pedido de rescisão de julgado, por alegada infringência literal a preceito de lei, supõe, em princípio, o questionamento da matéria, nos termos da Súmula 298 do TST.

Na hipótese vertente, contudo, os preceitos constitucionais e legais apontados como violados não constituíram objeto de exame no v. acórdão rescindendo, que se limitou a manter a condenação da então Reclamada, sob o fundamento de que tais diferenças salariais estariam PREVISTAS EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

Ante o exposto, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756 de 17.12.1998, e na Instrução Normativa nº 17, de 1999, com redação dada pela Resolução nº 93/2000 (DJ de 24.04.2000), **denego seguimento** ao recurso de ofício e recurso ordinário em ação rescisória.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RXOFROAR-749.521/2001.7TRT - 17ª REGIÃO

REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM
 ADOVADO : DR. JOÃO APRÍGIO MENEZES
 RECORRIDOS : DIENICE COSTA GODOY E OUTROS
 ADOVADO : DR. JEFFERSON PEREIRA

D E C I S Ã O

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ajuizou, em 10.02.99, ação rescisória, postulando a desconstituição do v. acórdão regional que manteve a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro de 1989, das URPs de abril e maio de 1988 e do IPC de março de 1990.

O Eg. 17º Regional julgou improcedente o pedido de rescisão, sob FUNDAMENTO CONSIGNADO NA SEGUINTE EMENTA (FLS. 174/180):

"AÇÃO RESCISÓRIA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 485, V, DO CPC; LEI Nº 7.730/89 ARTS. 5º, II, XXXVI, 22, caput, da CF. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO - 'Se a parte indica dispositivo constitucional que não consegue demonstrar ter sido violado pela decisão rescindenda, deve ser julgada improcedente a ação rescisória.'"

Inconformado, o Autor interpôs recurso ordinário, pugnando pela reforma do v. acórdão regional.

Contudo, não assiste razão ao Requerente, ainda que por fundamento diverso do adotado pelo Eg. Regional, porquanto reputo escoado o biênio decadencial para o ajuizamento da ação rescisória.

Primeiramente, impende salientar a inaplicabilidade da referida Medida Provisória nº 1.577/97 à espécie, ao contrário do que defende o ora Requerente.

Constitui noção universalmente consagrada a de que as leis são expedidas para disciplinarem situações presentes e futuras -- *tempus regit actum*. As ações pretéritas não podem estar a elas submetidas, sob pena de configurar-se um atentado à estabilidade das relações jurídicas, ante a surpresa da modificação legislativa.

Imperiosa, portanto, a aplicação do princípio da não-retro-projeção das leis, insculpido prefacialmente no art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil e elevado à categoria constitucional pela redação dada ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

Na hipótese vertente, a Medida Provisória nº 1.577, de 11 de junho de 1997, estabeleceu no art. 4º a ampliação do prazo decadencial para ajuizamento de ação rescisória de dois para quatro anos quando figurarem como Autores a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as autarquias e as fundações instituídas pelo Poder Público.

Sucede, todavia, que a decisão que se pretende desconstituir transitou em julgado em **05.04.95**, conforme certidão de fl. 18.

Aplicando-se a regra geral e inafastável contida no art. 495, do CPC, O EXAURIMENTO DO BIÊNIO OCORREU INLUDIVELMENTE EM **05.04.97**.

Resulta, assim, evidente a total inaplicabilidade da aludida MP nº 1.577, de 11.07.97, em razão de sua edição haver sobrevivido posteriormente à consumação da decadência, regida ainda pela lei que lhe precedia.

Nesse sentido os seguintes precedentes, consubstanciados na Orientação Jurisprudencial nº 12, da Eg. SBDI2: ROAG-488.258/98, Rel. Min. Ives Gandra, DJ 16.06.2000, decisão unânime; RXOFAR-510.341/98, Rel. Min. Ronaldo Leal, DJ 05.05.2000, decisão unânime;

nime; RXOFROAG-468.142/98, Rel. Min. Francisco Fausto, DJ 03.03.2000, decisão unânime; RXOFROAR-488.361/98, Rel. Min. João O. Dalazen, DJ 18.02.2000, decisão unânime; entre outros.

Por conseguinte, ajuizada a ação rescisória apenas em 10.02.99, configura-se a decadência do direito de rescisão do v. acórdão regional.

Ante o exposto, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756 de 17.12.98, e na Instrução Normativa nº 17, de 1999, com redação dada pela Resolução nº 93/2000 (DJ de 24.04.2000), **denego seguimento** ao recurso de ofício e recurso ordinário em ação rescisória.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST-ROMS-752534/01.5TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE:HUMBERTO DA SILVA TORRES
 ADOVADO:Dr. Ailton Baptista Rocha
 RECORRIDA: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADOS : DR. JOÃO LAURINDO DA SILVA, DR. JULIANO RICARDO E DR. GUSTAVO ANDRÉ CRUZ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
D E S P A C H O

A Reclamada impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra despacho (fl. 46) que determinou a liberação da quantia penhorada, alegando que não foi intimada para oferecer embargos à execução (FLS. 1-8).

Deferida a liminar pleiteada (fl. 84), o 5º TRT concedeu a segurança, sob o fundamento de que é ilegal a liberação da quantia penhorada sem a prévia intimação da Executada para embargar (fls. 192-195). Os embargos declaratórios foram desprovidos (fls. 211-214).

Inconformado, o Reclamante interpôs o presente recurso ordinário, sustentando que não houve ofensa a direito líquido e certo, pois a Executada foi devidamente intimada da penhora, e que, no entanto, preferiu ajuizar nova ação rescisória a opor embargos à execução, conforME CONSTA NOS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR (FLS. 219-225).

Admitido o apelo (fl. 227), foram apresentadas contra-razões (fls. 229-236), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Antônio Carlos Roboredo, opinado pelo seu provimento (fls. 241-243).

O recurso é **tempestivo**, tem **representação regular** (fl. 98) e não houve sucumbência, merecendo, assim, **conhecimento**.

Quanto ao mérito, temos como pacífico na jurisprudência (Súmula nº 267 do STF) que descabe mandado de segurança quando a hipótese comportar impugnação por instrumento processual específico previsto em lei. Esta, aliás, é a disposição do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51, a qual preceitua que não se concederá a segurança quando houver recurso previsto na legislação processual.

No caso em exame, o ato **hostilizado** é a determinação de liberação da quantia penhorada, sob a alegação da Impetrante no sentido de que não fora intimada para oferecer embargos à execução. Compulsando-se atentamente os autos, verifica-se que a afirmação da Impetrante é **inverídica**, eis que pleiteou a **suspensão da execução mediante ajuizamento de ação cautelar em ação rescisória**.

Constata-se este fato pela decisão que concedeu liminar na ação cautelar nº 801.96.0804-87, em 10/12/96, *in verbis*: "Considerando a expedição de mandado de citação e penhora e de bloqueio de crédito da acionante, entendendo presentes os pressupostos legais, ante a iminência da constrição, que poderá elidir o resultado útil da rescisória" (fl. 34).

Em decisão proferida na segunda ação cautelar, de nº 801.98.0113-87, julgada em 04/03/98, tem-se expressamente: "A requerente informa que o dito processo originário se encontra em fase de execução, já tendo sido inclusive expedida ordem judicial determinando o bloqueio de créditos seus junto à MBR..." (FL. 40)

Portanto, tratando-se de penhora em execução definitiva, deveria a Executada ter utilizado o instrumento processual específico para sua impugnação, dotado de **efeito suspensivo**, qual seja, os **embargos à execução**, previstos no art. 884 da CLT, ao invés de ter ajuizado ação cautelar nominada em ação rescisória para suspender a execução, não havendo direito líquido e certo à devolução do prazo para opor os embargos. Ademais, conforme consta das informações de fl. 253, foram opostos os embargos à execução, que se encontram em sede de julgamento, sendo inviável a utilização do **mandamus**, antepondo-o ou preferindo-o ao remédio processual próprio.

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, caput, do CPC e no item III da IN 17/99, tendo em vista que a **decisão recorrida está em manifesto confronto com a Súmula nº 267 do STF e com a jurisprudência dominante desta Corte, dou provimento ao recurso ordinário, para denegar a segurança**.

Publique-se.

Brasília, 1 de março de 2002.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-ROAG-754.469/2001.4 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA DE SEGUROS MONARCA (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADA : DR. LETÍCIA P. R. BARROS
 RECORRIDA : RENATA CARLA DA ROCHA
 ADOVADO : DR. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

D E C I S Ã O

COMPANHIA DE SEGUROS MONARCA (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) impetrou mandado de segurança, postulando a anulação de decisão proferida pelo Exmo. Juiz da MM. 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, que designou a realização de praça em 17.03.2000 (fl. 53).

Pugnou ainda a Impetrante pela suspensão da execução, porquanto a constrição de bens de empresa em liquidação extrajudicial deveria observar o procedimento de inclusão dos credores no rol de HABILITAÇÃO.

Indeferida a petição inicial pelo Exmo. Juiz Relator, porque caracterizada a perda de objeto no tocante à realização da praça, bem como porque incabível o mandado de segurança contra decisão proferida em execução (fls. 63/64).

Interposto agravo regimental pela Impetrante (fls. 66/70), a que o Eg. 1º Regional negou provimento, sob o fundamento de que "incabível o uso de Mandado de Segurança quando houver, no ordenamento jurídico-processual, a previsão de recurso adequado contra o ato atacado" (fls. 76/79).

Irresignada, interpôs a Impetrante recurso ordinário, pugnando pela reforma do v. acórdão regional (fls. 80/85).

Reputo, todavia, prejudicada a análise do presente recurso ordinário, pois ausente o interesse jurídico da Recorrente.

Com efeito, conforme certidão de fl. 96, verifica-se o arquivamento do processo trabalhista a que se refere o presente recurso ordinário em mandado de segurança.

Por conseguinte, entendo que houve total **perda de objeto do presente processo**, razão pela qual, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756 de 17.12.98, e na Instrução Normativa nº 17, de 1999, na redação dada pela Resolução nº 93/2000 (DJ de 24.04.2000), **denego seguimento** ao recurso ordinário em mandado de segurança.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST-AC-773.440/2001.0 TST

AUTORA : UNICAFÉ - UNIÃO EXPORTADORA DE CAFÉ S.A.
 ADOVADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 RÉU : DÁRIO DE ALMEIDA PASSOS

D E C I S Ã O

Trata-se de ação cautelar nominada, ajuizada por Unicafé S.A., incidental ao Processo TST-ROAR-773.440/2001.0, com o propósito de suspender a execução do acórdão rescindendo.

A liminar foi deferida às fls. 165, ensejando a interposição de agravo regimental pelo réu, o qual foi provido em acórdão publicado no DJU DE 14/12/2001, QUE CIRCULOU EM 17/12/2001.

A Secretaria registrou (fls. 349) a ausência de interposição de recurso à referida decisão, bem assim a apresentação de contestação do réu (fls. 213/301).

Conforme ressaltado no acórdão que indeferiu a liminar, ao qual me permito reportar, tendo em vista que a base de sustentação da pretensão rescindente deduzida em Juízo consiste em não ter sido observado o endereço correto de uma das advogadas da reclamada para efeito de intimação da sentença, tem-se como inexistente o interesse processual para reclamar a tutela jurisdicional ora requerida, porquanto o prazo para interposição de recurso estaria em aberto, já que somente tem fluência a partir da efetiva intimação. Inexistindo a coisa julgada, pressuposto para ajuizamento da ação rescisória, impõe-se a conclusão em torno da ausência de demonstração da fumaça do bom direito.

Além disso, verificando o Sistema de Informações Judiciais desta Corte, depara-se o fato de a ação à que se reporta a presente cautelar (Processo nº TST-ROAR-746.572/2001.4) já ter sido objeto de decisão na qual a SBDI-2 julgou extinto o processo sem exame do mérito, com acórdão publicado no DJU de 8/2/2002, que circulou em 13/2/2002.

Considerada essa circunstância, impõe-se a aplicação da regra do art. 808, III, do CPC, segundo o qual cessa a eficácia da medida cautelar se o juiz declarar extinto o processo principal, com ou sem julgamento do mérito. Precedentes: AR-565.177/99, DJU 23/3/2001; ROAR-472.503/98, DJU 20/10/2000 e ROAR-465.806/1998, DJU 28/4/2000.

Do exposto, **rejeito** a medida cautelar, com fundamento no art. 808, III, do CPC, arbitrando o valor das custas processuais em R\$ 40,00 (quarenta reais), devendo a Secretaria da SBDI-2 providenciar o arquivamento do feito à ação principal, a teor do art. 809 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 4 de março de 2002.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
 Relator

PROC. NºTST-RO-AR-774.240/2001.6 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : FIORELLA PRODUTOS TÊXTEIS LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS CYRILLO
RECORRIDO : JOSÉ MAURO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. SALÉM LIRA DO NASCIMENTO

DECISÃO

O TRT da 2ª Região, pelo acórdão de fls. 388/390, julgando a ação rescisória ajuizada por Fiorella Produtos Têxteis Ltda., extinguiu o processo sem exame do mérito por entender que a sentença indicada como decisão rescindenda foi substituída pelo acórdão regional que examinou a matéria relativa à nulidade da citação.

A empresa-autora manifesta recurso ordinário, pretendendo a reforma do julgado, mediante a argumentação deduzida nas razões de fls. 398/403.

Contra-razões às fls. 408/410.

Surpreende o descompasso entre as razões do recurso ordinário e a motivação pela qual o Regional extinguiu o processo. Enquanto a recorrente reitera os fatos narrados na inicial, trazendo como base de argumentação o fato de não haver prova no processo rescindendo do recebimento da Citação nº 01418/97, o Colegiado de origem registrou que a decisão indicada como rescindenda foi substituída pelo acórdão regional.

Com isso, impunha-se o não-conhecimento do recurso ordinário, pelo não-atendimento do requisito de admissibilidade do art. 514, II, do CPC, pois é intuitiva a exigência de os fundamentos de fato e de direito da irresignação guardarem estrita afinidade com os da decisão recorrida, norma cuja aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho deve-se à evidência de ambos os apelos desfrutarem da mesma natureza e finalidade.

Afora esta circunstância, registre-se que a ação rescisória foi ajuizada com fundamento no art. 485, V, do CPC, objetivando desconstituir a sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 801/97 pela 4ª Vara do Trabalho de São Paulo, sob o argumento de nulidade da citação.

Conforme se verifica dos autos e a própria recorrente assinala no item 5 das razões em exame, contra a sentença originária foi interposto recurso ordinário pela autora, em que se veiculou alegação em torno do não-recebimento da Citação nº 01418/97, tendo a pretensão recursal sido examinada pelo Regional, que concluiu não ter a empresa se desincumbido de comprovar o alegado, fazendo incidir a orientação do Enunciado nº 16/TST.

A autora trouxe à colação como decisão rescindenda a sentença da Vara do Trabalho, substituída pelo Regional (art. 512 do CPC), passando então a ser a última decisão de mérito proferida nos autos, e, como tal, a única passível de rescisão, na forma do ordenamento vigente. Vide jurisprudência desta Casa, a exemplo dos seguintes precedentes: RO-AR-500584/98, julgado em 24/5/99, Relator Ministro Schulte, RO-AR-300053/96, DJU 28/5/99, Relator Ministro Lourenço Prado, RO-AR-346.967/97, DJU 9/4/99, Relator Ministro João Oreste Dalazen, RO-AR-270.576/96, DJU 21/8/98, Relator Ministro Luciano Castilho.

Com isso, impunha-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, conforme adequadamente sublinhado pelo acórdão recorrido.

De resto, cumpre frisar a impossibilidade de o juiz relevar o erro em que incorreu a parte, não só por ser inescusável, mas sobretudo por causa da natureza essencialmente técnica - e por isso excepcionalíssima - da ação rescisória.

Relativamente à Ação Cautelar Incidental nº 1221/2001-000-00-00-5, ajuizada nesta Corte em 22/1/2002 e distribuída a este Relator por dependência em 26/2/2002, além de o seu conteúdo ser reprodução de idêntica cautelar proposta perante o Regional e examinada juntamente com a rescisória, aborda aspectos dissociados do fundamento norteador do acórdão prolatado pelo Regional na ação principal, o que seria necessário a fim de demonstrar a possibilidade de provimento de seu recurso ordinário.

Do exposto, **denego seguimento** ao recurso ordinário, com fundamento no art. 557, *caput*, do CPC. Em consequência, indefiro liminarmente a cautelar incidental em apenso, a teor do art. 808, inciso III, do CPC. Custas de R\$ 271,86 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 13.593,46 (treze mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao valor indicado na inicial da ação principal.

Publique-se.

Brasília, 27 de fevereiro de 2002.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. NºTST-ROMS-774.313/2001.9 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
ADVOGADO : DR. HENRIQUE ALENCAR ALVIM
RECORRIDO : NELSON MACHADO
ADVOGADA : DRª. LILIAN FONSECA PEREIRA
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA

DECISÃO

Trata-se de recurso ordinário em mandado de segurança da CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., interposto à decisão proferida pelo TRT da 3ª Região, a qual denegou a segurança pretendida para que fosse cassado o ato praticado pela autoridade dita coatora, que não recebeu seus embargos porque não aceitou os bens oferecidos à penhora, além de ter determinado o bloqueio de crédito junto à empresa GASMIG.

Em cumprimento à diligência determinada pelo despacho de fls. 167, a 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia encaminhou a esta Corte o ofício nº 3067/01, informando que as partes celebraram acordo, já devidamente cumprido. Registra o documento a pendência referente à quitação dos valores previdenciários, fiscais, honorários periciais e custas processuais, e que os autos estão sendo encaminhados ao setor de cálculo para atualização das respectivas parcelas, a fim de que a executada seja intimada para quitação, sob pena de prosseguimento da execução.

Atento à informação, julgo o processo **extinto**, sem julgamento do mérito, por falta de interesse de agir, superveniente nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 20 de fevereiro de 2002.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. NºTST-ROMS-785355/01.8TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE:EMPRESA DE MINERAÇÃO CARNEIRO LTDA.

ADVOGADO : DR. MARCELO DA GAMA SEIXAS TELLES

RECORRIDO: PAULO CEZAR DE DEUS XAVIER

ADVOGADO : Dr. Paulo Cezar de Deus Xavier RECORRIDO: MASSA FALIDA DE FIAT PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA MARIA Z. S. MAUL DE CARVALHO

RECORRIDAS:COMPACTA COMPACTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. E PROCOM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

AUTORIDADE COATORA: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS

D E S P A C H O

A Empresa impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra decisão (fls. 44-46) que determinou a penhora de crédito próprio junto à Prefeitura da Cidade de Duque de Caxias, alegando a Impetrante não ter figurado como parte no processo de com e cimento, nem SEQUER SER SUCESSORA DA RECLAMADA (FLS. 2-14).

Indeferida a liminar pleiteada (fl. 341), o 1º TRT denegou a segurança, sob o fundamento de que não houve ilegalidade no bloqueio de crédito da Impetrante, uma vez que restou comprovada a sucessão da Reclamada (fls. 358-361).

Inconformada, a Impetrante interpõe o presente recurso ordinário, sustentando a ilegalidade da penhora de crédito, tendo em vista a existência de *bis in idem* na RT 351/96, em razão da unicidade contratual entre o Reclamante e as Empresas Fiat, Compacta e Procom, formaDORAS DO MESMO GRUPO ECONÔMICO (FLS. 363-374).

Admitido o apelo (fl. 382), foram apresentadas contra-razões (fls. 384-386 e 390-392), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Cezar Zacharias Mártires, opinado pelo seu desprovimento (fls. 397-398).

O recurso é tempestivo, tem representação regular (fl. 15) e não houve condenação em custas, merecendo, assim, conhecimento.

Quanto ao mérito, no entanto, temos como pacífico na jurisprudência (Súmula nº 267 do STF) que descabe mandado de segurança quando a hipótese comportar impugnação por instrumento processual específico previsto em lei. Esta, aliás, é a disposição do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51, a qual preceitua que não se concederá a segurança quando houver recurso previsto na legislação processual.

No caso em exame, considerando-se parte ilegítima para figurar no pólo passivo da execução, caberia à Impetrante opor embargos de terceiro, previstos no art. 1.046 do CPC. Como os embargos de terceiro suspendem a execução, nos termos do art. 1.052 do CPC, constituem a medida eficaz para impugnar a constrição de bens de quem seja parte ilegítima *ad causam*, não sendo admissível a utilização do mandado de segurança para o mesmo fim, conforme a OJ 54 da SBDI-2 do TST.

Considerando a ocorrência de sucessão da Reclamada, a determinação de penhora de crédito próprio junto à Prefeitura da Cidade de Duque de Caxias, em execução definitiva, conta com instrumento processual específico para sua impugnação, dotado de efeito *suspensivo*, qual seja, os embargos à penhora, previstos no art. 884 da CLT. Cumpre salientar que, desta decisão, cabe ainda o agravo de petição, que, nos termos do art. 897, "a", da CLT, é o recurso cabível das decisões em sede de execução. Desta forma, não se justifica a utilização do mandado de segurança, antepondo-o ou preferindo-o ao instrumento processual específico previsto na legislação. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes: ROMS-578074/99, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, in DJU de 25/08/00, p. 449; ROAG-531969/99, Rel. Min. João Oreste Dalazen, in DJU de 15/09/00, p. 404; e ROMS-552326/99, Rel. Min. Gelson de Azeve DO, in DJU DE 20/10/00, P. 458.

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, *caput*, do CPC e no item III da IN 17/99, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que o recurso está em manifesto confronto com a Súmula nº 267 do STF e com a jurisprudência dominante desta Corte (OJ 54 da SBDI-2 do TST).

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-rxofAR-785361/01.8trt - 10ª região

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AUTORA:UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : DR. MANOEL LOPES DE SOUSA

INTERESSADOS:CARLOS ALBERTO ARAÚJO E OUTROS

D E S P A C H O

A União, com base no inciso V do art. 485 do CPC, indicando como violados os arts. 5º, XXXVI, e 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, ajuizou ação rescisória, buscando desconstituir o acórdão nº 2411/91 (fls. 20-24), prolatado pela 2ª Turma do 10º TRT, que, segundo alega, condenou-a a pagar diferenças salariais alusivas às URPs de abril e maio de 88 (fls. 2-11).

O 10º Regional julgou extinta a ação, sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, tendo em vista que o acórdão que se busca rescindir não se pronunciou acerca do Plano Econômico, mas sim a sentença de 1º grau (fls. 149-154).

Determinada a remessa oficial, o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. César Zacharias Mártires, opinou pelo seu desprovimento (fls. 162-163).

CABÍVEL A REMESSA ex-officio, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 779/69.

A decisão apontada como rescindenda transitou em julgado em 24/08/98 e a ação rescisória foi ajuizada em 12/03/99, encontrando-se, portanto, dentro do prazo decadencial estabelecido pelo art. 495 do CPC.

Quanto ao mérito, verifica-se que a decisão rescindenda deveria ser aquela proferida pela 4ª JCI de Brasília-DF que julgou procedente o pedido dos Reclamantes, determinando o pagamento das diferenças salariais decorrentes das URPs de abril e maio de 88 (fls. 17-19). Dessa decisão houve recurso ordinário e remessa oficial, sendo que o 10º TRT deles não conheceu, sob o fundamento de insuficiência de alçada (fls. 20-24).

Assim, como a matéria da ação rescisória somente foi tratada por ocasião da sentença de mérito, sendo que no acórdão que se busca rescindir não houve pronunciamento acerca do direito adquirido às diferenças salariais decorrentes de plano econômico, revela-se, portanto, a impossibilidade jurídica do pedido, à luz do art. 267, VI, do CPC.

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, *caput*, do CPC, e denego seguimento à remessa de ofício, por ser manifestamente improcedente, em face da impossibilidade jurídica do pedido.

Publique-se.

Brasília, 1 de março de 2002.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro Relator

PROC. NºTST-ROAR-794.934/2001.9TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA

ADVOGADO : DR. RUI CHAVES

RECORRIDO : BANCO AMÉRICA DO SUL S/A

ADVOGADO : DR. ALBERTO DA SILVA MATOS

D E S P A C H O

Trata-se de ação rescisória, proposta pelo BANCO AMÉRICA DO SUL S/A, com fulcro no art. 485, inciso V, do CPC, destinada a desconstituir a sentença (fls. 18/21), proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 010.92.0054-01, originária da 10ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, que o condenou a pagar diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março de 1990, com base na tese de direito adquirido do trabalhador.

Na inicial, o autor aduz, em síntese, que a decisão rescindenda vulnerou os arts. 5º, incisos II e XXXVI, da Constituição Federal, 2º e 6º da LICC e 14 da Lei nº 8.030/90 e contrariou o Enunciado nº 315 do TST tendo em vista que a pretensão de deter reajuste salarial, formulada na reclamatória pelo sindicato em nome dos substituídos, carecia de suporte legal e que o caso em tela não se coaduna com a hipótese de direito adquirido do trabalhador.

O Tribunal da 5ª Região, às fls. 249/253, após rejeitar as preliminares de prescrição intercorrente e de não-cabimento da rescisória, julgou procedente a presente ação, para rescindir a sen-



tença, e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido de reajuste salarial de 84,32%.

O Sindicato, ora réu, **interpõe recurso ordinário**, às fls. 257/261, renovando os argumentos deduzidos na defesa quanto ao IPC de março de 1990 e, ainda, sustentando a necessidade de citação de todos os substituídos, sob pena de extinção do processo, conforme o teor do art. 47, parágrafo único, do CPC.

O recurso foi admitido à fl. 264, mereceu razões de contrariedade às fls. 266/277 e o Ministério Público do Trabalho, às fls. 280/282, opinou pelo conhecimento e não-provimento do recurso.

De plano, rejeito a prefação de **ausência de citação válida dos litisconsortes passivos necessários** suscitada pelo recorrente, tendo em vista a jurisprudência iterativa, notória e atual deste Tribunal, cristalizada no precedente jurisprudencial nº 80 da SDI-1, que dispõe que "Quando o sindicato é réu na ação rescisória, por ter sido autor, como substituído processual na ação originária, é desnecessária a CITAÇÃO DOS SUBSTITUÍDOS."

Destarte, passo a examinar o mérito da controvérsia.

O réu pugna pela reforma da decisão do Regional que, ao pronunciar-se sobre a rescisória proposta pelo Banco América do Sul S/A - BANRISUL, julgou-a procedente, com o fito de rescindir a decisão que considerou devido o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março de 1990, apoiada na tese de inexistência de direito adquirido do trabalhador de perceber e incorporar aos salários as variações inflacionárias decorrentes do plano econômico em referência.

Os fundamentos declinados pelo réu ora recorrente consistem em que a rescisória é incabível porque a decisão rescindenda está baseada em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais e, à época da alteração da política salarial pela Lei nº 8.030/90, o reajuste de 84,32%, concedido em decisão judicial, já havia sido incorporado ao patrimônio do trabalhador.

Razão não lhe assiste.

A decisão recorrida é incensurável, na medida em que a tese adotada pelo Regional, qual seja, de que a decisão rescindenda violou a literalidade do inciso XXXVI do art. 5º da Carta Magna, encontra-se em perfeita sintonia com o entendimento deste Tribunal.

Tratando-se de ação rescisória que versa sobre planos econômicos e ajuizada com fulcro no inciso V do art. 485 do CPC, com indicação explícita, na petição inicial, de violação do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, a SBDI2 deste Tribunal tem afastado o óbice do Enunciado nº 83 do TST e da Súmula nº 343 do STF, autorizando o corte rescisório, considerando que, além de a matéria constitucional não comportar interpretação razoável ou controvertida, é sobre o instituto do direito adquirido que repousa a exegese interpretativa desta corte, com respaldo nos pronunciamentos do STF, cuja função precípua é a de intérprete maior das disposições constitucionais.

Aliás, esta corte, antes mesmo da manifestação do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, declarou, mediante o Enunciado nº 315, a inexistência de direito adquirido dos trabalhadores ao reajuste salarial relativo ao IPC de março de 1990, tese essa posteriormente RATIFICADA PELO STF.

Assim, impõe-se reconhecer que, *in casu*, houve violação literal do art. 5º, inciso XXXVI, da Carta Magna por parte da decisão rescindenda quando reconheceu o direito ao reajuste em tela, aplicando política salarial contida em legislação que não mais vigorava no mundo jurídico, já que os critérios de correção salarial previstos na Lei nº 7.788/89 foram validamente suprimidos pela Lei nº 8.030/90 antes que fossem implementados os requisitos indispensáveis à configuração do direito adquirido aos salários reajustados de acordo com o critério estabelecido na lei revogada.

Ante o exposto, considerando a prerrogativa inserta no art. 557, *caput*, do CPC, nego seguimento ao recurso, por revelar-se em manifesto confronto com a jurisprudência dominante neste Tribunal Superior. Custas processuais, já recolhidas.

Publique-se.

Brasília, 4 de março de 2002.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ROMS-802060/01.9TRT - 15ª REGIÃO
RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO STELLFELD
ADVOGADO: Dr. Richardes Calil Ferreira
RECORRIDA: NEIDE MARIA RAZERA
ADVOGADA: Dra. Maria José Corasolla Carregari
AUTORIDADE COATORA: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPI NAS

D E S P A C H O

O Reclamado impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra despacho (fl. 336) que determinou a penhora de crédito pessoal do Reclamado junto à UNIMED, após a recusa pela Exequente aos bens INDICADOS PARA GARANTIR O JUÍZO (FLS. 2-16).

Indeferida a liminar pleiteada (fl. 342), o 15º TRT denegou a segurança, sob o fundamento de que não houve ilegalidade na de s consideração da personalidade jurídica para a efetivação da penhora, diante da inexistência de outros bens da Empresa para garantir o Juízo, sendo que o crédito penhorado junto à UNIMED não configura salário do Impetrante, eis se trata de sócio da empresa, e não de empregado (fls. 404-408).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente recurso ordinário, sustentando a ilegalidade da penhora de conta corrente, pois não equivale a dinheiro, não se encontrando na ordem preferencial estabelecida PELO ART. 655 DO CPC (FLS. 414-427).

Admitido o apelo (fl. 429), não foram apresentadas contrarrazões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. José Carlos Ferreira do Monte, opinado pela extinção do processo, sem julgamento do mérito (fls. 435-437).

O recurso é tempestivo, tem representação regular (fl. 17) e encontra-se devidamente preparado (fl. 428), merecendo, assim, conhecimento.

Quanto ao mérito, no entanto, temos como pacífico na jurisprudência (Súmula nº 267 do STF) que descabe mandado de segurança quando a hipótese comportar impugnação por instrumento processual específico previsto em lei. Esta, aliás, é a disposição do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51, a qual preceitua que não se concederá a segurança quando houver recurso previsto na legislação processual.

No caso em exame, o ato hostilizado é a determinação de penhora de crédito pessoal junto à UNIMED, em execução definitiva, que havendo instrumento processual específico para sua impugnação, dotado de efeito suspensivo, qual seja, os embargos à penhora, previstos no art. 884 da CLT, e que já foram opostos (fls. 377-384). Cumpre salientar que, desta decisão, cabe ainda o agravo de petição, que, nos termos do art. 897, "a", da CLT, é o recurso cabível das decisões em sede de execução. Desta forma, não se justifica a utilização do mandado de segurança, antepondo-o ou preferindo-o ao instrumento processual específico previsto na legislação. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes: ROMS-578074/99, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, in DJU de 25/08/00, p. 449; ROAG-531969/99, Rel. Min. João Oreste Dalazen, in DJU de 15/09/00, p. 404; e ROMS-552326/99, Rel. Min. Gelson de Azeve DO, in DJU DE 20/10/00, P. 458.

Além disso, o termo "crédito" em conta corrente significa o mesmo que "dinheiro" em conta, sendo que não fere direito líquido e certo do Impetrante o ato judicial que determina penhora em dinheiro, em execução definitiva, para garantir o crédito exequendo, uma vez que obedece à gradação prevista no art. 655 do CPC, por aplicação analógica da Orientação Jurisprudencial nº 60 da SBDI-2 do TST.

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, *caput*, do CPC e no item III da IN 17/99, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que o recurso está em manifesto confronto com a Súmula nº 267 do STF e com a jurisprudência dominante desta Corte (OJ 60 da SBDI-2 do TST).

Publique-se.

Brasília, 1 de março de 2002.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ROMS-803428/01.8TRT - 2ª REGIÃO
RECORRENTE: JOSÉ LUIZ FILHO
ADVOGADA: Dra. Helena Cristina Santos Bonilha
RECORRIDA: HEGATEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
AUTORIDADE COATORA: JUIZ TITULAR DA 71ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

D E S P A C H O

O Reclamante impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra despacho (fl. 107) que indeferiu o pedido de prosseguimento da execução com a penhora sobre veículo da Reclamada, alegando o IMPETRANTE A EXISTÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO (FLS. 2-18).

Processado o feito sem apreciação da liminar, o 2º TRT de negou a segurança, argumentando que não se admite o mandado de segurança como sucedâneo de recurso próprio, nos termos do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51 (fls. 140-143).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente recurso ordinário, sustentando violação ao seu direito líquido e certo de prosseguimento da execução, com a penhora do bem alienado a terceiro, pois a devedora NÃO TEM OUTROS BENS A PENHORAR (FLS. 144-156).

Admitido o apelo (fl. 158), não foram apresentadas contrarrazões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Márcia Raphanelli de Brito, opinado pelo seu desprovimento (fl. 164-165).

O recurso é tempestivo, tem representação regular (fl. 19) e encontra-se devidamente preparado (fl. 157), merecendo, assim, conhecimento.

Quanto ao mérito, no entanto, temos como pacífico na jurisprudência (Súmula nº 267 do STF) que descabe mandado de segurança quando a hipótese comportar impugnação por instrumento processual específico previsto em lei. Esta, aliás, é a disposição do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51, a qual preceitua que não se concederá a segurança quando houver recurso previsto na legislação processual.

No caso em exame, o ato hostilizado é o indeferimento do prosseguimento da execução com a penhora do veículo da Reclamada, em execução definitiva, havendo instrumento processual específico para sua impugnação pelo Exequente, dotado de efeito suspensivo, qual seja, a impugnação à penhora, prevista no art. 884 da CLT. Cumpre salientar que, desta decisão, cabe ainda o agravo de petição, que, nos termos do art. 897, "a", da CLT, é o recurso cabível das decisões em sede de execução. Dessa forma, não se justifica a utilização do mandado de segurança, antepondo-o ou preferindo-o ao instrumento processual específico previsto na legislação. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes: ROMS-578074/99, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, in DJU de 25/08/00, p. 449; ROAG-531969/99, Rel. Min. João Oreste Dalazen, in DJU de 15/09/00, p. 404; e ROMS-552326/99, Rel. Min. Gelson de Azeve DO, in DJU DE 20/10/00, P. 458.

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, *caput*, do CPC e no item III da IN 17/99, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que o recurso está em manifesto confronto com a Súmula nº 267 do STF e com a jurisprudência dominante desta Corte.

Publique-se.

Brasília, 1 de março de 2002.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro Relator

PROC. NºTST-ROMS-803.683/2001.8TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADA : DRA. MÔNICA MARIA GONÇALVES CORREIA
RECORRIDO : SIRGLEY SILVA DE ALMEIDA TOSTA
ADVOGADO : DR. JEFERSON MALTA DE ANDRADE

RECORRIDO: BANCO NACIONAL DO NORTE - BANORTE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

Autoridade Coatora: JUIZ-PRESIDENTE DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BA.

D E C I S Ã O

Trata-se de recurso ordinário interposto por Banco Bandeirantes S.A. contra decisão monocrática do relator que indeferiu a inicial do mandado de segurança a teor do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51.

Ressalvada a posição pessoal deste magistrado de a decisão monocrática desafiar desde logo a interposição do recurso ordinário, não só à sombra dos artigos 490, I, e 295, ambos do CPC, mas sobretudo com o intuito de prestigiar o princípio da celeridade processual, o certo é que a Subseção já firmou orientação no sentido de o receber como agravo regimental.

E não obstante seja de duvidosa juridicidade a aplicação do princípio da fungibilidade em relação ao agravo regimental, em razão de ele não ter sido contemplado na legislação processual, mas no Regimento Interno da Corte local, até porque o estaria erigindo em pressuposto de admissibilidade do recurso ordinário, convém seguir a orientação consolidada nos precedentes RO-MS-298.605/96, DJ de 24/4/98; RO-AG-180.770/95, Ac. 3.538/97, DJ 31/10/97 e RO-MS-180.728/95, Ac. 1.231/96, DJ 29/11/96, por injunção do princípio da disciplina judiciária.

Do exposto, recebo o recurso como agravo regimental e determino o retorno dos autos ao TRT de origem para que o processo e julgue como de direito.

Publique-se.

BRASÍLIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2002.

Ministro BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROC. NºTST-ROMS-803.683/2001.8TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADA : DRA. MÔNICA MARIA GONÇALVES CORREIA
RECORRIDO : SIRGLEY SILVA DE ALMEIDA TOSTA
ADVOGADO : DR. JEFERSON MALTA DE ANDRADE

RECORRIDO: BANCO NACIONAL DO NORTE - BANORTE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AUTORIDADE COATORA: JUIZ-PRESIDENTE DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BA.

D E C I S Ã O

Trata-se de recurso ordinário interposto por Banco Bandeirantes S.A. contra decisão monocrática do relator que indeferiu a inicial do mandado de segurança a teor do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51.

Ressalvada a posição pessoal deste magistrado de a decisão monocrática desafiar desde logo a interposição do recurso ordinário, não só à sombra dos artigos 490, I, e 295, ambos do CPC, mas sobretudo com o intuito de prestigiar o princípio da celeridade processual, o certo é que a Subseção já firmou orientação no sentido de o receber como agravo regimental.

E não obstante seja de duvidosa juridicidade a aplicação do princípio da fungibilidade em relação ao agravo regimental, em razão de ele não ter sido contemplado na legislação processual, mas no Regimento Interno da Corte local, até porque o estaria erigindo em pressuposto de admissibilidade do recurso ordinário, convém seguir a orientação consolidada nos precedentes RO-MS-298.605/96, DJ de 24/4/98; RO-AG-180.770/95, Ac. 3.538/97, DJ 31/10/97 e RO-MS-180.728/95, Ac. 1.231/96, DJ 29/11/96, por injunção do princípio da disciplina judiciária.

Do exposto, **recebo** o recurso como agravo regimental e determino o retorno dos autos ao TRT de origem para que o processo e julgue como de direito.

Publique-se.

BRASÍLIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2002.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROC. NºTST-AR-815.769/01.6TST

AUTORES : TACIANA MARIA JALES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. TASMÂNIA MARIA DE BRITO GUERRA
RÉ : UNIÃO FEDERAL

D E S P A C H O

Na forma do artigo 491 do Código de Processo Civil, **cite-se** a Ré - UNIÃO FEDERAL (fl. 02), para responder os termos da presente Ação Rescisória, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AR-815.810/01.6TST

AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE

Advogado: Dr. José Segundo da Rocha

RÉ : UNIÃO FEDERAL

D E S P A C H O

Na forma do art. 284 do CPC, **concedo** ao Autor o prazo de 10 (dez) dias, para que instrua o feito com cópia da petição inicial da Ação Rescisória nº 02-00011/94-4, documento de análise imprescindível na presente demanda.

Publique-se.

BRASÍLIA, 25 DE FEVEREIRO DE 2002.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AR-815.986/01.5 tst

AUTORA : GRADIENTE ELETRÔNICA S/A
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO
RÉU : ARY JOÃO MENDONÇA

D E S P A C H O

Comprove a Autora o alegado na inicial, no prazo de 10 dias, juntando cópia da certidão de trânsito em julgado da decisão rescindenda (Enunciado nº 299 deste c. TST), sob pena de seu indeferimento, art. 284, parágrafo único, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AC-816.706/01.4TST

AUTORA : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
RÉU : SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ -

SINJE**D E S P A C H O**

Considerando a informação constante à fl. 71, de que o ofício de citação do Réu foi devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com a informação "mudou-se", **concedo** à Autora o prazo de 10 (dez) dias para que forneça o novo endereço do Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral do Ceará - SINJE (Réu), para que possa ser efetivada a citação, sob pena de indeferimento da inicial.

Publique-se.

BRASÍLIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2002.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AC-09497-2002-000-00-00-1TRT - 4ªREGIÃO

AUTOR : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. CARMEM FRANCISCA W. DA SILVEIRA
RÉU : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE

D E S P A C H O

O Banco do Brasil S.A. ajuizou a presente Ação Cautelar Inominada ao Recurso Ordinário em Agravo Regimental, interposto contra acórdão regional proferido nos autos da AR nº 06669.000/00-6 pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, contra o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Alegrete/RS, com o fim de suspender a execução processada na Reclamação Trabalhista nº 00341.821/90-0, perante a MM. Vara do Trabalho de Alegrete/RS.

Sustenta que o fumus boni iuris está presente, eis que a jurisprudência desta Corte e do Excelso Supremo Tribunal Federal é no sentido da inexistência de direito adquirido ao percentual de 26,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento) referente às diferenças salariais decorrentes do denominado Plano Verão.

Sustenta que está presente a figura do periculum in mora, eis que a Reclamação Trabalhista está em fase final de execução, já tendo sido expedido o Alvará de Levantamento, fixado o quantum de R\$ 2.498.384,60 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme comprova a documentação anexada aos autos. Aduz que o prosseguimento da execução poderá ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação com a liberação dos valores apurados, antes do final da Ação Rescisória, em virtude da impossibilidade de futuro ressarcimento, na HIPÓTESE DE OBTER A DESCONSTITUIÇÃO DO ACÓRDÃO RESCINDENDO.

Em que pese o art. 489 do CPC preceituar que "**a ação rescisória não suspende a execução da sentença rescindenda**", a doutrina e a jurisprudência vêm admitindo que, verificadas as figuras do fumus boni iuris do periculum in mora, a execução seja suspensa mediante concessão de medida cautelar.

Registre-se, inicialmente, que foi dado provimento ao Recurso Ordinário em Agravo Regimental interposto pelo Autor, para afastar a prejudicial de decadência do direito de ação, determinando o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional de origem, para que prossiga no regular processamento da Ação RESCISÓRIA, CONSOANTE ENTENDIMENTO CONSAGRADO NO ENUNCIADO Nº 100 DESTA CORTE.

Nesse contexto, tem-se que, in casu, a matéria discutida na Ação Rescisória - reajuste salarial decorrente da aplicação da URP de fevereiro de 1989 -, já foi decidida pela C. SDI que, acompanhando as decisões proferidas pela Suprema Corte, concluiu pela inexistência de direito adquirido ao percentual de 26,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento).

Ademais, a matéria é constitucional, tendo sido devidamente invocada a violação ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, motivo pelo qual não há falar em interpretação razoável ou controvertida, consoante esta Corte Trabalhista vem decidindo pela inaplicabilidade do Enunciado nº 83/TST, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 34, DA C. SBDI-2, QUE DISPÕE:

"AÇÃO RESCISÓRIA. PLANOS ECONÔMICOS. 1. O acolhimento de pedido em Ação Rescisória de Plano Econômico, fundada no art. 485, inciso V, do CPC, pressupõe, necessariamente, expressa invocação na petição inicial de afronta ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988. A indicação de ofensa literal a preceito de lei ordinária atrai a incidência do Súmula nº 83 do TST e Súmula nº 343 do STF."

Desse modo, emerge o fumus boni iuris e o periculum in mora, porque o Requerente está sendo executado com o risco de não poder ser ressarcido pelo Réu e porque há probabilidade de procedência da Ação Rescisória e desconstituição do acórdão rescindendo.

Pelo exposto, **DEFIRO** o pedido liminar para suspender a execução processada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00341.821/90-0, perante a MM. Vara do Trabalho de Alegrete/RS, no que se refere às diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação da URP de fevereiro 1989, tendo eficácia a suspensão até o trânsito em julgado da decisão proferida na Ação Rescisória nº 06669.000/00-6 (TRT 4ª Região), em grau de Embargos Declaratórios nesta Corte (TST-ED-ROAG-775.800/2001.7).

Dê-se ciência, com urgência, do inteiro teor desta liminar ao MM. Juiz-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, bem como ao MM. Juiz-Presidente da Vara do Trabalho de Alegrete/RS, para os fins de direito.

Cite-se, após, o Réu, na forma do art. 802 do CPC, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília, 27 de fevereiro de 2002.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra-Relatora
MCP/TB/ar

PROC. NºTST-ED-RXOFROAR-744.243/2001.5TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
ADVOGADOS : DRª MARIA APARECIDA PEREIRA, DRª CRISTINA RODRIGUES GONTIJO E DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADA : ALAÍDE LOURDES MALAQUIAS
ADVOGADO : DR. JOAQUIM MARRA DE FREITAS

D E S P A C H O

Os Embargos de Declaração opostos às fls. 152/155 contêm pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte.

Sendo assim, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Publique-se.

BRASÍLIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2002.
MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra-Relatora

**SECRETARIA DA 1ª TURMA
PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS**

Em observância ao disposto no art 6º do Ato Regimental nº 5 - Resolução Administrativa nº 678/2000, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Processo : E-RR36840019975

Embargante: Banco da Amazônia S.A. - BASA

Advogado Dr(a): Nilton Correia

Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região

Procurador Dr(a): Rita Pinto da Costa de Mendonça

Embargado(a): Júlio Maria do Carmo

Advogado Dr(a): Miguel Gonçalves Serra

Embargado(a): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF

Advogado Dr(a): Sérgio L. Teixeira da Silva

Processo : E-RR36957619970

Embargante: Jeruza Helena Cazzolino

Advogado Dr(a): Francisco Rodrigues Preto Júnior

Embargado(a): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA

Advogado Dr(a): José Alberto Couto Maciel

Processo : E-RR37983519972

Embargante: Banco Bradesco S.A.

Advogado Dr(a): Victor Russomano Júnior

Embargado(a): Carlos Lemes da Silva

Advogado Dr(a): Carlos Lemes da Silva

Processo : E-RR38261819976

Embargante: Banco Bradesco S.A. e Outro

Advogado Dr(a): Victor Russomano Júnior

Embargado(a): Antônio Pedro Bonfim de Barros

Advogado Dr(a): Ely Alves Cruz

Processo : E-RR38300419970

Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL

Advogado Dr(a): José Alberto Couto Maciel

Embargado(a): Blásio Egon Reichert

Advogado Dr(a): Anito Catarino Soler

Processo : E-RR38478219974

Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD

Advogado Dr(a): Nilton Correia

Embargado(a): Geraldo da Silva Ferreira

Advogado Dr(a): Antônio Borges Neto

Processo : E-RR38500819978

Embargante: Globex Utilidades S.A.

Advogado Dr(a): Osmar Mendes Paixão Côrtes

Embargado(a): Vilma Gonçalves da Silva

Advogado Dr(a): Eduardo Melmam

Processo : E-RR38732019977

Embargante: Banco Real S.A.

Advogado Dr(a): Osmar Mendes Paixão Côrtes

Embargado(a): Lúcia Rios Assis Almeida

Advogado Dr(a): José Eymard Loguércio

Processo : E-RR38845619974

Embargante: Banco Real S.A.

Advogado Dr(a): Osmar Mendes Paixão Côrtes

Embargado(a): Lucena Regina Teixeira Rodrigues

Advogado Dr(a): Adriana Doliwa Dias

Processo : E-RR39197019971

Embargante: Vicente Chicora

Advogado Dr(a): Almir Hoffmann de Lara Júnior

Embargante: Vicente Chicora

Advogado Dr(a): Gisele Soares

Embargado(a): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar

Advogado Dr(a): José Alberto Couto Maciel

Processo : E-RR39198519974

Embargante: Bradesco - Corretora de Seguros Ltda. e Outro

Advogado Dr(a): Victor Russomano Júnior

Embargado(a): Edmilson Camilo dos Santos

Advogado Dr(a): Olípio Edi Rauber

Processo : E-RR39236319971

Embargante: Aldemar Alves e Outro

Advogado Dr(a): Beatriz Veríssimo de Sena

Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado Dr(a): Rita Perondi

Processo : E-RR39238419974

Embargante: Banco Excel - Econômico S.A.

Advogado Dr(a): Abel Luiz Martins da Hora

Embargado(a): Francisco de Assis Melo e Silva

Advogado Dr(a): Francisco de Assis Máximo Silva

Processo : E-RR39238519978

Embargante: Companhia Agro Industrial de Goiana

Advogado Dr(a): José Alberto C. Maciel

Embargado(a): Antônio Marcos da Silva

Advogado Dr(a): Emanuel Jairo F. de Sena

Processo : E-RR39305819975

Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado Dr(a): Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque

Embargado(a): Wilfredo Scherdiem

Advogado Dr(a): João Paulo Cauduro Filho

Processo : E-RR39648319971

Embargante: Município de Americana

Advogado Dr(a): Lays Cristina de Cunto

Embargado(a): João Celso Baptista

Advogado Dr(a): João Misson Neto

Processo : E-RR40098019972

Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A. e Outra

Advogado Dr(a): José Alberto Couto Maciel

Embargado(a): Soter Flores Arigoni

Advogado Dr(a): Otávio Orsi de Camargo

Processo : E-RR40179119976

Embargante: Maria José Gutierrez e Outros

Advogado Dr(a): José Eymard Loguércio

Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Advogado Dr(a): Rogério Avelar

Processo : E-RR41221419977

Embargante: Banco Bradesco S.A.

Advogado Dr(a): Victor Russomano Júnior

Embargado(a): Luiz Anselmo Santana Salles

Advogado Dr(a): José Carlos Barreto



Processo : E-RR44148819987
 Embargante: Joel Ribeiro Brinco
 Advogado Dr(a): José Tôrres das Neves
 Embargado(a): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA
 Advogado Dr(a): Lycurgo Leite Neto
 Processo : E-RR44363719984
 Embargante: Jair Maximiano de Souza
 Advogado Dr(a): Nilton Correia
 Embargado(a): Companhia Paranaense de Energia - COPEL
 Advogado Dr(a): José Alberto Couto Maciel
 Processo : E-RR45975119982
 Embargante: Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
 Advogado Dr(a): Marcus de Oliveira Kaufmann
 Embargado(a): Marlene dos Santos Costa
 Advogado Dr(a): José de Oliveira Costa Filho
 Processo : E-RR46688819985
 Embargante: Tácito Lyrio dos Santos
 Advogado Dr(a): Rita de Cássia Barbosa Lopes
 Embargado(a): Banco do Brasil S. A.
 Advogado Dr(a): Luiz de França Pinheiro Torres
 Processo : E-RR46955019985
 Embargante: Eda Maria Tito Teixeira
 Advogado Dr(a): Sid H. Riedel de Figueiredo
 Embargado(a): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE
 Advogado Dr(a): Isabel Cristina R. H. Gonçalves
 Processo : E-RR49786119989
 Embargante: Antonio Abelardo Vasconcelos
 Advogado Dr(a): João Estenio CampeloBezerra
 Embargado(a): Estado do Ceará (Sucessor de Imprensa Oficial do Ceará - IOCE)
 Procurador Dr(a): Elisabeth Maria de Faria Carvalho Rocha
 Processo : E-RR51396419980
 Embargante: José Fiorita
 Advogado Dr(a): Ana Maria Duarte Saad Castello Branco
 Embargado(a): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE
 Procurador Dr(a): Rosibel Gusmão Crocetti
 Processo : E-RR53019919990
 Embargante: Agentina Viana da Rocha
 Advogado Dr(a): Rita de Cássia Barbosa Lopes
 Embargado(a): Município de Osasco
 Procurador Dr(a): Aylton Cesar Grizi Oliva
 Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Procurador Dr(a): Ana Francisca Moreira de Souza Sanden
 Processo : E-RR53553719990
 Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
 Advogado Dr(a): Júnia de Abreu Guimarães Souto
 Embargado(a): Idelfonso Nery dos Santos
 Advogado Dr(a): Nilton Correia
 Processo : E-RR53651619993
 Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
 Advogado Dr(a): Júnia de Abreu Guimarães Souto
 Embargado(a): José Alberto Cardoso dos Santos
 Advogado Dr(a): Nilton Correia
 Processo : E-RR54063119999
 Embargante: Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
 Advogado Dr(a): Hudson Cunha
 Embargado(a): Marcio de Franco
 Advogado Dr(a): Antônio Luciano Tambelli
 Processo : E-RR54305719996
 Embargante: Maria do Carmo Pinto
 Advogado Dr(a): José Eymard Loguercio
 Embargado(a): Município de Campinas
 Advogado Dr(a): Fábio Renato Aguetoni Marques
 Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região
 Procurador Dr(a): Renata Cristina Piaia Petrocino
 Processo : E-RR54898219992
 Embargante: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ
 Advogado Dr(a): Marcelo Luiz Ávila de Bessa
 Embargado(a): Theresinha Alves Pereira
 Advogado Dr(a): Diógenes Rodrigues Barbosa
 Processo : E-RR55628519990
 Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
 Advogado Dr(a): Júnia de Abreu Guimarães Souto
 Embargado(a): Audênio Barros Vasconcelos
 Advogado Dr(a): Nilton Correia
 Processo : E-RR57511019992
 Embargante: Iraci Balbino da Silva Capeleto
 Advogado Dr(a): Beatriz Veríssimo de Sena
 Embargado(a): Metalúrgica Corona Ltda.
 Advogado Dr(a): Adriana Beltrame
 Embargado(a): Metalúrgica Corona Ltda.
 Advogado Dr(a): Luis Otávio Camargo Pinto
 Processo : E-RR57562919997
 Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado Dr(a): Cristiana Rodrigues Gontijo
 Embargado(a): Sidney Amaral Mendonça
 Advogado Dr(a): Lúcio Honório de Almeida Leonardo

Processo : E-RR59268419991
 Embargante: Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado Dr(a): Rogério Avelar
 Embargado(a): Paulo Roberto Matos Victor
 Advogado Dr(a): Wanderlei Afonso Batista
 Processo : E-RR59846019995
 Embargante: Indústrias Gessy Lever Ltda.
 Advogado Dr(a): Lycurgo Leite Neto
 Embargado(a): Edson de Almeida Laura e Outro
 Advogado Dr(a): Paulo Roberto Alves da Silva
 Processo : E-RR63972720007
 Embargante: Vanessa Tannus Menezes
 Advogado Dr(a): José Torres das Neves
 Embargado(a): Banco do Brasil S. A.
 Advogado Dr(a): Luiz de França Pinheiro Torres
 Processo : E-RR64465420000
 Embargante: Nevada Praia Club
 Advogado Dr(a): Washington Bolívar de Brito Júnior
 Embargado(a): Demosthene Cova Pelicier Filho
 Advogado Dr(a): Gisélia de Lima Pinheiro dos Santos Esteves
 Processo : E-RR65196220001
 Embargante: Siderúrgica Riograndense S.A.
 Advogado Dr(a): José Alberto Couto Maciel
 Embargante: Siderúrgica Riograndense S.A.
 Advogado Dr(a): Sandra Calabrese Simão
 Embargado(a): Fernando Ribeiro de Jesus
 Advogado Dr(a): Tomaz da Conceição
 Processo : E-RR65615620000
 Embargante: José Rubens Coser
 Advogado Dr(a): Arazy Ferreira dos Santos
 Embargado(a): Banco do Brasil S. A.
 Advogado Dr(a): Luiz de França Pinheiro Torres
 Processo : E-AIRR66261720004
 Embargante: Eliane Ribeiro de Oliveira
 Advogado Dr(a): Jane Vieira de Souza
 Embargado(a): Banco BMC S.A.
 Advogado Dr(a): Cássio Marcelo Xavier de Aguiar
 Embargado(a): Banco BMC S.A.
 Advogado Dr(a): Paulo Fernando Torres Guimarães
 Processo : E-RR66304320007
 Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Pesquisas, Perícias e Informações no Estado de Minas Gerais - SINTAPPI
 Advogado Dr(a): Renato Luiz Pereira
 Embargado(a): Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUN-DEP
 Advogado Dr(a): Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
 Processo : E-AIRR70968020000
 Embargante: Zetax Minas Gerais Telemática Ltda. e Outro
 Advogado Dr(a): Fernando Guerra
 Embargado(a): Mauro Garcia de Mello
 Advogado Dr(a): José Marques de Souza Júnior
 Processo : E-AIRR73256020010
 Embargante: Município de Osasco
 Procurador Dr(a): Aylton Cesar Grizi Oliva
 Embargado(a): Belo Gomes
 Advogado Dr(a): Avanir Pereira da Silva
 Brasília, 5 de março de 2002.

MYRIAM HAGE DA ROCHA
 Diretora da Secretaria da 1ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 5a. Sessão Ordinária do dia 13 de março de 2002 às 13h00
 Processo: A-RR - 370107 / 1997-0TRT da 4a. Região
 Relator: Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
 Agravante(s): Wilmar de Souza
 Advogado: Dr(a). José Pedro Pedrassani
 Advogado: Dr(a). Heitor Francisco Gomes Coelho
 Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES
 Advogada: Dr(a). Maria Helena Amaro San Martin
 Advogado: Dr(a). José Alberto C. Maciel
 Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
 Advogado: Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Processo: AIRR - 406925 / 1997-1TRT da 9a. Região
 Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
 Complemento: Corre Junto com RR - 406926/1997-5
 Agravante(s): Estado do Paraná
 Procurador: Dr(a). César Augusto Binder
 Agravado(s): Nelson Dias Hilário
 Advogada: Dr(a). Jussara Leffe Martins
 Processo: AIRR - 639336 / 2000-6TRT da 5a. Região
 Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante(s): Clóvis Medrado da Silva
 Advogado: Dr(a). Arnaldo Lago dos Santos Ramos
 Agravado(s): LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador
 Advogado: Dr(a). Eduardo Cunha Rocha
 Processo: AIRR - 659070 / 2000-0TRT da 5a. Região
 Relator: Min. Wagner Pimentá
 Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EM-BASA
 Advogado: Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Agravado(s): Carlos Alberto Castor Xisto
 Advogado: Dr(a). Carlos Alberto Oliveira

Processo: AIRR - 659186 / 2000-2TRT da 15a. Região
 Relator: Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
 Agravante(s): Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília
 Advogado: Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho
 Agravado(s): Magali Aparecida de Moraes
 Advogado: Dr(a). Léo Pastori
 Processo: AIRR - 661926 / 2000-5TRT da 3a. Região
 Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante(s): Coderpe - Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
 Advogado: Dr(a). Marco Túlio Fonseca Furtado
 Agravado(s): Saturnino Rogério Ramalho
 Advogado: Dr(a). Marize Alves de Oliveira
 Processo: AIRR - 670517 / 2000-3TRT da 1a. Região
 Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante(s): Fundação Brasileira de Educação - Centro Educacional de Niterói
 Advogado: Dr(a). Paulo Ricardo G. Cardoso
 Agravado(s): Hélio Valle dos Santos Júnior
 Advogado: Dr(a). Carlos Roberto Fonseca de Andrade
 Processo: AIRR - 681166 / 2000-4TRT da 15a. Região
 Relator: Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
 Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
 Advogado: Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Agravado(s): Dulce Maura Cortez
 Advogada: Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
 Processo: AIRR - 682349 / 2000-3TRT da 17a. Região
 Relator: Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
 Agravante(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
 Advogado: Dr(a). Diogo de Souza Martins
 Advogado: Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
 Agravado(s): Ronaldo José Pertel
 Advogado: Dr(a). Sebastião Ivo Helmer
 Processo: AIRR - 683118 / 2000-1TRT da 15a. Região
 Relator: Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
 Agravante(s): Usina Santo Antônio S.A. - Açúcar e Álcool
 Advogado: Dr(a). Winston Sebe
 Agravado(s): Waldomiro Guarnieri
 Advogado: Dr(a). Ezequiel Melotto
 Processo: AIRR - 684773 / 2000-0TRT da 12a. Região
 Relator: Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
 Agravante(s): Battistella Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado: Dr(a). Libânio Cardoso
 Agravado(s): Sebastião Oliveira de Jesus
 Advogado: Dr(a). Antonio César Nassif
 Processo: AIRR - 685566 / 2000-1TRT da 2a. Região
 Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante(s): Continental 2001 S.A. Utilidades Domésticas
 Advogado: Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
 Agravado(s): José Gallia de Oliveira (Espólio de)
 Advogado: Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Processo: AIRR - 686488 / 2000-9TRT da 17a. Região
 Relator: Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
 Agravante(s): Hiper Export Terminais Retroportuários Ltda.
 Advogado: Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira
 Agravado(s): José Batista de Mello
 Advogado: Dr(a). João Batista Sampaio
 Agravado(s): Hiper Service Transportes e Serviços Portuários Ltda.
 Advogado: Dr(a). José Francisco Gozzi Siqueira
 Processo: AIRR - 690624 / 2000-7TRT da 5a. Região
 Relator: Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
 Agravante(s): Banco do Brasil S. A.
 Advogado: Dr(a). Luiz de França P. Torres
 Agravado(s): Dinalva Silva Melo
 Advogado: Dr(a). José Eymard Loguercio

Processo: AIRR - 694416 / 2000-4TRT da 8a. Região
Relator:Min. Wagner Pimenta
Agravante(s): Mineração Rio do Norte S.A.
Advogada:Dr(a). Maria Rita de C. Figueiredo Pinto
Agravado(s): Erelício José Cordeiro Adão
Advogado:Dr(a). Raimundo Nivaldo Santos Duarte
Processo: AIRR - 696245 / 2000-6TRT da 3a. Região
Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extra-judicial)
Advogada:Dr(a). Márcia Rodrigues dos Santos
Agravado(s): Paulo Roberto da Mata Martins
Advogada:Dr(a). Rosana Carneiro Freitas
Processo: AIRR - 696399 / 2000-9TRT da 1a. Região
Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
Agravante(s): Dilerman Teixeira Maia e Outros
Advogado:Dr(a). Guaraci Francisco Gonçalves
Agravado(s): Petrobrás Distribuidora S.A.
Advogada:Dr(a). Cláudia Ramos Barros
Processo: AIRR - 699746 / 2000-6TRT da 17a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Banco do Brasil S. A.
Advogado:Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres
Agravado(s): Heliomar Bezerra Lima
Advogado:Dr(a). Rodrigo Coelho Santana
Processo: AIRR - 700471 / 2000-0TRT da 4a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Sara Lee Brasil Ltda.
Advogada:Dr(a). Vera Maria Reis da Cruz
Agravado(s): Luís Gustavo Machado
Advogado:Dr(a). Mário Luiz Manozzo
Processo: AIRR - 700514 / 2000-0TRT da 2a. Região
Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
Agravante(s): BS Continental S. A. - Utilidades Domésticas
Advogado:Dr(a). Flávio Lutaif
Agravado(s): Ângelo Antônio Mônico
Advogado:Dr(a). Ramon Marin
Processo: AIRR - 700634 / 2000-4TRT da 2a. Região
Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
Agravante(s): MRS Logística S.A.
Advogado:Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s): Noel Pequeno do Nascimento
Advogada:Dr(a). Petronília Custódio Sodré Moralis
Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extra-judicial)
Advogada:Dr(a). Márcia Rodrigues dos Santos
Processo: AIRR - 703043 / 2000-1TRT da 15a. Região
Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante(s): Danone S.A.
Advogada:Dr(a). Sílvia N. Guimarães Bianchi Nivoloni
Agravado(s): Antônio Carlos Bronzi
Advogado:Dr(a). Deise Lúcida Gigliotti Jacinto
Processo: AIRR - 703891 / 2000-0TRT da 2a. Região
Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A.
Advogada:Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado(s): Sílvio Amaral Dutra
Advogado:Dr(a). Samir Seiraf
Processo: AIRR - 704757 / 2000-0TRT da 5a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EM-BASA
Advogado:Dr(a). Ruy Sérgio Deiró
Agravado(s): Cleber Conceição Santos e Outros
Advogado:Dr(a). Carlos Alberto Oliveira
Processo: AIRR - 705323 / 2000-1TRT da 15a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda.
Advogado:Dr(a). Regis Salerno de Aquino
Agravante(s): José Cutrale Júnior
Advogado:Dr(a). Regis Salerno de Aquino
Agravado(s): Antonio Aparecido Kubica
Advogada:Dr(a). Roberta Moreira Castro
Processo: AIRR - 706276 / 2000-6TRT da 15a. Região
Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
Agravante(s): Banco do Brasil S. A.
Advogado:Dr(a). Tomás dos Reis Chagas Júnior
Agravado(s): Elisabete Peito Macedo Simão
Advogado:Dr(a). José Roberto Galli
Processo: AIRR - 706553 / 2000-2TRT da 2a. Região
Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Advogada:Dr(a). Gisèle Ferrarini Basile
Agravado(s): Sebastião André da Silva
Advogado:Dr(a). Romeu Guarnieri
Processo: AIRR - 708164 / 2000-1TRT da 2a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Maria de Lourdes Santos Mendes de Campos
Advogado:Dr(a). Wilson de Oliveira
Agravado(s): Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB
Advogado:Dr(a). Paulo Sérgio Fernandes Ventura
Processo: AIRR - 708443 / 2000-5TRT da 20a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Banco do Brasil S. A.
Advogado:Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado(s): Verônica Machado Mascarenhas
Advogado:Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes

Processo: AIRR - 710002 / 2000-8TRT da 15a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado:Dr(a). José Alberto C. Maciel
Agravado(s): Marli Aparecida de Lima Costa
Advogado:Dr(a). Aldo Benedeti
Processo: AIRR - 710843 / 2000-3TRT da 6a. Região
Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogada:Dr(a). Vera Lucia Gila Piedade
Agravado(s): Eliane Maria Monteiro Galindo
Advogado:Dr(a). Fabiano Gomes Barbosa
Processo: AIRR - 711149 / 2000-3TRT da 2a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Protege - Proteção e Transporte de Valores S/C Ltda.
Advogado:Dr(a). José Alberto C. Maciel
Agravado(s): Ezupério Caetano de Souza
Advogado:Dr(a). Roosevelt Domingues Gasques
Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A.
Processo: AIRR - 711733 / 2000-0TRT da 2a. Região
Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
Agravante(s): Banco Bradesco S.A.
Advogado:Dr(a). Sérgio Alves de Oliveira
Agravado(s): Ronaldo Reis da Silva
Advogada:Dr(a). Mônica Aparecida Vecchia de Melo
Processo: AIRR - 714169 / 2000-1TRT da 1a. Região
Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
Agravante(s): José Laurindo da Motta
Advogado:Dr(a). Carlos Elias dos Santos Curty
Agravado(s): Fundação Cultural e Ecológica Anjos do Asfalto
Advogado:Dr(a). Laudelino da Costa Mendes Neto
Processo: AIRR - 714934 / 2000-3TRT da 3a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Banco do Brasil S. A.
Advogado:Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado(s): Carlos Eduardo Guerra
Advogado:Dr(a). José Torres das Neves
Processo: AIRR - 716074 / 2000-5TRT da 17a. Região
Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
Agravante(s): Banco do Brasil S. A.
Advogado:Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado(s): Eduardo de Souza Netto
Advogado:Dr(a). Alexandre César Xavier Amaral
Processo: AIRR - 716553 / 2000-0TRT da 15a. Região
Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
Agravante(s): Refrescos Ipiranga S.A.
Advogado:Dr(a). Gabriel Spósito
Agravado(s): José Carlos Fernandes Egas
Advogada:Dr(a). Cláudia Rocha Heyden
Processo: AIRR - 717595 / 2000-1TRT da 15a. Região
Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante(s): Citrosuco Paulista S.A.
Advogado:Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes
Agravado(s): Rosimeire Alves da Silva
Advogado:Dr(a). Sebastião Felipe de Lucena
Processo: AIRR - 719735 / 2000-8TRT da 2a. Região
Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante(s): Carmen Martins Cicílio
Advogada:Dr(a). Regilene Santos do Nascimento
Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado:Dr(a). Manoel Joaquim Rodrigues
Processo: AIRR - 721296 / 2001-5TRT da 4a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Banco do Brasil S. A.
Advogado:Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres
Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo Ângelo
Advogado:Dr(a). Valdir Garcia Alfaro
Processo: AIRR - 721418 / 2001-7TRT da 2a. Região
Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
Agravante(s): Consórcio Rossi S/C Ltda.
Advogado:Dr(a). Heraldo Jubilut Júnior
Agravado(s): Cibele Francisco Frutuoso
Advogado:Dr(a). Edson Moreno Lucillo
Processo: AIRR - 725188 / 2001-8TRT da 5a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Banco Baneb S.A.
Advogado:Dr(a). José Alberto C. Maciel
Agravado(s): Leonaldo Souza Santos
Advogado:Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
Processo: AIRR - 725190 / 2001-3TRT da 5a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Banco do Brasil S. A.
Advogado:Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado(s): Francisco Emanuel Oliveira Messias
Advogado:Dr(a). Aliomar Mendes Muritiba
Processo: AIRR - 726231 / 2001-1TRT da 3a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Jaime Jacinto Pavão
Advogado:Dr(a). Alex Santana de Novais
Agravado(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMAR
Advogado:Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Processo: AIRR - 727513 / 2001-2TRT da 1a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado:Dr(a). Jonas de Oliveira Lima Filho
Agravado(s): João Batista Alves Correa
Advogada:Dr(a). Ana Paula Barreto Costa

Processo: AIRR - 727758 / 2001-0TRT da 2a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Ana Paula de Aguiar Gusson
Advogado:Dr(a). Luiz Fernando Pereira
Agravado(s): Cia. Santo Amaro de Automóveis
Advogado:Dr(a). Alexandre Raymundo
Processo: AIRR - 730197 / 2001-4TRT da 12a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado:Dr(a). José Armando Neves Cravo
Agravado(s): Nila Gonçalves da Luz
Advogado:Dr(a). Sérgio Gallotti Matias Carlin
Processo: AIRR - 730501 / 2001-3TRT da 8a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Abrahão Otoch & Cia. Ltda.
Advogada:Dr(a). Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza
Agravado(s): Nazaré Silva Fecury
Advogado:Dr(a). Jader Kahwage David
Processo: AIRR - 731537 / 2001-5TRT da 2a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Virgínia Dolabela Trajano
Advogado:Dr(a). Marcos César Amador Alves
Agravado(s): Lúcia Azevedo Gonçalves
Advogada:Dr(a). Sônia de Azevedo Gonçalves Pinelo
Agravado(s): Ponto de Promoções, Eventos, Feiras e Congressos Ltda.
Processo: AIRR - 731540 / 2001-4TRT da 2a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado:Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano
Agravado(s): Alcir de Oliveira
Advogada:Dr(a). Rosana Cristina Giacomini
Processo: AIRR - 732289 / 2001-5TRT da 2a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Pollus Serviços de Segurança Ltda.
Advogada:Dr(a). Valéria Maria Murgel Nogueira
Agravado(s): Heleno Bonfim Bonifácio
Advogado:Dr(a). Adolfo Alfonso Garcia
Processo: AIRR - 732558 / 2001-4TRT da 2a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Fieltext S. A. Indústria Têxtil
Advogado:Dr(a). Carlos Alberto Viola
Agravado(s): Donizeti Rodrigues
Advogado:Dr(a). Nadir Antônio da Silva
Processo: AIRR - 732566 / 2001-1TRT da 15a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda.
Advogada:Dr(a). Antônia Regina Tancini Pestana
Agravado(s): José Gobetti
Advogada:Dr(a). Eveleen Joice Dias Macena Ferreira
Processo: AIRR - 732841 / 2001-0TRT da 2a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado:Dr(a). José Alberto C. Maciel
Agravado(s): Maria Amélia Ortelan de Carvalho
Advogado:Dr(a). Dalva Aparecida Marotti de Mello
Processo: AIRR - 733240 / 2001-0TRT da 2a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Aços Ipanema (Villares) S.A.
Advogada:Dr(a). Gisèle Ferrarini Basile
Agravado(s): Osvaldo da Silva
Advogado:Dr(a). Raimundo Simao de Melo
Processo: AIRR - 733609 / 2001-7TRT da 3a. Região
Relator:Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.
Advogado:Dr(a). Alexandre Ferreira Carvalho
Agravado(s): Moacir Alves Gomes
Advogado:Dr(a). José San Severino de Lima
Processo: AIRR - 735442 / 2001-1TRT da 15a. Região
Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
Agravante(s): Município de Mogi Mirim
Procuradora:Dr(a). Selma A. Fressatto Martins de Melo
Agravado(s): Maria Celeste de Melo Correia
Processo: AIRR - 746445 / 2001-6TRT da 9a. Região
Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogada:Dr(a). Sueli Aparecida Curioni do Carmo
Agravado(s): Áureo Vinhoti
Advogado:Dr(a). Anselmo Ernesto Ruoso
Processo: AIRR - 747294 / 2001-0TRT da 2a. Região
Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A.
Advogado:Dr(a). André Matucita
Agravado(s): Celso Luiz Rissato
Advogada:Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Processo: AIRR - 748113 / 2001-1TRT da 2a. Região
Relator:Min. Wagner Pimenta
Agravante(s): Instituição Beneficente de Educação e Assistência ao Menor - IBEA
Advogado:Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado(s): Maria Aparecida Marciano
Advogado:Dr(a). Giorgio Longano
Processo: AIRR - 748248 / 2001-9TRT da 1a. Região
Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogada:Dr(a). Amanda Silva dos Santos
Agravado(s): Eduardo Santos de Oliveira
Advogado:Dr(a). Darcy Luiz Ribeiro



Processo: AIRR - 751485 / 2001-0TRT da 7a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante(s): Shell Brasil S.A.
 Advogado:Dr(a). José Alberto C. Maciel
 Agravado(s): Siberia souza Martins
 Advogado:Dr(a). José Maria Rocha Nogueira
 Processo: AIRR - 754186 / 2001-6TRT da 12a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado:Dr(a). Andriara Zabot
 Agravado(s): João Arantes M. de Souza
 Advogado:Dr(a). Henrique Longo
 Processo: AIRR - 754859 / 2001-1TRT da 1a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
 Advogada:Dr(a). Giovana Toscano
 Agravado(s): Luiz Octávio Alves
 Advogado:Dr(a). João Paulo Ferraz dos Passos
 Processo: AIRR - 755033 / 2001-3TRT da 2a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Agravante(s): Cobrasma S.A.
 Advogado:Dr(a). Esterlino Pereira de Souza
 Agravado(s): Dilson Nardelli
 Advogado:Dr(a). Antônio Luciano Tambelli
 Processo: AIRR - 755108 / 2001-3TRT da 9a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Agravante(s): Racco Cosmetique Industria e Comércio de Cosméticos Ltda
 Advogado:Dr(a). Luiz Carlos Guimarães Taques
 Agravado(s): Conceição Aparecida Micheletti Goissis
 Advogado:Dr(a). Wilson Sokolowski
 Processo: AIRR - 757204 / 2001-7TRT da 1a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante(s): Pedro Paulo Brandão Barreto
 Advogado:Dr(a). Luiz Leonardo de Saboya Alfonso
 Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado:Dr(a). Marcelo Manoel da Costa Ribeiro
 Agravado(s): Banco BANERJ S.A.
 Advogado:Dr(a). Fernando Augusto da Silva
 Processo: AIRR - 758112 / 2001-5TRT da 14a. Região
 Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
 Agravante(s): J. F. de Oliveira Navegação Ltda.
 Advogado:Dr(a). Erisvanha Ramos de Souza
 Agravado(s): Orlando Rodrigues de Carvalho
 Advogado:Dr(a). Tadeu Aguiar Neto
 Processo: AIRR - 758565 / 2001-0TRT da 2a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Agravante(s): Cláudia Souza Xavier
 Advogado:Dr(a). Roberto Roggiero Júnior
 Agravado(s): Fundação Faculdade de Medicina
 Advogado:Dr(a). Octávio Bueno Magano
 Processo: AIRR - 758568 / 2001-1TRT da 2a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Agravante(s): Sebil - Serviços Especializados de Vigilância Industrial e Bancária Ltda.
 Advogado:Dr(a). Andréa C. G. de Matos
 Agravado(s): Jonas de Jesus Souza
 Advogada:Dr(a). Maria Cristina Rodrigues Viana
 Processo: AIRR - 758569 / 2001-5TRT da 2a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Agravante(s): Marta Lopes dos Santos
 Advogada:Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
 Agravado(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos
 Advogada:Dr(a). Maria Lucilia R. Pitta Coelho
 Processo: AIRR - 759711 / 2001-0TRT da 10a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Agravante(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
 Procurador:Dr(a). Tarcísio Kleber Borges Gonçalves
 Agravado(s): Marília Sattin da Costa Ribeiro e Outros
 Advogada:Dr(a). Tânia Rocha Correia
 Processo: AIRR - 760583 / 2001-9TRT da 6a. Região
 Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
 Agravante(s): Adriana Manzi de Souza Godoy e Outros
 Advogado:Dr(a). Antônio Henrique Neuenschwander
 Agravado(s): Luciene Alves Rodrigues
 Advogado:Dr(a). Flávio José da Silva
 Agravado(s): M. Manzi Buffet
 Processo: AIRR - 760585 / 2001-6TRT da 2a. Região
 Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
 Agravante(s): Banco Bradesco S.A.
 Advogado:Dr(a). Rinaldo Fontes
 Agravado(s): José Avelino Figueira
 Advogado:Dr(a). Airton Camilo Leite Munhoz
 Processo: AIRR - 760744 / 2001-5TRT da 9a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Agravante(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
 Advogado:Dr(a). José Alberto C. Maciel
 Agravado(s): Lourdes dos Santos
 Advogado:Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
 Processo: AIRR - 766039 / 2001-9TRT da 1a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Agravante(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB
 Advogado:Dr(a). Mário Jorge Rodrigues de Pinho
 Agravado(s): Mara Lúcia Barbosa Esteves Bahia
 Advogado:Dr(a). Alex Guedes P. da Costa

Processo: AIRR - 766063 / 2001-0TRT da 8a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Agravante(s): União Federal e Outro
 Procurador:Dr(a). Walter do Carmo Barletta
 Agravado(s): Pedro Nazareno Moutinho Santana e Outros
 Advogado:Dr(a). Simão Isaac Benzecry
 Processo: AIRR - 766103 / 2001-9TRT da 3a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Agravante(s): Hospital Municipal Odilon Behrens
 Advogada:Dr(a). Renata Gaspar Souza
 Agravado(s): Maria das Dores Matheus
 Advogado:Dr(a). Múcio Wanderley Borja
 Processo: AIRR - 769100 / 2001-7TRT da 15a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Agravante(s): Marinilze Benotto Leme
 Advogado:Dr(a). Rizzo Coelho de Almeida Filho
 Agravado(s): Município de Sumaré
 Procurador:Dr(a). Ivan Loureiro de Abreu e Silva
 Processo: AIRR - 779538 / 2001-9TRT da 15a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
 Advogado:Dr(a). José Alberto C. Maciel
 Agravado(s): Carlos Eduardo de Campos Veronese
 Advogado:Dr(a). Alfredo Tadashi Miyazawa
 Processo: AIRR - 780387 / 2001-7TRT da 5a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante(s): Cerne Cerâmicas Reunidas Ltda.
 Advogada:Dr(a). Maria Paula Simões Vieira
 Agravado(s): Paulino dos Santos
 Advogado:Dr(a). Sérgio Bastos Paiva
 Processo: AIRR - 780482 / 2001-4TRT da 15a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
 Advogado:Dr(a). Cláudia Luiza Barbosa Neves
 Agravado(s): Roozewelt Leite Galvão
 Advogado:Dr(a). Elza Maria Argenton Queiroz
 Processo: AIRR - 780574 / 2001-2TRT da 5a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante(s): Viação Águia Branca S.A.
 Advogado:Dr(a). Rodrigo Salazar
 Agravado(s): Luis Sérgio Coelho de Freitas
 Advogado:Dr(a). Valton Dórea Pessoa
 Processo: AIRR - 780727 / 2001-1TRT da 23a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante(s): Geoste Comércio de Sistemas Hidroelétricos Ltda
 Advogado:Dr(a). José Arlindo do Carmo
 Agravado(s): Genaldo Bispo Alves
 Advogado:Dr(a). Eleudes Nazaré O. Santos
 Processo: AIRR - 797252 / 2001-1TRT da 4a. Região
 Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
 Agravante(s): Serviço Social do Comércio - SESC
 Advogada:Dr(a). Vera Maria Reis da Cruz
 Agravado(s): Décio Wild Dias
 Advogado:Dr(a). Cornélio Kuhn
 Processo: RR - 260181 / 1996-7TRT da 9a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 260180/1996-3
 Recorrente(s): Marcos Leiri Pacheco
 Advogado:Dr(a). Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
 Recorrido(s): Itaipu Binacional
 Advogado:Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Processo: RR - 297687 / 1996-1TRT da 1a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s): Banco ABN AMRO S/A (incorporador do Banco Real S/A)
 Advogada:Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Recorrido(s): José Rangel Rosa
 Advogado:Dr(a). José da Silva Caldas
 Processo: RR - 349693 / 1997-0TRT da 2a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho
 Procuradora:Dr(a). Sandra Lia Simón
 Recorrente(s): Município de Osasco
 Procurador:Dr(a). Fábio Sérgio Negrelli
 Recorrido(s): Cláudio Alves Viana
 Advogado:Dr(a). José Tôres das Neves
 Advogada:Dr(a). Sandra Márcia C. Tôres das Neves
 Advogada:Dr(a). Márcia Bonassa Machado
 Processo: RR - 352547 / 1997-9TRT da 9a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado:Dr(a). Lavito Utata Watanabe
 Recorrido(s): Carlos Martins Kaminski
 Advogado:Dr(a). Lorelei Ceschin
 Processo: RR - 357637 / 1997-1TRT da 1a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s): Samuel Leandro da Costa
 Advogado:Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
 Recorrente(s): Banco Real S.A.
 Advogado:Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes
 Recorrido(s): Os Mesmos
 Advogado:Dr(a). Os Mesmos
 Processo: RR - 363049 / 1997-2TRT da 3a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s): Cláudio Pessoa de Oliveira e Outras
 Advogada:Dr(a). Isabel das Graças Dorado Torres
 Recorrente(s): Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
 Procurador:Dr(a). Haroldo Monteiro de Sousa Lima

Processo: RR - 365765 / 1997-8TRT da 9a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s): A. Hauer & Companhia Ltda.
 Advogado:Dr(a). Mauro Joselito Bordin
 Recorrido(s): Adenir Gonçalves de Amorim
 Advogado:Dr(a). Cláudio Antonio Ribeiro
 Processo: RR - 366088 / 1997-6TRT da 10a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s): Daniel Alves da Silva e Outro
 Advogada:Dr(a). Lídia Kaoru Yamamoto
 Recorrido(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
 Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Processo: RR - 366161 / 1997-7TRT da 10a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s): Élio Tomaz Campos
 Advogado:Dr(a). Aquiles Rodrigues de Oliveira
 Recorrido(s): Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
 Procurador:Dr(a). Sebastião do Espírito Santo Neto
 Processo: RR - 366913 / 1997-5TRT da 4a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Recorrente(s): Luiz Alberto Ostermann
 Advogado:Dr(a). Márcio Gontijo
 Recorrente(s): Banco Meridional S.A.
 Advogado:Dr(a). José Alberto C. Maciel
 Recorrido(s): Os Mesmos
 Advogado:Dr(a). Os Mesmos
 Processo: RR - 366925 / 1997-7TRT da 3a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s): Banco do Brasil S. A.
 Advogado:Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres
 Recorrido(s): Edna Machado Gomes Pinto Figueiredo
 Advogada:Dr(a). Maria Helena de Faria Nolasco
 Processo: RR - 366937 / 1997-9TRT da 3a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s): Geraldo Rocha Lopes
 Advogado:Dr(a). Ricardo Magalhães Soares
 Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
 Advogado:Dr(a). Hegel de Brito Boson
 Processo: RR - 368899 / 1997-0TRT da 1a. Região
 Relator:Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
 Recorrente(s): Banco Real S.A.
 Advogada:Dr(a). Eliane Helena de Oliveira Aguiar
 Recorrido(s): Jorge Póvoa
 Advogado:Dr(a). Mauro Ortiz Lima
 Advogado:Dr(a). José da Silva Caldas
 Processo: RR - 369575 / 1997-7TRT da 10a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s): Maria das Dores Nobre Cavalcante
 Advogado:Dr(a). Nilton Correia
 Recorrido(s): Banco do Estado de Rondônia S.A. - BERON
 Advogado:Dr(a). Robsperre Lobo de Carvalho
 Processo: RR - 371522 / 1997-0TRT da 9a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antártica-Polar S.A.
 Advogado:Dr(a). Édson Luiz Rodrigues da Silva
 Recorrido(s): Heitor de Lima
 Advogado:Dr(a). Moacir Tadeu Furtado
 Advogado:Dr(a). Walter Gonçalves Lopes
 Processo: RR - 374315 / 1997-4TRT da 9a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda.
 Advogado:Dr(a). José Alberto C. Maciel
 Recorrido(s): José Leocádio do Nascimento
 Advogado:Dr(a). Ronildo de Oliveira Lima
 Processo: RR - 375076 / 1997-5TRT da 9a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s): ABS Indústria de Bombas Centrífugas Ltda.
 Advogado:Dr(a). Adalberto Caramori Petry
 Recorrido(s): Geraldo Crispim (Espólio de)
 Advogada:Dr(a). Clair da Flora Martins
 Processo: RR - 375843 / 1997-4TRT da 12a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s): Hilário Antunes Borges
 Advogado:Dr(a). Adailto Nazareno Degering
 Recorrido(s): Igaras - Papéis e Embalagens S.A.
 Advogado:Dr(a). Dumiense de Paula Ribeiro
 Processo: RR - 378831 / 1997-1TRT da 10a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s): Moacir Pereira Vasconcelos e Outros
 Advogada:Dr(a). Lídia Kaoru Yamamoto
 Recorrido(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
 Advogada:Dr(a). Lídia Kaoru Yamamoto
 Advogado:Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
 Processo: RR - 378834 / 1997-2TRT da 10a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s): Roberto Yamaguti Ikawa e Outros
 Advogada:Dr(a). Lídia Kaoru Yamamoto
 Recorrido(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
 Advogado:Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
 Advogado:Dr(a). Cirineu Roberto Pedroso
 Processo: RR - 378835 / 1997-6TRT da 10a. Região
 Relator:Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s): Ethel Garcia Pena e Outros
 Advogada:Dr(a). Lídia Kaoru Yamamoto
 Recorrido(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
 Advogado:Dr(a). Raimundo da Cunha Abreu
 Advogado:Dr(a). Cirineu Roberto Pedroso

Processo: RR - 383917 / 1997-5TRT da 9a. Região
Relator: Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Recorrente(s): Ultrafértil S.A.
Advogado: Dr(a). Marcelo Pimentel
Recorrido(s): José Celso Augusto Canuto e Outros
Advogado: Dr(a). Mauro José Auache
Processo: RR - 383949 / 1997-6TRT da 10a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Edmur Damasceno Simões e Outros
Advogado: Dr(a). Wagner Pereira Dias
Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado: Dr(a). Gustavo Freire de Arruda
Processo: RR - 383951 / 1997-1TRT da 9a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogada: Dr(a). Verônica Marzullo Aguiar
Recorrido(s): Marli Ferreira de Melo
Advogada: Dr(a). Elayne Auxiliadora de Freitas Mendonça
Processo: RR - 384891 / 1997-0TRT da 9a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Banco do Brasil S. A.
Advogado: Dr(a). Luiz de França P. Torres
Recorrido(s): Edson Giarola
Advogado: Dr(a). José Eymard Loguércio
Advogado: Dr(a). Roberto Pinto Ribeiro
Processo: RR - 384932 / 1997-2TRT da 9a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Banco do Brasil S. A.
Advogado: Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres
Recorrente(s): Vera Lúcia Carmo da Luz
Advogada: Dr(a). Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus
Recorrido(s): Os Mesmos
Advogado: Dr(a). Os Mesmos
Processo: RR - 387404 / 1997-8TRT da 9a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio
Advogado: Dr(a). Tobias de Macedo
Recorrido(s): Maria Ilza Lima Andrade Ribeiro
Advogado: Dr(a). Ademar Barros
Processo: RR - 388214 / 1997-8TRT da 9a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Indústrias Reunidas de Bebidas Tatzunho 3 Fazendas S.A.
Advogado: Dr(a). Antônio de Souza Netto
Recorrido(s): José Luiz Miguel Vaz
Advogado: Dr(a). Lineu Roberto Mickus
Processo: RR - 392177 / 1997-0TRT da 3a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada: Dr(a). Iris Maria Campos
Recorrido(s): Ângela Maria Leite
Advogado: Dr(a). Aeli dos Santos Oliveira
Recorrido(s): Massa Falida de Presto Labor Ltda.
Processo: RR - 394710 / 1997-2TRT da 2a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): José Maria do Valle
Advogado: Dr(a). Riad Semi Akl
Advogado: Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Recorrido(s): Banco Itaú S.A. e Outra
Advogado: Dr(a). Ismal Gonzalez
Processo: RR - 396547 / 1997-3TRT da 15a. Região
Relator: Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s): Ivo Bettini
Advogada: Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Recorrente(s): Banco do Brasil S. A.
Advogado: Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres
Recorrido(s): Os Mesmos
Advogado: Dr(a). Os Mesmos
Processo: RR - 399136 / 1997-2TRT da 1a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Computadores e Sistemas Brasileiros S/A-Cobra
Advogado: Dr(a). Alacerte Jacinto da Silva
Recorrido(s): Valci Jacinto Nunes
Advogada: Dr(a). Maria Tereza Pliego Lami
Processo: RR - 399178 / 1997-8TRT da 17a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP
Procurador: Dr(a). Aides Bertoldo da Silva
Recorrido(s): Júlio César Moulin Ribeiro
Advogado: Dr(a). Alvinio Pádua Merizão
Processo: RR - 399417 / 1997-3TRT da 3a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Rhodia Ster Fipack S.A.
Advogado: Dr(a). Maurício Martins de Almeida
Recorrido(s): Cláudio Roberto Francisco
Advogado: Dr(a). Paulino Zonta
Processo: RR - 400231 / 1997-5TRT da 5a. Região
Relator: Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região
Procurador: Dr(a). Cláudia Pinto
Recorrido(s): Maria José Mendes dos Santos
Advogada: Dr(a). Grace Virginia R. M. Tanajura
Recorrido(s): Município de Vitória da Conquista
Advogado: Dr(a). Alfredo José Ornellas da Nova

Processo: RR - 400927 / 1997-0TRT da 9a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Souza Cruz S.A.
Advogado: Dr(a). Leonardo Miranda Santana
Recorrido(s): Mário de Souza
Advogado: Dr(a). Moacir Tadeu Furtado
Processo: RR - 400970 / 1997-8TRT da 3a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada: Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido(s): Lucrécia Teixeira Dias Resende
Advogado: Dr(a). Magui Parentoni Martins
Processo: RR - 402594 / 1997-2TRT da 2a. Região
Relator: Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador: Dr(a). Ruth Maria Fortes Andalafet
Recorrente(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado: Dr(a). Marcelo Oliveira Rocha
Recorrido(s): Mitzi Janete Saettini Guerra Gonçalves
Advogado: Dr(a). Airtton Camilo Leite Munhoz
Processo: RR - 403181 / 1997-1TRT da 10a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Mark Antônio de Almeida e Outros
Advogada: Dr(a). Lídia Kaoru Yamamoto
Recorrido(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogada: Dr(a). Lara Cristina Rjbeiro Piau
Advogado: Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Processo: RR - 406044 / 1997-8TRT da 3a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado: Dr(a). José Eduardo Vieira Moraes
Recorrido(s): Tânia Elizabeth Alves Amaral
Advogado: Dr(a). Pedro Rosa Machado
Processo: RR - 406587 / 1997-4TRT da 1a. Região
Relator: Juíza Beatriz Brun Goldschmidt (Convocada)
Recorrente(s): Dalcídia Tavares Pessanha
Advogada: Dr(a). Mônica Cristina Fernandes Silva Colonese
Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado: Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Processo: RR - 406926 / 1997-5TRT da 9a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Complemento: Corre Junto com AIRR - 406925/1997-1
Recorrente(s): Município de Curitiba
Advogado: Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s): Nelson Dias Hilário
Advogada: Dr(a). Jussara Leffe Martins
Processo: RR - 410250 / 1997-8TRT da 6a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado: Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Recorrido(s): Rogério Arcanjo Pimentel da Silva
Advogado: Dr(a). Reginaldo Viana Cavalcanti
Processo: RR - 411018 / 1997-4TRT da 9a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio e Outro
Advogado: Dr(a). Diogo Fadel Braz
Recorrido(s): Raimundo Joaquim de Santana
Advogado: Dr(a). Joaquim Faustino de Carvalho
Processo: RR - 411019 / 1997-8TRT da 9a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): TV Independência S.A.
Advogado: Dr(a). Odeci José Béga
Recorrido(s): Maria Teresa Carneiro Lagos
Advogada: Dr(a). Stela Marlene Schwerz
Processo: RR - 411021 / 1997-3TRT da 9a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Amoco do Brasil Ltda.
Advogada: Dr(a). Selma Eliana de Paula Assis
Recorrido(s): Claudemir do Nascimento
Advogada: Dr(a). Ana Célia Pires Curuca Lourenção
Processo: RR - 411022 / 1997-7TRT da 9a. Região
Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool
Advogada: Dr(a). Márcia Regina Rodacoski
Recorrido(s): José Ferreira da Costa
Advogado: Dr(a). Bruno Moreira Alves
Processo: RR - 419236 / 1998-5TRT da 10a. Região
Relator: Min. Wagner Pimenta
Recorrente(s): Darci Pereira de Araújo
Advogada: Dr(a). Maria Beatriz Castilho
Recorrido(s): Maurício Souza Araújo
Advogado: Dr(a). Orivaldo Lucas Capanema
Processo: RR - 422815 / 1998-8TRT da 1a. Região
Relator: Min. Wagner Pimenta
Recorrente(s): Cooperativa Nacional de Apoio ao Ensino Público e Privado Ltda.
Advogada: Dr(a). Deisy Alves
Recorrido(s): José Moreira Rosa
Advogada: Dr(a). Marion Machado de Melo
Processo: RR - 424933 / 1998-8TRT da 1a. Região
Relator: Min. Wagner Pimenta
Recorrente(s): Banco Nacional S. A.
Advogado: Dr(a). Danilo Porciunula
Recorrido(s): Adir Gomes da Silva
Advogado: Dr(a). Aristides Claro Gomes

Processo: RR - 425004 / 1998-5TRT da 17a. Região
Relator: Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s): Banco Rural S.A.
Advogado: Dr(a). Eudes Zomar Silva
Recorrido(s): Luiz Sergio Pereira Grillo
Advogado: Dr(a). João Batista Sampaio
Processo: RR - 425457 / 1998-0TRT da 12a. Região
Relator: Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
Recorrente(s): Hering Têxtil S.A.
Advogado: Dr(a). Mauro Falaster
Recorrido(s): Vera Schmitt Piske
Advogado: Dr(a). Ubiracy Torres Cuóco
Advogado: Dr(a). Adailto Nazareno Degering
Processo: RR - 425632 / 1998-4TRT da 1a. Região
Relator: Min. Wagner Pimenta
Recorrente(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEH
Advogado: Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s): Sara Paixão de Sá
Advogado: Dr(a). Pedro Henrique Martins Guerra
Processo: RR - 426190 / 1998-3TRT da 9a. Região
Relator: Min. Wagner Pimenta
Recorrente(s): Empresa Limpadora Centro Ltda.
Advogada: Dr(a). Elionora Harumi Takeshiro
Recorrente(s): Itaipu Binacional
Advogado: Dr(a). Lcyurgo Leite Neto
Advogado: Dr(a). Luiz Adriano Boabaid
Recorrido(s): José Izaquiel da Silva
Advogada: Dr(a). Adriana Aparecida Rocha
Processo: RR - 426983 / 1998-3TRT da 9a. Região
Relator: Min. Wagner Pimenta
Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A.
Advogada: Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido(s): Agostinho Blasius
Advogado: Dr(a). Pedro Raymundo Chandelier
Processo: RR - 434547 / 1998-2TRT da 2a. Região
Relator: Min. Wagner Pimenta
Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado: Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Recorrido(s): Aurélio de Gouveia Freitas
Advogado: Dr(a). Luiz Failla
Processo: RR - 434548 / 1998-6TRT da 2a. Região
Relator: Min. Wagner Pimenta
Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado: Dr(a). Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins
Recorrido(s): Divino Ferreira da Silva
Advogado: Dr(a). Antônio Rodrigues da Silva
Processo: RR - 435112 / 1998-5TRT da 12a. Região
Relator: Min. Wagner Pimenta
Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada: Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido(s): Luciana Schulka
Advogado: Dr(a). Oscar José Hildebrand
Processo: RR - 435498 / 1998-0TRT da 18a. Região
Relator: Min. Wagner Pimenta
Recorrente(s): Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. - CRISA
Advogado: Dr(a). Leandro Zedes Lares Fernandes
Recorrido(s): Carlos Soares da Silva
Advogado: Dr(a). Osvaldo Ferreira Ramos
Processo: RR - 436401 / 1998-0TRT da 1a. Região
Relator: Min. Wagner Pimenta
Recorrente(s): Banco Itamarati S.A.
Advogada: Dr(a). Maristela de Freitas Andrade Barros
Recorrido(s): Carlos Alberto de Carvalho Costa
Processo: RR - 438679 / 1998-4TRT da 12a. Região
Relator: Min. Wagner Pimenta
Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A.
Advogado: Dr(a). Luiz Carlos Zomer Meira
Advogado: Dr(a). Wagner D. Giglio
Recorrido(s): Nivaldo de Souza Filho
Advogado: Dr(a). Sérgio Gallotti Matias Carlin
Processo: RR - 439052 / 1998-3TRT da 1a. Região
Relator: Min. Wagner Pimenta
Recorrente(s): Shell do Brasil S.A.
Advogado: Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s): Roney da Silva Nascimento
Advogado: Dr(a). Jorge Luiz de Azevedo
Processo: RR - 441389 / 1998-5TRT da 1a. Região
Relator: Min. Wagner Pimenta
Recorrente(s): Banco do Brasil S. A.
Advogado: Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres
Recorrido(s): Cleber Plácido Gomes de Farias
Advogado: Dr(a). Lcyurgo Leite Neto
Processo: RR - 446319 / 1998-5TRT da 8a. Região
Relator: Min. Wagner Pimenta
Recorrente(s): Maria Luiza da Costa Lima
Advogado: Dr(a). Raimundo César Ribeiro Caldas
Recorrido(s): Souza Cruz S.A.
Advogado: Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Processo: RR - 460606 / 1998-2TRT da 9a. Região
Relator: Min. Wagner Pimenta
Recorrente(s): Copel Transmissão S.A.
Advogado: Dr(a). Marcelo Marco Bertoldi
Recorrido(s): Laertes Domeneguetti
Processo: RR - 462598 / 1998-8TRT da 22a. Região
Relator: Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
Recorrente(s): Município de Parnaíba
Advogado: Dr(a). Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante
Recorrido(s): Raimundo Ferreira Neres
Advogado: Dr(a). Carlos Alberto Vieira de Sousa



Processo: RR - 470157 / 1998-9TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogada:Dr(a). Rozana Rezende Silva
 Recorrido(s): Alzira Puggedo Zocrato e Outros
 Advogado:Dr(a). Aluísio Soares Filho
 Processo: RR - 477553 / 1998-0TRT da 9a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Recorrente(s): Copel - Transmissão S.A.
 Advogado:Dr(a). Marcelo Marco Bertoldi
 Recorrido(s): Ciméa Barbatto Bevilaqua
 Advogado:Dr(a). José Torre das Neves
 Processo: RR - 492081 / 1998-2TRT da 6a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Recorrente(s): Banco de Pernambuco S. A.
 Advogada:Dr(a). Fernanda M. F. G. Pinheiro
 Recorrido(s): Ernani José Soares
 Advogado:Dr(a). Joaquim Fornellos Filho
 Processo: RR - 514914 / 1998-3TRT da 11a. Região
 Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
 Recorrente(s): Município de Manaus
 Procurador:Dr(a). Marsyl Oliveira Marques
 Recorrido(s): Natanael de Souza Tavares
 Advogado:Dr(a). José Maria Gomes da Costa
 Processo: RR - 527923 / 1999-8TRT da 1a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Banco ABN AMRO REAL S/A (INCORPORADOR DO BANCO REAL S/A)
 Advogado:Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes
 Recorrido(s): Erly Moreira da Silva
 Advogado:Dr(a). Elvio Bernardes
 Processo: RR - 532457 / 1999-4TRT da 4a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Município de Gravataí
 Advogada:Dr(a). Valesca Gobatto Lahm
 Recorrido(s): Maria Cristina Spolavori
 Advogado:Dr(a). Glênio Ohlweiler Ferreira
 Processo: RR - 574081 / 1999-6TRT da 4a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Procurador:Dr(a). Lourenço Andrade
 Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
 Advogado:Dr(a). William Welp
 Recorrido(s): Cândido Nelson Tonello
 Advogado:Dr(a). Irineu Gehlen
 Processo: RR - 594057 / 1999-9TRT da 3a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
 Procurador:Dr(a). José Diamir da Costa
 Recorrido(s): Manoel Rodrigues de Oliveira
 Advogado:Dr(a). Lucilio C da Mota
 Recorrido(s): Município de Januária
 Advogado:Dr(a). Henrique Gomes Pereira
 Processo: RR - 628986 / 2000-8TRT da 1a. Região
 Relator:Juiz Altino Pedrozo dos Santos (Convocado)
 Recorrente(s): Banco do Brasil S. A.
 Advogado:Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres
 Recorrido(s): Cláudio Machado Souto
 Advogado:Dr(a). José da Silva Caldas
 Processo: RR - 641534 / 2000-6TRT da 2a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Procurador:Dr(a). Ruth Maria Fortes Andalafet
 Recorrente(s): Município de São Vicente
 Procurador:Dr(a). Paulo Fernando Alves Justo
 Recorrido(s): Roberto Martins
 Advogado:Dr(a). Carlos Ferreira de Souza
 Processo: RR - 646337 / 2000-8TRT da 11a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Banco do Brasil S. A.
 Advogado:Dr(a). Luiz de França P. Torres
 Recorrido(s): Raimundo Ribeiro Printes
 Advogado:Dr(a). Simeão de Oliveira Valente
 Processo: RR - 668079 / 2000-4TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
 Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Recorrido(s): Wagner Alves de Oliveira
 Advogado:Dr(a). Márcio Augusto Santiago
 Processo: RR - 668081 / 2000-0TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
 Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Recorrido(s): Antônio Romualdo Cazita
 Advogado:Dr(a). Pedro Rosa Machado
 Processo: RR - 669637 / 2000-3TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
 Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Recorrido(s): Francisco Beijo Neto
 Advogado:Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes

Processo: RR - 672454 / 2000-8TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
 Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Recorrido(s): Claudinei Paulo de Aquino
 Advogado:Dr(a). Edison Urbano Mansur
 Processo: RR - 672455 / 2000-1TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
 Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Recorrido(s): Jair Diniz Filho
 Advogada:Dr(a). Vânia Duarte Vieira
 Processo: RR - 673593 / 2000-4TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
 Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Recorrido(s): Carlos Henrique de Jesus
 Advogado:Dr(a). Pedro Rosa Machado
 Processo: RR - 691250 / 2000-0TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
 Advogado:Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
 Recorrido(s): José Egidio Figueiredo
 Advogado:Dr(a). Pedro Rosa Machado
 Processo: RR - 698863 / 2000-3TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
 Advogado:Dr(a). Sarita Maria Paim
 Recorrente(s): Francisco Maia Barbosa
 Advogado:Dr(a). Pedro Rosa Machado
 Recorrido(s): Os Mesmos
 Processo: RR - 706654 / 2000-1TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
 Advogado:Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
 Recorrido(s): Carlos Antônio de Oliveira
 Advogado:Dr(a). Pedro Rosa Machado
 Processo: RR - 706655 / 2000-5TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
 Advogado:Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
 Recorrido(s): João Bosco Muniz
 Advogado:Dr(a). Pedro Rosa Machado
 Processo: RR - 706656 / 2000-9TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
 Advogado:Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
 Recorrido(s): José Nelson da Silva
 Advogado:Dr(a). Pedro Rosa Machado
 Processo: RR - 706677 / 2000-1TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
 Advogado:Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
 Recorrido(s): Wanderlei Soares Pereira
 Advogada:Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira
 Processo: RR - 710732 / 2000-0TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
 Advogado:Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
 Recorrido(s): Claudionor Mendes de Oliveira
 Advogado:Dr(a). Pedro Rosa Machado
 Processo: RR - 710733 / 2000-3TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
 Advogado:Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
 Recorrido(s): José Santana da Silva
 Advogado:Dr(a). Pedro Rosa Machado
 Processo: RR - 713379 / 2000-0TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
 Advogado:Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
 Recorrido(s): José Geraldo de Medeiros
 Advogado:Dr(a). Pedro Rosa Machado
 Processo: RR - 726473 / 2001-8TRT da 1a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
 Procurador:Dr(a). Sérgio Favilla de Mendonça
 Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado:Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano
 Recorrido(s): Aldair Rodrigues e Outros
 Advogada:Dr(a). Adilza de Carvalho Nunes
 Processo: RR - 743956 / 2001-2TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
 Advogado:Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
 Recorrido(s): Horacio de Sousa Pereira Filho
 Advogado:Dr(a). Pedro Rosa Machado
 Processo: RR - 744888 / 2001-4TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
 Advogado:Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
 Recorrido(s): Daniel de Souza Gomes
 Advogada:Dr(a). Helena Sá

Processo: AG-RR - 452719 / 1998-9TRT da 10a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Agravante(s): Randal Alberto da Silva e Outros
 Advogado:Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
 Agravado(s): Distrito Federal (Extinta Fundação Educacional do Distrito Federal)
 Procurador:Dr(a). Renato Guanabara Leal de Araújo
 Processo: AG-AIRR - 730304 / 2001-3TRT da 15a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz
 Advogado:Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Agravado(s): Antonio Vitorio Sandri
 Advogado:Dr(a). Antônio José Contente
 Processo: AG-AIRR - 782572 / 2001-8TRT da 1a. Região
 Relator:Min. Wagner Pimenta
 Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Filial Rio de Janeiro
 Advogado:Dr(a). Marcelo Luiz Avila de Bessa
 Agravado(s): Manoel Trepim Ponce
 Advogada:Dr(a). Cátia Regina Barbosa
 Processo: AIRR e RR - 660239 / 2000-6TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Agravante(s) e Recorrido(s): Danúcia Terezinha de Souza
 Advogado:Dr(a). Ananias Bispo Caroba Neto
 Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S. A.
 Advogado:Dr(a). Luiz de França P. Torres
 Processo: AIRR e RR - 664112 / 2000-1TRT da 1a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogada:Dr(a). Ana Cristina Ulbricht da Rocha
 Agravado(s) e Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense
 Advogado:Dr(a). José Eymard Loguercio
 Recorrente(s): Banco Banerj S. A.
 Advogado:Dr(a). Ismal Gonzalez
 Processo: AIRR e RR - 685528 / 2000-0TRT da 15a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
 Advogado:Dr(a). José Alberto C. Maciel
 Agravado(s) e Recorrido(s): Maria Aparecida Real Carvalho Abirachid
 Advogada:Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
 Recorrente(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
 Advogado:Dr(a). José Alberto C. Maciel
 Processo: AIRR e RR - 686596 / 2000-1TRT da 16a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Estado do Maranhão S.A.
 Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Agravado(s) e Recorrente(s): Ronaldo de Jesus Cerqueira de Carvalho
 Advogado:Dr(a). José Eymard Loguercio
 Processo: AIRR e RR - 694703 / 2000-5TRT da 2a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Agravante(s) e Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA)
 Advogada:Dr(a). Marcia Rodrigues dos Santos
 Agravado(s) e Recorrente(s): Dirce Gatto Silva
 Advogado:Dr(a). Eli Alves da Silva
 Processo: AIRR e RR - 708055 / 2000-5TRT da 3a. Região
 Relator:Min. João Oreste Dalazen
 Agravante(s) e Recorrido(s): Belgo-Mineira Bekaert Trefilarias S. A.
 Advogado:Dr(a). João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
 Agravado(s) e Recorrente(s): Eleci Pinto
 Advogado:Dr(a). Afonso Borges Cordeiro
 Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.
 MYRIAM HAGE DA ROCHA
 Diretora da Secretaria da Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

Intimação de conformidade com o "caput" do art.3º da Resolução Administrativa 736/2000.

PROCESSO : AIRR - 700762 / 2000-6TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ROBSON DORNELAS MATOS
 AGRAVADO(S) : PAULO HENRIQUE SATIRO
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO JOSÉ FERREIRA GOMES

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Francisco Fausto, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2002.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 742905 / 2001-0TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ ADERILTE DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Francisco Fausto, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por unanimidade, conhecer o Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000.
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2002.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 677417 / 2000-2TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR : DR(A). MANOEL FRANCISCO PINHO
AGRAVADO(S) : NELSON ANGERAMI NATIVIDADE
ADVOGADO : DR(A). RENERIO DE MOURA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes a Exma. Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Relatora, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 733125 / 2001-4TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS SARAUZA
AGRAVADO(S) : RENATO ANTÔNIO DA FREIREIA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GALLI

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Francisco Fausto, presentes a Exma. Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Relatora, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 733209 / 2001-5TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MILTON DANTAS
ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes a Exma. Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Relatora, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 733785 / 2001-4TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ TELLES UCHÔA
AGRAVADO(S) : MOACIR PIMENTEL DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JEFERSON LUIZ DE BARROS COSTA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes a Exma. Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Relatora, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 733882 / 2001-9TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : JOVELINO GABRIEL DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARUDA ZANELLA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes a Exma. Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Relatora, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 734000 / 2001-8TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO BRITO BRAGA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Francisco Fausto, presentes a Exma. Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Relatora, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 737865 / 2001-6TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVADO(S) : ANA MARIA ROUX VALENTINI COELHO CÉSAR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes a Exma. Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Relatora, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 737867 / 2001-3TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO ALVARES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ALCOA - ALUMÍNIO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). KLEBER MOREIRA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes a Exma. Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Relatora, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 740092 / 2001-8TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADA : DR(A). CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO
AGRAVADO(S) : PEDRO JORGE DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). LINCOLN TEODORO MOREIRA AGUIAR

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Francisco Fausto, presentes a Exma. Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Relatora, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Victor Hugo Laitano, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 14 de novembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 742104 / 2001-2TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA PAVANI BROCA
AGRAVADO(S) : NILTON DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR MICHIO DOY



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes a Exma. Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Relatora, o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 743039 / 2001-5TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : FERNANDO TADEU DE ÁVILA LIMA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes a Exma. Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Relatora, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 745510 / 2001-3TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS FREIRE LAGES CAVALCANTI
AGRAVADO(S) : JOSÉ OTÁVIO MARTINS FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS AMIGO DA CUNHA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes a Exma. Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Relatora, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : ED-AIRR - 751508 / 2001-0TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
EMBARGADO(A) : MÁRCIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MARLETE CARVALHO SAMPAIO
EMBARGADO(A) : PETROTEST ENGENHARIA DE QUALIDADE LTDA.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes a Exma. Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Relatora, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão havida, imprimir efeito modificativo ao julgado no sentido de: I) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 756703 / 2001-4TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO OLIVA REIS
AGRAVADO(S) : EDSON GOMES NUNES
ADVOGADO : DR(A). PAULO GALHARDO GOMES

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes a Exma. Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Relatora, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 797083 / 2001-8TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OSVALDO ARVATE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO EGYDIO DE TRÊS RIOS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes a Exma. Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Relatora, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : ED-AIRR - 756931 / 2001-1TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada, imprimindo-lhes efeito modificativo para dar provimento ao agravo, nos termos do artigo 897-A da CLT, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 770859 / 2001-0TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LEONARDO RICARDO TORRES LOPES
ADVOGADO : DR(A). MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CONTAGEM
PROCURADOR : DR(A). FERNANDO GUERRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA URBANIZADORA DE CONTAGEM - CUCO (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA GILBERT BUENO DE ALMEIDA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, negar provimento ao agravo do Reclamante e dar provimento ao agravo de instrumento do Município de Contagem.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 775274 / 2001-0TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO SÃO PAULO
ADVOGADA : DR(A). MARIA NOVAES VILLAS BOAS PORTELA
AGRAVADO(S) : HELENA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MÔNICA CURY DE BARROS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 786357 / 2001-1TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SUPERMERCADOS ZOTTIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CLASEN LORENZET
AGRAVADO(S) : FERNANDA LUCINÉIA DE SOUZA NERES
ADVOGADO : DR(A). PAULO TELLES LOPES

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Francisco Fausto, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Victor Hugo Laitano, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 14 de novembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 787744 / 2001-4TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO SEGUROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). RIVADÁVIA ALBERNAZ NETO
AGRAVADO(S) : ELIANE SOUTO PEDREIRA ALVES
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO FIORÊNCIO SOARES DA CUNHA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Francisco Fausto, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Victor Hugo

Laitano, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 14 de novembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 789339 / 2001-9TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
AGRAVADO(S) : GUALTER DE PAULA
ADVOGADA : DR(A). LEIZA MARIA HENRIQUES

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Francisco Fausto, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Victor Hugo Laitano, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 14 de novembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 792833 / 2001-7TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR
AGRAVADO(S) : FLODELICE BESSA
ADVOGADO : DR(A). CLAUDETE PERES

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Francisco Fausto, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 793005 / 2001-3TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ROBERTO MALZONI FILHO E OUTROS (FAZENDA SÃO FRANCISCO DO ITAQUERÊ)
ADVOGADA : DR(A). IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
AGRAVADO(S) : SEMIRO ROSA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). EURIVALDO DIAS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Francisco Fausto, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 793084 / 2001-6TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO GONÇALVES DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS GOBBI

AGRAVADO(S) : FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ARAZY FERREIRA DOS SANTOS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Francisco Fausto, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 793092 / 2001-3TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPERSETRA

ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO URENHA GOMES
AGRAVANTE(S) : COINBRA FRUTESP S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA

AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE
ADVOGADA : DR(A). SUELY DE FÁTIMA CASSEB

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Francisco Fausto, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Coimbra Frutesp S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Quanto ao agravo da Cooperativa, unanimemente, dele negar provimento.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 793119 / 2001-8TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TEXTRON AUTOMOTIVE TRIM BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DO VALLE SOUSA LEÃO
AGRAVADO(S) : MIGUEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Francisco Fausto, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 793201 / 2001-0TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ADRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTUNES GUIMARAES

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, dar pro-

vimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 798881 / 2001-0TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO BIANCHI
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Francisco Fausto, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 798938 / 2001-9TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ROBERTO MALZONI FILHO E OUTROS (FAZENDA SÃO FRANCISCO DO ITAQUERÊ)
ADVOGADA : DR(A). IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
AGRAVADO(S) : JOSUÉ NUNES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). EURIVALDO DIAS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Francisco Fausto, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 798947 / 2001-0TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉLIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO LUIZ BISCARO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARLOS SIMONETTI

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Francisco Fausto, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3a. Turma



PROCESSO : AIRR - 800169 / 2001-4TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MASHATO TERUYA
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FERRARI DA GLO-
 RIA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECO-
 MUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 800464 / 2001-2TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : NATALÍCIO VICENTE DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER
 AGRAVADO(S) : SIFCO S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA DA GRAÇA GONÇAL-
 VES DA COSTA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 800466 / 2001-0TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : MAURÍLIO GONÇALVES
 ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER
 AGRAVADO(S) : DMB MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
 AGRÍCOLAS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). GIULIANO CARDOSO FERREI-
 RA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 802359 / 2001-3TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO BUIN
 AGRAVADO(S) : FABIÓLA MICHELE RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR CRISOL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, de-

terminar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PROCESSO : AIRR - 802361 / 2001-9TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍ-
 NIO
 ADVOGADO : DR(A). THADEU BRITO DE MOURA
 AGRAVADO(S) : DEVANDIR CARLOS JOSÉ
 ADVOGADO : DR(A). FABIANA RAJCZUK FONSECA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Carlos Francisco Berardo, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da 3a. Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 5a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 13 de março de 2002 às 13h00

Processo: AIRR - 696330 / 2000-9TRT da 2a. Região

Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

Agravante(s): Alcides Aparecido Engel

Advogado: Dr(a). Rui José Soares

Agravado(s): Telemulti Ltda.

Advogado: Dr(a). Luiz Eduardo Moreira Coelho

Processo: AIRR - 696794 / 2000-2TRT da 10a. Região

Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Agravante(s): COOPERCONCI - Cooperativa de Produção Especializada na Construção Civil e Serviços Gerais

Advogado: Dr(a). Nixon Fernando Rodrigues

Agravado(s): Francisco das Chagas Santana

Advogado: Dr(a). José Maria de Oliveira Santos

Processo: AIRR - 696800 / 2000-2TRT da 10a. Região

Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Agravante(s): COOPERCONCI - Cooperativa de Produção Especializada na Construção Civil e Serviços Gerais

Advogado: Dr(a). Nixon Fernando Rodrigues

Agravado(s): Avelar de Macedo Oliveira

Advogado: Dr(a). João Porfírio Filho

Processo: AIRR - 707684 / 2000-1TRT da 9a. Região

Relator: Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)

Agravante(s): Sérgio Luiz Tessaro

Advogado: Dr(a). Olímpio Paulo Filho

Agravado(s): Município de Quitandinha

Advogado: Dr(a). José Valmor R. Nardes

Processo: AIRR - 708373 / 2000-3TRT da 5a. Região

Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

Agravante(s): Banco do Brasil S. A.

Advogado: Dr(a). Ricardo Leite Luduvico

Agravado(s): Gilson Cardoso Santana

Advogado: Dr(a). Jorge Teixeira de Almeida

Processo: AIRR - 709634 / 2000-1TRT da 2a. Região

Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS

Advogado: Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro

Agravado(s): Alfio Rubino e Outros

Advogado: Dr(a). José Antônio Cremasco

Processo: AIRR - 711993 / 2000-8TRT da 4a. Região

Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores

Advogado: Dr(a). Reinaldo José Peruzzo Júnior

Agravado(s): Cleni Silva dos Santos

Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A.

Processo: AIRR - 719816 / 2000-8TRT da 9a. Região

Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A.

Advogado: Dr(a). Nei Pereira de Carvalho

Agravado(s): Marlene Skrenski

Advogada: Dr(a). Andrea Ferstemberg

Processo: AIRR - 725185 / 2001-7TRT da 1a. Região

Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Agravante(s): Banco Bradesco S.A.

Advogado: Dr(a). Luciana Ribeiro Teixeira

Agravado(s): Altamir Vilela Ferreira

Advogada: Dr(a). Lindalva Pereira de Moraes

Processo: AIRR - 726236 / 2001-0TRT da 15a. Região

Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya S.A. e Outro

Advogada: Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy

Agravado(s): Elisabeth da Silva Franco Juliani

Advogado: Dr(a). José Inácio Toledo

Processo: AIRR - 727867 / 2001-6TRT da 1a. Região

Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN

Advogado: Dr(a). Ricardo Bellingrodt Marques Coelho

Agravado(s): Célia Maria Burle Maciel

Advogada: Dr(a). Marli Tavares de O. Mattos

Processo: AIRR - 727878 / 2001-4TRT da 10a. Região

Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Agravante(s): Luís Alberto Macedo Carvalho

Advogado: Dr(a). José Eymard Loguércio

Agravado(s): Banco Bradesco S.A.

Advogado: Dr(a). José Antônio da Silva Filho

Processo: AIRR - 729776 / 2001-4TRT da 3a. Região

Relator: Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)

Agravante(s): Aurora Participação e Administração S.A

Advogada: Dr(a). Luzia de Andrade Costa Freitas

Agravado(s): Aristides Freitas Neto

Advogado: Dr(a). Magui Parentoni Martins

Processo: AIRR - 731239 / 2001-6TRT da 2a. Região

Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Agravante(s): Caetano Carnevale Junior

Advogada: Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes

Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS

Advogado: Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro

Processo: AIRR - 739877 / 2001-0TRT da 1a. Região

Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

Agravante(s): Massa Falida de Sapasso S.A. - Comércio de Calçados

Advogado: Dr(a). Ester Damas Pereira

Agravado(s): Cláudio Buroch Mangia

Advogado: Dr(a). Felipe Adolfo Kalaf

Processo: AIRR - 740475 / 2001-1TRT da 2a. Região

Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM

Advogada: Dr(a). Sandra de Oliveira Lima

Agravado(s): Nilson Pereira

Advogada: Dr(a). Maria da Conceição Carvalho de Oliveira

Processo: AIRR - 742909 / 2001-4TRT da 2a. Região

Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE

Advogado: Dr(a). José Alberto Couto Maciel

Agravado(s): Antonia Ramos de Barros Afonso

Advogado: Dr(a). Carlos Alberto de Oliveira

Processo: AIRR - 743234 / 2001-8TRT da 15a. Região

Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Agravante(s): Cooperativa dos Colhedores de Citrus Ltda.

Advogado: Dr(a). Marcelo Fernandes Gaetano

Agravado(s): Marco Antônio da Silva

Advogado: Dr(a). Marcos Coiado Majewski

Processo: AIRR - 743257 / 2001-8TRT da 9a. Região

Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A.

Advogado: Dr(a). Indalécio Gomes Neto

Agravado(s): Edmilson Donizete Botéquio

Advogado: Dr(a). Waldur Trentini

Processo: AIRR - 744280 / 2001-2TRT da 8a. Região

Relator: Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)

Agravante(s): Eliene Pereira Silveira

Advogado: Dr(a). Raimundo Benedito de Souza Conte

Agravado(s): Benedito Pantoja da Costa

Advogado: Dr(a). Mychelle Braz Pompeu Brasil

Processo: AIRR - 745918 / 2001-4TRT da 17a. Região

Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

Agravante(s): Estado do Espírito Santo

Procurador: Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça

Agravado(s): Lucilea de Oliveira Santos e Outros

Advogado: Dr(a). José Miranda Lima

Processo: AIRR - 746090 / 2001-9TRT da 12a. Região

Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Agravante(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda.

Advogado: Dr(a). Samuel Carlos Lima

Agravado(s): Jocenei Sarmento

Advogado: Dr(a). Jefferson Carlott

Processo: AIRR - 753375 / 2001-2TRT da 13a. Região

Relator: Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)

Agravante(s): Banco do Brasil S. A.

Advogado: Dr(a). Paulo Lopes da Silva

Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região

Procurador: Dr(a). José Caetano dos Santos Filho

Processo: AIRR - 761355 / 2001-8TRT da 4a. Região

Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

Agravante(s): Paulo César da Silva

Advogada: Dr(a). Leonora Postal Waihrich

Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extra-judicial)

Advogada: Dr(a). Márcia Rodrigues dos Santos

Processo: AIRR - 764995 / 2001-8TRT da 4a. Região

Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado: Dr(a). André Vasconcellos Vieira

Agravado(s): Clovis Cardoso dos Santos

Advogada: Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann

Processo: AIRR - 767717 / 2001-7TRT da 5a. Região
Relator: Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Agravante(s): Carlos de Queiroz
Advogado: Dr(a). Benedito Gomes Montal Neto
Agravado(s): Transportadora Tegon Valenti S.A.
Advogado: Dr(a). José Moreira dos Santos Filho
Processo: AIRR - 769798 / 2001-0TRT da 6a. Região
Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s): Banco do Brasil S. A.
Advogada: Dr(a). Eneida de Vargas e Bernardes
Agravado(s): Roxana Maria de Albuquerque Cordeiro
Advogado: Dr(a). Glauco Rodolfo F. de Sena
Processo: AIRR - 770696 / 2001-7TRT da 1a. Região
Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s): Rosaine Vieira Malta Fernandes
Advogado: Dr(a). Edegar Bernardes
Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado: Dr(a). Mário Jorge Rodrigues de Pinho
Processo: AIRR - 771482 / 2001-3TRT da 8a. Região
Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s): Moinhos Cruzeiro do Sul S.A.
Advogado: Dr(a). Elisângela dos Santos Figueiredo
Agravado(s): Maria Rita Dias Silva
Advogado: Dr(a). Mára do Socorro Medeiros dos Reis
Processo: AIRR - 771487 / 2001-1TRT da 15a. Região
Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição
Advogada: Dr(a). Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar
Agravado(s): Ademir Narciso dos Santos
Advogado: Dr(a). Rizzo Coelho de Almeida Filho
Processo: AIRR - 771555 / 2001-6TRT da 2a. Região
Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogada: Dr(a). Eunice de Melo Silva
Agravado(s): João de Oliveira
Advogado: Dr(a). Carlos Cibelli Rios
Processo: AIRR - 772071 / 2001-0TRT da 9a. Região
Relator: Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Agravante(s): Banco do Brasil S. A.
Advogado: Dr(a). Auberli Luiz De Marco
Agravado(s): Pedro Fernandes de Oliveira
Advogado: Dr(a). Dinei Favarsani
Processo: AIRR - 774446 / 2001-9TRT da 15a. Região
Relator: Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Agravante(s): Verônica de Pinha
Advogado: Dr(a). Rizzo Coelho de Almeida Filho
Agravado(s): Município de Sumaré
Procurador: Dr(a). Ivan Loureiro de Abreu e Silva
Processo: AIRR - 777011 / 2001-4TRT da 5a. Região
Relator: Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Agravante(s): Santa Clara Indústria de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado: Dr(a). Leonel Dias Lima Filho
Agravado(s): Artur Passos Guanais Mineiro
Advogado: Dr(a). Antônio Silva de Almeida
Processo: AIRR - 780721 / 2001-0TRT da 3a. Região
Relator: Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A.
Advogada: Dr(a). José Ulisses Silva Vaz de Mello
Agravado(s): Manoel Alves de Souza
Advogado: Dr(a). Silvío Teixeira da Costa
Processo: AIRR - 780722 / 2001-3TRT da 3a. Região
Relator: Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Agravante(s): Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda.
Advogado: Dr(a). Karley Correa da Silva
Agravado(s): Nivaldo Antonio da Silva
Advogado: Dr(a). Rufino Francisco de Lima Júnior
Processo: AIRR - 780756 / 2001-1TRT da 1a. Região
Relator: Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S. A.
Advogado: Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s): Miriam do Nascimento
Advogado: Dr(a). Jorge Alves de Oliveira
Processo: AIRR - 780758 / 2001-9TRT da 1a. Região
Relator: Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Agravante(s): Elizabeth Lauriano de Mesquita
Advogado: Dr(a). Válder Nogueira
Agravado(s): Instituto Vital Brazil S.A.
Advogada: Dr(a). Vera Maria de Freitas Alves
Processo: AIRR - 780760 / 2001-4TRT da 1a. Região
Relator: Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado: Dr(a). Marcelo Oliveira Rocha
Agravado(s): Daniel Eugênia Vieira
Advogado: Dr(a). Rogério de Souza Chirico
Agravado(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMI-TRENS
Advogada: Dr(a). Flávia Rita Raduswesi Quintal
Processo: AIRR - 781175 / 2001-0TRT da 10a. Região
Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB
Advogado: Dr(a). Anderson Fonseca Machado
Agravado(s): Neilton Pereira dos Santos
Advogado: Dr(a). Carlos Costa Silva Freire

Processo: AIRR - 782845 / 2001-1TRT da 15a. Região
Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravante(s): Banco do Brasil S. A.
Advogada: Dr(a). Eneida de Vargas e Bernardes
Agravado(s): Wilson Gonçalves de Aquino
Advogada: Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Processo: AIRR - 791234 / 2001-1TRT da 12a. Região
Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravante(s): Banco do Brasil S. A.
Advogada: Dr(a). Eneida de Vargas e Bernardes
Agravado(s): Eduardo Brito Filho
Advogado: Dr(a). Claudemir Bucco
Processo: AIRR - 797581 / 2001-8TRT da 5a. Região
Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EM-BASA
Advogado: Dr(a). Dircêo Villas Bôas
Agravado(s): José Eliézio da Silva
Advogada: Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Processo: AIRR - 799183 / 2001-6TRT da 2a. Região
Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravante(s): Edinael Luís Salviato
Advogado: Dr(a). Fábio Cassaro Ceragioli
Agravado(s): FIEO - Fundação Instituto de Ensino para Osasco
Advogado: Dr(a). Euclides José Marchi Mendonça
Processo: AIRR - 799277 / 2001-1TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s): Dalva Ferro Ferreira
Advogado: Dr(a). José Antônio dos Santos
Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
Advogado: Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano
Processo: AIRR - 799382 / 2001-3TRT da 2a. Região
Relator: Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Agravante(s): Viagens Ecuador Operadora Internacional de Turismo Ltda.
Advogado: Dr(a). Mário Unti Júnior
Agravado(s): Luiz Tadeu Laurino
Advogado: Dr(a). Pedro Edson Gianfré
Processo: AIRR - 801636 / 2001-3TRT da 9a. Região
Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Advogado: Dr(a). Irineu Peters
Agravado(s): Altevir Francisco Sarmento e Outros
Advogado: Dr(a). Marcelo Wanderley Guimarães
Processo: AIRR - 801724 / 2001-7TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s): MRS Logística S.A.
Advogado: Dr(a). Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado(s): João Carlos de Souza
Advogado: Dr(a). Paulo César de Oliveira
Processo: AIRR - 802103 / 2001-8TRT da 8a. Região
Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado: Dr(a). André Alberto Souza Soares
Agravado(s): José Lopes Lima Pontes
Advogado: Dr(a). Antônio Flávio Pereira Américo
Agravado(s): Companhia Industrial de Laticínios do Pará
Processo: AIRR - 802150 / 2001-0TRT da 4a. Região
Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s): Liane Maria Lorscheiter Afonso
Advogado: Dr(a). Jairo Naur Franck
Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado: Dr(a). João Pedro Silvestrin
Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogada: Dr(a). Rosângela Geyger
Processo: AIRR - 803007 / 2001-3TRT da 17a. Região
Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado: Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes
Agravado(s): Arildo Rafaski
Advogado: Dr(a). Cláudio Leite de Almeida
Processo: AIRR - 806565 / 2001-0TRT da 9a. Região
Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s): Fazenda Tucumbira de Katsiko Itimura
Advogada: Dr(a). Olga Machado Kaiser
Agravado(s): Salvador Barbosa
Advogado: Dr(a). Luiz Augusto Wronski Taques
Processo: AIRR - 808108 / 2001-4TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s): Jair Pastor
Advogado: Dr(a). Jorge Luiz de Queiroz Laurindo
Agravado(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ
Procurador: Dr(a). Leonardo Espíndola
Processo: RR - 206053 / 1995-4TRT da 4a. Região
Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado: Dr(a). Homero Bellini Júnior
Recorrente(s): Alvício Antônio Farias e Outros
Advogado: Dr(a). Milton Carrijo Galvão
Recorrido(s): Os Mesmos
Processo: RR - 414948 / 1998-3TRT da 10a. Região
Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SER-PRO
Advogado: Dr(a). Rogério Avelar
Recorrido(s): Carlos Eduardo Saraiva Guedes
Advogada: Dr(a). Tereza Safe Carneiro

Processo: RR - 422954 / 1998-8TRT da 1a. Região
Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogado: Dr(a). Sérgio Batalha Mendes
Recorrido(s): Antônio Júlio Machado Maia
Advogado: Dr(a). Haroldo de Castro Fonseca
Processo: RR - 423197 / 1998-0TRT da 5a. Região
Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Recorrente(s): Quitéria Mariano da Silva
Advogado: Dr(a). Marcelo de Carvalho Monteiro
Recorrido(s): Ferafela S.A.
Advogado: Dr(a). André Sampaio de Figueiredo
Processo: RR - 425917 / 1998-0TRT da 9a. Região
Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
Advogado: Dr(a). Marcelo Alessi
Recorrido(s): Luiz Ronaldo Ferri e Outros
Advogado: Dr(a). Nilton Correia
Processo: RR - 434995 / 1998-0TRT da 9a. Região
Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
Advogado: Dr(a). Elionora Harumi Takeshiro
Recorrente(s): Itaipu Binacional
Advogado: Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Recorrido(s): Francisco de Campos
Advogada: Dr(a). Adriana Aparecida Rocha
Processo: RR - 438743 / 1998-4TRT da 9a. Região
Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Rádio Independência do Paraná Ltda.
Advogado: Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s): Luiz Cláudio de Júlio
Advogado: Dr(a). Marcelo Vardânea Ribeiro
Processo: RR - 443621 / 1998-8TRT da 10a. Região
Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Recorrente(s): Ana Cleide Bandeira Rocha Alves e Outros
Advogada: Dr(a). Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira
Recorrido(s): União Federal
Procurador: Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
Processo: RR - 446521 / 1998-1TRT da 9a. Região
Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Robert Bosch Ltda.
Advogado: Dr(a). Hilton Marcelo Peres Zattoni
Recorrente(s): Carlos Arildo Alves de Godoes
Advogado: Dr(a). José Nazareno Goulart
Recorrido(s): Os Mesmos
Advogado: Dr(a). Os Mesmos
Processo: RR - 449521 / 1998-0TRT da 1a. Região
Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogada: Dr(a). Zenaide Hernandez
Recorrido(s): Osvaldo Rodrigues
Advogado: Dr(a). Rubeny Martins Sardinha
Processo: RR - 450262 / 1998-6TRT da 4a. Região
Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Vianeis Niche
Advogada: Dr(a). Ruth D'Agostini
Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado: Dr(a). Homero Bellini Júnior
Recorrido(s): Os Mesmos
Advogado: Dr(a). Os Mesmos
Processo: RR - 451294 / 1998-3TRT da 9a. Região
Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Advogado: Dr(a). Roberto Caldas Alvim de Oliveira
Recorrido(s): Antonio Carlos Celestino
Advogada: Dr(a). Annelize Piechnik Pizzani
Processo: RR - 451520 / 1998-3TRT da 9a. Região
Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Itaipu Binacional
Advogado: Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Recorrido(s): Isa Venera
Advogado: Dr(a). José Tôrres das Neves
Processo: RR - 457299 / 1998-0TRT da 9a. Região
Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Itaipu Binacional
Advogado: Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Recorrido(s): Maria Clara Rodrigues dos Santos
Advogado: Dr(a). José Tôrres das Neves
Processo: RR - 457880 / 1998-5TRT da 4a. Região
Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Recorrente(s): Indústria de Calçados e Componentes Sapiranguense Ltda.
Advogada: Dr(a). Adriana Maria Pereira Rost
Recorrido(s): José Lourenço de Oliveira
Advogado: Dr(a). Iginio Fernando Ev
Processo: RR - 459562 / 1998-0TRT da 4a. Região
Relator: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Recorrente(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT
Advogada: Dr(a). Luzia de Andrade Costa Freitas
Recorrido(s): Anita Marcelo de Bem
Advogado: Dr(a). Evaristo Luiz Heis
Processo: RR - 460841 / 1998-3TRT da 9a. Região
Relator: Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Itaipu Binacional
Advogado: Dr(a). Lycurgo Leite Neto



Recorrente(s): Itamon - Construções Industriais Ltda.
 Advogado:Dr(a). Zoroastro do Nascimento
 Recorrido(s): José Araújo Brandão
 Advogado:Dr(a). José Lourenço de Castro
 Processo: RR - 468239 / 1998-6TRT da 3a. Região
 Relator:Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
 Advogada:Dr(a). Wânia Guimarães Rabêlo de Almeida
 Recorrente(s): Leilane de Oliveira Nunes
 Advogado:Dr(a). José Tôres das Neves
 Recorrido(s): Os Mesmos
 Processo: RR - 473050 / 1998-7TRT da 9a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Spaipa S.A. -Indústria Brasileira de Bebidas
 Advogado:Dr(a). Marcos Wilson Silva
 Recorrido(s): Waldir Bento
 Advogado:Dr(a). Luiz Augusto Wronski Taques
 Processo: RR - 473608 / 1998-6TRT da 1a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Paulo Roberto Noronha da Silva
 Advogado:Dr(a). Renato Arias Santiso
 Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A. (em Li-
 quidação Extrajudicial)
 Advogada:Dr(a). Diva Cláudia Simões Lemos
 Advogada:Dr(a). Fernanda Fernandes Picanço
 Processo: RR - 475201 / 1998-1TRT da 9a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Banco do Brasil S. A.
 Advogado:Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
 Recorrido(s): Neli Mari Calari
 Advogado:Dr(a). Ludmilo Sene
 Processo: RR - 475607 / 1998-5TRT da 17a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): CONVAÇO - Construtora Vale do Aço Ltda.
 Advogado:Dr(a). Pedro José Gomes da Silva
 Recorrido(s): Benedito Alves de Oliveira
 Advogado:Dr(a). João Batista Sampaio
 Processo: RR - 477406 / 1998-3TRT da 10a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Maribel Silva Dias e Outros
 Advogado:Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
 Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
 Advogado:Dr(a). Sérgio da Costa Ribeiro
 Processo: RR - 478477 / 1998-5TRT da 1a. Região
 Relator:Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Recorrente(s): Alice de Oliveira Garcez
 Advogada:Dr(a). Lúcia B. Bethencourt da Silva Moniz de Aragão
 Recorrente(s): Fundação Leão XIII
 Advogado:Dr(a). José Roberto Waldemburgo Abrunhosa
 Recorrido(s): Os Mesmos
 Processo: RR - 478483 / 1998-5TRT da 1a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
 Advogado:Dr(a). Nilton Correia
 Recorrido(s): Maria Alice de Jesus Sá Peixoto
 Advogado:Dr(a). Roberto Hely Barchilon
 Processo: RR - 480635 / 1998-7TRT da 16a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A.
 Advogado:Dr(a). Antônio Augusto Acosta Martins
 Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Recorrido(s): Francisco Carlos Rego Rabelo e Outros
 Advogado:Dr(a). José Eymard Loguércio
 Processo: RR - 480993 / 1998-3TRT da 9a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Brasplac - Industrial Madeireira Ltda.
 Advogado:Dr(a). Joaquim Pereira Alves Júnior
 Recorrido(s): Antônio Pereira da Silva (Espólio de)
 Advogado:Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
 Processo: RR - 481842 / 1998-8TRT da 2a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): AMICO -Assistência Médica à Indústria e Comércio
 Ltda.
 Advogado:Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto
 Recorrido(s): Andréa Maria Gobbi
 Advogado:Dr(a). Paulo Roberto Ferreira Vitor
 Processo: RR - 482502 / 1998-0TRT da 11a. Região
 Relator:Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Recorrente(s): União Federal
 Procurador:Dr(a). Frederico da Silva Veiga
 Recorrido(s): Raul Mascarenhas e Outra
 Advogado:Dr(a). José Alberto Barbosa Dias dos Santos
 Processo: RR - 485720 / 1998-1TRT da 9a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Festugato Refeições Industriais Ltda.
 Advogada:Dr(a). Izis Maysa Dietrich Lechiu
 Recorrido(s): Izaías Leite
 Advogado:Dr(a). Marlon José de Oliveira
 Recorrido(s): Itaipu Binacional
 Advogado:Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Processo: RR - 490144 / 1998-8TRT da 6a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): BR Banco Mercantil S.A.
 Advogado:Dr(a). Walvik José Lima Wanderley
 Recorrido(s): Sylvania Mara M. Carneiro
 Advogado:Dr(a). José Gomes de Melo Filho
 Processo: RR - 494351 / 1998-8TRT da 12a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Marcos Pacheco

Advogado:Dr(a). Prudente José Silveira Mello
 Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A. (em Li-
 quidação Extrajudicial)
 Advogada:Dr(a). Rosicleire Aparecida de Oliveira
 Processo: RR - 496056 / 1998-2TRT da 9a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): EMOSB - Empreiteira de Mão-de-Obra Silva Breve
 Ltda.
 Advogado:Dr(a). Luís Eduardo Paliarini
 Recorrido(s): Januário Dias da Silva
 Advogado:Dr(a). Adércio Francisco de Souza
 Processo: RR - 497082 / 1998-8TRT da 2a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Resumo Processamento de Dados Ltda.
 Advogado:Dr(a). Esper Chacur Filho
 Recorrido(s): Edegar Gonçalves dos Santos
 Advogado:Dr(a). Célio Evaldo do Prado
 Processo: RR - 498830 / 1998-8TRT da 9a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores
 Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Recorrido(s): Disney Jesus Veloso Moreira
 Advogado:Dr(a). Waldomiro Nogar
 Processo: RR - 500138 / 1998-0TRT da 7a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Município de Fortaleza
 Procurador:Dr(a). Antônio Edvando Elias de França
 Recorrido(s): Ambrosina Ferreira Leite e Outros
 Advogado:Dr(a). Harilda Maria de Souza
 Processo: RR - 507107 / 1998-8TRT da 10a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Só Frango Produtos Alimentícios Ltda.
 Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Recorrido(s): Raimunda Maria de Macedo
 Advogada:Dr(a). Francisca Aires de Lima Leite
 Processo: RR - 508070 / 1998-5TRT da 4a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogada:Dr(a). Fabíola Volino Berwig
 Recorrido(s): Cristiano Luis do Nascimento Alves
 Advogada:Dr(a). Elizabeth Pandolfo Chaves
 Processo: RR - 508347 / 1998-3TRT da 15a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
 Advogado:Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Recorrido(s): José Hilmo Ferreira
 Advogado:Dr(a). José Marcos do Prado
 Processo: RR - 509393 / 1998-8TRT da 17a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Banco Real S.A.
 Advogado:Dr(a). Sérgio Basto dos Santos
 Recorrido(s): Aldir Baptista
 Advogado:Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira
 Processo: RR - 510724 / 1998-1TRT da 9a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Itaipu Binacional
 Advogado:Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Recorrido(s): Gerson Batista de Oliveira
 Advogado:Dr(a). José Lourenço de Castro
 Processo: RR - 513666 / 1998-0TRT da 2a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP
 Advogado:Dr(a). Juarez Rogério Félix
 Recorrido(s): Raimundo Lopes da Silva
 Advogada:Dr(a). Maria dos Reis Arantes
 Processo: RR - 513925 / 1998-5TRT da 2a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FE-
 BEM
 Advogada:Dr(a). Sílvia Elaine Malagutti Leandro
 Recorrido(s): Marta Helena Moscofian
 Advogado:Dr(a). Claudinei Baltazar
 Processo: RR - 515880 / 1998-1TRT da 2a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Sandreli Aparecida Serra Silva de Almeida
 Advogado:Dr(a). Roberto Alves de Carvalho
 Recorrente(s): FINASA - Administração e Planejamento S.A.
 Advogado:Dr(a). Octávio Bueno Magano
 Recorrido(s): Os Mesmos
 Processo: RR - 517175 / 1998-0TRT da 5a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Zenaide Alves Pereira de Freitas
 Advogado:Dr(a). Jairo Andrade de Miranda
 Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador:Dr(a). Pedro Lacerda
 Processo: RR - 518325 / 1998-4TRT da 9a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Banco Bradesco S.A.
 Advogado:Dr(a). Flávio Cardoso Gama
 Recorrido(s): Sandra Cristina Angioletto Lopes
 Advogado:Dr(a). Martins Gati Camacho
 Processo: RR - 522098 / 1998-0TRT da 9a. Região
 Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária Cascavel Ltda. - COOPA-
 VEL
 Advogado:Dr(a). Rogério Poplade Cercal
 Recorrido(s): Paulo da Silva
 Advogada:Dr(a). Sidonia Savi Moro
 Processo: RR - 524878 / 1999-4TRT da 3a. Região

Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
 Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A.
 Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Recorrido(s): José Siqueira Alves
 Advogado:Dr(a). Denyr Martins de Carvalho
 Processo: RR - 525556 / 1999-8TRT da 10a. Região
 Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
 Recorrente(s): Banco do Brasil S. A.
 Advogado:Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
 Recorrido(s): Walter de Andrade Porto
 Advogado:Dr(a). Adilson Magalhães de Brito
 Processo: RR - 526080 / 1999-9TRT da 1a. Região
 Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
 Recorrente(s): Banco Real S.A.
 Advogado:Dr(a). Marcos Luiz Oliveira de Souza
 Recorrente(s): José Gama Correia
 Advogado:Dr(a). José da Silva Caldas
 Recorrido(s): Os Mesmos
 Processo: RR - 527751 / 1999-3TRT da 11a. Região
 Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
 Recorrente(s): União Federal - Ministério da Educação - Delegacia
 Regional do Amazonas
 Procurador:Dr(a). Ademir Carvalho Pinheiro
 Recorrido(s): Benedito Muraiare
 Advogado:Dr(a). Antônio Policarpo Rios Roberto
 Processo: RR - 529124 / 1999-0TRT da 12a. Região
 Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
 Recorrente(s): Zero Hora - Editora Jornalística S.A.
 Advogado:Dr(a). Alexandre Russi
 Recorrido(s): Giovani da Silva
 Advogada:Dr(a). Lizeanne Beckhauser
 Processo: RR - 530390 / 1999-9TRT da 3a. Região
 Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
 Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
 Advogado:Dr(a). Henrique Augusto Mourão
 Recorrido(s): Marcos Antônio Santana
 Advogado:Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
 Processo: RR - 531230 / 1999-2TRT da 10a. Região
 Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
 Recorrente(s): Antônio Camelo Ferreira
 Advogado:Dr(a). Raimundo da Cunha Abreu
 Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Advogada:Dr(a). Sandra Maria Leite
 Processo: RR - 531247 / 1999-2TRT da 10a. Região
 Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
 Recorrente(s): José Soares da Silva
 Advogado:Dr(a). João Rocha Martins
 Recorrido(s): Araguaia Administradora de Consórcio S/C Ltda.
 Advogado:Dr(a). Júlio César Bonfim
 Processo: RR - 531927 / 1999-1TRT da 3a. Região
 Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
 Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
 Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Recorrido(s): Lucimar Rodrigues Nunes
 Advogada:Dr(a). Kátia Cristina Sá de Moura
 Processo: RR - 531931 / 1999-4TRT da 3a. Região
 Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
 Recorrente(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.
 Advogado:Dr(a). Nilton Correia
 Recorrido(s): Eunice de Oliveira Benfica Costa
 Advogado:Dr(a). José Carlos Sobrinho
 Recorrido(s): Tecom Componentes Automotivos Ltda.
 Processo: RR - 537270 / 1999-9TRT da 4a. Região
 Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
 Recorrido(s): Prosegur S.A. Transportadora de Valores e Segurança
 Ltda.
 Advogado:Dr(a). Adriano Dutra da Silveira
 Recorrido(s): José Luís Farias
 Advogada:Dr(a). Maria de Lourdes Balbela
 Processo: RR - 538444 / 1999-7TRT da 1a. Região
 Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
 Recorrente(s): David de Souza Barbosa e Outros
 Advogado:Dr(a). Luiz Alexandre Fagundes de Souza
 Recorrido(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ
 Advogado:Dr(a). Nilton Correia
 Processo: RR - 538710 / 1999-5TRT da 3a. Região
 Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
 Recorrente(s): Banco Excel Econômico S.A.
 Advogado:Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
 Recorrido(s): Luiz Gonzaga de Souza Lima
 Advogado:Dr(a). Juarez Rodrigues de Sousa
 Processo: RR - 540567 / 1999-9TRT da 13a. Região
 Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
 Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região
 Procurador:Dr(a). Márcio Roberto de Freitas Evangelista
 Recorrido(s): Maria Aparecida da Silva Dantas
 Advogado:Dr(a). Felon Medeiros Filho
 Recorrido(s): Município de Gurjão
 Advogado:Dr(a). Thélis Farias
 Processo: RR - 541126 / 1999-1TRT da 2a. Região
 Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
 Recorrente(s): Manoel Belo Gonçalves Neto
 Advogado:Dr(a). José Giacomini
 Recorrido(s): Adubos Trevo S.A. - Grupo Trevo
 Advogado:Dr(a). Celestino Venâncio Ramos
 Processo: RR - 543468 / 1999-6TRT da 9a. Região
 Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
 Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado:Dr(a). Luís Renato Sinderski

Recorrido(s): Paulo Tharcicio Motta Vieira
Advogado:Dr(a). Nilton Correia
Processo: RR - 546961 / 1999-7TRT da 2a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Newton de Souza Santos
Advogado:Dr(a). Domingio Manzaneres Montalban
Recorrido(s): Banco de Crédito Nacional S.A. e Outro
Advogada:Dr(a). Cleusa Aparecida de Oliveira Coelho
Processo: RR - 546976 / 1999-0TRT da 2a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Pedro Cremm Pontes
Advogado:Dr(a). Leandro Meloni
Recorrido(s): Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado:Dr(a). André Ciampaglia
Processo: RR - 546979 / 1999-0TRT da 2a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Viação Marazul Ltda.
Advogado:Dr(a). Michel Elias Zamari
Recorrido(s): Edmilson Moraes Dias
Advogado:Dr(a). Manoel Roberto Hermida Ogando
Processo: RR - 547381 / 1999-0TRT da 3a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado:Dr(a). Geraldo Baêta Vieira
Recorrido(s): Valdemir Valcine Rodrigues
Advogado:Dr(a). José Caldeira Brant Neto
Processo: RR - 548164 / 1999-7TRT da 9a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Município de Toledo
Advogada:Dr(a). Danielle Cavalcanti de Albuquerque
Recorrido(s): Marcílio Vieira Machado
Advogado:Dr(a). Paulo Henrique Roder
Recorrido(s): Cooperativa de Serviços de Toledo Ltda.
Processo: RR - 548712 / 1999-0TRT da 9a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Robert Bosch Ltda.
Advogada:Dr(a). Ana Beatriz Ramalho de Oliveira
Recorrente(s): Afonso Hitnak
Advogado:Dr(a). José Nazareno Goulart
Recorrido(s): Os Mesmos
Processo: RR - 549432 / 1999-9TRT da 9a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Banco Bradesco S.A.
Advogado:Dr(a). Flávio Cardoso Gama
Recorrido(s): Marilson Roberto Ricas
Advogado:Dr(a). Sebastião Guimarães Barbosa
Processo: RR - 549715 / 1999-7TRT da 2a. Região
Relator:Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outro
Advogado:Dr(a). Ismal Gonzalez
Recorrido(s): João Raphael Favaro e Outros
Advogado:Dr(a). José Tôrres das Neves
Processo: RR - 550350 / 1999-5TRT da 4a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Paulo Darcio Artus
Advogado:Dr(a). Celso Hagemann
Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado:Dr(a). Flávio Barzoni Moura
Processo: RR - 552009 / 1999-1TRT da 15a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região
Procurador:Dr(a). Alex Duboc Garbellini
Recorrente(s): Município de Bofete
Advogado:Dr(a). Joel João Ruberti
Recorrido(s): Wesley Nogueira da Silva
Advogado:Dr(a). Josey de Lara Carvalho
Processo: RR - 553432 / 1999-8TRT da 10a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição - Pão de Açúcar
Advogado:Dr(a). Hamilton Sálvio
Recorrido(s): Vicente de Paula Gomes de Almeida
Advogado:Dr(a). Luiz Gonzaga Baião
Processo: RR - 557791 / 1999-3TRT da 5a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão
Advogado:Dr(a). Arnaldo Lago dos Santos Ramos
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região e Outros
Procurador:Dr(a). Jairo Lins de Albuquerque Sento-Sé
Recorrente(s): Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária - IPRAJ
Advogada:Dr(a). Ana Lúcia Gordilho Ott
Recorrido(s): Magali Gonzaga Santos
Advogada:Dr(a). Maria das Graças Borges Nunes Fernandes
Processo: RR - 557797 / 1999-5TRT da 5a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Cascadura Industrial S.A.
Advogado:Dr(a). Pedro Figueiredo
Recorrido(s): Carlos Roberto Gibaut Nogueira
Advogado:Dr(a). Claudionor dos Santos Paixão
Processo: RR - 558123 / 1999-2TRT da 1a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro
Advogada:Dr(a). Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira
Recorrido(s): José Pacheco Nascimento
Advogado:Dr(a). Serafim Gomes Ribeiro
Processo: RR - 559440 / 1999-3TRT da 15a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)

Recorrente(s): Ana Lúcia Norte Chiavegatti
Advogado:Dr(a). Renato Russo
Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procuradora:Dr(a). Patrícia da Costa Santana
Processo: RR - 560811 / 1999-5TRT da 1a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Jorge Alberto Tavares e Outros
Advogado:Dr(a). Jorge Sylvio Ramos de Azevedo
Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada:Dr(a). Shirley de Oliveira Santos
Processo: RR - 560814 / 1999-6TRT da 1a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Chaika Alimentares Ltda.
Advogado:Dr(a). Ivanir José Tavares
Recorrido(s): Ademair Lima Pedrosa
Advogado:Dr(a). Luiz Antônio Jean Tranjan
Processo: RR - 561830 / 1999-7TRT da 4a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Oddone Martins da Silva
Advogado:Dr(a). Policiano Konrad da Cruz
Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado:Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Processo: RR - 561831 / 1999-0TRT da 4a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Gerdau S. A.
Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s): Egidio Mosená
Advogado:Dr(a). Ubirajara W. Lins Junior
Processo: RR - 561834 / 1999-1TRT da 4a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Leonor Anna Fianco Brocker e outros
Advogado:Dr(a). Celso Hagemann
Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado:Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEE
EE
Advogada:Dr(a). Vilma Ribeiro
Processo: RR - 563309 / 1999-1TRT da 9a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada:Dr(a). Priscila Prado
Recorrido(s): Lincon Ricardo de Almeida Leite
Advogada:Dr(a). Luciene das Graças Teider Araújo Costa
Processo: RR - 571047 / 1999-0TRT da 12a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Município de Joinville
Advogado:Dr(a). Edson Roberto Auerhahn
Recorrido(s): Valdir Campos
Advogada:Dr(a). Luiza de Bastiani
Processo: RR - 578981 / 1999-0TRT da 9a. Região
Relator:Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado:Dr(a). Maurício Gomes da Silva
Recorrido(s): Sérgio Plácido Teixeira da Silva
Advogado:Dr(a). Rosane do Rocio Muniz
Processo: RR - 580837 / 1999-0TRT da 15a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Cargill Citrus Ltda.
Advogada:Dr(a). Cláudia Sallum Thomé Camargo
Recorrido(s): Adilson Malaquias Machado Filho
Advogado:Dr(a). Antônio Sabino
Processo: RR - 595918 / 1999-0TRT da 9a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada:Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido(s): Geraldo Vieira da Cruz
Advogado:Dr(a). Martins Gati Camacho
Processo: RR - 595989 / 1999-5TRT da 16a. Região
Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Recorrido(s): José de Ribamar Silva Filho
Advogado:Dr(a). José Eymard Loguércio
Processo: RR - 596140 / 1999-7TRT da 1a. Região
Relator:Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Coesa Transportes Ltda.
Advogada:Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido(s): Claudeci de Souza Lourenço
Advogado:Dr(a). Marcos Alexandre R. Valladão
Processo: RR - 598280 / 1999-3TRT da 11a. Região
Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Recorrente(s): Banco Real S.A.
Advogada:Dr(a). Jurema Dias de Lima Missioneiro dos Santos
Recorrido(s): Raimundo Nonato Costa Santos
Advogado:Dr(a). Antônio Pinheiro de Oliveira
Processo: RR - 599278 / 1999-4TRT da 10a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): João Vidal de Souza
Advogado:Dr(a). Francisco Rodrigues Preto Júnior
Recorrido(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogada:Dr(a). Kassia Maria Silva
Recorrido(s): União Federal
Procurador:Dr(a). Manoel Lopes de Sousa
Processo: RR - 601060 / 1999-1TRT da 4a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Município de Palmeira das Missões
Advogado:Dr(a). Cezar Augusto Duarte da Silva
Recorrido(s): Luiz Edson Zuchi
Advogado:Dr(a). Altair Antônio Caumo

Processo: RR - 605118 / 1999-9TRT da 17a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
Advogada:Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Recorrido(s): Luis Cláudio Gonçalves
Advogado:Dr(a). Euclério de Azevedo Sampaio Júnior
Processo: RR - 605172 / 1999-4TRT da 16a. Região
Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Recorrido(s): Maria de Fátima Alves do Nascimento
Advogado:Dr(a). José Eymard Loguércio
Processo: RR - 618150 / 1999-4TRT da 9a. Região
Relator:Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Itaipu Binacional
Advogado:Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Recorrente(s): Empresa Limpadora Centro Ltda.
Advogada:Dr(a). Elionora Harumi Takeshiro
Recorrido(s): Luciana Mendes de Araújo
Advogado:Dr(a). Iguaraci Aparecida de Carvalho
Processo: RR - 628508 / 2000-7TRT da 1a. Região
Relator:Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Lojas Americanas S.A.
Advogado:Dr(a). Ivanir José Tavares
Recorrente(s): Yves-Moacyr Lavocat de Cerqueira Cintra e Outro
Advogado:Dr(a). José Fernando Ximenes Rocha
Recorrido(s): Os Mesmos
Processo: RR - 635643 / 2000-0TRT da 18a. Região
Relator:Juíza Eneida Melo Correia de Araújo (Convocada)
Recorrente(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A.
Advogada:Dr(a). Maria Aparecida de Moraes Moreira
Recorrido(s): César Garcia Ramos
Advogado:Dr(a). Luciano Jaques Rabêlo
Processo: RR - 640689 / 2000-6TRT da 12a. Região
Relator:Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Banco Bradesco S.A.
Advogado:Dr(a). José Francisco Pinha
Recorrido(s): Renato Samir de Mello
Advogado:Dr(a). Maurício Pereira Gomes
Processo: RR - 664484 / 2000-7TRT da 1a. Região
Relator:Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EM-BRATEL
Advogada:Dr(a). Lísia B. Moniz de Aragão
Recorrido(s): Nori Basílio Barroso
Advogada:Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Processo: RR - 666895 / 2000-0TRT da 21a. Região
Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado:Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido(s): Manoel Guilherme de Lima
Advogado:Dr(a). Manoel Batista Dantas Neto
Processo: RR - 710793 / 2000-0TRT da 16a. Região
Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Recorrido(s): Elídia Paiva Noletto Gomes
Advogado:Dr(a). José Eymard Loguércio
Processo: RR - 732976 / 2001-8TRT da 16a. Região
Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Recorrido(s): Gilda Maria Costa Oliveira Carneiro
Advogado:Dr(a). José Eymard Loguércio
Processo: RR - 736655 / 2001-4TRT da 16a. Região
Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Recorrido(s): Antônio da Costa Veloso Filho
Advogado:Dr(a). José Eymard Loguércio
Processo: RR - 796751 / 2001-9TRT da 9a. Região
Relator:Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado:Dr(a). Maurício Gomes da Silva
Recorrido(s): Gláucio Luiz da Silva
Advogado:Dr(a). Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
Processo: AG-RR - 367024 / 1997-0TRT da 10a. Região
Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s): Dilson Santana de Queiroz
Advogada:Dr(a). Maria Lúcia Vitorino Borba
Agravado(s): União Federal
Procurador:Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
Processo: AG-RR - 437285 / 1998-6TRT da 10a. Região
Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s): Carlos Eugenio Mendes Costa e Outros
Advogado:Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador:Dr(a). Renato Guanabara Leal de Araújo
Processo: AG-RR - 443618 / 1998-9TRT da 10a. Região
Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s): Clarice Maria Medeiros Amorim e Outros
Advogado:Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada:Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
Processo: AG-RR - 466216 / 1998-3TRT da 10a. Região
Relator:Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s): Maria Lusineide Araújo Monte Barroso e Outros
Advogado:Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada:Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.
MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria



SECRETARIA DA QUARTA TURMA

INTIMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O "CAPUT" DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 736/2000

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR - 572437/1999.4

CERTIFICO que a Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Pedrosa de Andrade Figueira, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : JELZI SISTON
 ADVOGADO : DR. ALVERMAR LUIZ LOPES BARANNA
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER
 ADVOGADA : DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RANGEL DE MORAES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de outubro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-649402/2000.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. GIRLENO BARBOSA DE SOUSA
 AGRAVADO(S) : IVAN LANTYER DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. ARY DA SILVA MOREIRA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BNH - PREVHAB

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR - 663591/2000.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Pedrosa de Andrade Figueira, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 PROCURADOR : DR. JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO
 AGRAVADO(S) : ANGELA MARIA WENCESLAU E OUTROS
 ADVOGADO : DR. LÁSARO CÂNDIDO DA CUNHA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 24 de outubro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR- 671764/2000.2

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Tra-

balho, Dra. Inês Pedrosa de Andrade Figueira, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
 ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO DANTAS
 AGRAVADO(S) : NELSA PEREIRA PINTO E OUTROS
 ADVOGADO : DR. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de outubro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-675801/2000.5

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Lélia Guimarães Carvalho Ribeiro, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : SOLANGE ALVES FLÔRES
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 20 de fevereiro de 2002.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-685524/2000.6

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : GRENDENE S.A.
 ADVOGADA : DRA. SANDRA RODRIGUES DRESCH
 AGRAVADO(S) : PEDRO JOSÉ OTT
 ADVOGADO : DR. DANIEL VON HOHENDORFF

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 14 de novembro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-687248/2000.6

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADA : DRA. FABIANA MEYENBERG VIEIRA
 AGRAVADO(S) : HELENA MIDORI KASHIWAGI
 ADVOGADA : DRA. SIMONE BUSKEI MARINO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 18 de dezembro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-690262/2000.6

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Con-

vocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Pedrosa de Andrade Figueira, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : JOSÉ AFONSO BICHARELLI
 ADVOGADO : DR. BERNARDO PAULO GEHRKE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 17 de outubro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-694689/2000.8

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Lélia Guimarães Carvalho Ribeiro, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDRÉ CRUZ
 AGRAVADO(S) : JOAQUIM UBIRAJARA GROB MARTINS
 ADVOGADA : DRA. CLAIR DA FLORA MARTINS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2002.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-699709/2000.9

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS
 ADVOGADO : DR. RODOLFO GOMES AMADEO
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO FERREIRA NOGUEIRA
 ADVOGADO : DR. RICARDO AGUIAR COSTA VALDIVIA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-700642/2000.1

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADA : DRA. VERA LÚCIA NONATO
 AGRAVADO(S) : GLOWER DIAS TEIXEIRA ERVILHA
 ADVOGADA : DRA. JUCELE CORRÊA PEREIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 07 de novembro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-702993/2000.7

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ
ADVOGADA : DRA. MARIA INEZ SOARES ABDALA
AGRAVADO(S) : ALBERTO PASSOS GUIMARÃES FILHO E OUTROS
ADVOGADO : DR. ÁLVARO PAES LEME PADILHA DE OLIVEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria da 4ª Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-708463/2000.4

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Pedrosa de Andrade Figueira, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIRÉ
ADVOGADO : DR. EMMANUEL PINTO CARNEIRO
AGRAVADO(S) : JOANA MARIA FROTA FELÍCIO
ADVOGADO : DR. GILBERTO ALVES FEIJÃO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 24 de outubro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria da 4ª Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-719808/2000.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
AGRAVADO(S) : WALDEMAR FERNANDES NETTO
ADVOGADA : DRA. MARINEIDE SPALUTO CÉSAR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria da 4ª Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-721389/2001.7

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : AMADO DE MORAIS ARAÚJO
ADVOGADO : DR. MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria da 4ª Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-722462/2001.4

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamada.

AGRAVANTE(S) : LUBÉLIA HAYDÉE FRANÇA MARTINS E OUTROS
ADVOGADA : DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria da 4ª Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-724706/2001.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DRA. ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR
AGRAVADO(S) : VALÉRIA DE MOURA PEREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO : DR. EDSON CARNEIRO JÚNIOR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 07 de novembro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria da 4ª Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-725189/2001.1

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA VIANA SILVEIRA DUMONT DE AGUIAR
ADVOGADO : DR. JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 21 de novembro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-727016/2001.6

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Lélia Guimarães Carvalho Ribeiro, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ALBERTO DA SILVA MATOS
AGRAVADO(S) : ANA TEREZA LIMA CHASTINET GUIMARÃES
ADVOGADO : DR. SÉRGIO BASTOS COSTA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2002.

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria da 4ª Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR - 727439/2001.8

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Lélia Guimarães Carvalho Ribeiro, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : MARIA HERMÍNIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ALDO GURIAN JÚNIOR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2002.

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria da 4ª Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-733538/2001.1

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : IVANILDO ALVES DE JESUS
ADVOGADA : DRA. MATILDE DE RESENDE EGG
AGRAVADO(S) : SOBRAL INVICTA S.A.
ADVOGADO : DR. LAURO BRACARENSE FILHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria da 4ª Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR - 734533/2001.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Lélia Guimarães Carvalho Ribeiro, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



AGRAVANTE(S) : NILTON CASSIMIRO AFONSO E OUTROS
 ADVOGADO : DR. JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2002.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-736148/2001.3

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SOMATTOS - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : DR. HERMANN WAGNER FONSECA ALVES
 AGRAVADO(S) : JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. ALBERTO BOTELHO MENDES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 07 de novembro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-738491/2001.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO MOTTA PESSOA
 ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
 ADVOGADA : DRA. REGINA CELI DE OLIVEIRA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-748464/2001.4

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG
 ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 AGRAVADO(S) : OSVALDO SILVA DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 07 de novembro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-750446/2001.9

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADA : DRA. LEILA AZEVEDO SETTE
 AGRAVADO(S) : EDUARDO AUGUSTO CARDOSO
 ADVOGADO : DR. EZEQUIEL MELOTTO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 07 de novembro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR- 755312/2001.7

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Lélia Guimarães Carvalho Ribeiro, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES
 ADVOGADA : DRA. LILIAN ONO SPOLON
 AGRAVADO(S) : WILMA TOSHIKO MORIOKA
 ADVOGADA : DRA. MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2002.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-773260/2001.9

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Amilcar Silva e Souza Pavan, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
 AGRAVADO(S) : ANDRÉA MÁRCIA MAZETTI DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR. JOÃO FLÁVIO PESSÔA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-779211/2001.8

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Lélia Guimarães Carvalho Ribeiro, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO SARMENTO DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ VÁZQUEZ FONTÁN

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 20 de fevereiro de 2002.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-782162/2001.1

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Lélia Guimarães Carvalho Ribeiro, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ALDOVAH PAES DE OLIVEIRA JÚNIOR
 ADVOGADA : DRA. ANDRÉA DE CASTRO FONSECA RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : DR. MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2002.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: AIRR-805770/2001.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Lélia Guimarães Carvalho Ribeiro, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (5ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/03/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
 AGRAVADO(S) : VIVIANE GARBIN
 ADVOGADA : DRA. KEILA S. FREITAS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 27 de fevereiro de 2002.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A 5a. SESSÃO ORDINÁRIA DA 4a. TURMA DO DIA 13 DE MARÇO DE 2002 ÀS 9H00

PROCESSO: AIRR - 468804 / 1998-7TRT da 1a. Região
 Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Agravante(s): Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo Rio
 Procurador: Dr(a). Antônio Dias Martins Neto
 Agravado(s): Aladir Peixoto Nunes e Outros

PROCESSO: AIRR - 492622 / 1998-1TRT da 2a. Região
 Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Agravante(s): Rockwell Automation do Brasil Ltda.
 Advogado: Dr(a). José Gonçalves de Barros Júnior
 Agravado(s): Jorge Pereira Fiuza
 Advogado: Dr(a). Afonso Francisco Sobrinho

PROCESSO: AIRR - 577550 / 1999-5TRT da 9a. Região
 Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Complemento: Corre Junto com RR - 577551/1999-9
 Agravante(s): Sidney Antônio Defert
 Advogado: Dr(a). Guilherme Pezzi Neto
 Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
 Advogada: Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo

PROCESSO: AIRR - 621385 / 2000-7TRT da 4a. Região
 Relator: Min. Milton de Moura França
 Agravante(s): Banco do Brasil S.A.
 Advogada: Dr(a). Luzimar de Souza Azeredo Bastos
 Agravado(s): Jaime Valdir Pires
 Advogado: Dr(a). Ricardo Gressler

PROCESSO: AIRR - 626853 / 2000-5TRT da 2a. Região
 Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Agravante(s): Banco Bradesco S.A.
 Advogado: Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Advogada: Dr(a). Audrey Cristina Moreira dos Santos
 Agravado(s): Joelza Gomes Sampaio
 Advogado: Dr(a). Raul José Villas Boas

PROCESSO: AIRR - 641851 / 2000-0TRT da 6a. Região
 Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Complemento: Corre Junto com RR - 641852/2000-4
 Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado: Dr(a). Francisco José dos Santos
 Agravado(s): Natelson Braz da Silva
 Advogado: Dr(a). José Cláudio Pires de Souza

PROCESSO: AIRR - 641901 / 2000-3TRT da 3a. Região
Relator:Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Ivan Barbosa Antonucci
Advogado:Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s): Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogada:Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo

PROCESSO: AIRR - 667755 / 2000-2TRT da 12a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Município de Joinville
Advogado:Dr(a). Edson Roberto Auerhahn
Agravado(s): Pedro Knetsch Filho
Advogado:Dr(a). Edson Luiz de Oliveira

PROCESSO: AIRR - 675689 / 2000-0TRT da 2a. Região
Relator:Min. Ives Gandra Martins Filho
Agravante(s): Maria Augusta do Amaral Barros
Advogado:Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
Agravante(s): CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental
Advogado:Dr(a). Rui Santini
Agravado(s): Os Mesmos

PROCESSO: AIRR - 680305 / 2000-8TRT da 3a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outra
Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s): Walter Cruz Filho
Advogado:Dr(a). Francisco Antônio Gaia Filho

PROCESSO: AIRR - 682611 / 2000-7TRT da 3a. Região
Relator:Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Thomson Tube Componentes Belo Horizonte Ltda.
Advogado:Dr(a). José de Castro Ferreira
Agravado(s): Ivânia Aparecida Roberto
Advogada:Dr(a). Rosana Carneiro Freitas

PROCESSO: AIRR - 682991 / 2000-0TRT da 8a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA
Advogada:Dr(a). Maria da Graça Meira Abnader
Agravado(s): Enéas Josino Leal
Advogado:Dr(a). Elias Pinto de Almeida

PROCESSO: AIRR - 684051 / 2000-5TRT da 3a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Erkal Engenharia Ltda.
Advogado:Dr(a). Alvacy Kassys da Silva
Agravado(s): Fernando de Souza Costa
Advogado:Dr(a). Edson de Moraes

PROCESSO: AIRR - 684321 / 2000-8TRT da 1a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Fundação Getúlio Vargas
Advogado:Dr(a). Marcus Vinícius Cordeiro
Agravado(s): Hélio Magalhães Escobar (Espólio de)
Advogado:Dr(a). Vladimir Belmino de Almeida

PROCESSO: AIRR - 685190 / 2000-1TRT da 6a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Círio Brasil Alimentos S.A.
Advogado:Dr(a). Jairo Cavalcanti de Aquino
Agravado(s): Volney Cordeiro de Siqueira Neto
Advogada:Dr(a). Helayne Barros Conserva

PROCESSO: AIRR - 685740 / 2000-1TRT da 3a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Banco Itaú S.A.
Advogado:Dr(a). Paulo Henrique de Carvalho Chamon
Agravado(s): Sônia Regina Ventura Gama
Advogado:Dr(a). Antônio Carlos Monteiro Barbosa
Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

PROCESSO: AIRR - 690014 / 2000-0TRT da 5a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Banco Baneb S.A.
Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s): Antônio César Costa Melgaço
Advogado:Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho

PROCESSO: AIRR - 695710 / 2000-5TRT da 2a. Região
Relator:Min. Milton de Moura França
Agravante(s): IOCHPE - Maxion S.A. e Outro
Advogado:Dr(a). Rudolf Erbert
Agravado(s): Roberto dos Santos Cândido
Advogado:Dr(a). Edison Di Paola da Silva

PROCESSO: AIRR - 699073 / 2000-0TRT da 8a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ
Advogado:Dr(a). Marcelo Luiz Ávila Bessa
Agravado(s): Miguel Araújo Bechara
Advogada:Dr(a). Maria Lúcia da Silva Pimentel

PROCESSO: AIRR - 699867 / 2000-4TRT da 2a. Região
Relator:Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada:Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s): Milton Cláudio de Siqueira
Advogada:Dr(a). Lúcia de Lima Ferreira

PROCESSO: AIRR - 700458 / 2000-7TRT da 10a. Região

Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Geysse Helena Barbosa Palitot e Outros
Advogado:Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada:Dr(a). Gisele de Britto

PROCESSO: AIRR - 704793 / 2000-9TRT da 5a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A.
Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s): Humberto Carlos de Carvalho
Advogado:Dr(a). Balbino Souza Ramos Filho

PROCESSO: AIRR - 705423 / 2000-7TRT da 5a. Região
Relator:Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Boa Viagem Transportes Ltda.
Advogado:Dr(a). Bruno Leonardo Souto Costa
Agravado(s): Carlos Sobral Ribeiro Tosta
Advogado:Dr(a). Rinaldo José Trindade Luz

PROCESSO: AIRR - 706500 / 2000-9TRT da 6a. Região
Relator:Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros
Advogado:Dr(a). Fernando Neves da Silva
Agravado(s): Júlia Cansação Rozal
Advogado:Dr(a). Aramis Marques da Trindade

PROCESSO: AIRR - 711669 / 2000-0TRT da 2a. Região
Relator:Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Ourominas Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Advogado:Dr(a). Valdemir José Henrique
Agravado(s): Artur Aparecido Giansante
Advogado:Dr(a). Nilson de Oliveira Moraes

PROCESSO: AIRR - 712419 / 2000-2TRT da 5a. Região
Relator:Min. Ives Gandra Martins Filho
Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EM-BASA
Advogado:Dr(a). Ruy Sérgio Deiró
Agravado(s): Alventino Marcos dos Santos e Outro
Advogado:Dr(a). Carlos Alberto Oliveira

PROCESSO: AIRR - 712554 / 2000-8TRT da 3a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Celite S.A. - Indústria e Comércio
Agravado(s): Valdemir Alves Pio
Advogada:Dr(a). Rosa Maria de Jesus Werneck

PROCESSO: AIRR - 712838 / 2000-0TRT da 3a. Região
Relator:Juiz João Amílcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Agravante(s): Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS
Advogado:Dr(a). André Vicente Leite de Freitas
Agravado(s): Sandra Raposo da Silva Souza

PROCESSO: AIRR - 715585 / 2000-4TRT da 15a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Banco ABN Amro S.A.
Advogada:Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado(s): Willian Navarro
Advogado:Dr(a). Renato Russo

PROCESSO: AIRR - 716117 / 2000-4TRT da 10a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador:Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Agravado(s): Maria Vilva dos Santos e Outros
Advogado:Dr(a). Rogério Luís Borges de Resende

PROCESSO: AIRR - 718421 / 2000-6TRT da 9a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Álvaro Gilberto Hardt
Advogado:Dr(a). Ricardo Marcelo Fonseca
Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado:Dr(a). Rogério Martins Cavalli

PROCESSO: AIRR - 719687 / 2000-2TRT da 4a. Região
Relator:Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogada:Dr(a). Gladis Catarina Nunes da Silva
Agravado(s): Derli Anagrontes Lima Teixeira
Advogada:Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil

PROCESSO: AIRR - 720968 / 2000-3TRT da 20a. Região
Relator:Juiz João Amílcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Agravante(s): Cimento Sergipe S.A. - CIMESA
Advogada:Dr(a). Smila Carvalho Corrêa de Melo
Agravado(s): Dietino José dos Santos e Outros
Advogado:Dr(a). José Mateus Teles Machado
Agravado(s): CEM - Construtora Estrela de Melo Ltda.

PROCESSO: AIRR - 722882 / 2001-5TRT da 15a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s): Sérgio Roberto Lincoln
Advogado:Dr(a). José Roque Machado

PROCESSO: AIRR - 724852 / 2001-4TRT da 3a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma
Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s): Lúcio Aparecido da Silva
Advogada:Dr(a). Maria Cássia de Resende

PROCESSO: AIRR - 724853 / 2001-8TRT da 3a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.
Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s): José Geraldo Ferreira
Advogada:Dr(a). Marcilene Kerlhy Alves Martins

PROCESSO: AIRR - 725887 / 2001-2TRT da 9a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Sercomtel S.A. - Telecomunicações
Advogada:Dr(a). Lilian Ono
Agravado(s): Lúcia Marizi Sarmiento
Advogada:Dr(a). Maria do Carmo Pinhatari Ferreira

PROCESSO: AIRR - 726272 / 2001-3TRT da 12a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.
Advogada:Dr(a). Luzimar de Souza Azeredo Bastos
Agravado(s): Ronaldo Wronski
Advogado:Dr(a). Lidiomar R. de Freitas

PROCESSO: AIRR - 726621 / 2001-9TRT da 5a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.
Advogada:Dr(a). Luzimar de Souza Azeredo Bastos
Agravado(s): Rejane Antônia Tenedini dos Santos
Advogado:Dr(a). Carlos Roberto de Melo Filho

PROCESSO: AIRR - 726762 / 2001-6TRT da 9a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado:Dr(a). Rogério Martins Cavalli
Agravado(s): Mário da Rocha Saldanha
Advogado:Dr(a). Paulo Luiz Durigan

PROCESSO: AIRR - 727144 / 2001-8TRT da 17a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANES-
TES
Advogada:Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s): Guilherme Valadão Perdigão
Advogado:Dr(a). Euclério de Azevedo Sampaio Júnior

PROCESSO: AIRR - 727160 / 2001-2TRT da 10a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Banco Real S.A.
Advogado:Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s): Carlos Roberto da Silva Júnior
Advogado:Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato

PROCESSO: AIRR - 727496 / 2001-4TRT da 3a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado:Dr(a). Ronaldo Batista de Carvalho
Agravante(s): Alfredo Malaquias Lima
Advogada:Dr(a). Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim
Agravado(s): Os Mesmos

PROCESSO: AIRR - 727503 / 2001-8TRT da 3a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): José Wilson de Assis e Outros
Advogado:Dr(a). José Ferreira Pinto
Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado:Dr(a). Ronaldo Batista de Carvalho
Agravado(s): Redesul Comércio e Obras Ltda.

PROCESSO: AIRR - 728213 / 2001-2TRT da 8a. Região
Relator:Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Banco do Estado do Pará S.A.
Advogado:Dr(a). Leonardo de Oliveira Linhares
Agravante(s): Ana Lúcia Góes Brabo
Advogada:Dr(a). Vilma Aparecida de S. Chavaglia
Agravado(s): Os Mesmos

PROCESSO: AIRR - 729081 / 2001-2TRT da 17a. Região
Relator:Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A.
Advogado:Dr(a). Sérgio Basto dos Santos
Agravado(s): Vanderlei Pedra Fernandes
Advogada:Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca

PROCESSO: AIRR - 729655 / 2001-2TRT da 13a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 729656/2001-0
Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado:Dr(a). Francisco Pires Braga Filho
Agravado(s): Francisca Moreira Delgado e Outro
Advogado:Dr(a). Antônio de Pádua Moreira de Oliveira

PROCESSO: AIRR - 729656 / 2001-0TRT da 13a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 729655/2001-2
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado:Dr(a). José Tadeu Alcoforado Catão
Agravado(s): Francisca Moreira Delgado e Outro
Advogado:Dr(a). Antônio de Pádua Moreira de Oliveira

PROCESSO: AIRR - 730120 / 2001-7TRT da 1a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Companhia União de Seguros Gerais
Advogado:Dr(a). Marcos Antônio Meuren
Agravado(s): Francisco Carlos da Costa Correia
Advogado:Dr(a). Carlos Alberto Selano Bacellar



PROCESSO: AIRR - 730231 / 2001-0TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Banco Banerj S.A.
Advogado: Dr(a). Marcos Luiz Oliveira de Souza
Agravado(s): Nelcyr Luiz de Lima e Outros
Advogado: Dr(a). Nelson Luiz de Lima
Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

PROCESSO: AIRR - 730232 / 2001-4TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas
Advogada: Dr(a). Maria José Corasolla Carregari
Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena
Advogado: Dr(a). Celso Naoto Kashiura

PROCESSO: AIRR - 730298 / 2001-3TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Advogado: Dr(a). Antônio Carlos Vianna de Barros
Agravado(s): José Benedito da Silva
Advogado: Dr(a). Antonio Gonzaga Ribeiro Jardim

PROCESSO: AIRR - 730299 / 2001-7TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): CNEC Engenharia S.A.
Advogado: Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s): Wagner Lix da Cunha
Advogado: Dr(a). Paulo Celso Poli

PROCESSO: AIRR - 730619 / 2001-2TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado: Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s): José Francisco Moya Rodrigues
Advogado: Dr(a). José Eymard Loguercio

PROCESSO: AIRR - 730622 / 2001-1TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.
Advogada: Dr(a). Luzimar de Souza Azeredo Bastos
Agravado(s): Anália Cunha Evangelista Lobato
Advogado: Dr(a). Frederico Borghi Neto

PROCESSO: AIRR - 730625 / 2001-2TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.
Advogada: Dr(a). Luzimar de Souza Azeredo Bastos
Agravado(s): Sílvia Helena Vieira Carvalho
Advogado: Dr(a). Rubens Siqueira Duarte

PROCESSO: AIRR - 730630 / 2001-9TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): BEMAF Belgo-Mineira Bekaert Arames Finos Ltda.
Advogado: Dr(a). Agostinho Zechin Pereira
Agravado(s): Antônio Alves Filho
Advogado: Dr(a). Alcides Carlos Bianchi

PROCESSO: AIRR - 731217 / 2001-0TRT da 9a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Ricardo Albuquerque Rezende
Advogado: Dr(a). Lauro Fernando Pascoal
Agravado(s): Luiz Carlos Ferreira de Souza
Advogado: Dr(a). Arnaldo Augusto do Amaral Júnior

PROCESSO: AIRR - 731218 / 2001-3TRT da 9a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Alcool
Advogado: Dr(a). Lauro Fernando Pascoal
Agravado(s): Hélio Gonçalves da Silva
Advogado: Dr(a). Paulo Marcos de Oliveira

PROCESSO: AIRR - 731221 / 2001-2TRT da 9a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Perobálcool Industrial de Açúcar e Alcool Ltda.
Advogado: Dr(a). Lauro Fernando Pascoal
Agravado(s): Maria Moreira da Silva
Advogado: Dr(a). Anderson de João Alvim

PROCESSO: AIRR - 732021 / 2001-8TRT da 12a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Município de Araranguá
Advogado: Dr(a). Caio César Pereira de Souza
Agravado(s): Vanderléia de Souza Vianna
Advogado: Dr(a). Tito Lívio de Assis Góes

PROCESSO: AIRR - 732384 / 2001-2TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Universidade do Rio de Janeiro - UniRio
Procurador: Dr(a). Gilberto Gancz

Agravado(s): Anna Grijó e Outros
Advogado: Dr(a). Marcelo Cunha Malta

PROCESSO: AIRR - 732443 / 2001-6TRT da 19a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Município de Mata Grande
Advogado: Dr(a). Renato Britto de Andrade Filho
Agravado(s): Maria do Socorro Vieira Batista
Advogado: Dr(a). Edinaldo Lima de Cerqueira

PROCESSO: AIRR - 732538 / 2001-5TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Pedro Paulo Gimenez
Advogado: Dr(a). Paulo Valle Netto
Agravado(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas
Advogado: Dr(a). Mário César Bonfá

PROCESSO: AIRR - 733331 / 2001-5TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento: Corre Junto com RR - 477605/1998-0
Agravante(s): Stafford Miller Farmacêutica Ltda.
Advogado: Dr(a). Luiz Guilherme M. R. Migliora
Agravado(s): Cristovão Skowronski
Advogada: Dr(a). Anelise de Assumpção Caldeira

PROCESSO: AIRR - 733530 / 2001-2TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Cooperativa de Crédito Rural dos Produtores Rurais da Região de Araxá Ltda. - CREDIARA
Advogado: Dr(a). Elton José Baeta Brant
Agravado(s): Sérgio Luiz da Silva
Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Santos

PROCESSO: AIRR - 733533 / 2001-3TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada: Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado(s): Ângela Cristina B. P. Ferreira
Advogada: Dr(a). Vânia Alves de Figueiredo

PROCESSO: AIRR - 733536 / 2001-4TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Circulare Poços de Caldas Ltda.
Advogado: Dr(a). Maurício Martins de Almeida
Agravado(s): Alencar Moreira Gonçalves
Advogada: Dr(a). Sueli Cristina Villa

PROCESSO: AIRR - 733548 / 2001-6TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Dona Isabel S.A.
Advogada: Dr(a). Flávia Savedra Serpa
Agravado(s): Maria da Glória de Araújo
Advogado: Dr(a). Jefferson de Faria Soares

PROCESSO: AIRR - 734739 / 2001-2TRT da 6a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado: Dr(a). Antônio Braz da Silva
Agravado(s): José Augusto Bichara Filho
Advogado: Dr(a). João Batista Pinheiro de Freitas

PROCESSO: AIRR - 734741 / 2001-8TRT da 6a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A.
Advogado: Dr(a). Frederico da Costa Pinto Corrêa
Agravado(s): José Elias de Oliveira
Advogado: Dr(a). José Barbosa de Araújo

PROCESSO: AIRR - 734754 / 2001-3TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Ceval Alimentos S.A.
Advogado: Dr(a). Augusto César Ruppert
Agravado(s): Marcos Roberto da Silva
Advogada: Dr(a). Daniela Maria Barbin Nivoloni

PROCESSO: AIRR - 734755 / 2001-7TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Usina São Martinho S.A.
Advogada: Dr(a). Maria Amélia Souza da Rocha
Agravado(s): Servílio Rodrigues da Mata
Advogado: Dr(a). Sebastião Almeida Viana

PROCESSO: AIRR - 735121 / 2001-2TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A. e Outro
Advogada: Dr(a). Lúcia Helena de Souza Ferreira
Agravado(s): Maria Aparecida Andrade de Oliveira
Advogado: Dr(a). Antônio Luiz França de Lima

PROCESSO: AIRR - 735503 / 2001-2TRT da 1a. Região
Relator: Min. Milton de Moura França
Complemento: Corre Junto com AIRR - 735504/2001-6
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada: Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado(s): Fátima Maria Novelino Sequeira
Advogado: Dr(a). Felipe Adolfo Kalaf
Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado: Dr(a). Sérgio dos Santos de Barros

PROCESSO: AIRR - 735504 / 2001-6TRT da 1a. Região
Relator: Min. Milton de Moura França
Complemento: Corre Junto com AIRR - 735503/2001-2
Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado: Dr(a). Sérgio dos Santos de Barros
Agravado(s): Fátima Maria Novelino Sequeira
Advogado: Dr(a). Felipe Adolfo Kalaf

PROCESSO: AIRR - 736005 / 2001-9TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança
Advogado: Dr(a). Ítalo Teles Caetano
Agravado(s): Marcos Vinicius Alves
Advogado: Dr(a). Jorge Estefane Baptista de Oliveira

PROCESSO: AIRR - 736009 / 2001-3TRT da 11a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado: Dr(a). Eudes Landes Rinaldi
Agravado(s): Alonzo Soares Avante Filho
Advogado: Dr(a). José de Oliveira Barroncas

PROCESSO: AIRR - 736010 / 2001-5TRT da 11a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 736011/2001-9
Agravante(s): Telecomunicações do Amazonas S.A.
Advogado: Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado(s): Flória Penalber Rolim
Advogada: Dr(a). Rosemary Lima Rodrigues

PROCESSO: AIRR - 736011 / 2001-9TRT da 11a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 736010/2001-5
Agravante(s): Flória Penalber Rolim
Advogado: Dr(a). Antônio Policarpo Rios Roberto
Agravado(s): Telecomunicações do Amazonas S.A.
Advogado: Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa

PROCESSO: AIRR - 736164 / 2001-8TRT da 6a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Lojas Brasileiras S.A. e Outra
Advogado: Dr(a). Eduardo Romero Marques de Carvalho
Agravado(s): Ivan Ramos da Silva
Advogado: Dr(a). Octavio Dias Alves da Silva Filho

PROCESSO: AIRR - 736181 / 2001-6TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda.
Advogado: Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s): José Roberto Honorato Vieira
Advogado: Dr(a). José Daniel Rosa

PROCESSO: AIRR - 736297 / 2001-8TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Carvalho Hosken S.A. - Engenharia e Construções
Advogado: Dr(a). João Galdino Neto
Agravado(s): Hélio Dionísio Siqueira
Advogado: Dr(a). Rubeny Martins Sardinha

PROCESSO: AIRR - 736764 / 2001-0TRT da 9a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Perfel Indústria Mecânica de Precisão Ltda.
Advogada: Dr(a). Mônica Xavier Gama
Agravado(s): Edival Vicente Pinto
Advogado: Dr(a). José Nazareno Goulart

PROCESSO: AIRR - 736768 / 2001-5TRT da 9a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Rádio e Televisão OM Ltda.
Advogado: Dr(a). Diego Felipe Muñoz Donoso
Agravado(s): Acir Orlando Vicentine
Advogado: Dr(a). Cláudio Antônio Ribeiro

PROCESSO: AIRR - 738506 / 2001-2TRT da 17a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA
Advogada: Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s): Dukla Caus
Advogado: Dr(a). João Batista Sampaio

PROCESSO: AIRR - 741087 / 2001-8TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado: Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s): Maria Helena Ferreira Godoi
Advogada: Dr(a). Maria Aparecida Camacho Misailidis

PROCESSO: AIRR - 741098 / 2001-6TRT da 4a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada: Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado(s): Eduardo Rocha Montelli
Advogado: Dr(a). José Eymard Loguercio

PROCESSO: AIRR - 741948 / 2001-2TRT da 5a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Jorge Francisco Medauar
Advogado: Dr(a). Jorge Francisco Medauar Filho
Agravado(s): Maria das Graças Silva Santos e Outros
Advogado: Dr(a). Antônio Melquíades Silva

PROCESSO: AIRR - 741955 / 2001-6TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): João da Silva
Advogada: Dr(a). Clarice Couto e Silva de Oliveira Prates
Agravado(s): Ediminas S.A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais
Advogado: Dr(a). Jamil Milagres Mansur

PROCESSO: AIRR - 742858 / 2001-8TRT da 2a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado: Dr(a). Italo Quidicomo
Agravado(s): Josias Policarpo de Moura
Advogado: Dr(a). Marco Antonio Novaes

PROCESSO: AIRR - 745826 / 2001-6TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Fábio Henrique da Silva
Advogada: Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
Agravado(s): Banco Itaú S.A.
Advogado: Dr(a). Wagner Elias Barbosa

PROCESSO: AIRR - 745864 / 2001-7TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Jorge José Domingos
Advogado: Dr(a). Newton Vieira Pamplona
Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COM-LURB
Advogado: Dr(a). Elias Feleman

PROCESSO: AIRR - 746402 / 2001-7TRT da 13a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.
Advogada: Dr(a). Luzimar de Souza Azeredo Bastos
Agravado(s): Júlio Marques Neto
Advogado: Dr(a). Lucenildo Felipe da Silva

PROCESSO: AIRR - 746533 / 2001-0TRT da 1a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Bradesco Seguros S.A.
Advogado: Dr(a). Rolney José Fazolato
Agravado(s): Anderson Soares Elias
Advogada: Dr(a). Eloisa Silva da Fonseca

PROCESSO: AIRR - 747039 / 2001-0TRT da 21a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Procurador: Dr(a). George Macedo Heronildes
Agravado(s): Judson Ferreira dos Santos
Advogado: Dr(a). Jayme Renato Pinto de Vargas

PROCESSO: AIRR - 747099 / 2001-8TRT da 9a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado: Dr(a). Maurício Gomes da Silva
Agravado(s): Custódio José de Freitas
Advogado: Dr(a). Dioclécio Alves de Oliveira

PROCESSO: AIRR - 747100 / 2001-0TRT da 9a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Textile - Distribuidora de Tecidos e Derivados Têxteis Ltda.
Advogada: Dr(a). Vera Lúcia Schreiner
Agravado(s): Auro Rubens de Araújo
Advogado: Dr(a). Waldomiro Ferreira Filho

PROCESSO: AIRR - 747139 / 2001-6TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A.
Advogada: Dr(a). Ivana Paula Pereira Amaral
Agravado(s): José Carlos da Cruz
Advogado: Dr(a). Luiz Donizeti de Souza Furtado

PROCESSO: AIRR - 747140 / 2001-8TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A.
Advogada: Dr(a). Ivana Paula Pereira Amaral
Agravado(s): Vândir Pereira da Silva
Advogado: Dr(a). Luiz Donizeti de Souza Furtado

PROCESSO: AIRR - 747141 / 2001-1TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A.
Advogada: Dr(a). Ivana Paula Pereira Amaral
Agravado(s): Rubens Ferreira da Cunha
Advogada: Dr(a). Lucimar Vieira de Faro Melo

PROCESSO: AIRR - 747142 / 2001-5TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A.
Advogada: Dr(a). Ellen Coelho Vignini
Agravado(s): Carlos Roberto Vala
Advogado: Dr(a). Márcio Antônio Eugênio

PROCESSO: AIRR - 747337 / 2001-0TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Nelson Ferreira Filho
Advogado: Dr(a). Luiz Antônio Cabral
Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ
Advogado: Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa

PROCESSO: AIRR - 747985 / 2001-8TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A.
Advogada: Dr(a). Ellen Coelho Vignini
Agravado(s): José Rodrigues de Carvalho
Advogado: Dr(a). Luiz Donizeti de Souza Furtado

PROCESSO: AIRR - 747986 / 2001-1TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A.
Advogada: Dr(a). Ellen Coelho Vignini
Agravado(s): Luiz Santana da Silva Sobrinho

Advogado: Dr(a). Luiz Donizeti de Souza Furtado

PROCESSO: AIRR - 748106 / 2001-8TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Fiat Caminhões S.A.
Advogado: Dr(a). Carlos Roberto Fonseca de Andrade
Agravado(s): Dejalma Souza e Silva
Advogado: Dr(a). Victor de Oliveira A. Neto

PROCESSO: AIRR - 750420 / 2001-8TRT da 3a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Banco Itaú S.A.
Advogada: Dr(a). Viviani Bueno Martiniano
Agravado(s): Joaquim Diniz da Costa
Advogado: Dr(a). Marcos Vinicius Gomes Leite

PROCESSO: AIRR - 750818 / 2001-4TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Krupp - Metalúrgica Campo Limpo Ltda.
Advogado: Dr(a). Juliano Alves dos Santos Pereira
Agravado(s): Analdino Pedroso de Oliveira
Advogado: Dr(a). Vladimir Manzato dos Santos

PROCESSO: AIRR - 750819 / 2001-8TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda.
Advogado: Dr(a). Regis Salerno de Aquino
Agravado(s): Miguel Florêncio dos Santos
Advogada: Dr(a). Estela Regina Frigeri

PROCESSO: AIRR - 750820 / 2001-0TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda.
Advogado: Dr(a). Regis Salerno de Aquino
Agravado(s): Sebastiana da Silva
Advogada: Dr(a). Estela Regina Frigeri

PROCESSO: AIRR - 750821 / 2001-3TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado: Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s): Lázaro Pereira da Silva e Outro
Advogada: Dr(a). Mônica Lindoso Soares

PROCESSO: AIRR - 750849 / 2001-1TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Irene Soares Pires e Outros
Advogado: Dr(a). Humberto Cardoso Filho
Agravado(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo
Advogada: Dr(a). Therezinha Cleusa Santos Prado

PROCESSO: AIRR - 751037 / 2001-2TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Luiz Petrucio de Araújo Medeiros
Advogada: Dr(a). Gleise Maria Índio e Bartiotto
Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado: Dr(a). Rafael Costa de Sousa

PROCESSO: AIRR - 751067 / 2001-6TRT da 18a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Organização das Voluntárias de Goiás - OVG
Advogado: Dr(a). Clair Ferreira
Agravado(s): Luzia Aparecida da Silva Naves
Advogada: Dr(a). Lucienne Vinhal

PROCESSO: AIRR - 751114 / 2001-8TRT da 16a. Região
Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Agravante(s): Município de Chapadinha
Advogado: Dr(a). José Ribamar Pachêco Calado
Agravado(s): Maria das Graças Martins Ferreira
Advogado: Dr(a). Delmar Carneiro Pessoa Júnior

PROCESSO: AIRR - 752031 / 2001-7TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Cláudio Olegário de Carvalho e Outros
Advogado: Dr(a). Renato Luiz Pereira
Agravado(s): Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS
Advogada: Dr(a). Wânia Guimarães Rabêllo de Almeida

PROCESSO: AIRR - 752284 / 2001-1TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPTEL
Advogado: Dr(a). Marcos Luiz Oliveira de Souza
Agravado(s): Sandra Regina Silva Moreira Portugal
Advogada: Dr(a). Ana Maria Müller

PROCESSO: AIRR - 752304 / 2001-0TRT da 4a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Sidinei Luiz Zechim e Outros
Advogado: Dr(a). Elias Antônio Garbín
Agravado(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas
Advogado: Dr(a). Nestor Curra

PROCESSO: AIRR - 752497 / 2001-8TRT da 8a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Construtora Rebelo Ltda.
Advogada: Dr(a). Renata Milene Silva Pantoja
Agravado(s): João Souza do Amaral
Advogado: Dr(a). Leogênio Gonçalves Gomes

PROCESSO: AIRR - 753149 / 2001-2TRT da 23a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.
Advogado: Dr(a). Cleyber Marques Gomes
Agravado(s): Valdecir Neves
Advogado: Dr(a). Marcos Dantas Teixeira

PROCESSO: AIRR - 753157 / 2001-0TRT da 17a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
Advogado: Dr(a). Ímero Devens Júnior
Agravado(s): Nilda Maria Scalsler Gomes
Advogado: Dr(a). Roberto Edson Furtado Cevidanes

PROCESSO: AIRR - 753158 / 2001-3TRT da 17a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Plastipack do Brasil Ltda.
Advogado: Dr(a). José Henrique Dal Piaz
Agravado(s): Flávia Ribeiro Caldas
Advogado: Dr(a). Cláudio Leite de Almeida

PROCESSO: AIRR - 753282 / 2001-0TRT da 14a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Edson Severino de Freitas
Advogado: Dr(a). Edson Bernardo Andrade Reis Neto
Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD
Advogada: Dr(a). Rosária Gonçalves Novais Marques
Agravado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vilhena - SSAE
Advogado: Dr(a). Alessandro de Castro Peixoto

PROCESSO: AIRR - 754171 / 2001-3TRT da 21a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - CO-SERN
Advogado: Dr(a). Laumir Correia Fernandes
Agravado(s): Arnóbio Jânio de Menezes
Advogado: Dr(a). José Alexandre Pereira Pinto

PROCESSO: AIRR - 754172 / 2001-7TRT da 21a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - CO-SERN
Advogado: Dr(a). Laumir Correia Fernandes
Agravado(s): Nivaldo Brandão Dantas
Advogado: Dr(a). Cid Costa da Silva

Advogado: Dr(a). Laumir Correia Fernandes
Agravado(s): Nivaldo Brandão Dantas
Advogado: Dr(a). Cid Costa da Silva

PROCESSO: AIRR - 754173 / 2001-0TRT da 21a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - CO-SERN
Advogado: Dr(a). Laumir Correia Fernandes
Agravado(s): Raimundo Ribeiro da Silva
Advogado: Dr(a). José Alexandre Pereira Pinto

PROCESSO: AIRR - 754174 / 2001-4TRT da 21a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - CO-SERN
Advogado: Dr(a). Laumir Correia Fernandes
Agravado(s): Jader Teixeira Dantas
Advogado: Dr(a). José Alexandre Pereira Pinto

PROCESSO: AIRR - 756105 / 2001-9TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA
Advogado: Dr(a). Marcelo Cunha e Silva
Agravado(s): Maria da Natividade Jerônimo
Advogado: Dr(a). Hiltomar Martins Oliveira

PROCESSO: AIRR - 759171 / 2001-5TRT da 13a. Região
Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Agravante(s): CITEX - Companhia Têxtil Industrial
Advogado: Dr(a). Leonardo José Videres Trajano
Agravado(s): Geni D'Oliveira Gomes
Advogada: Dr(a). Rossana Lourenço Gomes

PROCESSO: AIRR - 765076 / 2001-0TRT da 2a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Auto Viação Urubupungá Ltda.
Advogado: Dr(a). Luís Otávio Camargo Pinto
Agravado(s): Antonio Gonçalves da Costa
Advogado: Dr(a). Danilo Barbosa Quadros

PROCESSO: AIRR - 765634 / 2001-7TRT da 1a. Região
Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada: Dr(a). Danielly Cristina Alves
Agravado(s): Nei Cortes
Advogado: Dr(a). Nelson Luiz de Lima



PROCESSO: AIRR - 765806 / 2001-1TRT da 3a. Região
Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Agravante(s): Ismael Paulo Lima
Advogado: Dr(a). Wallace Miranda
Agravado(s): Café Três Corações Ltda.
Advogado: Dr(a). Ricardo Scalabrini Naves

PROCESSO: AIRR - 765918 / 2001-9TRT da 8a. Região
Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Agravante(s): Frigorífico Paragominas S.A. - FRIPAGO
Advogado: Dr(a). Ricardo Paulo de Lima Sampaio
Agravado(s): Elizio de Souza Santos
Advogado: Dr(a). Paulo Cezar Henriques Pereira

PROCESSO: AIRR - 765921 / 2001-8TRT da 7a. Região
Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Agravante(s): Francisco das Chagas Souza Fontenele
Advogada: Dr(a). Sâmia Maria Ribeiro Leitão
Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado: Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro

PROCESSO: AIRR - 765923 / 2001-5TRT da 7a. Região
Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Agravante(s): COPAN - Agro Industrial Ltda.
Advogado: Dr(a). Paulo Franco Rocha de Lima
Agravado(s): Valdivan Lopes da Silva
Advogado: Dr(a). Severino Tintino da Silva

PROCESSO: AIRR - 766017 / 2001-2TRT da 5a. Região
Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Agravante(s): Cintra & Cia. Ltda.
Advogado: Dr(a). Arthur Cezar Azevêdo Borba
Agravado(s): Orlando Francisco Nascimento de Oliveira
Advogado: Dr(a). Augusto Cesar Leite Franca

PROCESSO: AIRR - 766022 / 2001-9TRT da 12a. Região
Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Agravante(s): Percila Jung Fernandes
Advogado: Dr(a). Rodrigo Fernandes Pereira
Agravado(s): Virgínia Callas Pamato Alves
Advogada: Dr(a). Luzia Maria Cabreira

PROCESSO: AIRR - 766023 / 2001-2TRT da 12a. Região
Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Agravante(s): Companhia Hering
Advogado: Dr(a). Edemir da Rocha
Agravado(s): Marli Enter
Advogado: Dr(a). Valmor José Marquetti
Agravado(s): Jaime Nass - ME

PROCESSO: AIRR - 771645 / 2001-7TRT da 15a. Região
Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho
Agravante(s): Sueli Aparecida Campo Dall Orto Pereira de Camargo
Advogado: Dr(a). Rizzo Coelho de Almeida Filho
Agravado(s): Município de Sumaré
Procurador: Dr(a). Ivan Loureiro de Abreu e Silva

PROCESSO: AIRR - 774832 / 2001-1TRT da 3a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Open Fire - Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
Advogado: Dr(a). Paulo César de Rezende
Agravado(s): Rosilene da Silva Dias
Advogada: Dr(a). Maria Marta Leite

PROCESSO: AIRR - 778853 / 2001-0TRT da 21a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - CO-SERN
Advogado: Dr(a). João de Deus de Carvalho
Agravado(s): Maria Lúcia Ribeiro Gonçalves
Advogado: Dr(a). Janildo Honório da Silva

PROCESSO: AIRR - 789120 / 2001-0TRT da 1a. Região
Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho
Agravante(s): Bahenka Comércio de Roupas Ltda.
Advogado: Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s): Simone Silva Araújo
Advogada: Dr(a). Ana Cláudia Ferreira Barros de Azevedo

PROCESSO: AIRR - 789294 / 2001-2TRT da 3a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Gráfica Meridional Ltda.
Advogado: Dr(a). Fernando José de Oliveira
Agravado(s): José Geraldo da Silva
Advogado: Dr(a). Marcos Ulisses França de Andrade
Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Dr(a). Francisco Vianna Furquim Werneck

PROCESSO: AIRR - 789702 / 2001-1TRT da 2a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): José Capuano Empreendimentos Imobiliários S.C. Ltda.
Advogado: Dr(a). Jocelino Pereira da Silva
Agravado(s): Valdir Boaventura Rodrigues
Advogada: Dr(a). Vilma Piva

PROCESSO: AIRR - 793134 / 2001-9TRT da 3a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
Advogada: Dr(a). Adriana Mara Pimentel Maia Portugal
Agravado(s): Joana d'Arc de Andrade Duarte
Advogada: Dr(a). Helena Sá

PROCESSO: AIRR - 793878 / 2001-0TRT da 12a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Teodorico da Costa
Advogado: Dr(a). César Narciso Deschamps
Agravado(s): Município de Gaspar
Advogada: Dr(a). Mara Lucy Fabrin Ascoli
Agravado(s): Costaper Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda.
Advogado: Dr(a). Valmor Zucchi

PROCESSO: AIRR - 794689 / 2001-3TRT da 2a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Jany Luz Cabreira
Advogada: Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s): Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo
Advogado: Dr(a). Antônio José Ribas Paiva

PROCESSO: AIRR - 795281 / 2001-9TRT da 1a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Naniva Mércia da Costa
Advogado: Dr(a). Márcio Ferro Balthazar
Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogada: Dr(a). Patrícia Marinho de Araújo Seixas

PROCESSO: AIRR - 796200 / 2001-5TRT da 3a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Banco do Brasil S. A.
Advogado: Dr(a). Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto
Agravado(s): Dázio Vilela Chaves
Agravado(s): Agrifer Comercial Ltda.

PROCESSO: AIRR - 796298 / 2001-5TRT da 4a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Município de Caxias do Sul
Procuradora: Dr(a). Elenita Paulina Sasso
Agravado(s): Sandra Mara da Rosa Borges
Advogado: Dr(a). Hermógenes Secchi

PROCESSO: AIRR - 796426 / 2001-7TRT da 9a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR
Advogado: Dr(a). Celso João de Assis Kotzias
Agravado(s): Natalina Aparecida Durigon
Advogado: Dr(a). Álvaro Eiji Nakashima

PROCESSO: AIRR - 801874 / 2001-5TRT da 5a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Rita de Cássia Fonseca Garcia
Advogada: Dr(a). Marcelle M. Maron Goulart
Agravado(s): Companhia Química Metacril
Advogado: Dr(a). Antônio Menezes do Nascimento Filho

PROCESSO: AIRR - 802755 / 2001-0TRT da 9a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Katsiko Itumura
Advogada: Dr(a). Olga Machado Kaiser
Agravado(s): Devair Vieira Custódio
Advogado: Dr(a). Alex Panerari

PROCESSO: AIRR - 803139 / 2001-0TRT da 1a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Indústria de Produtos Alimentícios Piraquê S.A.
Advogado: Dr(a). Alberto Esteves Ferreira
Agravado(s): Kléber Barbosa de Amorim
Advogado: Dr(a). Pedro Paulo Almeida de Mattos

PROCESSO: AIRR - 806430 / 2001-2TRT da 4a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Amarante & Ribeiro Ltda.
Advogada: Dr(a). Sabrina Donatelli Bianchi
Agravado(s): Ana Lúcia Cannata de Mesquita
Advogado: Dr(a). José de Arimar Carvalho Batista

PROCESSO: AIRR - 806545 / 2001-0TRT da 4a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Ziemann Liess S.A. Máquinas e Equipamentos
Advogado: Dr(a). Carlos Gustavo Mibielli Santos Souza
Agravado(s): Ezequiel Oliveira Dias
Advogada: Dr(a). Tânia Reckziegel

PROCESSO: AIRR - 806548 / 2001-1TRT da 4a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados
Advogado: Dr(a). Carlos Jerônimo Ulrich Teixeira
Agravado(s): Alberto Atílio Fargas Pordany
Advogado: Dr(a). Cláudio Antônio Cassou Barbosa

PROCESSO: AIRR - 806714 / 2001-4TRT da 5a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais - ASBACE e Outra
Advogado: Dr(a). Wálber Araújo Carneiro
Agravado(s): Jair Almeida Batista
Advogada: Dr(a). Mirela Barreto de Araújo

PROCESSO: AIRR - 807180 / 2001-5TRT da 1a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado: Dr(a). Douglas Pospiesz de Oliveira
Agravado(s): Fernando José Martins Neves
Advogado: Dr(a). Armando dos Prazeres

PROCESSO: AIRR - 807284 / 2001-5TRT da 1a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): João Fortes Engenharia S.A.
Advogado: Dr(a). Mauro Corrêa dos Santos Costa
Agravado(s): João Daltro Galvão
Advogado: Dr(a). José Roberto Pereira

PROCESSO: AIRR - 807611 / 2001-4TRT da 24a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL
Advogado: Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s): Airton Araújo Chaves
Advogada: Dr(a). Jussara A. Faccin Bossay

PROCESSO: AIRR - 808359 / 2001-1TRT da 1a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Laurenilha Etelvina da Conceição
Advogado: Dr(a). Sérgio Reis
Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado: Dr(a). Rafael Costa de Sousa

PROCESSO: AIRR - 808714 / 2001-7TRT da 5a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vitória da Conquista e Região
Advogado: Dr(a). Carlos Roberto de Melo Filho
Agravado(s): Banco Baneb S.A.
Advogado: Dr(a). Jorge Francisco Medauar Filho

PROCESSO: AIRR - 810316 / 2001-9TRT da 8a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Lilian Lúcia Cabral Campos e Outras
Advogada: Dr(a). Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves
Agravado(s): Jeremias Ferreira dos Santos
Advogado: Dr(a). Odival Quaresma Filho
Agravado(s): Rodomar Ltda.

PROCESSO: AIRR - 810938 / 2001-8TRT da 3a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.
Advogado: Dr(a). Nilton Correia
Agravado(s): Osmário Camilo dos Santos
Advogado: Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes

PROCESSO: AIRR - 810969 / 2001-5TRT da 9a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio
Advogado: Dr(a). Tobias de Macedo
Agravado(s): José Ciriaco da Silva
Advogado: Dr(a). Walter Siqueira Pitta

PROCESSO: AIRR - 811353 / 2001-2TRT da 10a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): S.A. Correio Braziliense
Advogado: Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s): Paulo Rabelo Pereira
Advogado: Dr(a). Jerônimo Caetano da Fonseca

PROCESSO: AIRR - 811462 / 2001-9TRT da 8a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado: Dr(a). Nilton Correia
Agravado(s): Hernanes Martins e Silva
Agravado(s): Indústria Cerâmica da Amazônia S.A.

PROCESSO: AIRR - 812496 / 2001-3TRT da 4a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada: Dr(a). Cíntia Madeira
Agravado(s): Ernesto Alves de Oliveira
Advogado: Dr(a). Gastão Bertim Ponsi

PROCESSO: AIRR - 812966 / 2001-7TRT da 4a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): CRBS - Indústria de Refrigerantes Ltda.
Advogado: Dr(a). William Welp
Agravado(s): João Araí Baldoni Ferreira
Advogada: Dr(a). Lucila B. Abdallah Nunes

PROCESSO: AIRR - 813002 / 2001-2TRT da 2a. Região
Relator:Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Oxfort Construções S.A.
Advogada:Dr(a). Adriana Teixeira
Agravado(s): Francisco de Assis Alves
Advogado:Dr(a). Antônio Rosella

PROCESSO: AIRR - 813093 / 2001-7TRT da 3a. Região
Relator:Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Ronaldo Antônio de Oliveira Pires
Advogado:Dr(a). Michelangelo Liotti Raphael
Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE
Advogado:Dr(a). Dante Cardoso de Miranda

PROCESSO: AIRR - 813217 / 2001-6TRT da 4a. Região
Relator:Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Empresa Riograndense de Desenvolvimento Urbano Ltda.
Advogado:Dr(a). Francisco José da Rocha
Agravado(s): Gilson Carvalho de Moraes
Advogado:Dr(a). Paulo Roberto Peña

PROCESSO: AIRR - 813306 / 2001-3TRT da 10a. Região
Relator:Min. Ives Gandra Martins Filho
Agravante(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogada:Dr(a). Sylvanna de Jesus Silva Schults
Agravado(s): Leônidas Meireles de Almeida
Advogado:Dr(a). Oldemar Borges de Matos

PROCESSO: AIRR - 813307 / 2001-7TRT da 10a. Região
Relator:Min. Ives Gandra Martins Filho
Agravante(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogada:Dr(a). Sylvanna de Jesus Silva Schults
Agravado(s): Genival Nunes da Silva
Advogado:Dr(a). Oldemar Borges de Matos

PROCESSO: AIRR - 813308 / 2001-0TRT da 10a. Região
Relator:Min. Ives Gandra Martins Filho
Agravante(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogada:Dr(a). Maryane Furtado Venâncio
Agravado(s): Belarmino Rodrigues Oliveira
Advogado:Dr(a). Oldemar Borges de Matos

PROCESSO: AIRR - 813678 / 2001-9TRT da 3a. Região
Relator:Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Luiza Maria de Simoni Costa
Advogado:Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
Agravado(s): Instituto Pitágoras de Educação Sociedade Ltda.
Advogado:Dr(a). Leonardo Augusto Leão Lara

PROCESSO: AIRR - 813681 / 2001-8TRT da 3a. Região
Relator:Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Marcelo Raul Pucciarelli
Advogado:Dr(a). Henrique de Souza Machado
Agravado(s): Banco Pontual S.A.
Advogado:Dr(a). Léucio Honório de Almeida Leonardo

PROCESSO: AIRR - 814173 / 2001-0TRT da 3a. Região
Relator:Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Grasiela Procópio Duarte
Advogado:Dr(a). Júlio César Fraiha
Agravado(s): Sertá Indústria e Comércio S.A.
Advogado:Dr(a). Jaci Prata Pereira

PROCESSO: AIRR - 814715 / 2001-2TRT da 1a. Região
Relator:Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada:Dr(a). Luciana Lauria Lopes
Agravado(s): Jorge Luiz Martins Carvalho da Silva e Outros
Advogado:Dr(a). Nelson Luiz de Lima

PROCESSO: AIRR - 814718 / 2001-3TRT da 12a. Região
Relator:Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): A Notícia S.A. - Empresa Jornalística
Advogado:Dr(a). Edson Roberto Auerhahn
Agravado(s): Amilcar Alexandre Oliveira da Rosa
Advogada:Dr(a). Susan Mara Zilli

PROCESSO: AIRR - 815496 / 2001-2TRT da 11a. Região
Relator:Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado:Dr(a). Raimundo Rafael de Queiroz Neto
Agravado(s): Jean Sávio Trindade Pereira
Advogada:Dr(a). Rosângela Bentes Campos

PROCESSO: AIRR - 815569 / 2001-5TRT da 3a. Região
Relator:Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada:Dr(a). Viviani Bueno Martiniano
Agravado(s): Cristiano Bauer de Oliveira
Advogado:Dr(a). Joaquim Omar Franco

PROCESSO: AIRR - 815586 / 2001-3TRT da 2a. Região
Relator:Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado:Dr(a). Italo Quidicom
Agravado(s): Moacir Taveira de Souza
Advogada:Dr(a). Fabíola Atz Guino

PROCESSO: AIRR e RR - 707997 / 2000-3TRT da 3a. Região
Relator:Min. Milton de Moura França
Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Bradesco S.A.
Advogado:Dr(a). Leandro Augusto Botelho Starling
Agravado(s) e Recorrente(s): Willian Lúcio Goddard Borges

PROCESSO: RR - 366163 / 1997-4TRT da 9a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): União Federal
Procurador:Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
Recorrente(s): Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE
Advogada:Dr(a). Suzana Bellegard Danielewicz
Recorrido(s): Aristides Zanardine

Advogado:Dr(a). Marco Aurélio Pellizzari Lopes

PROCESSO: RR - 368977 / 1997-0TRT da 6a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Luiz de Castro Machado
Advogado:Dr(a). José Amaury O. Macedo
Recorrido(s): Citibank N.A.
Advogado:Dr(a). Ubirajara Wanderlei Lins Júnior

PROCESSO: RR - 370837 / 1997-2TRT da 3a. Região
Relator:Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s): José Dantas de Freitas
Advogado:Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
Recorrido(s): Banco do Brasil S.A.
Advogada:Dr(a). Luzimar de S. Azeredo Bastos

PROCESSO: RR - 372862 / 1997-0TRT da 12a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procuradora:Dr(a). Adriane Arnt Herbst
Recorrido(s): Município de Rio do Campo
Advogado:Dr(a). Walter Carlos Seyfferth
Recorrido(s): Jovito Vendraminn
Advogado:Dr(a). Célio Simão Martignago

PROCESSO: RR - 379905 / 1997-4TRT da 17a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado:Dr(a). Antônio Amaral Filho
Recorrido(s): Jair Adão Filho e Outros
Advogado:Dr(a). Carlos Eduardo Reis Cleto

PROCESSO: RR - 382479 / 1997-6TRT da 6a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Usina Barão de Suassuna S.A.
Advogado:Dr(a). Antônio Henrique Neuenschwander
Recorrido(s): Valdeci José do Nascimento
Advogado:Dr(a). Valdemar Bezerra Leite de Araújo

PROCESSO: RR - 385986 / 1997-6TRT da 18a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Sindicato dos Professores do Estado de Goiás
Advogado:Dr(a). Raimundo Nonato Gomes da Silva
Recorrido(s): Projeto Educacional Ltda.
Advogado:Dr(a). Elcio Berquó Curado Brom

PROCESSO: RR - 386065 / 1997-0TRT da 10a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Yoshinori Otsuka e Outros
Advogada:Dr(a). Lídia Kaoru Yamamoto
Recorrido(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogado:Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Advogada:Dr(a). Fátima Maria Carleial Cavaleiro

PROCESSO: RR - 389909 / 1997-6TRT da 17a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Advogada:Dr(a). Luzimar de Souza Azeredo Bastos
Recorrido(s): Euclides Rogério da Vitória
Advogado:Dr(a). Eustáchio Domício Lucchesi Ramacciotti

PROCESSO: RR - 391990 / 1997-0TRT da 3a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Marco Antônio Curi e Outros
Advogado:Dr(a). Décio Flávio G. Torres Freire
Recorrido(s): Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Procurador:Dr(a). Haroldo Monteiro de Sousa Lima

PROCESSO: RR - 405800 / 1997-2TRT da 4a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Júlio Carlos Campos e Outros
Advogado:Dr(a). Onir de Araújo
Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogada:Dr(a). Ana Elisabeth Reis Cypriano
Advogado:Dr(a). Tiago Silveira Araújo

PROCESSO: RR - 412026 / 1997-8TRT da 18a. Região
Relator:Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s): Dagmar José de Queiroz
Advogada:Dr(a). Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Recorrido(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - CERNE
Procurador:Dr(a). Leandro Zedes Lares Fernandes

PROCESSO: RR - 412831 / 1997-8TRT da 15a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): João Batista de Castro
Advogado:Dr(a). José César de Sousa Neto
Recorrido(s): Município de São José dos Campos
Advogada:Dr(a). Maria Cristina do Prado
Procurador:Dr(a). Leila Maria Santos da Costa Mendes

PROCESSO: RR - 416297 / 1998-7TRT da 12a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procuradora:Dr(a). Cinara Graeff Terebinto
Recorrido(s): Terezinha de Souza Pereira
Advogada:Dr(a). Tania Catia Carvalho Elpídio
Recorrido(s): Município de Imituba
Advogada:Dr(a). Sônia Trivisani

PROCESSO: RR - 417691 / 1998-3TRT da 9a. Região
Relator:Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): João Lemes de Andrade
Advogado:Dr(a). Nilton Correia
Recorrente(s): Klabin - Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outra
Advogada:Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido(s): Os Mesmos

PROCESSO: RR - 418444 / 1998-7TRT da 5a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado:Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrente(s): Nivaldo Mendonça Lima
Advogado:Dr(a). Paulo Roberto Domingues de Freitas
Recorrido(s): Os Mesmos

PROCESSO: RR - 418541 / 1998-1TRT da 10a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Nivaldo Teixeira Magalhães
Advogada:Dr(a). Isis Maria Borges de Resende
Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado:Dr(a). Fabiano Oliveira Mascarenhas

PROCESSO: RR - 418558 / 1998-1TRT da 5a. Região
Relator:Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogado:Dr(a). Victor Russomano Júnior
Recorrido(s): Mário de Souza Almeida
Advogado:Dr(a). Roberto José Passos

PROCESSO: RR - 419173 / 1998-7TRT da 10a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Angélica dos Santos Paiva e Outros
Advogado:Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procuradora:Dr(a). Denise Ladeira Costa Ferreira

PROCESSO: RR - 421680 / 1998-4TRT da 3a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Procurador:Dr(a). José Diamir da Costa
Recorrido(s): Ciro Ruas dos Santos
Advogado:Dr(a). Ciro Ruas dos Santos
Recorrido(s): Município de Divisópolis
Advogado:Dr(a). Péricles Alves Mendes

PROCESSO: RR - 424615 / 1998-0TRT da 17a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogada:Dr(a). Daniella Fontes de Faria Brito
Recorrido(s): Maria de Souza Machado Ohnersorge
Advogado:Dr(a). José da Silva Caldas

PROCESSO: RR - 424743 / 1998-1TRT da 10a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): João Maria de Araújo e Outros
Advogado:Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada:Dr(a). Théa G. C. Preta

PROCESSO: RR - 424764 / 1998-4TRT da 4a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Vilson Valdemir Soares Fernandes
Advogada:Dr(a). Iara Krieg da Fonseca
Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Procuradora:Dr(a). Roselaine Rockenbach

PROCESSO: RR - 426017 / 1998-7TRT da 10a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Albaneide Araújo Castro e Outros
Advogado:Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procuradora:Dr(a). Denise Ladeira Costa Ferreira



PROCESSO: RR - 435370 / 1998-6TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Citrusuco Paulista S.A.
Advogada: Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrido(s): Luciano Antonio Leite
Advogado: Dr(a). Antônio José Pancotti

PROCESSO: RR - 436176 / 1998-3TRT da 22a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Benedita Rodrigues da Silva
Advogada: Dr(a). Karina Cristina Nunes Moraes
Recorrido(s): Município de Regeneração
Advogado: Dr(a). José Ademar de Araújo

PROCESSO: RR - 436189 / 1998-9TRT da 9a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): União Federal
Procuradora: Dr(a). Uilde Mara Zanichotti Oliveira
Recorrido(s): Valdir Gabardo de Castilho
Advogado: Dr(a). Muricy Marinho da Rocha Loures Júnior

PROCESSO: RR - 437336 / 1998-2TRT da 5a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. e Outros
Advogada: Dr(a). Luzia de Fátima Figueira
Recorrido(s): Paulo Roberto Silva de Souza
Advogado: Dr(a). Jorge de Sousa Hygino

PROCESSO: RR - 438311 / 1998-1TRT da 12a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procurador: Dr(a). Cinara Graeff Terebinto
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Advogada: Dr(a). Luzimar de Souza Azeredo Bastos
Recorrido(s): Felisberto Venceslau Raimundo
Advogado: Dr(a). Sérgio Gallotti Matias Carlin

PROCESSO: RR - 441422 / 1998-8TRT da 12a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Estado de Santa Catarina
Procurador: Dr(a). Luiz Dagoberto Corrêa Brião
Recorrido(s): Olindina Effting
Advogado: Dr(a). Wilson Reimer

PROCESSO: RR - 446229 / 1998-4TRT da 7a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região
Procurador: Dr(a). Francisco Gérson Marques de Lima
Recorrente(s): Município de Icó
Advogado: Dr(a). Solano Mota Alexandrino
Recorrido(s): Josefa Jorge Andrade Barreto
Advogado: Dr(a). Luiz Alves Ferreira

PROCESSO: RR - 451622 / 1998-6TRT da 10a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Liette Lela de Queiroz Pessoa e Outras
Advogado: Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada: Dr(a). Ângela Victor Bacelar Wagner

PROCESSO: RR - 451653 / 1998-3TRT da 9a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A.
Advogado: Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Advogado: Dr(a). Luiz Antônio Teixeira
Recorrido(s): José Borges Ferreira
Advogado: Dr(a). João Pedro Ferraz dos Passos

PROCESSO: RR - 451684 / 1998-0TRT da 10a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Márcia Lemos Mendanha Cavalcante e Outras
Advogado: Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado: Dr(a). Cláudio Bezerra Tavares

PROCESSO: RR - 451690 / 1998-0TRT da 10a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Gilberto Ayres Pinto e Outros
Advogado: Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Distrito Federal (Extinta Fundação Zootécnica do Distrito Federal)
Procurador: Dr(a). Luís Augusto Scandiuzzi

PROCESSO: RR - 451692 / 1998-8TRT da 10a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Maria Lucile Vaz Trindade e Outros
Advogado: Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada: Dr(a). Gisele de Britto

PROCESSO: RR - 454163 / 1998-0TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Advogada: Dr(a). Luzimar de Souza Azeredo Bastos
Recorrido(s): Wanderley de Souza Miranda
Advogado: Dr(a). Sérgio Nassar Guimarães

PROCESSO: RR - 457435 / 1998-9TRT da 9a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ceval Alimentos S.A.
Advogado: Dr(a). Cleber Tadeu Yamada
Recorrido(s): Luiz Carlos Cardenuto
Advogada: Dr(a). Cristiane Belinati Garcia Lopes

PROCESSO: RR - 457455 / 1998-8TRT da 17a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Dadalto S.A.
Advogada: Dr(a). Marcia Alessandra Correa
Recorrido(s): Elisângela Cristina de Oliveira
Advogada: Dr(a). Jalvas Paiva Filho

PROCESSO: RR - 459269 / 1998-9TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada: Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido(s): Marco Antônio Serra Alves
Advogado: Dr(a). José Eymard Loguércio

PROCESSO: RR - 459766 / 1998-5TRT da 5a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): União Federal
Procurador: Dr(a). Agilécio Pereira de Oliveira
Recorrido(s): Hernani Lopes de Sá Filho
Advogado: Dr(a). Almiro Alves Soares Pinheiro

PROCESSO: RR - 461545 / 1998-8TRT da 17a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Clínica de Repouso Santa Isabel Ltda.
Advogado: Dr(a). Fabrício Taddei Ciciliotti
Recorrido(s): Ivani Canedo Silvestre
Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Assad

PROCESSO: RR - 461546 / 1998-1TRT da 17a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região
Procurador: Dr(a). Sérgio Favilla de Mendonça
Recorrido(s): Geraldo de Caires Ramos
Advogada: Dr(a). Carmem Lúcia S. Cinelli
Recorrido(s): Município de Vila Velha

PROCESSO: RR - 464261 / 1998-5TRT da 4a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FG-TAS
Advogada: Dr(a). Daniela de Moraes Wagner
Advogada: Dr(a). Marcia de Sousa Gomes
Recorrido(s): Cândido Dias Vasconcelos
Advogado: Dr(a). Odone Engers

PROCESSO: RR - 464292 / 1998-2TRT da 10a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Regina Célia Zuconi Viana e Outros
Advogado: Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procuradora: Dr(a). Tatiana Barbosa Duarte

PROCESSO: RR - 467368 / 1998-5TRT da 10a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Geraldo Gomes da Silva e Outros
Advogado: Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador: Dr(a). Plácido Ferreira Gomes Júnior

PROCESSO: RR - 467569 / 1998-0TRT da 10a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Transbrasil S.A. Linhas Aéreas
Advogada: Dr(a). Flávia de Faria Campos Albernaz
Recorrido(s): Jonas Guiland
Advogado: Dr(a). Theodoro Hildebrando Garcia

PROCESSO: RR - 468482 / 1998-4TRT da 12a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procurador: Dr(a). Luis Antonio Vieira
Recorrido(s): Lourdes Cerdeira Moreira de Vaquero
Advogado: Dr(a). Renato Luiz A. Silva
Recorrido(s): Município de Balneário Camboriú
Advogado: Dr(a). João Carlos Pereira

PROCESSO: RR - 470926 / 1998-5TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ana Cláudia Lopes
Advogado: Dr(a). André Luiz Cardoso Rodrigues
Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo e Material de Segurança e Proteção ao Trabalho do Município do Rio de Janeiro
Advogado: Dr(a). Ubiracy Torres Cuóco
Advogado: Dr(a). José da Fonseca Martins

PROCESSO: RR - 473223 / 1998-5TRT da 13a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região
Procurador: Dr(a). Márcio Roberto de Freitas Evangelista
Recorrido(s): Município do Congo
Advogado: Dr(a). Carlos Antônio Albino de Moraes
Recorrido(s): Jailton Patrício de Queiroz
Advogado: Dr(a). Jorge Luiz Camilo da Silva

PROCESSO: RR - 473391 / 1998-5TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Maria José Vieira e Outros
Advogado: Dr(a). Humberto Jansen Machado
Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado: Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido(s): União Federal (Extinta INTERBRÁS)
Procurador: Dr(a). Regina Viana Daher

PROCESSO: RR - 473415 / 1998-9TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Lucimar Mota de Souza
Advogado: Dr(a). Willians Lima de Carvalho
Recorrido(s): Farmoquímica S.A.
Advogado: Dr(a). Rui Fernando Tenreiro Galdes

PROCESSO: RR - 473843 / 1998-7TRT da 4a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Procurador: Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Recorrido(s): Telmo Ouriques Espindola e Outros
Advogado: Dr(a). Carlos K. Zanini

PROCESSO: RR - 474340 / 1998-5TRT da 10a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Cláudia Gurgel Miranda e Outras
Advogado: Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador: Dr(a). Renato Guanabara Leal de Araújo

PROCESSO: RR - 475106 / 1998-4TRT da 9a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Indústrias Gessy Lever Ltda.
Advogado: Dr(a). Fabio Paddovani Tavolaro
Recorrido(s): Cláudio José dos Santos
Advogada: Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca

PROCESSO: RR - 477350 / 1998-9TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Almir Alves de Lima
Advogado: Dr(a). Jorge Sant'Anna Antunes
Recorrido(s): Banco Bradesco S.A.
Advogada: Dr(a). Alessandra Gomes da Costa

PROCESSO: RR - 477605 / 1998-0TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 733331/2001-5
Recorrente(s): Stafford Miller Farmacêutica Ltda.
Advogado: Dr(a). João Baptista Lousada Câmara
Recorrido(s): Cristovão Skowronski
Advogado: Dr(a). Carlos Coelho dos Santos
Advogado: Dr(a). Sebastião Alves dos Reis Júnior

PROCESSO: RR - 484245 / 1998-5TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Real Auto Ônibus Ltda.
Advogado: Dr(a). David Silva Júnior
Recorrido(s): Maria da Conceição de França
Advogada: Dr(a). Rita de Cássia Chehuan de Barros

PROCESSO: RR - 484334 / 1998-2TRT da 12a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Célio Nazareno Américo
Advogada: Dr(a). Micheline Lodetti Cesa
Recorrido(s): Nova Próspera Mineração S.A.
Advogado: Dr(a). Victor Russomano Júnior

PROCESSO: RR - 484335 / 1998-6TRT da 12a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Hering Têxtil S.A.
Advogado: Dr(a). Mauro Falaster
Recorrido(s): Cecília dos Santos
Advogado: Dr(a). Nilson Francisco Stainsack

PROCESSO: RR - 485769 / 1998-2TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP
Advogada: Dr(a). Eduarda Pinto da Cruz
Recorrido(s): Mário Lúcio de Freitas

Advogado:Dr(a). Celso Braga Gonçalves Roma

PROCESSO: RR - 487236 / 1998-3TRT da 4a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Souza Cruz S.A.
Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Recorrido(s): Moisés Antônio Cortese da Silveira
Advogado:Dr(a). José Lourenço Dengo

PROCESSO: RR - 487237 / 1998-7TRT da 4a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Fertilul S.A.
Advogada:Dr(a). Gisa Maria Pereira Neves Leal
Recorrido(s): José de Ávila da Silva
Advogado:Dr(a). Aurélio Álvaro Cunha Dias

PROCESSO: RR - 487286 / 1998-6TRT da 4a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Souza Cruz S.A.
Advogado:Dr(a). Paulo Serra
Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Recorrido(s): Luiz Renan da Silva Martins
Advogado:Dr(a). Laurênio Pedro Bevilacqua Baldissera

PROCESSO: RR - 487290 / 1998-9TRT da 12a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procuradora:Dr(a). Adriana Silveira Machado
Recorrido(s): Gerson Luiz Staskoviak
Advogado:Dr(a). Guilherme Belém Querne
Recorrido(s): Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina -CIDASC
Advogado:Dr(a). Arno Gomes

PROCESSO: RR - 488084 / 1998-4TRT da 12a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Luís Carlos Lopes
Advogado:Dr(a). Guilherme Belém Querne
Recorrido(s): Busscar Ônibus S.A.
Advogado:Dr(a). Gilson Acácio de Oliveira

PROCESSO: RR - 488501 / 1998-4TRT da 17a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A.
Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s): Luciano Fernandes Pedreira
Advogado:Dr(a). Helcias de Almeida Castro

PROCESSO: RR - 488516 / 1998-7TRT da 5a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Mesbla Movimentação de Carga e Outra
Recorrido(s): Luiz Antônio Lago Rocha
Advogado:Dr(a). Edval Jorge dos Santos

PROCESSO: RR - 489803 / 1998-4TRT da 1a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Banco Bradesco S.A.
Advogada:Dr(a). Riwa Elblink
Recorrido(s): Cacilda Navega Duarte
Advogado:Dr(a). José Antônio Rolo Fachada

PROCESSO: RR - 489985 / 1998-3TRT da 3a. Região
Relator:Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
Advogado:Dr(a). Mário Antonio Fernandes
Recorrido(s): Wander dos Santos Lima
Advogada:Dr(a). Liliana Teixeira Franchini

PROCESSO: RR - 490124 / 1998-9TRT da 9a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): União Federal
Procuradora:Dr(a). Lucia Maria Maia Buttore
Recorrido(s): Delmar Rodrigues da Silva
Advogada:Dr(a). Hiliete Olga Rotava

PROCESSO: RR - 491035 / 1998-8TRT da 10a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Neide Regina Ortiz Miattello e Outros
Advogado:Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada:Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas

PROCESSO: RR - 491163 / 1998-0TRT da 10a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Maria do Amparo Rocha Lima e Outros
Advogado:Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador:Dr(a). Luiz Eduardo Sá Roriz

PROCESSO: RR - 492141 / 1998-0TRT da 10a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Verdineuza Viana Almeida e Outras
Advogada:Dr(a). Ana Paula da Silva
Recorrido(s): Distrito Federal (Sucessor da Fundação Educacional do Distrito Federal)
Procuradora:Dr(a). Márcia Guasti Almeida

PROCESSO: RR - 492146 / 1998-8TRT da 10a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Agna Vasconcelos de Araújo e Outros
Advogada:Dr(a). Ana Paula da Silva
Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada:Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas

PROCESSO: RR - 492466 / 1998-3TRT da 15a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A.
Advogada:Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrido(s): Ademar Roxo de Souza
Advogado:Dr(a). Cláudio Stochi

PROCESSO: RR - 492467 / 1998-7TRT da 15a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Olímpia Agrícola Ltda.
Advogada:Dr(a). Cláudia Sallum Thomé Camargo
Recorrido(s): Ataíde Pereira
Advogada:Dr(a). Suely de Fátima Casseb

PROCESSO: RR - 492468 / 1998-0TRT da 15a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ibieté Agropecuária Ltda.
Advogada:Dr(a). Lêda Pavini Zeviani
Recorrido(s): Aparecida Theodora Domingos Oliveira
Advogada:Dr(a). Silvana Inês Pivetta

PROCESSO: RR - 492471 / 1998-0TRT da 15a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Alessandra da Conceição
Advogado:Dr(a). Fábio Izique Chebabi
Recorrido(s): IGNIS Comunicações Indústria e Comércio Ltda.
Advogada:Dr(a). Valéria Villar Arruda

PROCESSO: RR - 492472 / 1998-3TRT da 15a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Luiz Antonio Mestre
Advogado:Dr(a). Antônio Cláudio Miiller
Recorrido(s): Bomcar - Automóveis e Peças Ltda.
Advogado:Dr(a). Geraldo Franco Gomes

PROCESSO: RR - 493207 / 1998-5TRT da 10a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): José Lopes Brito Júnior e Outros
Advogada:Dr(a). Ana Paula da Silva
Recorrido(s): Distrito Federal (Extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal)
Procurador:Dr(a). Luis Augusto Scanduzzi

PROCESSO: RR - 493214 / 1998-9TRT da 10a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Lourdes Gomes de Abreu e Outras
Advogado:Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada:Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas

PROCESSO: RR - 493411 / 1998-9TRT da 4a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): São Paulo Alpargatas S.A.
Advogado:Dr(a). Clemensô Jorge Pereira da Silva
Recorrido(s): Liete da Silva Souza e Outros
Advogado:Dr(a). Itomar Espíndola Dória

PROCESSO: RR - 493414 / 1998-0TRT da 4a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Famil Sistema de Controle Ambiental Ltda.
Advogado:Dr(a). Amilcar Melgarejo
Recorrido(s): Jucélia Joaquim Saldanha
Advogada:Dr(a). Jaci Ester Von Zuccalmaglio

PROCESSO: RR - 494203 / 1998-7TRT da 10a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Andréia Mustefaga
Advogada:Dr(a). Eunice Pinheiro Martins
Recorrido(s): Tentacenter Confeccões Ltda.
Advogada:Dr(a). Cleide Ferrari Sabino

PROCESSO: RR - 494296 / 1998-9TRT da 3a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda.
Advogado:Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Recorrido(s): Sebastião Rodrigues de Lima
Advogada:Dr(a). Helena Sá

PROCESSO: RR - 494305 / 1998-0TRT da 3a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Procurador:Dr(a). Marconi Alvim Moreira
Recorrido(s): Gerson Gonçalves Corrêa
Advogado:Dr(a). Adilson José de Moura

PROCESSO: RR - 495223 / 1998-2TRT da 1a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Paes Mendonça S.A.
Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s): Ailton Pereira Dias
Advogado:Dr(a). José Cláudio Codeço Marques

PROCESSO: RR - 495351 / 1998-4TRT da 4a. Região
Relator:Min. Milton de Moura França
Recorrente(s): Infoglobo Comunicações Ltda.
Advogada:Dr(a). Adriana Pereira de Carvalho
Advogado:Dr(a). Márcio Pestana
Recorrido(s): Ângela Marlene Rieira Tatsch
Advogado:Dr(a). Policiano Konrad da Cruz

PROCESSO: RR - 496008 / 1998-7TRT da 15a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A.
Advogada:Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrido(s): Paulo César Serchiarì
Advogada:Dr(a). Sonia Maria Neves

PROCESSO: RR - 496962 / 1998-1TRT da 6a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Banco Excel-Econômico S.A.
Advogado:Dr(a). Abel Luiz Martins da Hora
Recorrido(s): Fernando Carlos de Souza Malaqueta
Advogado:Dr(a). Alcides Pereira Espíndola

PROCESSO: RR - 497383 / 1998-8TRT da 3a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Valter Monteiro
Advogado:Dr(a). Ricardo Emílio de Oliveira
Recorrido(s): Viação Meier Ltda.
Advogado:Dr(a). Cláudio Atala Inácio

PROCESSO: RR - 498781 / 1998-9TRT da 7a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Francisco Ribeiro de Sousa
Advogado:Dr(a). Juarez Alves Rodrigues Filho
Recorrido(s): Companhia de Transporte Coletivo - CTC
Advogado:Dr(a). Paulo Afonso Cavalcante Júnior

PROCESSO: RR - 499067 / 1998-0TRT da 6a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Colégio Santa Maria
Advogado:Dr(a). Antônio Henrique Neuenschwander
Recorrido(s): Mônica Cervita Roberto Lima
Advogado:Dr(a). Jefferson Lemos Calaça

PROCESSO: RR - 499069 / 1998-7TRT da 6a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Future Center Ltda.
Advogado:Dr(a). Antônio Henrique Neuenschwander
Recorrido(s): José Mário Lopes da Silva
Advogada:Dr(a). Gilvanise e Silva de Araújo

PROCESSO: RR - 499221 / 1998-0TRT da 1a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada:Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos
Recorrido(s): Paulo Cesar da Silva
Advogado:Dr(a). Eurico Faustino de Paula Junior

PROCESSO: RR - 499517 / 1998-4TRT da 4a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO
Advogado:Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s): José Carlos Tomaz e Silva
Advogado:Dr(a). Alberto Varriale

PROCESSO: RR - 499518 / 1998-8TRT da 4a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ernesto Nicoli
Advogado:Dr(a). Allan Edison Moreno Fonseca
Recorrido(s): Renovadora de Pneus Auto Agrícola Ltda.
Advogado:Dr(a). Zeno B. Souza Júnior

PROCESSO: RR - 499592 / 1998-2TRT da 15a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Carlos Gonçalves Bigoni
Advogada:Dr(a). Renata Aparecida Strazzacappa Machado
Recorrido(s): Diliza - Dinapav Construtora Ltda.
Advogado:Dr(a). Luís Maurício Chierighini

PROCESSO: RR - 499593 / 1998-6TRT da 15a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Nelson Espejo
Advogado:Dr(a). José Antônio Rodrigues
Recorrido(s): Agro Pecuária Gino Bellodi Ltda.
Advogado:Dr(a). Rogério Carósio

PROCESSO: RR - 501155 / 1998-5TRT da 4a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - CIERGS
Advogado:Dr(a). Wanderley Marcelino
Recorrido(s): Paulo César Menna Barreto
Advogada:Dr(a). Patrícia Payeras Suman

PROCESSO: RR - 501209 / 1998-2TRT da 1a. Região
Relator:Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Miriam Pereira Santos
Advogada:Dr(a). Lindalva Pereira de Moraes
Recorrido(s): Bradesco Seguros S.A.
Advogado:Dr(a). Roger Carvalho Filho



PROCESSO: RR - 501213 / 1998-5TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado: Dr(a). Marcelo Ribeiro Silva
Recorrido(s): Maria Cecília Rodrigues Viana e Outros
Advogado: Dr(a). Carlos Artur Paulon

PROCESSO: RR - 501215 / 1998-2TRT da 12a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Advogada: Dr(a). Luzimar de Souza Azeredo Bastos
Recorrido(s): Alvir Emílio Santini
Advogado: Dr(a). Guilherme Belém Querne

PROCESSO: RR - 502856 / 1998-3TRT da 21a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A. - BANDERN
Advogado: Dr(a). Marcos Alexandre Souza de Azevedo
Recorrido(s): Manoel Porfírio Dantas e Outro
Advogado: Dr(a). Ronaldo Jorge Lopes da Silva

PROCESSO: RR - 504866 / 1998-0TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Banco Real S.A.
Advogado: Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Recorrido(s): Simone Gonçalves Costa Quintão
Advogado: Dr(a). Bento José Ribeiro Araújo

PROCESSO: RR - 506577 / 1998-5TRT da 10a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Guilherme Oliveira Feitosa
Advogada: Dr(a). Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira
Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado: Dr(a). João Marmo Martins

PROCESSO: RR - 506648 / 1998-0TRT da 6a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Jurandir de Oliveira Alves e Outros
Advogado: Dr(a). Sandro Valongueiro Alves
Recorrido(s): Ipojuca Eletrometalúrgica S.A.
Advogado: Dr(a). Josinaldo Maria da Costa

PROCESSO: RR - 508282 / 1998-8TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ana Lúcia Polozi
Advogada: Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
Recorrido(s): Banco Bandeirantes S.A.
Advogada: Dr(a). Marlete Singh Pereira da Cunha

PROCESSO: RR - 509898 / 1998-3TRT da 5a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Luiz Antônio de Freitas Matos
Advogado: Dr(a). Robson Cazaes dos Anjos
Recorrido(s): Fundação Sítio do Menor Trabalhador de Itabuna
Advogado: Dr(a). Oduvaldo Carvalho de Souza

PROCESSO: RR - 510137 / 1998-4TRT da 21a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte
Procurador: Dr(a). Jansênio Alves Araújo de Oliveira
Recorrido(s): Raimundo Andrade Dantas e Outros
Advogado: Dr(a). José Gilberto Carvalho

PROCESSO: RR - 510223 / 1998-0TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Maurício de Souza e Outros
Advogado: Dr(a). Mauro Roberto Gomes de Mattos
Recorrido(s): Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - FUNDERJ
Procurador: Dr(a). Luiz Cesar Vianna Marques

PROCESSO: RR - 510264 / 1998-2TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Edésio Avelar Santiago
Advogado: Dr(a). Humberto Jansen Machado
Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado: Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido(s): União Federal - Sucessora da Interbrás
Procurador: Dr(a). Carmem Lúcia de A. Martins

PROCESSO: RR - 510785 / 1998-2TRT da 16a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): BM Disol - Distribuidora de Bebidas Ltda.
Advogado: Dr(a). Paulo Sérgio Velten Pereira
Recorrido(s): Nilton César Conceição Santana
Advogado: Dr(a). Darci Costa Frazão

PROCESSO: RR - 512131 / 1998-5TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Banco Itaú S.A.
Advogada: Dr(a). Josiane Teixeira Lacerda
Recorrente(s): Evane da Silva Peres
Advogado: Dr(a). José Eymard Loguércio
Recorrido(s): Os Mesmos

PROCESSO: RR - 514045 / 1998-1TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A.
Advogada: Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrido(s): Júlio César Martins
Advogado: Dr(a). Cláudio Stochi

PROCESSO: RR - 515638 / 1998-7TRT da 10a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ivanilde Barreto Guimarães e Outros
Advogado: Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Distrito Federal (Sucessor da Fundação Educacional do Distrito Federal)
Procurador: Dr(a). Luís Augusto Scandiuizi

PROCESSO: RR - 515651 / 1998-0TRT da 10a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Márcia Sandrelli Fernandes Schiesel e Outros
Advogado: Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador: Dr(a). Sérgio Silveira Banhos

PROCESSO: RR - 515656 / 1998-9TRT da 10a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Maria das Neves Machado Fayad e Outros
Advogado: Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada: Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas

PROCESSO: RR - 515887 / 1998-7TRT da 12a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Estado de Santa Catarina
Procurador: Dr(a). Luiz Carlos Ely Filho
Recorrido(s): Antônio Carlos dos Santos e Outros
Advogado: Dr(a). Wilson Mariot

PROCESSO: RR - 515922 / 1998-7TRT da 10a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Luiz Dizero Neto e Outros
Advogado: Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada: Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas

PROCESSO: RR - 515973 / 1998-3TRT da 10a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Marlândia de O. Carméleo e Outros
Advogado: Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador: Dr(a). Iolete Maria Fialho de Oliveira

PROCESSO: RR - 515976 / 1998-4TRT da 10a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Sara Soares e Silva e Outros
Advogado: Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado: Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto

PROCESSO: RR - 518028 / 1998-9TRT da 12a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procuradora: Dr(a). Viviane Colucci
Recorrente(s): Maria Lúcia Marinho Rauen

Advogada: Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogada: Dr(a). Lilian Virgínia de Athayde Furtado
Recorrido(s): Os Mesmos

PROCESSO: RR - 519418 / 1998-2TRT da 4a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul
Advogado: Dr(a). Leandro Augusto Nicola de Sampaio
Recorrido(s): Maria Beatriz Avancini
Advogado: Dr(a). Ademir Fernandes Gonçalves
Recorrido(s): Município de Alvorada
Advogada: Dr(a). Bernadete Lau Kurtz

PROCESSO: RR - 525835 / 1999-1TRT da 14a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região
Procuradora: Dr(a). Mariza Mazotti de Moraes e Cunha
Recorrido(s): Irandir de Souza Lisboa
Advogado: Dr(a). Sílvio Vieira Lopes
Recorrido(s): Município de Alta Floresta D'Oeste
Advogado: Dr(a). Hilário da Rocha

PROCESSO: RR - 526551 / 1999-6TRT da 2a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Estado de Barros Levenhagen
Procuradora: Dr(a). Maria Angelina Baroni de Castro
Recorrente(s): Aparecida de Jesus Laurente
Advogada: Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Recorrido(s): Os Mesmos

PROCESSO: RR - 527841 / 1999-4TRT da 12a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado: Dr(a). Ivan César Fischer
Recorrente(s): Tomaz de Carvalho Figueiredo
Advogada: Dr(a). Patrícia Mariot Zanellato
Recorrido(s): Os Mesmos

PROCESSO: RR - 531265 / 1999-4TRT da 10a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Zélia Victorino dos Santos
Advogado: Dr(a). Jonas Duarte José da Silva
Recorrido(s): Condomínio do Centro Clínico Sul
Advogada: Dr(a). Rubiana Santos Borges

PROCESSO: RR - 532041 / 1999-6TRT da 7a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Município de Fortaleza
Procurador: Dr(a). Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira
Recorrido(s): Maria Aparecida Mota
Advogada: Dr(a). Maria das Graças de Sousa Teófilo

PROCESSO: RR - 532556 / 1999-6TRT da 4a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul
Procurador: Dr(a). Leandro Augusto Nicola de Sampaio
Recorrido(s): Eletra Maria Leal dos Santos
Advogado: Dr(a). Leonardo Ernesto Nardin Stefani

PROCESSO: RR - 535206 / 1999-6TRT da 4a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul
Procuradora: Dr(a). Lizete Freitas Maestri
Recorrido(s): Carlos Jair Teixeira Dias
Advogada: Dr(a). Eleonora Galant

PROCESSO: RR - 537989 / 1999-4TRT da 3a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CRE-DIREAL
Advogada: Dr(a). Flávia Torres Ribeiro
Recorrido(s): Silvana Alves de Miranda
Advogado: Dr(a). Evaldo Roberto Rodrigues Viégas

PROCESSO: RR - 539849 / 1999-3TRT da 9a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogada: Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido(s): Luciana Volpato Ferranti
Advogado: Dr(a). Elton Luiz de Carvalho
Recorrido(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada: Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo

PROCESSO: RR - 541029 / 1999-7TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): União Federal
Procurador: Dr(a). José Augusto de Oliveira Machado
Recorrido(s): Marcos Antônio Barroso e Outros
Advogado: Dr(a). Albert do Carmo Amorim

PROCESSO: RR - 548589 / 1999-6TRT da 1a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado: Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Recorrido(s): Sérgio Pinto de Azevedo
Advogado: Dr(a). Marcos Alexandre Peres Costa

PROCESSO: RR - 555464 / 1999-1TRT da 1a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Ginásio do Instituto Santo Antônio
Advogada: Dr(a). Marilza de Oliveira Ramos
Recorrido(s): Sonia Seta Coutinho
Advogado: Dr(a). Imar Alves Faria

PROCESSO: RR - 557061 / 1999-1TRT da 9a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Senff Parati S.A.
Advogado: Dr(a). João Carlos Requião
Recorrido(s): Magali Martins Camargo
Advogada: Dr(a). Solange de Paula

PROCESSO: RR - 559389 / 1999-9TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Município de Campinas
Procurador: Dr(a). Neiriberto Geraldo de Godoy
Recorrido(s): Geraldo Dela Negra
Advogado: Dr(a). Vagner Luís Nogueira

PROCESSO: RR - 559588 / 1999-6TRT da 11a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC
Procurador: Dr(a). Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes
Recorrido(s): Maria Gonzaga de Lima
Advogado: Dr(a). Olympio Moraes Júnior

PROCESSO: RR - 561839 / 1999-0TRT da 14a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogado: Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido(s): Eronildes José de Jesus
Advogada: Dr(a). Sandra Pedreti Brandão

PROCESSO: RR - 563340 / 1999-7TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado: Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s): Roosevelt de Almeida Moreira
Advogada: Dr(a). Cláudia de Carvalho Picinin Gerken

PROCESSO: RR - 564306 / 1999-7TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Município de Campinas
Procurador: Dr(a). Fábio Renato Aguetoni Marques
Recorrido(s): José Rubens Pinheiro Peçanha
Advogada: Dr(a). Vera Lúcia Soares Moreira

PROCESSO: RR - 564481 / 1999-0TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região
Procurador: Dr(a). Renata Cristina Piaia Petrocino
Recorrido(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Advogado: Dr(a). Benedito Libério Bérnago
Recorrido(s): Antônio Sérgio Ramos da Silva e Outros
Advogada: Dr(a). Areli Aparecida Zangrandi

PROCESSO: RR - 564500 / 1999-6TRT da 8a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S.A.
Advogado: Dr(a). Fabrício Ramos Ferreira
Recorrido(s): Raimundo Silva da Luz
Advogado: Dr(a). Raimundo César Ribeiro Caldas

PROCESSO: RR - 567682 / 1999-4TRT da 9a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Ismael Correia da Silva
Advogada: Dr(a). Clair da Flora Martins
Recorrido(s): Banco Central do Brasil
Advogado: Dr(a). Francisco de Assis B. de Sá
Recorrido(s): Construtora Guimarães Castro Ltda.
Advogada: Dr(a). Leticia Pellegrino da R. Rossi

PROCESSO: RR - 568169 / 1999-0TRT da 12a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Sandro Coan
Advogado: Dr(a). Vilson Mariot
Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado: Dr(a). Ivan César Fischer

PROCESSO: RR - 568680 / 1999-3TRT da 2a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador: Dr(a). Ruth Maria Fortes Andalafet
Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
Procurador: Dr(a). Rosibel Gusmão Crocetti
Recorrido(s): Geraldo José Poldi e Outros
Advogado: Dr(a). Cláudio Nuzzi

PROCESSO: RR - 574135 / 1999-3TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Emílio Bento Barbosa e Outros
Advogado: Dr(a). Renato Ciaccia Rodrigues Caldas
Recorrido(s): Município de Botucatu
Advogada: Dr(a). Solange Regina Menezes

PROCESSO: RR - 575204 / 1999-8TRT da 4a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Maria Salete Cainelli Debiade
Advogado: Dr(a). Nilton Delgado
Recorrido(s): Indústrias Alimentícias Maguary S.A.
Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Souto
Advogado: Dr(a). João Batista Lira Rodrigues Júnior

PROCESSO: RR - 576425 / 1999-8TRT da 2a. Região
Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho
Complemento: Corre Junto com AIRR - 576424/1999-4
Recorrente(s): Abel da Silva e Outros
Advogado: Dr(a). Wilson de Oliveira
Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CO-DESP
Advogado: Dr(a). Sérgio Quintero

PROCESSO: RR - 577551 / 1999-9TRT da 9a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Complemento: Corre Junto com AIRR - 577550/1999-5
Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogada: Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido(s): Sidney Antônio Defert
Advogado: Dr(a). Guilherme Pezzi Neto

PROCESSO: RR - 578151 / 1999-3TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procuradora: Dr(a). Idalina Duarte Guerra
Recorrido(s): Cláudio Antunes Nogueira
Advogado: Dr(a). José Carlos Alves
Recorrido(s): Município de Nova Friburgo
Procurador: Dr(a). Bernardo Braune

PROCESSO: RR - 578564 / 1999-0TRT da 1a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador: Dr(a). Luiz Eduardo Aguiar do Valle
Recorrente(s): Empresa Estadual de Viação - Serve (Em Liquidação Extrajudicial)
Procurador: Dr(a). Raul Teixeira
Recorrido(s): Hamilton Deodato
Advogado: Dr(a). Amílcar Larrosa Moura

PROCESSO: RR - 579817 / 1999-1TRT da 19a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL
Advogado: Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s): José Caetano da Silva Neto
Advogado: Dr(a). Gustavo José Mendonça Quintiliano

PROCESSO: RR - 580396 / 1999-7TRT da 1a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador: Dr(a). Matilde de Fátima Gomes Ramos
Recorrente(s): Município de Petrópolis
Procurador: Dr(a). Thelmo de Araújo Pereira
Recorrido(s): Henry Moura Lippi
Advogado: Dr(a). Sidney David Pildervasser

PROCESSO: RR - 582587 / 1999-0TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Viviane Panossian
Advogado: Dr(a). José Inácio Toledo
Recorrido(s): Município de Campinas
Procurador: Dr(a). Neirberto Geraldo de Godoy
Recorrido(s): IMA - Informática de Municípios Associados
Advogado: Dr(a). Osmar Lopes Júnior

PROCESSO: RR - 590516 / 1999-9TRT da 2a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procuradora: Dr(a). Maria Helena Leão Grisi
Recorrido(s): Município de Guarujá
Advogada: Dr(a). Ana Paula Marques dos Santos
Recorrido(s): Lirene Ferreira de Lima
Advogado: Dr(a). Marcelo Marangoni

PROCESSO: RR - 590604 / 1999-2TRT da 9a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogada: Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrente(s): Marcos Luiz Farias
Advogado: Dr(a). José Paulo Granero Pereira
Recorrido(s): Os Mesmos

PROCESSO: RR - 591837 / 1999-4TRT da 2a. Região
Relator: Min. Milton de Moura França
Recorrente(s): Sadraque Alves de Oliveira
Advogado: Dr(a). Dejáir Passerine da Silva
Recorrido(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogada: Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Advogado: Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi

PROCESSO: RR - 591957 / 1999-9TRT da 13a. Região
Relator: Min. Milton de Moura França
Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado: Dr(a). Álvaro Manoel Furlan
Recorrido(s): Antônio Marques Neto e Outros
Advogado: Dr(a). Antônio de Pádua Moreira de Oliveira

PROCESSO: RR - 592054 / 1999-5TRT da 4a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Iochpe-Maxion S.A.
Advogado: Dr(a). Fernando Leichtweis
Recorrido(s): Ledi Cardozo Corrêa
Advogado: Dr(a). Evaristo Luiz Heis

PROCESSO: RR - 592139 / 1999-0TRT da 6a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Enterpa Engenharia Ltda.
Advogado: Dr(a). Antônio Henrique Neuschwander
Recorrido(s): Clodoaldo Ferreira de Araújo
Advogado: Dr(a). Alberto Duarte dos Santos

PROCESSO: RR - 593645 / 1999-3TRT da 8a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA
Advogada: Dr(a). Maria de Fátima Vasconcelos Penna
Recorrido(s): Pedro Rodrigues de Melo
Advogado: Dr(a). Raimundo Rubens Fagundes Lopes

PROCESSO: RR - 598272 / 1999-6TRT da 21a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Procurador: Dr(a). José de Lima Ramos Pereira
Recorrido(s): Maria do Socorro Silva Cabral
Advogado: Dr(a). Francisco das Chagas da Silva
Recorrido(s): Município de Angicos
Advogado: Dr(a). Marcos José Marinho

PROCESSO: RR - 614046 / 1999-0TRT da 3a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Advogada: Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Recorrido(s): Cleusa Aparecida Alves Borges
Advogada: Dr(a). Cynthia Guimarães da Cunha

PROCESSO: RR - 614993 / 1999-1TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Jamil Juni
Advogado: Dr(a). Lélcio Antônio de Góes
Recorrido(s): Maria Conceição de Mário
Advogado: Dr(a). Luiz Antônio Amadio

PROCESSO: RR - 616244 / 1999-7TRT da 1a. Região
Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s): Cartão Nacional S.A.
Advogada: Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido(s): Orivaldo Arigoni
Advogado: Dr(a). Fábio Nunes Azevedo

PROCESSO: RR - 619737 / 2000-7TRT da 8a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Getúlio Duarte de Sales
Advogado: Dr(a). Joelson dos Santos Monteiro
Recorrido(s): Banco do Estado do Pará S.A.
Advogada: Dr(a). Carla Nazaré Jorge Melém Souza

PROCESSO: RR - 620722 / 2000-4TRT da 2a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Sidney Antônio Marques
Advogada: Dr(a). Rosana Diniz de Souza Foz
Recorrente(s): Editora Pesquisa e Indústria Ltda.
Advogada: Dr(a). Cristiane Siggea Benedetto
Recorrido(s): Os Mesmos

PROCESSO: RR - 621155 / 2000-2TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Celso Aparecido Sargentelli
Advogado: Dr(a). José Hortêncio Francischini
Recorrido(s): Nogueira S.A. Máquinas Agrícolas
Advogado: Dr(a). Rubens Falco Alati

PROCESSO: RR - 621999 / 2000-9TRT da 11a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Sebastião da Silva Costa
Advogado: Dr(a). Juan Bernabeu Céspedes
Recorrente(s): Município de Manaus
Procurador: Dr(a). Marsyl Oliveira Marques
Recorrido(s): Os Mesmos

PROCESSO: RR - 622822 / 2000-2TRT da 4a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul
Procuradora: Dr(a). Lizete Freitas Maestri
Recorrido(s): Marlene Ribeiro Bernardi
Advogada: Dr(a). Cibele F. Bonoto

PROCESSO: RR - 624011 / 2000-3TRT da 12a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Acácio de Souza Pereira e Outros
Advogado: Dr(a). Indalécio Gomes Neto
Recorrido(s): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETRO-SUL
Advogado: Dr(a). Rogério Avelar

PROCESSO: RR - 626910 / 2000-1TRT da 13a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Advogada: Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Recorrido(s): Geralda Fernandes Dantas de Andrade
Advogado: Dr(a). Homero da Silva Sátiro

PROCESSO: RR - 627159 / 2000-5TRT da 1a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): FEM - Fábrica de Estruturas Metálicas S.A.
Advogado: Dr(a). Luciano Freire Moreira
Recorrido(s): Célio Vicente Domingos
Advogada: Dr(a). Maria José Matheus Nunes

PROCESSO: RR - 627201 / 2000-9TRT da 1a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Márcia de Oliveira Santos
Advogada: Dr(a). Marlene da Silva Rodrigues
Recorrido(s): Instituição Adventista Este Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde
Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Gomes

PROCESSO: RR - 627927 / 2000-8TRT da 11a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto
Procuradora: Dr(a). Simonete Gomes Santos
Recorrido(s): Edimilton Roque Afonso



PROCESSO: RR - 628576 / 2000-1TRT da 12a. Região
Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Recorrente(s): Iria Buss Roveda
Advogado: Dr(a). Luiz Carlos da Luz Júnior
Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada: Dr(a). Elizete Mary Bittes

PROCESSO: RR - 629775 / 2000-5TRT da 1a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Plásticos Hiper Pack Indústria e Comércio Ltda.
Advogado: Dr(a). Rodrigo Ghessa Tostes Malta
Recorrido(s): Maria do Socorro da Silva
Advogado: Dr(a). Roberto Carlos Baptista Alves

PROCESSO: RR - 630947 / 2000-0TRT da 1a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Viação Nossa Senhora da Penha Ltda.
Advogado: Dr(a). Eduardo Vicentini
Recorrido(s): Ecila Rezende da Rocha
Advogado: Dr(a). Abenor Natividade Costa

PROCESSO: RR - 635934 / 2000-6TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Souza Ramos Veículos Ltda.
Advogada: Dr(a). Meire Chrystian Linhares Neto
Recorrido(s): Carmem Lúcia da Costa Gambaro
Advogado: Dr(a). Celso Fantini

PROCESSO: RR - 636949 / 2000-5TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG
Advogada: Dr(a). Ilma Cristine Sena
Recorrido(s): José Maria Moreira
Advogada: Dr(a). Maria Nilza Pires de Oliveira Campos

PROCESSO: RR - 641852 / 2000-4TRT da 6a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 641851/2000-0
Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A.
Advogado: Dr(a). Geraldo Azoubel
Recorrido(s): Natelson Braz da Silva
Advogado: Dr(a). José Cláudio Pires de Souza

PROCESSO: RR - 645616 / 2000-5TRT da 11a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto
Procurador: Dr(a). Ruth Ximenes de Sabóia
Recorrido(s): Arlete Ferreira Cabral
Advogado: Dr(a). Normando Pinheiro

PROCESSO: RR - 647244 / 2000-2TRT da 12a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Joelma da Silva
Advogado: Dr(a). Job G. Filho
Recorrido(s): Município de Jaraguá do Sul
Procuradora: Dr(a). Maria da Graça M. de Assis

PROCESSO: RR - 647684 / 2000-2TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Mannesmann S.A.
Advogada: Dr(a). Denise Brum Monteiro de Castro Vieira
Recorrido(s): José Roberto Assis Coqueiro
Advogada: Dr(a). Ana Maria Godinho Perez

PROCESSO: RR - 648009 / 2000-8TRT da 1a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Erevan Engenharia S.A.
Advogado: Dr(a). Sebastião José da Motta
Recorrido(s): José Domingos Diniz
Advogado: Dr(a). Carlos Augusto Mascarenhas de Macêdo

PROCESSO: RR - 650959 / 2000-6TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado: Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s): José Marcos Andrade Borges e Outro
Advogada: Dr(a). Patrícia Oliveira Souza

PROCESSO: RR - 654087 / 2000-9TRT da 9a. Região
Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado: Dr(a). Gerson Schwab
Recorrido(s): Clébio Bernardes Mecias
Advogada: Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca

PROCESSO: RR - 659445 / 2000-7TRT da 11a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Wallace de Souza Cavalcante
Advogado: Dr(a). Guilherme Mendonça Granja
Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Procurador: Dr(a). José Carlos Rego Barros e Santos
Recorrido(s): Os Mesmos

PROCESSO: RR - 659943 / 2000-7TRT da 1a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Severino Pedro da Silva
Advogado: Dr(a). Serafim Antônio Gomes da Silva
Recorrido(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outro
Advogado: Dr(a). Guilmar Borges de Rezende

PROCESSO: RR - 669347 / 2000-6TRT da 6a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada: Dr(a). Maria Izabel Alves Siqueira
Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A.
Advogado: Dr(a). Geraldo Azoubel
Recorrido(s): Claudemir Alves da Silva
Advogado: Dr(a). José Cláudio Pires de Souza

PROCESSO: RR - 677777 / 2000-6TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.
Advogada: Dr(a). Luzimar de Souza Azeredo Bastos
Recorrido(s): Sílvio Queiroz Oliveira
Advogado: Dr(a). Humberto Marcial Fonseca

PROCESSO: RR - 677994 / 2000-5TRT da 1a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): ESO Brasileira de Petróleo Ltda.
Advogado: Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Recorrido(s): Marcelo Medeiros Barros
Advogado: Dr(a). Pedro Jorge Abdalla

PROCESSO: RR - 695962 / 2000-6TRT da 21a. Região
Relator: Juiz João Amilcar Silva e Souza Pavan (Convocado)
Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado: Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido(s): Bartolomeu Moreira de Souza e Outros
Advogado: Dr(a). Eduardo José Pereira

PROCESSO: RR - 701416 / 2000-8TRT da 15a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A.
Advogada: Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrido(s): Mervina Foschi Lima
Advogada: Dr(a). Estela Regina Frigeri

PROCESSO: RR - 704378 / 2000-6TRT da 17a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região
Procurador: Dr(a). Estanislau Tallon Bózi
Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim
Advogado: Dr(a). José Eduardo Coelho Dias
Recorrido(s): Marley Barone
Advogado: Dr(a). Fernando Antônio Polonini

PROCESSO: RR - 706664 / 2000-6TRT da 11a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procurador: Dr(a). Luís Carlos de Paula e Sousa
Recorrido(s): Manoel do Carmo Mendes Costa

PROCESSO: RR - 713485 / 2000-6TRT da 4a. Região
Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada: Dr(a). Simone Oliveira Paese
Recorrido(s): Getúlio Gaspar Saldanha Almeida e Outros
Advogado: Dr(a). Gaspar Pedro Veceli

PROCESSO: RR - 716029 / 2000-0TRT da 3a. Região
Relator: Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A.
Advogado: Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Recorrido(s): José Santino da Costa
Advogada: Dr(a). Lair Rennó de Figueiredo

PROCESSO: RR - 719543 / 2000-4TRT da 11a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM
Procuradora: Dr(a). Maria Hosana Machado de Souza
Recorrido(s): Lucenil Valente Rodrigues
Advogado: Dr(a). José Fernando de Oliveira Garcia

PROCESSO: RR - 725735 / 2001-7TRT da 12a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procurador: Dr(a). Marcos Vinício Zanchetta
Recorrente(s): Município de Araranguá
Advogado: Dr(a). Caio César Pereira de Souza
Recorrido(s): João José Alves
Advogado: Dr(a). Tito Lívio de Assis Góes

PROCESSO: RR - 730910 / 2001-6TRT da 2a. Região
Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada: Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Recorrido(s): Marcos Aparecido Fagioli
Advogada: Dr(a). Sonia Maria Sonogo

PROCESSO: RR - 735887 / 2001-0TRT da 11a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procurador: Dr(a). Aldemar A. Araújo Jorge de Salles
Recorrido(s): Olisnaldo de Souza Ribeiro
Advogado: Dr(a). Delias Tupinambá Vieira Alves

PROCESSO: RR - 742370 / 2001-0TRT da 1a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador: Dr(a). Sérgio Favilla de Mendonça
Recorrente(s): Município de Itatiaia
Advogada: Dr(a). Andreia Pereira Gonzaga de Oliveira
Recorrido(s): Rosana das Neves e Outros
Advogado: Dr(a). Hildebrando Baptista da Costa

PROCESSO: RR - 744984 / 2001-5TRT da 2a. Região
Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s): Alvaro de Moya
Advogada: Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Recorrido(s): Universidade de São Paulo - USP
Advogada: Dr(a). Márcia Mônaco Marcondes Cezar

PROCESSO: RR - 760121 / 2001-2TRT da 1a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador: Dr(a). Carlos Alberto Dantas da Fonseca C. Couto
Recorrido(s): Alcedir Correa e Outros
Advogado: Dr(a). Luiz Mozart Serpa de Moraes
Recorrido(s): Município de Bom Jardim
Advogado: Dr(a). David Gomes Nogueira

PROCESSO: RR - 768413 / 2001-2TRT da 3a. Região
Relator: Min. Milton de Moura França
Recorrente(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz
Advogado: Dr(a). Marcelo Pádua Cavalcanti
Recorrido(s): Luiz Gonzaga Ferreira
Advogado: Dr(a). Antônio Carlos Costa Pereira

PROCESSO: AG-RR - 457620 / 1998-7TRT da 1a. Região
Relator: Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Elói Beneduzi
Advogada: Dr(a). Sandra Márcia C. Tôres das Neves
Agravado(s): Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - Turisrio
Advogado: Dr(a). Darci Miguel de Freitas

PROCESSO: AG-RR - 457740 / 1998-1TRT da 4a. Região
Relator: Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado: Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Agravado(s): Jacy do Canto Simas
Advogado: Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto

PROCESSO: AG-RR - 489969 / 1998-9TRT da 3a. Região
Relator: Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado: Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s): Sérgio de Paulados Reis Andrade e Outros
Advogado: Dr(a). Helvécio Luiz Alves de Souza

PROCESSO: AG-AIRR - 680913 / 2000-8TRT da 4a. Região
Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho
Agravante(s): Banco Bradesco S.A.
Advogado: Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s): Lúcio Juarez Rodrigues da Cunha
Advogado: Dr(a). Ruy Rodrigues de Rodrigues

PROCESSO: AG-AIRR - 704594 / 2000-1TRT da 2a. Região
Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho
Agravante(s): Fátima do Céu Rainha
Advogada: Dr(a). Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade
Agravado(s): Swimming Center II S.C. Ltda.
Advogado: Dr(a). Anselmo Domingos da Paz Júnior

PROCESSO: AG-AIRR - 708523 / 2000-1TRT da 4a. Região
Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho
Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador: Dr(a). Luiz Cláudio Portinho Dias
Agravado(s): Paulo César Morais Batistella
Advogado: Dr(a). Carlos Lacerda de Azevedo

PROCESSO: AG-AIRR - 794723 / 2001-0TRT da 3a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A.
Advogado: Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s): Francisco de Assis Cruz
Advogado: Dr(a). Wanderlei Afonso Batista

PROCESSO: AG-AIRR - 797422 / 2001-9TRT da 10a. Região
Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s): Urbana Serviços Gerais Ltda.
Advogado: Dr(a). João Carlos de Sousa das Mercês
Agravado(s): Maria Edileusa dos Santos Sales
Advogado: Dr(a). Elízio Rocha Júnior
Agravado(s): Sinal Comércio, Representações e Serviços de Higienização de Imóveis Ltda.
Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria da 4ª Turma

SECRETARIA DA QUINTA TURMA
ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, às nove horas, realizou-se a Trigesima Segunda Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO e JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA e os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e ALOYSIO SANTOS, o Procurador Regional do Trabalho, Dr. Jaime Antônio Cimentini, e a Diretora da Secretaria da Turma, Mírian Araújo Fornari Leonel. No julgamento dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Luiz Francisco Guedes de Amorim não participou o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa não participou o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito e no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Santos não participou o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 649709/2000-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Holdercim Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): Claudinei Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Meire Miyuri Arimori, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 662303/2000-9 da 17a. Região.** Relator: Min. Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alexandre Roberto Segóvia, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gilmar Zumak Passos, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante. Também, à unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade argüida em contraminuta, e negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 673037/2000-4 da 6a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ana Maria de Almeida Santos, Advogada: Dra. Ana Cristina Leão Gomes de Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 675464/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fertilizantes Serrana S.A., Advogada: Dra. Rosemenegilda da Silva Sioia, Agravado(s): Joel Leonardo, Advogada: Dra. Maria Suzuki, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 675678/2000-1 da 16a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Buriti, Advogada: Dra. Leônia Figueiredo Alencar, Agravado(s): Antônio Gonçalves Bastos, Advogado: Dr. Luís Antônio Câmara Pedrosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 680260/2000-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Associação Comercial do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): Luiz Barbosa da Silva, Advogado: Dr. José Augusto Caiuby, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 682037/2000-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Viviane Tucci Leal, Advogada: Dra. Arlete Inês Aurelli, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Sylvio Modé, Agravado(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 686176/2000-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sociedade Mineira de Mineração Ltda., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): Geraldo São Tiago de Paula, Advogado: Dr. Agenor Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 686672/2000-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Agravado(s): Carlos Alberto Fernandes Pinheiro, Advogado: Dr. Guilherme Geraldo de Jesus, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 687426/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Agravado(s): Jonas Elias Bette, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 688816/2000-4 da 7a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Instituto Dr. José Frota, Advogada: Dra. Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Agravado(s): Janice de Oliveira Pinheiro, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 690612/2000-5 da 2a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Roberto Armindo da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ascoli Barletta, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, Advogado: Dr. Abner Di Siqueira Cavalcante, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 690958/2000-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): De Millus S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Karla Cabizuca Bernardes, Agravado(s): Márcia de Almeida Lopes Pereira, Advogado: Dr. Fernando Estevão da Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 692669/2000-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Elio Rodrigues Dias, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 693287/2000-2 da 17a. Região.** Relator: Min. Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): José Marcos Berger e Outros, Advogada: Dra. Regina Celi Zocatelli Amorim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:**

AIRR - 694161/2000-2 da 5a. Região. Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Adriana Meyer Barbuda Gradin, Agravado(s): Izabel Tavares Moura, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 695178/2000-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Rubens Lopes Ramos, Advogado: Dr. Eraldo Aurelio Rodrigues Franzese, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 696213/2000-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Celso Miranda, Advogada: Dra. Léia Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 696418/2000-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ford Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Pedro Vidal Neto, Agravado(s): Carlos Alberto de Lima, Advogado: Dr. Ademair Nyikos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 696449/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Açúcar Guarani S.A., Advogado: Dr. Helder José Bessa Manzano, Agravado(s): Jacira de Oliveira Leão e Outro, Advogado: Dr. Valdomiro Issa Samara, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 696927/2000-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Marcos Aurélio Sapla, Advogado: Dr. Zeno Simm, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 697569/2000-2 da 5a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, corre junto com RR-697570/2000-4, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Herundina Moreira Cardoso, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 697916/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): João Abissi (Espólio de), Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Agravado(s): Companhia Fluminense de Refrigerantes, Advogado: Dr. Thomaz Francisco de Oliveira Braga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 698795/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Sebastião José do Nascimento, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Agravante(s): Brazilian Oil Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Mancusi, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos nos autos do processo principal. **Processo: AIRR - 700791/2000-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos André Neves Ribeiro, Advogado: Dr. Vinícius César Pertence Indá, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 700807/2000-2 da 18a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Paiva e Fagundes Ltda., Advogado: Dr. Renato Teodoro de Carvalho Júnior, Agravado(s): Robson de Souza Valente, Advogado: Dr. Warner de Sousa Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 703847/2000-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Agravado(s): Narciso José Giacomini, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 704324/2000-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Santander do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Edno Magalhães Barros, Advogado: Dr. Eduardo Watanabe Matheucci, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 704696/2000-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Mário Aparecido Araújo, Advogado: Dr. Cláudio Aparecido Vieira, Agravado(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 705737/2000-2 da 12a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Hemmer indústria e Comércio, Advogado: Dr. Denilson Donizete Lourenço de Paula, Agravado(s): Egon Morauer, Advogado: Dr. Franklin Cabral Santiago, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 706539/2000-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Paulo Roberto Vieira da Silva, Advogado: Dr. Aramis Francisco Trindade de Souza, Agravado(s): Nordescolor S.A., Advogada: Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 708423/2000-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Wilson Teixeira da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 709047/2000-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Virgolino de Oliveira - Catanduva S. A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Agravado(s): João Pedro Giazzi, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 714278/2000-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Wilson Reis, Advogado: Dr. Eduardo Octaviano Junqueira, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento argüida em contraminuta, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**

AIRR - 715377/2000-6 da 8a. Região. Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Washington Lima Praia, Agravado(s): Maria Dilma Guilherme Schivazapa, Advogado: Dr. Wilton Oliveira da Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 715544/2000-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Genésio Moretto, Advogado: Dr. José Roberto Galli, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 715589/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Usina Santo Antônio S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Agravado(s): Hélio Sabião, Advogada: Dra. Iara Aparecida Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 718516/2000-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Antônio Marcos de Melo, Advogado: Dr. José Antônio Issa, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 720161/2000-4 da 12a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): João Air Soares, Advogado: Dr. Francisco Vital Pereira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 723922/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogada: Dra. Juliana de Santana Patrício, Agravado(s): Antônio Devanilde Higino da Cruz, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 724468/2001-9 da 11a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Armando Castro dos Santos, Advogado: Dr. Gener da Silva Cruz, Agravado(s): Pries Componentes da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Menezes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 726624/2001-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Centro de Pesquisas e Desenvolvimento - CEPED, Advogado: Dr. Marcelo Vinícius Dourado do Nascimento, Agravado(s): Valter Rodrigues da Silva e Outros, Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 731635/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Confeções Miar Team's Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Agravado(s): Simone Vieira Lima, Advogado: Dr. José Stalin Wojtowicz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 731742/2001-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Carlos Tadeu Nero, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 737132/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Oscar Toderó, Advogada: Dra. Eveleen Joice Dias Macena Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 737821/2001-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): Alceu Alves Ferreira, Advogado: Dr. Márcio Luiz de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 737827/2001-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rhodia Ster Fipack Ltda., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Rubens Batista da Silva, Advogado: Dr. Hélio Guedes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 738456/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Transportes São Silvestre S.A., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Gentil Andrade de Oliveira, Advogada: Dra. Clara Enelee Kornetz Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 739944/2001-1 da 12a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Valdemar Resini, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Agravado(s): Irmãos Zen S.A., Advogado: Dr. Laertes Nardelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 739945/2001-5 da 12a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Odilon Pedro da Silva, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Agravado(s): Cia. Hering, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 741896/2001-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Moacir Pereira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Menosso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 750690/2001-0 da 16a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Município de Barreirinhas, Advogado: Dr. Inácio Abílio Santos de Lima, Agravado(s): Maria dos Reis Pereira Brito, Advogado: Dr. Milton Dias Rocha Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 750950/2001-9 da 1a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato Nacional dos Oficiais de Máquinas da Marinha Mercante, Advogada: Dra. Maria das Neves Santos, Agravado(s): Ismael César La Banca, Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751998/2001-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agra-



vante(s): Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezídio Peixoto, Agravado(s): Simone de Albuquerque Pereira, Advogada: Dra. Eliana Klotz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 751719/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Paulicéia Vieira de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. André Matucita, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 759142/2001-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. - DESENBANCO, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Agravado(s): Israel Pereira da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 764151/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Luiz Izidro Gonçalves Lopes, Advogado: Dr. Nilton Luiz de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 765032/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Cindumel - Cia. Industrial de Metais e Laminados, Advogado: Dr. Guilherme Florindo Figueiredo, Agravado(s): Sérgio Alves Brandão, Advogado: Dr. Laércio Sandes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 767405/2001-9 da 9a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Solange Alves da Rocha, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 768876/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Sebastião Moreira de Lima, Advogada: Dra. Sônia Arantes Sales Vargas, Agravado(s): Evandro de Deus Vieira (Espólio de), Advogado: Dr. Walter Palmeira, Advogado: Dr. Odilon Guimarães Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 770162/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Zuleide José da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Agravado(s): Conservas Piracema S. A., Advogado: Dr. Carla Adriane Maggioni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 771573/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco Banerj S. A., Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): Luiz Fernando Gomes de Carvalho, Advogada: Dra. Cláudia Falcão Tanabe Britto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 771580/2001-1 da 12a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Comfloresta Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais, Advogado: Dr. Aldo Guillermo Mendivil Buraschi, Agravado(s): Margarida Alves Veiga, Advogado: Dr. Darcisio Schafaschek, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 772176/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Emilene Rodrigues, Agravado(s): Cláudia Silva França, Advogado: Dr. João Alberto Afonso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 77518/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Whiskeria Bar e Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Domingos Barbosa de Paiva, Advogado: Dr. Mauro dos Santos Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 778519/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Antônio Reis Ramos, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 778820/2001-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): José Carlos dos Santos Costa, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Jaqueline Gomes Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 780234/2001-8 da 7a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Maria do Socorro Barbosa Miranda, Advogado: Dr. Antônio Moita Trindade, Agravado(s): Companhia Energética do Ceará - COELCE, Advogado: Dr. José Leite Jucá Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 780428/2001-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Rizzaro Comin, Agravado(s): Ademir Scarpato, Advogado: Dr. José Luiz de Abreu, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 780432/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto,

Agravado(s): Gilson Tadeu Fraiz, Advogado: Dr. Antônio Osmir Servino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 780691/2001-6 da 12a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Santa Terezinha Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Schmitz, Agravado(s): Santo Martinho Jacinto, Advogada: Dra. Adriana Bina da Silveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 780787/2001-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Kastein Barcellos, Agravado(s): Aparecida de Fátima Pastega Oliveira, Advogado: Dr. Zacarias Alves Costa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 781038/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Dulce Estevam de Camargo, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 782519/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luiz Machado, Agravado(s): Marcelo Gomes de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Dyonisio da Silveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 785801/2001-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Narciso Félix Roveda, Advogado: Dr. Luciano Sandri, Agravado(s): Leonilda de Almeida, Advogado: Dr. Décio Luís Fachini, Agravado(s): Belfakto Indústria de Estofados Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 787321/2001-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Luiz Antônio Monteiro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 788647/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Nilson Coelho Vaz Filho, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Agravado(s): COMDEP - Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis, Advogado: Dr. Jorge Paulo Britto de Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 789445/2001-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Real Auto Ônibus Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Laura de Oliveira Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Lúcia Magalhães de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 789643/2001-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Clemente Dalmo Lucas Mendes, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): Transportadora Americana Ltda., Advogado: Dr. Paulo Theodoro do Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 790848/2001-7 da 5a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco Econômico S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Josafá de Almeida Conceição, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 790862/2001-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Eugênio dos Santos Filho, Advogado: Dr. Orlando José da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 790877/2001-7 da 13a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado(s): Marileide Barbosa da Silva, Advogado: Dr. David de Souza e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 790988/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Francisco Calixto Dantas, Advogado: Dr. Jorge Rodrigues Sperandio, Agravado(s): Amplify Construções e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Genilce da Silva Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 791791/2001-5 da 13a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Dr. Paulo Afonso Viana, Agravado(s): Valdilene Patrício Braga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 792747/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Auto Viação Reginas Ltda., Advogado: Dr. Adriano Pittigliani, Agravado(s): Edilson Manoel Barbosa, Advogado: Dr. Elizabeth de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 793575/2001-2 da 5a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Rocha Filho, Agravado(s): Olívio José Borges de Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 794527/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Alberto Orati, Advogado: Dr. Reginaldo Paccioni Laurino, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 795345/2001-0 da 7a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Ceará S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdo da Cunha Sombra, Advogado: Dr. Francisco José Ramos de Lima, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a

publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: RR - 416094/1998-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Fernafela S.A, Advogada: Dra. Janaína Alves Menezes, Recorrido(s): Luiz Alfredo Vieira Damasceno, Advogado: Dr. Edson Teles Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 417720/1998-3 da 17a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Armando Roberto Matiello, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer da Revista. Esteve presente ao julgamento a Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos.; **Processo: RR - 418369/1998-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Deolinda Fontana, Advogado: Dr. Roberto Murawski Rabello, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 419251/1998-6 da 13a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Telecomunicações da Paraíba S.A. - TELPA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Ana Lúcia Medeiros de Melo e Outros, Advogado: Dr. Reinaldo Ramos dos Santos Filho, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos, invertendo-se o ônus da sucumbência para os reclamantes. **Processo: RR - 421981/1998-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Heinz Prediger, Advogado: Dr. Daniel Lima Silva, Recorrido(s): Granóleo S.A. - Comércio e Indústria de Sementes Oleaginosas e Derivados, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 421982/1998-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Indústrias Alimentícias Maguary S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Souto, Recorrido(s): Sadi Odia, Advogado: Dr. Nilton Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Horas Extras. Minutos que Antecedem e Sucedem a Jornada de Trabalho" e "Horas Extras Suprimidas. Integração ao Salário" e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar como extra apenas o excesso de jornada maior que cinco minutos em cada marcação de ponto e, caso ultrapassado o referido limite, a totalidade do tempo que exceder a jornada normal e para excluir da condenação a integração das horas extras ao salário, determinando que seja paga ao Reclamante uma indenização pela supressão das horas extras, na forma prevista no Verbetes 291/TST. **Processo: RR - 421988/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Andréa Cristina da Silva, Advogada: Dra. Antônia Conceição Barbosa, Recorrido(s): Dermivil Indústria Plástica Ltda., Advogado: Dr. Apollo de Carvalho Sampaio, Recorrido(s): Adimax Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Nilo da Cunha Sardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a estabilidade postulada, convertendo-a em indenização, por já ter se expirado o prazo previsto no artigo 118 da Lei nº 8.213/91. Custas pela Reclamada, no valor de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 421990/1998-5 da 10a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Tapeçaria Capotaria e Mecânica Brasília Ltda., Advogada: Dra. Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira, Recorrido(s): Abimael Alves Costa, Advogado: Dr. Angelo Baccelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 421992/1998-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Cacique de Café Solúvel, Advogada: Dra. Fernanda de Souza Rocha, Recorrido(s): Aureo Gonçalves dos Reis, Advogada: Dra. Liana Yuri Fukuda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Descontos Previdenciários e Fiscais. Competência da Justiça do Trabalho" e "Correção Monetária. Salário. Época Própria. Art. 459 da CLT" e, no mérito, dar-lhe provimento para: I) Declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o recolhimento das importâncias devidas a título de Imposto de Renda e Previdência Social, cujo cálculo deve incidir sobre o montante a ser pago ao Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas então vigentes; II) Excluir da condenação a incidência de correção monetária sobre os salários pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo que, se ultrapassada essa data, deve incidir o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 421998/1998-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Panizzon, Recorrido(s): Elice Paiva Paulo, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do cômputo das horas extras os cinco minutos antes e/ou após a duração da jornada de trabalho (item nº 23 da Orientação Jurisprudencialda SDI/TST), sendo que, se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 422745/1998-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Manoel Catelmo (Espólio de), Advogada: Dra. Denise Fonseca Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Condomínio Conjunto Morada da Tarde, Advogado: Dr. Luís Augusto Braga Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 95/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando que é trintenária a prescrição relativa ao não recolhimento da contribuição para o FGTS, restabelecer a decisão de primeiro grau. **Pro-**

cesso: **RR - 422811/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Condomínio Edifício Las Palmas, Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Recorrido(s): Antônio de Oliveira Macedo, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 422984/1998-1 da 12a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Sandro Ernesto Kopmann, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Recorrido(s): Hospital Municipal São José, Advogado: Dr. Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 423221/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Banco Antônio de Queiroz S.A., Advogado: Dr. Mário César Rodrigues, Recorrido(s): Silvana Sartini de Nazaré, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: à unanimidade, conhecer da Revista apenas quanto aos descontos de Imposto de Renda e INSS por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos sejam efetuados nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 424506/1998-3 da 17a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Nassau - Editora, Rádio & Televisão Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): Elenise Reis Marques, Advogado: Dr. Humberto de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Reintegração. Convenção nº 158 da OIT" e "Honorários Advocatórios" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação de reintegrar e, via de consequência, a obrigação de pagar as parcelas daí decorrentes e para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 424959/1998-9 da 10a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, Recorrente(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogada: Dra. Sueli Aparecida de Almeida Casella, Recorrido(s): Jorge Henrique de Freitas, Advogado: Dr. Aldêmio Oglari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando que a matéria relativa à nulidade contratual deve ser conhecida de ofício, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que examine a nulidade contratual suscitada, diante do conjunto fático probatório dos autos, como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 425607/1998-9 da 7a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Cervejaria Astra S.A., Advogado: Dr. Alfredo Leopoldo Furtado Pearce, Recorrido(s): Jucier Pereira Gomes, Advogado: Dr. Otoniel Ajala Dourado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 425717/1998-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Recorrido(s): Adelfiza Crivelário da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Luís Fontoura de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 426737/1998-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri, Recorrente(s): Município de Alvorada, Procurador: Dr. Bernadete Laué Kurtz, Recorrido(s): Marli da Cunha Sampaio, Advogado: Dr. Newton Ferreira dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista do Município de Alvorada e do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: RR - 427028/1998-1 da 12a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, Advogado: Dr. Roberto Ritter Von Jelita, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Cinara Graeff Terebinto, Recorrido(s): Cleusa Maria Schmitt e Outra, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): Calinco - Catarinense de Limpeza e Transporte Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 434850/1998-8 da 10a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Carmelita Rosendo da Silva e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Distrito Federal (Extinta Fundação Educacional do Distrito Federal), Procurador: Dr. Vicente Martins da Costa Júnior, Procurador: Dr. Luís Augusto Scanduzzi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 434851/1998-1 da 10a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Andreilina Soares Rodrigues e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Recorrido(s): Distrito Federal (Extinta Fundação Educacional do Distrito Federal), Procurador: Dr. Vicente Martins da Costa Júnior, Procurador: Dr. Robson Caetano de Sousa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 435072/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Sociedade Civil Irmãs da Santa Cruz, Advogado: Dr. Monica Isabel de Moraes, Recorrido(s): Luiz Elevir Pinto da Silva, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das importâncias devidas a título de Imposto de Renda e Previdência Social, cujo cálculo deve incidir sobre o montante a ser pago ao reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas então vigentes. **Processo: RR - 437041/1998-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira, Recorrido(s): Iolanda Maria Gazire e Outra, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Esteve presente ao julgamento o Dr. Aluísio Soares Filho. **Processo: RR - 438648/1998-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Luciana Franz Ama-

ral, Recorrido(s): Salvador Borges Pinho (Espólio de), Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: RR - 438978/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Recorrido(s): Edinalva Menezes Silva, Advogado: Dr. Carlos Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos efeitos da declaração de nulidade do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias vencidas e proporcionais mais 1/3, 13º salário proporcional; liberação do FGTS mais 40%, e guias do seguro desemprego, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial, invertido o ônus da sucumbência, ficando a Reclamante isenta do pagamento das custas, nos termos da lei. **Processo: RR - 439168/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Lillian Macedo Champi Gallo, Recorrido(s): Silvone Pereira Leite, Advogado: Dr. Edson Tadeu Vargas Braga, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos efeitos da declaração de nulidade do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias vencidas e proporcionais, mais 1/3, 13º salário proporcional, liberação do FGTS, mais 40% e manter apenas quanto ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada (salários em atraso dos meses de abril a dezembro de 1996), de forma simples, e as custas incidentes sobre as parcelas devidas (saldos de salários) e prejudicado o exame do Recurso do Ministério Público do Trabalho, por perda de objeto. **Processo: RR - 441398/1998-6 da 16a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): ALCOA - Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): Otacílio Alves Ribeiro, Advogado: Dr. Hibernon Marinho Alves de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade aos Enunciados nos. 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 445996/1998-7 da 13a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Recorrido(s): Marilene Xavier da Silva, Advogado: Dr. José de Arimatéia Rodrigues de Menezes, Recorrido(s): Município de Queimadas, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando prescrito o direito do Autor de postular em juízo as parcelas constantes da inicial, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 452614/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mauro Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Leandro Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 454996/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Maria de Lourdes Braz Joaquim, Advogado: Dr. José Bruno Wagner, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Regional, excluir da condenação as horas de sobreaviso. **Processo: RR - 455068/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Lillian Macedo Champi Gallo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Sandra Lia Simón, Recorrido(s): Cândido Neto dos Santos, Advogado: Dr. Martinho dos Santos Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos efeitos da declaração de nulidade do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas de aviso prévio; 13º salário proporcional; FGTS, mais 40%; multa de 40% sobre o FGTS depositado; férias vencidas e proporcionais mais 1/3; multa de um salário pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, nos termos do artigo 477, § 8º, da CLT; horas extras e reflexos, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial; invertido o ônus da sucumbência, ficando o Reclamante isento do pagamento das custas, nos termos da lei, e prejudicado o exame da Revista do Ministério Público do Trabalho, por perda de objeto. **Processo: RR - 463646/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Elba Equipamentos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): Luciano Angelo Liberato, Advogado: Dr. Geraldo Luiz Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos salários seja calculada após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na forma da fundamentação contida no voto do Relator. **Processo: RR - 464263/1998-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Proseguir S.A., Advogado: Dr. Rogério PiresMoraes, Recorrido(s): Paulo Ricardo Ribeiro Sevege, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar como extras apenas as jornadas extraordinárias que excederem a cinco minutos em cada marcação do ponto na sua totalidade. **Processo: RR - 466037/1998-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Viviane Colucci, Recorrente(s): Vilibaldi Maia, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Recorrido(s): Município de Joinville, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista interposta pelo Reclamante, por divergência ju-

risprudencial, quanto às diferenças salariais, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeiro grau; conhecer da revista interposta pelo Ministério Público, por divergência jurisprudencial, quanto aos descontos do imposto de renda, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar referidos descontos nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral do Trabalho. **Processo: RR - 466828/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Recorrido(s): Manoel José Lopes Rocha, Advogado: Dr. José Espedito de Souza, Recorrido(s): Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP, Advogada: Dra. Gláucia Aparecida Salles Simon, Recorrido(s): Ser-ville Agência de Empregos e Serviços Temporários Ltda, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Silveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer da revista. **Processo: RR - 475004/1998-1 da 18a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, Advogado: Dr. Helon Viana Monteiro, Recorrido(s): Valdemiro Terto da Costa e Outros, Advogado: Dr. Sívio da Paixão Costa, Advogado: Dr. Célio Holanda Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS em relação ao período posterior à aposentadoria. **Processo: RR - 479848/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cláudia Grizi Oliva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Recorrido(s): Cleide Corilano Magalhães, Advogada: Dra. Eloisa Maria Antônio, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso, por contrariedade ao Enunciado nº 123/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo, restando prejudicado o exame dos outros temas veiculados na Revista bem como o Recurso do Ministério Público. **Processo: RR - 483130/1998-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Marlene Benficia Matos e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procuradora: Dra. Maria Cecília Faro Ribeiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 483131/1998-4 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Antônio Gerardo Sobrinho e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 483948/1998-8 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sandra Raasch de Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 484112/1998-5 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): João Gil Santiago e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Osdymer Montenegro Matos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 484295/1998-8 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Allan Denizard Mariz Timóteo e Outros, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Recorrido(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Osdymer Montenegro Matos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 485619/1998-4 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Nilma Braz Queiroz Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Alessandro Luiz dos Reis, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Limitação de competência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 485639/1998-3 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Martha Maria de Macedo e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Distrito Federal, Advogado: Dr. Renato Guanabara Leal de Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 488172/1998-8 da 11a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Carolina Indústria Ltda., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): Claudinéia Mota Monteiro, Advogada: Dra. Raimunda Creusa Trindade Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau. **Processo: RR - 488611/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Marise Souza Fontoura, Recorrido(s): Lucimar Sueli Cunha Campos, Advogada: Dra. Valdete de Moraes, Recorrido(s): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Dr. Douglas Eduardo Prado, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso, por violação do artigo 37, inciso II, § 2º, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação às diferenças salariais decorrentes do desvio de função. **Processo: RR - 490179/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPDS, Advogado: Dr. João Carlos Vargas Wiggert, Recorrido(s): Adriana Rainer Dantas, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada, por deserto. **Processo: RR - 495999/1998-4 da 21a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Recorrido(s): Marlene Teixeira da Costa Silva, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 497250/1998-8 da 4a.**



Região, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Hércules S.A. - Fábrica de Talheres, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Recorrido(s): Domingos de Campos, Advogada: Dra. Odete Negri, Decisão: à unanimidade, não conhecer da revista quanto aos temas FGTS sobre o aviso prévio indenizado e honorários advocatícios assistenciais. Conhecer quanto ao tema regime de compensação e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional de horas extras e conseqüentes reflexos. **Processo: RR - 497393/1998-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Rozana Rezende Silva, Recorrido(s): Alba Aparecida de Queiroz Freitas e Outros, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Esteve presente ao julgamento o Dr. Aluísio Soares Filho. **Processo: RR - 503044/1998-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio José Araújo Martins, Recorrido(s): Benedito Garcia de Oliveira, Advogada: Dra. Shirlene Bocado Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer da preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam" e considerar prejudicado o tema diferenças salariais. Conhecer quanto ao vínculo empregatício e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que não há vínculo empregatício entre o Reclamante e a Recorrente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da fundamentação, excluindo da condenação todas as verbas acolhidas e condenações acessórias decorrentes.; **Processo: RR - 503208/1998-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogada: Dra. Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Recorrido(s): Rejane Maria Martins dos Reis, Advogado: Dr. Públio Emílio Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à correção monetária -época própria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, em parte, o v. acórdão recorrido, determinar que a correção monetária seja calculada após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 504946/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Donato Ferrari, Advogado: Dr. José Carlos Arouca, Recorrido(s): Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Esteve presente ao julgamento Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, tendo sido deferida a juntada de procuração. **Processo: RR - 508034/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Recorrido(s): Maurício José da Silva, Advogado: Dr. José Torres Pinheiro Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso, por contrariedade ao Enunciado nº 123/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo, restando prejudicado o exame dos outros temas veiculados na Revista. **Processo: RR - 508105/1998-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. -TRENSURB, Advogado: Dr. Marcus Flavius de Los Santos, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Clodomira de Lima, Advogado: Dr. Ricardo Dall'Agno, Decisão: à unanimidade, não conhecer das Revistas.; **Processo: RR - 508459/1998-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Valmir Santos Cestari, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Recorrido(s): Companhia Industrial Schlösser S.A., Advogado: Dr. José Elias Soar Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer da revista quanto ao tema aposentadoria efeitos - adicional de 40% sobre o FGTS. Conhecer quanto ao tema adicional de 50% sobre as horas extras trabalhadas no regime 6x2 e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher o adicional de 50%, restabelecendo-se a sentença nesse tópico, observado os limites do pedido do Reclamante. **Processo: RR - 513667/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cláudia Grizi Oliva, Recorrido(s): Maria Salomé, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso, por contrariedade ao Enunciado nº 123/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo. **Processo: RR - 513912/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Kátia Cristina Costa de Souza, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a impossibilidade legal de formação de vínculo empregatício com ente da Administração Pública após a Constituição de 1988, excluir da condenação as parcelas resultantes do reconhecimento da condição de bancária da Autora, isto é, diferenças salariais, reajustes e antecipações, gratificação de função, adicional de tempo de serviço, licença-prêmio, vale-transporte, abono assiduidade, equiparação salarial, horas extras e adicional noturno, mantendo-se apenas a condenação subsidiária, nos moldes do Enunciado 331, IV, desta Corte. **Processo: RR - 536820/1999-2 da 21a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido(s): Domingas Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Basílio de Melo Neto, Recorrido(s): Município de Lagoa Salgada, Advogado: Dr. Josué Estelito de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema contrato de trabalho - ente público - ausência de prévia realização de concurso - nulidade - efeitos e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento

da diferença salarial a ser apurada em liquidação de sentença e o equivalente ao valor dos dias em que houve efetiva prestação de trabalho. **Processo: RR - 538537/1999-9 da 21a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Recorrido(s): Antônia Maria de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando a prescrição da ação, decretar a extinção do processo com julgamento do mérito, na forma preconizada no art. 269, inc. IV, do Código de Processo Civil e determinar a inversão do ônus da sucumbência no que diz respeito às custas processuais. **Processo: RR - 538584/1999-0 da 12a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC, Advogado: Dr. Victor Guido Weschenfelder, Recorrido(s): Zélia Maria Broering Baldo, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença de Primeiro Grau. **Processo: RR - 544564/1999-3 da 4a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Novo Hamburgo, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): Dercio Alzemirol Model, Advogado: Dr. Ernane I. Backes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, quanto ao tema horas extras - contagem minuto a minuto -, dar-lhe provimento, para limitar a condenação, concernente à jornada extraordinária, ao pagamento de horas extras somente nos dias em que a duração normal do trabalho suplantou os cinco primeiros minutos antes ou após a marcação do ponto, caso em que, como extra, será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; e, quanto ao tema honorários periciais, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de que sejam atualizados de acordo com a lei trabalhista, aplicando-se-lhes os índices dos débitos estritamente civis. **Processo: RR - 553245/1999-2 da 14a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Marcelo José Ferlin Dambrosio, Recorrido(s): Município de Ji-Paraná, Advogado: Dr. Edilson Stutz, Recorrido(s): MULTICOOJI - Cooperativa de Trabalhos Múltiplos de Ji-Paraná, Advogado: Dr. Hiram César Silveira, Recorrido(s): Madalena Lino de Barros, Advogado: Dr. Lurival Antônio Ercolin, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista por ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 554609/1999-7 da 11a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Adelaide Oliveira dos Santos, Advogada: Dra. Ritaclely Leotty, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 123 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação, anular os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, na forma estabelecida no art. 113, § 2º, do Código de Processo Civil. Prejudicada, em consequência, a análise da outra matéria presente no recurso de revista. **Processo: RR - 555560/1999-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Universidade Federal do Paraná - UFPR, Procurador: Dr. Silvana Zanetti Osanam de Oliveira, Procurador: Dr. Walter do Carmo Baletta, Recorrido(s): Antônio Celso de Almeida e Outros, Advogada: Dra. Maria Rita Santiago, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas aos descontos previdenciários e fiscais, por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, nesse ponto, o v. acórdão do Regional, declarar a competência material da Justiça do Trabalho e, em consequência, determinar a retenção do Imposto de Renda na fonte e o recolhimento das importâncias devidas a título de contribuição previdenciária, cujo cálculo deve incidir sobre o montante a ser pago aos reclamantes, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no montante em que o crédito se tornar disponível para os beneficiários. **Processo: RR - 555810/1999-6 da 17a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gilson Francisco de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Hélio da Costa Leite, Decisão: à unanimidade, prosseguindo o julgamento, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de "Negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o v. acórdão de fls. 144-146 e determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional de origem, a fim de que sejam apreciadas as questões suscitadas pela recorrente em sede de embargos de declaração, como entender de direito, restando prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 557032/1999-1 da 16a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Lago de Pedras, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Recorrido(s): Demantina Alves de Jesus Silva, Advogada: Dra. Noêmia Moreira Leite, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Município. **Processo: RR - 557674/1999-0 da 14a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Marcelo José Ferlin Dambrosio, Recorrido(s): Adenir Fraga, Advogado: Dr. Lurival Antônio Ercolin, Recorrido(s): Município de Ji-Paraná, Advogado: Dr. Edilson Stutz, Recorrido(s): Multicooji - Cooperativa de Trabalhos Múltiplos de Ji-Paraná, Advogado: Dr. Hiram César Silveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista por ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 562895/1999-9 da 3a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIBANCO Seguros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Eder Resende Campos, Advogada: Dra. Márcia Cristina Sampaio Mendes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso

de revista. **Processo: RR - 564211/1999-8 da 7a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Antônia Alda Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Recorrido(s): Município de Aurora, Advogado: Dr. José Pinto Quezado Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, apenas quanto à nulidade do contrato, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao equivalente ao valor dos dias em que houve efetiva prestação de trabalho e às diferenças salariais entre o salário mínimo e o valor percebido pela Reclamante a título de salário e determinar a remessa de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com cópias autenticadas das peças relacionadas na fundamentação. **Processo: RR - 572796/1999-4 da 7a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Ivan Alves da Costa, Recorrido(s): Ediosvanda Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento dos salários "stricto sensu". Encaminhe-se ofício ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópia das decisões proferidas neste processo, a fim de que seja cumprida a determinação contida no § 2º do art. 37 da Constituição Federal. Fica prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 572797/1999-8 da 7a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Ivan Alves da Costa, Recorrido(s): Francisca Generosa dos Santos, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento equivalente ao valor dos dias em que houve efetiva prestação de trabalho. Encaminhe-se ofício ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópia das decisões proferidas neste processo, a fim de que seja cumprida a determinação contida no § 2º do art. 37 da Constituição Federal. Fica prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 572801/1999-0 da 7a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Ivan Alves da Costa, Recorrido(s): Francisca Aurileide Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento equivalente ao valor dos dias em que houve efetiva prestação de trabalho. Encaminhe-se ofício ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópia das decisões proferidas neste processo, a fim de que seja cumprida a determinação contida no § 2º do art. 37 da Constituição Federal. Fica prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 574634/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Josiel Yamada dos Prazeres, Decisão: à unanimidade, prosseguindo o julgamento, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Descontos previdenciários e fiscais", por afronta aos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e determinar a retenção e posterior recolhimento das contribuições relativas à Previdência Social e o imposto sobre a renda à Secretaria da Receita Federal, nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observando-se a tabela vigente por ocasião da disponibilidade do crédito. **Processo: RR - 575167/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): João Rosa, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Recorrido(s): Fundação CEEE de Segurança Social - ELETROCEE, Advogada: Dra. Vilma Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 468 da CLT e conflito com o Enunciado 51 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e restabelecer a r. sentença de fls. 610-617 (2º vol.). **Processo: RR - 578357/1999-6 da 13a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Marly Miranda de Oliveira, Advogado: Dr. Benjamin de Souza Fônsca Sobrinho, Recorrido(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Antônio Alberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 589943/1999-3 da 10a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): By Silva Esquadrilhas de Madeiras Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Nelson Rivetti Cesar, Recorrido(s): Degmar Miranda da Silva, Advogado: Dr. Edisaldo Soares de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 899 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que julgue o Recurso Ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 590171/1999-6 da 7a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Massapê, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Maria Alaíde de Andrade Albuquerque, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelo Ministério Público do Trabalho e do Município de Massapê. **Processo: RR - 598534/1999-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Re-

corrente(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., Advogado: Dr. José Paulo Deiab Ribeiro, Recorrido(s): José Bezerra Sobrinho, Advogado: Dr. Edson Elias de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos fiscais. Competência", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e determinar a retenção e posterior recolhimento do imposto sobre a renda à Secretaria da Receita Federal, nos termos do Provimento nº 1/96 da CGJT, observando-se a tabela vigente por ocasião da disponibilidade do crédito. **Processo: RR - 599408/1999-3 da 17a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Dra. Ana Cristina Linhares Sad, Recorrido(s): Jader Carlos da Silva, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 599581/1999-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Recorrido(s): Aúrea de Souza Pessoa, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 123 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação, anular os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, na forma estabelecida no art. 113, § 2º, do Código de Processo Civil. Prejudicada, em consequência, a análise da outra matéria presente no recurso de revista. **Processo: RR - 603401/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Lillian Macedo Champi Gallo, Recorrido(s): Maria Leal de Arruda, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 628425/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Vicunha S.A., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Recorrido(s): Benedito Pereira de Carvalho, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 629425/2000-6 da 1a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Dionea Elbert, Advogado: Dr. Diógenes Rodrigues Barbosa, Recorrente(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e, em consequência, não conhecer do recurso adesivo da reclamante. **Processo: RR - 631018/2000-7 da 20a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Wagner de Souza Santos, Advogado: Dr. José Mateus Teles Machado, Recorrido(s): Município de Carmópolis, Advogado: Dr. José Jefferson Correia Machado, Recorrido(s): J. R. Empreendimentos, Construções, Comércio e Representações Ltda., Decisão: preliminarmente, determinar a correção da autuação para constar também como recorrido J. R. Empreendimentos, Construções, Comércio e Representações Ltda; à unanimidade, conhecer da Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade subsidiária, incluir no pólo passivo o MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS, restabelecendo, assim, a sentença vestibular.; **Processo: RR - 635044/2000-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Dra. Elizabeth Rocha Fermán, Recorrido(s): Oswaldo Ferreira Botelho, Advogada: Dra. Rosângela Carvalho Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso.; **Processo: RR - 636338/2000-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Adair Sprenger, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Recorrido(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Dr. Wilson Wojcichoski Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante.; **Processo: RR - 636391/2000-6 da 12a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Município de Imbituba, Advogado: Dr. Zulamir Cardoso da Rosa, Recorrido(s): Maria de Lourdes Alves, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamadoe, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, ficando invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 639843/2000-7 da 17a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Otávio Lopes Alves, Advogada: Dra. Thereza Luiza Morandi Castiglioni, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 640648/2000-4 da 7a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Iguatu-Ceará, Advogado: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Recorrido(s): Rita Alves de Lima, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Apelos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, reconhecendo a nulidade da contratação sem concurso público, limitar a condenação ao pagamento referente aos meses de setembro e outubro de 1998, segundo a contraprestação pactuada. Prejudicada análise da nulidade do acórdão regional apontada pelo Ministério Público do Trabalho, ante o disposto no artigo 249 § 2º do CPC.;

Processo: RR - 643112/2000-0 da 4a. Região. Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Box Print Fábrica de Embalagens e Ondulados S.A., Advogado: Dr. Bernardo Dorfmann, Recorrido(s): Elzir Pedroso de Moraes, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à orientação jurisprudencial do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação, concernente à jornada extraordinária, ao pagamento de horas extras somente nos dias em que a duração normal do trabalho suplantar os cinco primeiros minutos antes ou após a marcação do ponto, caso em que, como extra, será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. **Processo: RR - 644081/2000-0 da 17a. Região.** Relator: Min. Gel-

son de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Miguel, Recorrido(s): Rogério da Silva Almeida, Advogada: Dra. Angeline Maria Rossoni Cacciari, Recorrido(s): Sentinela Serviços de Guarda e Vigilância Ltda., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal de dispositivo de lei federal e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc. V, do CPC. **Processo: RR - 649540/2000-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo e Outro, Advogado: Dr. Eduardo Batista Vargas, Recorrido(s): Nilza Maria Pasqualini Venturini, Advogado: Dr. Wadís Santarosa, Decisão: à unanimidade, ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pelos Reclamados e sua conversão em Recurso de Revista, rejeitar a preliminar argüida em contraminuta, e dele conhecer apenas no tópico referente ao critério de cálculo das horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que na apuração das horas extras, fora do período compreendido entre 1.7.94 e 30.6.95, sejadeconsiderado o excesso de jornada registrado no cartão de ponto, se não ultrapassar o limite de 5 minutos. **Processo: RR - 654421/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Município de São José dos Campos, Procurador: Dr. Ireni das Graças Soares, Recorrido(s): Maria Aparecida das Palmeiras Brasil, Advogado: Dr. Luiz Airtton Garavello, Decisão: à unanimidade, não conhecer da Revista.; **Processo: RR - 659357/2000-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lindalane Marza Casas, Advogado: Dr. Reinaldo Woellner, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista somente quanto aos temas descontos previdenciários - incidência sobre a totalidade do débito e descontos fiscais - competência da Justiça do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos referentes à contribuição previdenciária incidam sobre a totalidade do débito pago pelo Reclamado, bem como, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda aos descontos de Imposto de Renda, nos termos do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 659902/2000-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria do Socorro Lucena do Nascimento, Advogado: Dr. Viviane Fiuza Porto, Decisão: à unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas em contra-razões, e conhecer do recurso de revista quanto à transação extrajudicial, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Regional, excluir da condenação as horas extras e, em consequência, julgar improcedente o pedido inicialmente deduzido. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, ficando a Reclamante isenta do pagamento. **Processo: RR - 660936/2000-3 da 17a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Josué Degenário do Nascimento, Recorrido(s): Pedro Carlos Machado Rodrigues, Advogada: Dra. Maria da Penha Boa, Decisão: à unanimidade, ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada e sua conversão em Recurso de Revista, dele conhecer apenas no tópico referente aos efeitos financeiros da anistia, por ofensa do art. 6º da Lei nº 8.878/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados os efeitos financeiros a partir do efetivo retorno do Reclamante à atividade, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.878/94. **Processo: RR - 662809/2000-8 da 11a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, Procurador: Dr. Aldemar A. Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Luiz Carlos Abrantes, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso por violação do art. 114 da Carta Magna e contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicado o exame do tema relativo à nulidade do contrato de trabalho.; **Processo: RR - 666923/2000-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrido(s): Pedro Ruivo da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ascoli Barletta, Recorrido(s): PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A., Advogado: Dr. Ricardo Luiz Varela, Decisão: à unanimidade, acolhendo a preliminar de ilegitimidade do Recorrente, nãoconhecer da Revista. **Processo: RR - 667715/2000-4 da 6a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. Walví José Lima Wanderley, Recorrido(s): Adriano José de Melo Campo, Advogado: Dr. Lindolfo Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista quanto ao tema indenização por litigância de má-fé, por violação do art. 18, § 2º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, em face do que estabelece o referido dispositivo legal, limitar a condenação alusiva à indenização por litigância de má-fé, no percentual de 20% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 674827/2000-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Maria Elenice Duarte, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema base de incidência da multa por embargos de declaração protelatórios, por violação do parágrafo único do art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa por embargos de declaração protelatórios incida somente sobre o valor da causa, na forma como determinada pelo mencionado dispositivo legal. **Processo: RR - 674903/2000-1 da 7a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Coreau, Advogado: Dr. Alberto Fer-

nandes de Farias Neto, Recorrido(s): Maria de Lourdes Parente, Advogado: Dr. Alexandre Ponte Linhares, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, apenas quanto à nulidade do contrato, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento equivalente ao valor dos dias em que houve efetiva prestação de trabalho, e determinar a remessa de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com cópias autenticadas das peças relacionadas na fundamentação.; **Processo: RR - 683111/2000-6 da 1a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sindicato Nacional dos Aeronautas, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Transbrasil S. A. Linhas Aéreas, Advogada: Dra. Sonia Maria Costeira Frazão, Decisão: ante o provimento do agravo de instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em recurso de revista, por unanimidade, deste conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a legitimidade "ad causam" do sindicato, determinar o retorno dos autos ao Primeiro Grau de Jurisdição a fim de que prossiga no exame do mérito da reclamação trabalhista. **Processo: RR - 687029/2000-0 da 12a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): João Carlos Von Hohendorff, Advogado: Dr. Nardim Darcy Lemke, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: ante o provimento do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e sua conversão em recurso de revista, por unanimidade, dele conhecer por violação a lei, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Varado Trabalho de origem, a fim de que, afastada a prescrição, julgar a reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 690614/2000-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Adão Vieira de Menezes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cláudia Grizi Oliva, Decisão: à unanimidade, prosseguindo o julgamento, conhecer do recurso de revista quanto ao tema negativa de prestação jurisdicional, por contrariedade ao Enunciado 297 desta Corte Superior e afronta a norma constitucional (art. 93, IX) e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o v. acórdão regional e determinar a baixa dos autos ao Tribunal de origem, para que aprecie todas as questões suscitadas em sede de embargos de declaração de fls. 257-259 (2º vol.), como entender de direito. **Processo: RR - 691280/2000-4 da 9a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Primeiro Tabelionato de Notas de Curitiba, Advogado: Dr. Libânio Cardoso, Recorrido(s): Maria Aparecida Munhoz Pimpão, Advogado: Dr. Ernesto Trevisan, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à eficácia liberatória da quitação, por contrariedade ao Enunciado nº 330 do TST, e, quanto ao momento de incidência do imposto de renda, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento de parcelas expressamente consignadas na quitação da rescisão do contrato de trabalho que não tenham ressalvas quanto ao valor e para determinar que se proceda ao desconto de Imposto de Renda, nos termos do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a ser calculado sobre o montante devido ao autor, conforme for apurado em liquidação de sentença, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos. Falou pelo recorrente o Dr. Libânio Cardoso; **Processo: RR - 697570/2000-4 da 5a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Primeiro Tabelionato de Notas de Curitiba, Advogado: Dr. Libânio Cardoso, Recorrido(s): Herundina Moreira Cardoso, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 705792/2000-1 da 17a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Erica Pires Marcial, Recorrido(s): Hiléia Maria Feitosa da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: ante o provimento do agravo de instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em recurso de revista, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relação aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: RR - 721349/2001-9 da 10a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Vera Lúcia Zorzeto Rodrigues e Outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procuradora: Dra. Yara Fernandes Valladares, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 301, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a declaração de coisa julgada no que diz respeito à pretensão de condenação da Reclamada ao pagamento das diferenças salariais referentes ao IPC de março de 1990, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, a fim de que prossiga no julgamento dessa pretensão, como entender de direito. Prejudicada, em consequência, a análise da outra matéria presente no recurso de revista. **Processo: RR - 721462/2001-8 da 17a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Nilson Xavier de Aguiar, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: ante o provimento do agravo de instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em recurso de revista, por unanimidade, deste conhecer apenas quanto à extinção do contrato de trabalho pela obtenção de aposentadoria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% no período anterior ao jubileamento. **Processo: RR - 735472/2001-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Vulcabrás S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): Eunice José dos Santos, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida no acórdão do Tribunal Regional de fls. 57/59, determinar o



retorno dos autos ao TRT de origem, para que outra seja proferida obedecido o rito ordinário, prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 744626/2001-9 da 15a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Cláudio José Spadotto e Outros, Advogado: Dr. José Pascoalino Rodriguez, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: ante o provimento do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e sua conversão em recurso de revista, por unanimidade, dele conhecer por violação ao art. 894, alínea "a", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a intempestividade decretada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário dos reclamantes, como entender de direito. **Processo: RR - 747998/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): PIRASERV - Cooperativa de Prestação de Serviços Agrícolas de Pirassununga e Região, Advogado: Dr. Augusto Aleixo, Recorrente(s): Fischer S.A. Agropecuária, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Umberto Francisco Adriani, Advogado: Dr. Leomar Gonçalves Pinheiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, determinar o processamento dos recursos ordinários no procedimento ordinário e o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que prossiga no julgamento dos mencionados recursos. Prejudicada a análise da outra matéria presente no recurso de revista e do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada - PI-RASEV - Cooperativa de Prestação de Serviços Agrícolas de Pirassununga e Região. **Processo: RR - 755572/2001-5 da 15a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Aristides Santos Guerra Filho, Advogado: Dr. Sandra Regina do Nascimento, Recorrido(s): Tiliform Informática Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Decisão: ante o provimento do agravo de instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em recurso de revista, por unanimidade, deste conhecer por violação a lei e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que se realize novo julgamento sob as regras do procedimento comum, restando prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 755853/2001-6 da 8a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Pedro Glória, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Recorrente(s): Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Márcio Augusto Maia Medeiros, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e, quanto ao do reclamado, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, e, também à unanimidade, dele conhecer quanto ao tema negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 248/253, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que profira novo julgamento, observados os temas da fundamentação, como entender cabível. **Processo: RR - 760440/2001-4 da 3a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Adilson Pereira dos Santos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Wimmer Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Humberto Eustáquio Sales de Faria, Decisão: por unanimidade, ante o provimento do agravo de instrumento interposto pela reclamante e sua conversão em recurso de revista, dele conhecer, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulo o acórdão de fls. 178/179 e determinar o retorno dos autos do Tribunal Regional de origem, a fim de que profira nova decisão, como entender de direito, restando prejudicado os demais temas do Recurso. **Processo: RR - 760531/2001-9 da 3a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Recorrido(s): Esdras Cravo, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, ante o provimento do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e sua conversão em recurso de revista, dele conhecer, por violação ao art. 832 da CLT, quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando em parte o acórdão de fls. 1228/1229, proferido nos Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos do Tribunal Regional de origem, a fim de que outra decisão seja proferida, complementando a anterior, emitindo juízo explícito sobre os seguintes temas: "redução de honorários periciais", "redução do valor arbitrado à condenação" e "devolução de custas", como entender de direito, restando prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Esteve presente ao julgamento o Dr. João Bráulio F. Vilhena. **Processo: RR - 764214/2001-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Bahia Sul Celulose S.A., Advogado: Dr. Luiz Walter Coelho Filho, Recorrido(s): Alemir Honório Siqueira, Advogado: Dr. Orlando de Jesus Martins, Decisão: ante o provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em recurso de revista, à unanimidade conhecer da revista quanto ao tema negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste sobre o tema "Acordo de Compensação - Turnos de Revezamento - Omissão no exame dos Acordos Coletivos acostados aos autos" suscitado nos Embargos de Declaração, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 767239/2001-6 da 10a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Carlos Geraldo Pereira Lima, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Recorrido(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: ante o provimento do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e sua conversão em recurso de revista, por

unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional, por violação aos artigos 93, inciso IX, da Constituição da República e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando em parte os acórdãos de fls. 1.843/1.846, 1.871/1.873 e 1.895/1.899, proferidos em Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que explicitamente em quais provas se fundamentou para enquadrar o reclamante no Art. 62, inciso II da CLT, ficando prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Falou pelo recorrente a Dra. Eliana Traverso Calegari; Falou pelo recorrido o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna. **Processo: RR - 767514/2001-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Aurea Pedrosa e Outro, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. -TELESP, Advogado: Dr. Ademelo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema procedimento sumaríssimo, por violação do art. 5º, XXXVI, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que julgue o recurso ordinário dos reclamantes, como entender de direito, observado o procedimento ordinário. Prejudicada a análise dos demais temas da revista. **Processo: RR - 776851/2001-0 da 19a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Município de Piaçabuçu, Advogado: Dr. João Luís Lôbo Silva, Recorrido(s): Anatlides dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Hermógenes Tenório da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista quanto ao tema nulidade do contrato de trabalho com a administração pública - diferenças salariais - salário mínimo, por violação do art. 37, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as diferenças de salários até o montante do salário mínimo legal, mantendo na condenação a contraprestação contratual retida, dos meses de junho de 1996 a dezembro de 1996, de forma simples. **Processo: RR - 782505/2001-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Recorrido(s): Leila Garcia Cerdeira Vieira, Advogado: Dr. Helio Martinez Montero, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema horas extras - jornada de trabalho do operador de telemarketing, por violação do art. 227 da CLT e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes do enquadramento da reclamante no art. 227 da CLT. Esteve presente ao julgamento Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna. **Processo: RR - 795323/2001-4 da 5a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antártica do Norte e Nordeste S.A., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Recorrido(s): Antônio Nunes de Almeida, Advogado: Dr. Domingos Requião, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao recurso para limitar a condenação ao pagamento apenas do adicional no que tange às horas extras que foram realmente compensadas, sendo que aquelas não abrangidas pela compensação devem ser pagas como extras, compensando-se os valores pagos sob o mesmo título. **Processo: ED-RR - 362328/1997-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Embargante: VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Antônio Félix de Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: sem divergência, acolher os embargos de declaração, para sanar a omissão apontada quanto à ausência de apreciação da matéria relativa à aplicação do Enunciado 277/TST, e, atribuindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado 277/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar os efeitos da condenação referente ao adicional de produtividade ao período de vigência da sentença normativa objeto desta ação de cumprimento (Dissídio Coletivo nº 06/79);. **Processo: ED-RR - 365996/1997-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Hélio Gomes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Banco Real S.A. e Outra, Advogado: Dr. Carlos Elias Júnior, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos de declaratórios. **Processo: ED-RR - 372013/1997-8 da 8a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça, Embargado(a): Clara Maria das Graças Porto de Oliveira, Advogado: Dr. David Cruz Araújo, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF e acolher os embargos do Banco da Amazônia S.A. para, suprindo omissão, declarar que não conheceu do recurso de revista também quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Direita na continuação do contrato". **Processo: ED-RR - 372113/1997-3 da 4a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Embargante: José Renato Pinto Kleper e Outro, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Raquel Carvalho Coelho, Embargado(a): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 384881/1997-6 da 22a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Estado do Piauí, Advogado: Dr. William Guimarães Santos de Carvalho, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Rita Rodrigues da Silva e Outros, Advogado: Dr. Raimundo Marlon Reis de Freitas, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o Embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa devidamente corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 392109/1997-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: José

Carlos Correa, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basílio, Decisão: sem divergência, acolher em parte os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos sobre a decisão embargada no que tange à não-incidência do art. 114 da Constituição Federal. **Processo: ED-RR - 396590/1997-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Embargante: Klabin - Fábrica de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargante: José Vandir de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios do Reclamante, parcialmente, para prestar esclarecimentos e rejeitar os embargos declaratórios das Reclamadas. **Processo: ED-RR - 401025/1997-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Embargante: João Batista Filho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Klabin - Fábrica de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: sem divergência, acolher parcialmente os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator. **Processo: ED-ED-RR - 401027/1997-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Embargante: Paulo Norberto Toledo Collet Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. João Batista Cornachioni, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Luiz E. Eduardo Marques, Decisão: sem divergência, acolher parcialmente os embargos declaratórios do Reclamante, para prestar esclarecimentos cabíveis na espécie. **Processo: ED-RR - 403329/1997-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Embargante: Isolda Favareto, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Embargado(a): Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 403331/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Techemayer, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniel Bernhard, Embargante: Airton Pacheco Lins, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios dos Reclamados e, dando-se-lhes efeito modificativo, condenar o Reclamante ao pagamento dos honorários periciais, arbitrados pela r. sentença de fls. 426-429 e rejeitar os embargos de declaração do Reclamante. **Processo: ED-RR - 404908/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio, Embargado(a): Marina Ilha Moreira, Advogado: Dr. Newton Ferreira dos Santos, Decisão: sem divergência, acolher, em parte, os embargos para, sanando a omissão, declarar que o art. 7º do Decreto nº 95.247/87 não foi prequestionado pela v. decisão regional. **Processo: ED-RR - 406616/1997-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargante: Carlos Augusto da Cunha Amarante, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 406880/1997-5 da 4a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Embargante: Montepio dos Funcionários do Município de Porto Alegre, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): João Carlos Gonçalves, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 412830/1997-4 da 5a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Everaldo Ribeiro do Carmo, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 425975/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Patrícia de Andrade, Advogado: Dr. José Lúcio Fernandes, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 449784/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Francisco Henrique José Mosquera Bomfim, Advogado: Dr. Dorival Fernandes Rodrigues, Embargado(a): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 497258/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Manuel Paulo da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 499320/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Eduardo Rogério da Silva, Advogado: Dr. Isac Ferreira dos Santos, Embargado(a): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: sem divergência, acolher em parte os embargos declaratórios para, sanando omissão, prestar esclarecimentos sobre a assistência judiciária gratuita, postulada na revista para isenção de pagamento de honorários periciais, sem, contudo, imprimir-lhe caráter infringente. **Processo: ED-RR - 520895/1998-0 da 14a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira, Embargado(a): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Nilton Djalma dos Santos Silva, Embargado(a): Francisco das Chagas do Nascimento, Advogado: Dr. Jesualdo Euripedes Leiva de Faria, Embargado(a): Empresa de Navegação de Rondônia S.A. - ENARO, Advogado: Dr. Francisco José Gonçalves de Camargo, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios

para sanar a contradição apontada, mantendo, contudo, a conclusão do julgado embargado. **Processo: ED-RR - 526645/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Vera Lúcia Aquino Moreira, Advogado: Dr. Ivan Pegado de Noronha, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 544562/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Embargante: Antônio Gabriel, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 548967/1999-1 da 18a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Nadine Maria Fleury Helou Santos e Outros, Advogado: Dr. José Eduardo de Carvalho, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Magalhães, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 550166/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Embargante: Maria Helena Paula Leite, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator. **Processo: ED-RR - 575511/1999-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Embargado(a): Armando Imbelloni Júnior, Advogada: Dra. Taline Dias Maciel, Decisão: sem divergência, acolher os embargos de declaração, para sanar a omissão apontada quanto à análise da ofensa à coisa julgada, sem alteração do decidido.; **Processo: ED-RR - 582954/1999-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): Alcyone Holzmann, Advogado: Dr. João Conceição e Silva, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 659896/2000-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Embargado(a): Márcio Roberto Vieira, Advogado: Dr. Clóvis Silva Moreira, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 678605/2000-8 da 3a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Rôni Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AG-AIRR - 686461/2000-4 da 1a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Embargante: Jornal do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Amigo da Cunha, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Francisco Suzano Nunes, Advogado: Dr. Adriana Messias Zurita, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 694137/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco BANERJ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Antônio de Oliveira Machado e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-AG-AIRR - 721463/2001-1 da 17a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Embargante: Brinks Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Marcone Almeida Moraes, Advogado: Dr. Fioravante Dellaqua, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator. **Processo: ED-AIRR - 731298/2001-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Jair de Assunção Correia, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 732026/2001-6 da 10a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Amador Outerelo Fernandez Júnior, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Edilson Silva, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 739186/2001-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Luiz Fernando Monteiro de Sousa, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado(a): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 756742/2001-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Robson Eustáquio de Almeida Santos, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 761578/2001-9 da 12a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Embargado(a): Antônio Alaoir Pereira, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 767970/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Elza Foltran Maia, Advogado: Dr. Frederico Ballstaedt, Embargado(a): André Colares da Silva, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 779320/2001-4 da 11a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Samsung SDI Brasil Ltda., Advogado: Dr. Leonardo de Borborema Blasch, Agravado(s): Maria Helena Lopes de Castro, Advogado: Dr. Marcelo Augusto da Costa Freitas, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido

do Relator. **Processo: RR - 338073/1997-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Manoel Augusto Vicente, Advogado: Dr. Maurício Jorge de Freitas, Recorrido(s): Grano Transportes Ltda., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: sem divergência, suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, após o voto do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, relator, pelo conhecimento do recurso quanto à preliminar de nulidade por violação. Esteve presente ao julgamento o Dr. Maurício Jorge de Freitas. Falou pelo recorrido o Dr. Estêvão Mallet; **Processo: RR - 565537/1999-1 da 21a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido(s): Antônio de Oliveira Filho, Advogado: Dr. José Augusto Pereira Barbosa, Recorrido(s): Município de Nísia Floresta, Advogada: Dra. Rejane Castro da Silveira Ferreira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e cinquenta minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Turma

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria
ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, às nove horas, realizou-se a Trigesima Terceira Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO e JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA e os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e ALOYSIO SANTOS, o Procurador Regional do Trabalho, Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, e a Diretora da Secretaria da Turma, Mírian Araújo Fornari Leonel. No julgamento dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Luiz Francisco Guedes de Amorim não participou o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa não participou o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito e no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Santos não participou o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. **Processo: AIRR - 400077/1997-4 da 11a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): Hima do Rosário Ferreira, Advogada: Dra. Ritacley Leotty, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 510009/1998-2 da 9a. Região**, corre junto com RR-510010/1998-4, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Agravado(s): Adélia Maria Giuliani, Agravado(s): Fundação Itaipu Brasil de Previdência e Assistência Social, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 644047/2000-3 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisco de Assis Araújo, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento, suscitada pelo Exequirente na contramínuta, e, no mérito, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 648668/2000-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s): José Cosme Andrade Lima, Advogado: Dr. Aluisio Tavares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 648676/2000-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): RIO COP - Companhia Municipal de Conservação e Obras Públicas (Em Liquidação), Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Caetano Macedônio Soares, Advogado: Dr. Andréa Antunes Brião, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 651802/2000-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Agravado(s): Ulisses Wagner de Siqueira Brandão, Advogado: Dr. Geraldo César Franco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652278/2000-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Cimento Cauê S.A., Advogado: Dr. Evandro Eustáquio da Silva, Agravado(s): José da Conceição Fernandes, Advogado: Dr. Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 652673/2000-0 da 15a. Região, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Usina Açucareira Santa Luíza Ltda., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): Crispim Araújo Sampaio e Outro, Advogado: Dr. Sebastião Almeida Viana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653574/2000-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Cargil Agrícola S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Marcelo Augusto Farias Jasset, Advogado: Dr. Fabiana Mansur Resende, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 655496/2000-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Procurador: Dr. Márcia Monaco Marcondes Cezar, Agravado(s): Alwin Ewald Johannes Oelsner, Advogado: Dr. André Silva Taccola, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661558/2000-4 da 16a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Ana Lúcia da Silva, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 667716/2000-8 da 6a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Maria José do Amaral e Outro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 675526/2000-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Jacqueline Brum Bohrer, Agravado(s): Ana Rosa Sulzbach Cé, Advogado: Dr. Marco Túlio de Rose, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 675676/2000-4 da 16a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Burity, Advogada: Dra. Leônia Figueiredo Alencar, Agravado(s): Deusa Maria de França Lima, Advogado: Dr. Luís Antônio Câmara Pedrosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 675983/2000-4 da 4a. Região**, corre junto com RR-675984/2000-8, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Usina Itaipu de Açúcar e Alcool S.A., Advogado: Dr. Flávio Luís Machado, Agravado(s): Elisou Souza de Lima, Advogado: Dr. Mery Bavia, Agravado(s): Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, Agravado(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Agravado(s): Condomínio Galeria Di Primio Beck, Agravado(s): Selen - Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 677370/2000-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Carlos Augusto Ferreira, Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 678983/2000-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): André Luiz Pereira Silva, Advogado: Dr. José Rodrigues Mandú, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 678989/2000-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Ricardo Bellingrodt Marques Coelho, Agravado(s): Elienay da Silva Goes, Advogado: Dr. Paulo Cezar da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 678992/2000-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. João Francisco Menezes Garcia, Agravado(s): Heitor Francisco Muller, Advogado: Dr. Luiz Filipe Maduro Aguiar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679114/2000-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Juan Loureiro de Abreu e Silva, Agravado(s): Denise Rowe Menuzzo e Outros, Advogado: Dr. Jane Fátima Pinto de Oliveira Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679329/2000-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Agrícola Nova América, Advogado: Dr. Roberto Mário Rodrigues Martins, Agravado(s): José Benedito Carvalho, Advogado: Dr. Marco Antônio Grassi Nelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679352/2000-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Susana Barbosa Mateus, Agravado(s): Giammarco Falvo, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681666/2000-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Agravado(s): Benedicto Muriani Victoriano, Advogado: Dr. Luiz Antônio Franquetto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 681882/2000-7 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sônia de Jesus Pinheiro Silva, Advogado: Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 682596/2000-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Eva Biermaske Gerake, Advogado: Dr. Mônia Xaveir Gama, Agravado(s): Instituto do Rim do Paraná S/C Ltda., Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684954/2000-5 da 18a. Região**, Relator: Min. Gelson de



Azevedo, Agravante(s): Arisco Industrial Ltda., Advogado: Dr. Edwaldo Tavares Ribeiro, Agravado(s): Maria Lídia Fontanes e Araújo Motta, Advogado: Dr. Rita de Cássia Ulhoa Torres, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 686062/2000-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Geraldo de Albuquerque Velloso, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 686477/2000-0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-686478/2000-4, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): José Ataídes Ribeiro Demétrio, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Karla Silva Pinheiro Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 686478/2000-4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-686477/2000-0, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): José Ataídes Ribeiro Demétrio, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 686991/2000-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carlito José Faria, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 687021/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Arlette Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): IRB - Brasil Resseguros S.A., Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 687060/2000-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Iochpe Maxion S.A. e Outra, Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): Ivane Alves dos Santos, Advogado: Dr. Edison Di Paola da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 687261/2000-0 da 20a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Paulo Andrade Gomes, Agravado(s): Antônio Marcos dos Santos, Advogado: Dr. Raimundo César Brito Aragão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 687695/2000-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Agravado(s): Marli Trindade Macieski, Advogado: Dr. Josmar Sebrenski, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 687705/2000-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Frigorífico Umuarama Ltda., Advogado: Dr. Kiyoshi Ishitani, Agravado(s): Claudemir Teodoro dos Reis, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 688228/2000-3 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Antônio José Martins de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 688933/2000-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Carlos Jacinto de Andrade, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. César Frederico Barros Pessoa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 690430/2000-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ricardo de Jesus Inácio, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Agravado(s): Depósito de Materiais para Construção Figueiroa Ltda., Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 690438/2000-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Osmar Ravelli, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Indústrias Romi S.A., Advogada: Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 690529/2000-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): José Nonato Gomes, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA, Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 691022/2000-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ricardo Eletro Dinópolis Ltda., Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva, Advogado: Dr. Generoso Flávio de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 691073/2000-0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-691074/2000-3, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - FACHESF, Advogado: Dr. Ubiratan Pereira da Silva, Agravado(s): José Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Everaldo Camargo Mota, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 691074/2000-3 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-691073/2000-0, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Agravado(s): José Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Everaldo Camargo Mota, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693388/2000-1 da 17a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Robson Oliveira

Có, Advogado: Dr. Gilberto Álvares dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693392/2000-4 da 17a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Adilson Jezabel M. da Silva e Outros, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693505/2000-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Osni Pereira Ruffs, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 694183/2000-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Alfredo Arias Villanueva, Advogado: Dr. Marco Antônio Santos Vicente, Agravado(s): Adilson Lam Kowa e Outra, Advogado: Dr. Renato Russo, Agravado(s): Arias Villanueva Promotora de Vendas S.C. Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 695124/2000-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Arlindo Carlos Pinto, Advogado: Dr. Edson Garcia, Agravado(s): Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Supero, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 695220/2000-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Usiminas Mecânica S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cunha e Silva, Agravado(s): Geraldo Magno Siman, Advogado: Dr. Lúcio Renato Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 695224/2000-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Rodoban - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Washington Beline da Silva, Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 695230/2000-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Supermix Comercial Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Agravado(s): Raimundo Wenceslau, Advogada: Dra. Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696420/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Carlos Roberto da Silva, Advogado: Dr. Cláudia Ferreira Magalhães, Agravado(s): Condomínio do Edifício Barcellos, Advogada: Dra. Maria Ivete de Deus, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696447/2000-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Citro Maringá Agrícola e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Aparecida Buscaini, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pastori, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 697273/2000-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Agravado(s): Gerson Barzenski, Advogado: Dr. Dalton Lemke, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 697276/2000-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Central Brasileira de Atendimento Pedagógico - Comércio de Brinquedos Ltda., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): Soraya Fátima Alfaro, Advogado: Dr. Rita de Cássia Garibotti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 697961/2000-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Nova Flor Ltda., Advogada: Dra. Regina Maria Pereira Andreata, Agravado(s): José Carlos Soares da Silva, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 697965/2000-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogada: Dra. Mônica Corrêa, Agravado(s): Luiz Homero de Oliveira Cunha, Advogado: Dr. Telma Aparecida Montemor de Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698821/2000-8 da 19a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Wellington de Siqueira Silva, Advogado: Dr. Gustavo José Mendonça Quintiliano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698823/2000-5 da 19a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogada: Dra. Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque, Agravado(s): José Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Clístenes Barbosa da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698824/2000-9 da 19a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Benedito de Melo, Advogado: Dr. Gustavo José Mendonça Quintiliano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 699781/2000-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fábio Padovani Tavoraro, Agravado(s): Darcy Barbosa, Advogado: Dr. Cláudio Aurélio Setti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 699783/2000-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): José Marcelo de Assis Wendling, Advogado: Dr. Leônicio Silveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700496/2000-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s):

Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Maria da Glória de Aguiar Malta, Agravado(s): Wagner Cláudio dos Santos, Advogado: Dr. Ismário José de Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700549/2000-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Dra. Karina Augusto Avino, Agravado(s): Márcia Yuko Takemoto de Souza, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 700722/2000-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Agostinho Ferreira Guerra, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701120/2000-4 da 6a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Agenor Cordeiro da

Silva Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Bacelar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701589/2000-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Carlos da Silva Cosme, Advogado: Dr. Heitor Pedrosa Martins, Agravado(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701596/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Luís Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Armando Escudero, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701638/2000-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Marcos da Costa, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Açominas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Evangelista Panzera, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702165/2000-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Condomínio Edifício Pensilvânia, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): Maurício Pereira Mendes, Advogada: Dra. Sarita das Graças Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702170/2000-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Original Jóias Ltda., Advogado: Dr. Aparecido Borges Malta, Agravado(s): Adilson Pereira, Advogada: Dra. Cleide Sanches Aguera, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702496/2000-0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-702833/2000-4, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sadi Pansera, Agravado(s): Paulo Renato Farias dos Santos, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702572/2000-2 da 7a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Milagres, Advogado: Dr. Afrânio Melo Júnior, Agravado(s): Francisca dos Santos Silva e Outros, Advogado: Dr. Djalma Sobreira Dantas Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702833/2000-4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-702496/2000-0, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Paulo Renato Farias dos Santos, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702968/2000-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Cantiliano da Silva (Espólio de), Advogado: Dr. Alberto Alves, Agravado(s): Grupo Editorial Sinos S. A., Advogado: Dr. Janete Olvívia Lunkes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703681/2000-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): José Elias, Advogado: Dr. Bento Luiz Carnaz, Agravado(s): Maria Bonita de Guarulhos Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Victor Simoni Morgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703689/2000-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Acauá Administradora de Consórcio S.C. Ltda., Advogado: Dr. Marcos Fernandes Gonçalves, Agravado(s): Paracelso da Silva Leme, Advogada: Dra. Sandra C. Gaspar Rente, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703693/2000-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Companhia Industrial Paulista de Papéis e Papelão, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): José Florentino de Oliveira, Advogada: Dra. Assunta Flaiano, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703851/2000-2 da 5a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Gila Piedade, Agravado(s): Alda Maria de Jesus Cardoso, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704272/2000-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Agropecuária-São Bernardo Ltda., Advogada: Dra. Regina Helena Borin da Silva, Agravado(s): Joaquim Mendonça e Outros, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704273/2000-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,

Agravado(s): Dacir Jacob Hessel, Advogado: Dr. Rubens Antônio de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704323/2000-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): José Matias dos Santos, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704611/2000-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Torque S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza e Castro, Agravado(s): Francisco Carlos Bueno Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Oswaldo Krimberg, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704612/2000-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Antônio Paulino dos Santos, Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Agravado(s): Aços Villares S.A., Advogado: Dr. Adherbal Ribeiro Ávila, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706293/2000-4 da 5a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco Banab S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilson Araújo Santos, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706482/2000-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Denize Maria de Oliveira, Advogado: Dr. José Antônio Funchicelli, Agravado(s): Usina Santo Antônio S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707008/2000-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): ZF do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): Antônio Corrêa de Freitas, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707020/2000-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogada: Dra. Sylvania Maria Simone Romano, Agravado(s): Cintia Cristina Moreira, Advogado: Dr. Ismael Alves Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707845/2000-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Etevaldo Almeida Filho, Advogado: Dr. Cláudio Lima, Agravado(s): G.R.A. Transportes Pesados Ltda., Advogado: Dr. Flávio Adalberto Felippim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 708425/2000-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Itá - Organização Educacional Ltda., Advogado: Dr. Carlos Cibelli Rios, Agravado(s): Ellem Fanticelli, Advogado: Dr. Gino Orselli Gomes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 708472/2000-5 da 17a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Nadir Maximiano Azevedo, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Agravado(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Aldimara Guarnieri de Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 708481/2000-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Massa Falida de Pinturas Revenco Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Agravado(s): Antônio Alves Barbosa, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709051/2000-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Volodymyr Kolisnyk, Advogado: Dr. Lucile Andréa Fittipaldi Morade, Agravado(s): Antônio Felipe Santiago, Advogado: Dr. Hélio Aparecido Lino de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 710089/2000-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sadi Pansera, Agravado(s): Roque Sostter, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 710593/2000-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Jorlan S.A. - Veículos Automotores Importação e Comércio, Advogado: Dr. Vinicius Emílio Nascimento Lisboa Frederico, Agravado(s): Denise Sousa e Silva, Advogada: Dra. Silvanete Cândida Sena, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 711180/2000-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Usina da Barra S.A. Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Hélio Luiz Adorno Júnior, Agravado(s): Vailton Francisco Dias, Advogado: Dr. Leomar Gonçalves Pinheiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 711369/2000-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Universidade Católica de Salvador - UCSAL, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravado(s): Gregório Alfeu de Campos, Advogada: Dra. Geracina dos Santos Hommann, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 712456/2000-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Pedro Figueiredo de Jesus, Agravado(s): Jerusa Geynne Mendes Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Tadeu do Couto Valente, Agravado(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 712794/2000-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Agravado(s): Lojas Americanas S.A. e Outro, Advogada: Dra. Celi Mayumi Furukawa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 712880/2000-3 da 11a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Transbrasil S. A. Li-

nhas Aéreas, Advogada: Dra. Natércia Cristina da Silva, Agravado(s): Francisco Assis Alves de Lima, Advogado: Dr. Osni Amaral Santana, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 713180/2000-1 da 17a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Luiz Carlos Oliveira Finamori e Outros, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 713573/2000-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Manauscol Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogada: Dra. Wanderlene Lima Ferreira, Agravado(s): Amarildo Silva Veras, Advogado: Dr. Tude Moutinho da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 713716/2000-4 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Gislene de Oliveira Carneiro e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 713920/2000-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco CCF Brasil S.A., Advogado: Dr. Marçal de Assis Brasil Neto, Agravado(s): Mauro Rebouças Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 714614/2000-8 da 8a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Cleomir Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Mota Vasconcelos, Agravado(s): Extrator Sorteios do Pará S/C Ltda., Advogado: Dr. José Cláudio Marques, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 715383/2000-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. André Matucita, Agravado(s): Ivana Sandrim Engenharia Garcia, Advogado: Dr. Silvana Cristina Costa, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 715388/2000-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Arminda de Oliveira Coelho, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Econômus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Eucário Caldas Rebouças, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716156/2000-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): C & A - Modas Ltda., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): Jurema Albuquerque Caetano, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716169/2000-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Panizzon, Agravado(s): Milton Cezar de Brito Alves, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716833/2000-7 da 17a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Aluizio Costa e Outros, Advogada: Dra. Adélia de Souza Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716931/2000-5 da 8a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sebastião Gonçalves das Chagas Filho, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716963/2000-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Reinaldo Lelis, Advogado: Dr. Paulo Sávio Cunha Guimarães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716931/2000-5 da 8a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sebastião Gonçalves das Chagas Filho, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717587/2000-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): José Francisco da Silva, Advogado: Dr. Antônio Ismael Bronzatti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717611/2000-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Sucrofrítico Central Ltda., Advogado: Dr. André Luís Feloni, Agravado(s): José Francisco da Costa, Advogado: Dr. Esber Chaddad, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 718003/2000-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): José Tomio Hattori, Advogado: Dr. Carlos Roberto Mariani, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 718047/2000-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, Advogado: Dr. Maciel Tristão Barbosa, Agravado(s): Antônio Carlos de Souza, Advogado: Dr. Dinarte Bitencourt, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 718436/2000-9 da 5a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Márcia Regina Oliveira Silva, Advogado: Dr. Júlio César Silva Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 718441/2000-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Joaquim Simões Ferreira, Advogado: Dr. Everaldo Santanna O. Júnior, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 721575/2001-9 da 9a. Região, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luis Renato Sinderski, Agravado(s): Paulo Tharcício Motta Vieira, Advogada: Dra. Jane Salvador, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721589/2001-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. - COFERCATU, Advogada: Dra. Márcia Regina Roda-coski, Agravado(s): Vando Luiz Gonzaga, Advogado: Dr. Walter Si-queira Pitta, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 722391/2001-9 da 7a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Agravado(s): Luísa Florência da Silva, Advogado: Dr. José Benedito Andrade Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 723300/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): COCAM - Companhia de Café Solúvel e Derivados, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Jorge Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 724471/2001-8 da 18a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Antônio da Silva Filho, Agravado(s): Júlio César Pereira Lima, Advogado: Dr. Geraldo Valdete de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 725592/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Eduardo Nápole, Advogado: Dr. Eduardo Watanabe Matheucci, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728574/2001-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): CONVER - Combustíveis Veículos e Representações Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Agravado(s): Francisco das Chagas Silva Santos, Advogado: Dr. Jorivalma Muniz de Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728628/2001-7 da 6a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): Geraldo José Velozo da Silva, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728629/2001-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Lojas Brasileiras S.A. e Outro, Advogado: Dr. Eduardo Romero Marques de Carvalho, Agravado(s): Lindalva Maria de Santana Ferreira, Advogado: Dr. Octavio Dias Alves da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728690/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): José Alexandre Fernandes e Outro, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728975/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Leiria de Almeida, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730527/2001-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rubens Rodrigues de Castro e Outros, Advogado: Dr. Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730528/2001-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Walter Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730532/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Emília Liboreiro, Advogada: Dra. Maria Helena de Faria Nolasco, Agravado(s): Restaurante Tia Aurea Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Afonso Maria Vaz de Resende, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731741/2001-9 da 1a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Antônio dos Santos Silva, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 731749/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Nelson Alves do Nascimento, Advogado: Dr. Rui José Soares, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731902/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fábrica Ypu - Artefatos de Tecidos, Couro e Metal S.A., Advogada: Dra. Elaine Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): Célia Junes Basílio, Advogado: Dr. Jefferson Martins Cordeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731910/2001-2 da 7a. Região**, Relator:



Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Ceará - COELCE, Advogado: Dr. Ricardo Miranda, Agravado(s): João Gadelha Reis, Advogada: Dra. Jerusalina Gurgel Barreto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732547/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Agravado(s): Sílvia Martins Santiago, Advogada: Dra. Sandra Mara Strasburg, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732630/2001-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogada: Dra. Ivana Paula Pereira Amaral, Agravado(s): Hamilton Justino Vieira, Advogado: Dr. Renê Pereira Cabral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732639/2001-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Usina da Barra S.A. Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Mauro Sérgio Lourencini, Advogado: Dr. José Salem Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733385/2001-2 da 18a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Centrais de Abastecimento de Goiás - CEASA/GO, Advogado: Dr. João Lindemberg Soares Bispo, Agravado(s): Romes Roberto da Silva, Advogado: Dr. Raul de França Belém Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733446/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Nereu Francisco Rizzato, Advogado: Dr. Luiz Sérgio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733468/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Agronog Ltda., Advogado: Dr. Maurílio Craiveiro da Costa, Agravado(s): Wanderson Lima Nascimento, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735665/2001-2 da 12a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Cláudio Márcio Zimmermann, Agravado(s): Jairo Krelling, Advogado: Dr. Milton L. Pina de S. Mugnaini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736027/2001-5 da 19a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Cristina Nascimento Matas, Advogado: Dr. Jamison de Moura Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736031/2001-8 da 19a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Samuel Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): Vital e Cia. Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736040/2001-9 da 19a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ilenildo Macena dos Santos, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737746/2001-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Paulo Maglioli Monti, Advogada: Dra. Maria Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737772/2001-4 da 1a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PRE-VI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s): Sônia Maria Marinelli Gomes da Cunha, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos três agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 741214/2001-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Marialice Honorato, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Dra. Thereza da Silva Jucá Fortes Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741931/2001-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): José Roberto da Silva Chaves, Advogado: Dr. Vilson Rosa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 742983/2001-9 da 15a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): José Carlos Pinto de Oliveira, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 742997/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Liliane da Silva e Oliveira Falcão, Advogado: Dr. Elio Carlos Lopes dos Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução

Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 743261/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária Vale do Rio Doce Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): Sebastião Carlos Benfica, Advogado: Dr. Luiz Bento Macêdo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 743264/2001-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Alaor de Sales Botelho, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Usiminas Mecânica S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cunha e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 743365/2001-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Agravado(s): Renato dos Santos Zanella, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 744652/2001-8 da 11a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Gilberto Jesus Soares, Advogado: Dr. Carlos Pedro Castelo Barros, Agravado(s): Gradiente Eletrônica Ltda., Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 745631/2001-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Neoprinte Reprodução de Impressos Ltda., Advogado: Dr. José Ronaldo Carvalho Saddy, Agravado(s): Maciel Francisco de Almeida, Advogado: Dr. Zoraia Oliveira Trindade Pastre, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746512/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Paulo Roberto da Silva Soares, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Italo Quidicomo, Agravado(s): Aspectos Engenharia, Construções e Comércio Ltda., Agravado(s): Saby Montagens Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747303/2001-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fundação CESP, Advogada: Dra. Marta Caldeira Brazão, Agravado(s): José Francisco Antunes, Advogado: Dr. Mauro Wagner Xavier, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747398/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Adriana Antunes da Silva, Advogado: Dr. Renato Ciaccia Rodrigues Caldas, Agravado(s): Solução Consultoria Administração e Treinamento Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 748359/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Antônio Carlos dos Santos, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748366/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sérgio Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Ailton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): Seltme Serviços Empresariais S/C Ltda., Advogado: Dr. Wladimir Correa Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748937/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Agravado(s): José Carlos Santos, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 749643/2001-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Empresa Paulista de Televisão Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Andrés Berrios Prado, Agravado(s): Vicente Lino da Silva Filho, Advogado: Dr. João Tadeu Pera, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 749726/2001-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rio Ita Ltda., Advogada: Dra. Rosângela Carvalho Rocha, Agravado(s): Jorge de Jesus Vasconcelos, Advogada: Dra. Cláudia Gomes dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752022/2001-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Magal Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Agravado(s): Delvir Castrejón, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754070/2001-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Vituriano da Silva Neto, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): Terracom Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Adelson Ferreira Figueiredo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755950/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado(s): Luiz Fernando Marques Linhares, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 764216/2001-7 da 5a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Luiz Carlos Viana de Araújo Silva, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Transportadora Cometa S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Matos Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764875/2001-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Wander Modesto Veloso, Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Vandeli Peixoto do Nascimento, Advogada: Dra. Amélia M. Ribeiro Sales, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 765965/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Angela Cristina Barbosa Leite Pirfo, Agravado(s): Delton Márcio Campos, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766882/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agra-

vante(s): Município de Barra Mansa, Advogado: Dr. José Maria Lemos, Agravado(s): Luiz Cláudio dos Santos, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767455/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Associação Cultural e Esportiva Piratininga, Advogado: Dr. Samuel M. Yoshida, Agravado(s): Avelino Borges Amaral, Advogado: Dr. Marcelo Guimarães Moraes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768958/2001-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Osvaldo José da Silva, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 769815/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Bar e Restaurante Farol da Barra Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Dulcilea Lopes Neves, Advogado: Dr. Zulmira da Rocha Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770436/2001-9 da 19a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Edivaldo Faustino da Silva, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771116/2001-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Anita Maria Alves Durão, Advogado: Dr. Wgiron Lima, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, Advogada: Dra. Rosamaria S. D'Almeida Couto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772187/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco BMD S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Agravado(s): Mirian Ribeiro, Advogado: Dr. Dário Castro Leão, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 772568/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Wisless Zucherato, Advogado: Dr. Henrique de Souza Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775575/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Rio Ita Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Ely Rodrigues, Advogada: Dra. Anacleto Costa da Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775581/2001-0 da 24a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador: Dr. Jonas Rattier Moreno, Agravado(s): Robson Laureano, Advogado: Dr. Marco Aurélio Claro, Agravado(s): Granoeste Comércio, Exportação e Importação de Cereais Ltda., Advogado: Dr. Samara Mourad, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776969/2001-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Vivaldino Pacheco Barcelos, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 777496/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Dilson da Silva, Advogado: Dr. Nidialice Oliveira Macedo Sampaio da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 777497/2001-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Rogério Lourenço, Advogada: Dra. Zaíra Mesquita Pedrosa Padilha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779320/2001-4 da 11a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Samsung SDI Brasil Ltda., Advogado: Dr. Leonardo de Borborema Blasch, Agravado(s): Maria Helena Lopes de Castro, Advogado: Dr. Marcelo Augusto da Costa Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779338/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Eurico Ângelo de Oliveira Miranda, Advogado: Dr. Edison de Aguiar, Agravante(s): Besouro Veículos Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Ferreira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos interpostos pela reclamante e pelo reclamado. **Processo: AIRR - 780789/2001-6 da 12a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Gilmar Tadeu dos Santos, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781525/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): José Silvestre Braz, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781527/2001-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Roberto Abramides G. Silva, Agravado(s): Dorival Moura Galina, Advogado: Dr. Alfredo Tadashi Miyazawa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**

AIRR - 781528/2001-0 da 15a. Região. Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Memo Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. José Augusto Amstalden, Agravado(s): Antônio Carneiro Guimarães, Advogado: Dr. Wladimir Flávio Bonora, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781529/2001-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Donizete Machado e Outros, Advogada: Dra. Patrícia Regina Babboni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782497/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wilton Guilherme da Costa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782827/2001-0 da 19a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogada: Dra. Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque, Agravado(s): Roberto da Cunha Neves, Advogado: Dr. Edivaldo Feijó e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782830/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): João César Neres da Silva, Advogada: Dra. Dalma Szalontay, Agravado(s): Administradora Construtora Soma Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Alpiste, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782834/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Tadachi Fuzihara e Oswaldo Rodrigues de Oliveira Advogados Associados, Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Agravado(s): Iracema Miyoko Kitajima, Advogada: Dra. Iracema Miyoko Kitajima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783505/2001-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Ce-reais Molina Ltda., Advogado: Dr. Ruben Martins Sardinha, Agravado(s): José Eduardo Fernandes Domingos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783506/2001-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Cristina Pires do Couto Rocha, Advogado: Dr. David Fernando Domingues dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783509/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Associação dos Antigos Funcionários do Banco do Brasil, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Antônio Batista da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Loyola de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783510/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Net Rio S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): Oscar da Silva Oliveira, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rezende Nunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784022/2001-0 da 8a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Josias Balieiro da Silva, Advogado: Dr. José de Matos Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 785802/2001-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Nei Nadvorny, Advogado: Dr. Leonardo Ruediger de Brito Velho, Agravado(s): Marcus Vinício Fernandes Christmann, Agravado(s): Clínica Jellinek Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786527/2001-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e Construção da Cidadania, Advogado: Dr. André de Souza Santos, Agravado(s): Sandra Aparecida Marques, Advogado: Dr. Fernando César Moreira Pacheco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786529/2001-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Sudeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Luiz da Silva, Advogada: Dra. Márcia R dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786530/2001-8 da 10a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Eluides Agapito Moreira, Advogado: Dr. Júlia Solange S. de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786534/2001-2 da 13a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Companhia Usina São João, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Agravado(s): João Ferreira da Silva Neto, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786540/2001-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Oliveira Ventura, Agravado(s): Rosângela Vianna de Alencar e Outros, Advogado: Dr. Carlos Eraldo Lopes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786632/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Rafael Costa de Sousa, Agravado(s): Milton Antônio dos Santos, Advogada: Dra. Renata Barbosa de Resende, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 788646/2001-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Sebastiana Diniz Dantas, Advogado: Dr. Rosângela Lima da Silva, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 789443/2001-7 da 1a. Região. Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Valéria Cristina Amorim Feitel, Advogado: Dr. Maurício Pessoa Vieira, Agravado(s): Banco Interunion S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789447/2001-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Agildo Gomes, Advogado: Dr. Maurício Pessoa Vieira, Agravado(s): Creche Guadalupe, Advogado: Dr. José Nolasco de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790858/2001-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Efigênia Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Rosângela Lima da Silva, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Álvaro de Lima Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790874/2001-6 da 13a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Hilton Muniz de Brito Filho, Advogado: Dr. Urias José Chagas de Medeiros, Agravado(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790907/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Sandra Maria de Carvalho Aragão, Advogado: Dr. Rosângela Lima da Silva, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791776/2001-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Jerônimo de Souza, Advogado: Dr. Arnon José Nunes Campos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791778/2001-1 da 13a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Arlete Bezerra da Silva, Agravado(s): Maria Dalva Almeida, Advogado: Dr. Afonso José Vilar dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792803/2001-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sérgio Dorneles Rodrigues, Advogada: Dra. Fabiana Scornavacca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793567/2001-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Alberto da Silva Matos, Agravado(s): Antônio Fernando Ponzi de Oliveira, Advogado: Dr. José Manoel Bloise Falcón, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793568/2001-9 da 5a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Usina Paranaçu S.A., Advogado: Dr. Eloy Magalhães Holzgreff, Agravado(s): Iris de Cerqueira, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793577/2001-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): BF Utilidades Domésticas Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Adami Góes de Araújo, Agravado(s): Luiz Carlos Mendes de Almeida, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793582/2001-6 da 5a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): José Orlando Lopes, Advogado: Dr. Joaquim Moreira Filho, Agravado(s): Companhia Brasileira Exportadora, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793854/2001-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmeluce Campos de Azevedo, Agravante(s): Wilson Ferreira da Fonseca, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e do reclamado. **Processo: RR - 363421/1997-6 da 12a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. William Ramos Moreira, Recorrido(s): Eliane Tezinhina dos Santos e Outra, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 365795/1997-1 da 6a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Recorrido(s): Hélio Francisco Anduras Alves e Outros, Advogada: Dra. Mirtes Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Usina Serro Azul S.A., Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso de revista, suscitada pelos Terceiros Embargados nas contra-razões; sem divergência, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inc. II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, nos termos da fundamentação, afastada a deserção do agravo de petição interposto pelo Terceiro Embargante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, a fim de que aprecie o agravo em questão como entender de direito.; Falou pelo recorrente a Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos; **Processo: RR - 369605/1997-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): FEM - Projetos, Construções e Montagens S.A., Advogado: Dr. Luciano Freire Moreira, Recorrido(s): Eliezer de Souza, Advogada: Dra. Maria José Mathews Nunes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 375081/1997-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Renato Sinderski, Recorrido(s): Marilu Salomon, Advogada: Dra. Viviane Girardi Próspero, Recorrido(s): Massa Falida de Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda., Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos

Descontos Previdenciários e Fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça Especializada e determinar a retenção do Imposto de Renda na fonte e o recolhimento das importâncias devidas a título de contribuição previdenciária, cujo cálculo deve incidir sobre o montante a ser pago à Reclamante, conforme fur apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para o beneficiário. **Processo: RR - 375750/1997-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima, Recorrido(s): Carlos José Silva, Advogado: Dr. Athos Geraldo Doblabela da Silveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto ao tema Integração do adicional de insalubridade nas horas extras. Conhecer quanto à Multa de 20% sobre os depósitos do FGTS e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 20% sobre os depósitos do FGTS. **Processo: RR - 376745/1997-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Hyran Getúlio César Patzsch, Recorrido(s): Luís Roberto Reis, Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 377841/1997-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Maria do Rosário Soares da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 380792/1997-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Norma Ione Pereira e Outros, Advogado: Dr. Odone Engers, Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 387318/1997-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Lair Araújo Caldas e Outros, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Advogado: Dr. José Maurício Lage, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Denes Martins da Costa Lott, Decisão: à unanimidade, não conhecer da Revista quanto aos temas nulidade por negativa de prestação jurisdicional e prescrição, e, por maioria, também não conhecer quanto às diferenças e índice do abono de complementação de aposentadoria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Francisco Guedes de Amorim, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. Falou pelo recorrente o Dr. Nilton Correia; **Processo: RR - 393235/1997-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido(s): Dioni Sueli Lima Garcia, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ajuda-alimentação" e "correção monetária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração dos valores relativos ao vale-refeição no salário e para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho. Falou pelo recorrente a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro; **Processo: RR - 410569/1997-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Condispar Condutores do Paraná Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Recorrido(s): Tiburtino Pereira de Souza, Advogado: Dr. José Luiz Ricetti, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção da Revista e dela conhecer, por contrariedade ao Enunciado 330/TST, quanto à quitação das verbas rescisórias e acerca da dedução da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as parcelas consignadas no recibo de quitação e sem expressa e específica ressalva aos valores; efixar as deduções referidas nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 1/96 da Corregedoria-Geral do Trabalho, respectivamente. **Processo: RR - 414096/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Renata Moura Pereira Pinheiro, Recorrente(s): Robson Moreira de Araújo, Advogado: Dr. Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "Nulidade do Acórdão Proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho por Negativa de Prestação Jurisdicional" por afronta ao art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos acórdãos de fls. 429/433 (este apenas em relação aos embargos de declaração do reclamante) e 438/439 e determinar a remessa dos autos ao TRT de origem para que aprecie completamente os embargos de declaração opostos pelo Reclamante às fls. 423/427, como entender de direito. Fica prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso de revista do Reclamante, bem como o recurso de revista do Reclamado. Falou pelo recorrente a Dra. Renata Moura Pereira Pinheiro; **Processo: RR - 415013/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Iracy de Lima, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios, por conflito com o disposto no Enunciado nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, em parte, o v. acórdão do Regional, excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 415094/1998-9 da 13a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Antônio Xavier da Costa, Recorrido(s): Lucivânia Venâncio Barbosa, Advogado: Dr. Péricles Bandeira Pequeno de Oliveira, Recorrido(s): Município de Aroeiras, Advogado: Dr. José Ulisses de Lyra, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e violação do artigo 37,II e § 2º da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação os



títulos de natureza trabalhista, mantendo o julgado apenas no que concerne à contraprestação dos meses de agosto, setembro e outubro de 1996, pactuada. **Processo: RR - 415183/1998-6 da 10a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Maria de Jesus Rocha Marzola e Outras, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Recorrido(s): Distrito Federal (Extinta Fundação Educacional do Distrito Federal), Advogado: Dr. Vicente Martins da Costa Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 416209/1998-3 da 10a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Misael Cavalcante Guerra e Outros, Advogada: Dra. Sônia Teles de Bulhões, Recorrido(s): Fundação Zobotânica do Distrito Federal, Advogada: Dra. Rosana Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 417040/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Recorrido(s): Município de Carapicuíba, Procurador: Dr. Lauro de Almeida Filho, Recorrido(s): Edson Trajano da Silva, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso somente quanto à nulidade do contrato de trabalho, por ofensa à norma da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre o Reclamante e o Reclamante, com efeitos "ex tunc", excluir da condenação as parcelas deferidas (aviso prévio, depósitos do FGTS, mais 40%, multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, horas extras e reflexos, bem como fornecimento das guias do seguro desemprego) e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial; determina-se a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual para os fins previstos no § 2º do art. 37 da Constituição Federal, e inverte-se o ônus da sucumbência, ficando o Reclamante isento do pagamento das custas, nos termos da lei. **Processo: RR - 418364/1998-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Indústria de Calçados Nelisse Ltda., Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Recorrido(s): Edelberta Maria Werner Gervasoni, Advogado: Dr. Antônio Luiz Chiele, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por divergência jurisprudencial e por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 418368/1998-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Toyo Sen I do Brasil - Indústria e Comércio Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Henrique Vieira, Recorrido(s): Márcia Francisca da Silva Alves, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção Monetária. Salário. Época Própria" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a correção monetária sobre os salários pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido; se esta data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 418373/1998-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Iguazu Celulose, Papel S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Luiz Pedro de Oliveira, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Horas Extras. Minutos que Antecedem e Sucedem a Jornada" e "Descontos Previdenciários e Fiscais" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para: I) Excluir da condenação o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; II) Declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que seja observada a incidência dos descontos previdenciários e fiscais sobre o montante dos créditos oriundos da sentença trabalhista, calculado ao final, e de acordo com as tabelas então vigentes. **Processo: RR - 419439/1998-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Recorrido(s): Adair Ferreira de Souza e Outros, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 422868/1998-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Antônio Ferreira Domingues, Advogada: Dra. Rose Paula Marzinek, Recorrido(s): Lipater - Limpeza, Pavimentação e Terraplanagem Ltda. (Massa Falida), Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 423086/1998-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Sérgio Martins Sales, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 423223/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): José Caetano Lopes Filho, Advogado: Dr. Luciano Ribeiro Notalini, Recorrido(s): Quaker Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria de los Reyes B. Magro, Decisão: à unanimidade, conhecer da Revista quanto às horas extras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 423321/1998-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Marcelo Fonseca de Souza, Recorrido(s): Ênio Lima de Avelar, Advogado: Dr. Luiz Roberto Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Reintegração. Convenção nº 158 da OIT" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização decorrente da conversão da reintegração do Reclamante no emprego com base na Convenção nº 158 da OIT. **Processo: RR - 423393/1998-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Carlos Augusto Moreira de

Assis, Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Recorrido(s): Dow Química S.A., Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 424508/1998-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Eliana Trindade Lima de Barros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Devolução de Descontos a Título de Seguro de Vida" e "Dos Honorários Advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida, bem como os honorários advocatícios. Esteve presente ao julgamento Dra. Maria Cristina Costa Fonseca. **Processo: RR - 424647/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Andréa Metne Arnaut, Recorrido(s): Iracema Batista de Barros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vincti de Carvalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 424726/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Theóphilo Rodrigues Sobrinho, Advogado: Dr. Everaldo Ribeiro Martins, Recorrido(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Mônica de Queiroz Pimpão Salum, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 425851/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Sandra Lia Simón, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogado: Dr. Sidney Ricardo Grilli, Recorrido(s): Odete Therezinha Verônico de Paula e outra, Advogado: Dr. José Franklin de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda o reexame "ex officio", restando prejudicado o exame do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 425970/1998-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Miriam Rezende Silva Moreira, Recorrido(s): Reinaldo José da Silva, Advogado: Dr. Pedro Alexandrino Pena Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas In Itinere". Empresa Prestadora de Serviços. Percurso Cumprido nas Dependências da Açominas em Transporte por ela fornecido" por divergência jurisprudencial, por contrariedade ao Enunciado nº 90/TST e ao item nº 98 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas "in itinere". **Processo: RR - 426223/1998-8 da 13a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Município de Aroeiras, Advogado: Dr. José Ulisses de Lyra, Recorrido(s): Alciane Tertuliano da Silva, Advogado: Dr. José de Alencar e Silva Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e violação do artigo 37, II e § 2º da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação os títulos de natureza trabalhista, mantendo o julgado apenas no que concerne à contraprestação dos meses de maio a novembro de 1996, pactuada. **Processo: RR - 435567/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de São Bernardo do Campo, Procuradora: Dra. Rosane R. Fournet, Recorrido(s): João Sebastião Lopes, Advogado: Dr. Cláudia A. G. Marques Generoso, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 436214/1998-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. José Alberto Dietrich Filho, Recorrido(s): Gildo de Matos da Silva, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e determinar que a correção monetária dos salários observe o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços e declarar a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a matéria "Descontos Previdenciários e Fiscais", e determinar a retenção e posterior recolhimento das contribuições à Previdência Social e o imposto sobre a renda à Secretaria da Receita Federal, nos termos do Provimento nº 1/96 da CGJT, observando-se a tabela vigente por ocasião da disponibilidade do crédito. Esteve presente ao julgamento a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, tendo sido deferida juntada da procuração. **Processo: RR - 443500/1998-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Maria do Perpétuo Socorro Grana Mubarc, Advogado: Dr. Aldemir Almeida Batista, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de "Incompetência da Justiça do Trabalho", por contrariedade ao Verbetes 123 da Súmula de Jurisprudência do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o presente feito, anulando os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas. **Processo: RR - 443503/1998-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Maria Gorete Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Evanildo Carneiro da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de "Incompetência da Justiça do Trabalho", por contrariedade ao Verbetes 123 da Súmula de Jurisprudência do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o presente feito, anulando os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas. **Processo: RR - 446558/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da

Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Lázaro Valter Monteiro, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho" e "Correção Monetária - Época própria", por violação do art. 114 da CF e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos de Imposto de Renda e da contribuição previdenciária sobre o montante a ser pago ao Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para o beneficiário; e para determinar que a correção monetária dos salários seja calculada após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na forma da fundamentação. **Processo: RR - 446561/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Romão Golambiuk, Recorrido(s): Luciana Costa Fontes, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema Descontos Previdenciários e Fiscais, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção do Imposto de Renda na fonte e o recolhimento das importâncias devidas a título de contribuição previdenciária, cujo cálculo deve incidir sobre o montante a ser pago à Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para a Reclamante. **Processo: RR - 446562/1998-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária Batavo Ltda., Advogada: Dra. Liziane A. de Carvalho, Recorrido(s): Romildo de Jesus da Silva, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e, em consequência, determinar que sejam efetuados os descontos de Imposto de Renda e da Previdência Social sobre o montante a ser pago ao Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para o beneficiário. **Processo: RR - 446593/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Auto Viação Nossa Senhora do Carmo Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Recorrido(s): Genésio Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Claudimir Lughli, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar a retenção do Imposto de Renda na fonte e o recolhimento das importâncias devidas a título de contribuição previdenciária, cujo cálculo deve incidir sobre o montante a ser pago ao Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para o beneficiário. **Processo: RR - 449550/1998-0 da 20a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Alberto Dantas Rocha, Advogado: Dr. Raimundo César Brito Aragão, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 454832/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Raymundo Villela, Advogado: Dr. Júlio Alexandre Czamarka, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogado: Dr. Célio José Boaventura Cotrim, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 454999/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogada: Dra. Marília Toledo Venier de Oliveira Nazar, Recorrido(s): Paulo José de Oliveira, Advogado: Dr. Júlio César Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 457032/1998-6 da 21a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido(s): Erioneide Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Sobral, Recorrido(s): Município de Ielmo Marinho, Advogado: Dr. José Wilson A. C. Gomes Netto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, reconhecendo a possibilidade da arguição da prescrição com o Recurso Ordinário, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que analise o mérito como entender de direito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito. **Processo: RR - 457537/1998-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. José Horta de Magalhães, Recorrido(s): Paulo Sérgio Marcelino de Carvalho, Advogado: Dr. Etelvino Oswaldo Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 457588/1998-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): Antônio Libério Tavares, Advogado: Dr. Geraldo Cândido Ferreira, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Ildeu Guimarães Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto às horas extras - cinco minutos para guardar ferramentas e à correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, respectivamente, excluir da condenação os cinco minutos considerados como horas extras e seus reflexos, e determinar que a correção monetária dos salários seja calculada após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na forma da fundamentação contida no voto do Relator. **Processo: RR - 457691/1998-2 da 11a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC,

Procurador: Dr. José das Graças Barros de Carvalho, Recorrido(s): Maria de Nazaré Macedo de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de "Incompetência da Justiça do Trabalho", por contrariedade ao Verbete 123 da Súmula de Jurisprudência do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o presente feito, anulando os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas. **Processo: RR - 457962/1998-9 da 12a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Roselaine Carvalho da Costa, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Luiz Carlos Zomer Meira, Recorrido(s): ORBRAM - Organização E. Brambilla Catarinense Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 331, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reincluindo o BESC no pólo passivo da lide, condená-lo subsidiariamente pelas verbas trabalhistas deferidas. **Processo: RR - 460277/1998-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Ingrid Huhmann, Advogado: Dr. Ricardo Cremonesi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação no tocante aos descontos a título de contribuição previdenciária e de Imposto de Renda, à integração da parcela ajuda-alimentação no salário e ao cômputo de minutos residuais na jornada de trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e do Imposto de Renda, devidos por lei, observado o Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e para excluir da condenação o pagamento de horas extras nos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar 5 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Prejudicada a análise do recurso no tocante à exclusão da ajuda-alimentação da base de cálculo das horas extras. **Processo: RR - 460714/1998-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Nilo Amaral Júnior, Recorrido(s): Manoel Orlando de Melo, Advogado: Dr. Jurandi Cardoso Pazzim, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar como extra apenas o excesso de jornada maior que cinco minutos em cada marcação de ponto e, caso ultrapassado o referido limite, a totalidade do tempo que exceder à jornada normal. **Processo: RR - 461290/1998-6 da 13a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Dionete Leandro de Souza Barbosa, Advogado: Dr. José de Arimatéia Rodrigues de Menezes, Recorrido(s): Município de Aroeiras, Advogado: Dr. José Ulisses de Lyra, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e violação do artigo 37, II e § 2º da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação os títulos de natureza trabalhista, mantendo o julgado apenas no que concerne à contraprestação dos meses de junho de 1996 a fevereiro de 1997, pactuada. **Processo: RR - 463256/1998-2 da 11a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): José de Matos Sobrinho, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de "Incompetência da Justiça do Trabalho", por contrariedade ao Verbete 123 da Súmula de Jurisprudência do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o presente feito, anulando os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas. **Processo: RR - 464260/1998-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Grendene S.A., Advogada: Dra. Viridiana Sgorla, Recorrido(s): Lourdes Geltrudes Roth Maciel, Advogado: Dr. Ivan Antônio Dinnebie, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Adicional sobre as horas compensadas", por conflitar com o Enunciado nº 349 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional sobre as horas compensadas e reflexos. **Processo: RR - 466750/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Danévita Ferreira de Magalhães, Advogado: Dr. Sidney Lent Júnior, Recorrido(s): ALMAP/BBDO Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Serzedello, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 470816/1998-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Viviane Colucci, Recorrido(s): Maria das Neves Gonçalves, Advogada: Dra. Lisiane Vieira Ringenberg, Recorrido(s): Hospital Municipal São José, Advogado: Dr. Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, por contrariedade ao item nº 85 da Orientação Jurisprudencial da SDI-1 do TST e por afronta ao art. 37, II e § 2º, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos constantes na reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas. **Processo: RR - 473260/1998-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Procurador: Dr. Yassodara Camozzato, Recorrido(s): Nardi Dávila Marques e Outros, Advogado: Dr. Itomar Espindola Dória, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de

revista. **Processo: RR - 473481/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): San Remo Tourist Hotel, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Santos, Recorrido(s): Francisco Elso Chaves Medeiros, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Decisão: por unanimidade: I) Rejeitar a Preliminar de não conhecimento do recurso de revista por deserção e por descabimento suscitada em contra-razões; II) Conhecer do recurso de revista por violação do art. 2º da LICC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela referente à URP de Fevereiro/89. **Processo: RR - 474134/1998-4 da 6a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Eduardo José Estevão de Azevedo, Recorrido(s): Manoel Marcolino Vieira e Outros, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuados os descontos de Imposto de Renda e da Previdência Social sobre o montante a ser pago aos reclamantes, conforme for apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 475003/1998-8 da 18a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. - Crisa, Advogado: Dr. Adalgio Silva Filho, Recorrido(s): Jason Franco Rocha, Advogado: Dr. Wilian Fraga Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do segundo contrato de trabalho celebrado entre as partes, com efeitos "ex tunc", excluir da condenação os salários referentes ao período da estabilidade provisória, a título de indenização e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência, fica o Reclamante isento do pagamento das custas, nos termos da lei. **Processo: RR - 475430/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Real Auto Ônibus Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Recorrido(s): Luzimário Oliveira Dantas, Advogado: Dr. Hedis Liberato Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 476334/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Presta Administradora de Cartão de Crédito Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Zoroastro de Souza, Recorrido(s): Marcus de Carvalho, Advogado: Dr. Issa Assad Ajouz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 477019/1998-7 da 11a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Instituto Estadual de Proteção à Criança e ao Adolescente - IEBEM, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Régis, Recorrido(s): Ronan de Souza, Advogado: Dr. Arlindo de Almeida Passos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de "Incompetência da Justiça do Trabalho", por contrariedade ao Verbete 123 da Súmula de Jurisprudência do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o presente feito, anulando os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, e julgar prejudicado o exame do tema "Nulidade da contratação". **Processo: RR - 479124/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM /SP, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Guedes, Recorrido(s): Marli Ribeiro da Silva Zambini, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o Recurso Ordinário da Reclamada e considere interposto o recurso ordinário "ex officio" e proceda ao reexame necessário da matéria decidida na r. sentença, como entender de direito, restando prejudicado o exame do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 480807/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Cynthia Maria Simões Lopes, Recorrido(s): Ilmar Gama Silveira, Advogado: Dr. Alvaristo Assis, Recorrido(s): Fundação de Saúde de Itaboraí - FUSITA, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Toledo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 481259/1998-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Produtos Alimentícios Arapongas S.A. - Prodasa, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Recorrido(s): Nilza Néia Ferreira, Advogado: Dr. Adalberto Fensatti, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos Descontos Previdenciários e Imposto de Renda, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e, em consequência, determinar a retenção do Imposto de Renda na fonte e o recolhimento das importâncias devidas a título de contribuição previdenciária, cujo cálculo deve incidir sobre o montante a ser pago à Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para a beneficiária. **Processo: RR - 482465/1998-2 da 14a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Gláucio Araújo

de Oliveira, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Juraci Jorge da Silva, Recorrido(s): Manoel da Silva Vasconcelos, Advogado: Dr. Valtair Silva dos Santos, Recorrido(s): EMATER - Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, Advogado: Dr. José Pinto da Silva, Decisão: à unanimidade, acolher, em parte, a preliminar de ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho para recorrer no presente feito, suscitada em contra-razões, e não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Órgão Ministerial. E, à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Estado de Rondônia. **Processo: RR - 487294/1998-3 da 12a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Adriana Silveira Machado, Recorrente(s): Evanildo Perini, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Recorrido(s): Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, Advogado: Dr. José Roberto Roussenq, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos recursos de revista do Reclamante e do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 489518/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Marcelo dos Santos Mota, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Recorrido(s): Indústria e Comércio de Cartonagem Itapeva Ltda., Advogado: Dr. José Leopoldino Longo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 489519/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Clínica de Repouso Campo Belo Ltda., Advogado: Dr. Francisco Peixoto Lins Neto, Recorrido(s): Janete Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 490191/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Laboratório Fotográfico Colorart Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Rizzo Penna, Recorrido(s): José Alfredo Catalan, Advogada: Dra. Mario Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso de revista argüida em contra-razões (Custas) e, suscitando, de ofício, preliminar de não conhecimento do apelo (Depósito Recursal), não conhecê-lo por deserção.; **Processo: RR - 490255/1998-1 da 6a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Companhia Excelsior de Seguros, Advogado: Dr. Luiz Ferreira da Silva Filho, Recorrido(s): Sérgio Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Sá Netto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por deserto. **Processo: RR - 490505/1998-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Adriana Silveira Machado, Recorrido(s): Hospital Municipal São José, Advogado: Dr. Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Recorrido(s): Sérgio Francisco Barboza Dias, Advogado: Dr. Salustiano Luiz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Mudança de Regime Jurídico. Prescrição" por divergência jurisprudencial e por violação da alínea "a", do inciso XXIX, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando prescrito o direito de ação, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do inciso IV, do artigo 269 do CPC. Prejudicado o exame da matéria "Contrato Nulo". **Processo: RR - 491060/1998-3 da 24a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Sofia Polidoro de Sena, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa, Recorrido(s): Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, Advogado: Dr. Emerson Ottoni Prado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 493223/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Grisi, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires Bernardes, Recorrido(s): Rogério de Siqueira, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o Recurso Ordinário da Reclamada e considere interposto o recurso ordinário "ex officio" e proceda ao reexame necessário da matéria decidida na r. sentença, como entender de direito, restando prejudicado o exame do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 497081/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Cléia Marilze Rizzi da Silva, Recorrido(s): Raimunda Gomes da Silva, Advogado: Dr. Valter Mariano, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões, e conhecer do Recurso, por contrariedade ao Enunciado nº 123/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo, restando prejudicado o exame do outro tema veiculado na Revista. **Processo: RR - 498981/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Berneck Florestal Ltda., Advogada: Dra. Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Recorrido(s): Dilmar Rodrigues Neves e Outra (Assistidos Por Seu Pai), Advogado: Dr. Mathusalem Rosteck Gaia, Decisão: à unanimidade, não conhecer da Revista quanto aos temas vínculo empregatício e Multa Rescisória. Conhecer quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar que se proceda aos descontos de Imposto de Renda e INSS, nos termos das Lei nº 8.212/91, 8.541/92 e do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 499348/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Arisco Industrial Ltda., Advogada: Dra. Rita de Cássia Charles Estefan, Recorrido(s): Nelson Luiz Valentim de Castro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 499372/1998-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nestor da Silva Castilhos, Ad-



vogado: Dr. Antônio Faccin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Marcação de Ponto. Minutos que Antecedem e Sucedem a Jornada de Trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do cômputo das horas extras os cinco minutos que antecedem e/ou sucedem a jornada de trabalho (item nº 23 da OJ da SDI/TST), sendo que, se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 501426/1998-1 da 12a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Buettner S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marcelo Vinícius Merico, Recorrido(s): Paulo Suavi, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Decisão: à unanimidade, não conhecer da Revista quanto ao tema Honorários Advocatícios e conhecer quanto ao tema Aposentadoria Espontânea - Extinção do Contrato de Trabalho - FGTS - Multa de 40% e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria. **Processo: RR - 503003/1998-2 da 23a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Alexandre Allan Ferreira, Advogado: Dr. Paulo de Souza Caetano, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Elias Malek Hanna, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Esteve presente ao julgamento o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, tendo sido deferida juntada de substabelecimento. **Processo: RR - 503903/1998-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. José Diamir da Costa, Recorrido(s): Bonifácia Caetano Barbosa e Outras, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos, Recorrido(s): Município de Buritizeiro, Advogado: Dr. José Mendes de Jesus, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso somente quanto à nulidade do contrato de trabalho, por ofensa a norma da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre o Reclamado e as Reclamantes, com efeitos "ex tunc", excluir da condenação as parcelas de aviso prévio; 13ªs salários de 1996 e proporcionais/97; férias vencidas e proporcionais mais 1/3; reajuste salarial de 20% referente a junho/96; FGTS acrescido de 40%; adicional de 20% pó de giz e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial; determinar a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual para os fins previstos no § 2º do art. 37 da Constituição Federal, e inverter o ônus da sucumbência, ficando as Reclamantes isentas do pagamento das custas, nos termos da lei, resta prejudicado o exame da prejudicial de prescrição. **Processo: RR - 510010/1998-4 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-510009/1998-2, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Adélia Maria Giuliani, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa, Recorrido(s): Fundação Itaipu - BR de Previdência e Assistência Social - FIBRA, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Recorrido(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao recurso de revista. **Processo: RR - 510231/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Clélio Prandi Lima, Advogada: Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella, Recorrido(s): CBV - Indústria Mecânica S.A., Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lamounier, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 510941/1998-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Osvaldo Gonçalves Estrela, Advogado: Dr. José Riva Pereira, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Esteve presente ao julgamento Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 511051/1998-2 da 10a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Josilda Niobe de Souza e Outros, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Azevedo Silva, Recorrido(s): Conselho Federal de Psicologia, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Brinckmann Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 511955/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safé Carneiro, Recorrido(s): José Benedito Buzato, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 515921/1998-3 da 10a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): União Federal - Sucessora da Portobrás, Procurador: Dr. Regina Viana Daher, Recorrido(s): Norma Suely Rodrigues da Lomba, Advogado: Dr. José Antônio Galvão de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer da Revista e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação do reajuste salarial decorrente das URPs de abril e maio de 1988 a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre os salários dos meses de abril, maio, junho e julho, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento. **Processo: RR - 518747/1998-2 da 10a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Esmoméro Sabino Batista, Advogado: Dr. Rod Chinchilla de Biasi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 520898/1998-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Enge URB Ltda., Advogada: Dra. Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Recorrido(s): José Tiradentes dos Santos, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer da Revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe

provimento, para excluir da condenação as respectivas diferenças. **Processo: RR - 522584/1998-8 da 21a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Monte das Gameleiras, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Recorrido(s): José Estevam Gomes, Advogada: Dra. Maria Tenes Moreira Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 522769/1998-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Rosário do Sul, Advogado: Dr. Hugo Antônio Muniz da Silveira, Recorrido(s): Maria Dalila D'Mutti Lanes, Advogado: Dr. Gilberto Schilling Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Mudança de Regime Jurídico. Prescrição" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição, declarar extinto o processo, com julgamento do mérito (art. 269, IV, do CPC) e, em consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas. Prejudicado o exame do remanescente do recurso de revista. **Processo: RR - 539654/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Eternit S.A., Advogada: Dra. Denize de Souza Carvalho do Val, Recorrido(s): Osmar Espósito, Advogada: Dra. Francisca Emília Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. **Processo: RR - 540285/1999-0 da 9a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rádio Independência do Paraná Ltda., Advogado: Dr. Odeci José Béga, Recorrido(s): Henrique Antunes Rodrigues, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às horas extras - minuto a minuto, descontos previdenciários e fiscais e devolução de descontos a título de seguro de vida, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: excluir da condenação a devolução dos descontos a título de seguro de vida; limitar a condenação ao pagamento de horas extras somente nos dias em que a duração normal do trabalho suplantar os cinco primeiros minutos antes e/ou após a marcação do ponto, e, se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal e; determinar que sepreceda aos descontos previdenciários e de Imposto de Renda, nos termos da Lei nº 8.212/91 e do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos. **Processo: RR - 542282/1999-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Djalma Lucas dos Santos Lima, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Recorrido(s): Supermar Supermercados S.A., Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o vínculo empregatício formado entre as Partes, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que examine os demais temas objeto do Recurso Ordinário da Reclamada. **Processo: RR - 543579/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): Vilmar dos Santos Pinto, Advogado: Dr. Elío Atilio Piva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 549550/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Guaracyra Roth, Advogado: Dr. Oscarlino de Moraes Machado, Recorrido(s): Jockey Club de São Paulo, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 550636/1999-4 da 17a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Vitória, Procurador: Dr. Adib Pereira Netto Salim, Recorrido(s): Adilson José do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Edy Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Mudança de Regime Jurídico. Prescrição" por violação da alínea "a", do inciso XXIX, do artigo 7º, da CF/88 e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando prescrito o direito de ação, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do inciso IV, do artigo 269 do CPC. Prejudicado o exame da matéria "Diferenças Salariais". **Processo: RR - 551261/1999-4 da 13a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Companhia Docas da Paraíba - Docas/PB, Advogado: Dr. Luiz de Moraes Fragoos, Recorrido(s): Antônio Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Eudésio Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso da Reclamada quanto ao tema "efeitos da aposentadoria voluntária" e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria voluntária da Reclamante excluir da condenação as verbas acrescidas à condenação pelo acórdão Regional, quais sejam, aviso prévio e sua repercussão nas verbas rescisórias, indenização correspondente ao período de estabilidade provisória do cipeiro e multa de 40% sobre o FGTS do período anterior à aposentadoria. **Processo: RR - 564048/1999-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Bofete, Advogado: Dr. Joel João Ruberti, Recorrido(s): Manoel Egidio dos Santos, Advogada: Dra. Anésia Maria Godinho Giacóia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de Primeiro Grau. **Processo: RR - 564369/1999-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Município de Sorocaba, Procurador: Dr. Dorival Del'Om, Recorrido(s): Marlí Tavares de Arruda, Advogado: Dr. Osvaldo Lemes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 564378/1999-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Sílvia Vaz Domingues Moreno, Recorrido(s): Joselaine Peres Calixto, Advogado: Dr. Carlos Alberto Mota, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 564418/1999-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Município de Sorocaba, Procurador: Dr. Dorival Del'Om, Recorrido(s): Gervásio

dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Antônio Hernandes Moreno, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 564482/1999-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Município de Sorocaba, Procurador: Dr. Dorival Del'Om, Recorrido(s): Claudinei de Góes Vieira, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 572988/1999-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): João Vitor Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos Queiroz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por carência de ação; por maioria, conhecer do recurso quanto ao programa especial de desligamento incentivado por violação do Art. 1.025 do CPC, vencido o Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, relator, e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência. Prejudicados os demais temas do recurso. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo. Esteve presente ao julgamento Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna. **Processo: RR - 580781/1999-6 da 13a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Município de Rio Tinto, Advogado: Dr. Clodonaldo Rodrigues de Pontes, Recorrido(s): Corina da Silva Melo, Advogado: Dr. Livieto Regis Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 145, V, 146, parágrafo único, do Código Civil e 27 da Lei nº 7.664/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação, tão-somente, ao pagamento do equivalente à contraprestação do período trabalhado e não pago, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 583354/1999-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Companhia Energética do Amazonas - CEAM, Advogado: Dr. Fued Cavalcante Semen, Recorrido(s): Roberto Pereira Prata, Advogado: Dr. Reni Alves Teixeira Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 588101/1999-8 da 13a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Município de Barra de Santa Rosa, Advogado: Dr. Antônio Costa de Oliveira, Recorrido(s): Edileusa Silva Costa, Advogado: Dr. Helder Luís Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 621876/2000-3 da 17a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Lauro Almeida de Figueiredo, Recorrido(s): Clóvis Carlos e Outros, Advogada: Dra. Lirian Sousa Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao IPC de junho de 1987 e IPC de março de 1990, o primeiro por divergência jurisprudencial e o segundo por contrariedade ao Enunciado 315 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 e do IPC de março de 1990 e seus reflexos. **Processo: RR - 644468/2000-8 da 4a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Orlando José de Moraes, Advogado: Dr. Claubene Veiga Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da reclamada e, em consequência, não conhecer também do Recurso Adesivo do reclamante. Esteve presente ao julgamento o Dr. Antônio Cândido de Osório Neto. **Processo: RR - 654011/2000-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Recorrido(s): Sandoval Pinto Barroso, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 277 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Prejudicado o exame do tema "Honorários Advocatícios". **Processo: RR - 666648/2000-7 da 11a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Nilza Oliveira Vieira, Advogada: Dra. Maria José de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à nulidade da contratação e, no mérito, dar-lheprovimento, para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. **Processo: RR - 668071/2000-5 da 11a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Orlandina Chaves Correia, Recorrido(s): COOTRASG - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda, Decisão: por unanimidade: I) Deixar de examinar o tema "Preliminar de Nulidade do Acórdão Recorrido por Negativa de Prestação Jurisdicional e por Ofensa ao Duplo Grau de Jurisdição", nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; II) Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Vínculo Empregatício. Nulidade da Contratação. Efeitos" por violação do art. 37, II e § 2º da CF/88 e por contrariedade ao item nº 85 da Orientação Jurisprudencial da SDI do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, e, via de consequência, excluindo da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego e o pagamento das verbas de natureza trabalhista, julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, ficando prejudicado o exame do tema "Multa de 1%". Determinou-se ainda a expedição de ofício ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público Estadual, com cópias do acórdão recorrido e deste acórdão, após o trânsito em julgado, para as providências cabíveis. **Processo: RR - 674758/2000-1 da 2a. Região**, Relator: Min. João

Batista Brito Pereira, Recorrente(s): União de Comércio e Participações Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Ivonete Martins dos Santos, Advogado: Dr. Mauro Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à época própria para a correção monetária por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar que a correção monetária seja aplicada a partir do quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 675984/2000-8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-675983/2000-4, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, Procurador: Dr. Yassodara Camozzato, Recorrido(s): Eliseu Souza de Lima, Advogado: Dr. Mery Bavia, Recorrido(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procurador: Dr. Paulo Gáthca do Amaral de Pauli, Recorrido(s): Usina Itaipu de Açúcar e Alcool S.A., Recorrido(s): Condomínio Galeria Di Primio Beck, Advogado: Dr. Sandra Maria Hiane Harris, Recorrido(s): Selen - Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 695987/2000-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Roberto Tsugio Tanizaki, Recorrido(s): Márcio Adriano Machado Cardoso, Advogada: Dra. Marineide Spaluto César, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Nulidade do Contrato de Trabalho. Efeitos" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas. **Processo: RR - 702265/2000-2 da 12a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Araranguá, Advogado: Dr. Caio César Pereira de Souza, Recorrido(s): Jucelina da Silveira Franzoni, Advogada: Dra. Andréa Regiane Sangaletti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, por contrariedade ao item nº 85 da Orientação Jurisprudencial da SDI-1 do TST e por afronta ao art. 37, II, e § 2º, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, cassando a ordem de retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, julgar improcedentes os pedidos constantes na reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas. **Processo: RR - 722254/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Luiz Cláudio Alonso de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alonso de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 739507/2001-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Wilson Zaninetti, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AG-RR - 468328/1998-3 da 12a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Norma Rosália Müller, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Artex S.A., Advogada: Dra. Solange Terezinha Paolin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 501425/1998-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Maria da Silva Tavares, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Advogado: Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, Agravado(s): Majú Indústria Têxtil Ltda., Advogada: Dra. Viviane de Andrade Dias da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 501427/1998-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Braz Day, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Advogado: Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, Agravado(s): Buettner S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marcelo Vinícius Merico, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AC - 671571/2000-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Reynaldo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto. **Processo: AG-AIRR - 687297/2000-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Sérgio Troglío, Advogado: Dr. Nelson Henrique Rezende Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 724801/2001-8 da 8a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Benedito Siqueira Andrade, Advogado:

Dr. Laercio Salustiano Bezerra, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 746125/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Magma Ivy de Aguiar Porto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio Meuren, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RR - 450322/1998-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CE-EE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Embargante: Júlio César Gloguer Machado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 466405/1998-6 da 12a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Luciene Schultz, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, nos termos da fundamentação assentada no voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 497172/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Ruth Kioclar Leitão, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Embargado(a): Empresa Alvorada Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Emilio de Hollanda Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, nos termos da fundamentação assentada pelo Excelentíssimo

Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 603446/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Abner Diniz e Outros, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Ismal Gonzalez, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 639514/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Advogada: Dra. Dayse Aparecida Pereira, Embargado(a): Vanda Agui-naga, Advogada: Dra. Rosângela Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios para sanar omissão e prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 684829/2000-4 da 6a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Embargado(a): Lídio José Ferreira da Silva Lima, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, para, reformando a decisão da Turma (fls. 19/20), converter o processo em diligência, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que providencie a publicação do despacho de fl. 6, certifique a referida publicação e assine ao Reclamado prazo para que instrua o seu Agravo de Instrumento na forma da lei. **Processo: ED-AIRR - 686032/2000-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Waldyr Sérgio Pacheco, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 690137/2000-5 da 6a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): Eugênio Magnun Costa Emerenciano, Advogado: Dr. Jairo de Albuquerque Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 693201/2000-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco ABN Amro S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Embargado(a): José Carlos Pinto Sobral, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 700786/2000-0 da 13a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Embargante: Marcos José Teixeira Leite, Advogado: Dr. Tatiana Cristina Lira de Oliveira, Embargado(a): Unividá Air Táxi Aéreo Ltda., Advogado: Dr. José Rodrigues de Aquino Filho, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios e condenar o embargante a pagar ao embargado, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, multa no valor de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa, corrigido, por serem prolatórios os embargos de declaração opostos. **Processo: ED-AIRR - 704578/2000-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Clube de Campo de São Paulo, Advogado: Dr. Vanda Lúcia Silva Pereira, Embargado(a): Antônio Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Robson do Boa Morte Garcez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 725898/2001-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Companhia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pugliesi, Embargado(a): Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta da Cidade do Recife - SINDSEPRE, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vitória, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 732028/2001-3 da 10a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Valdemar Ferreira da Costa Filho, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 758115/2001-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: M.T.I. Exportação e Representação Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo José Pereira, Embargado(a): Vicente Lopes de Souza, Advogada: Dra. Arlete Caldana de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RR - 488532/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Arinaldo Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Savino Romita Júnior, Recorrido(s): Método Engenharia S.A., Advogado: Dr. Antônio Archângelo Correra, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, após o voto do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator, pelo desprovimento da Revista. **Processo: RR - 514811/1998-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Recorrido(s): Everaldo Silva Martins, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: sem divergência, suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, após o voto do Exmo. Juiz Convocado Luiz Francisco Guedes de Amorim, relator, pelo conhecimento apenas quanto ao tema relativo ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial. **Processo: AIRR e RR - 643472/2000-4 da 10a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): Colombo Monteiro de Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do relator. **Processo: AIRR - 643562/2000-5 da 18a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado de Goiás, Procuradora: Dra. Fábica de Barros Amorim, Agravado(s): Belchior Frose da Gama, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - CERNE, Decisão: sem divergência, suspender o

julgamento em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após o voto do Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Relator, pelo desprovimento do apelo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Turma

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, às nove horas, realizou-se a Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO e JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA e os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, WALDIR OLIVEIRA DA COSTA e ALOYSIO SANTOS, o Procurador Regional do Trabalho, Dr. Jaime Antônio Cimentini, e a Diretora da Secretaria da Turma, Mírian Araújo Fornari Leonel. No julgamento dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Luiz Francisco Guedes de Amorim não participou o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa não participou o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito e no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Santos não participou o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. **Processo: AIRR - 408571/1997-0 da 11a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): Lucicleide Cordeiro dos Santos, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 418166/1998-7 da 11a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): Ana Gracy Barbosa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o regular processamento do recurso de revista, no efeito devolutivo. **Processo: AIRR - 419986/1998-6 da 11a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): Luiza de Souza Barros, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o regular processamento do recurso de revista, no efeito devolutivo. **Processo: AIRR - 419991/1998-2 da 11a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Amazonas - SUSAM, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): Raimunda Nonata das Chagas Arantes, Advogado: Dr. Ildemar Furtado de Paiva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o regular processamento do recurso de revista, no efeito devolutivo. **Processo: AIRR - 420473/1998-3 da 11a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Amazonas - SUSAM, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): Malena Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o regular processamento do recurso de revista, no efeito devolutivo. **Processo: AIRR - 420475/1998-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Amazonas - SUSAM, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): Malena Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o regular processamento do recurso de revista, no efeito devolutivo. **Processo: AIRR - 420475/1998-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Amazonas - SUSAM, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): Rivalda de Araújo Trindade, Advogado: Dr. Ildemar Furtado de Paiva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o regular PROCESSAMENTO DO RECURSO DEREVISTA, NO EFEITO DEVOLUTIVO.

Processo: AIRR - 490276/1998-4 da 2a. Região, corre junto com RR-490277/1998-8, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Creusa Xavier de Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Aylton César Grizi Oliva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 500806/1998-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Nestor Victo Cisoloto, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Advogado: Dr. Ruy Hoyó Kinashi, Agravado(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 529634/1999-2 da 17a. Região**, corre junto com RR-545320/1999-6, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Joel Ribeiro Brinco, Advogado: Dr. Eraldo Pinto, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Agravado(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 531161/1999-4 da 9a. Região**, corre junto com RR-531162/1999-8, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Citibank N. A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Carlos Augusto da Silva Lemes, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Agravado(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Agravado(s): Tecnologia Bancária S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 554122/1999-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco Econômico S.A. - (Em



Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José Luiz Calixto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 555810/1999-6 da 17a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilson Francisco de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Hélio da Costa Leite, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 558304/1999-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha, de Pneumáticos e Afins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 560591/1999-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Renato Nickorn, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 567824/1999-5 da 4a. Região**, corre junto com RR-567825/1999-9, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): João Noel Lacerda Vaz, Advogado: Dr. Gaspar Alberto Moraes Ramis, Agravado(s): Ilha de São Luiz Ltda., Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 567826/1999-2 da 9a. Região**, corre junto com RR-567827/1999-6, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Carolina Wassmansdorff, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 570334/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Manoel Martins, Advogado: Dr. Jeferson Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de falta de fundamentação argüida em contramínuta, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 572425/1999-2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-572426/1999-6, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Bernadete Ceolin, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 573914/1999-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Agravado(s): Roseli Maria Schaefer, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 576480/1999-7 da 9a. Região**, corre junto com RR-576481/1999-0, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Antônio Carlos Teigão, Advogado: Dr. Fernando Luiz Rodrigues, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 598025/1999-3 da 20a. Região**, corre junto com AIRR-598024/1999-0, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Maria Madalena Oliveira de Araújo, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 624290/2000-7 da 9a. Região**, corre junto com RR-624291/2000-0, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): José Rabelo Filho, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Agravado(s): Transportadora Contatto Ltda., Advogado: Dr. Gelson Arend, Agravado(s): Plenogás Distribuidora de Gás S.A., Advogado: Dr. Dércio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 637177/2000-4 da 5a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Joeselcio Matos Ribas, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 642643/2000-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): União Federal (Sucedora do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC), Procuradora: Dra. Sandra Weber dos Reis, Agravado(s): Kurt Alberto Walter, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 644081/2000-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Miguel, Agravado(s): Rogério da Silva Almeida, Advogada: Dra. Angeline Maria Rossoni Cacciarri, Agravado(s): Sentinela Serviços de Guarda e Vigilância Ltda., Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 648390/2000-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Francisco de Vargas, Advogado: Dr. Edward Ferreira Souza, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, Advogada: Dra. Elizabeth de Mattos Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 648663/2000-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ana Nery Silva Alves de Castro, Advogado: Dr. Abaeté Gabriel Pereira Mattos, Agravado(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Dr. Nicolau Tannus, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 648664/2000-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sérgio Slawka, Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos

S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 649708/2000-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. André Maticuta, Agravado(s): Leonardo de Campos, Advogado: Dr. Evaldir Borges Bonfim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 649731/2000-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Armando Marcondes dos Reis, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 649734/2000-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Conrado Luiz de Prado, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Marli Buose Rabelo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 649748/2000-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Cristiano Querobino Teixeira, Advogado: Dr. Ronaldo Ermelindo Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 649749/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins, Agravado(s): Elisângela Trovato Nogueira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Monteiro Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 652371/2000-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Agnaldo Mendes Tenório, Advogado: Dr. Ulisses de Jesus Salmazzo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 653565/2000-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Fernando José Alves de Lima, Advogado: Dr. Ciro Vibancos Lobo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 656136/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Laura Gonçalves Affonso, Advogado: Dr. Vanda Conceição Costa Dantas, Agravado(s): De Millus Vendas Domiciliares Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Barreto Lorenzoni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 656142/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Construtora Estrada Real Ltda., Advogado: Dr. Cláudio César Nascentes Coelho, Agravado(s): José Rodrigues Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 656762/2000-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Café Bom Dia Ltda., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): Paulo Roberto Amorim, Advogado: Dr. Sandro Boldrini Filogônio, Decisão: à unanimidade, não conhecer das contra-razões apresentadas pelo agravado, por intempestivas, e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 659157/2000-2 da 5a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Manoel Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 661306/2000-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): João Augusto Reis Martins, Advogado: Dr. Renato Ourives Neves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 661375/2000-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): UNI-BANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Marcos Antônio da Cunha, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 665902/2000-7 da 5a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Marinaldo da Silva Lima, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): Maria da Paz Carmo Santana, Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira Brasil, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 667695/2000-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Agravado(s): Mércia Maria Rodrigues de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 672045/2000-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Gislene Manfrin Mendonça, Agravado(s): Wagner Farinácio, Advogado: Dr. Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 675492/2000-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Lorival Luvisotto e Outros, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Advogado: Dr. Edson César dos Santos Cabral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 675618/2000-4 da 7a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Milagres, Advogado: Dr. Afrânio Melo Júnior, Agravado(s): Maria Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Djalma Sobreira Dantas Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 675682/2000-4 da 16a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Buriú, Advogada: Dra. Leônia Figueiredo Alencar, Agravado(s): Maria do Amparo Rodrigues de Rezende, Advogado: Dr. Luís Antônio Câmara Pedrosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 676460/2000-3 da 6a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Wilson Maurício dos Santos Costa, Advogado: Dr. Neildo Gomes Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 681137/2000-4 da 17a.**

Região, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Marlene Elizabeth da Silva, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Agravado(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Dra. Regina Celi Mariani, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 681140/2000-3 da 8a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procurador: Dr. Sérgio Oliva Reis, Agravado(s): Mário da Piedade Pereira e Outros, Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 681664/2000-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco BMD S. A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Agravado(s): Domingos Pedro Blanco, Advogado: Dr. Alvaro Sérgio Cavaggoni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 682040/2000-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Maria Fernanda Pereira de Souza, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbade, Agravado(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogada: Dra. Cleusa Aparecida de Oliveira Coelho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 682613/2000-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): José Tadeu de Araújo, Advogado: Dr. Osvaldo Luís Zago, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 682658/2000-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogada: Dra. Daniela Machado Fernandes Moreira, Agravado(s): Joaquim Pereira da Silva Filho e Outros, Advogada: Dra. Alessandra Camarano M. Janiques de Matos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 682703/2000-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Ronaldo de Lima, Advogado: Dr. Antônio Carlos Monteiro Barbosa, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 684177/2000-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Francisco Eduardo Gomes Teixeira, Agravado(s): Elias da Silva, Advogado: Dr. Fernando César Moreira Pacheco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 684933/2000-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Torque Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza e Castro, Agravado(s): José Carlos Ribeiro Amaral, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 686360/2000-5 da 7a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Estado do Ceará, Advogada: Dra. Elizabeth Maria de Faria Carvalho Rocha, Agravado(s): Ana Rosa dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 686489/2000-2 da 17a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): Angela Maria Gomes Barbosa e Outros, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 686605/2000-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): Luiz de Souza Botafogo Filho, Advogado: Dr. Cláudio Meira de Vasconcellos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 688225/2000-2 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Adenísia Garcia Ferreira e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 688268/2000-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fernando José Guerra, Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Agravado(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 690318/2000-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Adail Oliveira de Lima e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 690614/2000-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Adão Vieira de Menezes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cláudia Grizi Oliva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 691018/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Luiz Antônio Vieira de Sousa, Advogado: Dr. Leônicio Gonzaga da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 693381/2000-6 da 17a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Nelson Lemos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 693389/2000-5 da 17a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Eloita Socolott e Outros, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: à

unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 693390/2000-7 da 17a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Altino Marchesi, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 693398/2000-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Urbinder Modas Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Venturrelle de Oliveira, Agravado(s): Regina Célia Freitas Simões, Advogado: Dr. Edinardo de Cantuária e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 693427/2000-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Brafer Construções Metálicas S.A., Advogado: Dr. Acácio Corrêa Filho, Agravado(s): José Pires dos Santos, Advogada: Dra. Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 694157/2000-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): Diolinda Lopes Ferraz, Advogado: Dr. José Nilton Borges Gonçalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 695130/2000-1 da 8a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Mineração Rio do Norte S.A., Advogada: Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Agravado(s): Azarias Sebastião de Andrade, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 695177/2000-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): UTC - Engenharia S.A., Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Agravado(s): Sílvio Marques da Silva (Espólio de), Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 696435/2000-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Brasauto Brasileira de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Fábio Dietrich, Agravado(s): Louzival Santana Dantas, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 696436/2000-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fundação CESP, Advogada: Dra. Sandra Maria Furtado de Castro, Agravado(s): Sueli Regina Bueno de Oliveira, Advogado: Dr. Júlio César Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 696450/2000-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Benetti Luiz da Silva, Advogado: Dr. Mário Alves da Silva, Agravado(s): Gilberto Garioto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 696472/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Müller, Agravado(s): J. M. de Campinas Armarinhos Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 696926/2000-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Enildson Cahil, Advogado: Dr. Claudimir Supioni Júnior, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 697274/2000-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rede Omega Tecnologia de Telecomunicações Ltda., Advogada: Dra. Daniele Esmanhotto, Agravado(s): Ricardo Vieira, Advogado: Dr. Daniela Brandt Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 697962/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco ABM Amro S. A., Advogada: Dra. Lúcia Helena de Souza Ferreira, Agravado(s): Henriqueta Maria de Fátima Batista Bento, Advogado: Dr. Laerte Silvério, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 698010/2000-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Paulo Ricardo Faria, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 698368/2000-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Walter Gonçalves Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 698797/2000-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Antônio José de Almeida, Advogado: Dr. Valdemar Batista da Silva, Agravado(s): Aalborg Industries Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo de Souza, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 699779/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Agravado(s): Maria de Lourdes Dias Santos e Outros, Advogado: Dr. Emílio Ruiz Martins Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 699785/2000-0 da 13a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Norvidro Comércio e Indústria de Vidros Ltda., Advogada: Dra. Maria Salette de Melo Cunha, Agravado(s): Vilma de Lima Silva, Advogado: Dr. José Wilson de Oliveira Santos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 699790/2000-7 da 13a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): S.A. O Norte, Advogado: Dr. Rogério Magnus Varela Gonçalves, Agravado(s): Adamastor Bezerra Chaves, Advogado: Dr. Maurício Marques de Lucena, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 699794/2000-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Cia. Técnica de Engenharia Elétrica, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Agravado(s): Celso Luiz de Jesus, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento, suscitada em contramimuta pelo agravado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 699797/2000-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Maria Helena de Almeida, Advogado: Dr. Dejair Pas-

serine da Silva, Agravado(s): Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau Deputado Silva Prado, Advogado: Dr. Cristina Rodrigues Maia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 700500/2000-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Geraldo Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. José Lira Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 700813/2000-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Joel Dias Suchman, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Bannisul Processamento de Dados Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 701533/2000-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ardeli Cesar de Melo, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Virgínia de Lima Paiva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 701536/2000-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Citro Maringá Agrícola e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Miguel Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Valdete Nave, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 701537/2000-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Maria do Carmo Fernandes Merlos, Advogado: Dr. Marcos César Garrido, Agravado(s): Luiz Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. César Antônio Alves Cordaro, Agravado(s): Transpress Cargas e Encomendas Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 701544/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Elis Regina de Moraes, Advogado: Dr. Wladimir Flávio Bonora, Decisão: à UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

Processo: AIRR - 701597/2000-3 da 1a. Região. Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Aluísio José Teles, Advogado: Dr. Ubracy Torres Cuoco, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 701927/2000-3 da 13a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 701927/2000-3 da 13a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 701928/2000-7 da 13a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Severino Salomão de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Agravado(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Dorgival Terceiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 701928/2000-7 da 13a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Severino Salomão de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Agravado(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 702162/2000-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Marisa Lojas Varejistas Ltda., Advogada: Dra. Sandra Abate Murcia, Agravado(s): Rita Barbosa Leite, Advogado: Dr. Edgar Rodrigues Travassos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 703682/2000-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Antônio dos Santos Anjos, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 704287/2000-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Herton Luís Pompeo Madeira, Advogado: Dr. Cristiano José Baratto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 704610/2000-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Adilson Domingues dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Eddy Gomes, Agravado(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 705410/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Citro Maringá Agrícola e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Fábio Varanda, Advogado: Dr. Adriana Márcia Fabiano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 706434/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Pedro Messias, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 706487/2000-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Adilson Luiz da Silva e Outros, Advogado: Dr. Odorico Antônio Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 707023/2000-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Itabira Agro Industrial S.A. e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eder Pacheco, Advogado: Dr. Willi Cabral Rosenthal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 707848/2000-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Débora Aparecida Cavalcante de Andrade, Agravado(s): Helder Zanatta Gil, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 708422/2000-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Antônio Luiz, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Luzia Torreão de Melo Rego, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 708482/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo,

Agravante(s): Metro Dados Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Álvaro Murino Pagliari, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 708837/2000-7 da 5a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. José Henrique Fischel de Andrade, Agravado(s): Edvaldo Amorim Filho, Advogado: Dr. André Lima Passos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 708846/2000-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Agravado(s): Maurício Zimmermann, Advogado: Dr. Carlos Alberto de O. Werneck, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 708984/2000-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Josiane Rossini Silva, Advogado: Dr. André Luiz Simões de Andrade, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mário Rogério Kayser, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 708986/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Valdeci Batista da Silva, Advogado: Dr. Wladimir Flávio Bonora, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 709361/2000-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, corre junto com RR-709362/2000-1, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravado(s): Eberle S.A., Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Agravado(s): Alceu Demétrio da Silva, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 709938/2000-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco BANERJ S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado(s): Raimundo Gomes de Moraes, Advogado: Dr. Fábio Petengill, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A. - (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 710542/2000-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Lavitta Engenharia Civil Ltda., Advogado: Dr. Ustane F. de Magalhães, Agravado(s): João Braga Sobrinho, Advogada: Dra. Adriane Piechnik Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 710597/2000-4 da 17a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Edson Vitorino Monico, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 710598/2000-8 da 17a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Marleth da Silva Damasceno, Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Agravado(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos documentos de fls. 208/213, na forma do Enunciado nº 08 deste Tribunal e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 710871/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Gerson Salomoni, Advogado: Dr. João Carlos Costa Leite, Agravado(s): Bombril S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 711360/2000-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Nobre Transporte e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Pedro Risério da Silva, Agravado(s): Antônio Ferreira Bispo, Agravado(s): TVS Transporte de Valores e Segurança Ltda., Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 711933/2000-0 da 13a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Univida Air - Taxi Aéreo Ltda., Advogado: Dr. José Rodrigues de Aquino Filho, Agravado(s): Marcos José Teixeira Leite, Advogado: Dr. Isac da Costa Sousa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 712402/2000-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fundação CESP, Advogada: Dra. Marta Caldeira Brazão, Agravado(s): Lucineide Gomes de Moura Bispo, Advogado: Dr. Douglas Aparecido Galice, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 712406/2000-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Torque S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza e Castro, Agravado(s): José da Silva, Advogado: Dr. José Salem Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 712421/2000-8 da 5a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Alberto da Silva Matos, Agravado(s): Ubirajara Souza Santos, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 712891/2000-1 da 20a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Sílvio de Oliveira Santos, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 713805/2000-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação), Agravado(s): Vitor Hugo Pereira Borges, Advogado: Dr. Narciso Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo, e, ainda, rejeitar o pedido de aplicação de multas punitivas formulado em contramimuta, por falta de amparo legal. **Processo: AIRR - 713916/2000-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Viação União Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Fernando Pereira Carlos, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 715024/2000-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Rosângela Christophoro, Advogado: Dr. Amílcar Douglas Packer, Agravado(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUN-FARME, Advogado: Dr. Basileu Vieira Soares, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 715543/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s):



Açucena dos Santos Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Ademlo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 716051/2000-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Agravado(s): Heron Aloísio Martins Chaves, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Esteve presente ao julgamento o Dr. Márcio Dfório Paixão. **Processo: AIRR - 716105/2000-2 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Adonias Mendes de Mesquita e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 716923/2000-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bradescos S.A., Advogado: Dr. Roger Carvalho Filho, Agravado(s): Cesar Manhães de Oliveira, Advogado: Dr. Gerson Ferreira do Rego, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 716976/2000-1 da 5a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Francisco Carlos Guimarães, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyne Lopes, Agravado(s): Renovadora de Pneus Senhor do Bonfim Ltda., Advogado: Dr. Mário Miguel Netto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 717616/2000-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Aufer Auto Financiamento S/C Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Cualhete, Agravado(s): Virgílio Pereira Tavares da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Barros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 717963/2000-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Paulo Roberto do Nascimento Frazão, Advogado: Dr. André Vianna Antunes, Agravado(s): Jovelina Moraes de Oliveira, Advogado: Dr. Izaías Barboza de Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 718141/2000-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Pedro José da Silva, Advogado: Dr. Mário Celso Bilek, Agravado(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Juçaná Monteiro Sgarabotto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 718443/2000-2 da 5a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Jairo Teixeira Santos (Bar e Restaurante Amarelinho), Advogado: Dr. Albérico de Oliveira Castro, Agravado(s): Bernadete dos Santos, Advogado: Dr. João Bosco Fernandes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 719370/2000-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Shirlei Oliveira Pocaterira Cabral, Advogado: Dr. Emerson Mathias Góes, Agravado(s): Panamá Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Dr. Ângelo Cordeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 719803/2000-2 da 24a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio Alves da Silva, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 720104/2000-8 da 17a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Solange Lima de Moraes, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Agravado(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 720537/2000-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Magazine das Antenas Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Sant'Anna, Agravado(s): Benivaldo Pinto da Silva, Advogada: Dra. Maria Lúcia Monaco, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 721349/2001-9 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Vera Lúcia Zorzeto Rodrigues e Outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procuradora: Dra. Yara Fernandes Valladares, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 722830/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rio Ita Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Enésio Moura do Couto, Advogado: Dr. Etienne Félix Correia Rufino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 723920/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogado: Dr. Daniel Izidoro Calabró Queiroga, Agravado(s): Anderson das Neves Cordeiro, Advogado: Dr. José Edivaldo Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 724438/2001-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): HSB Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Márcia Aparecida Gandolfi de Souza, Advogado: Dr. Adalberto Aparecido Nilsen, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 724448/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Agravado(s): Solange dos Santos Maia Almeida, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 724461/2001-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rosana Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Rivaldavia Albernaz Neto, Agravado(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 725587/2001-6 da**

2a. Região, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Entero Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Barreto Coimbra, Agravado(s): Odete da Silva Sena, Advogado: Dr. Marcus Antônio Cardoso Leite, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 727430/2001-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Wilson Guitti, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 727770/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Elcio da Silva, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 728621/2001-1 da 6a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): Stênio Flávio Alves Xavier, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 728688/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Hidroservice - Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Ruy Marques da Silva e Outro, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 728967/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Herval Bondim da Graça, Agravado(s): Luiz Antônio Máximo, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 728970/2001-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Celso Magalhães Fernandes, Agravado(s): Dilce Dias Gomes, Advogado: Dr. José Aleudo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 728971/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Márcio Barbosa, Agravado(s): Roberto Cabral e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Cury, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 728974/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogada: Dra. Sônia Manhã Soares dos Guarany, Agravado(s): Maria de Fátima de Miranda Andrade, Advogado: Dr. Paulo César de Souza Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 729048/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Mannesmann Demag Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Raul da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Decio José de Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 729333/2001-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Robson Henrique Barcelos, Advogada: Dra. Maria Lúcia Magalhães de Oliveira, Agravado(s): Expresso Pegaso Ltda., Advogado: Dr. Marcelo de Sá Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 729340/2001-7 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Artemio Setembrino Belotto, Advogado: Dr. Otonil Mesquita Carneiro, Agravado(s): Themag Engenharia e Gerenciamento Ltda., Advogada: Dra. Andréa Tárzia Duarte, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 729482/2001-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Waldemar Luís Salge, Advogada: Dra. Nilda Sena de Azevedo, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de deserçãoargüida em contramínuta, e negar provimento do Agravo de Instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo. **Processo: AIRR - 729496/2001-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): GE Celma S.A., Advogado: Dr. Ismar Brito Alencar, Agravado(s): José Luiz Arruda de Oliveira, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 729945/2001-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Felix Sady Romanzini, Agravado(s): Savannah Conceição Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio de Aragão Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 730526/2001-0 da 9a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Pedro Sauchuk, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 730570/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogada: Dra. Luci Ferreira de Magalhães, Agravado(s): Clébio da Fonte Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 730575/2001-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogada: Dra. Sandra Gomes da Costa, Agravado(s): Heráclito Feitosa Soares Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 731152/2001-4 da 19a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Gilmar Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Agravado(s): Usina Caeté S.A. - Filial Marituba, Advogada: Dra. Lísia B. Moniz de Aragão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 731158/2001-6 da 19a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Gélvio Medeiros da Cunha Filho, Advogado: Dr. Ricardo de Albuquerque Tenório, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 731623/2001-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Renato Saitta Filho e Outros, Advogado: Dr. Alfredo Lalia Filho, Agravado(s): Marcos Augusto Bezerra de Car-

valho, Advogado: Dr. Carlos Fischer de Paula Conceição, Agravado(s): Condomínio Centro Clínico Célula Mater, Agravado(s): Ferreira Brandão Arquitetura, Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 731629/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eli Valério Dias, Advogada: Dra. Cleide Sanches Aguera, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Advogado: Dr. Gladys Natalina Maria Negrini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 731637/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Delmas Rabelo Patrício, Advogado: Dr. Sandra Maria Santiago Assunção, Agravado(s): Vierbon Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luiz Pavésio Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 731640/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Martinelli Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Marcos Augustinho Costa, Advogado: Dr. Eder Pereira Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 731747/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Neilson Monteiro Pessanha, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 731901/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Dallas Supermercados Ltda., Advogada: Dra. Fátima Regina de O. Soares, Agravado(s): Marcelo Santos do Nascimento, Advogado: Dr. Teófilo FERREIRA LIMA, DECISÃO: À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO. **Processo: AIRR - 732005/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ceval Alimentos S.A., Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Cleusa da Silva Pauloso, Advogada: Dra. Leonisa Marquezzini André, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 732541/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Condomínio Edifício Castel Gandolfo, Advogado: Dr. Flávio Pircio, Agravado(s): Renier Stefenon Botto, Advogado: Dr. Riva Vaz de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 732626/2001-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Massaguçu S. A., Advogado: Dr. Sérgio Perez Ghercov, Agravado(s): Júlio César Vilela, Advogado: Dr. Silvio Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 732628/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): CAPIN - Comércio Agrícola Pecuária Industrial Ltda., Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Agravado(s): Carlos Donizete Caetano, Advogado: Dr. José Marcelo Zanirato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 733414/2001-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Fundação Rede Ferroviária de Segurança Social - REFER, Advogado: Dr. Valdo Novello, Agravado(s): Ênio da Silva Rosas e Outros, Advogado: Dr. Alvermar Luiz Lopes Baranna, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 733427/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Draúcio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Jodacieli Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Neide Marcelino, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 733894/2001-0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-733895/2001-4, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): João Batista Nascimento Muniz, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco Baneb S.A., Advogada: Dra. Bárbara Grassini Rego, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 733895/2001-4 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-733894/2001-0, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Agravado(s): João Batista Nascimento Muniz, Advogado: Dr. Alioimar Mendes Muritiba, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento, suscitada em contramínuta pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 733899/2001-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogada: Dra. Neusa Aparecida Martinho, Agravado(s): Francisco Brasil, Advogado: Dr. Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 735071/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Seagram do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Edmilson Gomes de Oliveira, Agravado(s): Raimundo Freire Martins, Advogado: Dr. Fernando Alberto Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 735666/2001-6 da 12a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Elsi Comercial de Alimentos e Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Alexandra Candemil Coutinho, Agravado(s): Joseleide dos Santos Alves, Advogado: Dr. Wilson Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 735669/2001-7 da 10a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Geral de Concreto S.A., Advogado: Dr. Darcy Maria Gonçalves, Agravado(s): Marcos César Poletti, Advogado: Dr. Marcos Antônio Barreto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 735679/2001-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Carmem Darlene Rempel Michma, Advogado: Dr. Celina Galeb Nitschke, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 736043/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson

de Azevedo, Agravante(s): Condomínio do Edifício Grimaldi, Advogado: Dr. José Francisco Chateaubriand, Agravado(s): Joverssi Bastista dos Santos, Advogada: Dra. Maria de Fátima Loyola Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 736044/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Iraci Alves de Vasconcelos, Advogado: Dr. Antônio Rocha, Agravado(s): Companhia Tecidos Santanense, Advogado: Dr. Decílio Tristão Netto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 736747/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): ISS - Servisystem Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rosa Catarina Klockner, Agravado(s): Fernando Ferreira da Silva e Outros, Advogada: Dra. Ana Luíza Rui, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 736815/2001-7 da 8a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho, Agravado(s): Raimundo Nadir Sotero de Araújo e Outros, Advogada: Dra. Iêda Lúvia de Almeida Brito, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 737819/2001-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogada: Dra. Flávia Motta Magalhães, Agravado(s): Gilmar Altino de Jesus e Outro, Advogado: Dr. Hélio de Souza Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 737824/2001-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Cimento Portland Itaú, Advogado: Dr. Hilton Hermenegildo Paiva, Agravado(s): José Perpétua de Souza, Advogado: Dr. Antônio Carlos Garcia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 738531/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Usina São José S.A. Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Zilda Maria Nunes Pires, Advogada: Dra. Maria de Fátima Bianchim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 738581/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Elcio Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. Esber Chaddad, Agravado(s): Agro-F. H. I. S. A. Comércio e Representações Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 738587/2001-2 da 12a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Brochmann Polis Industrial e Florestal S.A., Advogado: Dr. Lindamar Ferreira, Agravado(s): Valdevino Rodrigues, Advogado: Dr. Danielle Cristina Sá Vieira, Agravado(s): Masouza Locadora de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 738593/2001-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco BANERJ S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado(s): Orlando de Souza Motta, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 739946/2001-9 da 18a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Laticínios Marajó Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Adriano Ferreira Guimarães, Agravado(s): Francisco Carlos Martins da Silva, Advogado: Dr. Álvaro Jorge Brum Pires, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 739956/2001-3 da 12a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Wallace Diógenes Arving, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha, Agravado(s): Naflor Comércio Atacadista de Flores Ltda., Advogado: Dr. João Oscar Krieger Merico, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 740439/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Luiz Paulo Campos de Souza Dantas, Advogado: Dr. Ertulei Laureano Matos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 740905/2001-7 da 19a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): José Pedro dos Anjos, Advogado: Dr. Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Viação Rio Largo Ltda., Advogada: Dra. Ana Leonor Monteiro Balbino, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 741140/2001-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Curt Bothe, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Borba, Agravado(s): Fábrica de Cadastrar e Bordados Haco Ltda., Advogado: Dr. Denilson Donizete Lourenço de Paula, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 741889/2001-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Abel dos Santos Cassiano, Advogada: Dra. Luzia da Luz Lacerda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 741922/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ivo Peres Viana, Advogado: Dr. Paulo César Corrêa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 741932/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Petrogaz Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Fábio Chong de Lima, Agravado(s): Wilson Roberto Rocha, Advogado: Dr. Mauricio Celini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 742993/2001-3 da 10a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): José Carlos Dorini Ramos, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 743147/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rosa Maria Moreira Sartorelli, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Fundação Espírita "Américo Bairral", Advogado: Dr. Benedicto de Matheus, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 743386/2001-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sylvio Marconato Júnior (Espólio de), Advogada: Dra.

Tânia Maria Burin de Oliveira Gerdes, Agravado(s): Codistil S.A. Dedini, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 743387/2001-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Agravado(s): Paulo Sérgio Miranda, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Dadalto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 744626/2001-9 da 15a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cláudio José Spadotto e Outros, Advogado: Dr. José Pascoalino Rodriguez, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 744645/2001-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, Advogado: Dr. Márcia Maria Gabetta Vaccari, Agravado(s): Arzor Uliani, Advogada: Dra. Maria Manuela Antunes Silva Fratanionio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 744646/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelfo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Adenize Maria Costa Beltrame, Advogada: Dra. José Maria Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 746320/2001-3 da 19a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Angelo, Agravado(s): Divane Pereira de Oliveira Santos, Advogado: Dr. José Carlos Mendes dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 746507/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): O.E.S.P. Gráfica S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Telma Pires, Advogada: Dra. Fátima Ana dos Reis Bueno, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 746509/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Min.

Gelson de Azevedo, Agravante(s): União de Comércio e Participações Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): Antonia Aparecida Magioli, Advogado: Dr. Mauro Roberto Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 747298/2001-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Citro Maringá Agrícola e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Durvalino Ananias, Advogado: Dr. Edson Pedro da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 747317/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Dionísio Gomes Pereira, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): Knorr Bremse Sistemas para Veículos Comerciais Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marli Firmino Pereira Grotkowsky, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 747336/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Hélcio Menezes Mello, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Jorge Antônio da Silva Vianna, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 747998/2001-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): PIRASERV - Cooperativa de Prestação de Serviços Agrícolas de Pirassununga e Região, Advogado: Dr. Augusto Aleixo, Agravante(s): Fischer S.A. Agropecuária, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Umberto Francisco Adriano, Advogado: Dr. Leomar Gonçalves Pinheiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 748364/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Reckitt & Colman Industrial Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): José Roberto Schini, Advogado: Dr. Gilson de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 748370/2001-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): José Carlos Carneiro de Carvalho, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 748371/2001-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Júlio César Pinheiro, Agravado(s): Paulo Roberto da Cruz e Silva, Advogado: Dr. Eldro Rodrigues do Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 748376/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Cláudio Corte-Real Carelli, Agravado(s): Vera Lúcia da Silva e Outros, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Barreto, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 748892/2001-2 da 11a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Altevir Santos de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): CR da Amazônia Ltda., Advogada: Dra. Valdelene Pereira Duarte, Agravado(s): Ética Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Hitotuzi de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 749664/2001-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Ad-

vogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Carlos Lopes, Advogado: Dr. Fernando Zica do Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 749725/2001-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Celso Magalhães Fernandes, Agravado(s): Mário Luiz da Silva Gomes, Advogado: Dr. Maurício Pessoa Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 751054/2001-0 da 16a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Município de Barreirinhas, Advogado: Dr. Inácio Abílio Santos de Lima, Agravado(s): Joana Carvalho Silva, Advogado: Dr. Milton Dias Rocha Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 751182/2001-2 da 12a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Eliezer Ferreira, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 751511/2001-9 da 5a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Edvaldo Fernandes Pimentel, Advogado: Dr. Norival Gomes Portela, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 751513/2001-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Agravado(s): Gilvã Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 751515/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Ferreira, Advogado: Dr. Gercy dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 752141/2001-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Fundação CESP, Advogada: Dra. Sandra Maria Furtado de Castro, Agravado(s): Benedito Honório, Advogada: Dra. Syrléia Alves de Brito, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 753223/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Yellow Car Taxi Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Neide Lopes Ciarlariello, Agravado(s): Antônio Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 753353/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Gilmar Aparecido de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 753354/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ângelo de Naday Primo, Advogado: Dr. Alexandre Antônio César, Agravado(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): COOPMOR - Cooperativa de Mão de Obra Rural Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 754077/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Vanda Maria de Almeida Sangiacomo, Advogado: Dr. Pedro Marini Neto, Agravado(s): AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Hamilton E. A. R. Proto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 754133/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): José Ventura dos Santos, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Italo Quidicomo, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 754409/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Suhem Kassem Mohamad Khodr, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos interpostos pela reclamante e pelo reclamado. **Processo: AIRR - 755523/2001-6 da 6a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Agravado(s): Arcindo Moreira de Souza, Advogado: Dr. Jairo de Albuquerque Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 755688/2001-7 da 6a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): Sidney Frankinson Barbosa de Matos, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 755853/2001-6 da 8a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Pedro Glória, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravante(s): Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Márcio Augusto Maia Medeiros, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 755954/2001-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Aída Fontes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. Fábio A de Magalhães Noyda, Agravado(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Dr. J. Arthur Pedreira Franco Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 756729/2001-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): C. Schmidt Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Graciele Lemke Green, Agravado(s): Ademir José Pinto e Outro, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Decisão: à unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 757341/2001-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Valter Bezerra Calado, Advogado: Dr. Márlío Uchôa Cavalcanti, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 758487/2001-1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-758488/2001-7, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Agravado(s): Pedro Severino Feroldi e Outros, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 758488/2001-7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-758487/2001-1, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Pedro Severino Feroldi e Outros, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Carmen Maria Scheffel, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 758586/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Eduardo Paparelli, Agravado(s): Maria Helena de Moraes Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 759551/2001-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Hoepcke Veículos Ltda., Advogado: Dr. Umberto Grillo, Agravado(s): Alcino da Silva Neto, Advogado: Dr. Nelson João Pimentel Ziliotto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 760474/2001-2 da 6a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): Fernando Henrique Lins Arruda, Advogado: Dr. José Barbosa de Araújo, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento, suscitada na contramimuta pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 760475/2001-6 da 6a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado(s): Márcio Lourenço de Lima, Advogado: Dr. Paulo André da Silva Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 760690/2001-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Florival Helvig, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Instituto Brahma de Seguridade Social, Advogado: Dr. Dalton Lemke, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 764911/2001-7 da 10a. Região**, Relator: Min. Aloisio Santos, Agravante(s): FENAETUR - Fena Viagens e Turismo Ltda., Advogada: Dra. Maria Custódia Dias Raimundo, Agravado(s): Luís Carlos da Costa Falcão, Advogado: Dr. Bento de Freitas Cayres Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 766056/2001-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Oswaldo de Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 766073/2001-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Antônio Barreto de Lima Filho, Advogado: Dr. Gisélia Silva Reis, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Cleusa de Matos F. e Silva, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 766657/2001-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Naile Alves Nunes, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 767019/2001-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Garagem Dijon Ltda., Advogado: Dr. Jefferson Aloisio, Agravado(s): Gilson Souza Henriques, Advogado: Dr. Leandro Wollenhaupt, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 767514/2001-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Aurea Pedross e Outro, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 768658/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Antônio Eduardo Antunes, Advogada: Dra. Dalva Agostino, Agravado(s): Usina Açucareira São Manuel S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 768956/2001-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José João Rua Afonso, Advogada: Dra. Daniela Costa de Britto Lyra, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 768961/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Gregório da Costa Pereira Neto, Advogada: Dra. Angela Caruzo Nehme, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 769037/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agra-

vado(s): Wilson Brant, Advogado: Dr. Henrique de Souza Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 769061/2001-2 da 12a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Duque - Empresa de Transportes de Cargas Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Agravado(s): Luiz Dalprá, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 769174/2001-3 da 8a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): MULTICOOPER - Cooperativa Integrada de Atividades Múltiplas, Advogado: Dr. Viviane Ruffeil Teixeira, Agravado(s): Fábio Costa Assis, Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 770422/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Marcelino Paulino de Freitas Filho, Advogado: Dr. CarlosRenato Albuquerque, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 772185/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Fátima de Jesus Fernandez Batista Terra, Advogado: Dr. Miguel Villegas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 772188/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Seagram do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Edmilson Gomes de Oliveira, Agravado(s): Rosemary Garcia, Advogado: Dr. Walter Bertolaccini, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 772191/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Manoel Batista Porfírio, Advogado: Dr. Inamar Machado Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 772194/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Cline Diana, Agravado(s): Antônio Lauro Rolin de Arruda, Advogado: Dr. Walkiria Daniela Ferrari, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 775806/2001-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Gislaíne Maria Di Leone, Agravado(s): Soelci Oviedo dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo Ernesto Nardin Stefani, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 775904/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, Advogada: Dra. Nívia Maria Barbosa, Agravado(s): João Batista da Costa, Advogada: Dra. Maria do Carmo Gomes Quirino, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 775908/2001-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, Advogada: Dra. Nívia Maria Barbosa, Agravado(s): Vicente Rocha da Cruz, Advogada: Dra. Maria do Carmo Gomes Quirino, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 776842/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Virgínia Elias, Advogada: Dra. Sandra Mara Pereira Diniz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 776851/2001-0 da 19a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Município de Piaçabuçu, Advogado: Dr. João Luís Lôbo Silva, Agravado(s): Anátildes dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Hermógenes Tenório da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 777482/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Fibra S.A., Advogada: Dra. Cristina Karsokas, Agravado(s): Sebastião Joaquim de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 778159/2001-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Schoenmaker Van Zanten Agrifloricultura Ltda., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): Nilde Luzia Falavigna, Advogada: Dra. Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 778429/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Riwa Elblink, Agravado(s): João Luiz Pereira de Sant'Anna, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 779065/2001-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Balaroti Comércio de Materiais de Construção Ltda., Advogado: Dr. Carlos da Costa, Agravado(s): Marlene Terezinha Kolodyey, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Guedes, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 780024/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, Advogada: Dra. Nívia Maria Barbosa, Agravado(s): Josiel Rodrigues de Souza, Advogada: Dra. Maria do Carmo Gomes Quirino, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 787346/2001-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): SESI - Serviço Social da Indústria, Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Agravado(s): Cláudia Suely Pereira, Advogado: Dr. Conceição José Macedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 788016/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): C & A - Modas Ltda., Advogado: Dr. Luiz

Eduardo Costa Souza de Almeida, Agravado(s): Elzira Soares Barroso, Advogado: Dr. Sheila Maria Barbosa de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 790859/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): José Justino dos Santos, Advogado: Dr. Rosângela Lima da Silva, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Álvaro de Lima Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 791248/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Kleber Silva de Mello, Advogado: Dr. Rosenildo de Aguiar Moraes, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Álvaro de Lima Oliveira, Decisão: sem divergência, não conhecer do

agravo. **Processo: AIRR - 791685/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Daniel Machado Filho, Advogado: Dr. Pedro Lúcio dos S. Scarpelli, Agravado(s): MGS- Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Boggione Guimarães, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 791704/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Nataniel Manoel da Rocha, Advogada: Dra. Vera Lúcia Machado Normanton, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 791706/2001-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): ATM Publicidade Ltda., Advogado: Dr. Luciana Pisa Queiroz, Agravado(s): Willde Cezar de Lara, Advogado: Dr. Fabiano Krause de Freitas, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 791775/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Garcia Filho Indústria e Comércio de Perfilados S/C Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto Carvalho Lima Rehder, Agravado(s): Sílvio Luiz Rodrigues, Advogado: Dr. Gézio Duarte Medrado, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 791780/2001-7 da 13a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): CELB - Companhia Energética da Boreborema, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Farias, Agravado(s): Eliane Montenegro Agra, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 792975/2001-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Transportadora Contatto Ltda., Advogado: Dr. Antônio Marques dos Santos Filho, Agravado(s): Manoel do Carmo Neto, Advogado: Dr. Cristiane Ferreira Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 793566/2001-1 da 5a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Nivalda Mendonça Lima Araújo e Outros, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 793912/2001-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Agravado(s): Iris Alves Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marinho Bastos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 794528/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Massa Falida de DVN S.A. Embalagens, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Agravado(s): Ivonete Conceição Reis, Advogado: Dr. Paulo Rogério da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 795268/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): IBF - Indústria Brasileira de Filmes S.A., Advogado: Dr. Luís Márcio da S. Machado, Agravado(s): Andréia da Silva Pinto, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 795269/2001-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Vallourec & Mannesmann do Brasil S.A., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Agravado(s): Luciano Fiuza, Advogada: Dra. Helena Sá, Decisão: sem divergência, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 795322/2001-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Eliasibe de Carvalho Simões, Agravado(s): Marcelo Marques dos Santos, Advogada: Dra. Valléria Sousa Bastos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 795323/2001-4 da 5a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Norte e Nordeste S.A., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): Antônio Nunes de Almeida, Advogado: Dr. Domingos Requião, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 795324/2001-8 da 5a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Dirceô Villas Boas, Agravado(s): Pedro Lisbôa dos Santos, Advogado: Dr. Ilma Ramos Santos Falcão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 373137/1997-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Offício Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Jorge Antônio Milad Bazi, Recorrido(s): Benedito Aparecido de Souza, Advogado: Dr. José Monteiro Sobrinho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 379365/1997-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Felisberto Celestino da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Márcio Campos Furtado, Recorrido(s): Companhia Agrícola São Camilo, Advogado: Dr. Antônio Carlos

Amando de Barros, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 381298/1997-4 da 10a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Delta Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): José Aparecido Costa Gobira, Advogado: Dr. Francisco José dos Santos Miranda, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 381371/1997-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Usina Barra Grande de Lençóis S.A. e Outra, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Ribeiro Pontes, Recorrido(s): Anésio Antunes Barné, Advogado: Dr. Aurelio Saffi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau, em que se julgou improcedente a ação. **Processo: RR - 385698/1997-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Eduardo Netto dos Reis, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Castruz Coutinho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; sem divergência, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada. Esteve presente ao julgamento Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, tendo sido deferida a juntada de substabelecimento. **Processo: RR - 386404/1997-1 da 6a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Fibrasil Têxtil S.A. (Sucessora da Hering do Nordeste S.A.), Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Recorrido(s): Zorobabel Teixeira Cavalcante, Advogado: Dr. Antônio Bernardo da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 410220/1997-4 da 22a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPISA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Conceição de Maria Sousa e Outros, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do aditamento ao recurso de revista (fls. 274/276); sem divergência, conhecer do recurso apenas quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários. **Processo: RR - 411039/1997-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Soeli Yacatu Nakamura, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente à "competência da Justiça do Trabalho - contribuições previdenciárias e fiscais", por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar, nos termos do Provimento CGJT nº 1/96, que se proceda aos descontos a título de contribuição previdenciária e de Imposto de Renda, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas à Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: RR - 414205/1998-6 da 6a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Araguaci Leão dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Recorrido(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Esteve presente ao julgamento Dr. Marcus Kaufmann, tendo sido deferida a juntada de substabelecimento. **Processo: RR - 416229/1998-2 da 6a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Josefa Maria Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Carvalho dos Santos, Recorrido(s): Município de Petrolina, Procurador: Dr. Edvaldo Santana da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 416926/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): José Gonçalves de Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Transportes Cocal S.A., Advogado: Dr. Acir Vespóli Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 417014/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Produtos Alimentícios Arapongas S.A. - PRODASA, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Recorrido(s): Paulo Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Itacir Joaquim da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, somente quanto à retenção do Imposto de Renda na fonte e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar, nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o desconto do Imposto de Renda incidente sobre o total das parcelas tributáveis que vierem a ser pagas ao Reclamante, em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: RR - 417696/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Empresa Jornalística Folha de Londrina S.A., Advogado: Dr. Renato Loyola de Camargo Gonçalves, Recorrido(s): Valter Lupércio Ferreira, Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aida, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, somente quanto a descontos previdenciários e fiscais e correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, autorizar, nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os descontos da contribuição previdenciária e do Imposto de Renda incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença, e determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. **Processo: RR - 417697/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): LPC - Indústrias Alimentícias S.A., Advogado: Dr. Darli Barbosa, Recorrido(s): Maria de Lourdes Ansoateguy, Advogada: Dra. Régia Maura Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de dispositivo de lei federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão de fls. 128/130, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que submeta os embargos de declaração de fls. 124/126 a novo julgamento, analisando, como entender de direito, a

questão relativa a ter sido, ou não, formulado o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício com a segunda Reclamada. Fica prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 418365/1998-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Walter Kras Borges, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rosângela Geyer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 418371/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luiz Alberto Santos de Mattos, Recorrido(s): Silvine Elias de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Dos Descontos Previdenciários. Competência da Justiça do Trabalho" por afronta aos arts. 43 e 44 da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho, e determinar o recolhimento das importâncias devidas à Previdência Social, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 418416/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Hércules S.A. - Fábrica de Talheres, Advogado: Dr. Ricardo Jobim de Azevedo, Recorrido(s): Nestor Piloneto, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional sobre as horas compensadas", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional sobre as horas compensadas e reflexos. **Processo: RR - 418524/1998-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Citrusuco Paulista S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bérnago, Recorrido(s): Odila do Carmo Sérgio, Advogado: Dr. Dyonísio Pegorari, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial tão somente quanto a horas de deslocamento e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas "in itinere" excedentes do limite previsto em convenção coletiva de trabalho. Falou pelo recorrente o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann; **Processo: RR - 420205/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Elevadores Sur S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Eric Alexandre M. Dias, Recorrido(s): José Ribamar Fernandes Filho, Advogado: Dr. Orlando Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 420224/1998-3 da 22a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Moreira Ramos, Recorrido(s): Agneor Moura Leal e Outro, Advogada: Dra. Paula Fernanda Silva Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 420541/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogada: Dra. Maria das Graças Oliveira Corrêa, Recorrido(s): Edésio Henrique de Araújo Teixeira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial, somente quanto a multa convencional e correção monetária e, no mérito, negar-lhe provimento no tocante ao primeiro tema e, em relação à correção monetária, dar-lhe provimento para determinar a incidência imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. **Processo: RR - 421984/1998-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Três Portos S.A. Indústria de Papel, Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Recorrido(s): Zeli Rodrigues, Advogado: Dr. João Carlos Teixeira Alflen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Regime de Compensação de Jornada. Previsão em Acordo Coletivo. Atividade Insalubre" e "Horas Extras. Contagem Minuto a Minuto" e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do adicional de 50% incidente sobre as horas compensadas e reflexos, bem como para excluir da condenação o pagamento, como extras, dos minutos que antecedem ou sucedem a jornada de trabalho, quando estes não ultrapassarem o limite de cinco minutos antes e/ou depois da duração normal do trabalho. Ultrapassando esse limite, será contada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. **Processo: RR - 422721/1998-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Fontoura Juchem, Recorrido(s): Natalino da Silva Briance, Advogada: Dra. Maria Beatriz Fenalti Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "IPC de Março/90" por contrariedade ao Enunciado nº 315/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do IPC de Março/90 e reflexos. **Processo: RR - 422755/1998-0 da 21a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A. - BANDERN (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira, Recorrido(s): Eugênio Pacelli de Oliveira e outros, Advogado: Dr. José de Ribamar de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 423004/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Trópicos Restaurantes Rodoviários Ltda., Advogada: Dra. Adriana Basso, Recorrido(s): Pedro Saia Figura, Advogada: Dra. Maria Valentina Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema alusivo a competência da Justiça do Trabalho para decidir sobre descontos previdenciários e fiscais e, no mérito dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, autorizar, nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os descontos da contribuição previdenciária e do Imposto de Renda incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas

ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: RR - 424325/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Isaías de Oliveira Galdino, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Recorrido(s): Transportes Fátima Ltda., Decisão: preliminarmente, determinar a correção da autuação a fim de que conste como recorrente ISAÍAS DE OLIVEIRA GALDINO, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Aloysio Santos, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 424380/1998-7 da 6a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Victorino de Brito Vidal, Recorrido(s): Jaido de Oliveira Santos Filho, Advogada: Dra. Simone Prieto Peres G da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 424646/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Silveira A. Goulart Carvalho, Recorrido(s): Eliete Marques da Costa, Advogado: Dr. Lourival Arantes Marques, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 424951/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Herivelto Peres, Advogado: Dr. Antônio Santo Alves Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 425541/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ronald Barbosa, Advogado: Dr. José Augusto Pinto da Cunha Lyra, Recorrido(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Mário André B. R. de Almeida, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 425682/1998-7 da 7a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Moisés Neto Oliveira, Recorrido(s): Francisco de Assis Vale, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas referentes ao IPC de Junho/87, à URP de Fevereiro/89 e ao IPC de Março/90. **Processo: RR - 427047/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Luiz Carlos Marcon, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Faisa Festugato Agroindustrial Ltda., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Recomposição das Comissões" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a incidência de correção monetária sobre as comissões, sendo que, a fim de evitar a duplicidade da incidência da correção monetária, em relação a cada parcela - RSR, 13º Salários, Férias e Aviso Prévio -, deve ser feita a correção monetária até o momento em que deveriam ter sido pagas; a partir de então, não tendo sido pagas no momento oportuno, novos cálculos de correção monetária deverão ser feitos, partindo-se daqueles patamares, calculando-se o valor final de cada parcela até quando, efetivamente, vierem a ser pagas, sendo certo que a hipótese é de diferenças pela não integração, na base de cálculo de tais verbas, dos valores pagos a título de comissões. **Processo: RR - 427064/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. Fernando Almeida de Oliveira, Recorrido(s): Antônio Lino da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lipater - Limpeza, Pavimentação e Terraplenagem Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 427103/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Almir Mattos de Sousa e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procuradora: Dra. Denise Minervino Quintiere, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 438435/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Renato Pacheco, Advogado: Dr. Hudson Sozi Elpidio, Recorrido(s): ICC - Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - Grupo Petrofertil - (Em Liquidação), Advogada: Dra. Alice Scarduelli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 438647/1998-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Luciana Franz Amaral, Recorrido(s): Neura Lúcia Grandio, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, que juntará voto vencido. Esteve presente ao julgamento Dra. Luciana Martins Barbosa, tendo sido deferida a juntada de substabelecimento. **Processo: RR - 439048/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Odilon Niskier, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Andréa Amado de Matos, Decisão: à unanimidade, conhecer da Revista quanto à nulidade do acórdão proferido nos Embargos de Declaração (fl. 96), por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando a decisão, determinar o retorno dos autos ao Regional, a fim de que aprecie a questão ventilada pelo

Embargante. **Processo: RR - 451135/1998-4 da 22a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Francisco Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Paula Fernanda Silva Fernandes, Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Moreira Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 451136/1998-8 da 22a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Luiz R. do Nascimento, Recorrido(s): Carlos Lacerda Avelino, Advogada: Dra. Luisa Cynobellina de A. Lacerda, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de



Revista apenas no tema honorários advocatícios, por conflito com os Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 451496/1998-1 da 10a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Maria Ramos dos Santos e Outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Distrito Federal, Procuradora: Dra. Clarissa Reis Iannini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 452759/1998-7 da 7a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Ceará - Extinta Companhia Estadual de Desenvolvimento da Aquicultura e da Pesca, Procuradora: Dra. Ana Margarida Praça, Recorrido(s): Teodoro Santiago Júnior e Outro, Advogado: Dr. Hortêncio Bezerra Pinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 452802/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): Hermes Chagas da Silva, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas quanto à época própria para a incidência da correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. **Processo: RR - 454387/1998-4 da 12a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Procurador: Dr. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Maria de Fátima Alves, Advogado: Dr. Sérgio Gallottí Matias Carlin, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 454870/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Icaraima, Recorrente(s): Ergia Bortolo Américo, Advogado: Dr. Jair Aparecido Zanin, Decisão: à unanimidade, rejeitar a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, somente quanto a prazo prescricional em face da extinção do contrato de trabalho decorrente de mudança de regime jurídico, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição da ação, decretando a extinção do processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. IV, do CPC. Fica prejudicado o exame do tema honorários advocatícios. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 454970/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Motores Rolls Royce Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Recorrido(s): Yasugi Aoki, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuados os descontos de Imposto de Renda e da contribuição previdenciária sobre o montante a ser pago ao Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para o beneficiário. Esteve presente ao julgamento a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. **Processo: RR - 457742/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Encatur - Viagens, Turismo e Câmbio Ltda., Advogado: Dr. Alberto Henrique Duarte, Recorrido(s): Marcelo dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 330, apenas quanto a honorários advocatícios e eficácia liberatória da quitação, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e de diferenças relativas ao FGTS. Falou pelo recorrido o Dr. Nilton Correia; **Processo: RR - 458813/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): ATP - Tecnologia e Produtos S. A., Advogado: Dr. Juliana Oliveira Chaves de Farias, Recorrido(s): Valtencir Lima de Oliveira, Advogado: Dr. Rui Chaves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 460196/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Sandra Lia Simon, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cláudia Grizi Oliva, Recorrido(s): Carla da Silva Dias Matheus, Advogado: Dr. Rosiane Vedovatti Pelastri Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre o Reclamado e a Reclamante, com efeitos "ex tunc", julgar improcedente o pedido inicial. Determinar a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual para os fins previstos no § 2º do art. 37 da Constituição Federal. Ônus quanto às custas processuais invertido. Isenção, na forma da lei. Prejudicado o exame do Recurso de Revista do Ministério Público, ante o provimento dado ao Recurso do Município. **Processo: RR - 462704/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Rosalvo Miranda Moreno Júnior, Recorrido(s): Alessandro Magalhães de Souza, Advogado: Dr. Joarês Sílvia da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, em parte, o v. acórdão recorrido, determinar que a correção monetária seja calculada após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 462919/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha S.A., Advogado: Dr. Dirceu Gonzaga Ramos Porto, Advogado: Dr. Luís Perci Raysel Biscaia, Recorrido(s): Nelson Bispo da Silva, Advogado: Dr. José Carneiro Basílio Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e excluir da condenação as horas "in itinere". **Processo: RR - 463463/1998-7 da 12a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s):

Valdete Maria Pereira, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista do Reclamante e do Reclamado. **Processo: RR - 463560/1998-1 da 4a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Luciana Franz Amaral, Recorrido(s): Olga Maria Grosman, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimentoparcial, para limitar a condenação alusiva aos depósitos doFGTS a partir de 05/10/1988 e estabelecer que os critérios de correção monetária a serem observados sejam aqueles aplicáveis às verbas trabalhistas. Esteve presente ao julgamento a Dra. Luciana Martins Barbosa, tendo sido deferida juntada de substabelecimento. **Processo: RR - 463714/1998-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Márcia Leipnitz Rauber, Recorrido(s): Dilce Mara Sebaive de Deus e Outra, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Gize Administração, Serviços, Limpeza e Conservação Ltda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: RR - 463889/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Viviane Colucci, Recorrido(s): Elisete da Silva Fermiano e Outra, Advogado: Dr. Carlos Jorge de Souza, Recorrido(s): Município de Sombrio, Advogado: Dr. Glauco Melo Elias, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Comprovação de Concurso Público. Exigibilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 465628/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Município de Guaxupé, Advogada: Dra. Marina Pimenta Madeira, Recorrido(s): Maurício de Faria Pafume, Advogado: Dr. Antônio Benedito do Nascimento, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 465861/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Mevi Indústria de Engrenagens Ltda, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Recorrido(s): Diego Paulo Martins Gonsalez, Advogado: Dr. Roberto Luiz Teixeira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalvas doExmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: RR - 469448/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Odair Destro, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao imposto de renda - fato gerador, por divergênciajurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, em parte, o v. acórdão recorrido, determinar que o cálculo dos valores devidos a título de imposto de renda seja feito sobre o montanteefetivamente pago e com observância das alíquotas, limitações eisenções vigentes quando da liberação do crédito ao beneficiário. **Processo: RR - 470235/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Rozana Rezende Silva, Recorrido(s): Aluísio Soares Filho e Outros, Advogada: Dra. Ana Maria Ceolin de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Esteve presente ao julgamento o Dr. Márcio Diório Paixão. **Processo: RR - 471987/1998-2 da 6a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Recorrido(s): Edna Santos de Souza, Advogado: Dr. Joaquim Fornellos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais. Sujeito Passivo da Obrigação" por divergência jurisprudencial e por violação dos arts. 43 e 44 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Tribunal Regional, determinar o recolhimento das importâncias devidas a título de Imposto de Renda e Previdência Social, cujo cálculo deve incidir sobre o montante a ser pago ao Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas então vigentes. Esteve presente ao julgamento Dr. Marcus Kaufmann, tendo sido deferida a juntada de substabelecimento. **Processo: RR - 473301/1998-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio, Recorrido(s): Ari Panizzi, Advogado: Dr. Mery Bavia, Recorrido(s): Vigilância XV de Novembro Ltda, Advogada: Dra. Karin Hellwig, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Revista quanto à responsabilidade solidária e aos honorários periciais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, respectivamente, para, reformando, em parte, o v. acórdão do Regional, limitar a condenação à forma subsidiária de responsabilidade pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas a cargo da empresa VIGILÂNCIA XV DE NOVEMBRO LTDA., nos termos do item IV do Enunciado nº 331 do TST, e para determinar que a atualização monetária dos honorários periciais seja efetuada com base nos índices fixados pelo artigo 1º da Lei nº 6.899/81. **Processo: RR - 473751/1998-9 da 11a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Rujanielce de Assis Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando aincompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos àJustiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente. **Processo: RR - 474249/1998-2 da 6a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Agro Industrial de Goiana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Severino Henrique dos Santos, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação, e, no

mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT da 6ª Região, para que examine o Agravo de Petição, como entender de direito. **Processo: RR - 474250/1998-4 da 6a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Hospital Geral João XXIII Ltda., Advogado: Dr. Alexandre César Figueredo Silva, Recorrido(s): Mônica Mendes da Silva, Advogado: Dr. Augusto Cesar Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT da 6ª Região, para que examine o Agravo de Petição, como entender de direito. **Processo: RR - 474251/1998-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Usina Barão de Suassuna S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuschwander, Recorrido(s): Manoel Macário Costa Filho, Advogado: Dr. José Moacir de Matos Pacheco, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT da 6ª Região, para que examine o Agravo de Petição, como entender de direito. **Processo: RR - 474252/1998-1 da 6a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Agro Industrial de Goiana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Abdias da Silva e Outro, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT da 6ª Região, para que examine o Agravo de Petição, como entender de direito. **Processo: RR - 474541/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba, Advogado: Dr. Fernando Previdi Motta, Recorrido(s): Irene Padilha de Vasconcelos Baptista, Advogado: Dr. Edson Santos Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto às "Diferenças Salariais - Auxiliar de Enfermagem", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes do exercício da função de auxiliar de enfermagem. **Processo: RR - 475703/1998-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio, Recorrido(s): Maria Zoé Rodrigues Cardoso, Advogado: Dr. Ramão Castro Ariza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 484277/1998-6 da 11a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Manoel Colares da Costa, Advogada: Dra. Maria Lenir Rodrigues Pinheiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso, vencido parcialmente o Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira no tema relativo ao ente público. Juntaráovto vencido o Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: RR - 485560/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Fernando Martins Migliozzi, Recorrido(s): Nelson Geraldini, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade: I) Quanto ao tema "Correção Monetária", conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência de correção monetária sobre os salários pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo que, se ultrapassada essa data, deve incidir o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme apurado em liquidação de sentença; II) Quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais", conhecer do recurso de revista apenas no que se refere aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial e por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sobre os créditos do trabalhador oriundos da condenação judicial deve incidir sobre o valor total da condenação e calculado ao final; III) Quanto ao tema "Honorários Advocatícios", não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 488449/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Município de Camamu, Advogado: Dr. Aryvaldo Sá Silva, Recorrido(s): Maria Assunção Araújo, Advogado: Dr. Guido Araújo Magalhães Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 489517/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): Norma de Magalhães Silva, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I) Conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "Horas Extras. Repercussão nos Sábados" por contrariedade ao Enunciado nº 113/TST e por violação do art. 7º, "b", da Lei nº 605/49 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do pagamento de horas extras habituais sobre a remuneração dos sábados; II) Não conhecer do recurso de revista da Reclamante. Esteve presente ao julgamento Dra. Luciana Martins Barbosa. **Processo: RR - 490277/1998-8 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-490276/1998-4, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Aylton César Grizi Oliva, Recorrido(s): Creusa Xavier de Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 490617/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Albino Zanella e Outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. João Carlos Pennesi, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 491061/1998-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Bradesco Seguros S.A., Advogada: Dra. Letícia dos Reis Andreoli, Recorrido(s): Zenaide da Silva Neto, Advogada: Dra. Lúcia Maria Britto Corrêa, Decisão: à

unanimidade, não conhecer da Revista quanto aos temas Julgamento "extra petita" - nulidade do acórdão e Honorários Periciais. Conhecer quanto ao item Horas Extras minuto a minuto e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação as horas extras acolhidas até o limite de cinco minutos, conforme registros nos cartões de ponto, considerados estes os anteriores e posteriores ao horário normal de trabalho. Nos dias em que ultrapassado o limite supra será considerado como hora extra a totalidade do tempo que exceder à jornada normal. **Processo: RR - 493345/1998-1 da 6a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Giasa - Gramane Industrial e Agrícola S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): João Joaquim da Silva Filho, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Fonseca de Sena, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto a honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. **Processo: RR - 498016/1998-7 da 11a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Jussilani Vidal dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente para o feito. **Processo: RR - 499037/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Luciano Chagas de Carvalho, Recorrido(s): Pedro Segundo Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Dr. Roberto Ribeiro dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para julgar o feito, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossigam exame da reclamação, como entender de direito. **Processo: RR - 500196/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Resende, Advogado: Dr. Ilídio do Carmo Loures, Recorrido(s): Francisco Bernardino Teixeira, Advogado: Dr. Márcio Prado de Carvalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 502962/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Dr. Marconi Alvim Moreira, Recorrido(s): José Pinheiro dos Santos, Advogada: Dra. Ana Maria Mourão, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 508015/1998-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Recorrido(s): Vânia da Silva e Outras, Advogado: Dr. Márcio Luiz de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 510971/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Recorrido(s): Sílvio Torres Mattos, Advogado: Dr. Paulo Márcio Amaral, Decisão: por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira quanto à preliminar de nulidade processual, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à multa aplicada nos embargos de declaração, por violação do parágrafo único do art. 538 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, em parte,

o v. acórdão do Regional, excluir da condenação a referida multa. Ainda, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, determinar a remessa à egrégia Corregedoria Regional, para as providências que entender cabíveis, das peças referidas na fundamentação do Voto do Relator. **Processo: RR - 514114/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. J. Mauro Monteiro, Recorrido(s): Guilherme Ernesto Bush Júnior, Advogado: Dr. Alex Guedes P. da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto às URPs de abril e maio de 1988, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que as diferenças sejam calculadas sobre 7/30 de 16,19%, sobre o salário de março e incidentes sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativamente e corrigidos desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho. **Processo: RR - 514825/1998-6 da 22a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Francinópolis, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): Antônia Alves da Silva, Advogado: Dr. José Santana Mauriz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da referida condenação. **Processo: RR - 516499/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. João Carlos Pennesi, Recorrido(s): Amati Fujitaka, Advogado: Dr. Hélio Emílio Bacarim, Decisão: à unanimidade, conhecer da Revista, por divergência jurisprudencial, quanto às diferenças salariais (piso salarial) e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver o Reclamado da condenação, com inversão do ônus da sucumbência. **Processo: RR - 519289/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Maria Adelina Gaviolli Fortunato Costa e Outros, Advogado: Dr. Ademar Freitas Motta, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina

de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Celso Luiz Barione, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Divisor" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 520645/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Recorrido(s): Andréia Aparecida de Melo Campos, Advogado: Dr. Irineu Henrique, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso do Reclamado quanto aos efeitos da declaração de nulidade do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação todas as parcelas deferidas e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência, ficando a Reclamante isenta do pagamento das custas, nos termos da lei, e prejudicado o Recurso do MPT, por perda de objeto. **Processo: RR - 523470/1998-0 da 11a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Maria Auxiliadora Vieira da Silva, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente. **Processo: RR - 530455/1999-4 da 20a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Osias Cruz, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Recorrido(s): Usina São José do Pinheiro Ltda., Advogado: Dr. Anselmo Vasconcelos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Julgamento extra petita", por violação dos arts. 515 e 128 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e restabelecer a r. sentença de fls. 660-661, quanto à jornada extraordinária prestada após a sexta hora. **Processo: RR - 531162/1999-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. Nei Pereira de Carvalho, Recorrente(s): Tecnologia Bancária S.A., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): Carlos Augusto da Silva Lemes, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Recorrido(s): Citibank N. A., Recorrido(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I) Conhecer do recurso de revista da Tecnologia Bancária S.A. apenas quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais. Competência da Justiça do Trabalho" por violação dos arts. 43 e 44 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos de Imposto de Renda e da Previdência Social sobre o montante a ser pago ao Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença; II) Julgar prejudicado o recurso de revista do Banco Meridional do Brasil S.A. quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais. Competência da Justiça do Trabalho"; III) Não conhecer do recurso de revista do Banco do Estado do Paraná S.A. quanto aos temas "Preliminar de Nulidade da Sentença por Julgamento 'Extra Petita'" e "Administração Pública Indireta. Responsabilidade Subsidiária" e julgá-lo prejudicado relativamente ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais. Competência da Justiça do Trabalho". **Processo: RR - 532354/1999-8 da 6a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Fabrica Yolandia, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Recorrido(s): Alda Oliveira de Santana, Advogada: Dra. Maria Eunice de Almeida Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, incisos II e LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o Agravo de Petição da reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 533512/1999-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Município de Toledo, Advogada: Dra. Danielle Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): Ivanir Marchioro, Advogado: Dr. Orlando Neves Taboza, Decisão: à unanimidade, não conhecer da Revista quanto aos temas Responsabilidade subsidiária, Seguro-desemprego e Multa rescisória. **Processo: RR - 533567/1999-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Município de Toledo, Advogada: Dra. Danielle Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): Vera Lúcia Barbosa Dias, Advogado: Dr. Darci Heerd, Decisão: à unanimidade, não conhecer da Revista quanto aos temas Responsabilidade subsidiária, Seguro-desemprego e Multa rescisória. **Processo: RR - 543582/1999-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Rosinha da Silva Machado, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente da Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para que a atualização monetária dos honorários periciais seja feita de conformidade com o artigo 1º da Lei 6.899/91, consoante preleciona a Orientação Jurisprudencial nº 198 da SDF-1. **Processo: RR - 543932/1999-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lourdes V. Camaratta, Recorrido(s): Adão de Jesus Soares Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Milton Alves dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 544587/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Saionara Ferreira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogada: Dra. Wânia Guimarães Rabêlo de Almeida, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, com

fundamento no art. 249, § 2º, do CPC, deixar de pronunciar a nulidade da decisão recorrida; conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a pretensão. Fica prejudicado o exame do tema correção monetária, veiculado no recurso de revista interposto pela Reclamada, e o recurso interposto pela Reclamante. Custas pela Reclamante, dispensada. Esteve presente ao julgamento Dr. Eduardo Albuquerque Sant'anna, tendo sido deferida a juntada de substabelecimento. **Processo: RR - 545320/1999-6 da 17a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Joel Ribeiro Brinco, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: à unanimidade, conhecer da Revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir-lhe da condenação. Esteve presente ao julgamento o Dr. José Tôres das Neves. **Processo: RR - 551920/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Genivaldo Pinheiro dos Santos, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): Carbocloro S.A. - Indústrias Químicas, Advogado: Dr. Wilckens Teixeira Goes, Recorrido(s): Prisma Industrial S.A. - Engenharia e Construções (Massa Falida), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 556951/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Silvana Ranieri de Albuquerque Queiroz, Recorrido(s): Antônio Nogueira Chaves, Advogado: Dr. Geraldo Temponi Leite, Recorrido(s): Município de Marilac, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, por violação do art. 37, inciso II e § 2º, da CF/88 e por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados e não pagos, segundo a contraprestação pactuada, de forma simples. **Processo: RR - 563361/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): RIOTUR - Empresa Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., Advogado: Dr. Jorge Castaing D'Oliveira, Recorrido(s): Carmem Lúcia Façanha Costa Câmara, Advogado: Dr. Celestino Gomes da Cunha Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso por divergência jurisprudencial quanto aos efeitos do contrato considerado nulo e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. **Processo: RR - 564152/1999-4 da 7a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Município de Milagres, Advogado: Dr. Afrânio Melo Júnior, Recorrido(s): José Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. José Sérgio Dantas Lopes, Decisão: por unanimidade, quanto ao recurso de revista do Ministério Público do Trabalho: I) Deixar de examinar a Preliminar de Nulidade Processual, nos termos do art. 249, § 2º, da CLT; II) Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Nulidade do Contrato de Trabalho. Efeitos" por divergência jurisprudencial e por violação do art. 37, inciso II e § 2º, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados e não pagos, segundo a contraprestação pactuada, de forma simples. Prejudicado o exame do recurso de revista do Município. **Processo: RR - 564373/1999-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): José Antônio Soares, Advogado: Dr. Arlindo Sales, Recorrido(s): Município de Mairinque, Advogado: Dr. Humberto da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 564388/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Município de São José do Rio Preto, Advogada: Dra. Rosemeire Rodrigues Costa, Recorrido(s): Cícero Cristiano da Silva, Advogado: Dr. José Alexandre Junco, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 564405/1999-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Município de Jundiá, Advogada: Dra. Ana Lúcia Monzem, Recorrido(s): Godofredo dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto do Nascimento, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 564468/1999-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Recorrido(s): Rubens de Jesus da Silva, Advogado: Dr. Rubens Walter Aparecido Zamolo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 564487/1999-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Recorrido(s): Aparecido Michelon, Advogado: Dr. Reinaldo Caetano da Silveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 567825/1999-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Ilha de São Luiz Ltda., Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Recorrido(s): João Noel Lacerda Vaz, Advogado: Dr. Gaspar Alberto Moraes Ramis, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 567827/1999-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Carolina Wassmansdorff, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e excluir da condenação o pagamento de diferenças de caixa e autorizar os descontos em favor da CASSI e da PREVI sobre as parcelas salariais deferidas no julgado. Esteve presente ao julgamento a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. **Processo: RR - 569160/1999-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Aguiar do Valle, Recorrido(s): Anderson Guida Brilhante, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, Recorrido(s): Município de



Araraial do Cabo, Advogado: Dr. Telma Suely Lamar Pereira da Silva Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, por violação do art. 37, II e § 2º, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de Primeiro Grau, que julgou improcedente a Reclamação. **Processo: RR - 572667/1999-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Município de São José do Rio Preto, Advogado: Dr. Daniela Cury de Marchi, Recorrido(s): Lourival de Oliveira Taveira, Advogado: Dr. José Alexandre Junco, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 576481/1999-0 da 9a. Região,** corre junto com AIRR-576480/1999-7, Relator: Min. Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Renato Sinderski, Recorrido(s): Antônio Carlos Teigão, Advogado: Dr. Fernando Luiz Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 578358/1999-0 da 13a. Região,** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Nilton Sinval de Medeiros, Advogado: Dr. Benjamin de Souza Fossêca Sobrinho, Recorrido(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Aderbal Mendes Sobreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 578359/1999-3 da 13a. Região,** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): José Alexandre Filho, Advogado: Dr. Benjamin de Souza Fossêca Sobrinho, Recorrido(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Antônio Alberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 578873/1999-8 da 1a. Região,** corre junto com AIRR-578872/1999-4, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Eliane Bensusan de Souza, Advogada: Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella, Recorrido(s): União Federal - Sucessora da Interbrás, Procurador: Dr. J. Mauro Monteiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 580778/1999-7 da 13a. Região,** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Edvaldo Carvalho de Lima, Advogado: Dr. Benjamin de Souza Fossêca Sobrinho, Recorrido(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Antônio Alberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 581744/1999-5 da 3a. Região,** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Carlos Alberto de Araújo Caixeta, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Jonas Joubert Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Auxílio Doença Decorrente de Acidente de Trabalho. Suspensão do Prazo Prescricional" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando que o período em que o Reclamante esteve em gozo de auxílio doença decorrente de acidente de trabalho (19/07/94 a 01/01/96) suspende a contagem do prazo prescricional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que examine o direito do Reclamante às parcelas postuladas em relação ao período não prescrito anterior a 19/07/92. **Processo: RR - 586092/1999-4 da 11a. Região,** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar A. Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Nalziira Lima de Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente. **Processo: RR - 591831/1999-2 da 2a. Região,** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Marisa Gomes Alves, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Recorrido(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 591924/1999-4 da 10a. Região,** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Maria de Fátima Ferreira Araújo, Advogado: Dr. Inemar Baptista Penna Marinho, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Dr. Manoel Lopes de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Esteve presente ao julgamento Dr. Rogério Neiva Pinheiro. **Processo: RR - 599442/1999-0 da 11a. Região,** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de LimaRegis, Recorrido(s): Maria Leonor Santos Viana, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 123 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação, anular os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, na forma estabelecida no art. 113, § 2º, do Código de Processo Civil. Prejudicada, em consequência, a análise da outra matéria presente no recurso de revista. **Processo: RR - 614176/1999-0 da 21a. Região,** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Recorrido(s): Francisco de Assis das Chagas, Advogado: Dr. Nivardo Gomes de Menezes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 615890/1999-1 da 11a. Região,** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento - SEAD, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Maria da Silva Gomes, Advogada: Dra. Maria Mota Acioly, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos

à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente para o feito. **Processo: RR - 623904/2000-2 da 11a. Região,** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de LimaRegis, Recorrido(s): Gracimar Monteiro de Lunas, Advogada: Dra. Maria José de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente, para o feito. **Processo: RR - 624001/2000-9 da 11a. Região,** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Raimunda Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Normando Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente. **Processo: RR - 624291/2000-0 da 9a. Região,** corre junto com AIRR-624290/2000-7, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Transportadora Contatto Ltda., Advogado: Dr. Antônio Marques dos Santos Filho, Recorrido(s): José Rabelo Filho, Advogado: Dr. Alído Depiné, Recorrido(s): Plenogás Distribuidora de Gás S.A., Advogado: Dr. Dércio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 632207/2000-6 da 15a. Região,** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): FAMERP - Faculdade de Regional de Medicina de São José do Rio Preto, Advogado: Dr. Luís Antônio de Abreu, Recorrido(s): Tânia Maria Araújo, Advogado: Dr. Flávio Marcos Martins Thomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 637511/2000-7 da 3a. Região,** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogada: Dra. Márlen Pereira de Oliveira, Recorrido(s): Luiz Carlos Nogueira Campos, Advogado: Dr. Sércio da Silva Pegaña, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto às horas extras de motorista, por

divergênciajurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras. Esteve presente ao julgamento o Dr. Eduardo Albuquerque Santana, tendo sido deferida juntada de procaução e substabelecimento. **Processo: RR - 642793/2000-7 da 10a. Região,** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Marcelo Machado, Advogado: Dr. Gaspar Reis da Silva, Recorrido(s): Atail Luís de Sousa, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação a lei e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção, determinar o envio dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, a fim de que aprecie a matéria como entender de direito. **Processo: RR - 643569/2000-0 da 9a. Região,** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Station Mall Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Recorrido(s): José Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Adriane de Aragão Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar, nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os descontos do Imposto de Renda, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: RR - 652719/2000-0 da 11a. Região,** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Semp Toshiba Amazonas S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): Valmir de Oliveira Braga, Advogada: Dra. Maria Esperança da Costa Alencar, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 653964/2000-1 da 11a. Região,** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Escola Técnica Federal do Amazonas, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Maria das Graças da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Ramos Menezes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: RR - 654401/2000-2 da 15a. Região,** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Município de Palmares Paulista, Advogado: Dr. Ruy Maldonado, Recorrido(s): Firmo Antônio de Almeida, Advogado: Dr. Vanderlei Divino Iamamoto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 659384/2000-6 da 9a. Região,** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Marli do Rocio Hecke, Advogado: Dr. Carlos Alberto de O. Werneck, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto à matéria alusiva à configuração do cargo de confiança, mas, no mérito, negar-lhe provimento; dele conhecer quanto à forma de apuração da jornada de trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, determinar a exclusão da condenação do pagamento das horas extras no que concerne aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar 5 (cinco) minutos antes ou após a duração normal do trabalho; conhecer do recurso, quanto à matéria alusiva aos descontos fiscais, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para proceder a realização dos descontos a título de Imposto de Renda, devidos por lei, e determinar a sua dedução, observado o Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 664446/2000-6 da 6a. Região,** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bis-

po de Oliveira, Recorrido(s): João Bento de Sá, Advogado: Dr. Luiz de França Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 664595/2000-0 da 1a. Região,** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): Elder de Castro Bourguignon, Advogado: Dr. Clayton Salles Rennó, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 666738/2000-8 da 11a. Região,** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Maria Hosana Machado de Souza, Recorrido(s): Francisca Miranda de França, Advogada: Dra. Maria José de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista com relação ao tema contrato nulo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento do saldo de salário. **Processo: RR - 668166/2000-4 da 11a. Região,** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar A. Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Cleonice Feitosa da Costa, Advogada: Dra. Tânia Maria dos Santos, Recorrido(s): COOTRASG - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Vínculo Empregatício. Nulidade da Contratação. Efeitos" por violação do art. 37, II e § 2º, da CF/88 e por contrariedade ao item nº 85 da Orientação Jurisprudencial da SDI e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego e o pagamento das verbas de natureza trabalhista, julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas. Determinou-se ainda a expedição de ofício ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público Estadual, com cópias do acórdão recorrido e deste acórdão, após o trânsito em julgado, para as providências cabíveis. **Processo: RR - 686886/2000-3 da 6a. Região,** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Advogada: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): José Maria Gomes Brandão, Advogado: Dr. Paulo de Moraes Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a tempestividade dos embargos de declaração opostos à decisão de primeiro grau, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração como entender de direito. **Processo: RR - 687083/2000-5 da 9a. Região,** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Geraldo Luiz Monteiro, Advogado: Dr. Hermindo Duarte Filho, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à forma de cálculo dos descontos relativos ao Imposto de Renda, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os mencionados descontos incidam sobre o valor total da condenação e sejam calculados ao final. **Processo: RR - 697638/2000-0 da 3a. Região,** Relator: Min. Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Francisco Washington Machado, Advogado: Dr. Rosan de Sousa Amaral, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 698043/2000-0 da 15a. Região,** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mirian Aparecida Junta Borella, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a arguição de nulidade por força do Art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso quanto ao programa de incentivo ao desligamento voluntário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator, que juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. **Processo: RR - 700209/2000-7 da 3a. Região,** Relator: Min. Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Prominas Táxi Aéreo Ltda., Advogado: Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Recorrido(s): Guilherme Vitória Campos, Advogado: Dr. Fernando Antônio Chaves Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras - regime de sobreaviso (uso de "BIP") e à época própria para a incidência da correção monetária, por divergênciajurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, em parte, o acórdão recorrido, excluir da condenação as horas desobrevisto e reflexos, e determinar que a correção monetária sejacalculada após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestações serviços. **Processo: RR - 701426/2000-2 da 3a. Região,** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Refinações de Milho, Brasil Ltda., Advogada: Dra. Hebe Maria de Jesus, Recorrido(s): Marco Antônio França, Advogado: Dr. Joaquim Marra de Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, quanto a salário "in natura", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do salário-utilidade veículo. **Processo: RR - 704429/2000-2 da 11a. Região,** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Maria Hosana Machado de Souza, Recorrido(s): Daniel Rubens, Advogado: Dr. Aldemir Almeida Batista, Recorrido(s): COOTRASG - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Vínculo Empregatício. Nulidade da Contratação. Efeitos" por violação do art. 37, II e § 2º, da CF/88 e por contrariedade ao item nº 85 da Orientação Jurisprudencial da SDI e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, e, via de consequência, excluindo da condenação o reconhecimento do vínculo de

emprego e o pagamento das verbas de natureza trabalhista, julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, ficando prejudicado o exame do tema multa de 1%. Determinou-se ainda a expedição de ofício ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público Estadual, com cópias do acórdão recorrido e deste acórdão, após o trânsito em julgado, para as providências cabíveis. **Processo: RR - 708839/2000-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Carina Pescarolo, Recorrido(s): Anderson Célio de Oliveira, Advogado: Dr. Élio Valdivieso Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por violação de dispositivo legal quanto aos descontos fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para proceder aos descontos fiscais e determinar a retenção da respectiva parcela.; **Processo: RR - 709362/2000-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Alceu Demétrio da Silva, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Recorrido(s): Eberle S.A., Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 712403/2000-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Usina São José S.A. Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Winston Sebe, Recorrido(s): Joel Silva de Souza, Advogado: Dr. Odimir Lazaro de Jesus Bonassa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, determinar o processamento do recurso ordinário no procedimento ordinário e o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que prossiga no julgamento do mencionado recurso. Prejudicada a análise da outra matéria presente no recurso de revista. **Processo: RR - 726102/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Avim Associação de Voluntários pela Integração dos Migrantes, Advogada: Dra. Tânia Regina Silva Secondo, Recorrido(s): Antônio Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Vasco Vivarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Vale-Transporte" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do referido título. **Processo: RR - 730601/2001-9 da 15a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Miguel Cardozo da Silva, Recorrido(s): Maria das Graças Goulart da Costa Ferrari, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator, que juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. **Processo: RR - 730602/2001-2 da 15a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Luís Alves, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relação à transação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator, que juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. **Processo: RR - 732637/2001-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Confab Tubos S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Recorrido(s): José Matos dos Santos, Advogada: Dra. Nilza Maria Hinz, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a aplicação do procedimento sumaríssimo, determinar o processamento do recurso ordinário no procedimento ordinário e a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que prossiga no julgamento do mencionado recurso, como entender de direito.; **Processo: RR - 741234/2001-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Elanco Química Ltda., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Amaro Vicente da Silva, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, determinar o processamento do recurso ordinário no procedimento ordinário e o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que prossiga no julgamento do mencionado recurso. Prejudicada a análise das demais matérias presentes no recurso de revista.

; **Processo: RR - 747244/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Marcos Fabiano Alves, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: ante o provimento do agravo de instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em recurso de revista, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição", por violação ao art. 162, do Código Civil e contrariedade ao Enunciado 153 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja observada a prescrição quinquenal, a contar do ajuizamento da reclamação. **Processo: RR - 755137/2001-3 da 9a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Osni José Schwab, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Decisão: à unanimidade, deixar de apreciar a arguição de nulidade por força do Art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso quanto ao programa de incentivo ao desligamento voluntário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator, que juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. **Processo: RR - 755228/2001-8 da 15a.**

Região. Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mauro Sérgio Enumo, Advogado: Dr. Silvio Carlos Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator, que juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. **Processo: RR - 757629/2001-6 da 11a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Superintendência de Saúde do Estado do Amazonas - SUSAM, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): César Roberto Perdigão Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente para o feito. **Processo: RR - 764309/2001-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Brasileira Corretora de Previdência Privada - CIBRAPREV, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): Paulo Luz Rosa, Advogado: Dr. Vladimir Lage, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR e RR - 771431/2001-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s) e Recorrido(s): Alcides Paulini Ghidini, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Cristiano Bocorny Correa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e conhecer dos recursos apresentados pela reclamada e pelo Ministério Público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a ação reclamationária. **Processo: AG-RR - 426069/1998-7 da 16a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Ribamar dos Santos, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Advogado: Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, Agravado(s): Merck S.A. Indústrias Químicas, Advogado: Dr. João Batista Muniz Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AG-RR - 443665/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Agravado(s): Zilda Nascimento Alves de Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 464383/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Huguette Marie Rabbat Issa, Advogado: Dr. Carlos Alberto Goes, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cristina Lôdo de Souza Leite, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 468326/1998-6 da 12a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Agravante(s): Josafá Freitas de Souza, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Majú Indústria Têxtil Ltda., Advogada: Dra. Viviane de Andrade Dias da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 694150/2000-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Benedito Jorge Coelho Júnior, Advogado: Dr. João de Oliveira Bueno Filho, Agravado(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. Vlaudemir Aparecido Bortolin, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 695625/2000-2 da 2a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. GUILHERME MIGNONE GORDO, Agravado(s): Mirian Ester Prado Fabricio, Advogado: Dr. Rubens de Almeida Arbelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 730497/2001-0 da 8a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Copala Indústrias Reunidas S.A., Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Agravado(s): Waldenor Cunha Guimarães, Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar, Decisão: sem divergência, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento, sancionado a Agravante com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa (fl. 54). **Processo: AG-AIRR - 748912/2001-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Antônio Henrique Ribas, Advogado: Dr. Arnaldo Takamatsu, Agravado(s): Edmilson Antônio de Amorim, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 758208/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Márcio Pestana, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ramos Soares, Agravado(s): Célia Aparecida Motta, Advogada: Dra. Maria Heloísa Galante Batista, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RR - 438761/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Miralva Aparecida Machado, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marilene de Abreu Correia, Advogado: Dr. Élio Valdivieso Filho, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 589148/1999-8 da 5a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Embargante: Santa Casa de Misericórdia da Bahia, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Embargado(a): Maria de Lourdes Araújo, Advogado: Dr. Jairo Rosas dos Santos, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, suprimindo a omissão apontada, dar-lhes efeito modificativo de modo a não conhecer do recurso de revista quanto ao tema opção retroativa pelo regime do FGTS. Também, por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: ED-AIRR - 730755/2001-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Vilmar José Peters, Advogado: Dr. Paulo César Fachim, Embargado(a): Ban-

co HSBC Bamerindus S.A. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 743109/2001-7 da 16a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELEMAR, Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Embargado(a): Charles Viana Magalhães, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 743112/2001-6 da 16a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELEMAR, Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Embargado(a): Darlene Pereira Sousa, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 760942/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: VR Viagens e Turismo Ltda., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Embargado(a): Ieda Cristina de Souza, Advogada: Dra. Mary Angela Corrêa Leite, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 773086/2001-9 da 6a. Região.**

Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Jussyara Elihimas Rocha, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RR - 422718/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Cooperativa Nacional de Apoio ao Ensino Público e Privado Ltda., Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Recorrido(s): Aécio Pinheiro, Advogado: Dr. Anália Maria Fonseca de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar e suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira tema relativo ao vínculo empregatício, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, relator, pelo seu não conhecimento. **Processo: RR - 451365/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Gelson de Azevedo, Recorrente(s): União Federal, Procuradora: Dra. Lúcia Maria Maia Buttore, Recorrido(s): Lourival Gonçalves Ribeiro, Advogada: Dra. Hiliete Olga Rotava, Decisão: sem divergência, suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo, relator. Falou pelo recorrente o Dr. Rogério Neiva Pinheiro; **Processo: RR - 488172/1998-8 da 11a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Carolina Indústria Ltda., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): Claudinéia Mota Monteiro, Advogada: Dra. Raimunda Creusa Trindade Pereira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Relator. **Processo: AIRR - 750950/2001-9 da 1a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato Nacional dos Oficiais de Máquinas da Marinha Mercante, Advogada: Dra. Maria das Neves Santos, Agravado(s): Ismael César La Banca, Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dez minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Turma

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria
ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e um, às nove horas, realizou-se a Trigésima Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes o Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA e os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, WALDIR OLIVEIRA DA COSTA e ALOYSIO SANTOS, o Procurador Regional do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, e a Diretora da Secretaria da Turma, Mírian Araújo Fornari Leonel. No julgamento dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Luiz Francisco Guedes de Amorim não participou o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa não participou o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. O Exmo. Ministro Gelson de Azevedo não esteve presente à sessão por motivo justificado e o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Santos atuou para composição da Turma nos processos julgados na sua ausência. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 493554/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Maria Luzia Silva Vitorio e Outros, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 522219/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Antônio Woss, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): Estado do Paraná, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 533291/1999-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Ban-



co do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Fábio Alves de Barros, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 533609/1999-6 da 6a. Região**, corre junto com RR-533610/1999-8, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado(s): Maria Luisa Assis de Holanda, Advogado: Dr. José Carlos Moraes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 569467/1999-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Eloir Borges da Costa, Advogado: Dr. Ervandil Rodrigues Reis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 569662/1999-8 da 2a. Região**, corre junto com RR-569663/1999-1, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Edno Alves de Almeida, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Agravado(s): UTC - Engenharia S.A., Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574634/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Josiel Yamada dos Prazeres, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 575600/1999-5 da 1a. Região**, corre junto com RR-575601/1999-9, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, Agravado(s): Gecé José da Silva, Advogado: Dr. Carlos Ramiro Loureiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 578872/1999-4 da 1a. Região**, corre junto com RR-578873/1999-8, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): União Federal - Sucessora da Interbrás, Procurador: Dr. J. Mauro Monteiro, Agravado(s): Eliane Bensusan de Souza, Advogada: Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 582192/1999-4 da 17a. Região**, corre junto com RR-582193/1999-8, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Aúreo José Bassani, Advogado: Dr. Severino Alves da Silva Filho, Agravado(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Zélio Ribeiro Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 582212/1999-3 da 4a. Região**, corre junto com RR-582213/1999-7, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Everton Leandro da Silva, Advogado: Dr. José Dirceu Ferreira de Moraes, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 582767/1999-1 da 3a. Região**, corre junto com RR-582768/1999-5, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Lojas Silvério Tecidos Ltda., Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Agravado(s): Sebastião Henrique de Freitas, Advogado: Dr. Richard Laviola Vagliano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 582771/1999-4 da 3a. Região**, corre junto com RR-582772/1999-8, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Gervásio Krohling, Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Agravado(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 588494/1999-6 da 3a. Região**, corre junto com RR-588495/1999-0, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Geraldo da Conceição dos Santos, Advogado: Dr. Afonso Borges Cordeiro, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 591592/1999-7 da 9a. Região**, corre junto com RR-591593/1999-0, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Celso João Lídio Filho, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 601357/1999-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Lloyds Bank Plc., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Norberto Antônio de Abreu, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 624300/2000-1 da 15a. Região**, corre junto com RR-624301/2000-5, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Codistil S.A. Dedini, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Bruno Guido Marconato, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 649540/2000-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo e Outro, Advogado: Dr. Eduardo Batista Vargas, Agravado(s): Nilza Maria Pasqualini Venturini, Advogado: Dr. Wádis Santarosa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 660936/2000-3 da 17a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Josué De-genário do Nascimento, Agravado(s): Pedro Carlos Machado Rodrigues, Advogada: Dra. Maria da Penha Boa, Decisão: à unani-

idade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 667715/2000-4 da 6a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. Walvik José Lima Wanderley, Agravado(s): Adriano José de Melo Campo, Advogado: Dr. Lindolfo Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 675979/2000-1 da 4a. Região**, corre junto com RR-675980/2000-3, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Luiz Carlos Cardoso, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Agravado(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Dr. Wilson Wojcichoski Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 683111/2000-6 da 1a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato Nacional dos Aeronautas, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Transbrasil S. A. Linhas Aéreas, Advogada: Dra. Sonia Maria Costeira Frazão, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 687002/2000-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Expresso Metropolitan Ltda., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Agravado(s): Osvaldo Pereira de Souza, Advogado: Dr. Andréia Menezes Pimentel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 687029/2000-0 da 12a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): João Carlos Von Hohendorff, Advogado: Dr. Nardim Darcy Lemeck, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 696887/2000-4 da 18a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Divino Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Gercy dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703081/2000-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravado(s): Construção e Comércio Araruna Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Robenildo Carvalho da Costa, Advogado: Dr. José Roberto Apolári, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 704300/2000-5 da 12a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. André Rothermel, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. André Rothermel, Agravado(s): Ivoli Martins Teodoro, Advogado: Dr. Belmiro Pereira Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 705792/2000-1 da 17a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Erica Pires Marcial, Agravado(s): Hiléia Maria Feitosa da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 706490/2000-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Marco de Jesus Bianchi, Agravado(s): MariaNéspoli de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 707392/2000-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Edmilson Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo Emílio Dantas de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 710044/2000-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Paulo Peters Wálter, Advogada: Dra. Jane Anita Galli, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 711802/2000-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Sistema Coc de Educação e Comunicação S/C Ltda., Advogado: Dr. Luiz Gilberto Bitar, Agravado(s): João Paulo de Souza, Advogado: Dr. José Marcelo Zanirato, Agravado(s): Vanderlei Marcolino - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 714530/2000-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Fábrica de Móveis Casimiro Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Magri, Agravado(s): Josefa Bezerra do Rego de Moraes, Advogado: Dr. Edmundo Vicente de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 714535/2000-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de

Brito, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosemeire Galvão de Moraes, Advogada: Dra. Roseli Doreto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 714537/2000-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Agravado(s): Mazini Guideli Filho, Advogado: Dr. Waldemar Amâncio Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 714925/2000-2 da 6a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): Adilson Barbosa Porto, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 715046/2000-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Santista Têxtil S.A., Advogado: Dr. Antônio Marques dos Santos Filho, Agravado(s): Rogério Carlos da Silva, Advogado: Dr. Odair Beirigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 716814/2000-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Francisco Gonzalez Filho, Advogada: Dra. Sílvia L. Basílio Lourenço, Agravado(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 717602/2000-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Álvaro Marques Jardim e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 718087/2000-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Procurador: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcelos, Agravado(s): Paulo Francisco da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721462/2001-8 da 17a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Nilson Xavier de Aguiar, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 724340/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Carlos de Oliveira Medeiros e Outro, Advogado: Dr. José Antônio Galvão Duarte de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 727504/2001-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Henrique Fischel de Andrade, Agravado(s): Rildo Dias Linhares, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728663/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Agravado(s): Ruy La Rocca, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 730911/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Geraldo Alves da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 731420/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Agravado(s): José Roberto Codonho, Advogado: Dr. Cirilo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 732083/2001-2 da 7a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Agravado(s): Apriço Carlos Parente Supcúria e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 732747/2001-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Vladimir Gustavo Machado, Agravado(s): Inácio Waldenir de Oliveira Sabredo e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 733222/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - CABESP, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Oliveira, Agravado(s): Cintia Monica Horn, Advogada: Dra. Maria dos Milagres A. do Nascimento, Agravado(s): Solução Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Eugênia Luzia Ferraz da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 733228/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): METRUS - Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado, Agravado(s): Agostinho Guacurus Pacioni, Agravado(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 733423/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Robson Lopes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 733430/2001-2 da 5a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Raimundo da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de

Souza Santos, Agravado(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 734542/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Mogi Mirim, Procurador: Dr. Selma A. Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): Márcia Bueno Carvalho Maretti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 735208/2001-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S/A, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Cacilda Ester Augusto Santos, Advogado: Dr. José Roberto Galli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 735469/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Vulcabrás S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Tânia Marina Silva, Advogado: Dr. Edison Silveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 735471/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Duratex S.A., Advogado: Dr. Cassius Marcellus Zomignani, Agravado(s): Riolando Tomazini, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 735472/2001-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Vulcabrás S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Eunice José dos Santos, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 735522/2001-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): STE - Engenharia e Consultoria Ltda., Advogada: Dra. Genoveva Martins de Moraes, Agravado(s): Wanderlei Neri de Oliveira, Advogado: Dr. Wilson Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 739319/2001-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Auto Viação Bangu Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Izaias de Jesus Oliveira, Advogada: Dra. Rosaneh Portes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 739999/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Roberto Oliveira de Andrade, Advogado: Dr. José Joaquim Bouças de Moraes Fontes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740351/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Adriano Martin Conceição, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Angeles Fortes Bonatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 740764/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): BH - Rio Sport Center Academia Ltda., Advogado: Dr. Tomaz Luiz Naves, Agravado(s): Arthur Palhares Teixeira Júnior, Advogado: Dr. Roberto Miguel Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 740767/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): S.A. Mineração da Trindade - SAMITRI, Advogado: Dr. Guilherme Pinto de Carvalho, Agravado(s): Cláudio Ermelindo Estevão, Advogado: Dr. Rogério Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 741265/2001-2 da 4a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Diny Righetto Gerhardt e Outros, Advogada: Dra. Andréa Serra Bavaresco, Agravado(s): Hélio Luís Bordignon, Advogado: Dr. José de Almeida Sobrinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746242/2001-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Paulo Roberto Robadey, Advogada: Dra. Andréa de Castro Fonseca Ribeiro, Agravado(s): Banco Banerj S. A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Luciana Lauria Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746465/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco Econômico S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Tânia Luques Costa, Advogado: Dr. Eurípedes Agostinho Sobrinho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747216/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): Lourivaldo Alves dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Benedito Mendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747471/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): José Uelton Lima, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747960/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Alfredo Batista de Araújo, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S. A., Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Agravado(s): Rowlands Construções e Montagens Ltda., Advogada: Dra. Rita de Cássia Pellegrini Almeida da Rocha Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747988/2001-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Sérgio Renato Afonso Cabrera, Advogada: Dra. Rosane Krummenauer, Decisão: à unanimidade, não conhecer do

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748450/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): José Carlos Fabri, Advogado: Dr. José Carlos Fabri, Agravado(s): Sexto Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748554/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Sumara Rissati Silva, Advogada: Dra. Fatima Teixeira de Almeida, Agravado(s): Textilia S. A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 749638/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): Magali Maria de Mello, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750664/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Afranio Carlos Moreira Thomaz e Outro, Advogado: Dr. Angela Cristhina Moreira Thomaz, Agravado(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750792/2001-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Agravado(s): Francisco Luiz Freire de Carvalho Filho, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752965/2001-4 da 5a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): José Renildo Guimarães de Oliveira, Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Agravado(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cesar Vivas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 753119/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Gerson Gazetti, Advogado: Dr. Paulo Dias da Rocha, Agravado(s): Brazaço - Mapri Indústrias Metalúrgicas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Leonel Junqueira de Andrade, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 753126/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Glauco Elissa de O. R. Gonçalves, Agravado(s): Marcos Roberto Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Shigeru Miyashiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 753127/2001-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Cláudio Araújo, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 753182/2001-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravado(s): Eliu Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754018/2001-6 da 11a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Hospital Santa Júlia Ltda., Advogado: Dr. Claudionor Cláudio Dias Júnior, Agravado(s): Jorge Trajano da Silva, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Borges, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754131/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Darci de Jesus Intúria, Advogado: Dr. Washington Sampaio Xavier Lopes Filho, Agravado(s): São Paulo Alparagatas S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755244/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Teksido do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): David Pereira da Silva, Advogado: Dr. Adalberto Oliveira de Alexandria, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755572/2001-5 da 15a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Aristides Santos Guerra Filho, Advogado: Dr. Sandra Regina do Nascimento, Agravado(s): Tilifrom Informática Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 756734/2001-1 da 6a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): Sebastião Carlos de Carvalho, Advogado: Dr. Marcílio José Leite Mussalém, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 756744/2001-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Ana Maria de Jesus Oliveira, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757944/2001-3 da 6a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): Turibio Amorim de Moraes e Silva, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 758590/2001-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Edmilson Gomes de Oliveira, Agravado(s): Severina Maria de Araújo, Advogada: Dra. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 760440/2001-4 da 3a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Adilson Pereira dos Santos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Wimmer Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Humberto Eustáquio Sales de Faria,

Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 760531/2001-9 da 3a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Agravado(s): Esdras Cravo, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 760723/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Geraldo Décio Couto, Advogado: Dr. Denise Almeida Santos, Agravado(s): Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Giovanni Magni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762726/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Maria Joana Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 763808/2001-6 da 18a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Expresso São Luiz Ltda., Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Agravado(s): Luiz Parra Feliciano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764214/2001-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Bahia Sul Celulose S.A., Advogado: Dr. Luiz Walter Coelho Filho, Agravado(s): Alemir Honório Siqueira, Advogado: Dr. Orlando de Jesus Martins, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 764791/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Laboratórios Wyeth - Whitehall Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): Maria Darci Teixeira Dias, Advogado: Dr. José Lourival de Souza Bertunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766997/2001-8 da 6a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Armazém Coral Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Freire Carvalho Pires, Agravado(s): Josias Aleixo do Nascimento, Advogado: Dr. Adriana Von Sohsten, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767015/2001-1 da 6a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): BISA - Biotécnica Industrial Agrícola S.A. e Outros, Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Agravado(s): Luciana Gomes dos Passos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767239/2001-6 da 10a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Carlos Geraldo Pereira Lima, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Agravado(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 767862/2001-7 da 8a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): SA-GA - Serviços de Vigilância e Transportes de Valores S/C Ltda., Advogado: Dr. Cláudia Guerreiro Pitman Machado, Agravado(s): Jorge José Herve Arlindo, Advogado: Dr. David Cruz Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768955/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Rio de Janeiro S.A., Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Agravado(s): Roberto Ferreira de Macêdo, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770028/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Mauro Maronez Navegantes, Agravado(s): Celso Pinto dos Santos, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772749/2001-3 da 13a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Maria Moraes Ferreira, Advogado: Dr. Paula Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Naziene Bezerra Farias de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773740/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Reginox Indústria Mecânica Ltda., Advogado: Dr. Manoel Carlos de Oliveira Costa, Agravado(s): Israel Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Laércio Sandes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776966/2001-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Roberta Almeida Pfeifer, Agravado(s): Cleri Gama da Gama, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: à unanimidade, não



conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776967/2001-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Roberta Almeida Pfeifer, Agravado(s): Antônio Lourenço Siqueira, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 778426/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Luiz Carlos da Silva Neto, Advogado: Dr. Sorean Mendes da Silva Thomé, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Álvaro de Lima Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782498/2001-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Ari Caetano, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Feital Transportes e Turismo Ltda., Advogada: Dra. Marion Portugal da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782505/2001-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): VARI G S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Dionísio D'Escagnolle Taunay, Agravado(s): Leila Garcia Cerdeira Vieira, Advogado: Dr. Helio Martinez Montero, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 782555/2001-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque Korndorfer, Agravado(s): José Luiz Kieling, Advogado: Dr. Marco Aurélio Fagundes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782752/2001-0 da 19a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Raimundo José Cabral de Freitas, Agravado(s): Paulo Cezar de Souza Mello, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782753/2001-3 da 19a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Elias Tavares Cordeiro da Silva, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ferreira Costa, Agravado(s): Moinho Motrisa S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ayres Cândia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782755/2001-0 da 19a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Agravado(s): Marco Antônio Ferreira de Albuquerque Araújo, Advogado: Dr. Vanuce Mara C. B. de Paula, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782756/2001-4 da 19a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Henrique Monteiro Figueiredo, Agravado(s): Arlindo Pedro da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782826/2001-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Irineu José Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hilda Train, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: acolher a preliminar argüida em contramutua pela agravante e, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 785873/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Lélis Vilela de Castro, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 788015/2001-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Maria Aparecida Rodrigues Fraga, Advogada: Dra. Eliete da Silva Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 788022/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Nurimar Penna Leal, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789444/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Marilene Opelina da Silva, Advogada: Dra. Sílvia Batalha Mendes, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogado: Dr. Everton Torres Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789582/2001-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Ativa Comercial de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Jarbas Martins Barbosa de Barros, Agravado(s): Luiz Roberto Bollis, Advogado: Dr. Renata Cristina Calil, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790876/2001-3 da 13a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Cardivando dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Benjamin de Souza Fônsca Sobrinho, Agravado(s): Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A. - EME-PA/PB, Advogada: Dra. Katia Maria Bezerra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 366918/1997-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESSES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. João Paulo Lucena, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eder Cláudio Pilotto, Recorrido(s): Nazeazeno Osório Pereira, Advogada: Dra. Rose Mery de Sagebin Schramm, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente da Revista da Fun-

ção e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a integração do Abono de Dedicção Integral (ADI) na complementação da aposentadoria. Restou prejudicado o exame dos temas DA NECESSIDADE DE PRÉVIO CUSTEIO E DO ART. 195, § 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ENUNCIADO Nº 97 DO TST E INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA E PRINCÍPIO DA APLICAÇÃO DA NORMA MAIS FAVORÁVEL E HIERARQUIA DAS LEIS. À unanimidade, não conhecer do Recurso do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, prejudicada a análise dos temas COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA e ADICIONAL DE DEDICÇÃO INTEGRAL. **Processo: RR - 391828/1997-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Bozano Simonsen S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Acker, Recorrido(s): Amélia Maria da Costa Xavier, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de Nulidade do Acórdão do Tribunal Regional por Negativa de Prestação Jurisdicional" por ofensa ao arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para,

anulando o acórdão de Embargos Declaratórios (fls. 281/282), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que analise de forma fundamentada todas as questões veiculadas nos Embargos de Declaração de fls. 274/279, restando prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 414121/1998-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A., Advogado: Dr. Gustavo Angelim Chaves Corrêa, Recorrido(s): Paulo Roberto Borges Ramos, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 414150/1998-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio BarzoniMoura, Recorrido(s): Milton da Trindade Ferreira, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Advogado: Dr. Gabriel de Fassio Paulo, Decisão: por maioria, vencido o Juiz Convocado Aloysio Santos, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Regional, declarar inexistente o vínculo empregatício entre as partes e, em consequência, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do exercício da função (reflexos em 13º salários, férias, gratificações de férias e de farmácia; gratificações de após férias e de farmácia; bônus alimentação; produtividade; diferenças de aviso prévio; férias proporcionais; natalinas proporcionais; diferenças de saldo de salário, férias vencidas: diferenças de FGTS multa), julgando improcedentes os pedidos inicialmente deduzidos. Invertido o ônus da sucumbência, ficando o reclamante isento do pagamento das custas, na forma da lei. Falou pelo recorrido o Dr. Gabriel de Fassio Paulo; **Processo: RR - 414167/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Edison Alves Rangel Júnior, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Recorrido(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 416092/1998-8 da 5a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Viação Aérea Rio Grandense - VARI G S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Recorrido(s): Raymundo José Queiroz Nascimento, Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 417038/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Maria Rita de Oliveira, Advogado: Dr. Mário Sérgio Murano da Silva, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Trigo no Estado de São Paulo e Outro, Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento da multa de 40% sobre os valores sacados do FGTS, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros. Invertido o ônus de sucumbência. **Processo: RR - 419311/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Valéria Targino da Silva, Advogado: Dr. Alberto Moita Prado, Recorrido(s): Lanchonete Garota de Figueira Ltda., Advogado: Dr. Ney Madeira Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 419312/1998-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Calisto Rodrigues, Advogado: Dr. Darcy Luiz Ribeiro, Recorrido(s): MPA Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Cássia Maria Picanço Damian, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 420309/1998-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Maria Magdá Maurício Santos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): Armando Cavalcante Franco Dias, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Rezende, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 423054/1998-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Paula Barbosa Vargas, Recorrente(s): Pedro Santos da Silva, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista. Esteve presente ao julgamento o Dr. Gabriel de Fassio Paulo, tendo sido deferida juntada de substabelecimento. **Processo: RR - 424504/1998-6 da 6a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Santista Alimentos S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Carlos Alberto de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de

revista. **Processo: RR - 424706/1998-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Maxiforja S.A. Forjaria e Metalurgia, Advogado: Dr. Dartagnan Ferrer dos Santos, Recorrido(s): Joreli Alcemar Abreu da Silva, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas extras - Minutos que antecedem e/ou sucedem à jornada de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar como extra apenas o excesso de jornada maior que cinco minutos em cada marcação de ponto e, caso ultrapassado o referido limite, a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. **Processo: RR - 424953/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogada: Dra. Mariam Berwanger, Recorrido(s): José Silvan Caliope Macedo, Advogada: Dra. Sílvia Regina Ferreira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 425714/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. José Leitão Filho, Recorrido(s): Jorge Alves Barbosa, Advogado: Dr. Amaury Tristão de Paiva, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar argüida pelo Recorrido em contra-razões e não conhecer do recurso de revista porque deserto. ; **Processo: RR - 425810/1998-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Milton Magalhães, Advogado: Dr. Euclides Eudes Panazzolo, Recorrido(s): Vilage Construções Ltda., Advogado: Dr. Elias Zordan, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, relator, que juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. **Processo: RR - 425811/1998-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Morro Agudo Administração e Participação Ltda., Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Recorrido(s): Ronaldo de Freitas Trancoso, Advogado: Dr. Ricardo Marcelo Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Época Própria da Correção Monetária" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 425972/1998-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Plínio da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Rachel Penido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 426004/1998-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Apolar Projetos Especiais Ltda., Advogado: Dr. Jackson Sponholz, Recorrido(s): Cláudia Regina de Oliveira, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Depósitos do FGTS. Ônus da Prova" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 427106/1998-4 da 10a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Olga Gomes da Costa e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 434554/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Andréa Savoi, Advogada: Dra. Marilena Carrogi, Recorrido(s): Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro, Decisão: por unanimidade: I) Não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de Nulidade do Acórdão Recorrido por Julgamento Ultra e 'Extra Petita' "; II) Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de Nulidade do Acórdão Recorrido por Negativa de Prestação Jurisdicional" por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 195/196, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que revele os seguintes aspectos fáticos: se foi requerida desde a inicial a juntada dos cartões de ponto, sob as penas do art. 359 do CPC e se a prestação de horas extras no mês de março/93 foi comprovada pela primeira testemunha. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso de revista. **Processo: RR - 434555/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Marcos Luiz Pacheco, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Viação Piracicabana Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 435572/1998-4 da 17a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Recorrido(s): Cláudia dos Santos, Advogada: Dra. Diene Almeida Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 436376/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. José Diamir da Costa, Recorrido(s): Fundação Serviço Hospitalar de Governador Valadares, Advogado: Dr. Amarildo Lourenço Costa, Recorrido(s): Ricardo Rezende Fernandez, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o feito e anulando todos os atos decisórios (artigo 795, § 2º, da CLT), determinar o encaminhamento dos autos à Justiça Comum do Estado de Minas Gerais, a fim de que julgue a presente ação, como entender de direito. Resta prejudicada a análise do outro tema veiculado na revista. **Processo: RR - 438977/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Lilian Macedo Champi Gallo, Recorrido(s): Genírio Roque Martins, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade ao Enunciado nº 123/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito e anulando todos os atos

decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo, restando prejudicado o exame dos outros temas veiculados na revista. **Processo: RR - 439198/1998-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Adriana Maria Neumann, Recorrido(s): José Luiz do Prado Donatti, Advogada: Dra. Sheila M. F. Dornelles, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema honorários advocatícios, por conflito com os Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 450171/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Myrian Lacerda Viana, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Esteve presente ao julgamento o Dr. Nilton Correia. **Processo: RR - 451466/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Alzira Maria Badaró, Advogado: Dr. Jaziel Godinho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho para autorizar os Descontos Fiscais e Previdenciários" por divergência jurisprudencial, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar o recolhimento das importâncias devidas a título de Imposto de Renda e Previdência Social, cujo cálculo deve incidir sobre o montante a ser pago à Reclamante, e calculado ao final, de acordo com as tabelas então vigentes. **Processo: RR - 452768/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Recorrido(s): Manoel Messias de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Esteve presente ao julgamento o Dr. Aluísio Soares Filho. **Processo: RR - 457222/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Matsuda & Otsuki Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Recorrido(s): José Luiz de Souza, Advogada: Dra. Marineide Spaluto César, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Correção Monetária. Época Própria" por divergência jurisprudencial e "Descontos Previdenciários e Fiscais" e, no mérito, dar-lhe provimento para: I) Determinar que no cálculo dos salários pagos ao reclamante até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, não incida correção monetária e, para os salários eventualmente pagos após este limite, incida o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços; II) Declarando a competência da Justiça do Trabalho para apreciação da matéria, determinar que as importâncias devidas a título de Imposto de Renda e Previdência Social sejam calculadas sobre o montante a ser pago ao Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas então vigentes. **Processo: RR - 459501/1998-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Alvorada Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Recorrido(s): Antônio Marconino de Lima, Advogado: Dr. Celso Tenório Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II e LV, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região para que, afastado o óbice da deserção por ausência de depósito recursal, uma vez que foi garantida a execução por regular penhora, aprecie e julgue o Agravo de Petição da Recorrente como entender de direito. **Processo: RR - 459986/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Miguel Sizinio Sousa Filho, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Recorrido(s): S.A. O Estado de São Paulo e Outro, Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Esteve presente ao julgamento a Dra. Márcia Lyra Bérnago, tendo sido deferida juntada de procaução. **Processo: RR - 463259/1998-3 da 11a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Gethal Amazonas S.A. - Indústria de Madeira Compensada, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): Enias Pereira da Silva, Advogada: Dra. Raimunda Creusa Trindade Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 463962/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Viviane Colucci, Recorrido(s): Arlindo Joel da Cunha e Outros, Advogado: Dr. Carlos Jorge de Souza, Recorrido(s): Município de Sombrio, Advogado: Dr. Glauco Melo Elias, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Comprovação de Concurso Público. Exigibilidade" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 464262/1998-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Luiz Antônio Silva de Figueiredo, Advogado: Dr. Ascanio Tofani, Recorrente(s): Albarus S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. William Welp, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos recursos de revista do reclamante e da reclamada. **Processo: RR - 467990/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Construtel Projetos e Incorporações Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Maria Costa de Vilhena, Recorrido(s): Antônio Carlos Chagas Júnior, Advogado: Dr. Richard Laviola Vagliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção Monetária" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência de correção monetária sobre os salários pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo que, se ultrapassada essa data, deve incidir o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 473337/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Município de São Leopoldo, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski, Recorrido(s): Sebastião Alves da Silva, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorf, Decisão: à unanimidade, co-

nhecer do recurso apenas quanto ao tema "Honorários de advogado", por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e excluir da condenação os honorários de advogado. **Processo: RR - 475081/1998-7 da 5a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Município de Floresta Azul, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Recorrido(s): Maria Almeida dos Reis, Advogado: Dr. Gabriel Nunes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 475678/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Fundação Getúlio Vargas, Advogado: Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira, Recorrido(s): Cristina Costa Martins, Advogado: Dr. Ubiratan Batista Pedrosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade por julgamento "extra petita", por violação dos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, em parte, o v. acórdão do Regional, excluir da condenação a parcela de licença à gestante (120 dias). Esteve presente ao julgamento o Dr. Márcio Gontijo. **Processo: RR - 478417/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogada: Dra. Karine de Magalhães, Recorrido(s): Rita de Cássia Rodrigues Mariano, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após oitavo dia útil subsequente ao mês da competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação de serviço. **Processo: RR - 482750/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Eduardo Ramos Rodrigues, Recorrido(s): Maria Cristina Bontorin Câmara, Advogada: Dra. Maria Cecília Carvalho S. Tavares, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta à Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e julgar a ação improcedente, com inversão dos ônus da sucumbência quanto às custas. **Processo: RR - 484270/1998-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Município de Tefé, Advogado: Dr. Márcia Medina Alencar, Recorrido(s): Diosélia Munhóis Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 488388/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Marka S. A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Recorrido(s): Severino Gomes da Silva, Advogado: Dr. Odir de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 488448/1998-2 da 5a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Município de Camamu, Advogado: Dr. Aryvaldo Sá Silva, Recorrido(s): Maria São Pedro Ramos, Advogado: Dr. Guido Araújo Magalhães Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 490305/1998-4 da 5a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Eleniz da Silva Batista, Advogado: Dr. Silvino Martins, Recorrido(s): Supermar Supermercados S.A., Advogada: Dra. Janaina Alves Menezes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 492099/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Lobo, Recorrido(s): Ivo da Silva Pinto, Advogada: Dra. Emir Maria Secco da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Cargo de Confiança", por divergência jurisprudencial, no mérito, negar-lhe provimento; b) "Descontos Previdenciários e Fiscais" por violação dos arts. 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar o recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais sobre os créditos trabalhistas oriundos da sentença, observando-se o recolhimento sobre o montante da condenação e calculado ao final. **Processo: RR - 493224/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Grisi, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Guedes, Recorrido(s): Célia Regina Gomes, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o Recurso Ordinário da reclamada e considere interposto o recurso ordinário "ex officio" e proceda ao reexame necessário da matéria decidida na r. sentença, como entender de direito, restando prejudicado o exame do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 493555/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Hospital do Servidor Público Municipal, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferraz de Araújo, Recorrido(s): Maria Luiza Silva Vitorio e Outros, Advogado: Dr. Magnus Henrique de Medeiros-Farkatt, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 495924/1998-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flavio Machado Rezende, Recorrido(s): José Edmilson Fachineto, Advogado: Dr. José Antônio Cendron, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade aos Enunciados nºs. 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos citados honorários. **Processo: RR - 510880/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Município de Contagem, Procurador: Dr. Fernando Guerra, Recorrido(s): Querobim Medina de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Solon Ildefonso Silva Júnior, Recorrido(s): Companhia Urbanizadora de Contagem - Cuco - (Em Liquidação), Advogado: Dr. Fernando Antônio Araújo Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 511007/1998-1 da 6a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da

Costa, Recorrente(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogada: Dra. Alessandra de Souza Costa, Recorrido(s): Luiz Antônio da Silva, Advogado: Dr. Adilson Gomes do Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade a Enunciado do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 514004/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Karla Silva Pinheiro Machado, Recorrido(s): Cláimir Damasceno Moura e Outros, Advogado: Dr. Sebald Wagner, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 514007/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Karla Silva Pinheiro Machado, Recorrido(s): José César Correia Pinto, Advogado: Dr. Mauro Vasconcellos Saldanha, Decisão: à unanimidade, conhecer da Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a responsabilidade subsidiária da Recorrente pela condenação imposta à real empregadora - COEM - COMERCIAL ELÉTRICA MARTINS LTDA. **Processo: RR - 516428/1998-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Paulo Roberto Faber Tavares, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Leripio Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 521451/1998-1 da 6a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Recorrido(s): Geraldo Bezerra Saraiva, Advogado: Dr. Ernani José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II e LV, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região para que, afastado o óbice da deserção por ausência de depósito recursal, já que garantida a execução por regular penhora, aprecie e julgue o Agravo de Petição do Recorrente como entender de direito. **Processo: RR - 522220/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR, Advogado: Dr. Edson Carlos de Souza, Recorrido(s): Elizabete Maria Bassetto, Advogado: Dr. Paulo Roberto Magnabosco, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência material desta Justiça Especializada e determinar a retenção do Imposto de Renda na fonte e o recolhimento das importâncias devidas a título de contribuição previdenciária, cujo cálculo deve incidir sobre o montante a ser pago à reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para a beneficiária. **Processo: RR - 522228/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Estado do Paraná, Advogado: Dr. César Augusto Binder, Recorrido(s): Antônio Woss, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e determinar que o índice de correção monetária aplicável aos créditos salariais seja aquele referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços e deferir a retenção e posterior recolhimento das contribuições relativas à Previdência Social e o imposto sobre a renda à Secretaria da Receita Federal, nos termos do Provimento nº 1/96, da CGJT, observando-se a tabela vigente por ocasião da disponibilidade do crédito. **Processo: RR - 522578/1998-8 da 21a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Recorrido(s): Maria de Fátima de Araújo Moura, Advogada: Dra. Márcia de Almeida Brito e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, por contrariedade ao item nº 128 da Orientação Jurisprudencial da SDI-1 do TST e por violação do art. 7º, XXIX, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de Primeiro Grau. **Processo: RR - 533292/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Fábulo Alves de Barros, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Recorrido(s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 533610/1999-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Maria Luisa Assis de Holanda, Advogado: Dr. José Carlos Moraes Cavalcanti, Recorrido(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Lyra Bérnago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Pré-Contratação de Horas Extras. Prescrição" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que analise a matéria pré-contratação de horas extras e as que dela decorrem, como entender de direito, ficando prejudicado o exame dos demais temas do apelo. Falou pelo recorrido a Dra. Márcia Lyra Bérnago. **Processo: RR - 543951/1999-3 da 4a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Luciana Franz Amaral, Recorrido(s): Leodato Antunes Pires, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas FGTS - opção retroativa - anuência do empregador e honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas e restando prejudicado o exame dos demais temas do Recurso. **Processo: RR - 548187/1999-7 da 11a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de



Brito, Recorrente(s): Município de Rio Preto da Eva, Procurador: Dr. Evanildo Carneiro da Silva, Recorrido(s): Frank Hilário da Silva, Advogado: Dr. Naziano Pantoja Filizola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados e não pagos, segundo a contraprestação pactuada. **Processo: RR - 554558/1999-0 da 13a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Recorrido(s): Maria de Lourdes dos Santos Barbosa, Advogado: Dr. Paulo Costa Magalhães, Recorrido(s): Município de Tacima, Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 19 da Lei nº 7.493/86 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando nulo o contrato de trabalho, restringir a condenação ao pagamento do trabalho do período de outubro de 1996 a março de 1997, de forma simples, segundo a contraprestação pactuada, e aos honorários advocatícios, excluindo, em consequência, todos os demais títulos da condenação. **Processo: RR - 554568/1999-5 da 14a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira, Recorrido(s): João Neres da Rocha, Advogada: Dra. Vanilda Estevão da Silva Rodrigues Contreiras, Recorrido(s): Município de Colorado do Oeste, Advogado: Dr. Isaías Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, por violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, com inversão do ônus da sucumbência, do qual fica dispensado o Reclamante. **Processo: RR - 554577/1999-6 da 14a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira, Recorrido(s): Jair Gildenberg Bezerra de Paiva, Advogado: Dr. Cloves Gomes de Souza, Recorrido(s): Município de Cacaulândia, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revistapor divergência jurisprudencial, por violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados e não pagos. **Processo: RR - 554596/1999-1 da 14a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira, Recorrido(s): Cornélio José da Silva, Advogado: Dr. Leonirto Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Município de Ji-Paraná, Advogado: Dr. Edilson Stutz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, por violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, com inversão do ônus da sucumbência, do qual fica dispensado o Reclamante. **Processo: RR - 557307/1999-2 da 21a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Claude Henri Appy, Recorrido(s): Cecília Estela da Silva, Advogado: Dr. José Cunha Lima, Recorrido(s): Município de Lagoa Salgada, Advogado: Dr. Josué Estelito de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 564277/1999-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Município de Hortolândia, Advogado: Dr. Levi Fray Júnior, Recorrido(s): Orlando Denadai, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 564281/1999-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Potim, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Mar Lucy Fernandes Bueno dos Reis, Advogado: Dr. José Carlos da Silva Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamationária, com inversão do ônus da sucumbência. Esteve presente ao julgamento o Dr. Francisco Antônio de Camargo R. de Souza. **Processo: RR - 569663/1999-1 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-569662/1999-8, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): UTC - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Edno Alves de Almeida, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e determinar que o índice de correção monetária aplicável aos créditos salariais seja aquele referente ao mês subsequente ao da prestação de serviços. **Processo: RR - 575421/1999-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Jahir Seixas Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Recorrente(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Ângelo Itamar de Souza, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação dos autos para que dele conste também como parte recorrente o Banco HSBC e, à unanimidade, conhecer da Revista, por contrariedade ao Enunciado 342/TST, quanto aos descontos salariais e, por divergência jurisprudencial, acerca da dedução da contribuição previdenciária e do imposto de renda; e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a restituição dos descontos salariais e fixar as deduções referidas nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 1/96 da Corregedoria-Geral do Trabalho, respectivamente. **Processo: RR - 575601/1999-9 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-575600/1999-5, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Gecé José da Silva, Advogado: Dr. Renato Arias Santiso, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Ba-

nerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, Advogada: Dra. Renata Coelho Chiavegatto, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 582193/1999-8 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-582192/1999-4, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Zélio Ribeiro Borges, Recorrido(s): Auro José Bassani, Advogado: Dr. Severino Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade: I) Deixar de apreciar a Preliminar de Nulidade da Decisão Recorrida por Negativa de Prestação Jurisdicional, com base no art. 249, § 2º, do CPC; II) Conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Integração da Gratificação Semestral" e "Descontos a Título de Imposto de Renda" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da gratificação semestral na remuneração do Autor e para determinar o recolhimento das importâncias devidas a título de imposto de renda, cujo cálculo deve incidir sobre o montante a ser pago ao Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas então vigentes. **Processo: RR - 582213/1999-7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-582212/1999-3, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Everton Leandro da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 582768/1999-5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-582767/1999-1, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Sebastião Henrique de Freitas, Advogada: Dra. Cassandra Eliza Peixoto Laviola Vagliano, Recorrido(s): Lojas Silvério Tecidos Ltda., Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional, deferindo ao Recorrente o pagamento integral das horas extraordinárias laboradas, restabelecendo-se, conseqüentemente, a r. sentença da MM. Terceira Vara do Trabalho de Belo Horizonte. **Processo: RR - 582772/1999-8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-582771/1999-4, Relator: Min. Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Recorrido(s): Gervásio Krohling, Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 582832/1999-5 da 11a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - SES, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Maria Ilka Oliveira Dias, Advogado: Dr. Aldemir Almeida Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente para o feito. **Processo: RR - 586094/1999-1 da 11a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Ana Virgínia de Vasconcelos Noronha, Advogado: Dr. Pedro Câmara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista doreclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente. **Processo: RR - 586138/1999-4 da 11a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Maria de Jesus Jean da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista doreclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente. **Processo: RR - 586232/1999-8 da 11a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Maria do Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Ildemar Furtado de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista doreclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente. **Processo: RR - 586246/1999-7 da 11a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto, Procurador: Dr. Ruth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Eunice Cordeiro Ribeiro, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista doreclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente. **Processo: RR - 588495/1999-0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-588494/1999-6, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Geraldo da Conceição dos Santos, Advogado: Dr. Afonso Borges Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Turnos Ininterruptos de Revezamento. Empregado Horista. Pagamento das 7ª e 8ª Horas como Extras" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do adicional de horas extras sobre as 7ª e 8ª horas laboradas em regime de turnos ininterruptos de revezamento. **Processo: RR - 591593/1999-0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-591592/1999-7, Relator: Min. Rider Nogueira de

Brito, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Celso João Lídio Filho, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos Fiscais. Competência da Justiça do Trabalho" por violação dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92 e 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos de Imposto de Renda sobre o montante a ser pago ao reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 593822/1999-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Flávio Antônio Silva, Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 615032/1999-8 da 11a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Neusa Gomes de Souza, Advogada: Dra. Luciana Pedrosa de Moraes Rego Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar matéria e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente para o feito. **Processo: RR - 615036/1999-2 da 11a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Clinge Brandão Batista, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, invertendo-se o ônus dasucumbência em relação às custas processuais. **Processo: RR - 616117/1999-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido(s): Ricardo Luiz Rodrigues, Advogada: Dra. Cássia Marize Hatem Guimarães, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 616982/1999-6 da 4a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Elizabeth Custodio da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Jaqueline Borgatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista reclamado. **Processo: RR - 620654/2000-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Campinas, Procurador: Dr. Fábio Renato Aguetoni Marques, Recorrido(s): Maria da Conceição Santos Silva, Advogado: Dr. Renato Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item nº 85 da Orientação Jurisprudencial da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de Primeiro Grau. **Processo: RR - 622010/2000-7 da 11a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Instituto de Medicina Tropical de Manaus - IMTM, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Maria Rabelo, Advogado: Dr. José Carlos Pereira do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista doreclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente para o feito. **Processo: RR - 624150/2000-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Castilho, Advogado: Dr. Fábio Antônio Obici, Recorrido(s): Márcia Nanci Pavam, Advogado: Dr. Octávio Maurício Rivas Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ente Público. Contratação de Pessoal na Vigência da CF/88. Inobservância de Concurso Público. Contrato Nulo. Efeitos" por divergência jurisprudencial e por afronta ao art. 37, II e § 2º, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do dos dias efetivamente trabalhados e não pagos, nos termos do Enunciado nº 363/TST, ficando prejudicada a análise do restante do Recurso. **Processo: RR - 624300/2000-5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-624300/2000-1, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Bruno Guido Marconato, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Codistil S.A. Dedini, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 628486/2000-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Maria dos Anjos Borges Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso por violação do art. 114 da Carta Magna e contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicado o exame dos temas relativos à nulidade do contrato de trabalho e à multa. **Processo: RR - 628487/2000-4 da 11a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Gerson de Souza Batista, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso por violação do art. 114 da Carta Magna e contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicado o exame dos temas relativos à nulidade do contrato de trabalho e à multa. **Processo: RR -**

628489/2000-1 da 11a. Região. Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de LimaRegis, Recorrido(s): Delanir Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Jairo Silva Moura, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso por violação do art. 114 da Carta Magna e contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicado o exame do tema relativo à nulidade do contrato de trabalho. **Processo: RR - 628943/2000-9 da 11a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de LimaRegis, Recorrido(s): Luiz do Nascimento Araújo, Advogado: Dr. Adalberto de Assis N. Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso por violação do art. 114 da Carta Magna e contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicado o exame dos temas relativos à nulidade do contrato de trabalho e à multa. **Processo: RR - 629338/2000-6 da 11a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Maria do Socorro Freitas dos Santos, Advogado: Dr. Ildemar Furtado de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho" por divergência jurisprudencial, por violação do art. 114 da CF/88 e por contrariedade ao Enunciado nº 123/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões proferidas nos autos, determinar a remessa do feito à Justiça Comum do Estado do Amazonas, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, ficando prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 634983/2000-9 da 5a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Cláudia Maria R. Pinto R. Costa, Recorrido(s): Laureço Alves dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Celso Alves de Souza, Recorrido(s): Convexul - Conservação, Limpeza e Vigilância do Extremo Sul Ltda., Advogado: Dr. Placidino Gomes de Oliveira, Recorrido(s): Município de Mucuri, Procurador: Dr. Camillo Alexandre Gazzinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 636379/2000-6 da 9a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Aurélio Marcos Ribeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Esteve presente ao julgamento o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. Falou pelo recorrente a Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos; **Processo: RR - 643114/2000-8 da 12a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): TV O Estado Florianópolis Ltda., Advogada: Dra. Gisela Gondin Ramos, Recorrido(s): Mirian Adriana Branco, Advogado: Dr. Deni Drefeyn, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas de sobreaviso. **Processo: RR - 644737/2000-7 da 12a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogada: Dra. Neida Pereira Bandeira, Recorrido(s): Aldo Pedro Ferrari, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea. Dirigente Sindical. Reintegração" por divergência jurisprudencial e por vulneração ao "caput" do art. 453 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a extinção do contrato de trabalho do obreiro em face de sua aposentadoria espontânea e afastando a determinação de sua reintegração feita pelas instâncias percorridas, julgar procedente a ação de consignação em pagamento ajuizada pela reclamada, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Prejudicado o exame do apelo quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 659418/2000-4 da 11a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Amazonas - IPEAM, Procuradora: Dra. Maria do Carmo Silva Lôbo, Recorrido(s): Sueli Moraes da Silva, Advogado: Dr. Heidir Barbosa dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista doreclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente para o feito. **Processo: RR - 660106/2000-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Município de Contagem, Procurador: Dr. Fernando Guerra, Recorrido(s): Vanderlei Goulart Guimarães, Advogada: Dra. Ivone Maria de Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 666647/2000-3 da 11a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): José Estenio Pereira Paulino, Advogado: Dr. Antônio Ivan Olímpio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista doreclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente. **Processo: RR - 666701/2000-9 da 11a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar A. Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Maria Vilma Vasconcellos Ferreira, Advogado: Dr. Ambrósio Gaia Nina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista doreclamado e, no mérito, dar-lhe

provimento, a fim de, declarando incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente. **Processo: RR - 668064/2000-1 da 11a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Kátia Vieira de Souza, Recorrido(s): COOTRASG - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda, Decisão: por unanimidade: I) Deixar de examinar a Preliminar de Nulidade do Acórdão Recorrido por Negativa de Prestação Jurisdicional e por Ofensa ao Duplo Grau de Jurisdição, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; II) Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Vínculo Empregatício. Nulidade da Contratação. Efeito" por violação do art. 37, II e § 2º da CF/88 e por contrariedade ao item nº 85 da Orientação Jurisprudencial da SDI e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, e, via de consequência, excluindo da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego e o pagamento das verbas de natureza trabalhista, julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, ficando prejudicado o exame do tema "Multas de 1%". Determinou-se ainda a expedição de ofício ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público Estadual, com cópias do acórdão recorrido e deste acórdão, após o trânsito em julgado, para as providências cabíveis. **Processo: RR - 668162/2000-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar A. Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Maria Eliana Maciel Gama, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Recorrido(s): COOTRASG - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Vínculo Empregatício. Nulidade da Contratação. Efeitos" por violação do art. 37, II e § 2º da CF/88 e por contrariedade ao item nº 85 da Orientação Jurisprudencial da SDI e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, e, via de consequência, excluindo da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego e o pagamento das verbas de natureza trabalhista, julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas. Determinou-se ainda a expedição de ofício ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público Estadual, com cópias do acórdão recorrido e deste acórdão, após o trânsito em julgado, para as providências cabíveis. **Processo: RR - 668165/2000-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Rosária da Silva Carneiro, Advogado: Dr. Francineir Moreira de Almeida, Recorrido(s): COOTRASG - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda, Decisão: por unanimidade: I) Deixar de examinar a Preliminar de Nulidade do Acórdão Recorrido por Negativa de Prestação Jurisdicional e por Ofensa ao Duplo Grau de Jurisdição, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; II) Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Vínculo Empregatício. Nulidade da Contratação. Efeitos" por violação do art. 37, II e § 2º da CF/88 e por contrariedade ao item nº 85 da Orientação Jurisprudencial da SDI e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, e, via de consequência, excluindo da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego e o pagamento das verbas de natureza trabalhista, julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, ficando prejudicado o exame do tema "Multas de 1%". Determinou-se ainda a expedição de ofício ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público Estadual, com cópias do acórdão recorrido e deste acórdão, após o trânsito em julgado, para as providências cabíveis. **Processo: RR - 668168/2000-1 da 11a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procurador: Dr. Neusa Dídida Brandão Soares, Recorrido(s): Ocirlene da Silva Ferreira, Recorrido(s): COOTRASG - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Vínculo Empregatício. Nulidade da Contratação. Efeitos" por violação do art. 37, II e § 2º da CF/88 e por contrariedade ao item nº 85 da Orientação Jurisprudencial da SDI e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego e o pagamento das verbas de natureza trabalhista, julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, ficando prejudicado o exame do tema "Multas de 1%". Determinou-se ainda a expedição de ofício ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público Estadual, com cópias do acórdão recorrido e deste acórdão, após o trânsito em julgado, para as providências cabíveis. **Processo: RR - 675980/2000-3 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-675979/2000-1, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): Luiz Carlos Cardoso, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Administração Pública. Contrato Nulo. Efeitos" por divergência jurisprudencial e por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 696095/2000-8 da 11a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Amazonas - SUSAM, Procuradora: Dra. Maria Hosana Machado de Souza, Recorrido(s): Izam Alberto Gomes da Silva, Advogado: Dr. Cristóvão R. Libório, Recorrido(s): COOTRASG - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Vínculo Empregatício. Nulidade da Contratação. Efeitos" por violação do art. 37, II e § 2º da CF/88 e por contrariedade ao item nº 85 da Orientação Jurisprudencial da SDI e,

no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego e o pagamento das verbas de natureza trabalhista, julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas. Determinou-se ainda a expedição de ofício ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público Estadual, com cópias do acórdão recorrido e deste acórdão, após o trânsito em julgado, para as providências cabíveis. **Processo: RR - 710436/2000-8 da 11a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Recorrido(s): Maria Célia Oliveira Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho" por violação do art. 114 da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões proferidas nos autos, determinar a remessa do feito à Justiça Comum do Estado do Amazonas, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, ficando prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 710713/2000-4 da 11a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Dilcilene de Oliveira Pinto, Advogado: Dr. Valsui Cláudio Martins, Recorrido(s): COOTRASG - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda, Decisão: por unanimidade: I) Deixar de examinar a Preliminar de Nulidade do Acórdão Recorrido por Negativa de Prestação Jurisdicional e por Ofensa ao Duplo Grau de Jurisdição, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; II) Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Vínculo Empregatício. Nulidade da Contratação. Efeitos" por violação do art. 37, II e § 2º da CF/88 e por contrariedade ao item nº 85 da Orientação Jurisprudencial da SDI e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, e, via de consequência, excluindo da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego e o pagamento das verbas de natureza trabalhista, julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, ficando prejudicado o exame do tema "Multas de 1%". Determinou-se ainda a expedição de ofício ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público Estadual, com cópias do acórdão recorrido e deste acórdão, após o trânsito em julgado, para as providências cabíveis. **Processo: RR - 713576/2000-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Eudes Landes Rinaldi, Recorrido(s): Acilimilson Vieira Garcia, Advogado: Dr. José de Oliveira Barroncas, Decisão: à unanimidade, ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada e sua conversão em Recurso de Revista, dele conhecer quanto ao tema "ECT - forma de execução", por violação do art. 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, em parte, o v. acórdão do Regional, determinar que a cobrança do débito trabalhista se faça por meio de precatório requisitório, nos moldes do art. 100 da Constituição Federal. **Processo: RR - 718219/2000-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Assistência Social e do Trabalho - SETRAB, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Jecimar Amaral de Melo, Advogado: Dr. Osni Amaral Santana, Recorrido(s): COOTRASG - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 718224/2000-6 da 11a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Terezinha Rodrigues Torres, Recorrido(s): COOTRASG - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Vínculo Empregatício. Nulidade da Contratação. Efeitos" por violação do art. 37, II e § 2º da CF/88 e por contrariedade ao item nº 85 da Orientação Jurisprudencial da SDI e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, e, via de consequência, excluindo da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego e o pagamento das verbas de natureza trabalhista, julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, ficando prejudicado o exame do tema "Multas de 1%". Determinou-se ainda a expedição de ofício ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público Estadual, com cópias do acórdão recorrido e deste acórdão, após o trânsito em julgado, para as providências cabíveis. **Processo: RR - 718226/2000-3 da 11a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Maria do Socorro Pimentel Gomes, Advogado: Dr. Antônio Fábio Barros de Mendonça, Recorrido(s): COOTRASG - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Vínculo Empregatício. Nulidade da Contratação. Efeitos" por violação do art. 37, II e § 2º da CF/88 e por contrariedade ao item nº 85 da Orientação Jurisprudencial da SDI e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, e, via de consequência, excluindo da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego e o pagamento das verbas de natureza trabalhista, julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, ficando prejudicado o exame do tema "Multas de 1%". Determinou-se ainda a expedição de ofício ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público Estadual, com cópias do acórdão recorrido e deste acórdão, após o trânsito em julgado, para as providências cabíveis. **Processo: RR - 720013/2000-3 da 11a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar A. Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Miroso dos Santos Lima, Recorrido(s): COOTRASG - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



de revista apenas quanto ao tema "Vínculo Empregatício. Nulidade da Contratação. Efeitos" por violação do art. 37, II e § 2º da CF/88 e por contrariedade ao item nº 85 da Orientação Jurisprudencial da SDI e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, e, via de consequência, excluindo da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego e o pagamento das verbas de natureza trabalhista, julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, ficando prejudicado o exame do tema "Multas de 1%". Determinou-se ainda a expedição de ofício ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público Estadual, com cópias do acórdão recorrido e deste acórdão, após o trânsito em julgado, para as providências cabíveis. **Processo: RR - 729374/2001-5 da 7a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Marlúcia Lopes Ferro, Recorrido(s): João Ferreira de Lavor, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: RR - 730596/2001-2 da 15a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): José Gaspar Prado, Advogado: Dr. Laerte Silvério, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavan Broca, Advogada: Dra. Márcia Lyra Bérngamo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrido a Dra. Márcia Lyra Bérngamo; **Processo: RR - 731136/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Mineradora Geral, Advogado: Dr. Ricardo Francisco Escanhoela, Recorrido(s): José Vanderley Ferraz, Advogado: Dr. Dagmar Lusvarghi Lima, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, deste conhecer por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que se realize novo julgamento sob as regras do procedimento comum, restando prejudicada análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 737769/2001-5 da 1a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva, Recorrido(s): Jorge Luiz Carvalho da Costa, Advogado: Dr. Rodrigo Castilho, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas com relação às horas extras - intervalo intrajornada por violação ao art. 818 da CLTe, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas extras relativas aos

intervalos intrajornada e os reflexos delas decorrentes. **Processo: RR - 743616/2001-8 da 15a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): José Zacaron e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, conhecer deste quanto à aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar os efeitos da condenação ao segundo contrato de trabalho. **Processo: RR - 746216/2001-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Alceri Karsten, Advogado: Dr. Isaias Zela Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista empresarial no tocante à matéria descontos fiscais, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos a título de imposto de renda sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos decorrentes da condenação. **Processo: RR - 752026/2001-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Alberto Londero Sacheti e Outro, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogado: Dr. Gabriel de Fassio Paulo, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Karla Silva Pinheiro Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer amplamente do presente recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Gabriel de Fassio Paulo; **Processo: RR - 752727/2001-2 da 5a. Região.** Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): União Nordeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Advogado: Dr. Izaias Andrade, Recorrido(s): Manoel Juca do Nascimento, Advogada: Dra. Graça Maria Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Izaias Andrade; **Processo: RR - 755571/2001-1 da 15a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fibra S.A., Advogado: Dr. Nelson Morio Nakamura, Recorrido(s): Fernando Gomes da Conceição, Advogado: Dr. Spencer Alves C. de Almeida Júnior, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, deste conhecer por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que se realize novo julgamento sob as regras do procedimento comum, restando prejudicada análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 758276/2001-2 da 15a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Marcos Santaella, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, deste conhecer por violação à Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que se realize novo julgamento sob as regras do procedimento comum, restando prejudicada análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo:**

RR - 761347/2001-0 da 15a. Região. Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Ademir Bardela, Advogado: Dr. Hélio Kiyoharu Oguro, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, dele conhecer por violação à Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que se realize novo julgamento sob as regras do procedimento comum, restando prejudicada análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 763833/2001-1 da 15a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia de Cimento Ribeirão Grande, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Luiz Fernando de Oliveira, Advogado: Dr. Rui José Soares, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, deste conhecer por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que se realize novo julgamento sob as regras do procedimento comum, restando prejudicada análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 766285/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Touring Club do Brasil, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Jair Caetano (Espólio de), Advogado: Dr. Carlos Roberto Bernardino, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto aos descontos fiscais, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se proceda aos descontos de Imposto de Renda, nos termos da Lei nº 8.541/92 e do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos. **Processo: RR - 767517/2001-6 da 15a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Brasilina de Fátima Santa Rosa Capato, Advogado: Dr. Luiz Sérgio de Oliveira, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, deste conhecer por violação à constituição e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que se realize novo julgamento sob as regras do procedimento comum, restando prejudicada análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 767518/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ALCAN - Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Cláudio Barbosa de Carvalho, Advogada: Dra. Nilza Maria Hinz, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, dele conhecer por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que se realize novo julgamento sob as regras do procedimento comum, restando prejudicada análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 767519/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sucocitric Cutral Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): Maria da Glória dos Santos, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, deste conhecer por violação ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que se realize novo julgamento sob as regras do procedimento comum, restando prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. Esteve presente ao julgamento a Dra. Márcia Lyra Bérngamo, tendo sido deferida a juntada de procuração e substabelecimento. **Processo: AG-RR - 369249/1997-1 da 2a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Econômico S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Mauro José dos Santos, Advogada: Dra. Tania Aparecida Mendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 425532/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Banestes Seguros S.A., Advogado: Dr. Anozôr Alves de Assis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 488808/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Aguiar do Valle, Procurador: Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, Agravado(s): Emidio Quintino de Barcelos Filho, Advogado: Dr. Wilson Alberto Pestana, Agravado(s): Empresa Niteroiense de Turismo S.A., Advogado: Dr. Benedicto Machado São Christóvão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo regimental do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região e, no mérito, dar-lhe provimento e, também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade da contratação sem concurso público, julgar improcedente o pedido, com a inversão da sucumbência. **Processo: AG-RR - 504944/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. José Diamir da Costa, Procurador: Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, Agravado(s): Companhia Urbanizadora de Contagem - CUCO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Araújo Oliveira, Agravado(s): Rosa Maria de Souza Oliveira e Ou-

tros, Advogado: Dr. José Carlos Rutowitsch Maciel, Advogado: Dr. José Carlos Rutowitsch Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo regimental do Ministério Público do Trabalho da 3ª Região e, no mérito, dar-lhe provimento e, também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade da contratação sem concurso público, julgar improcedente o pedido, com a inversão da sucumbência. **Processo: AG-AIRR - 664163/2000-8 da 9a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Maria Cecília Baggio e Outros, Advogado: Dr. Rogério Poplader Cercal, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Roland Hasson, Agravado(s): Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná - IPE, Advogado: Dr. Cristina Maria Bandeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 696216/2000-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Lillian Gomes de Moraes, Agravado(s): Sandro Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Carlos Alberto do Prado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 714205/2000-5 da 2a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Odette Franco da Cunha, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 717713/2000-9 da 3a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Tarcísio Ramalho Tarbes, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 720580/2000-1 da 2a. Região.** Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Indústria Müller de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João de Deus Pacheco Braga, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganillo Braga, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 730131/2001-5 da 18a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Net Goiânia S. A., Advogado: Dr. Hélio dos Santos Dias, Advogado: Dr. Renaldo Limiro da Silva, Agravado(s): Mírian Lúcia Cascão, Advogado: Dr. Josias Macedo Xavier, Agravado(s): Alcântara e Correia Telecomunicações Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível na espécie. **Processo: AG-AIRR - 745767/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ângelo Márcio Batista dos Santos, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Marco Flávio de Sá, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 760262/2001-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Paulo César Gustavo de Aragão, Advogado: Dr. Joaquim Moreira Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 760894/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Natalina Garófalo Augusto, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Haroldo Gaupner, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Anjos, Agravado(s): Braz Imóveis Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: A-RR - 399395/1997-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): José Madalena de Souza, Advogado: Dr. João Lima de Godoy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RR - 375101/1997-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Sérgio da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basílio, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 377988/1997-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): Mirian Batista, Advogado: Dr. Hélio Fernandes, Embargado(a): Massa Falida de Presto Labor Ltda., Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, declarar os procrastinatórios e, com fulcro no parágrafo único do artigo 538 do CPC, aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, atualizado. **Processo: ED-RR - 382886/1997-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Embargante: Sociedade Educadora Beneficente do Sul - Hospital Mãe de Deus, Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog, Embargado(a): Neusabete Cezar Dias, Advogado: Dr. João Gilberto Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para, dando-lhes efeito modificativo, sanar a omissão apontada, acrescentando ao v. acórdão de fls. 432-436 os fundamentos ora expendidos e declarar que a Reclamante responderá pelos honorários periciais. **Processo: ED-RR - 384862/1997-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Ivaí - Engenharia de Obras S.A., Advogado: Dr. Adyr Raitani Júnior, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Embargado(a): Olegário Manoel da Rosa, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator. **Processo: ED-RR - 386410/1997-1 da 6a. Região.** Relator: Min. Aloysio Santos, Embargante: Banco Comercial - Bancasa S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Nilson Roberto Azevedo, Advogado: Dr. Paulo Roberto Soares, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos necessários, conforme fundamento. **Processo: ED-ED-RR - 393037/1997-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): Getúlio Issamu Onishi,

Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Cleusa de Almeida, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 435499/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Luzilene Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Bar Drink's Passport Ltda., Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 454884/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Evanildo Jorge Marins, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Cryovac Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-ED-RR - 463808/1998-0 da 22a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Expresso Guanabara S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogado: Dr. Jocimar Moreira da Silva, Embargado(a): Wagner Florêncio do Carmo, Advogado: Dr. Francisco Amorim de Carvalho, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos de declaração, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, e, à unanimidade, por serem manifestamente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa devidamente corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 474492/1998-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Embargado(a): Domingos Lopes da Hora, Advogado: Dr. Ricardo Chagas de Freitas, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, com efeito modificativo, dar provimento à revista, excluindo da condenação o pagamento das férias proporcionais e a liberação do FGTS. **Processo: ED-RR - 516486/1998-8 da 10a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Embargante: Eliane Maria do Valle Abreu e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Embargado(a): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEFDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 608889/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Quinto Cartório de Notas da Capital, Advogado: Dr. Jatyr de Souza Pinto Neto, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Luiz Felício Paschoal, Advogada: Dra. Regiane Terezinha de Mello João, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 653378/2000-8 da 17a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Embargante: José Luiz Amorim Coutinho, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Embargado(a): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Embargado(a): Colimpre - Conservação, Limpeza e Prestação de Serviços Ltda., Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 664681/2000-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Sindicatos dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais - SINTTEL/MG, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Embargado(a): Telecomunicações de Minas Gerais S. A. - TELEMAR, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 680164/2000-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Elisabete Aparecida Bernardo, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios, aplicando multa de 1%, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 699637/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): André Lopes Lira, Advogado: Dr. Letícia Viana de Alcântara, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator e sanar o erro material. **Processo: ED-AIRR - 721300/2001-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Paulo de Andrade, Advogado: Dr. Walter Melo Vasconcelos Bárbara, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 728291/2001-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Maria Isabel Monteiro Pereira, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 729485/2001-9 da 5a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Almir dos Santos Araújo, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 734613/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Clodoaldo Barbieri, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 734734/2001-4 da 24a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Ricardo Akiyoshi Hayashida, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 740506/2001-9 da 19a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Embargante: N.Z. Exotic Paradise Hoteis Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira Costa, Advogado: Dr. Luciano André Costa de Almeida, Embargado(a): Francisco Ferrardo e Outra, Advogado: Dr. Gláucio José Barros da Silva, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 743601/2001-5 da 10a. Região**, Relator: Min.

Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: André Luís Silveira Araújo, Advogado: Dr. Alexandre Isaac Borges, Advogada: Dra. Maria Lúiza da Costa Estrela, Embargado(a): Dent-Clin Assistência Judiciária Odontológica R.D. S/C Ltda., Advogado: Dr. Carolina Raquel Leite Diniz, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 744672/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Desga Ambiental Comércio Ltda., Advogado: Dr. Olívio Antônio Bonotto, Embargado(a): Renato Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Lucile Andréa Fittipaldi Morade, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 745562/2001-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Cleusa Josina de Paula, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 749013/2001-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: José Pin, Advogada:

Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, amparado no parágrafo único do art. 897-A da CLT, corrigir erro material do acórdão embargado, para esclarecer que o recurso a ser julgado pelo Tribunal a "a quo", sob o rito ordinário, é o do reclamante, e o acórdão regional anulado é o que julgou o recurso ordinário do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 754374/2001-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Sucocétrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Nelson da Cruz, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 761714/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Embargante: Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Luiz Cláudio Teixeira Sanches, Advogado: Dr. Gustavo Costa Biagioli, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RR - 424325/1998-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Isaias de Oliveira Galdino, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Recorrido(s): Transportes Fátima Ltda., Decisão: à unanimidade, suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Juiz Convocado Aloysio Santos, após o voto do Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Relator, pelo conhecimento do recurso por divergência jurisprudencial. **Processo: RR - 484277/1998-6 da 11a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Manoel Colares da Costa, Advogada: Dra. Maria Lenir Rodrigues Pinheiro, Decisão: sem divergência, suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: RR - 578873/1999-8 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-578872/1999-4, Relator: Min. Luiz Francisco Guedes de Amorim, Recorrente(s): Eliane Bensusan de Souza, Advogada: Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella, Recorrido(s): União Federal - Sucessora da Interbrás, Procurador: Dr. J. Mauro Monteiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Relator. **Processo: AIRR - 637177/2000-4 da 5a. Região**, Relator: Min. Aloysio Santos, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Joselico Matos Ribas, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Relator. **Processo: RR - 698043/2000-0 da 15a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Miriam Aparecida Junta Borella, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Relator. **Processo: AIRR - 717616/2000-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Aufer Auto Financiamento S/C Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Cualhete, Agravado(s): Virgílio Pereira Tavares da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Barros, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Relator. **Processo: RR - 730601/2001-9 da 15a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Miguel Cardozo da Silva, Recorrido(s): Maria das Graças Goulart da Costa Ferrari, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Relator. **Processo: RR - 730602/2001-2 da 15a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Luís Alves, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Relator. **Processo: RR - 747244/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Marcos Fabiano Alves, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à prescrição por contrariedade ao Enunciado 153 do TST e por violação do Art. 162 do CC e, no mérito, suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, após o voto do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, pelo provimento a fim de que seja aplicada a prescrição quinquenal. Falou pelo recorrente o Dr. Leonardo Santana Caldas; **Processo: RR - 755137/2001-3 da 9a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pe-

reira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Osni José Schwab, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Relator. **Processo: RR - 755228/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mauro Sérgio Enumo, Advogado: Dr. Silvio Carlos Afonso, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Turma

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria

PROC. Nº TST-RR-472.044/98.0TRT - 20ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. FÁBIO LEAL CARDOSO
RECORRIDOS : CLEVERTON ANDERSON CORREIA E OUTROS
ADVOGADA : DR. MARIA DO AMARAL CANUTO
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
ADVOGADO : DR. JOÃO SANTANA MENESES

DECISÃO

O Egrégio Vigésimo Regional, mediante o v. acórdão de fls. 138-142, declarou prejudicada a remessa de ofício e deu provimento parcial ao recurso voluntário do Município para excluir da condenação as férias proporcionais e 13º salário proporcional, mantendo a r. sentença que deferiu aos Reclamantes o pagamento de saldo de salário de 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 1997, indenização do FGTS, por entender que embora nulo o contrato de trabalho celebrado com a entidade de direito público, sem a observância do requisito legal, não de ser deferidas as verbas de natureza salarial.

O Ministério Público do Trabalho interpôs recurso de revista às fls. 145-155, defendendo tese contrária, no sentido da nulidade absoluta, com efeitos ex tunc, apontando conflito jurisprudencial e ofensa ao art. 37, II e § 2º da Constituição, postulando seja decretada a improcedência da reclamação.

O recurso foi admitido pelo r. despacho de fl. 172, no efeito devolutivo, e foi contra-arrazoado às fls. 173-176. Não se justifica, na hipótese vertente, a intervenção do Ministério Público do Trabalho como *custos legis*, uma vez que o mesmo, assumindo a defesa do interesse público, é o Recorrente.

Isto posto, decido:

Análise do recurso demonstra terem sido reunidas as condições necessárias ao seu conhecimento, já que demonstrada a violação ao art. 37, II e § 2º da Constituição.

O recurso logra prosperar, pois, dada a jurisprudência predominante neste Tribunal, consagrada no Enunciado 363, do seguinte teor: "Contrato nulo. Efeitos. A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contratação pactuada" (Res. 97/2000, DJ de 18/9/2000 - Republicada DJ de 13/10/2000).

Com efeito, a nulidade absoluta tem por consequência a restituição das partes ao *status quo ante*, fazendo-se única exceção o aspecto referente à paga ajustada, estritamente considerada como contraprestação, tendo em vista a impossibilidade de se devolver a força de trabalho já despendida.

Tendo em vista, pois, que o v. acórdão recorrido se acha em manifesta contrariedade em relação ao citado enunciado, cabe a invocação do art. 557, § 1º - A, do CPC, em função do qual dou provimento parcial ao recurso e julgo procedente, em parte, a reclamação, para determinar, tão-somente, seja efetuado o pagamento aos Reclamantes da contraprestação ajustada, e não paga, referente aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 1997.

Determino, ainda, sejam oficiados desta decisão o Tribunal de Contas e o Ministério Público Estaduais.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 28 de novembro de 2001.

ALOYSIO SANTOS
JUIZ CONVOCADO

PROC. Nº TST-RR-491.956/98.0 TRT - 14 REGIÃO
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PROCURADOR : DR. GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
RECORRIDOS : MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E ASSIS PEREIRA DE MORAES
PROCURADOR : DR. ROSICLER CARMINATO GUEDES DE PAIVA E ADVOGADO DR. JACK DOUGLAS GONÇALVES

DECISÃO

O Egrégio Décimo Quarto Regional, mediante o v. acórdão de fls. 91-96, na numeração original, deu provimento parcial à remessa de ofício e declarou violado o art. 37, II, da Constituição, porém com efeitos *ex nunc*, mantendo a r. sentença que deferiu ao Reclamante



O **Ministério Público do Trabalho** interpõe recurso de revista às fls. 81-89, defendendo tese contrária, no sentido da nulidade absoluta, com efeitos **ex tunc**, apontando conflito jurisprudencial e ofensa ao art. 37, II e § 2º da Constituição, postulando seja decretada a improcedência da reclamação.

O recurso foi admitido pelo r. despacho de fl. 96, no efeito devolutivo, não foi contra-arrazoado, e não se justifica, na hipótese vertente, a intervenção do Ministério Público do Trabalho como **custos legis**, uma vez que o mesmo, assumindo a defesa do interesse público, é o Recorrente.

Isto posto, decido:

Análise do recurso demonstra terem sido reunidas as condições necessárias ao seu conhecimento, já que demonstrada a violação ao art. 37, II e § 2º da Constituição.

O recurso logra prosperar, pois, dada a jurisprudência predominante neste Tribunal, consagrada no Enunciado 363, do seguinte teor: "*Contrato nulo. Efeitos. A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contratação pactuada*" (Res. 97/2000, DJ de 18/9/2000 - Republicada DJ de 13/10/2000).

Com efeito, a nulidade absoluta tem por consequência a restituição das partes ao **status quo ante**, fazendo-se única exceção o aspecto referente à paga ajustada, estritamente considerada como contraprestação, tendo em vista a impossibilidade de se devolver a força de trabalho já despendida.

Tendo em vista, pois, que o v. acórdão recorrido se acha em manifesta contrariedade em relação ao citado enunciado, cabe a invocação do art. 557, § 1º - A, do CPC, em função do qual dou provimento ao recurso e julgo improcedente a reclamação, com inversão do ônus da sucumbência, quanto às custas processuais.

Determino, ainda, sejam oficiados desta decisão o Tribunal de Contas e o Ministério Público Estaduais.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 16 de novembro de 2001.

ALOYSIO SANTOS
Juiz Convocado

PROC. Nº TST-RR-422.705/1998.8TRT - 2ª REGIÃO
RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO : DR. MARCUS VINÍCIUS LOBREGAT
RECORRIDO : ADILSON MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ DE AGUIAR JÚNIOR

DESPACHO

O Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria, manteve o reconhecimento do vínculo de emprego com policial militar. Para tanto, destacou que inexistia vedação legal para que o policial militar tenha vínculo de emprego, sendo irrelevante a vedação constante no Estatuto da Polícia Militar. Asseverou, ainda, que foram preenchidos todos os requisitos legais para configuração da relação de emprego (fls. 107/111).

No Recurso de Revista de fls. 112/117, a reclamada sustenta existir vedação legal a impedir o reconhecimento do vínculo de emprego com policial militar. Aponta ofensa ao Decreto-Lei 667/69 (art. 22) e ao Decreto-Estadual 13.654/43 (art. 13) e ao art. 5º, inciso II da Constituição da República. Assevera que o policial está submetido ao regime de dedicação exclusiva, que o pedido é juridicamente impossível e que inexistia a subordinação. Cita decisões judiciais.

Não merece prosseguir o Recurso.

A decisão do Regional apresenta-se em consonância com a Orientação Jurisprudencial nº 167 da SBDI-1: "Preenchidos os requisitos do art. 3º da CLT, é legítimo o reconhecimento de relação de emprego entre policial militar e empresa privada, independentemente do eventual cabimento de penalidade disciplinar prevista no Estatuto do Policial Militar. E-RR-229.887/95, Min. Leonaldo Silva, DJ 03/04/98; E-RR-183.025/95, Ac. 5124/97, Min. Moura França, DJ 14/11/97; E-RR-156.012/95, Ac. 2526/97, Min. Ronaldo Leal, DJ 27/06/97; E-RR-82.932/93, Ac. 0038/96, Min. Cnéa Moreira, DJ 23/08/96".

Assim, pacificado o entendimento acerca da matéria, incide na espécie o Enunciado 333 do TST a afastar, até mesmo, a ponderação de ofensa aos artigos 22 do Decreto-Lei 667/69 e 5º, inciso II, da Constituição da República.

Saliente-se que o art. 896 da CLT não prevê o cabimento do Recurso de Revista por ofensa a dispositivo de lei estadual. Ademais, cumpre destacar que incide na espécie, ainda, o Enunciado 337 do TST, pois não foram transcritas as teses divergentes, nem foram autenticadas as cópias dos arestos colacionados a fls. 118/125.

Cabe destacar, por fim, que a pretensão de afastar o requisito da subordinação encontra o óbice no Enunciado 126 do TST, uma vez que o Regional fundamentou-se em depoimento de testemunha.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 5 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROCESSO Nº TST-RR-466.178/1998.2TRT - 3ª REGIÃO
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADA : DRA. ÍRIS MARIA CAMPOS
RECORRIDOS : DAICE DE FREITAS CARRUSCA E OUTROS
ADVOGADO : DR. ALUÍSIO SOARES FILHO

DESPACHO

O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, mediante o acórdão de fls. 290/294, negou provimento ao Recurso Ordinário da reclamada.

Irresignada, a reclamada apresenta Recurso de Revista, a fls. 307/322, arguindo, preliminarmente, a incompetência da Justiça do Trabalho e a ilegitimidade passiva *ad causam*. No mérito, insurge-se no tocante ao auxílio-alimentação. Fundamenta o seu Recurso nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Cumpram ressaltar que a condenação foi arbitrada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme se verifica a fls. 244. Por ocasião da interposição do Recurso Ordinário, a reclamada efetuou o depósito de R\$ 2.446,86 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Ao interpor Recurso de Revista, não efetuou o recolhimento no valor fixado na tabela à época para o Recurso de Revista (R\$ 5.183,42). Observa-se, a fls. 323, que a reclamada depositou o valor de R\$ 2.736,56 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). A soma dos dois depósitos não atingiu o valor total da condenação arbitrada, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 139 da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

Portanto, deserto está o Recurso.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 07 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-629.911/2000.4TRT - 12ª REGIÃO
RECORRENTE : BLANDINA ASSINI DIAS

ADVOGADO : DR. DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
RECORRIDA : ARTEX S.A.
ADVOGADA : DRA. SOLANGE TEREZINHA PAOLIN

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista no qual se discute os efeitos da aposentadoria espontânea no contrato de trabalho do empregado aposentado que continuou a trabalhar na empresa.

O Regional, mediante o acórdão de fls. 64/66, consignou que a aposentadoria extingue o contrato de trabalho, e, no caso da continuidade da prestação de serviços, inicia-se nova relação de emprego.

A recorrente defende a reforma do julgado, sustentando a tese de que o não-seccionamento do contrato de trabalho por ocasião da aposentadoria não importa na extinção do contrato de trabalho, motivo por que entende devida a multa de 40% sobre todo o período trabalhado para a reclamada. Indica ofensa aos artigos 7º, inciso I, da Constituição da República, 10, inciso I, do ADCT, 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e 49, inciso I, alínea "b", da Lei 8.213/91 e apresenta arestos tidos como divergentes (fls. 70/80).

Verifica-se, todavia, que a decisão regional encontra-se em consonância com a Orientação Jurisprudencial 177 do TST, QUE DISPÕE:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria." Assim, o Recurso de Revista encontra óbice nos termos do Enunciado 333 do TST. Logo, resta afastada a viabilidade do cotejo de teses e a aferição da violação apontada.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 05 de Fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-642.949/2000.7TRT - 4ª REGIÃO
RECORRENTE : LUIZ CARLOS KRUSSE

ADVOGADA : DRA. LUCILA B. ABDALLAH NUNES
RECORRIDA : Z. SUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista no qual se discute a extinção do contrato de trabalho do empregado aposentado que continuou a trabalhar na empresa (fls. 83/93).

O Regional, mediante o acórdão de fls. 75/79, deu provimento ao recurso ordinário da reclamada, consignando:

"No que tange especificamente aos efeitos da aposentadoria do trabalhador no pagamento da multa rescisória de 40% sobre o FGTS (...) a jurisprudência pátria sobre a matéria em exame vem se consolidando no sentido de que dita multa não incide sobre os valores carreados à conta vinculada do empregado com relação ao período pretérito à sua aposentação, ainda que ele permaneça a serviço do mesmo empregador sem solução de continuidade na prestação laborativa." (fls. 77).

O recorrente defende a reforma do julgado, haja vista que a aposentadoria voluntária, por si só, não causa a ruptura do vínculo empregatício, sustentando que a matéria encontra-se disposta na Lei nº 8.036/90, em seu art. 18, § 2º, que não excetua a aposentadoria para eximir o empregador da multa de 40% sobre todo o período trabalhado pelo reclamante. Apresenta arestos tidos como divergentes (fls. 81/93).

Verifica-se, todavia, que a decisão regional encontra-se em consonância com a Orientação Jurisprudencial 177 do TST, QUE DISPÕE:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria."

Assim, o credenciamento do Recurso de Revista, no particular, encontra óbice nos termos do Enunciado 333 do TST. Posto esse fundamento, resta de pronto afastada a viabilidade do cotejo de teses, porquanto a discussão a respeito do tema já se encontra superada no âmbito deste Tribunal Superior, merecendo ser mantido o acórdão recorrido.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-642.950/2000.9TRT - 4ª REGIÃO
RECORRENTE : CLÓVIS MORAES DE JESUS

ADVOGADA : DRA. ODETE NEGRI
RECORRIDA : MARCOPOLLO S.A.
ADVOGADO : DR. RENATO DOMINGOS ZUCO

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista no qual se discute a extinção do contrato de trabalho do empregado aposentado que continuou a trabalhar na empresa.

O Regional, mediante o acórdão de fls. 78/79, deu provimento ao recurso ordinário da reclamada, consignando:

"Trata-se de pleito de diferenças de acréscimo de 40% do FGTS em razão de não consideração para a base de cálculo de tal percentual, dos depósitos sacados pelo empregado por ocasião de sua aposentadoria voluntária. Em que pesem as lúcidas razões da sentença, há de ser provido o recurso. Trata-se de adotar a orientação majoritária deste Regional consubstanciada no Enunciado 17: 'A aposentadoria espontânea do empregado extingue o contrato de trabalho'" (fls. 78).

O recorrente defende a reforma do julgado, haja vista que a aposentadoria voluntária, por si só, não causa a ruptura do vínculo empregatício. Sustenta que houve rescisão do contrato de trabalho após a aposentadoria, por vontade da recorrida, motivo por que pleiteia a multa de 40% sobre todo o período trabalhado para a reclamada. Indica ofensa aos artigos 49, inciso I, alínea "b", 54 da Lei nº 8.213/91, 9º, § 1º, do Decreto-Lei nº 99.684/90 e 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e apresenta arestos tidos como divergentes (fls. 81/85).

Verifica-se, todavia, que a decisão regional encontra-se em consonância com a Orientação Jurisprudencial 177 do TST, QUE ASSENTA:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria". Assim, o Recurso de Revista encontra óbice nos termos do Enunciado 333 do TST. Logo, resta afastada a viabilidade do cotejo de teses e a aferição das violações apontadas.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 5 de janeiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-654.223/2000.8TRT - 9ª REGIÃO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CURITIBA

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : JOSÉ VIEIRA DE LARA
ADVOGADO : DR. LUIZ SALVADOR

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista interposto pelo Município de Curitiba contra a decisão de fls. 367/381, mediante a qual o Regional negou provimento ao seu Recurso Ordinário quanto à responsabilidades subsidiária de ente público, por força da orientação concentrada no Enunciado 331, item IV, do TST, e à condenação ao pagamento das horas extras.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE ENTE PÚBLICO

Assinalou o Regional, quanto à responsabilidade subsidiária:

"Incide, na hipótese, a orientação jurisprudencial cristalizada na Súmula 331, do C. TST.

Destarte, se ausente garantia de que o crédito trabalhista possa ser satisfeito pela real empregadora, responderá a tomadora dos serviços, pelo período em que foi beneficiária do labor prestado pelo autor" (fls. 375/376).

Como visto, a decisão regional foi proferida em perfeita harmonia com o texto do item IV do Enunciado nº 331 da Súmula DO TST, QUE TEM O SEGUINTE TEOR:

"IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto a Órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)" (grifei).
Essa circunstância impede o processamento do Recurso de Revista no particular.

HORAS EXTRAS - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DA JORNADA DECLINADA

No tocante às horas extras, o recorrente aponta divergência da decisão regional com o Enunciado nº 338 do TST, haja vista não ter sido determinada judicialmente a apresentação dos registros de horário de trabalho do reclamante, e, por conseguinte, não cabe a presunção de veracidade da jornada declinada na inicial.

Razão não lhe assiste, todavia, uma vez que não se verifica a contrariedade ao Enunciado nº 338 do TST.

COM EFEITO, A DECISÃO REGIONAL RESTOU ASSIM FUNDAMENTADA:

"O princípio da aptidão para a prova impõe a sua realização pela parte que tiver melhores condições para produzi-la. No caso em apreço, o réu, porque detinha em seu poder os cartões-ponto, portanto, é desnecessário a determinação de sua juntada pelo juízo, pois tal fato é de interesse da parte que os detém. Assim, na falta de cartões-ponto aos autos, deve o juiz considerar a jornada declinada pelo autor em inicial, mormente quando corroborada pela prova testemunhal produzida. Ressalte-se que a solução da controvérsia encontrava-se ao alcance do réu que, deliberadamente, não juntou aos autos os cartões-ponto" (fls. 377 - grifei).

Não há como confundir a hipótese com a do Verbete referido, na medida em que a instância *a quo* concluiu, fundamentada nas provas existentes nos autos, o que atrai a incidência do Enunciado 126 do TST.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Revista. Publique-se.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-659.577/2000.3TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CURITIBA

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDA : TAMMY THAIS FIGUEIREDO PERROUT
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista interposto pelo Município Curitiba contra a decisão de fls. 181/190, mediante a qual o Regional negou provimento ao seu Recurso Ordinário quanto à responsabilidades subsidiária de ente público, assinalando:

"De toda sorte (...), pode-se dizer da inviabilidade de a legislação autorizadora da contratação de serviços, em especial a mencionada Lei nº 8.666/93, eximir de responsabilidade a Administração Pública pelas dívidas oriundas de contrato de trabalho. Com a edição do novo texto constitucional (art. 37, § 6º), tem-se que a responsabilidade da Administração Pública por danos causados a terceiros foi ampliada. Passou a ser responsável por atos de seus agentes, bem como por aqueles praticados por agentes privados no exercício da função pública, por sua delegação.

(...)

Logo, enfocada a questão sob o aspecto constitucional, qualquer disposição legislativa de natureza infraconstitucional que se coloque no sentido de afastar a responsabilidade do órgão público, exonerando-o de responder pelos encargos trabalhistas da empresa contratada, não é eficaz, ou porque derrogada pelo texto maior ou, se posterior, por afrontá-lo diretamente, e, via de consequência, inaplicável em situações como a dos autos" (fls. 185/187).

A decisão regional foi proferida em perfeita harmonia com o texto do item IV do Enunciado nº 331 da Súmula do TST, que tem o seguinte teor:

"IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto a Órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)(grifei)".

Essa circunstância impede o processamento do Recurso de Revista.

VERBAS RESCISÓRIAS

O recorrente, nas razões de Recurso, pleiteia a exclusão, da condenação subsidiária, das verbas deferidas à reclamante, com ênfase nas multas aplicadas, ao argumento de que tais parcelas têm natureza indenizatória, devendo ser responsabilizada com exclusividade a reclamada principal. Indica violação a lei e transcreve arestos a confronto (fls. 212/213).

Saliente-se, a propósito, que obrigações trabalhistas, nos termos do Enunciado acima transcrito, referem-se a todas as parcelas devidas pela real empregadora, com as eventuais multas rescisórias, quais sejam a dobra do art. 467 e a indenização do art. 477, ambos da CLT. Dessa maneira, não há que se falar em inaplicabilidade dessas parcelas ao ente público responsável subsidiariamente, e, por conseguinte, em ofensa a lei.

Quanto aos arestos transcritos a fls. 217, o segundo é oriundo do mesmo Órgão prolator da decisão recorrida, à margem do disposto no art. 896 da CLT; o terceiro paradigma é inespecífico, uma vez que a matéria atinente à previsão orçamentária está ausente do texto do acórdão regional. Incide, portanto, o Enunciado nº 296 do TST. Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Revista. Publique-se.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-AG-AIRR-662.291/00.7TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : ALMIR COLPANI

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

DESPACHO

1. O expediente protocolizado nesta Corte sob o nº PET 120457/2001-5 noticia a composição havida entre as partes.
2. Assino prazo de 5 (cinco) dias ao reclamado e aoreclamante, sucessivamente, e nesta ordem, para se MANIFESTAREM SOBRE A TRANSAÇÃO NOTICIADA NA REFERIDA PETIÇÃO.

3. O silêncio implica em concordância.

4. Publique-se.

5. Após, voltemconclusos.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2001.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-668.111/2000.3TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ALUIZIO JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO : DR. RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO
RECORRIDA : ITALMEC FERRAMENTAS DE PRECISÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista no qual se discute a extinção do contrato de trabalho do empregado aposentado que continuou a trabalhar na empresa, bem como a autorização dos descontos previdenciários e fiscais determinada pelo Regional (fls. 106/109).

APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - EFEITOS

O Regional consignou que a aposentadoria extingue o contrato de trabalho, e, no caso da continuidade da prestação de serviços, inicia-se nova relação de emprego. E acrescentou:

"De sorte que, obstaculizando a aposentadoria voluntária o direito da recorrente ao recebimento da multa de 40% sobre os depósitos fundiários anteriores à jubilação, não merece reforma o r. julgado de origem, no particular.

Por outro lado, (...) permanecendo o recorrente em serviço após a aposentadoria ocorrida em 11.10.96 (fls. 69/70), torna-se clara a hipótese de um novo contrato de trabalho entre as partes a partir de 12.10.96 e até a data do efetivo rompimento, em 30.06.97. Em consequência, há de reformar-se a decisão de primeiro grau assegurando-se ao Recorrente a multa de 40% incidente sobre os depósitos fundiários desse novo período de trabalho extinto por dispensa imotivada" (fls. 109).

O recorrente indica ofensa ao art. 18 da Lei nº 8.036/90 e apresenta arestos tidos como divergentes (fls. 111/119).

Verifica-se, todavia, que a decisão regional encontra-se em consonância com a Orientação Jurisprudencial 177 do TST, QUE DISPÕE:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria."

Assim, o credenciamento do Recurso de Revista, no particular, encontra óbice nos termos do Enunciado 333 do TST. Logo, resta afastada a viabilidade do cotejo de teses e a aferição da violação apontada.

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS

Defende o reclamante, outrossim, a reforma do julgado regional no tocante à autorização dos recolhimentos previdenciários e fiscais determinada pelo Regional. Colaciona arestos a cotejo.

A jurisprudência pacífica hoje nesta Corte aponta no sentido de serem devidos os descontos previdenciários e fiscais, determinados por ocasião de decisão trabalhista em processos de sua competência. A Orientação Jurisprudencial nº 32 DA SDI 1 DO TST DETERMINA:

"DESCONTOS LEGAIS. SENTENÇAS TRABALHISTAS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA. DEVIDOS. PROVIMENTO CGJT 03/84. LEI 8212/91."

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-691.755/00.6TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : ELIAS SUAID

ADVOGADA : DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN
EMBARGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO VAZZOLER NETO

DESPACHO

Trata-se de Embargos de Declaração opostos a fls. 305, mediante os quais o reclamante afirmando ser omissos o despacho embargado por não haver tratado do vocábulo "obrigatoriamente" contido no art. 896, § 3º, da CLT.

Cabem embargos de declaração apenas para sanar obscuridade, contradição ou omissão.

Os Embargos de Declaração não são aptos a obter a interpretação acerca de vocábulo contido em dispositivo legal.

O embargante não se conforma é com a decisão e utiliza os Embargos de Declaração para fim diverso do previsto em lei.

Ausente no despacho qualquer dos defeitos mencionados no art. 535, do CPC, inviáveis os Embargos de Declaração, pelo que os REJEITO.

Publique-se.

BRASÍLIA, 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-AG-AIRR-704.302/00.2TRT - 12ª REGIÃO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : CARLOS HENRIQUE JORGE
ADVOGADO : DR. IVO JOSÉ PERIOLLO

DESPACHO

Trata-se de Agravo Regimental interposto pelo reclamado contra o despacho de fls. 331, mediante o qual foi negado seguimento ao seu Agravo de Instrumento, porquanto o exame da controvérsia exige o revolvimento de fatos e provas, esbarrando no óbice do Enunciado nº 126 desta Corte, e os arestos colacionados para demonstrar divergência jurisprudencial não abrangem todos os fundamentos da decisão recorrida, nos termos do Enunciado nº 23 do TST.

Tendo em vista os argumentos expendidos a fls. 333/335, e examinando os termos do acórdão regional a fls. 258/271, RECONSIDERO o despacho agravado, para determinar o processamento do Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília-DF, 20 de novembro de 2001.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-706.307/2000.3TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADOR : DR. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

EMBARGADOS : AFONSO HIGINO DO NASCIMENTO, MARIA OLÍVIA MAIA E ANTÔNIO VICENTE VIEIRA E OUTROS

ADVOGADOS : DRS. ALDINÉ ANTUNES ARAÚJO, JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTINHO E WENDELY OLIVEIRA FILHO

DESPACHO

Trata-se de Embargos de Declaração (fls. 544/547), opostos contra o despacho de fls. 536/537, mediante o qual ao Agravo de Instrumento do Estado do Espírito Santo foi denegado seguimento, com fundamento no Enunciado nº 266 do TST.

A decisão embargada encontra-se vazada nos seguintes TERMOS: "Quanto à legitimidade do Estado do Espírito Santo para arguir excesso de execução, assim entendeu o Regional: *"terceiro não tem legitimidade para aduzir excesso de penhora, pois não é parte na relação processual. Não obstante, (...) há o fato de que nenhum prejuízo sofrerá a executada, pois, após salgadas todas as dívidas trabalhistas, se acaso sobrar algum dinheiro, será este integralmente devolvido para EMCATUR"* (fls. 436).

No que se refere à impenhorabilidade do bem construído, o Regional, amparado nas PROVAS DOS AUTOS, ASSEVEROU, *in verbis*:

"O agravante não logrou provar a transferência da propriedade do Hotel. Há nos autos elementos comprobatórios no sentido de que o bem construído pertence à EMCATUR, Sociedade de Economia Mista Estadual, cuja personalidade é de direito privado, não se beneficiando dos privilégios ínsitos à Fazenda Pública.

Os fatos não se fazem valer por simples alegações, requerendo, como condição essencial de validade, a prova de sua existência.

A transferência da posse do imóvel, mediante assembléia geral, por si só, não autoriza a argumentação expendida pelo agravante. O bem é mesmo penhorável, pois não há nos autos comprovação da transferência da propriedade do imóvel, nos termos EXIGIDOS PELA LEI REGENTE, EM FAVOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO" (FLS. 435).

O Estado-membro reclamado se queixa de omissão no que se refere aos seguintes temas: ilegitimidade do agravante para arguição de excesso de penhora e penhora de bens do Estado.

Todavia, os Embargos de Declaração não comportam provimento porque não caracterizadas quaisquer das hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil (CPC).

Com efeito o Agravo de Instrumento teve denegado seu prosseguimento porque tem por objeto o processamento de Recurso de Revista interposto em sede de execução de sentença, sem, entretanto demonstrar qualquer violação ao texto constitucional.

Observa-se, na realidade, que o embargante pretende rediscutir matéria objeto do acórdão regional, fora, portanto dos limites estreitos dos Embargos de Declaração.

Não se configurando, assim, qualquer omissão no julgado, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Publique-se.

BRASÍLIA, 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator



PROC. NºTST-AIRR-711.391/2000.8TRT - 24ª REGIÃO
AGRAVANTE: ROGÉRIO RIBEIRO

ADVOGADO : DR. RODRIGO SCHOSSLER
AGRAVADA : W.A. DISTRIBUIDORA DE PANFLETOS LTDA.

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante, contra o despacho de fls. 51, mediante o qual o seu Recurso de Revista foi indeferido na origem, com fundamento nos Enunciados nº 126 e 296 do TST.

O agravante insurge-se contra o indeferimento de horas extras. Afirma que os cartões de ponto juntados aos autos não representam a realidade da jornada. Transcreve arestos que ENTENDE DIVERGENTES.

Contudo, razão não assiste ao agravante, pois o Regional, quanto ao tema, asseverou, a fls. 38/39, que "Na defesa, a demandada negou a existência de jornada diferente da consignada nos cartões de ponto. O reclamante aduziu que os cartões de ponto não traduzem a realidade das horas prestadas por ele, ataindo para si o ônus de provar a existência de horas extras laboradas e não pagas, a teor dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.

Compulsando os autos, verifico que não logrou êxito o autor em comprovar a existência de horas extras não pagas além daquelas deferidas pelo i. juízo *a quo*, pois a única testemunha ouvida não comprovou o labor nos moldes pretendidos na inicial." Diante de tal assertiva, para se chegar a conclusão diversa, necessário seria o revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, o que é vedado nesta esfera recursal, a teor do Enunciado nº 126 do TST. Assim, tem-se por inviabilizada a configuração de divergência jurisprudencial.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 15 de janeiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-719.831/00.9TRT - 6ª REGIÃO
AGRAVANTE : CARLOS ALBERTO DA SILVA OSÓRIO

ADVOGADO : DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO
AGRAVADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 403/411), mediante o qual o reclamante pleiteia o destrancamento do seu Recurso de Revista, sob o argumento de que restou demonstrada a violação a texto de lei e da Constituição da República, bem como a divergência jurisprudencial específica.

O Recurso de Revista teve seu seguimento obstado, em face da ausência de comprovação nos autos do recolhimento das custas (fls. 400).

O agravante, no entanto, reedita os fundamentos do Recurso de Revista, sem combater os fundamentos do despacho agravado, À MARGEM, POIS, DO DISPOSTO NO ART. 897 DA CLT.

O agravo de instrumento é recurso que propicia juízo de retratação, pois o prolator do despacho agravado, frente aos fundamentos expandidos pelo recorrente (agravante), poderá reconsiderá-lo. Logo, o agravante não poderá fugir dos termos do despacho agravado, visto que somente estes devem ser combatidos no objetivo de destrancar o recurso que se pretende processar.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento, por desfundamentado. Publique-se.

Brasília, 22 de outubro de 2001.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-721.330/2001.1TRT - 9ª REGIÃO
AGRAVANTE: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO : DR. MACIEL TRISTÃO BARBOSA
AGRAVADO : OSWALDO MARQUES
ADVOGADO : DR. OTONIEL JACINTO DA SILVA

DESPACHO

1- Diligencie a Secretaria, com o fim de fazer constar na autuação, capa e demais registros deste feito, a expressão "Em Liquidação" relativamente à agravante.

2- Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela reclamada contra o despacho de fls. 169, mediante o qual seu Recurso de Revista foi indeferido na origem, ante a aplicação do disposto no Enunciado nº 266 do TST, em face da inexistência de violação direta e literal à dispositivo da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

Sustenta a agravante que seu Recurso de Revista merecia seguimento, porque restaram demonstrados os requisitos intrínsecos de admissibilidade, previstos no § 2º do art. 896 da CLT, diante da violação ao art. 5º, *caput*, da Constituição da República. Aponta, ainda, ofensa ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa (fls. 02/11). O Tribunal Regional negou provimento ao Agravo de Petição DA EXECUTADA, CONSIGNANDO:

"A falência não se equipara à liquidação extrajudicial, não obstante os termos do artigo 34 da Lei 6.024/74, que reserva tratamento idêntico apenas no que toca aos trâmites administrativos da liquidação, mas não em face de privilégios e isenções destinados à falida" (fls. 103).

"Não se aplica ao processo do trabalho o artigo 76 da Lei 5.764/71, que prevê a suspensão das ações em curso contra sociedades em liquidação extrajudicial, dentre as quais as Cooperativas, tendo em vista o estatuído no artigo 29 da Lei 6.830/80, que, ademais, revogou o disposto no artigo 98, 'a', do Decreto-Lei 73/66, e artigo 74, 'a', do DECRETO 60.459/67" (FLS. 103).

"Não há, portanto, qualquer razão para a suspensão pleiteada; a Lei de Falências é inaplicável na liquidação extrajudicial, pois o liquidante, diversamente do que ocorre na falência (em razão do Juízo Universal) continua dispondo do seu patrimônio" (fls. 104).

Relativamente à suspensão da execução, consoante bem registrado no despacho denegatório, incorreu a indicada VIOLAÇÃO AO ART. 5º, *caput*, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

A sustentação de infringência envolve questão que se situa no âmbito infraconstitucional, o que afasta, de pronto, a possibilidade de ofensa direta e literal à norma constitucional mencionada, não havendo margem, assim, para o credenciamento do Recurso de Revista. Também não se presta ao fim colimado a indicação de ofensa aos artigos 68, § 4º, do Decreto 2173, 46 da Lei 8541/92 ou de divergência jurisprudencial, bem como revela-se inviável a aplicação do Enunciado 304 do TST e a configuração da apontada contrariedade ao disposto nas Orientações Jurisprudenciais 32 e 141 desta Corte. Ressalte-se que, em relação aos descontos previdenciários e fiscais, a reclamada sequer indica ofensa a dispositivo da Constituição da República.

A admissibilidade do recurso de revista proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de ofensa direta e literal à Constituição da República, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT; requisitos que a parte não demonstrou *in casu*, quer quanto ao *caput*, quer quanto ao inciso LV do art. 5º da Constituição da República.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-731.738/01.0TRT - 15ª REGIÃO
AGRAVANTES: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA) E PEDRO MISAEL DA SILVA

ADVOGADOS : DRS. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS E MARCOS ANTÔNIO THEODORO

AGRAVADOS : OS MESMOS

DESPACHO

Trata-se de Agravos de Instrumento interpostos por ambas as partes, contra despacho de fls. 349, mediante o qual ambos os Recursos de Revista restaram indeferidos na origem. O Recurso da reclamada, por irregularidade de representação, e o do reclamante, por não se enquadrar nas exceções previstas no art. 896, § 6º, da CLT.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA RECLAMADA

A reclamada, no Agravo de Instrumento de fls. 351/358, pleiteia o destrancamento do seu Recurso de Revista, que teve o seguimento obstado, por irregularidade de representação, sob o fundamento de serem "inválidos os instrumentos de fls. 227/228, 268/269 e 289/290 e o substabelecimento de fls. 291, conferindo poderes à subscritora do apelo, Dra. Gisela Vieira Grandini, porquanto outorgados à época em que a empresa não se encontrava 'em liquidação'. Assim, por não terem sido firmados pela liquidante, resultou manifesta a irregularidade de representação processual (artigos 37 do CPC e 5º da Lei 8906/94)" (fls. 349).

Sustenta que a falta de oportunidade para suprir a eventual irregularidade caracterizaria cerceamento de defesa, porquanto a reclamada "demonstrou o 'animus de recorrer', visto ter protocolado o Recurso dentro do prazo, e ainda efetuado o depósito recursal, quando devido, para a garantia do juízo, cumprindo, assim, repita-se, todos os requisitos objetivos e subjetivos para que o recurso fosse admitido (fls. 356)". Busca, outrossim, a aplicação dos artigos 796, alínea "a", da CLT, e 37 do Código de Processo Civil.

Efetivamente, constata-se que os instrumentos de mandato constantes do traslado autorizam a signatária do Recurso de Revista a representar a reclamada em juízo, porquanto o simples fato de a empresa encontrar-se em liquidação extrajudicial, por si só, não altera a sua personalidade jurídica, não se justificando, pois, a exigência de junta de NOVAS PROCURAÇÕES AOS AUTOS.

Assim, o processo de liquidação extrajudicial a que se submete a reclamada não constitui a sua extinção, mas a cessação de sua atividade, conservando-se, no entanto, a sua personalidade jurídica, a fim de regularizar as relações já iniciadas, e permanecendo, pois, válidos os instrumentos de mandato oportunamente juntados aos autos.

Uma vez ultrapassada a questão relativa à irregularidade de representação, passo ao exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista. Essa possibilidade encontra guarida na jurisprudência da Corte, da que é exemplo o entendimento assentado pela SDI no processo TST-E-AIRR-456.815/98, em acórdão da lavra do Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, publicado no Diário de Justiça de 10/11/2000.

O Regional, julgando o feito no procedimento sumaríssimo, manteve a condenação que determinara a integração do adicional de

assiduidade às verbas rescisórias devidas ao RECLAMANTE, AO CONSIGNAR:

"Quanto ao pagamento de diferenças de verbas rescisórias porque o chamado prêmio ou abono de assiduidade foi pago com regularidade ao reclamante, como noticiam os documentos de fl. 88/96 e a impugnação à defesa, onde o autor informa que tal rubrica recebia o código 013. Não se trata de incorporação de prêmio ao salário, mas tão-só de sua integração às verbas rescisórias, em razão da habitualidade" (fls. 334).

A reclamada, irrisignada, interpôs Recurso de Revista, sustentando que a gratificação de assiduidade depende da frequência do funcionário, e não se pode incorporar tal direito no caso de rescisão de contrato. Transcreve arestos para dissenso jurisprudencial.

Entretanto, pela leitura das razões apresentadas no Recurso de Revista, constata-se que a reclamada não indicou violação a qualquer preceito constitucional, nem cuidou de apontar contrariedade a Enunciado de Súmula do TST, única possibilidade de se viabilizar recurso de revista submetido ao rito sumaríssimo. Portanto resta desfundamentado o Recurso, à luz do art. 896, § 6º, da CLT.

Frise-se que a indicação de violação a preceito de lei ordinária e a transcrição de paradigmas para confronto não impulsionam Recurso de Revista no rito processual utilizado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DO RECLAMANTE

No Agravo de Instrumento (fls. 363/372), o reclamante irrisignava-se com a análise dos pressupostos de cabimento do Recurso de Revista no rito sumaríssimo, entendendo que a Lei 9957/2000 só incide nas ações ajuizadas após sua vigência e, não, nos processos em curso, e, *in casu*, a ação foi ajuizada na vigência da lei anterior, inexistindo a possibilidade de conversão.

Razão em parte assiste ao agravante.

Mesmo considerando que este Tribunal venha reiteradamente decidindo no sentido de ser inaplicável o procedimento sumaríssimo aos processos em curso quando da vigência da Lei 9957/2000, tem-se que o mencionado procedimento no caso vem sendo adotado desde o julgamento do Recurso Ordinário, conforme se verifica da certidão de fls. 332, e o reclamante, nas razões do Recurso de Revista, não impugnou tal conversão, limitando-se a manifestar seu inconformismo com o mérito da DECISÃO.

A questão pode ser examinada somente agora, em sede de Agravo de Instrumento, porque não impugnada no momento processual oportuno, o que ocasiona a preclusão da matéria. Incide, assim, o Enunciado nº 297 do TST.

Ante o exposto, inviável o Agravo de Instrumento.

A matéria de mérito diz respeito ao deferimento de horas extraordinárias, por entender o reclamante haver-se caracterizado o turno ininterrupto de revezamento.

O ART. 896, § 6º, DA CLT PRELECIONA:

"Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido recurso de revista por contrariedade a Súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho e violação direta da Constituição da República."

Entretanto, exatamente como ocorreu com o Recurso da reclamada, o Recurso de Revista do reclamante encontra-se desfundamentado, à falta de indicação de ofensa a preceito de ordem constitucional ou de dissenso da decisão recorrida com Enunciado de Súmula do TST.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO a ambos os Agravos de Instrumento, por se encontrarem desfundamentados, à luz do art. 896, § 6º, da CLT.

Publique-se. Brasília-DF, 22 de outubro de 2001.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST - AIRR-731.740/01.5TRT - 15ª REGIÃO
AGRAVANTE: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADO : DR. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

AGRAVADO : JOSÉ APARECIDO ALBERTÃO

ADVOGADO : DR. JOUBER NATAL TUROLLA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela reclamada, contra o despacho de fls. 211, mediante o qual seu Recurso de Revista foi indeferido na origem, sob o fundamento de que o instrumento de procuração de fls. 186/187 foi outorgado à época em que a empresa não se encontrava "em liquidação", o que torna irregular a representação processual, ante os termos dos artigos 37 do Código de Processo Civil e 5º da Lei nº 8.906/94.

Sustenta a agravante que o Recurso de Revista merecia seguimento, porque a falha poderia ser sanada com uma simples intimação para que a recorrente regularizasse a referida representação processual. Indica violação aos artigos 13 do Código de Processo Civil e 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Os argumentos constantes do Agravo de Instrumento não conseguem desconstituir os fundamentos do despacho agravado, haja vista que esta Corte firmou jurisprudência no sentido de que na fase recursal é inaplicável o art. 13 do Código de Processo Civil (Orientação Jurisprudencial nº 149 da Seção Especializada em Dissídios Individuais).

Não se configura a hipótese cerceio do direito de defesa, pois a Constituição da República garante aos litigantes o direito ao contraditório e à ampla defesa, desde que observadas as normas processuais específicas.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília-DF, 09 de novembro de 2001.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-733.845/2001.1TRT - 15ª REGIÃO
AGRAVANTE : EDILSON BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO : DRS. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA E JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DRª. GRAZIELA DIKERTS DE TELLA
D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante, contra o despacho de fls. 376, mediante o qual seu Recurso de Revista foi indeferido na origem, com fundamento no Enunciado nº 126 do TST e no não-enquadramento se enquadrar nas exceções previstas no art. 896, § 6º, da CLT.

Conquanto tenha razão o agravante no que tange à inaplicabilidade do procedimento sumaríssimo, tenho que não MERECE PROSSEGUIMENTO O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Efetivamente, constata-se que a Reclamação Trabalhista foi ajuizada em 14/04/97, e, quando o procedimento sumaríssimo passou a vigor no âmbito da Justiça do Trabalho (dia 13 de março de 2000), o processo já se encontrava em curso perante o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, ou seja, a ação foi ajuizada, instruída e julgada sob as regras do procedimento comum então vigente.

Esta Corte vem sedimentando entendimento de que as normas de regência do novo processo só incidem nos feitos ajuizados a partir do dia 13 de março de 2000, data em que se iniciou a vigência da Lei nº 9.957/2000, e desde que atendidos os requisitos impostos por esta, razão por que não pode ser aplicada aos processos em curso, sob pena de limitarem-se direitos já assegurados à parte quando do ajuizamento de sua reclamação sob as regras do procedimento comum. Vale indicar os seguintes precedentes entre outros: "TST-RR-730.837/2001, Ac. 1ª Turma, Rel. Juiz Convocado Vieira de Mello Filho, DJ 14/09/2001; TST-AIRR-698.747/2000, Ac. 2ª Turma, Rel. Min. José Luciano de Castilho, DJ 23/03/2001; TST-RR-724.436/2001, Ac. 3ª Turma, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 06/09/2001; TST-RR-709.124/2000, Ac. 4ª Turma, Rel. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, DJ 17/08/2001; TST-AIRR-715.600/2000, Ac. 5ª Turma, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, DJ 06/09/2001; TST-AIRR-717.985/2000, Ac. 5ª Turma, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, DJ 24/05/2001".

Uma vez ultrapassada a questão relativa ao procedimento, passo ao exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista. Essa possibilidade encontra guarida na jurisprudência da Corte, da que é exemplo o entendimento assentado pela SDI no processo TST-E-AIRR-456.815/98, em acórdão da lavra do Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, publicado no Diário de Justiça de 10/11/2000.

1 - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O agravante sustenta que foi demonstrada a ofensa aos artigos 5º, incisos XXXV e LV, e 93, inciso IX, da Constituição da República e 832 da CLT, além de divergência jurisprudencial, porquanto o Regional, apesar de instado a se pronunciar por intermédio dos Embargos de Declaração opostos, quedou-se silente a respeito das omissões apontadas.

Nas razões do Recurso de Revista, o reclamante sustentou a nulidade do acórdão por ausência de prestação jurisdicional, porquanto a Turma não esclareceu se as horas excedentes à 8ª diária não são também excedentes à 6ª diária, se quem pode o mais não pode o menos, se há incompatibilidade de pedidos entre o pleito de horas excedentes à 6ª e 8ª diária e, ainda, não se manifestou acerca da prova testemunhal. No entanto, verifica-se que houve efetiva prestação jurisdicional, na medida em que a matéria suscitada foi devidamente apreciada e fundamentada, isto é, a prestação jurisdicional foi entregue de maneira plena, mesmo que contrária ao interesse do reclamante. Assim se manifestou o REGIONAL QUANTO ÀS HORAS EXTRAS:

"A princípio, porque o Autor, durante todo o período não prescrito, ocupou cargo de chefia, inserindo-se nas disposições do § 2º do art. 224 da CLT.

Ocorre, porém, que as horas extras foram pleiteadas com fundamento no *caput* do mencionado artigo, que trata da jornada de seis horas, na qual não se enquadra o recorrente" (FLS. 349/350).

Diante de tal assertiva, desnecessária qualquer manifestação acerca das questões formuladas.

Quanto à análise da prova testemunhal, que entende comprovar a sobrejornada, a pretensão do reclamante, quando dos Embargos de Declaração, cingia-se ao debate e reexame de fatos e provas já analisados na decisão regional, a qual fez CONSTAR, EXPRESSAMENTE:

"Por outro lado, há nos autos acordo de compensação de horas pactuado nos moldes legais, ressaltando-se que as testemunhas corroboram a efetiva compensação.

Por derradeiro, constata-se em diversos comprovantes anexados o pagamento de horas extras, limitando-se, por decorrência, o pleito a diferenças que não foram efetivamente demonstradas" (fls. 350).

Assim, não se pode cogitar de violação aos dispositivos indicados, cujos termos foram devidamente observados pelo JUÍZO *a quo*.

2 - CARGO DE CONFIANÇA

O Regional, ao enquadrar o reclamante como exercente de CARGO DE CONFIANÇA, CONSIGNOU:

"A princípio, porque o Autor, durante todo o período não prescrito, ocupou cargo de chefia, inserindo-se nas disposições do § 2º do art. 224 da CLT" (fls. 349).

O reclamante, nas razões do Recurso de Revista, repisadas no Agravo de Instrumento, aponta violação ao art. 224, § 2º, da CLT, porquanto não restou comprovado um dos requisitos necessários ao seu enquadramento no mencionado dispositivo, qual seja a ampla autonomia que caracteriza a confiança propriamente dita.

Contudo, como se verifica do trecho transcrito, a decisão regional apoiou-se na análise do contexto fático-probatório dos autos, e qualquer modificação no julgado implicaria o revolvimento de fatos e provas, o que é vedado a esta instância extraordinária, em face da previsão do Enunciado nº 126 DO TST.

Posto referido fundamento, tem-se por inviabilizada a configuração de violação literal ao art. 224, § 2º, da CLT, bem como a configuração de divergência jurisprudencial.

3 - HORAS EXTRAS

O Regional, quanto à matéria, consignou:

"A princípio, porque o Autor, durante todo o período não prescrito, ocupou cargo de chefia, inserindo-se nas disposições do § 2º do art. 224 da CLT.

Ocorre, porém, que as horas extras foram pleiteadas com fundamento no *caput* do mencionado artigo, que trata da jornada de seis horas, na qual não se enquadra o recorrente.

Por outro lado, há nos autos acordo de compensação de horas pactuado nos moldes legais, ressaltando-se que as testemunhas corroboram a efetiva compensação.

Por derradeiro, constata-se em diversos comprovantes anexados o pagamento de horas extras, limitando-se, por decorrência, o pleito a diferenças que não foram EFETIVAMENTE DEMONSTRADAS" (FLS. 349/350).

O reclamante insurge-se contra o indeferimento de horas extras, transcrevendo arestos que entende divergentes.

O aresto de fls. 369 não configura divergência, pois consigna que no pedido de horas extras se inclui o de diferenças, o que não se discutiu no caso, no qual as "diferenças não foram efetivamente demonstradas". Incidência do Enunciado nº 296 do TST.

Por outro lado, o primeiro aresto de fls. 370 não se presta ao fim pretendido, por ser oriundo do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, prolator da decisão recorrida, indo de encontro ao que preceitua a alínea "a" do art. 896 da CLT.

Os demais arestos de fls. 370 também desservem ao fim pretendido, porquanto cuidam de hipótese diversa da tratada nos autos: o primeiro abriga a tese de que é suficiente para o deferimento das horas extras uma prova testemunhal favorável, e o segundo de que se deve louvar a prova testemunhal em detrimento da documental, qual seja os cartões de ponto, porquanto a prática demonstra que nem sempre estes revelam a real jornada do bancário. Esta discussão, contudo, apresenta-se inócua, na medida em que o reclamante foi enquadrado no § 2º do art. 224 da CLT.

Assim, não se configura a indigitada violação aos artigos 818 da CLT e 333 do CPC, bem como resta inviabilizada a demonstração de divergência jurisprudencial.

4 - MULTA CONVENCIONAL

Sustenta o reclamante que, com a reforma do julgado, o não-pagamento de horas extras configura violação à convenção coletiva, sendo devida a multa convencional, nos termos dos julgados que apresenta para a demonstração de divergência jurisprudencial.

Tendo em vista a decisão proferida no tópico anterior, improcede o recurso no particular.

5 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

No tocante aos honorários advocatícios, verifica-se que a decisão regional encontra-se em consonância com os Enunciados nº 219 e nº 329 do TST, sendo defeso a esta instância extraordinária o revolvimento do conjunto probatório dos autos, de forma a constatar a satisfação dos pressupostos ali descritos, ante o contido no Enunciado nº 126 do TST.

Ante todo o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-AG-AIRR-741.263/2001.5TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : TÂNIA MACHADO SINTLINGER

ADVOGADO : DR. ÁLVARO VIERA CARVALHO
AGRAVADO : HOSPITAL MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO DIOLVAN MALGARIN

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo Regimental interposto pela reclamante contra o despacho de fls. 133, mediante o qual foi negado seguimento ao seu Agravo de Instrumento, sob o fundamento de que inexistem nos autos o traslado da certidão de publicação do despacho agravado.

Tendo em vista os argumentos expendidos a fls. 146/153, e considerando o documento de fls. 08 destes autos, RECONSIDERO o despacho agravado nos termos do art. 339 do Regimento Interno desta Corte, para determinar o processamento do Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília-DF, 5 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-751.364/01.1TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE: JOÃO LUIS DE GODOY

ADVOGADA : DRA. JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
AGRAVADA : MONROE AUTO PEÇAS S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARCOS DELAFINA DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante, contra o despacho de fls. 378, mediante o qual seu Recurso de Revista foi indeferido na origem, por não se enquadrar na exceção prevista no art. 896, § 6º, da CLT.

Insiste o agravante no processamento do Recurso de Revista, sustentando, primeiramente, não poder se aplicar, ao caso, o procedimento sumaríssimo.

Conquanto tenha razão o agravante no que tange à inaplicabilidade do procedimento sumaríssimo, tenho que não merece prosseguimento o presente Agravo de Instrumento, pois, embora o Juízo *a quo* tenha analisado o Recurso à luz do rito sumaríssimo, toda a matéria contra a qual se insurge o reclamante nas razões de Recurso de Revista foi devidamente analisada pelo Regional no rito ordinário, portanto não houve PREJUÍZO À PARTE RECORRENTE.

Efetivamente, constata-se que a Reclamação Trabalhista foi ajuizada em 05/06/97, e, quando o procedimento sumaríssimo passou a vigor no âmbito da Justiça do Trabalho (dia 13 de março de 2000), o processo já se encontrava em curso perante o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, ou seja, a ação foi ajuizada, instruída e julgada sob as regras do procedimento comum então vigente.

Esta Corte vem sedimentando entendimento de que as normas de regência do novo processo só incidem nos feitos ajuizados a partir do dia 13 de março de 2000, data em que se iniciou a vigência da Lei nº 9.957/2000, e desde que atendidos os requisitos impostos por esta, razão por que não pode ser aplicada aos processos em curso, sob pena de limitarem-se direitos já assegurados à parte quando do ajuizamento de sua reclamação sob as regras do procedimento comum. Vale indicar os seguintes precedentes entre outros: TST-RR-730.837/2001, Ac. 1ª Turma, Rel. Juiz Convocado Vieira de Mello Filho, DJ 14/09/2001; TST-AIRR-698.747/2000, Ac. 2ª Turma, Rel. Min. José Luciano de Castilho, DJ 23/03/2001; TST-RR-724.436/2001, Ac. 3ª Turma, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 06/09/2001; TST-RR-709.124/2000, Ac. 4ª Turma, Rel. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, DJ 17/08/2001; TST-AIRR-715.600/2000, Ac. 5ª Turma, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, DJ 06/09/2001; TST-AIRR-717.985/2000, Ac. 5ª Turma, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, DJ 24/05/2001.

Uma vez ultrapassada a questão relativa ao procedimento, passo ao exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista. Essa possibilidade encontra guarida na jurisprudência da Corte, da que é exemplo o entendimento assentado pela SDI no processo TST-E-AIRR-456.815/98, em acórdão da lavra do Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, publicado no Diário de Justiça de 10/11/2000.

Nas razões do Recurso de Revista, sustenta o reclamante a nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional no tocante à completa análise das provas carreadas nos autos, relativamente às horas extras, à inexistência de acordo de compensação de horas por escrito, ao argumento de que não houve manifestação a respeito do art. 7º, XIII, da Constituição da República. No que se refere ao trabalho externo, afirma que no *decisum* não se analisou o disposto no art. 379 do CPC, visto que não foram juntados pela empresa os relatórios de viagens. Colaciona arestos para comprovar o conflito jurisprudencial.

Todavia, verifica-se que as matérias impugnadas (horas extras, acordo de compensação e trabalho externo) foram devidamente apreciadas pelo Regional, que afastou o pleito de DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, AO CONSTATAR QUE:

"constitui fato incontroverso nestes autos que até o mês de maio de 1993 o reclamante laborava sob regime de compensação do sábado, como atestam os controles de frequência encartados à defesa, ressaltando-se, ainda, que tal sistema foi instituído mediante acordo individual de trabalho encartado às fls. 185, como se verifica pelo exame da ficha de registro de empregado encartada aos autos, ressaltando-se, ainda, que em seu depoimento pessoal o autor reconheceu como válidos os registros contidos nos controles de ponto. (...) Deste modo, sem embargo de respeitáveis opiniões em sentido contrário, tendo as partes celebrado acordo individual para compensação do sábado, merece validade o ajuste individual (fls. 185), celebrado nos termos do artigo 59 da CLT, haja vista que o artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal não veda a celebração do acordo individual de compensação, vez que a supressão do trabalho aos sábados traduz inegável benefício em favor do empregado e sua família" (fls. 344/345).

Com relação ao trabalho externo, concluiu o Regional que "o reclamante não logrou comprovar, nestes autos, sequer o horário de trabalho indicado na vestíbula, bem como não conseguiu demonstrar que subsistem, em seu favor, diferenças de horas extras a serem remuneradas" (fls. 346).

Portanto, não há que se cogitar em infringência a qualquer dos dispositivos legais suscitados pelo agravante, tampouco divergência jurisprudencial com os paradigmas colacionados, tendo em vista que o acórdão regional se encontra fundamentado com clareza, enfrentando, à luz das provas constantes nos autos, todos os pontos essenciais de sua conclusão.

No mérito, o agravante aponta a ausência nos presentes autos de qualquer acordo para compensação horária, nem mesmo individual, assim como a ausência de prova, por parte da reclamada, dos relatórios de viagens. Aponta violação à dispositivos de lei (artigos 7º, inciso XIII, da Constituição da República, 359, do CPC e Enunciado 338 do TST).

Ora, como é perceptível, a decisão regional funda-se precipuamente na avaliação da prova para deferimento das horas extras. Sob esse aspecto, dá-se a incidência obstativa do Enunciado 126 do TST, não havendo falar em ofensa aos dispositivos de lei mencionados ou dissenso pretoriano. Proceder à revisão do conjunto probatório, para dele retirar conclusão diversa daquela esposada pelo Regional, im-



plica incursão no campo das provas, procedimento incompatível com a natureza extraordinária do Recurso de Revista, que comporta tão-somente discussão de matéria de direito, descabendo para revisão de fatos e provas (Enunciado 126 do TST).

Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST - AIRR-760.564/01.3 TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE: BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO : DR. CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA

AGRAVADO : LUCIMAR MADRUGA DE SOUZA

ADVOGADO : DR. JEFFERSON DE FARIA SOARES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado, contra o despacho de fls. 65, mediante o qual seu Recurso de Revista foi indeferido na origem, sob o fundamento da inexistência de ofensa a dispositivo de Lei, como também de o reclamado pretender rever matéria fática.

Sustenta o agravante que seu Recurso de Revista merecia seguimento, porque restaram demonstrados os seus requisitos INTRÍNSECOS DE ADMISSIBILIDADE.

O Regional rejeitou a preliminar de nulidade da Sentença de Primeiro Grau por cerceio de defesa, concluindo:

"De fato o parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado não exige que o preposto seja necessariamente empregado. Todavia, o preposto só pode ser constituído por instrumento escrito e subscrito pelo empregador.

Logo, se a patrona do banco réu não apresentou na assentada de fls. 181 nenhum instrumento escrito confirmando sua situação de preposta, correta foi a aplicação ao recorrente da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Além disso, no processo do trabalho é juridicamente inacumulável as funções de advogado e preposto no mesmo processo" (fls. 46).

Quanto à nulidade reiterada no Recurso de Revista, efetivamente encontra-se sem razão o agravante. O Regional consignou como fundamento norteador da decisão recorrida a não-apresentação de documento escrito confirmando a constituição do preposto, a impossibilidade do acúmulo das funções de advogado e preposto num único processo e a consequente aplicação da pena de confissão, razão por que não se pode cogitar, consoante prevê a alínea "c" do art. 896 da CLT, de ofensa direta e literal aos termos do art. 5º, incisos II, LIV e LV, da Constituição da República, os quais, saliente-se, foram devidamente observados. Relativamente ao art. 844, § único, da CLT, observa-se a ausência do necessário prequestionamento perante o Regional, atraindo a incidência do Enunciado 297 do TST. Também não resta configurada a divergência jurisprudencial, haja vista que os arestos transcritos a fls. 59/60 não se reportam a todas as particularidades mencionadas no acórdão regional, notadamente quanto ao impedimento do acúmulo de funções e à ausência de apresentação do documento escrito. Aplica-se o disposto nos Enunciados 23 e 296 do TST.

No que diz respeito à questão meritória, alusiva à relação de emprego, verifica-se que o Juízo *a quo* concluiu que o reclamado, a quem compete o ônus da prova, não logrou demonstrar o trabalho eventual e sem subordinação jurídica. Registrou, ainda, a aplicação da confissão ficta, os recibos que comprovaram o labor, além do fato de que a circunstância de atividade da reclamante não se vincular ao objetivo essencial do Banco por si só não descaracteriza a relação de EMPREGO (FLS. 47).

No particular, os argumentos constantes das razões de Agravo de Instrumento não conseguem desconstituir os fundamentos do despacho agravado, pois a decisão regional se apoiou na análise do contexto fático-probatório dos autos, e qualquer reforma no julgado implicaria o revolvimento de fatos e provas, o que é vedado a esta instância extraordinária, em face da previsão do Enunciado 126 do TST. Posto referido fundamento, torna-se inviável a aferição do dissenso jurisprudencial apontado.

Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2001.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-AG-AIRR-762.766/2001.4TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTES: BANCO BANERJ S.A E OUTRO

ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

AGRAVADO : ANTÔNIO CARLOS SALGADO FARSU-RA

ADVOGADA : DRA. MARLA SUEDEY RODRIGUES ESCUDERO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo Regimental interposto pelo reclamado contra o despacho de fls. 303/305, mediante o qual foi negado seguimento ao seu Agravo de Instrumento, sob o fundamento de que no tocante às horas extras, a matéria era eminentemente fática, incidindo o óbice do Enunciado 126 do TST.

Tendo em vista os argumentos expendidos a fls. 307/309, RECONSIDERO o despacho agravado nos termos do art. 339 do Regimento Interno desta Corte, para determinar o processamento do Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-765.131/2001.9TRT - 2ª REGIÃO
AGRAVANTE: DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS

ADVOGADA : DRA. SYLVIA MARIA SIMONE ROMANO

AGRAVADO : LINDANICE APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. ROMEU GUARNIERI

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela reclamada, contra o despacho de fls. 61, mediante o qual o seu Recurso de Revista foi indeferido na origem, por não ter conseguido demonstrar violação a dispositivo legal, bem como por incidir o óbice do Enunciado nº 126 do TST.

A agravante insurge-se contra o deferimento de diferenças salariais em decorrência da equiparação salarial. Afirma que existia quadro de carreira na empresa e que não restou provada a identidade de funções entre a recorrida e o paradigma. APONTA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 461, 818 DA CLT E 333 DO CPC.

Contudo, razão não assiste à agravante, pois o Regional, quanto ao tema, asseverou, a fls. 48/49, que "inafastável a aplicação do Enunciado nº 6 do Tribunal Superior do Trabalho, que entende indispensável que o quadro de cargos e salários seja homologado pelo Ministério do Trabalho. A recorrente confessa no recurso não ter comprovado essa exigência (...) da afirmação da testemunha de que o recorrido e paradigma executavam as mesmas tarefas e que, em relação a algumas delas, o recorrido era mais eficiente, só se pode inferir que além de executar o mesmo serviço, o recorrido, contrariando o que fora dito na defesa, revelava-se até mais experiente do que o modelo. O plus funcional do recorrido, desse modo, não poderia se prestar, como sustenta a recorrente, a definir a ausência de identidade de funções e, mais, a justificar que o recorrente recebesse remuneração inferior à que era paga ao paradigma." Diante de tal assertiva, para se chegar a conclusão diversa, necessário seria o revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, o que é vedado nesta esfera recursal, a teor do Enunciado nº 126 do TST, o que afasta a violação aos dispositivos legais apontados.

Acrescento, ainda, que a reclamada não apontou violação AO ART. 818 DA CLT EM SEU RECURSO DE REVISITA.

Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 15 de janeiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-772.160/01.7TRT - 21ª REGIÃO

AGRAVANTE: SEBASTIÃO CUNHA CARVALHO

ADVOGADA : DRA. SIMONE LEITE DANTAS

AGRAVADA : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

ADVOGADO : DR. LUCINALDO DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante, contra o despacho de fls. 86, mediante o qual seu Recurso de Revista foi indeferido na origem.

Verifica-se, de plano, que o presente Agravo de Instrumento não merece prosseguir, em face da constatação de que as peças trasladadas não se encontram autenticadas, o que contraria as disposições inseridas no art. 830 da CLT e no item IX da Instrução Normativa nº 16 do TST.

Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília-DF, 29 de agosto de 2001.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-803.035/2001.0TRT - 22ª REGIÃO

AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPI-SA

ADVOGADA : DRA. ROSELISA MOURÃO EDUARDO PEREIRA GREENING

AGRAVADO : IVAN LOPES DE ARAÚJO

ADVOGADO : DR. LUIS SOARES DE AMORIM

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela reclamada contra o despacho trasladado às fls. 139/140, mediante o qual seu Recurso de Revista foi indeferido na origem, sob o argumento de que os arestos trazidos à colação são inespecíficos quanto à questão da liberdade das empresas públicas dispensarem seus empregados.

Verifica-se, de plano, que o presente Agravo de Instrumento não merece seguimento, haja vista encontrar-se o **Recurso de Revista deserto**, ante os termos da Orientação Jurisprudencial nº 139 da Seção Especializada em Dissídios Individuais e do ATO-GP-333/2000.

Com efeito, a condenação foi arbitrada no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) (fls. 100). Por ocasião da interposição do Recurso de Revista houve a comprovação de depósito recursal no importe de R\$2.957,81 (dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) e a reclamada estava obrigada a efetuar o depósito legal integralmente no valor de R\$5.915,62 (cinco mil e novecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), haja vista que no Recurso Ordinário comprovou o depósito recursal no valor de R\$2.957,81 (dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) (fls. 113) e a soma dos depósitos não atingiu o valor total da condenação, conforme jurisprudência concentrada na Orientação Jurisprudencial nº 139 da Seção Especializada em Dissídios Individuais -SDI-1.

Ante o exposto e na forma que possibilita o § 5º, do art. 896 da CLT, **NEGÓ SEGUIMENTO** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-545.954/99.7TRT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PROCURADOR : DR. CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE VILA VELHA

PROCURADORA : DRA. SANDRA LUÍZA SOUZA MACHADO

RECORRIDO : JOSÉ DA COSTA FEITOSA DA SILVA

ADVOGADO : DR. CLORIVALDO FREITAS BELÉM

D E S P A C H O

1. O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sétima Região, mediante a decisão de fls. 62/67, deu provimento parcial ao recurso manifestado pelo Reclamante, para determinar o pagamento do 13º salário de 1996, os salários de janeiro e fevereiro e as verbas rescisórias pleiteadas.

O Órgão Regional do Ministério Público do Trabalho, com fundamento no art. 83, inc. VI, da Lei Complementar nº 75/93, interpôs recurso de revista a fls. 70/83.

O Exmo. Sr. Juiz-Presidente do Tribunal Regional admitiu o recurso, por meio da decisão de fls. 85/86.

Houve apresentação de contra-razões (fls. 91/96).

O Ministério Público do Trabalho, em situações semelhantes, asseverou que a defesa do interesse público, causa ensejadora de sua intervenção, havia sido exercida nas razões recursais. Em consequência, os autos não lhe foram remetidos para emissão de parecer.

2. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA REALIZAÇÃO DE CONCURSO. NULIDADE. EFEITOS

A Corte Regional, embora tivesse reconhecido que a contratação do Reclamante fora levada a efeito sem a observância de aprovação prévia em concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal), entendeu serem devidas as parcelas resilitórias. Na ementa do acórdão recorrido, consignou-se o seguinte entendimento:

"**Serviço público. Admissão sem concurso.** O artigo 37, II, da Constituição Federal exige concurso público para ingresso no serviço público. Na contratação do reclamante não foi observada tal disposição, pelo que é nula (§ 2º, do art. 37, da CF). Contudo, a força do trabalho despendida é irrestituível, sendo impossível o retorno ao *status quo ante*. Devido, assim, o pagamento das verbas rescisórias e do seguro-desemprego" (fls. 62).

O Recorrente objetiva a reforma do acórdão recorrido, a fim de que seja julgada improcedente a ação. Apontou violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreveu arestos para confronto de teses.

O conhecimento do recurso se viabiliza, pois, no primeiro aresto de fls. 74, consignou-se que a admissão sem prévia aprovação em concurso público implica nulidade absoluta do contrato de trabalho, não gerando quaisquer efeitos jurídicos. A tese é, em consequência, divergente da expandida no acórdão recorrido.

No mérito, merece reforma parcial a decisão regional, tendo em vista o entendimento preconizado no Enunciado nº 363 deste Tribunal, *verbis*:

"**Contrato nulo. Efeitos.** A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada" (Res. 97/2000, DJ 18-09-2000, republicada no DJ de 13.10.2000).

A nulidade, portanto, restitui as partes integralmente ao *status quo ante*, salvo quanto aos salários estritamente considerados, devidos apenas a título de indenização, em face do dispêndio irreversível da força de trabalho.

4. Diante do exposto, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil e na Instrução Normativa nº 17 deste Tribunal e ante a demonstração de divergência jurisprudencial e a manifesta contrariedade ao preconizado no Enunciado nº 363 deste Tribunal, dou provimento parcial ao recurso de revista para determinar o pagamento equivalente ao valor dos dias em que houve efetiva prestação de trabalho. Encaminhe-se ofício ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópia das decisões proferidas neste processo, a fim de que seja cumprida a determinação contida no § 2º do art. 37 da Constituição Federal. Fica prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo Município de Vila Velha. Publique-se.

Brasília, 04 de dezembro de 2001.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-742.098/2001.2TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADA DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

AGRAVADA : GISELE GUGLIELMINETTI FERRARI

ADVOGADO : DR. RENATO CARLOS DOS SANTOS

D E S P A C H O

1. Mediante a decisão de fls. 570, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com fundamento na inexistência de ofensa direta à Constituição Federal e no não enquadramento do recurso nas exceções previstas no art. 896, § 6º, da CLT.

2. O agravo não logra ser processado, porque apresentado extemporaneamente.

Conforme se depreende do documento de fls. 571, o despacho em que não se admitiu o recurso de revista interposto pela Agravante foi publicado no Diário de Justiça no dia 15.01.2001 (segunda-feira), e o agravo de instrumento foi interposto no dia 24.01.2001 (quarta-feira), revelando-se intempestivo, já que deveria ter sido manifestado até o dia 23.01.2001 (terça-feira).

Dessa forma, nego seguimento ao agravo, em face de intempestividade, nos termos do art. 897, CAPUT, DA CLT. Brasília, 08 de outubro de 2001.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-377.653/97.0TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S/A

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : DERCISIO JESSUÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ALBERTO DE PAULA MACHADO

DESPACHO

A Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, mediante o acórdão de fls. 380/413, deu parcial provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante para: a) determinar a aplicação da convenção coletiva de trabalho da categoria, por configurar norma mais benéfica do que a inscrita no respectivo acordo coletivo; b) acrescer à condenação diferenças de adicional noturno, diferenças de horas extras, reflexos, multa convencional, diferenças de salário-família e honorários advocatícios. Ademais, deu parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada, para: a) declarar prescritas as parcelas exigíveis anteriormente a 15.06.89; e b) determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos do Provimento nº 02 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os juros moratórios.

Opostos embargos de declaração por ambas as partes, a Corte Regional, por meio do acórdão de fls. 425/431, rejeitou os da Reclamada e deu parcial provimento aos do Reclamante para sanar omissões, nos termos da fundamentação, e para acrescer ao item 3 do acórdão embargado o pagamento referente aos reflexos de horas extras em repouso semanais remunerados.

A Reclamada interpôs recurso de revista (fls. 434/451), com fulcro nas alíneas **a** e **c** do art. 896 da CLT. Sustentou ter a decisão recorrida deixado de considerar o acordo coletivo firmado entre as partes, o qual constitui norma mais específica, em que se cuida dos interesses mais diretos de ambas as partes. Quanto às horas excedentes à 6ª diária, deferidas ao Reclamante como extras, aduziu que na disposição contida no art. 7º, inc. XIV, da Constituição Federal se autoriza a negociação coletiva, que é aplicável ao Enunciado nº 85/TST à espécie ou que, sucessivamente, a condenação ao pagamento de horas extras seja restrita aos períodos em que houve descumprimento do acordo coletivo de trabalho. Pretendeu, ainda, a exclusão das horas extras decorrentes da contagem minuto a minuto no que concerne ao período de marcação do cartão de ponto antes do início e após o término da jornada. afirmou serem indevidos os honorários advocatícios, uma vez que o Reclamante percebia mais do que o dobro do salário mínimo. Apontou como violado o art. 7º, inc. XIV, da Constituição Federal e transcreveu arestos com o intuito de demonstrar divergência jurisprudencial (fls. 436/439, 441/447 e 449/450). O recurso foi admitido pela decisão de fls. 458/459.

O Reclamante apresentou contra-razões (fls. 461).

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, por não estar caracterizada hipótese prevista no ART. 113 DO Regimento Interno Desta Corte.

DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA, ARGÜIDA DE OFÍCIO

Preliminarmente, arguo, de ofício, a deserção do recurso de revista. Verifica-se que não houve comprovação do recolhimento da complementação do depósito recursal no prazo de interposição do recurso de revista (fls. 452/454).

Conforme disposto no art. 7º da Lei nº 5.584/70, a comprovação do depósito recursal deve ser feita dentro do prazo para a interposição do recurso, sob pena de este ser considerado deserto.

Na sentença de fls. 232, arbitrou-se à condenação R\$ 200,00 (duzentos reais) e às custas processuais, R\$ 4,00 (quatro reais), valores que foram recolhidos pela Reclamada quando da interposição do recurso ordinário (fls. 250/252).

A Corte Regional, a fls. 413, arbitrou novo valor à condenação (R\$ 3.000,00) e às custas processuais (R\$ 60,00).

No presente caso, constata-se que o acórdão regional foi publicado no Diário da Justiça em 11.04.1997 (sexta-feira), começando a fluir o prazo de oito dias para a interposição do recurso e, conseqüentemente, para a comprovação do depósito em 14.04.1997 (segunda-feira). Findou o referido prazo processual em 21.04.1997 (segunda-feira), tendo sido prorrogado para 22.04.1997 (terça-feira), em razão do feriado DO DIA 21 DE ABRIL (FLS. 433).

O recurso de revista foi interposto, tempestivamente, no último dia do prazo recursal, em 22.04.1997 (terça-feira).

Todavia, as guias de recolhimento do depósito recursal e das custas processuais anexadas ao recurso de revista não se prestam como prova, porque se trata de cópias extraídas de fac-símile, sem autenticação, em inobservância ao disposto no art. 830 da CLT, anteriormente à edição da Lei nº 9.800/99.

Conforme o carimbo do protocolo constante na petição de fls. 453, a guia de recolhimento do depósito recursal foi apresentada somente em 25.04.1997, sexta-feira (fls. 453/455), fora, portanto, do prazo previsto em lei.

Vale transcrever o Enunciado nº 245/TST, no qual se consolidou o entendimento desta Corte Superior no seguinte SENTIDO:

"O depósito recursal deve ser feito e comprovado no prazo alusivo ao recurso, sendo que a interposição antecipada deste não prejudica a dilação legal."

Diante do exposto, com base no art. 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, em face de deserção.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 2001.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AG-AIRR-697.277/2000.3TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : BAMERINDUS S.A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : LÚCIA DALAZOANA
ADVOGADO : CÁSSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES

DESPACHO

Na petição protocolizada neste Tribunal em 29/11/2001, pelo Agravante, sob o número 132331/2001.0, na qual BAMERINDUS S.A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS "vem requerer vista dos autos para elaboração de cálculos", foi exarado o seguinte despacho:

"J. Como requer.

EM 12/12/2001.

GELSON DE AZEVEDO

MINISTRO-RELATOR"

Brasília, 07 de fevereiro de 2002.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL

Diretora da Secretaria

PROC. NºTST-RR-463.066/1998.6 TRT DA 20ª REGIÃO

RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S/A - ENERGIPE

ADVOGADO : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
RECORRIDO : ANTEÓGENIS RAMOS MOURA
ADVOGADO : DR. NILTON RAMOS INHAQUITE

DESPACHO

Pelo acórdão das fls. 113/117, o Tribunal **a quo** negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada, paramanter, no cálculo das horas extras, o cômputo do adicional de periculosidade. Sobre a incidência do adicional no caso, o Regional entendeu que... *o trabalho extraordinário executado em condições perigosas para o empregado deve ser remunerado considerando-se o adicional de periculosidade, porque exposto o empregado a risco continuado por tempo prolongado.*

A Reclamada busca a reforma do julgado, para o indeferimento da pretensão do Reclamante às diferenças de horas extras resultantes da inclusão do adicional de periculosidade em sua base de cálculo. Para tal, afirma que o adicional em questão tem caráter de indenização. Assim, a decisão regional traduziria violação dos arts. 457, § 1º, e 458 da CLT, a par de que constituiria contradição ao Enunciado 264/TST. Para o confronto jurisprudencial, indica arestos.

Admitido o recurso pelo despacho fl. 127. Foram apresentadas contra-razões pelo Recorrido (fls. 128/135).

Os autos não foram remetidos à Procuradoria-Geral do Trabalho.

Foram cumpridos, no apelo, os pressupostos comuns de admissibilidade.

Ao considerar o adicional de periculosidade computável na base de cálculo das horas extras, o Regional não apreciou a questão sob o prisma dos arts. 457, § 1º, e 458 da CLT. De modo que a falta de manifestação acerca da matéria impede sua discussão no Recurso de Revista (Enunciado 297/TST).

Com respeito às horas extras, a jurisprudência da SDI desta Corte firmou-se no sentido de admitir o adicional de periculosidade na sua base de cálculo por ser este parcela salarial, que visa compensar os riscos do trabalho, razão por que seria devido, mormente, na extrapolção da jornada. Também o Enunciado 264/TST traz a orientação de que a remuneração do trabalho extra deve levar em conta as parcelas de cunho salarial. PRECEDENTES: E-RR-327.802/97, DJ de 22/09/00, Rel. Min. Carlos Alberto e E-RR-324.988/96, DJ de 22/10/99, Rel. Min. Vantuil Abdala. Incidência dos Enunciados nºs 264 e 333 do TST.

De sorte que, à luz do entendimento contido na súmula citada e nos precedentes, a decisão recorrida mostra-se consentânea com a orientação jurisprudencial desta Corte, ao computar na base de cálculo das horas extras o adicional de periculosidade.

Diante do entendimento exposto acima, que supõe a interpretação de toda a legislação pertinente à matéria, entendendo superada a jurisprudência colacionada pela recorrente..

De sorte que o conhecimento da Revista encontra óbice nos Enunciados 264 e 333/TST.

Razão por que, com amparo no art. 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2001.

Juiz Convocado GUEDES DE AMORIM

Relator

PROC. NºTST-RR-464.286/1998.2 TRT DA 19ª REGIÃO

RECORRENTE : BRÁULIOLAURINDO DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS ALVES WANDERLEY LOPES
RECORRIDO : ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR : DR. FERNANDO JOSÉ RAMOS MACIAS
D E S P A C H O

Pelo acórdão das fls. 61 e 62, o Tribunal **a quo**, julgando remessa oficial em favor do Reclamado, bem como recurso voluntário seu, acolheu a arguição de prescrição, em pleito de recolhimento do FGTS, para extinguir o feito com julgamento do mérito (art. 269, IV, do CPC). O Colegiado entendeu que, ocorrida a transformação do vínculo de emprego em regime estatutário em 15/1/86, já havia ocorrido a perda do direito de reclamar o recolhimento do FGTS quando ajuizada a ação, em 11/9/95. Pela fundamentação do acórdão, à HIPÓTESE FOI APLICADA A PRESCRIÇÃO BIENAL, PREVISTA NO ART. 7º, XIX, A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Reclamante avia o Recurso de Revista contra o julgado, invocando dissenso jurisprudencial em relação, também, ao Enunciado 95/TST. Sob a alegação de inexistirem depósitos regulares sem sua conta vinculada, sustenta a prescrição trintenária do FGTS com base no art. 23, § 5º, da Lei 8.036/90.

Admitido o recurso pelo despacho da fl. 71. Não foram apresentadas contra-razões pelo Recorrido.

Na sua manifestação, a Procuradoria-Geral do Trabalho opina pelo não-conhecimento do recurso (fls. 76//78).

Foram cumpridos, no apelo, os pressupostos comuns de admissibilidade.

A decisão recorrida, pela exposição feita acima, está em consonância com a jurisprudência uniforme desta Corte, pelo que preceitua o Enunciado 362, cujo teor é o SEGUINTE:

Enunciado do TST Nº 362 FGTS - Prescrição "Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço." (Res. 90/1999 DJ 03-09-1999)

De outra parte, também prevalece, na jurisprudência atual e iterativa deste Tribunal, o entendimento de que a transformação do contrato de trabalho em regime estatutário importa EM EXTINÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGO (OJ Nº 128/SDI):

128. MUDANÇA DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CONTRATO. PRESCRIÇÃO BIENAL. A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime. (INSERIDO EM 20.04.1998) De modo que o conhecimento da Revista a barra no art. 896, a, da CLT (redação anterior à da Lei 9.756/98), bem como o Enunciado 333 deste Tribunal.

Razão por que, com amparo no art. 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2001.

Juiz Convocado GUEDES DE AMORIM

Relator

PROC. NºTST-RR-530.613/99.0 TRT 16ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS

PROCURADOR : DR. CARLOS AUGUSTO MACÊDO NETO
RECORRIDO : JOAQUIM FRANCELINO NETO
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA

DESIÇÃO

O TRT da 16ª Região, por meio do acórdão de fls. 90/2, deu parcial provimento ao Recurso Voluntário e à Remessa Necessária para excluir da condenação os honorários advocatícios, mantendo, contudo, a sentença, embora admitindo ter havido contratação em afronta ao art. 37, II, da Constituição Federal, quanto à condenação do Reclamado ao pagamento de diferença salarial em relação ao mínimo legal, em face da impossibilidade real de devolução das partes ao "status quo ante".

Inconformado o Município de Lima Campos interpõe Recurso de Revista, às fls. 96/100, alega violação aos arts. 37, II e 7º, IV e XIII, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial com o aresto transcrito. Sustenta, em síntese, que a contraprestação devida deve ser proporcional à jornada de trabalho, devendo ser julgado improcedente o pleiteo relativo às diferenças salariais em relação ao mínimo legal. Admitido o Recurso (fl. 102), o qual não foi contra-arrazoado (fl. 106), não tendo a Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho se manifestado.

O Recurso não pode ser conhecido por ofensa aos artigos 37, II e 7º, IV e XIII, da Constituição Federal, na medida em que estes dispositivos não versam acerca da PROPORCIONALIDADE DO SALÁRIO FRENTE À REDUÇÃO DE JORNADA.

Por outro lado, o Regional, não obstante ter consignado que o Autor somente trabalhava quatro horas por dia, deixou assentado que a contratação por hora/aula é a única hipótese em que se admite a remuneração mensal inferior ao mínimo legal, enquanto que o aresto paradigma apresentado ao confronto dispõe que o empregado que labora em jornada de quatro horas diárias tem direito a contraprestação equivalente ao meio salário mínimo. Conheço, pois.



No mérito, verifica-se que a inobservância do procedimento previsto no dispositivo constitucional justifica a revisão da decisão impugnada para sua adaptação à lei e ao ENTENDIMENTO PREDOMINANTE NESTA CORTE, CONSUBSTANCIADO NO ENUNCIADO Nº 363, QUE PREVÊ:

"Contrato nulo. Efeitos. A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada." (Res. 97/2000 -DJ18/9/2000).

Desta forma, com amparo no §1º-A do art. 577 do CPC e na Instrução Normativa nº 17/99 e ante a contrariedade ao Enunciado 363 desta Corte, **conheço** do Recurso **por dissenso pretoriano, e, no mérito, dou-lhe provimento** para julgar improcedente a Reclamação. Fica invertido o ônus da sucumbência.

Publique-se.

BRASÍLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

Juiz Convocado GUEDES DE AMORIM
Relator

PROC. NºTST-RR-541.006/99.7 TRT 16ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PROCURADOR : DR. FRANCO KIOMITSU SUZUKI
RECORRIDO : LUIS BEZERRA DE MELO
ADVOGADO : DR. HÉLIO RODRIGUES DIAS

D E C I S Ã O

O TRT da 16ª Região, por meio do acórdão de fls. 88/91, deu parcial provimento ao Recurso Voluntário e à Remessa Necessária para excluir da condenação os honorários advocatícios, mantendo, contudo, a sentença, embora admitindo ter havido contratação em afronta ao art. 37, II, da Constituição Federal, quanto à condenação do Reclamado ao pagamento de diferença salarial em relação ao mínimo legal, em face da impossibilidade real de devolução das partes ao "status quo ante".

Inconformado o Município de Governador Eugênio Barros interpõe Recurso de Revista, às fls. 93/6, alega violação ao art. 7º, IV e XIII, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial com os arestos transcritos. Sustenta, em síntese, que a contraprestação devida deve ser proporcional à jornada de trabalho, devendo ser julgado improcedente o pleitorelativo às diferenças salariais em relação ao mínimo legal.

Admitido o Recurso (fl. 99), o qual não foi contra-arrazoado (fl. 103), tendo a Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho se manifestado à fl. 107 pelo não-conhecimento.

O Recurso não pode ser conhecido por ofensa ao artigo 7º, IV e XIII, da Constituição Federal, na medida em que este dispositivo não versa acerca da proporcionalidade do salário frente à redução de jornada. Ademais, a questão da proporcionalidade salarial não foi discutida na decisão impugnada, carecendo do indispensável prequestionamento a teor do disposto no Enunciado 297 desta Corte.

No mesmo passo, os paradigmas apresentados ao confronto dispõem que o empregado que labora em jornada diária menor que oito horas tem direito a contraprestação proporcional, abordagem que, consoante supra afirmado, não foi ventilada pelo acórdão recorrido, restando inespecíficos os arestos.

Desta forma, com amparo no §1º-A do art. 577 do CPC e na Instrução Normativa nº 17/99 e ante a incidência dos Enunciados 297, 23 e 296 desta Corte, **não conheço** do Recurso.

Publique-se.

BRASÍLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

Juiz Convocado GUEDES DE AMORIM
Relator

PROC. NºTST-RR-578.637/99.3TRT 7ª REGIÃO

RECORRENTE (1º): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PROCURADOR : DR. FRANCISCO GÉRSON MARQUES DE LIMA

RECORRENTE (2º) : MUNICÍPIO DE BATURITÉ

PROCURADOR : DR. VILAUCIA BORGES DE MENEZES

RECORRIDA : MARILENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO : DR. MARCOS AURÉLIO DO NASCIMENTO

D E C I S Ã O

O TRT da 7ª Região, por meio do acórdão de fls. 64/5, deu parcial provimento ao Recurso Voluntário do Reclamado e à Remessa Necessária, para excluir da condenação os honorários advocatícios e o seguro desemprego, mantendo, no mais, inalterada a sentença que deferiu as verbas pleiteadas na inicial, ao fundamento de que, ante à teoria do contrato realidade, faz jus a empregada a todos os direitos trabalhistas.

Inconformados o Ministério Público do Trabalho e o Município de Baturité interpõem Recursos de Revista.

O Ministério Público do Trabalho, às fls. 67/78, alega, preliminarmente, a nulidade do acórdão por vício de estrutura (ausência do ciente e de intimação pessoal do Ministério Público) e, no mérito, violação ao art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial com os arestos transcritos. Sustenta, em síntese, que a nulidade da contratação deve produzir efeitos *ex tunc*, devendo ser julgada improcedente a ação.

O Município de Baturité, às fls.80/8, também alega ofensa ao art. 37, II e § 2º, da Carta Magna e dissenso pretoriano, ao argumento de que, em razão da nulidade da contratação, não pode ser obrigado a pagar os títulos deferidos.

Admitidos os Recursos (fl. 90), os quais não foram contra-arrazoados (fl. 92), não se justificando a remessa dos autos à Procuradoria-Geral para emissão de parecer, em razão da participação direta do Ministério Público no caso.

Inicialmente, cabe salientar que não obstante a ausência de intimação pessoal, o Recurso do Ministério Público é tempestivo, uma vez que foi interposto no dia 29.04.99 e o acórdão foi publicado no dia 15.04.99. Ademais, quanto a ausência do ciente do MPT no acórdão recorrido, verifica-se à fl. 65 a participação do Procurador-Chefe (Sr. José de Lima Ramos Pereira). Por outro lado, na espécie incide, ainda, o disposto no art. 249, § 2º, do CPC.

Do mesmo modo, quanto à remessa de peças ao Ministério Público Estadual, bem como ao Tribunal de Contas, não consta do acórdão qualquer posicionamento do Tribunal da 7ª Região acerca do tema. Ademais, o órgão do Ministério Público como fiscal da lei e titular da *opinio delicti* detém inteira legitimidade para fazê-lo.

De resto, os Recursos devem ser conhecidos por ofensa ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal.

No mérito, verifica-se que a inobservância do procedimento previsto no dispositivo constitucional justifica a revisão da decisão impugnada para sua adaptação à lei e ao ENTENDIMENTO PREDOMINANTE NESTA CORTE, CONSUBSTANCIADO NO ENUNCIADO Nº 363, QUE PREVÊ:

"Contrato nulo. Efeitos. A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada." (Res. 97/2000 -DJ18/9/2000).

Desta forma, com amparo no §1º-A do art. 577 do CPC e na Instrução Normativa nº 17/99 e ante a contrariedade ao Enunciado 363 desta Corte, **conheço** dos Recursos **por violação e, no mérito, dou-lhes provimento**, para julgar improcedente a Reclamação, com inversão do ônus da sucumbência.

Publique-se.

BRASÍLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

Juiz Convocado GUEDES DE AMORIM
Relator

PROC. NºTST-RR-596.044/99.6 TRT 21ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROCURADOR : DR. JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA
RECORRIDA (1º) : SÔNIA MARIA REGO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO PEREIRA BARBOSA

RECORRIDO (2º) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA

PROCURADOR : DR. CELSO MEIRELES NETO

D E C I S Ã O

O TRT da 21ª Região, por meio do acórdão de fls. 63/7, complementado pelo de fls. 83/6, negou provimento à Remessa Necessária e deu provimento parcial ao Recurso Ordinário da Reclamante para, embora admitindo ter havido contratação em afronta ao art. 37, II, da Constituição Federal, determinar que a diferença salarial seja apurada entre o efetivamente pago e o salário mínimo legal e deferir a anotação da CTPS, mantendo, contudo, a sentença quanto ao pagamento de diferença salarial e salários dos meses de novembro e dezembro/96, ao fundamento de que a nulidade gera efeitos *ex nunc*.

Inconformado o Ministério Público do Trabalho interpõe Recurso de Revista, às fls. 90/8, alegando violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial com os arestos transcritos. Sustenta, em síntese, que os efeitos da nulidade operam-se *ex tunc*, devendo ser julgado improcedente o pleito à exceção do salário não pago (**stricto sensu**), relativo às diferenças salariais em relação ao mínimo legal.

Admitido o Recurso (fl. 100), o qual não foi contra-arrazoado (fl. 102), não se justificando a remessa dos autos à Procuradoria-Geral para emissão de parecer, em razão da participação direta do Ministério Público no caso.

O Recurso deve ser conhecido por ofensa ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal.

No mérito, verifica-se que a inobservância do procedimento previsto no dispositivo constitucional justifica a revisão da decisão impugnada para sua adaptação à lei e ao ENTENDIMENTO PREDOMINANTE NESTA CORTE, CONSUBSTANCIADO NO ENUNCIADO Nº 363, QUE PREVÊ:

"Contrato nulo. Efeitos. A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada." (Res. 97/2000 -DJ18/9/2000).

Desta forma, com amparo no §1º-A do art. 577 do CPC e na Instrução Normativa nº 17/99 e ante a contrariedade ao Enunciado 363 desta Corte, **conheço** do Recurso **por violação, e, no mérito, dou-lhe provimento** para excluir da condenação a anotação da CTPS, **mantendo** apenas a condenação ao pagamento da **contraprestação** ajustada dos meses de novembro e dezembro/96 e da parcela relativa à diferença salarial decorrente de pagamento inferior ao mínimo legal, conforme pedido efetivado no Apelo (fl. 98), para que não se incida em julgamento *ultra petita*.

Publique-se.

BRASÍLIA, DE DE 2001.

Juiz Convocado GUEDES DE AMORIM
Relator

PROC. NºTST-RR-676.294/2000.0 TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCURADORA : DRA. MARIA HELENA LEÃO GRISI
RECORRIDO : DONIZETE DE MORAES
ADVOGADA : DRA. SELENE MARIA DA SILVA
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ADVOGADO : DRA. MARIA APARECIDA FERREIRA COELHO

D E S P A C H O

Pelo acórdão das fls. 85a 87, o Tribunal a quo, examinando Recurso Ordinário do Reclamado, bem como remessa oficial em seu favor, manteve contra o demandado a condenação prevista na decisão originária (aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS, multa de 40% sobre o FGTS e emissão dos documentos referentes ao seguro-desemprego). No reconhecimento do vínculo empregatício, o Colegiado afastou a incidência da Lei Municipal nº 907/96, que disciplinaria o regime especial de prestação de serviços (art. 37, IX, CF). De outra parte, o Tribunal não conheceu dos Embargos de Declaração apresentados pelo Ministério Público para o prequestionamento do tema pertinente ao requisito constitucional do concurso público (art. 37, II, CF). Por várias razões, foi declarada a falta de legitimidade do Ministério Público.

A Procuradoria Regional do Trabalho avia Recurso de Revista contra o julgado pelas alíneas a e c do art. 896 da CLT. Suscita preliminar de nulidade do acórdão. Sustenta que o não-conhecimento dos Embargos de Declaração, como referido acima, importou em negativa da prestação jurisdicional. Cita violação dos seguintes dispositivos: arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal; arts. 458, II e III, 515, § 1º, 535, I e II, do CPC; art. 832 da CLT. Sobre o mérito, defende a nulidade da contratação do Reclamante, dado que não configurado o regime especial (art. 37, IX, CF). Postulaseja indeferida a apelação por ele formulada. Cita ofensa ao art. 37, II, da Constituição Federal (ausência de concurso público na admissão).

Admitido o recurso pelo despacho fl. 150. Foram apresentadas contra-razões pelo RECORRIDO (FLS. 152/154).

Os autos não foram remetidos à Procuradoria-Geral do Trabalho. Foram cumpridos, no apelo do Ministério Público, os pressupostos comuns de admissibilidade.

Por aplicação do disposto no art. 249, § 2º, do CPC, deixo de apreciar a arguição de NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL.

O último aresto da fl. 113 configura divergência válida para o conhecimento da Revista. O entendimento jurisprudencial que, na atual ordem constitucional, a contratação em concurso público é nula, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, ede nenhum efeito. Na decisão recorrida, o Regional, ao reputar desfigurado o regime especial da lei municipal, reconheceu como válido o vínculo de emprego despeito do óbice do concurso público.

Sobre as consequências da nulidade decretada em razão do descumprimento do requisito constitucional do concurso público (art. 37, II, CF), este Tribunal já consolidou entendimento de que somente a paga do trabalho realizado é devida, como AJUSTADA. **IN VERBIS** (ENUNCIADO 363):

"Contrato nulo. Efeitos. A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada." (Res. 97/2000 - DJ 18/9/2000.)

De consequência, à luz do entendimento jurisprudencial contido na súmula citada, a decisão recorrida mostra-se contrária ao comando do art. 37, § 2º, da Constituição Federal. Evidenciado no acórdão que o Regional reconheceu à Reclamante os direitos antes mencionados, embora admitindo a infração ao requisito constitucional do concurso PÚBLICO..

Razão por que, com amparo no § 1º-A do art. 577 do CPC, bem como na Instrução Normativa nº 17/99 desta Corte, segundo a redação dada pela Resolução nº 93/2000, **conheço** da Revista interposta pelo Ministério Público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, **dou-lhe provimento**, para julgar improcedentes os pedidos formulados pelo Reclamante. Fica invertido o ônus da sucumbência.

Publique-se.

Brasília, 28 de novembro de 2001.

Juiz Convocado GUEDES DE AMORIM

Relator

PROC. NºTST-RR-522.459/98.7TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS
RECORRIDO : HERCULANO CABRAL DA LUZ
ADVOGADO : JAMERSON DE OLIVEIRA PEDROSA

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista interposto pelo reclamado contra o acórdão de fls. 499/504, complementado pelo acórdão de fls. 517/518, mediante o qual o Regional negou provimento ao seu Recurso Ordinário, quanto à sucessão de empregadores, à eficácia liberatória da quitação e aos descontos previdenciários e fiscais.

Inconformado, o reclamado interpõe Recurso de Revista, a fls. 520/532. Verifica-se, de plano, que o presente Recurso de Revista não merece prosseguir, na medida em que se constata sua deserção. Com efeito, verifico a fls. 362 dos autos que o Juízo de Primeiro Grau arbitrou o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de alçada.

O reclamado, sucumbente naquela instância, ao interpor Recurso Ordinário, efetuou o depósito no valor de R\$ 2.591,71 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), consoante se observa a fls. 474, mínimo legal à época, nos termos do ATO. GP n.º 278/97.

Não houve acréscimo da condenação na decisão regional. Ao interpor o Recurso de Revista, em 30/10/98, o reclamado efetuou a complementação do depósito recursal no valor de R\$ 2.827,56 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), a fls. 533, inferior ao fixado pelo ATO.GP n.º 311/98, no importe de R\$ 5.419,27 (cinco mil, quatrocentos e dezanove reais e vinte e sete centavos). Por outro lado, o recorrente não efetuou a complementação do depósito recursal a ponto de alcançar o valor total da condenação, sendo que os dois depósitos anteriores somam o valor de R\$ 5.419,27 (cinco mil, quatrocentos e dezanove reais e vinte e sete centavos), quantia inferior à arbitrada para a condenação, portanto.

O depósito recursal é exigência legal, conforme dispõe o art. 40 e parágrafos da Lei n.º 8.177/91, com a redação dada pelo art. 8º da Lei 8.542/92. A Instrução Normativa n.º 03/93 do TST, por sua vez, interpreta referida norma legal, tendo a SDI 1 desta Corte pacificado entendimento quanto à matéria, afirmando obrigatório o recolhimento integral do depósito, a cada novo recurso, quando não atingido o valor total da condenação, mediante a Orientação Jurisprudencial n.º 139, QUE ASSENTA:

"DEPÓSITO RECURSAL. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/93, II. Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. E-RR-266.727/1996, DJ 18/06/99, Rel. Min. Milton de Moura França, unânime; E-RR-230.421/1995, DJ 16/04/99, Rel. Min. José L. Vasconcellos, unânime; E-RR-273.145/1996, DJ 26/03/99, Rel. Min. Nelson Daiha, unânime; E-RR-191.841/1995, DJ 23/10/98, Rel. Min. Nelson Daiha, unânime; E-RR-299.099/1996, Ac. 5753/97, DJ 27/02/98, Rel. Min. Nelson Daiha, unânime".

Assim sendo, o Recurso de Revista encontra-se deserto.

Ante o exposto e na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2001.

Juiz Convocado GUEDES DE AMORIM
Relator

PROC. NºTST-AIRR-783.881/2001.II TRT - 2ª REGIÃO
AGRAVANTES : GONÇALO LOPES DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADA : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
ADVOGADA : DRª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO

Nos termos do despacho de fl. 397, foi negado seguimento ao recurso de revista da reclamada, por estar a decisão recorrida em consonância com o Enunciado 326 do TST.

Dessa decisão agravou de instrumento a Reclamada, pelas razões de fls. 402/409.

Os agravados não apresentaram contraminuta ao agravo de instrumento, nem contra-razões ao recurso de revista.

Os autos não foram remetidos à Procuradoria-Geral do Trabalho (Resolução Administrativa nº 322/96).

Contudo, não prospera o inconformismo dos ora agravantes.

O TRT da 2ª Região, pelo acórdão de fls. 297/298 acolheu a preliminar de prescrição total da ação, argüida pela reclamada, julgando extinto o processo com julgamento do MÉRITO.

A decisão de fls. 308/309 acolheu os embargos declaratórios opostos pelos reclamantes, sem contudo modificar a decisão atacada.

Os demandantes apresentaram recurso de revista, fls. 314/341, argüindo, preliminarmente, a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, indicando violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal. Alegam que a decisão recorrida contrariou o entendimento firmado na parte final do Enunciado 294 do TST e nos Enunciados 91 e 327 do TST e violou os artigos 9º e 468 da CLT.

Preliminarmente, não há falar em nulidade por negativa de prestação jurisdicional, tendo em vista que o apelo, no particular, veio fundado tão-somente em violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, inservível para fundamentar o conhecimento da revista, no caso, nos termos da Orientação JURISPRUDENCIAL 115 DA SDI DO TST.

Ademais, o entendimento do Regional, no sentido de que a ação estava irremediavelmente prescrita porque pretendiam os reclamantes receber verba que nunca foi componente de sua complementação de aposentadoria, está em consonância com o Enunciado 326 do TST, não havendo falar em divergência de teses ou violação de preceito de lei (896, §§4º e 5º, da CLT), tampouco em contrariedade aos Enunciados 91, 294 e 327 do TST, ante a afirmação do Regional de que "não há falar em salário compressivo, já que os empregados aderiram de forma voluntária ao regime salarial novo, que aglomerou todas as vantagens estatutárias, sem qualquer vício de vontade e com a assistência do sindicato", que "não se pode dizer que o direito era assegurado por lei, eis que esta se voltava para estatutários e não para celetistas" e finalmente por não se tratar de diferenças de complementação de aposentadoria, mas de verba que nunca foi componente de sua complementação.

Demonstrado que o recurso de revista não reunia as condições necessárias para o seu processamento, nego seguimento ao agravo, com base nos §§ 4º e 5º do art. 896 da CLT c/c art. 557, *caput*, do CPC e na jurisprudência deste TRIBUNAL.

Publique-se.

BRASÍLIA, 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Juiz Convocado GUEDES AMORIM

Relator

PROC. NºTST-AIRR-745.563/2001.715ª REGIÃO

AGRAVANTE

: MARCOS AURÉLIO DE ASSIS

ADVOGADO : DRA. SONIA CARTELLI
AGRAVADO : IRMÃOS ZUCOLLO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO PEZOLATTO

DESPACHO

A Quinta Turma do TST, pelo acórdão de fls. 490/491, negou provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamante.

A referida decisão foi publicada no Diário da Justiça que circulou no dia 26 de outubro de 2001 (fl. 492).

Em 16 de novembro de 2001 foi determinada a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região (fl. 493). Em 23 de novembro de 2001 o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST solicitou ao Secretário-Geral da Presidência do TRT da Décima Quinta Região que fossem restituídos os autos a esta Corte em decorrência da apresentação de petição de Agravo Regimental pelo Reclamante (fls. 496/500 e 502/507).

Os autos retornaram ao TST em 11 de dezembro de 2001, tendo sido submetidos à apreciação da Presidência da Quinta Turma.

Considerando o Agravo Regimental interposto, **DETERMINO** a remessa dos autos ao eminente Ministro Gelson Azevedo, relator do acórdão de fls. 490/491.

Publique-se.

Brasília, 31 de janeiro de 2002.

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-425.638/1998.6TRT - 1ª REGIÃO
RECORRENTE : COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL

ADVOGADA : DRA. MARIA ANGÉLICA MACHADO NOLASCO
RECORRIDO : FRANCISCO RONALDO QUEIROZ PEIREIRA
ADVOGADO : DR. ODIR DE ARAÚJO FILHO

DESPACHO

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (fls. 82/85) negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada quanto ao tema **revelia**, consignando que no caso concreto ficou configurado o "vício de representação", o qual não foi sanado pela parte, apesar de intimada. A Corte de origem deu provimento ao RO, quanto ao tema **pedido indicado no item 5.4 (devoluções de descontos)**, sob o fundamento de que a presunção da veracidade dos fatos narrados na petição inicial somente prevalece quando não colide com a prova dos autos, e, no caso sob exame, verifica-se que a pretensão encontra-se fundada na cópia de fl. 6 (termo de rescisão contratual), a qual é incompleta, uma vez que omite que os requisitos da homologação foram devidamente atendidos no que se refere à devolução dos descontos - conforme se depreende do original do citado documento, juntado à fl. 30. Quanto ao tema **horas extras**, assentou que o Reclamante faz jus ao pagamento da verba, de forma simples, como vier a ser apurado em liquidação, observada a compensação dos valores pagos a esse título.

Tendo a Demandada oposto Embargos de Declaração (fls. 86/90), o Recurso foi rejeitado pelo Tribunal *a quo* (fls. 99/101), sob o entendimento de que não se verifica, no acórdão embargado, a incidência das hipóteses do art. 535 do CPC. O ÓRGÃO JURISDICCIONAL RESSALTOU QUE:

"A alegação de prestação laboral em horário extraordinário constitui matéria de fato, evidentemente sujeita a elisão, através de prova cabal, de ônus da Ré.

Tal não foi alcançado, entretanto, em que pese o esforço da Reclamada, prevalecendo a afirmação do fato da existência de horas extras não quitadas, ante a *facta confessio*, notando-se que o recibo de rescisão de fl. 30 nada consigna a esse respeito.

Releva notar que o v. acórdão cuidadosamente remete a avaliação à fase de liquidação e explicita a concessão de forma simples, e não em dobro, como postulado na INICIAL."

A Empregadora interpõe Recurso de Revista (fls. 102/110). Suscita **preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional** sob as alegações de que: a) o Tribunal Regional, mesmo instado, deixou de examinar a matéria **horas extras** sob o enfoque de que os cartões de ponto e os acordos de compensação juntados pela Reclamada comprovariam a inexistência do direito ao pagamento, como extras, das horas de sobrejornada - muito embora tenha asseverado o Órgão jurisdicional que a presunção da verdade dos fatos narrados na exordial pode ser elidida pela prova dos autos; b) a Corte de origem, mesmo instada, não fixou os parâmetros da condenação, ou seja, não disse se a jornada fixada é a constante dos cartões de ponto juntados pela Demandada ou se é aquela indicada na petição inicial, e, ainda, se as horas extras referem-se ou não às excedentes da 44ª hora trabalhada semanal; c) desse modo, a decisão recorrida teria violado os arts. 832 da CLT e 5º, XI, da CF/88, bem assim teria divergido dos arestos trazidos ao confronto de teses. Meritoriamente, argumenta, quanto ao tema **horas extras**, que a presunção da verdade dos fatos narrados na petição inicial pode ser elidida pela prova dos autos, e, no caso concreto, os

cartões de ponto e os acordos de compensação juntados pela Reclamada demonstrariam a inexistência do direito ao pagamento do título (traz arestos).

Despacho de admissibilidade à fl. 113.

Contra-razões às fls. 115/116.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 322/96 do TST, os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

É O RELATÓRIO.

I - PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO RECORRIDO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL

Não há que se falar em nulidade por negativa de prestação jurisdiccional.

O Tribunal Regional (acórdão de ED's, fls. 99/101) afastou, de maneira clara e suficientemente fundamentada, o exame das supostas provas apresentadas pela Reclamada, consignando que no caso concreto ficou configurada a revelia, O QUE IMPLICA A CONFISSÃO FICTA.

De outro lado, verifica-se que a Corte de origem emitiu o devido pronunciamento sobre os parâmetros da condenação, tendo consignado que estes encontram seu delineamento no quanto peticionado pelo Reclamante. Assentou o Órgão jurisdiccional, no acórdão de ED's, que a apuração do *quantum* será efetuado na fase de liquidação, de forma simples, *"como postulado na inicial"* (fl. 100, *in fine*). Nesse sentido, sem cabimento o argumento da Empregadora de que o TRT teria sido omissivo porque não disse se a jornada fixada é a indicada na exordial nem disse se as horas extras são as excedentes da 44ª hora trabalhada semanal.

Como se vê, não há que se falar em ofensa ao art. 832 da CLT.

Quanto aos arestos trazidos e quanto à apontada afronta ao art. 5º, XI, da CF/88, ressalte-se que nos termos do item nº 115 da Orientação Jurisprudencial da SDI do TST somente viabiliza o exame de alegação de nulidade por negativa de prestação jurisdiccional a tese embasada na indicação de ofensa aos arts. 832 da CLT ou 458 do CPC ou 93, IX, da CF/88.

II - HORAS EXTRAS

No caso sob exame houve revelia. Se houve revelia, houve confissão ficta. Se houve confissão ficta, não há que se cogitar de exame, seja na primeira instância, seja na segunda, de supostas provas apresentadas pela parte revel.

Ainda que não tivesse havido revelia, e ainda que as supostas provas tivessem sido examinadas nas instâncias percorridas, subsistiria que no TST somente se discute matéria de direito, sendo vedado o exame do conjunto fático-probatório (Enunciado nº 126/TST).

Afastada, pois, a análise dos arestos trazidos.

III - CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 332 do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso de Revista da Reclamada.

Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-635.813/2000.8 TRT - 2ª REGIÃO
RECORRENTE : GERDAU S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : APARECIDO DONIZETE FLORIANO
ADVOGADO : DR. JOÃO SÉRGIO RIMAZZA

DESPACHO

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (fls. 87/88 e 99/100) negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada, quanto ao tema **horas extras**, sob o fundamento de que o Reclamante faz jus ao pagamento, como extras, das horas trabalhadas além da sexta diária. A Corte de origem consignou que, nos termos do Enunciado nº 360/TST, não descaracteriza o trabalho em turno ininterrupto de revezamento o intervalo para repouso e alimentação, dentro de cada turno, ou o intervalo para repouso semanal. O Tribunal *a quo* afastou ainda o argumento de que as horas trabalhadas além da sexta teriam sido pagas como horas normais.

A Demandada interpõe Recurso de Revista (fls. 102/115), sustentando que as horas trabalhadas além da sexta já teriam sido pagas como horas normais, de maneira que seria devido apenas o pagamento do adicional de 50%, sob pena de ficar configurado o *bis in idem*. Traz arestos. Indica contrariedade ao Enunciado nº 85/TST. Aponta violação dos arts. 5º, II, 7º, XIV, da CF/88.

Despacho de admissibilidade à fl. 131.

Contra-razões não apresentadas.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 322/96 do TST, os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

É o relatório.

I - IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL

O Recurso de Revista encontra-se suscitado pelo Dr. Aureliano Monteiro Neto (fl. 103), cujos poderes advêm do substabelecimento de fl. 23, suscitado pelo Dr. Wagner Roberto Rodrigues.

Os poderes do substabelecido advêm da procuração de fls. 24/27, que não se encontra autenticada.

A autenticação dos documentos trazidos aos autos é formalidade de caráter amplo, tanto no processo trabalhista como no civil, exigida a todo documento - artigos 384 do CPC e 830 DA CLT.

No processo do trabalho, a jurisprudência dispensa esta exigência apenas na hipótese de se tratar de documento comum às partes, como o acordo coletivo, a convenção coletiva ou a sentença normativa, cujo conteúdo não for impugnado.

Esse entendimento jurisprudencial, adequado ao princípio da informalidade do processo trabalhista, há, contudo, de ser entendido de forma restrita, sob pena de estender-se indiscriminadamente, tornando



a informalidade uma verdadeira desordem processual, já que se passaria a admitir a juntada de todo e qualquer documento aos autos, cuja legitimidade haveria de ser aferida num ou outro momento - contingência essa, no mínimo, contrária à celeridade processual. Sendo inservível a procação de fls. 24/27 em face da ausência de autenticação, o que compromete, via de consequência, a validade do substabelecimento de fl. 23, INCIDE NO CASO CONCRETO O ENUNCIADO Nº 164/TST:

"Procuração. Juntada. O não cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 70 da Lei nº 4.215, de 27.4.63, e do art. 37, e parágrafo único, do Código de Processo Civil, importa no não conhecimento de qualquer recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito."

Nos termos da fundamentação supra, e com base nos arts. 332 do RITST e 896, §5º, parte final, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

BRASÍLIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2002.

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-657.366/2000.1 17ª REGIÃO

**RECORRENTE : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISE-
RICÓRDIA DE VITÓRIA**

ADVOGADA : DRA. MARINÉLMA CANAL
RECORRIDA : IZABEL GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO : DR. GERALDO DA SILVA DANTAS

DE C I S I ã O

I - O eg. TRT da 17ª Região negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, em acórdão sintetizado na seguinte ementa:

"**Adicional de insalubridade. Base de cálculo. A exemplo dos demais adicionais que remuneram o trabalho em condição adversa, o adicional de insalubridade incide sobre remuneração (inciso XXIII, do art. 7º, da CF/88). Não há lógica ou jurídica para dar tratamento diverso a situações semelhantes. Revogado, pois, o art. 192, da CLT, não prevalecendo a orientação jurisprudencial contida no En. 228, DO TST." (FL. 213)**

Irresignada, a Reclamada interpõe Recurso de Revista às fls. 220/224, com fulcro no artigo 896, alíneas 'a' e 'c', da CLT, insistindo na tese de que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo de que trata o artigo 192 da CLT, recepcionado pelo artigo 7º, inciso XXIII, da CF/88. Aponta violação dos artigos 192 da CLT; 7º, incisos IV e XXIII, da CF/88, bem como transcreve julgados ao confronto de teses.

Despacho de admissibilidade às fls. 226/227.

Razões de contrariedade apresentadas às fls. 231/235.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

II - Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

III - Quanto aos pressupostos intrínsecos, logra conhecimento o Recurso de Revista interposto pela Reclamada, por dissenso jurisprudencial com o primeiro aresto transcrito à fl. 223, ao afirmar que a base de incidência dos percentuais relativos ao adicional de insalubridade, mesmo após a Constituição Federal de 1988, continua a ser o salário mínimo.

CONHEÇO da Revista, por divergência jurisprudencial.

IV - No mérito, a decisão do Regional merece ser reformada, vez que a jurisprudência iterativa e pacífica desta Corte Superior, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 02 da SBDI1, consagra o entendimento de que a base de cálculo do adicional de insalubridade, mesmo na VIGÊNCIA DA CF/88, É O SALÁRIO MÍNIMO.

V - Assim, com apoio na lei nº 9.756/98, na Instrução Normativa nº 17 deste TST e no art. 557, § 1º-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO** à Revista para, declarando o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, julgar improcedentes os pedidos constantes na inicial, inclusive honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência, ficando a Reclamante isenta do pagamento das custas, na forma da lei.

VI - Publique-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-733.421/2001.6

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A
(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL -
INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. MARCELO VIEIRA CHAGAS
AGRAVADOS : MARIO PEREIRA DOS SANTOS E OU-
TROS
ADVOGADA : DRª. SÔNIA APARECIDA DE LIMA
SANTIAGO F. MORAES

DE S P A C H O

O juiz Vice-Presidente do TRT da 2ª Região, pelo despacho de fl. 99, negou seguimento ao Recurso de Revista da FEPASA, quanto às "horas extras - ausência de intervalo para refeição e descanso", sob o fundamento de que não se constatava a viabilidade do conhecimento do apelo, em face da incidência do Enunciado nº 126 do TST.

A Reclamada interpõe Agravo de Instrumento (fls. 02/04), pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado.

Contraminuta apresentada às fls.07/12.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 322/96 do TST, os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

O Agravo de Instrumento interposto em 17.04.2000 (fl. 02) não reúne condições de conhecimento, na medida em que as cópias de fls. 57/98, trasladadas para a formação do presente recurso não estão autenticadas, desatendendo, assim, ao comando do artigo 830 DA CLT. Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa nº 16, item X, desta Corte, e da reiterada jurisprudência do STF, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir ausência de traslado de peças.

Do exposto, **NÃO CONHEÇO** do agravo.

Publique-se.

BRASÍLIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

RIDER DE BRITO

MINISTRO RELATOR

PROC. NºTST-AIRR-734.536/2001.0 3ª REGIÃO

**AGRAVANTE : PIRSON -MONTAGEM E
ENGENHARIA LTDA**

ADVOGADO : DR. GUILHERME PINTO DE CARVA-
LHO E EVALDO LOMMEZ DA SILVA
AGRAVADO : ANÍZIO BELTRÃO GOUVEIA
ADVOGADO : DR. WILSON VALERIANO DA SILVA

DE S P A C H O

Discute-se, nestes autos, equiparação salarial - ônus de prova - fato impeditivo.

O TRT da 3ª Região, às fls. 33/36, deu provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante quanto à "**equiparação - ônus da prova**". Naquela oportunidade SINTETIZOU EM SUA EMENTA DE FL.33 QUE, *verbis*:

"**EQUIPARAÇÃO SALARIAL - ÔNUS DA PROVA - FATO IMPEDITIVO** - Consoante o entendimento consubstanciado no Enunciado 68/TST, "é do empregador o ônus do fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial." Assim sendo, se restou comprovado nos autos que reclamante e paradigma desenvolviam as mesmas atividades, não se tendo a reclamada, por sua vez, desincumbido-se de sua assertiva, de que o trabalho desenvolvido não apresentava a mesma produtividade e perfeição técnica, deve-se reconhecer o direito à equiparação salarial."

Insurgiu-se de Recurso de Revista a Reclamada, às fls. 38/41. Alegou que, mesmo que se admitisse que o recorrido e o paradigma exercessem a mesma função, não restou provado que o fizessem com a mesma perfeição técnica ou que tivessem a mesma produtividade. afirmou que o ônus da prova é de quem alega e, ante a ausência de com provação da perfeição técnica ou produtividade, impossível deferir o pedido. Apontou violação dos artigos 461, 818 da CLT; 333, II, do CPC, transcrevendo arestos para o cotejo de teses.

O Juiz Vice-Presidente do TRT da 3ª Região, pelo despacho de fl. 44, denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, sob o fundamento de que não se constatava a viabilidade do conhecimento do apelo, em face da incidência do Enunciado nº 126 do TST.

A Reclamada, insatisfeita, interpõe Agravo de Instrumento, às fls. 02/06, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado.

Não há contraminuta, conforme atesta a certidão de fl. 45.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 322/96 do TST, os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

Os arestos elencados ao cotejo de teses, às 40/41, são inespecíficos, na medida em que sustentam a respeito de quem detém o ônus de provar fatos constitutivos, enquanto o que se discute é sobre o ônus de prova de fatos impeditivos à equiparação salarial. Incide o teor do Enunciado nº 296/TST.

Os preceitos legais apontados como ofendidos foram interpretados implícita e explicitamente pelo acórdão RECORRIDO, QUANDO CONSIGNOU, AS FLS. 34/35, *verbis*:

"(...) as testemunhas do Reclamante confirmaram, em depoimentos uníssomos, que o paradigma sempre exerceu a função de Encarregado de Montagem, mesma função exercida pelo Reclamante e não a de Assistente Técnico conforme alegou a Recorrida.

(...)

Neste diapasão, a prova oral produzida favorece a tese sustentada pelo Autor, pois conforme se depreende dos depoimentos transcritos, na verdade, o paradigma desenvolvia as mesmas atividades do Reclamante, embora a denominação dos cargos fosse diferente.

Assim sendo, a disparidade salarial não se justifica, a teor do disposto no art. 461 da CLT.

Por outro lado, diversamente do decidido, competia à Reclamada comprovar suas alegações quanto à diversidade de perfeição técnica e produtividade, pois, ao alegar fato impeditivo do direito do Autor, atraiu para si o ônus da prova, conforme entendimento CONSUBSTANCIADO NO ENUNCIADO 68 DO C. TST, ÔNUS DO QUAL NÃO SE DESVENCILHOU."

Mesmo que assim não fosse, a decisão recorrida encontra-se, efetivamente, de acordo com o teor do Verbetes Sumular 68 desta Corte. E, somente mediante o revolvimento do suporte fático dos autos poder-se-ia entender de modo diverso, porquanto fundamentado na prova testemunhal, o que é defeso a teor do Enunciado 126/TST. A propósito o Enunciado 68/TST dispõe que:

"É do empregador o ônus da prova do fato **impeditivo**, modificativo ou extintivo da EQUIPARAÇÃO SALARIAL." (SEM GRIFO NO ORIGINAL)

Afasta-se, portanto, a indicada ofensa aos artigos 461, 818 da CLT; 333, II, do CPC, por incidência do teor dos Enunciados 68, 126, 221.

Sendo assim, com supedâneo nos §§ 4º e 5º do artigo 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO**, ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002.

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-734.544/2001.8

AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SA-BESP
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADO : PAULO SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADA : DRª. ELISETE MARIA GUIMARÃES

DE S P A C H O

Inicialmente, faz-se necessário consignar que o despacho de admissibilidade "a quo" (fl. 115) denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, por entender que não se enquadrava nos ditames do art. 896, § 6º, da CLT. Fundamentou que o valor atribuído à causa não excedia a 40 (quarenta) vezes o salário mínimo em vigor na data de seu ajuizamento. Consignou que já se encontrava em vigor a Lei nº 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo quando foi julgado o recurso pelo Tribunal Regional.

Agrava de instrumento, às fls. 02/11, a Reclamada. Alega que não há como ser aplicado o rito sumaríssimo, porque, apesar de constar do nosso ordenamento pátrio que a lei processual tem vigência imediata, ao ser ajuizada a ação trabalhista, a aludida lei ainda não tinha sido editada. Afirma que a Lei nº 9.957/2000 traz vários requisitos, um dos quais é a individualização dos pedidos. Sustenta que à época do ajuizamento da exordial não se exigia tal pressuposto. Requer seja reconsiderado o despacho agravado, afastando o errôneo enquadramento no rito sumário, para mantê-lo no rito ordinário. No mérito, sustenta ser improsperável a condenação como responsável subsidiária, porquanto o contrato de trabalho firmado com a primeira Reclamada é precedido de regular licitação. Alega que o teor do Verbetes Sumular 331 desta Corte não se aplica à hipótese vertente. Aponta violação do artigo 5º, II, XXXIV, da CF/88, 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.857/2000. Transcreve arestos para o cotejo de teses.

Não há contraminuta, consoante se infere da certidão de fl. 118.v.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 322/96 do TST, os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

A Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000, publicada no DOU de 13/01/2000, que vigorou após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, instituiu o procedimento sumaríssimo no processo do trabalho, para os dissídios individuais cujo valor não exceda a 40 (quarenta) vezes o salário mínimo **vigente na data do ajuizamento da ação trabalhista (CLT, art. 852-A)**.

A referida lei estabeleceu, entre outros, os seguintes REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO:

a) quantificação dos pedidos - (CLT, art. 852-B,I);
b) impossibilidade de citação por edital - (CLT, art. 852, B, II);
c) apreciação da demanda no prazo máximo de quinze dias do ajuizamento - CLT, art. 852, B, III;
d) comunicação pelas partes e advogados, da mudança de endereço, sob pena de serem reputadas eficazes as intimações ENVIADAS AO ENDEREÇO ANTERIOR - CLT, ART. 852, B, IV;
e) audiência única, adotando os princípios da imediatidade (todas as provas devem ser produzidas perante o juiz) e o da concentração (os atos processuais devem-se concentrar na audiência - CLT, art. 852-C);

f) liberdade do juiz na condução das provas - (CLT, 852-D);

g) registro na ata de audiência, resumidamente, dos atos essenciais - (CLT, 852, F);

h) incumbência das partes de trazerem as provas, estando LIMITADO O NÚMERO DE TESTEMUNHAS AO MÁXIMO DE DUAS;
i) admissibilidade do recurso de revista somente por contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme desta Corte e violação direta da Carta Magna.

Verifica-se, portanto, que o rito sumaríssimo instituiu várias exceções, que não constavam no procedimento ordinário.

Com efeito, no rito ordinário não se exige a liquidez do pedido, tendo como objetivo maior rapidez na solução dos conflitos trabalhistas.

Domingos Sávio Brandão Lima, ao conceituar o procedimento sumaríssimo, consignou que é "aquele em que a lei, respeitada a ordem natural, simplifica os atos, encurta os prazos e dispensa certas formalidades, dando-lhes, assim, uma marcha mais breve e expedita, onde só se observam os atos substanciais, rejeitadas as solenidades que, pela urgência da realização do direito ou pela modificação do pedido e simplicidade do litígio, nada mais exigem do que exposição da pretensão do autor, defesa do réu, instrução ou provas e julgamento" (Enciclopédia Saraiva do Direito, vol. 61, "PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO").

Não há como ser aplicado o rito sumaríssoneste processo. Isso porque a Ação Trabalhista foi interposta em 1998 (fl. 42) e quando o procedimento aludido passou a vigor na seara trabalhista o feito já se encontrava em curso perante o Tribunal Regional.

O despacho de fl. 115 incorreu em evidente equívoco, quando denegou seguimento ao Recurso de Revista, sob o fundamento de que a decisão que examinou os Declaratórios fora proferida na vigência da Lei nº 9.957/2000.

Ora, a referida lei somente é aplicada nas causas trabalhistas ajuizadas durante sua vigência, sob pena de ofensa aos princípios da irretroatividade das leis, do direito ao contraditório e da ampla defesa e do ato jurídico perfeito.

Sendo, pois, a ação ajuizada, instruída e julgada sob as regras do procedimento comum então vigente - 1988 (fl. 42), este é o rito que deve ser observado, porquanto a Lei 9.957/2000 não alterou apenas o rito procedimental já existente, criou, também, novo procedimento judicial.

A lei processual, é claro, tem aplicação imediata e alcança os processos em curso. Mas a lei nova terá de observar os atos processuais já praticados e consumados, pois são atos jurídicos perfeitos e acabados (CF, art. 5º, XXXVI).

Consumado, assim, o ato na vigência da lei anterior, não pode mais ser desfeito pela legislação posterior, sob pena de ofensa ao preceito constitucional insculpido no art. 5º, XXXVI, da CF.

Do exposto, afasta-se o fundamento do despacho denegatório e passa-se ao exame dos demais pressupostos de admissibilidade do recurso, considerando-se o procedimento ordinário.

O TRT da 15ª Região, às fls. 74/75, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada quanto à "responsabilidade subsidiária". Fundamentou ser improsperável a condenação como responsável subsidiária, porquanto o contrato de trabalho firmado com a primeira Reclamada foi precedido de regular licitação. Alegou que o teor do Verbetes Sumular 331 desta Corte não se aplica à hipótese vertente. Apontou violação dos artigos 5º, II, XXXIV, da CF/88, 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.857/2000. Transcreveu arestos no escopo de demonstrar dissensão pretoriana.

A decisão recorrida encontra-se em perfeita harmonia com A NOVA REDAÇÃO DO ITEM IV DO ENUNCIADO 331/TST QUE DISPÕE:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial."

Esse entendimento tem por objetivo prevenir que o empregado seja prejudicado com a inadimplência por parte da empresa prestadora de serviços, ainda que o tomador dos serviços integre a Administração Pública direta ou indireta.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por outro lado, ao regulamentar o art. 37, XXI da CF/88, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, dispôs EM SEU ART. 71, PARÁGRAFO PRIMEIRO QUE:

"art. 71 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o USO DAS OBRASE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE PERANTE O REGISTRO DE IMÓVEIS."

Com efeito, o dispositivo veda a responsabilidade da entidade pública tomadora de serviços pelos débitos da empresa contratada. Todavia, a responsabilidade de que trata o dispositivo é a direta, a solidária, hipótese em que a dívida pode ser cobrada indistintamente do devedor principal e do co-obrigado. O item IV do Enunciado 331/TST, à toda evidência, refere-se à responsabilidade indireta, ou subsidiária, que permite a responsabilização do tomador de serviços apenas quando esgotadas as possibilidades de receber a dívida trabalhista, reconhecida judicialmente, do principal responsável.

O § 6º do art. 37, da CF/88 estabelece o princípio da responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas de direito público e privado prestadoras de serviços públicos, em relação aos danos causados por seus agentes, nos seguintes TERMOS:

"art. 37...

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos DE DOLO OU CULPA"

Em observância ao princípio constitucional da responsabilidade objetiva e da culpa "in vigilando" e "in eligendo", as entidades públicas devem ser cautelosas no procedimento licitatório, para que os contratos com as empresas prestadoras de serviço o sejam com firmas idôneas, devendo ser igualmente vigilantes no período de vigência dos contratos firmados.

Se, após contratada, revelar-se a empresa prestadora de serviços inadimplente, não poderá o ente público se furtar das obrigações trabalhistas, respondendo subsidiariamente pelos créditos devidos aos empregados que lhe prestaram serviços.

Com esta providência, impõem-se às empresas contratadas que sejam mais diligentes no cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas com seus empregados.

Por todas estas razões, não vislumbro ofensa aos arts. 3º, da CLT, 71, da Lei nº 8.666/93, 5º, II, XXXVI, da Constituição Federal, e, tampouco, contrariedade ao item IV do Enunciado 331/TST, mas a sua estrita observância por parte da Turma julgadora da Revista. O entendimento constante dos arestos transcritos encontra-se superado pela atual redação do item IV do Enunciado 331/TST.

Incólume, pois, o despacho impugnado.

Sendo assim, com supedâneo nos §§ 4º e 5º do artigo 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO**, ao agravo.

Publique-se.

BRÁSILIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2002.

RIDER DE BRITO

MINISTRO RELATOR

PROC. NºTST-AIRR-747.413/2001.1 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : IRENE SALTON

ADVOGADO : DR. JOSÉ AIRTON LISBÔA DE SOUZA

AGRAVADO : RUBENS FERIAN

ADVOGADO : DR. JOSÉ WILSON BREDA

D E S P A C H O

A controvérsia versada nestes autos diz respeito à validade ou não de contrato de experiência firmado entre as partes.

A decisão de primeiro grau julgou improcedente a ação trabalhista proposta pela Autora, por entender que a Reclamante não tinha direito

às diferenças salariais pleiteadas, porquanto a contratação se deu a título de contrato de experiência. Consignou, também, que a Autora não fazia jus à assistência judiciária.

A Reclamante opôs Embargos de Declaração, às fls.46/48. Foram rejeitados, condenando-a ao pagamento de multa de 20% sobre o valor atribuído à causa por litigância de má-fé.

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, às fls. 69/72, deu provimento parcial ao Recurso Ordinário da Reclamante, para excluir da condenação a multa de 20%, por litigância de má-fé, e os honorários advocatícios. Determinou, no entanto, a expedição de ofício para a OAB, para que seja aplicada ou, não, sanção disciplinar, ante à utilização de expressões descorteses pelo patrono da Reclamante.

A Autora opôs Embargos de Declaração, às fls. 75/77. Sustentou que o acórdão do Regional encontrava-se omissis, bem como requereu que fosse expurgada da condenação a determinação de expedição de ofício para a OAB. Declaratórios REJEITADOS, ÀS FLS. 79/81.

A Demandante interpôs Recurso de Revista, às fls. 83/88. Suscitou a preliminar de julgamento "extra petita", sob o argumento de não ser da competência do Poder Judiciário "julgar o advogadomilitante" (fl. 48). Sustentou que há meios próprios para se apurar irregularidades porventura perpetradas pelo advogado. Apontou violação dos artigos 133, da CF/88; 131, 458, do CPC; 35, I, VI, da LC e Lei nº 8.906/94.

A Juíza Vice-Presidenta do TRT da 15ª Região, pelo despacho de fl. 90, denegou seguimento ao Recurso de Revista interposto pela Autora. consignou que o valor atribuído à causa não ultrapassava quantia salarials mínimos em vigor na data de seu ajuizamento. Fundamentou que, tendo sido prolatado o acórdão recorrido na vigência da Lei 9.957/2000, que tratou do procedimento sumaríssimo, devem ser considerados, para efeito de Recurso de Revista, os pressupostos recursais estabelecidos no referido diploma legal, tendo em vista a aplicação imediata das leis processuais (CPC, art. 1.211).

Nos termos da Resolução Administrativa nº 322/96 do TST, os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE - RITO SUMARÍSSIMO

Inicialmente, faz-se necessário consignar que o despacho de admissibilidade "a quo" (fl. 90) denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamante, por entender que não se enquadrava nos ditames do art. 896, § 6º, da CLT. Fundamentou que o valor atribuído à causa não excedia a 40 (quarenta) vezes o salário mínimo em vigor na data de seu ajuizamento. Consignou que, tendo sido o acórdão recorrido prolatado quando já se encontrava em vigor a Lei 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo quando foi julgado o Recurso Ordinário, este é o rito que deve ser aplicado, ante o que dispõe o artigo 1.211 do CPC.

Com efeito, a Ação Trabalhista foi ajuizada em 05.05.1997 (fl. 02), quando não se encontrava em vigor a Lei 9.957/2000 que instituiu o procedimento sumaríssimo.

Verifica-se, no entanto, que a parte não se insurgiu, nas razões de agravo, quanto à aplicação de tal rito pelo TRT, ACEITANDO-O. Sendo assim, é com fulcro neste procedimento que o Recurso de Revista será examinado.

Não há como se aferir a violação dos artigos 131, 458, do CPC; 35, I, VI, da LC e Lei nº 8.906/94, pois, em se tratando de Revista interposta em processo de rito sumaríssimo, sua admissibilidade fica condicionada a demonstração direta de ofensa a preceito constitucional e/ou contrariedade a enunciado desta Corte. Incide, efetivamente, o teor do artigo 896, § 6º, da CLT.

Não se vislumbra, por outro lado, ofensa ao artigo 133, da Carta Magna. A decisão recorrida não se fundamentou à luz daquele comando legal. Deveria a parte ter oposto Embargos de Declaração em face da decisão de primeiro grau, prequestionando esta questão. Sua inércia fez atrair o óbice do Enunciado 297 desta Corte.

De todo o exposto **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso com fulcro no artigo 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

BRÁSILIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2002.

RIDER DE BRITO

MINISTRO RELATOR

PROC. NºTST-AIRR-774.758/2001.7

AGRAVANTE : BANCO AGRIMISA S.A
(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. MARCOS AURÉLIO SILVA

AGRAVADO : GILBERTO BAPTISTA CESAR

ADVOGADA : DRª.HILMA COELHO VAN LEUVEN

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista interposto contra decisão em Agravo de Petição.

O TRT da 1ª Região, à fl. 224, negou provimento ao Agravo de Petição interposto pelo Reclamado quanto à "suspensão da execução e aos juros em entidades sob liquidação". No que concernia à suspensão do processo de execução, consignou o acórdão Regional, ao examinar o Agravo de Petição interposto pelo Reclamado, quenão se aplicava aos autos o teor do artigo 265 do CPC. No que dizia respeito aos juros, fundamentou à FL.224 QUE, *verbis*:

"(...) A limitação de incidência de juros de mora diante da liquidação extrajudicial inexistente. A Constituição Federal de 1988 prevê a contabilização de juros no art.46. Demais disso, sendo o crédito trabalhista privilegiado, as restrições do artigo 74, a e § 2º do Decreto nº 60.459/67 não lhe alcançam."

Opõe Embargos de Declaração, à fl. 228 o Banco, os quais foram acolhidos para sanar omissão, nos termos do acórdão de fls.231/233.

Insurgiu-se de Recurso de Revista o Reclamado, às fls. 235/238. Pretendia a reforma do julgado quanto à "suspensão do feito e dos juros em entidades sob liquidação extrajudicial". Sustentou que, por força do artigo 18, "a", da Lei nº 6.024/74, e considerando a de-

cretação da liquidação extrajudicial, se impõe a suspensão da execução, pelo menos até que o liquidante concluisse a apuração do ativo e inicie a liquidação do passivo, obedecendo a ordem de classificação dos créditos previstos no artigo 102 do Decreto-Lei 7.661 (Lei de Falência), nos termos do que determina o artigo 34 da Lei nº 6.024/74. Alegou que o prosseguimento de execução inviabilizaria por completo o processo de liquidação extrajudicial do executado, porquanto todos os créditos devem ser habilitados, para conhecimento e ulterior quitação. Asseverou, também, ser incabível juros de mora aos débitos trabalhistas de entidades submetidas aos regimes de intervenção ou liquidação extrajudicial. Apontou violação do artigo 5º, II, LV, da CF/88, contrariedade ao Verbetes Sumular 304 da Súmula desta Corte, transcrevendo arestos para o cotejo de teses.

O Juiz Vice-Presidente do TRT da 1ª Região, pelo despacho de fl. 240, denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, sob o fundamento de que não se constatava a viabilidade do conhecimento do apelo, em face da incidência do Enunciado nº 226 do TST.

O Reclamado, insatisfeito, interpõe Agravo de Instrumento (fls. 241/243), pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho agravado.

Contraminuta apresentada às fls.245/246.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 322/96 do TST, os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

No que concerne à suspensão do processo, não se vislumbra ofensa os incisos II e LIV da Carta Magna, porque o Tribunal Regional, ao examinar o Agravo de Petição interposto pelo Reclamado, consignou quenão se aplicava aos autos o teor do artigo 265 do CPC.

Quanto aos juros incidentes sob empresa em liquidação extrajudicial, o TRT consignou que a limitação de incidência de juros de mora diante da liquidação extrajudicial inexistente. Fundamentou, ainda, que a Constituição Federal de 1988 prevê a contabilização de juros no artigo 46 do ADCT. Por fim, a Corte recorrida interpretou o artigo 74, "a" e § 2º do Decreto nº 60.459/67, no sentido de que o crédito de natureza trabalhista não se aplicava às restrições contidas no aludido decreto.

Os arestos elencados ao cotejo de teses, à fl. 237, desservem ao fim almejado, pois, por se tratar de recurso de revista interposto em face de Agravo de Petição, sua viabilidade fica restrita à demonstração de ofensa direta e inequívoca a texto da Carta Magna, o que não ocorreu nestes autos.

Ademais, se violação ocorresse, esta seria de forma reflexa, ante a interpretação oferecida pelo acórdão recorrido a preceito supraconstitucional.

Afasta-se, portanto, a indicada ofensa ao artigo 5º, II e LIV da CF/88, bem como a análise da divergência elencada, por incidência do teor do Enunciado 266/TST e do artigo 896, § 2º, da CLT.

Sendo assim, com supedâneo nos §§ 4º e 5º do artigo 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO**, ao agravo.

Publique-se.

BRÁSILIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2002.

RIDER DE BRITO

MINISTRO RELATOR

PROC. NºTST-RR-362.316/97.8 1ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRIDO : JOSÉ SEVERINO DA SILVA

ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO DE JESUS ALMEIDA

D E S P A C H O

Por meio da petição de fls. 92/94, o Reclamante requer a republicação do acórdão de Recurso de Revista, e a concessão do novo prazo para as providências que entender necessárias, porque constou da publicação nome de advogado que não possui mais poderes para representá-lo.

Esclareceu que protocolou um substabelecimento sem reserva de poderes em 01.12.99 e que o Exmo. Vice-Presidente do Tribunal Regional determinou, equivocadamente, que fosse encaminhado à MM. Junta de Conciliação e Julgamento (fl. 83), tendo sido juntado aos autos apenas em 08.08.2001 (fl. 82v). Em consequência, o acórdão de Recurso de Revista foi publicado no Diário de Justiça de 21.06.2001, não tendo tomado conhecimento da decisão, deixando de exercer o seu direito de recorrer.

Verifica-se que foi dado provimento ao Recurso de Revista da Reclamada, pelo despacho de fl. 80, para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, excluir da condenação diferença salarial e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89 e julgar improcedente o pedido constante da inicial.

A referida decisão foi publicada no Diário de Justiça do dia 21.06.2001, conforme certificado à fl. 81, não tendo sido interposto Recurso de tal decisão, e remetidos os autos ao Tribunal Regional da 1ª Região em 27.07.2001 (fl. 82) que os devolveu à Vara do Trabalho de origem em 01.08.2001 (fl. 82V).

Consta à fl. 83, Ofício do Tribunal Regional, com data de recebimento de 16.12.99, encaminhando à 53ª Vara do Trabalho petição do Reclamante de juntada de substabelecimentos (fls. 85/85v), protocolada em 01.12.99, ao processo que se encontrava nesta Corte Superior. Os documentos foram encaminhados à Vara do Trabalho em 02.12.99, conforme certificado à fl. 84. O Ofício, bem como os substabelecimentos, embora protocolados em 16.12.99 e 01.12.99, respectivamente, foram juntados aos autos apenas em 08.08.2001, conforme certificado à fl. 82v.

Verificando-se que à época da apresentação do substabelecimento, em 01.12.99, os autos se encontravam nesta Corte, porque autuados em 27.06.97 e remetidos ao Tribunal Regional em 27.07.2001, após o trânsito em julgado da decisão que examinou o Recurso de Revista, e que os referidos documentos foram juntados aos autos apenas em 08.08.2001, após a remessa ao Tribunal Regional, DETERMINO que seja republicada a decisão de fl. 80 e anulados todos os atos processuais praticados a partir de fl. 81, constando como advogados do



Reclamante os Drs. José Roberto de Jesus Almeida, Dorothéa de Jesus Almeida e Natalie Villar Almeida, conforme requerido à fl. 94.

Após sigam-se os trâmites normais.
BRASÍLIA, 29 DE JANEIRO DE 2002.
RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-362.316/1997.8 1ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : JOSÉ SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO : DRS. JOSÉ ROBERTO DE JESUS ALMEIDA, DOROTHÉA DE JESUS ALMEIDA E NATALIE VILLAR ALMEIDA

DECISÃO

I - O egrégio TRT da 1ª Região, pelo acórdão de fls. 48/50, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamada para manter a condenação ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89 (Plano Verão), com fundamento no direito adquirido pelo Reclamante à correção salarial.

Inconformada, a Reclamada interpôs Recurso de Revista (fls. 52/55), amparada no art. 896 da CLT, insurgindo-se contra a condenação em referência, asseverando que o v. acórdão do Regional violou os arts. 5º e 38 da Lei nº 7.730/89 e o § 2º do art. 102 da Constituição Federal, bem como contrariou a iterativa e pacífica jurisprudência do STF, do TST e de TRTs, os quais reconhecem a inexistência de direito adquirido ao reajuste PRETENDIDO.

Despacho de admissibilidade à fl. 70.

As contra-razões foram apresentadas (fls.72/75).

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, por inexistência de interesse público.

II - Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, logra conhecimento o Recurso de Revista interposto pela Reclamada, por divergência jurisprudencial, servindo o último aresto transcrito à fl. 55 para demonstrar o conflito de teses, à medida em que considera indevido o reajuste salarial decorrente da URP de fevereiro/89, por ter sido REVOGADA A LEGISLAÇÃO QUE O CONCEDIA.

III - No mérito, dou provimento à Revista patronal, vez que a decisão do egrégio Regional que manteve a condenação em primeiro grau ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89 (Plano Verão), com fundamento na existência de direito adquirido, apresenta-se em manifesto confronto com a jurisprudência iterativa e pacífica desta Corte Superior, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 59, da SDI/TST, segundo a qual inexistente direito adquirido ao reajuste salarial decorrentes da URP de fevereiro/89 (Plano Verão).

IV - Ante o exposto, **DOU PROVIMENTO** à Revista para, reformando o acórdão do Regional, excluir da condenação a diferença salarial e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89, e, em consequência, julgar improcedente o pedido constante da inicial, o que faço com apoio na Lei nº 9.756/98, na Instrução Normativa nº 17 deste TST e no art. 557, § 1º-A, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, ficando o Reclamante isento do pagamento das custas processuais, nos termos da lei.

Publique-se.

Brasília, 28 de maio de 2001.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-RR-415.176/1998.2 10ª REGIÃO

RECORRENTES : JORGE ANTÔNIO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ISIS MARIA BORGES DE RESENDE ALVES
RECORRIDA : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADO : DR. VICENTE MARTINS DA COSTA JÚNIOR

D E S P A C H O

I - O TRT da 10ª Região negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelos Reclamantes, em acórdão sintetizado na seguinte ementa:

"PRESCRIÇÃO - SERVIDOR PÚBLICO - ALTERAÇÃO DO REGIME - EXTINÇÃO DO CONTRATO. A implantação do Regime Jurídico Único, pela Lei nº 8.112/90, deu origem a nova relação de trabalho, de natureza administrativa ou institucional, tendo desaparecido o vínculo empregatício, para surgir o exercício de cargo público. A partir dessa mudança de regime, inicia-se a contagem da prescrição bienal prevista no art. 7º, inciso XXIX, 'a', da Constituição Federal, para reclamar direitos DECORRENTES DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO."

Inconformados, os Reclamantes interpõem Recurso de Revista (fls. 255/262), com fulcro no artigo 896, alíneas 'a', e 'c', da CLT, insistindo na tese de que é aplicável, na espécie, a prescrição quinquenal prevista na Constituição da República, pois, com a implantação do regime jurídico único, houve apenas uma singela alteração conceitual da relação existente, e não a sua extinção. Apontam violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, e 7º, inciso XXIX, alínea 'a', da CF/88, bem como apresentaram arestos ao confronto de teses. Despacho de admissibilidade à fl. 264.

Contra-razões apresentadas às fls. 266/296.

O Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-conhecimento do Recurso (fl. 301).

II - Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

III - Quanto aos pressupostos especiais, o apelo não merece prosseguir, pois o Regional proferiu decisão em harmonia com o entendimento constante na Orientação JURISPRUDENCIAL Nº 128 DA SBDI-1 DESTA CORTE, QUE CONSAGRA A SEGUINTE Tese:

"A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime."

Portanto, incide o óbice contido no Enunciado nº 333/TST e no artigo 896, § 4º, da CLT, sendo irrelevante a jurisprudência colacionada acerca do tema, bem como a apontada violação de dispositivos da Constituição da República.

Ante o exposto, fazendo uso da prerrogativa concedida pelo art. 896, § 5º, da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso de Revista. Publique-se.

Brasília, 7 de dezembro de 2001.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-RR-425.906/1998.1 1ª REGIÃO

RECORRENTE : PAES MENDONÇA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDA : MARIA ANUNCIADA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. ZULMIRA DA ROCHA MOREIRA

DECISÃO

I - O egrégio TRT da 1ª Região negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, quanto ao auxílio refeição, sob os seguintes fundamentos:

"Neste particular, incensurável a sentença de primeiro grau. Esclareça-se que o fato de pertencer ou não a reclamada ao Programa de Alimentação do Trabalhador, instituído pela Lei 6.321/75, não tem o condão de revogar o disposto no artigo 458 da CLT.

Devidas, assim, as diferenças de férias, natalinas, FGTS e verbas resilitórias pela integração do auxílio refeição fornecido pelo empregador, no valor correspondente à parte QUE LHE COMPETIA." (FL. 105)

Inconformada, a Reclamada interpôs Recurso de Revista (fls. 107/110), amparada no art. 896 da CLT, transcrevendo aresto ao confronto de teses.

Despacho de admissibilidade à fl. 125.

Contra-razões não apresentadas, conforme certidão de fl. 127.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, por inexistência de interesse público.

II - Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

III - Quanto aos pressupostos intrínsecos, logra conhecimento o Recurso de Revista interposto pela Reclamada, por divergência jurisprudencial com o aresto transcrito às fls. 109/110, ao afirmar que a alimentação fornecida pelo empregador ao empregado, em cumprimento ao Programa de Alimentação ao Trabalhador estabelecido pela Lei nº 6.321/76, não constitui salário *in natura*.

IV - No mérito, dou provimento à Revista, vez que a decisão do egrégio Regional, que manteve a condenação em diferenças de férias natalinas, FGTS e verbas resilitórias pela integração ao salário do auxílio refeição, concedida por força do PAT, apresenta-se em manifesto confronto com a jurisprudência iterativa e pacífica desta Corte Superior, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 133, da SBDI/TST, segundo a qual a PARCELA EM QUESTÃO TEM NATUREZA INDENIZATÓRIA E NÃO INTEGRA O SALÁRIO.

IV - Ante o exposto, **DOU PROVIMENTO** à Revista para, reformando o acórdão do Regional, excluir da condenação as diferenças decorrentes da integração da parcela ajuda-alimentação, o que faço com apoio na Lei nº 9.756/98, na Instrução Normativa nº 17 deste TST e no art. 557, § 1º-A, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 7 de dezembro de 2001.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-RR-466.748/1998.1 2ª REGIÃO

RECORRENTE : JOSINETE RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. CLAUDINEI BALTAZAR
RECORRIDA : MAPPIN LOJAS DE DEPARTAMENTO S.A.
ADVOGADO : DR. MARCELO DURÃO HENRIQUES

DECISÃO

I - O egrégio TRT da 2ª Região negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, quanto ao tema em epígrafe, nos seguintes termos:

"A estabilidade decorrente de gestação somente é cabível nos casos em que haja comprovação da gravidez, conforme estatui a Lei Maior. No caso em tela, embora a autora já estivesse adentrado no terceiro mês de gravidez, acabou por confessar (fls. 44) que não a comunicou à empresa, nem se preocupou em levar documentos para tal fim. Ora, se a empregadora não tem como tomar conhecimento do fato, não se pode imputar a ela o ônus da reintegração.

DESSA FORMA, DESCABE O PLEITO E CONSEQÜENTES." (FL. 140)

Os Embargos de Declaração opostos pela Reclamante às fls. 144/145, nos quais postulou melhor interpretação acerca do disposto no artigo 10, inciso II, alínea 'b', do ADCT da CF/88, "no que pertine a reintegração condicionada a confirmação da gravidez durante a vigência do contrato de trabalho e/ou obrigatoriedade de comunicação do empregador do estado gravídico", foram rejeitados sob o fundamento de que a decisão é suficientemente clara (fls. 147/148).

Inconformada, a Reclamante interpõe Recurso de Revista às fls. 150/154. Quanto à estabilidade de gestante, aponta violação dos artigos 10, inciso II, alínea 'b', do ADCT da CF/88; 497 da CLT; 302 do CPC, e contrariedade ao Enunciado nº 244/TST, bem como traz arestos ao confronto de teses. Sustenta que o referido dispositivo constitucional não exige confirmação da gravidez durante o curso do contrato de trabalho, pois, por inúmeras vezes, a própria gestante desconhece o estado gravídico. Insurge-se, ainda, quanto ao reembolso das custas processuais e o pagamento dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 133 da CF/88 e da Lei nº 8.906/94. Despacho de admissibilidade à fl. 156.

Contra-razões apresentadas às fls. 158/165.

Os presentes autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

II - Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

III - Quanto aos pressupostos intrínsecos, logra conhecimento o Recurso de Revista interposto pela Reclamante, no tocante à estabilidade de gestante, por divergência jurisprudencial com o aresto transcrito à fl. 151, ao afirmar que a expressão 'confirmação da gravidez' contida no artigo 10, inciso II, do ADCT da CF/88, deve ser interpretada em consonância com os critérios objetivos da Súmula 142/TST, bastando, portanto, a comprovação de que o estado gravídico preexistia à dispensa.

Relativamente ao reembolso das custas processuais e ao pagamento dos honorários advocatícios, o Recurso não merece prosseguir, tendo em vista o óbice contido no Enunciado nº 297/TST, pois o Regional não emitiu tese a respeito.

IV - No mérito, dou provimento à Revista, vez que a decisão do egrégio Regional, que entendeu indevida a reintegração e consequentes, apresenta-se em manifesto confronto com a jurisprudência iterativa e pacífica desta Corte Superior, consubstanciada na ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 88, DA SBDI-1/TST, COM O SEGUINTE TEOR:

"GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. O Desconhecimento do estado gravídico pelo empregador, *salvo previsão contrária em norma coletiva, não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade. (ART. 10, II, "B", ADCT)."

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao Recurso de Revista quanto ao reembolso das custas processuais e honorários advocatícios, bem como **DOU PROVIMENTO** à Revista para condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e vantagens correspondentes ao período garantido pela estabilidade provisória à empregada gestante e reflexos, de acordo com o Enunciado nº 244, o que faço com apoio na Lei nº 9.756/98, na Instrução NORMATIVA Nº 17 DESTE TST E NO ART. 557, § 1º-A, DO CPC.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2001.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-RR-484.059/1998.3 17ª REGIÃO

RECORRENTE : HZM INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO : DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA E DRA. ANA ROSA ROMANO MAESTRI
RECORRIDO : ALVINO DA ROCHA
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA SAMPAIO

DECISÃO

I - O egrégio TRT da 17ª Região, pelo acórdão de fls. 265/272, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, para manter a condenação ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89 (Plano Verão), com fundamento no direito adquirido dos trabalhadores ao reajuste salarial. Por outro lado, deu provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante para deferir as diferenças salariais relativas ao 'Plano Collor' (IPC de março de 1990) limitadas à data base, por entender tratar-se de direito adquirido.

Inconformada, a Reclamada interpôs Recurso de Revista (fls. 284/290), amparada no art. 896, alíneas 'a' e 'c', da CLT, sustentando inexistir direito adquirido às diferenças salariais resultantes da URP de fevereiro de 1999 e do IPC de março de 1990. Aponta violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, 62, 102, inciso I, § 2º, da CF/88; 2º da LICC; 74, 114, 118 e 121 do Código Civil, e contrariedade ao Enunciado nº 315 do TST. Transcreve julgados ao confronto de teses.

Despacho de admissibilidade às fls. 296/297.

Contra-razões apresentadas às fls. 300/302.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

II - Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

III - Quanto aos pressupostos intrínsecos, logra conhecimento o Recurso de Revista interposto pela Reclamada: 1) no tocante à URP de fevereiro de 1989, por dissenso jurisprudencial com os arestos transcritos às fls. 286/287, ao afirmarem a inexistência de direito adquirido às diferenças salariais resultantes da URP de fevereiro de 1989; e 2) em relação ao IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado nº 315/TST.

CONHEÇO da Revista, por divergência jurisprudencial e contrariedade a enunciado de súmula desta corte.

IV - No mérito, a decisão do Regional merece ser reformada, quanto aos dois temas: URP de fevereiro de 1989 e IPC de março de 1990.

Relativamente ao primeiro tema, vez que a jurisprudência iterativa e pacífica desta Corte Superior, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial (OJ) nº 59 da SBDI-1/TST, consagra o entendimento segundo o qual, inexistente direito adquirido aos reajustes salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 (Plano Verão).

No que tange ao segundo item, vale repetir que a decisão do egrégio Regional, que condenou a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990, com fundamento na

existência de direito adquirido, apresenta-se em manifesto CONFRONTO COM O ENUNCIADO Nº 315/TST O QUAL DISPÕE, *in verbis*:

"A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32%, para a correção dos salários, porque o direito ainda não havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inc. XXXVI do art. 5º da Constituição da República."

V - Assim, **DOU PROVIMENTO** à Revista para, reformando o acórdão do Regional, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março de 1990, o que faço com apoio na Lei nº 9.756/98, na Instrução Normativa nº 17 deste TST e no art. 557, § 1º-A, DO CPC.

V - Publique-se.

Brasília, 3 de dezembro de 2001.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST -EDRR-485.676/1998.0 12ª REGIÃO

EMBARGANTE : ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORES : DR. LUIZ DAGOBERTO CORREA BRIAÑO E DRª EDITH GONDIN
EMBARGADA : JACIRA FERNANDES MARCOS
ADVOGADO : DR. ADIR JOÃO COSTA
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCURADOR : DRª. ADRIANA SILVEIRA MACHADO
D E S P A C H O

1. Por meio do despacho de fls. 281/282, foi denegado seguimento ao Recurso de Revista do Estado, nos termos do art. 896, § 5º, da CLT, porque a decisão do Regional, com relação à sua condenação subsidiária, está em consonância com o Enunciado nº 331, IV, desta Corte.

Inconformado, o segundo Reclamado interpôs Embargos Declaratórios (fls. 285/288), alegando omissão no tocante à alegação de violação do art. 37, § 6º, da CF feita na REVISTA.

2. Entretanto, o presente apelo não merece prosperar, por incabível na espécie. As hipóteses de cabimento dos Embargos Declaratórios estão no art. 535 do CPC e nenhuma delas prevê a interposição deste remédio processual contra despacho monocrático, que nega seguimento a recurso, quando ausentes os requisitos extrínsecos ou específicos daquele apelo. Os Declaratórios, consoante o art. 535 do CPC, são cabíveis para sanar vícios porventura existentes em acórdão ou sentença.

Ressalte-se, ainda, ser inviável aplicar o princípio da fungibilidade e conhecer do Recurso como se o correto fosse, pois sua incidência restringe-se às hipóteses em que a complexidade dos meios recursórios existentes gera dúvida QUANTO AO CABÍVEL NA ESPÉCIE.

Contudo, a clareza do ordenamento jurídico vigente constitui um veto a essa possibilidade, configurando, assim, erro grosseiro à impropriedade do meio recursal eleito pela parte, impedindo a aplicação do princípio da fungibilidade, pela interposição de recurso manifestamente inadmissível, em lugar daquele que a legislação processual coloca à disposição do litigante.

De qualquer sorte, registre-se que o r. Despacho denegatório afastou a existência de qualquer ofensa à Constituição Federal quando asseverou, à fl. 282: "é despropositada a tese recursal referente à violação de DISPOSIÇÃO DE LEI E DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ..."

3. Ante o exposto, nego seguimento aos Embargos de Declaração, por incabíveis na espécie.

Publique-se.

Brasília, 7 de dezembro de 2001.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-RR-507.196/1998.5 4ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCURADORA : DRA. BEATRIZ DE H. JUNQUEIRA FIALHO
RECORRENTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. GISELA MANCHINI DE CARVALHO
RECORRIDO : JOÃO STANISLAU PASQUATO
ADVOGADA : DRA. FERNANDA BARATA SILVA
D E S P A C H O

O egrégio TRT da 4ª Região, pelo v. acórdão de fls. 808/811, reconheceu a existência de vínculo empregatício com a CEEE, tomadora dos serviços, nos termos do Enunciado nº 331 do TST e deu provimento parcial ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, para cassar o comando de carência de ação, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem a fim de que sejam julgados os pedidos formulados na inicial.

O Ministério Público do Trabalho da 4ª Região interpôs Recurso de Revista (fls. 813/822), amparado nos artigos 1º, 5º, incisos III e V, letra 'b', e 83, VI, da Lei Complementar nº 75/93 e 896, alíneas "a" e "c", da CLT, pugnando a reforma do v. acórdão do Regional para que seja julgado improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício por desatendida a regra do art. 37, inciso II, da CF, que entende violado. Transcreve julgados ao confronto de teses.

A Empresa também recorre de Revista, insurgindo-se contra o reconhecimento do vínculo de emprego, apontando violação do art. 37, inciso II, da CF, invocando o Enunciado nº 331, inciso II, do TST e trazendo arestos para demonstrar o dissenso de teses (fls. 824/854). Despacho de admissibilidade à fl. 856.

Contra-razões às fls. 867/933.

Os autos deixaram de ser remetidos ao Ministério Público do Trabalho, dada a sua atuação como Recorrente, na condição de *custos legis*, por força dos artigos 499, § 2º, do CPC; 746, alínea "f", da CLT e 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/93.

Preliminarmente, argüi o Recorrido o não-conhecimento do Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público, porque não configurado o pressuposto subjetivo de recorribilidade alusivo à sua legitimidade para intervir no presente processo.

Razão lhe assiste. Com efeito, no presente Recurso de Revista, o Ministério Público sustenta ser impossível a existência de vínculo empregatício entre as partes diante da previsão do art. 37, inciso II, da CF, tese favorável à Empresa, ora Recorrida, pessoa jurídica de direito privado; no entanto, falta-lhe o pressuposto do interesse recursal, que desagua na ilegitimidade de representação para a intervenção do Ministério Público neste feito.

Nesse sentido transcrevo a Orientação Jurisprudencial nº 237 da SBDI-1 desta Corte, *in verbis*:

"O Ministério Público não tem legitimidade para recorrer na defesa de interesse patrimonial privado, inclusive de empresas públicas e sociedade de economia mista."

Destarte, diante do entendimento constante no referido precedente jurisprudencial, não merece prosseguir o Recurso de Revista do Ministério Público, pelo que, nego-lhe seguimento.

RECURSO DE REVISTA DA EMPRESA.

Satisfeitos os pressupostos extrínsecos do apelo, todavia, quanto aos pressupostos específicos, improsperável o Recurso, uma vez que a natureza da decisão recorrida é INTERLOCUTÓRIA, IRRECORRÍVEL DE IMEDIATO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 214 DO TST, *in verbis*:

"Decisão interlocutória. Irrecorribilidade. As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando preferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal."

Nesses termos, e fazendo uso da prerrogativa concedida pelo art. 896, § 5º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Recursos de Revista do Ministério Público e da Empresa.

Publique-se.

Brasília, 7 de novembro de 2001.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST -AIRR-730.741/2001.2 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS
ADVOGADO : DR. ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
AGRAVADA : GLÓRIA MARIA FERREIRA LAGE
ADVOGADA : DRA. LENICE SILVA OLIVEIRA
D E S P A C H O

I - O Juiz Vice-Presidente do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, por meio do despacho de fl. 61, negou seguimento à Revista da Reclamada, interposta em autos de execução, por não evidenciada a exceção prevista no art. 896, § 2º, da CLT.

Desse despacho, agravou de instrumento a Reclamada (fls. 02/10). Perseguindo o cabimento da Revista, renova os argumentos expendidos em seu arrazoado, no sentido da existência de violação de norma constitucional (art. 5º, XXXVI, da CF) e divergência jurisprudencial.

Não há contraminuta, conforme certidão de fl. 62 verso.

A douta Procuradoria-Geral do Trabalho opina pelo conhecimento e desprovemento do agravo, estando prejudicado o EXAME DO RECURSO DE REVISTA. (FLS. 65/66)

II - Presentes os pressupostos extrínsecos do Agravo.

Todavia, o presente Agravo não merece prosperar, senão vejamos. O egrégio Regional, no v. acórdão de fls. 50/51, analisando o Agravo de Petição da Executada, negou-lhe PROVIMENTO MEDIANTE OS SEGUINTE FUNDAMENTOS, *in verbis*:

"NULIDADE DA EXECUÇÃO

Diz a agravante que goza dos privilégios do Decreto Lei 779/69, pelo que haveria de ser recorrida de ofício a r. sentença de fls. 24/27. Sem razão.

Tal arguição haveria de ser levantada na primeira vez em que a reclamada manifestou-se nos autos, o que ocorreu, conforme se infere das fls. 33. Ademais, a r. sentença sequer mencionou tal fato o que também não foi objeto de Embargos de declaração da agravante. Quanto a alegação que execução deve seguir a forma determinada pelo artigo 730 e seguintes do CPC, a matéria já foi deferida pelo v. Acórdão de fls. 119/121 e a execução já vem se processando através de precatório, pelo que não tem qualquer pertinência ventilar sobre tal questão.

Isto posto, rejeito a arguição de nulidade da execução.

Quanto a correção monetária, a presente execução se processa desde 1991 sem que o agravante se insurgisse contra tal questão.

Ademais, fazendo-o somente agora, não delimitou justificadamente, a matéria e os valores, descumprindo artigo 897, § 1º, da CLT.

Isto posto, nego provimento ao agravo." (Fl. 50/51). Em sua Revista (fls. 53/59), a Reclamada, ora Agravante, requer a reforma do v. acórdão recorrido, apontando inexistências materiais nos cálculos de liquidação homologados, no sentido de que são parcelas indevidas e índices não deferidos pela sentença exequenda e, assim,

restou violado o art. 5º, XXXVI, da Carta Magna. Colaciona arestos para demonstrar o conflito pretoriano.

Todavia, merece ser mantido o r. despacho denegatório. Tratando-se de processo em fase de execução, somente o maltrato direto à literalidade de dispositivo constitucional autorizaria a Revista, nos termos do disposto no § 2º do artigo 896 consolidado. No caso em exame, a Corte Regional não adotou tese explícita sobre a matéria posta nas razões da Revista, restando preclusa, ante a falta de interposição de Embargos Declaratórios, por parte da ora Agravante, para efeito de prequestionamento. Sob este aspecto, o Enunciado nº 297 do TST é óbice ao seguimento da Revista, não havendo, portanto, que se falar em violação direta e literal de norma constitucional, não cabendo Recurso de Revista por divergência interpretativa (Enunciado nº 266/TST).

Ante o exposto, fazendo uso da prerrogativa concedida pelo art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 336 do RI/TST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2001.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST -AIRR-756.853/2001.2 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADOS : JOSÉ INALDO DA SILVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. GÉRSO GALVÃO
D E S P A C H O

I - Pelo despacho de fl. 152, o juízo primeiro de admissibilidade negou seguimento ao Recurso de Revista do Banco Reclamado, interposto na fase de execução, sob o fundamento de que o v. acórdão do Regional não se pronunciou expressamente sobre a matéria constitucional articulada na Revista, vez que mantida a sentença que não conheceu dos embargos à execução por intempestividade.

Irresignado, agrava de Instrumento o Banco Executado (02/10), insistindo no cabimento da Revista, com base em conflito jurisprudencial e em ofensa aos arts. 5º, II, XXXVI e 7º, XXVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Houve apresentação de contraminuta às fls. 157/ 161.

Os autos não foram enviados à douta Procuradoria-Geral para emissão de parecer (Resolução nº 322/96).

II - Presentes os pressupostos extrínsecos do Agravo que, ao contrário do afirmando em contraminuta, observou o requisito pertinente à regularidade formal.

Todavia, o presente Agravo não merece prosseguir, senão vejamos.

O v. acórdão do Regional, às fls. 140/141, negou provimento ao Agravo de Petição do Banco Executado para manter a sentença que não conheceu dos Embargos à Execução, por terem sido opostos após o prazo legal de cinco dias previsto no art. 884 da CLT.

Em sua Revista (fls. 144/151), o Executado, ora Agravante, requer a reforma do v. acórdão do Regional, apontando violação dos arts. 5º, II, 102, III, "a", e 105, III, "a", todos da Constituição Federal, sob o argumento de que restaram cumpridos os pressupostos do art. 896, "c", da CLT.

Ora, só a invocação à alínea "c" do art. 896 consolidado já se afigura bastante para se negar seguimento ao presente Agravo. Porquanto, em se tratando, como no caso, de Recurso de Revista interposto contra decisão proferida em agravo de petição, sua admissibilidade vincula-se, única e exclusivamente, quando há demonstração inequívoca de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal (art. 896, § 2º, DA CLT E ENUNCIADO Nº 266 DO TST).

In casu, verifica-se que a Corte Regional não se pronunciou sobre a matéria recursal alusiva à existência de erros no cálculo de liquidação, nem poderia, sob pena de suprimir um grau de jurisdição, tendo em vista que os Embargos à Execução foram rejeitados liminarmente pelo Juízo da Execução, por intempestividade. E, por conseguinte, o Regional não emitiu tese explícita sobre os dispositivos constitucionais tidos como violados nas razões da Revista (Enunciado nº 297/TST).

Ante o exposto, fazendo uso da prerrogativa concedida pelo art. 336 do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2001.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR-761.746/2001.9TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : CARGILL CITRUS LTDA.

ADVOGADO : HELDER JOSÉ BESSA MANZANO
AGRAVADO : SANTO MORELLI
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
D E S P A C H O

Na petição protocolizada neste Tribunal em 17/09/2001, pelo Agravante, sob o número 101908/2001.6, na qual Cargill Citrus Ltda. "vem requerer a retificação do polo passivo, conforme Certidão Simplificada anexa, para que passe a constar como reclamada o nome "CARGILL AGRÍCOLA S.A." onde consta "CARGILL CITRUS LTDA." ", foi exarado o seguinte despacho:



"Junte-Se.

Defiro.

Dê-se ciência ao Agravado.

Em 21/09/2001.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado"

Brasília, 14 de fevereiro de 2002.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL

Diretora da Secretaria da Quinta Turma

PROC. NºTST - AIRR-761.746/2001.9 TRT 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : CARGILL CITRUS LTDA

ADVOGADO : DR. HELDER JOSÉ BESSA MANZANO

AGRAVADO : SANTO MORELLI

ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES

DESPACHO

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por meio do despacho de fl. 491, negou seguimento à Revista da Reclamada, interposta em autos de execução, com supedâneo no art. 896, § 2º, da CLT.

Desse despacho, agravou de instrumento a Executada (fls. 493/501). Perseguindo o cabimento da Revista, renova os argumentos expendidos em seu arrazoado, no sentido da EXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE NORMA CONSTITUCIONAL (ART. 5º, INCISOS XXXV E LV).

Não há contraminuta.

Os autos não foram enviados à douta Procuradoria-Geral para emissão de parecer.

Presentes os pressupostos extrínsecos do Agravado.

Todavia, o presente apelo não merece prosperar, senão vejamos.

O v. acórdão Regional, às fls.467/468, negou provimento ao Agravado de Petição da Executada, sob o fundamento de que a pretensão da Agravante de que os domingos trabalhados integrem o divisor para a apuração dos reflexos nos descansos semanais remunerados contraria a própria natureza da verba, que deve ter como base os dias úteis da semana e, além disso, como informou o perito, a operação pretendida pelo devedor seria tecnicamente incorreta pois consideraria o domingo duas vezes.

Com relação aos reflexos sobre as férias e o 13º salário, também entendeu improsperável o Agravado, à medida que as horas extras apenas começaram a ser calculadas a partir de julho/90 (período imprescrito), e só poderiam refletir os 6 meses computados, segundo o princípio que o acessório segue o principal.

Assinalou o *Decisum* que o abono de férias deve ser calculado segundo a remuneração devida ao empregado nos dias correspondentes e, a projeção do aviso prévio também decorre de imperativo legal, contido na parte final do § 1º do art. 487 da CLT, sendo desnecessária determinação judicial para tanto.

Por fim, condenou a Agravante à multa do art. 600, inciso II e 601, do CPC por entender ser o recurso meramente protelatório.

Opostos Embargos de Declaração pela Reclamada, esses foram rejeitados às fls. 478/479, sob o fundamento de que "os embargos declaratórios não servem para buscar a retratação do julgado, re-discutindo matéria de mérito sobre a qual, especificamente, já havia se manifestado a decisão embargada.

Em sua Revista (fls.482/489), a Reclamada, ora Agravante, pugnou pela reforma do julgado, sustentando ofensa aos arts. 5º, XXXV e LV, da Carta Maior. Requereu, também, a exclusão da multa aplicada pelo Juízo recorrido.

Merece ser mantido o v. despacho denegatório. Tratando-se de processo em fase de execução, somente o maltrato direto à literalidade de dispositivo constitucional autorizaria a Revista, nos termos do disposto no § 2º do artigo 896 consolidado. No caso em exame, a decisão recorrida limitou-se a interpretar as normas de natureza infraconstitucional pertinentes à matéria, o que, de qualquer forma não ofende qualquer dispositivo constitucional de forma literal e direta. Incide, portanto, à espécie o óbice do Enunciado nº 266 DESTA CORTE, *verbis*:

"Recurso de revista. Admissibilidade. Execução de sentença - Revisão do Enunciado nº 210. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal".

De outra parte, saliente-se que os princípios constitucionais invocados pela Agravante, em seu apelo revisional, não fizeram parte da tese do Regional acerca da matéria objeto do Recurso, não obstante a interposição de Embargos de Declaração, restando preclusa a sua arguição, nos termos do Enunciado nº 297 do TST.

Registre-se que a aplicação da multa de 10% decorre de uma prerrogativa concedida ao Julgador pelos arts. 600, inciso II, e 601, do CPC, sendo que a natureza subjetiva da questão não ofende de forma literal a nenhum dispositivo constitucional.

Ante o exposto, fazendo uso da prerrogativa concedida pelo art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 336, do RI/TST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravado de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2001.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-RR-424.319/1998.84ª REGIÃO
RECORRENTE :COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO-CRM

ADVOGADA : DRA. ELOINA FARIAS SALDANHA

RECORRIDO : LUIZ RICARDO DOS SANTOS VIEIRA

ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR LAUXEN

RECORRIDA : STR - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADA : : DRA. ERENI MACIEL SZULCZEWSKI

DECISÃO

I - O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (acórdãos de fls. 175/182 e 189/190) negou provimento aos recursos ordinários das Reclamadas para manter a r. sentença que declarou a existência de relação de emprego entre o Reclamante e a Companhia Riograndense de Mineração - CRM, mediante os seguintes fundamentos, *in verbis*:

"Verifica-se, pois, que houve irregular contratação por interposta pessoa, ilegal intermediação de mão-de-obra. Inobstante a segunda reclamada seja empresa de economia mista estadual, integrante da Administração Pública Indireta, não se pode afastar o vínculo de emprego com base na orientação jurisprudencial, desprovida de força vinculativa, contida no item II do Enunciado nº 331 do TST. Como bem decidiu o julgador de origem, o artigo 173, § 1º, da Constituição Federal, equipara a sociedade de economia mista às empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e, neste aspecto, havendo choque de normas constitucionais, há que prevalecer o princípio tuitivo do Direito do Trabalho sobre virtual ofensa, pelo empregador, dos princípios da moralidade e legalidade que regem a Administração Pública quanto à exigência de concurso público para a contratação de servidores".

Ainda, as consequências da inobservância do disposto nos artigos 37, II, da Constituição Federal e 20 da Constituição Estadual não podem ser imputadas ao empregado. As disposições constitucionais que estabelecem a obrigatoriedade de realização de concurso público para admissão de pessoal pelos entes da Administração Pública têm como destinatário o administrador público, e não o trabalhador. Se o administrador público, ao contratar sem a realização de concurso público, viola preceito constitucional, a ilegalidade de seu ato não pode recair sobre o trabalhador, sob pena de o Estado beneficiar-se da própria torpeza. Não se pode dizer que houve afronta aos preceitos que condicionam a investidura em cargo ou emprego público à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, tendo em vista que o recorrente não pode invocar preceitos constitucionais para furtar-se à satisfação dos direitos do autor. Ademais, ao contratar trabalhador sem cumprir o que determina a Lei Maior, equipara-se ao empregador comum. DEVENDO SUBMETTER-SE ÀS NORMAS DO DIREITO OBREIRO." (FLS. 177/178)

A Companhia Riograndense de Mineração - CRM interpõe Recurso de Revista (fls. 192/200), apontando divergência jurisprudencial, contrariada ao Enunciado nº 331, II, do TST e violação dos arts. 37, II, da CF/88 e 455, § 2º, da CLT. Argumenta que, sendo sociedade de economia mista, o ingresso do Reclamante no seu quadro funcional somente pode ocorrer pela via do concurso público, em observância aos arts. 20 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e 37, II, da Constituição Federal.

Despacho de admissibilidade às fls. 219/220.

Contra-razões não foram apresentadas.

Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho (Res. nº 322/96, do TST).

II - Revista em ordem quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade, pelo que passo ao exame dos específicos.

III - Viabilizam a Revista os arestos transcritos à fl. 196, contendo entendimento diverso do Regional, no sentido de que, ainda que irregular a contratação de trabalhador por empresa interposta, não se pode reconhecer a relação de emprego com a tomadora dos serviços, quando esta for um órgão da administração pública direta ou indireta, devendo ser observada, nesse caso, a regra do art. 37, II, da CF/88. **CONHEÇO**, pois, do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial (art. 896, "a", da CLT).

IV - No mérito, merece reforma o v. acórdão recorrido, por não ser juridicamente possível reconhecer vínculo empregatício com ente da administração pública indireta, sem que o prestador do serviço tenha sido aprovado em concurso público, de tal sorte que a decisão revisanda contrariou o disposto nos Enunciados nºs 363 e 331, II, desta Corte.

Com efeito, não rende mais discussão a questão relacionada à exigência de concurso público para o provimento de cargo ou emprego público (CF, art. 37, II). A não-observância desse princípio implica a nulidade do ato de admissão e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei (CF, art. 37, § 2º).

Destarte, em face desse óbice constitucional, reformo, em parte, o v. acórdão do Regional para afastar o vínculo empregatício com a CRM, que passa de empregadora direta à responsável subsidiária pelas obrigações trabalhistas, nos termos do Enunciado nº 331, IV, do TST, como forma de resguardar o crédito do Reclamante, que goza de superprivilegio legal (CTN art. 186).

V - Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC e na Instrução Normativa TST nº 17/98, **DOU PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso de Revista para, reformando, em parte, o v. acórdão do Regional, afastar o vínculo empregatício com a CRM, que passa de empregadora direta à responsável subsidiária pelas obrigações trabalhistas, nos termos do Enunciado nº 331, IV, do TST. **VI-PUBLIQUE-SE.**

Brasília, 17 de dezembro de 2001.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-RR-460.185/1998.8 2ª REGIÃORECORRENTE : COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CERVEJA, VINHOS, ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS
EM GERAL DA GRANDE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

DECISÃO

I - Trata-se de Recurso de Revista interposto pela Reclamada contra o v. acórdão do Regional, que deu parcial provimento ao Recurso Ordinário para expungir da condenação os honorários advocatícios, mantendo a sentença de procedência do pedido de adicional de insalubridade e respectivos reflexos. A Recorrente arguiu a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa e, no mérito, aduz que o v. acórdão recorrido violou o disposto no art. 191, II, da CLT, pois deferiu o adicional de insalubridade mas não atentou para o fato de que os empregados substituídos no processo usam o EPI, bem como ofendeu o art. 5º, II, da Constituição Federal ao fixar o percentual de 30% do salário efetivo, pois, segundo o art. 192 da CLT, calcula-se sobre o salário mínimo. Traz arestos à divergência interpretativa (fls. 336/343 e 346/354).

Despacho de admissibilidade à fl. 364.

Contra-razões às fls. 367/369.

Os autos deixaram de ser remetidos ao Ministério Público do Trabalho, em face da Res. 322/96.

II - CONHECIMENTO.

Satisfeitos os pressupostos comuns de admissibilidade, passo ao exame dos especiais da Revista.

III - NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA.

Pugna a Recorrente a nulidade do processo, a partir da perícia, por cerceamento de defesa, em decorrência da determinação de desentranhamento dos documentos que acompanharam sua manifestação de fls. 223/238, que se destinavam à contraprova do que alegara o Perito em seu laudo, como permite o art. 397 do CPC.

Todavia, o Regional consignou que tais documentos não foram juntados no momento processual oportuno e nem são necessários ao deslinde da lide, o que atrai a incidência do óbice do Enunciado nº 126/TST. Por outro lado, não se conhece de Revista (CLT, art. 896, "c") por violação de texto legal, quando o Recorrente não indica expressamente o dispositivo de lei tido como violado (OJ-94 da SBDI-1), como no caso. A referência feita ao art. 397 do CPC, não satisfaz tal condição especial de admissibilidade da Revista, pois tal dispositivo trata da produção da prova documental e não da restrição ao direito de defesa. Nego seguimento (CLT, art. 896, § 5º).

IV - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Sustenta a Recorrente que o v. acórdão recorrido violou o disposto no art. 191, II, da CLT, pois deferiu o adicional de insalubridade, mas não atentou para o fato de que os empregados substituídos no processo usam o EPI.

A Revista não é viável, nesse particular, pois o Regional não acolheu a irrisignação da Reclamada, em face do contido na perícia técnica (óbice do Verbete 126/TST), assentando que "o uso de EPI é inútil para o fim de elidir a insalubridade em razão do ruído, posto que aquele artefato não obstrui as vibrações mecânicas do som que causam também lesões auditivas". Em conclusão, aplicou na solução da lide o disposto no Enunciado nº 289 deste Tribunal Superior, no mesmo sentido. Nego seguimento (CLT, art. 896, § 5º).

V - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO.

Afirma a Recorrente que o v. acórdão do Regional ofendeu o art. 5º, II, da Constituição Federal ao fixar o percentual do adicional de insalubridade em 30% do salário efetivo, pois, segundo o art. 192 da CLT, a base de cálculo é o salário mínimo. Traz arestos à divergência interpretativa.

Assiste-lhe razão, à medida que a v. decisão recorrida diverge do segundo aresto transcrito à fl. 353, oriundo da SBDI-1 desta Corte, no sentido de que o adicional de insalubridade deve ser calculado com base no salário mínimo, pois o art. 192 da CLT não foi revogado pelo novo Texto Constitucional, estando em pleno vigor o Enunciado nº 228 do TST. Cabe registrar que, não estando em discussão o confronto de situações fáticas, forçoso reconhecer que o princípio da isonomia, invocado pelo Regional, cede lugar à aplicação de preceito legal específico, no caso, o art. 192 da CLT. Conheço, por divergência (OJ-219).

VI - MÉRITO.

No único tema conhecido, deve ser provido o Recurso de Revista, de molde a adequar a decisão do Regional à jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte, consubstanciada no Enunciado nº 228 e na OJ nº 2 da SBDI-1, segundo a qual a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo (CLT, art. 76), mesmo na VIGÊNCIA DA CF/88.

VII - Ante o exposto, com base no art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso de Revista quanto aos temas "nulidade por cerceamento de defesa" e "adicional de insalubridade"; com fulcro no art. 557, § 1º-A, do CPC e na Instrução Normativa TST nº 17/98, **DOU PROVIMENTO** ao Recurso de Revista para, reformando, em parte, o v. acórdão do Regional, determinar que seja considerado o salário mínimo como a base de cálculo do adicional de insalubridade.

VII - PUBLIQUE-SE.

Brasília, 13 de dezembro de 2001.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-RR-461.428/1998.42ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORA : DRA. CLÁUDIA GRIZI OLIVA
RECORRIDA : MARIALVA CARVALHO CAMPOS
ADVOGADO : DR. OSCAR AMARAL FILHO

D E C I S Ã O

I - O egrégio TRT da 2ª Região, pelo v. acórdão de fls. 101/103, analisando a Remessa de Ofício e o Recurso Ordinário Voluntário, negou provimento ao Recurso Ordinário do Município para manter a sentença que, reconhecendo o vínculo empregatício entre as partes, condenou-o ao pagamento das verbas rescisórias, inclusive multa pelo atraso na quitação, bem como as férias vencidas e gratificações natalinas.

Quanto à Remessa ex officio, deu-lhe provimento parcial para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam efetuados na forma do Provimento 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

O Município de Osasco interpõe Recurso de Revista (fls. 104/112), com fulcro no art. 896 da CLT, defendendo a nulidade absoluta do contrato de trabalho, porque as leis que regulavam as contratações foram consideradas inconstitucionais. Insurge-se contra o deferimento da multa do art. 477 da CLT, por se tratar, o Recorrente, de pessoa jurídica de direito público. Alega, ainda, violação dos arts. 145 do Código Civil e 798 da CLT, requerendo a improcedência da pretensão. Traz arestos para demonstrar o conflito PRETORIANO.

Despacho de admissibilidade à fl. 141

Contra-razões apresentadas às fls. 143/148.

O Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento (fl. 151).

Presentes os pressupostos comuns de admissibilidade.

II - Quanto aos pressupostos especiais, logra conhecimento o Recurso de Revista interposto pelo Município, por ter o v. acórdão do Regional, ao reconhecer a validade do contrato de trabalho entre as partes, "sob o manto da lei inconstitucional", sem concurso público e após o advento da Constituição Federal, e deferido à Reclamante as verbas rescisórias, divergido dos arestos de fls. 105/106, que adotam tese oposta à do v. acórdão do Regional, no sentido de que é nula a contratação de servidor sob a égide de lei municipal declarada inconstitucional, não gerando qualquer efeito.

CONHEÇO do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial. III - No mérito, merece reforma o v. acórdão do Regional, por ser nulo de pleno direito o ato de admissão da Reclamante, com efeitos *ex tunc*, vez que, além de inobservado o requisito da aprovação em concurso público previsto art. 37, II, da CF/88, foi embasado em lei Municipal declarada inconstitucional, sendo certo que, ao deferir as verbas rescisórias, a decisão revisanda contrariou o disposto no Enunciado nº 363 desta Corte, que dispõe, expressamente, que são devidos os salários dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada. São estes os termos do CITADO VERBETE, *verbis*:

"Contrato nulo. Efeitos.

A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada".

Como se vê, não rende mais discussão a questão relacionada à exigência de concurso público para o provimento de cargo ou emprego público (CF, art. 37, II), sendo certo, também, que a não observância desse princípio constitucional implica a nulidade do ato de admissão e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei (CF, art. 37, § 2º), fazendo jus o prestador do serviço apenas ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação PACTUADA.

IV - Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC e na Instrução Normativa TST nº 17/98, **DOU PROVIMENTO** ao Recurso de Revista para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, com efeitos *ex tunc*, excluir da condenação as verbas rescisórias, bem como a multa prevista no art. 477 da CLT, as férias vencidas e as gratificações natalinas, julgando improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, e determinar a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual para os fins previstos no § 2º do art. 37 da Constituição Federal.

V - PUBLIQUE-SE.

Brasília, 28 de novembro de 2001.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-RR-425.625/1998.0

RECORRENTE: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA

ADVOGADO : DR. ISMAR BRITO ALENCAR
RECORRIDO : WANDERLEY VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADA : DRA. MÔNICA VIEIRA DE MOURA POSSAS

D E S P A C H O

Tendo em vista a Petição nº 95804/2001-5, a qual solicita a alteração da denominação social do ora Recorrente para **GE CELMA S/A**, dê-se a parte contrária o prazo de 5(cinco) dias para manifestar-se acerca do pedido.

Publique-se.

Brasília, 14 dedezembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO GUEDES DE AMORIM

Relator

PROC. NºTST-RR-522.130/1998.9 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR. JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RECORRIDA : MIRIAM LEMOS SOUZA CARVALHO
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS SOBRINHO

D E S P A C H O

1. Defiro vista à reclamada (petição nº 132932/2001-6) pelo prazo de 5 (cinco) dias.

2. Publique-se.

3. APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

Brasília, 1º de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-523.515/1998.6 TRT - 19ª REGIÃO

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELASA

ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESA
SA

RECORRIDO : ALDEBAR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : DR. ADRIANO COSTA AVELINO

D E S P A C H O

1. Defiro vista à reclamada (petição nº 136491/2001-8) pelo prazo de 5 (cinco) dias.

2. Publique-se.

3. APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

Brasília, 1º de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-529.512/1999.0 TRT - 19ª REGIÃO

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELASA

ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESA
SA

RECORRIDA : MARIA JOSINETE BEZERRA DA SILVA
VA

ADVOGADO : DR. JOÃO FIRMINO MARINHO FILHO

D E S P A C H O

1. Defiro vista à reclamada (petição nº 134444/2001-3) pelo prazo de 5 (cinco) dias.

2. Publique-se.

3. APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

Brasília, 1º de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-533.736/1999.4 TRT - 19ª REGIÃO

RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELASA

ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESA
SA

RECORRIDO : IRENILSON PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO : DR. ADRIANO COSTA AVELINO

D E S P A C H O

1. Defiro vista à reclamada (petição nº 134437/2001-0) pelo prazo de 5 (cinco) dias.

2. Publique-se.

3. APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

Brasília, 1º de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-548.749/1999.9 TRT - 19ª REGIÃO

RECORRENTE : TELASA - TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A.

ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESA
SA

RECORRIDO : FÁBIO DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. ADRIANO COSTA AVELINO

D E S P A C H O

1. Defiro vista à reclamada (petição nº 136488/2001-9) pelo prazo de 5 (cinco) dias.

2. Publique-se.

3. APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

Brasília, 1º de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-548.996/99.1TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT

ADVOGADA : DRA. LUZIA DE ANDRADE COSTA
FREITAS

RECORRIDO : SÉRGIO EGON HAGEN

ADVOGADO : DR. DÉLCIO CAYE

D E S P A C H O

1. Atenda-se ao requerido na petição nº 118.459/2001-7, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.

2. DEFIRO A VISTA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

3. Publique-se.

4. APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

Brasília, 21 de novembro de 2001.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-554.502/1999.6TRT - 7ª REGIÃO
RECORRENTE: IMPRENSA OFICIAL DO CEARÁ - IOCE (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO : DR. MÁRIO FREIRE RIBEIRO FILHO
RECORRIDO : ANTÔNIO COELHO VIEIRA E OUTROS

ADVOGADA : DRA. ANA VIRGÍNIA PORTO DE FREITAS

D E S P A C H O

Junte-se.

Sejam intimados os recorrentes para que no prazo de 5 (cinco) dias manifestem-se sobre a sucessão do recorrente pelo Estado do Ceará, sob pena de preclusão.

Publique-se.

Brasília, 11 de janeiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-556.273/99.8TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE:COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT

ADVOGADA : DRA. LUZIA DE ANDRADE COSTA
FREITAS

RECORRIDA : MERCEDES SILVA DA ROSA

ADVOGADA : DRA. LUCIANA DONRADT PEREIRA

D E S P A C H O

1. Atenda-se ao requerido na petição nº 118.446/2001-1, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.

2. DEFIRO A VISTA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

3. Publique-se.

APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-567.681/99.0TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE:COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ADVOGADO : DR. PAULO BATISTA FERREIRA

RECORRIDO : ANAGIBE SOARES PADILHA SOBRINHO

ADVOGADO : DR. JOSÉ LUÍS ALMIRÃO

D E S P A C H O

1. O expediente protocolizado nesta Corte sob o nº PET 132134/2001-0 reestruturação societária da reclamada, formulando pedido de reatuação.

2. Assino prazo de 5 (cinco) dias ao reclamante para se MANIFESTAR.

3. O silêncio implica em concordância.

4. Publique-se.

5. Após, voltemconclusos.

Brasília-DF, 05 de dezembro de 2001.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-569.068/99.7TRT - 19ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DE ALAGOAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

PROCURADOR : DR. ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS

RECORRIDO : SEVERINO MIGUEL DA SILVA

PROCURADOR : DR. LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES

D E S P A C H O

1. Atenda-se ao requerido na petição nº 112.705/2001-8, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.

2. DEFIRO A VISTA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

3. Publique-se.

APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

Brasília, 30 de outubro de 2001.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-596.946/1999.2 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : NELSON CABRERA GARCIA

ADVOGADO : DR. ENZO SCIANNELLI

RECORRIDA : ELETROPOLULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : DR. HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO

D E S P A C H O

1. Defiro vista à reclamada (petição nº 130957/2001-0) pelo prazo de 5 (cinco) dias.

2. Publique-se.

3. APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

Brasília, 1º de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-601.065/99.0TRT - 19ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADOR : DR. ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS

RECORRIDO : VALFRIDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES

**DESPACHO**

1. Atenda-se ao requerido na petição nº 112.885/2001-0, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.
2. DEFIRO A VISTA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
3. Publique-se.
APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.
Brasília, 30 de outubro de 2001.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-620.832/2000.4RECORRENTE: **CARGIL CITRUS LTDA.**

ADVOGADO : DR. CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO
RECORRIDO : JOSÉ SERAFIM STROZE
ADVOGADO : DR. IBIRACI NAVARRO MARTINS

DESPACHO

Tendo em vista a Petição nº 108673/2001, a qual solicita a alteração da denominação social do ora Recorrente para CARGIL AGRÍCOLA S/A, dê-se a parte contrária o prazo de 5(cinco) dias para manifestar-se acerca do pedido.
Publique-se.
Brasília, 14 de dezembro de 2001.
JUIZ CONVOCADO GUEDES DE AMORIM
Relator

PROC. NºTST - RR-622.592/00.8 TRT - 3ª REGIÃORECORRENTE: **BANCO DO BRASIL S.A.**

ADVOGADA : DRA. MÁRCIA COSTA BARONY
RECORRIDO : RALIME MATTAR.
ADVOGADO : DR. ENOY LOBO ALVES PEQUENO

DESPACHO

Concedo vista ao Recorrente pelo prazo de 5 (cinco) dias.
Publique-se.
Brasília-DF, 25 de janeiro de 2002.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-629.362/00.8TRT - 4ª REGIÃORECORRENTE: **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT e BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**

ADVOGADOS : DRS. LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS E FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
RECORRIDA : RUTH QUEIROZ MACHADO
ADVOGADO : DR. EVARISTO LUIZ HEIS

DESPACHO

1. Atenda-se ao requerido na petição nº 118.549/2001-8, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.
2. DEFIRO A VISTA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
3. Publique-se.
APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.
Brasília, 12 de novembro de 2001.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-657.278/2000.8RECORRENTE: **MARIA ELISABETH GUEDES ZICARDI**

ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
RECORRIDO : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR. SANDRO DOMENICH BARRADAS

DESPACHO

Tendo em vista a Petição nº 115693/2001-5, a qual solicita a alteração da denominação social do ora Recorrido para **BANCO NOSSA CAIXA S/A**, dê-se a parte contrária o prazo de 5(cinco) dias para manifestar-se acerca do pedido.
Publique-se.
Brasília, 14 de dezembro de 2001.
JUIZ CONVOCADO GUEDES DE AMORIM
Relator

PROC. NºTST-RR-673.429/2000.9TRT - 19ª REGIÃORECORRENTE : **JANETE PEREIRA DE SOUZA**

ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES
RECORRIDO : ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR : DR. ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS

DESPACHO

1. Atenda-se ao requerido na petição nº 112.790/2001-0, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.
2. DEFIRO A VISTA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
3. Publique-se.
APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.
Brasília, 30 de outubro de 2001.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-708.611/00.5TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE: **BANCO BANERJ S.A.**
BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (Em Liquidação EXTRAJUDICIAL)
Advogados: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza
DR. DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
Recorridos : **JOILMA RIBEIRO GOMES LIRA E OUTROS**
ADVOGADO : DR. MARCELO DE CASTRO FONSECA

DESPACHO

1. O expediente protocolizado pelo Banco Banerj S.A. nesta Corte sob o nº PET 127934/2001-8 notícia a composição havida entre as partes.
2. Assino prazo de 5 (cinco) dias ao BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e ao reclamante, sucessivamente, e nesta ordem, para se MANIFESTAREM SOBRE A TRANSAÇÃO NOTICIADA NA REFERIDA PETIÇÃO.
3. O silêncio implica em concordância.
4. Publique-se.
5. Após, voltemconclusos.
Brasília-DF, 05 de dezembro de 2001.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-735.875/01.8TRT - 13ª REGIÃORECORRENTE: **JOSÉ SÉRGIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS**

ADVOGADO : DR. REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO
RECORRIDO : TELECOMUNICAÇÕES DA PARAÍBA S.A. - TELPA
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

DESPACHO

1. Atenda-se ao requerido na petição nº 48.285/2001-6, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.
2. DEFIRO A VISTA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
3. Publique-se.
4. APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.
Brasília, 10 de dezembro de 2001.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-737.521/01.7TRT - 4ª REGIÃORECORRENTE: **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT**

ADVOGADA : DRA. LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
RECORRIDA : HELOISA HELENA PEREIRA LARROZA
ADVOGADA : DRA. ANA CANDIDA DOS SANTOS ECHEVENGUÁ

DESPACHO

1. Atenda-se ao requerido na petição nº 118.271/2001-6, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.
2. DEFIRO A VISTA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
3. Publique-se.
APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.
Brasília, 12 de novembro de 2001.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-749.711/01.3TRT - 4ª REGIÃOAGRAVANTE : **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT**

ADVOGADA : DRA. LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADA : MAILDE ALBINA ANSELVA CRESTANI
ADVOGADO : DR. PAULO WALDIR LUDWIG

DESPACHO

1. Atenda-se ao requerido na petição nº 118.315/2001-9, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.
2. DEFIRO A VISTA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
3. Publique-se.
APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.
Brasília, 12 de novembro de 2001.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-764.534/01.5TRT - 1ª REGIÃORECORRENTE: **TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ**

ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO : JORGE TADEU BRAZ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA

DESPACHO

1. Atenda-se ao requerido na petição nº 96.497/2001-0, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.
2. DEFIRO A VISTA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
3. Publique-se.
APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.
Brasília, 28 de novembro de 2001.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR E RR-771.396/2001.7 TRT - 24ª REGIÃO
AGRAVANTE E RECORRIDA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA MAGALHÃES SOUZA
AGRAVADO E RECORRENTE : TOMAS BARBOSA RANGEL NETO
ADVOGADA : DRA. ANA AMÉLIA ROCHA

DESPACHO

1. Junte-se a Petição nº 134.642/2001.7 ao presente processo (TST-AIRR e RR-771.396/2001.7).
2. Tomas Barbosa Rangel Neto ajuizou ação trabalhista perante a Caixa Econômica Federal (fls. 02/26), pretendendo a condenação desta ao pagamento das seguintes parcelas: horas extras decorrentes da jornada de trabalho estipulada no art. 20 da Lei nº 8.906/94, a partir de 1º.07.1998, com repercussão nas férias, no décimo terceiro salário, nos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e no repouso semanal remunerado; diferenças salariais decorrentes do reconhecimento da natureza salarial da função de confiança Assistente Técnico I; diferenças decorrentes da incorreta utilização do adicional de hora extra; e tempo de trabalho excedente à sexta hora diária como extra no período de 29.09.1997 a 30.06.1998.
Por meio da petição de fls. 771, o Reclamante pretendeu a desistência da ação.

Na mesma petição, a Reclamada manifesta sua concordância com essa pretensão.

3. Em face do pedido de desistência da ação formulado pelo Autor e da concordância da Reclamada (art. 267, § 4º, do CPC), decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma do inc. VIII do art. 267 do Código de Processo Civil. Custas, pelo Autor, de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4. Publique-se.
Brasília, 17 de dezembro de 2001.
GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-776.616/2001.9TRT - 1ª REGIÃORECORRENTE : **GARIBALDI MARQUES DE REZENDE E OUTROS**

ADVOGADO : DR. NÉLSON LUIZ DE LIMA
AGRAVADO : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. NÉLSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES

DESPACHO

1. Defiro vista aos reclamantes (petição nº 9886/2002-9) pelo prazo de 5 (cinco) dias.
2. Publique-se.
Brasília, 20 de fevereiro de 2002.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-776.616/01.9TRT - 1ª REGIÃORecorrentes: **GARIBALDI MARQUES DE REZENDE E OUTROS**

ADVOGADO : NÉLSON LUIZ DE LIMA
RECORRIDO : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : NÉLSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES

DESPACHO

Por intermédio da petição PET nº 123.068/2001-1, os recorrentes formulam desistência do recurso interposto.
Determino, com fundamento no art. 501 do CPC, a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para os devidos fins.
PUBLIQUE-SE
Brasília, 26 de novembro de 2001.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-777.375/2001.2TRT - 1ª REGIÃOAgravante: **ENÉSIO FERREIRA DE ARAÚJO**

ADVOGADA : DRA. KÁTIA DOS SANTOS
AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : DR. ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

DESPACHO

Atenda-se ao pedido formulado na petição nº 134462/2001.5, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.
Dê-se vista ao requerente pelo prazo requerido.
Publique-se.
Brasília, 25 de janeiro de 2002.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator
PROC. NºTST-AIRR-780.697/01.8TRT - 1ª REGIÃO
Agravante: **ODENATO SOUSA SANTOS**

ADVOGADO : DR. ROSENILDO DE AGUIAR MORAIS
AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

DESPAÇO

1. Atenda-se ao requerido na petição nº 126.961/2001-4, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.
2. DEFIRO A VISTA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
3. Publique-se.
4. Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 26 de novembro de 2001.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-780.699/01.5TRT - 1ª REGIÃO

Agravante: **MARTA DA FONTOURA ARAÚJO**

ADVOGADO : DR. ROSENILDO DE AGUIAR MORAIS
AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - **TELERJ**
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

DESPAÇO

1. Atenda-se ao requerido na petição nº 126.963/2001-1, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.
2. DEFIRO A VISTA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
3. Publique-se.
4. Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 26 de novembro de 2001.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-780.704/01.1TRT - 1ª REGIÃO

Agravante: **NELSON CARNEIRO**

ADVOGADO : DR. ROSENILDO DE AGUIAR MORAIS
AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - **TELERJ**
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

DESPAÇO

1. Atenda-se ao requerido na petição nº 126.964/2001-5, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.
2. DEFIRO A VISTA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
3. Publique-se.
4. Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 26 de novembro de 2001.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-780.706/01.9TRT - 1ª REGIÃO

Agravante: **NADIA DE SOUZA BASTOS**

ADVOGADO : DR. SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ
AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - **TELERJ**
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

DESPAÇO

1. Atenda-se ao requerido na petição nº 126.960/2001-0, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.
2. DEFIRO A VISTA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
3. Publique-se.
4. Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 26 de novembro de 2001.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-780.814/01.1TRT - 5ª REGIÃO

Recorrente: **TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA**

ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO : AVANY PASSOS BONFIM
ADVOGADO : DR. MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA

DESPAÇO

1. Atenda-se ao requerido na petição nº 112.670/2001-6, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.
2. Defiro a vista pelo prazo de 5 (cinco) dias.
3. Publique-se.
Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 28 de novembro de 2001.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-784.448/2001.3TRT - 7ª REGIÃO

Agravante: **MANOEL HAGAMENON ARAGÃO**

ADVOGADO : DR. TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO
AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELECEARÁ
ADVOGADO : DR. GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA E MARCELO L. ÁVILA DE

BESSA

DESPAÇO

Atenda-se ao pedido formulado na petição nº 136494/2001.9, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.
Dê-se vista ao requerente pelo prazo requerido.

Publique-se.
Brasília, 25 de janeiro de 2002.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-784.449/2001.7TRT - 7ª REGIÃO

Agravante: **SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA**

ADVOGADO : DR. TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO
AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELECEARÁ
ADVOGADO : DR. GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA E MARCELO L. ÁVILA DE BESSA

DESPAÇO

Atenda-se ao pedido formulado na petição nº 136490/2001.4, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.
Dê-se vista ao requerente pelo prazo requerido.

Publique-se.
Brasília, 25 de janeiro de 2002.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-788.376/01.0TRT - 9ª REGIÃO

Recorrente: **PEPSICO DO BRASIL LIMITADA**

ADVOGADO : DR. HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR
RECORRIDO : ALMIR CALEGARINI BARRETO
ADVOGADO : DR. PLÍNIO ALOÍSIO BACH

DESPAÇO

1. Atenda-se ao requerido na petição nº 130.145/2001-5, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.
2. DEFIRO A VISTA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
3. Publique-se.
4. APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

Brasília, 17 de dezembro de 2001.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-790.282/01.0TRT - 11ª REGIÃO

Recorrente: **TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.**

ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO : DEUVAZ PANTOJA DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. RAIMUNDA CREUSA TRINDADE PEREIRA

DESPAÇO

1. Atenda-se ao requerido na petição nº 119.484/2001-9, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.
2. DEFIRO A VISTA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
3. Publique-se.
4. APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

Brasília, 26 de novembro de 2001.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-801.267/01.9TRT - 1ª REGIÃO

Agravante: **MARIA DA CONCEIÇÃO GOUVÊA DE OLIVEIRA**

ADVOGADA : DRA. ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - **TELERJ**
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

DESPAÇO

1. Atenda-se ao requerido na petição nº 133.921/2001-4, para os fins do art. 236, § 1º, do CPC.
2. DEFIRO A VISTA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
3. Publique-se.
4. APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

Brasília, 17 de dezembro de 2001.
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-668.110/2000.0TRT - 2ª REGIÃO

Recorrente: **JOSÉ LUIZ CHAIM E OUTROS**

ADVOGADO : DR. GILSENO RIBEIRO CHAVES FILHO
RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPAÇO

I - Por meio da petição de fl. 457, o Banco Recorrido comunica o falecimento do Reclamante **JOÃO BATISTA SIMON**, ocorrido em 18.04.2001, segundo a certidão de óbito de fl. 460, apresentada cópia simples, requerendo seja determinado o sobrestamento do feito, intimando-se os sucessores a fim de que promovam a regularização do pólo ativo da lide.

II - Feita a intimação, por via postal, em 05.09.2001, o patrono dos Reclamantes não se manifestou, até a presente data, sobre a comunicação feita pelo Reclamado (fls. 463/464).

III - Destarte, em face do disposto no art. 1060, inciso I, do Código de Processo Civil, determino que o patrono dos Reclamantes proceda à habilitação nos autos, em caráter incidental, em relação aos herdeiros do falecido **JOÃO BATISTA SIMON**, para efeito de substituição processual do espólio, no prazo de trinta dias, ficando suspenso o curso do processo (CPC, ART. 265, § 1º).

IV - Publique-se.
Brasília, 13 de novembro de 2001.
WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz Convocado - Relator